PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº49/2023

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada em instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (ongrid), na câmara municipal de Itiquira, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, montagem e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico e serviço de levantamento dos ativos de iluminação pública.

Setembro-2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

Publicado por afixação em local público de costumes em 02/08/23.
Secretaria de Administração.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 087/2023

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itiquira e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – INSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Poder Legislativo de Itiquira-MT, para o exercício 2023, a partir **de 03/08/2023**, composta pelos servidores:

Função	Nome	Matricula
Presidente	Rosângela Batista dos Santos	441
Secretária	Meryellen Alves de Oliveira, Matrícula	453
Relatora	João Cleoto Sodre de Oliveira	442
Suplentes	Vegma Fabiana Soares Braga	443
	Gilvana Cruz Nascimento de Anicésio	004

Artigo 2º – As atribuições da comissão permanente de licitação, são aquelas definidas na Lei n.º 8666/93 e alterações, estando os mesmos incumbidos de todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Itiquira, dentre eles:

I - recebimento de requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos a compras, locações, alienações, serviços e outros;

II - execução de atividades relativas à instauração de processo e julgamento das licitações de interesse do Poder Legislativo, com observância da legislação vigente

III - proposição de instauração de processo com vista à apuração de infrações cometidas no curso da licitação e do contrato, para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;

IV - condução dos procedimentos de concessões e permissões, nos termos da legislação aplicável;

V - execução de outras atividades, nos termos da legislação pertinente.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 02 de Agosto de 2023

Jose Carlos Batista
Presidente
Gestão 2023-2024

FLS 004

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 257/2022, a partir de 10/07/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de ENFERMEIRO.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 087/2023

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itiquira e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – INSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Poder Legislativo de Itiquira-MT, para o exercício 2023, a partir **de 03/08/2023,** composta pelos servidores:

Função	Nome	Matrícula
Presidente	Rosângela Batista dos Santos	441
Secretária	Meryellen Alves de Oliveira, Matrícula	453
Relatora	João Cleoto Sodre de Oliveira	442
Suplentes	Vegma Fabiana Soares Braga	443
	Gilvana Cruz Nascimento de Anicésio	004

Artigo 2º –As atribuições da comissão permanente de licitação, são aquelas definidas na Lei n.º 8666/93 e alterações, estando os mesmos incumbidos de todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Itiquira, dentre eles:

I - recebimento de requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos a compras, locações, alienações, serviços e outros;

II - execução de atividades relativas à instauração de processo e julgamento das licitações de interesse do Poder Legislativo, com observância da legislação vigente

III - proposição de instauração de processo com vista à apuração de infrações cometidas no curso da licitação e do contrato; para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;

IV - condução dos procedimentos de concessões e permissões, nos termos da legislação aplicável;

V - execução de outras atividades, nos termos da legislação pertinente.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 02 de Agosto de 2023

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 086/2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa diretora da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei e o Regimento Interno desta casa legislativo e:

Considerando o evento a ser realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos dias 15 e 16 de agosto de 2023, em Rondonópolis-MT, onde se reunirão representantes de toda região sul do Estado de Mato Grosso;

Considerando a importância da participação dos representantes desta casa de leis, bem como de todos os vereadores no referido evento, em busca de informações e aperfeiçoamento para a prestação de um serviço público de excelência;

Considerando o disposto no art. 4º do Regimento Interno desta casa legislativa que prevê a possibilidade de alteração de datas das sessões ordinárias, por motivo justificado;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica ADIADA a sessão ordinária do dia 15 de agosto de 2023 (terça-feira) para o dia 16 de agosto de 2023 (quarta-feira), às 19:00 horas.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 02 de agosto 2023.

José Carlos Batista Presidente	Ademir Dal Berti 1º Secretário

Eufrázio Cabral da Costa

2º secretário

CAMARA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2021

3º Aditivo contratual do contrato 12/2021, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a Empresa FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, nome fantasia: "Faspel Informática", objetivando, prorrogação de prazo.

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - JOSÉ CARLOS BATISTA, matrícula funcional nº 390, **CONTRATANTE** e de outro **a empresa: FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, nome fantasia: "Faspel Informática", inscrita no CNPJ sob o nº. 14.722.241/0001-59, estabelecida à Rua Niterói, 740, CEP 78.285-000, Bairro Jardim Popular, São José dos Quatro Marcos-MT, Telefone (065) 3251-3017, Email:** faspel@faspelinformatica.com.br, **neste ato representada pelo seu procurador: Sr. GIOVANI MENDES DA SILVA, brasileiro, solteiro, CPF 014.797.131-47, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditivar o contrato original nº 012/2021, com fulcro na Lei 8666/93, tendo por base, o pregão presencial nº 001/2021 de adesão à Ata de Registro de Preços 001/2021 – da Câmara Municipal de Jauru-MT, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, objetivando a prorrogação de vigência do objeto abaixo:**

Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo a conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização banco de dados e manutenção, conforme detalhamento no contrato original.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência prevista na clausula quarta, do contrato original, será prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de seu termo previsto para 01/08/2023.

4.3. O prazo da conclusão dos serviços se dará em 01/08/2024, com o encerramento do contrato, observando o aditamento, se houver.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A clausula quinta, passará ter a seguinte redação:

A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no orçamento anual da contratante, conforme segue:

Ficha	**15**
Unidade Orçamentária	**01**
Funcional	**031**
Dotação	**01 031 0001 2186 0000 – Manutenção e Encargos com Secretaria da Câmara. 3.3.90.40.00- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO.**
Valor	**R$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 31 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

José Carlos Batista

Gestão 2023/2024

CONTRATANTE

FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA

Giovani Mendes da Silva

Procurador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria de Fátima Gomes da Silva CPF Nº. 486.584.801-00	**Maria Roseny Farias Lima CPF N.º 811.624.561-91**

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015/2023

EDITAL COMPLEMENTAR nº 015/2023

ALTERA CRONOGRAMA E DIVULGA NOVA DATA DE PALESTRA A SER PROFERIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR juntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIQUIRA – CMDCA/MT, no uso de suas atribuições legais compulsando as Leis Municipais nº 900 de 12 de maio de 2015 e nº 1.233 de 27 de março de 2023, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3º, VI, da Constituição da República, resolve:

I – Alterar o CRONOGRAMA DE EVENTOS BÁSICOS referente ao item 24, edital nº 002/2023 – CMDCA e divulgar nova data da palestra a ser proferida pelo Ministério Público de Itiquira, com início às 14h00min, no Plenário do Paço Municipal Rosa Pereira Campos, sito a Praça Frei Liberato Keterrer, Centro de Itiquira/MT, bem como data da capacitação prevista no mencionado edital, conforme descrito abaixo:

EVENTOS BÁSICOS	**DATAS**
Campanha eleitoral	03.07 a 30.09.2023
Palestra a ser proferida pelo Ministério Público	21.08.2023
Eleição	01.10.2023
Divulgação do resultado oficial	01.10.2023
Capacitação (titulares e suplentes)	16 a 20.10.2023
Diplomação e posse dos Conselheiros Tutelares (titulares e suplentes)	10.01.2024

II – Permanecem mantidos os demais atos constantes no item 24 do edital nº 002/2023 – CMDCA.

Itiquira, 02 de agosto de 2023.

MARILEIDE RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial

NATÁLIA DE ANDRADE VIDOTTI

Membro da Comissão Especial

MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA

Membro da Comissão Especial

LUCIMAR CARVANIO DE SOUZA

Membro da Comissão Especial

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 299, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 299, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

FLS 06

SOLICTAÇÃO DA DEMANDA

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 252/2023

Itiquira-MT, 09 de outubro de 2023.

Da: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para: UNIDADE DE COMPRAS

CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL

Assunto: ENERGIA SOLAR

Prezada Senhorita,

Sirvo-me da presente para cumprimenta-la cordialmente, e em atenção a CI GP 100/2023 (em anexo), e diante da entrega do Relatório Técnico de dimensionamento de usina solar para a Câmara Municipal de Itiquira (em anexo), assinado pelo socio administrador engenheiro eletricista Senhor Lucas Vidal Porciuncula, inscrito no CREA/MT sob o nº MT/52465, responsável pelo o objeto do contrato 010/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira e a Empresa Alvar Engenharia inscrita no CNPJ 42.659.305/0001-50, em 11 de setembro de 2023. E após recebimento do documento supracitado e em atenção ao levantamento de dados e previsão de consumo apontado no relatório, solicito início de processo, com aplicação dos fundamentos da Lei nº 8.666/93, para contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de execução detalhado, bem como a necessidade da mesma estabelecer um plano de manutenção preventiva para garantir o funcionamento adequado da usina solar ao longo o tempo, assim como segue as todas as recomendações do relatório técnico.

Sem mais para o momento, desde já agradeço antecipadamente.

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO
00.176.362/0001-38

FLS 008
2023

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **0000001154 / 2023** **TIPO:** PROTOCOLO
DATA: 09/10/2023 **HORA:** 11:11:43 **RESPONSÁVEL:** DIANDRA ARIELLA SILVA
PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS
INTERESSADO: 00000142 UNIDADE DE COMPRAS
ASSUNTO
ENERGIA SOLAR

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO
DE: MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO
COMUNICAÇÃO INTERNA	252/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA
Resp. Setor Protocolo

UNIDADE DE COMPRAS

FLS 009

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI GP 100/2023

Itiquira-MT, 09 de outubro de 2023.

Da: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Para: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: ENERGIA SOLAR

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimenta-la cordialmente, e diante da entrega do Relatório Técnico de dimensionamento de usina solar para a Câmara Municipal de Itiquira, assinado pelo socio administrador engenheiro eletricista Senhor Lucas Vidal Porciuncula, inscrito no CREA/MT sob o nº MT/52465, responsável pelo o objeto do contrato 010/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira e a Empresa Alvar Engenharia inscrita no CNPJ 42.659.305/0001-50, em 11 de setembro de 2023. E após recebimento do documento supracitado e em atenção ao levantamento de dados e previsão de consumo apontado no relatório, solicito início de processo, com aplicação dos fundamentos da Lei nº 8.666/93, para contratação de empresa especializada em elaboração de projeto de execução detalhado, bem como a necessidade da mesma estabelecer um plano de manutenção preventiva para garantir o funcionamento adequado da usina solar ao longo o tempo, assim como segue as recomendações do relatório técnico.

Sem mais para o momento, desde já agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

JOSE CARLOS BATISTA
Presidente (Gestão 2023/2024)

FLS 010

RELATÓRIRO TÉCNICO DO ENGENHEIRO ELÉTRICO

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

FLS 011

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

RELATÓRIO TÉCNICO: DIMENSIONAMENTO DE USINA SOLAR PARA A CÂMARA MUNICIPAL

05, OUTUBRO, 2023
CUIABÁ – MT

Rua Caetano Santana, Nº 48 - Centro Sul
CEP: 78.020-240, Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ: 42.659.305/0001-50
(65) 3044-4756

FLS 012

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 3
2 NORMAS 3
3 CARGAS ELÉTRICAS ATUAIS 4
4 PREVISÃO DE AUMENTO DE CARGAS 4
5 JUSTIFICATIVA PARA A USINA SOLAR 5
6 DIMENSIONAMENTO DA USINA SOLAR 5
6.1 Levantamento de dados 6
6.2 Cálculos e dimensionamento 11
7 RECOMENDAÇÕES 12
7.1 Modelo Referência dos equipamentos 13
8 CONCLUSÃO 13
9 ANEXOS 14
9.1 Fatura de Energia da Câmara Municipal de Itiquira 14
9.2 Relação de Bens da Câmara Municipal de Itiquira 16

Rua Caetano Santana, Nº 48 - Centro Sul
CEP: 78.020-240, Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ: 42.659.305/0001-50
(65) 3044-4756

1 INTRODUÇÃO

Este relatório técnico tem como objetivo apresentar uma análise detalhada do dimensionamento de uma usina solar para a Câmara Municipal, justificando sua necessidade com base nas cargas elétricas instaladas no local e considerando uma previsão de aumento das mesmas. A adoção de energia solar pode proporcionar inúmeros benefícios, incluindo redução de custos operacionais e a contribuição para a preservação do meio ambiente.

A Câmara Municipal desempenha um papel fundamental na administração pública local, realizando atividades que demandam um suprimento constante e confiável de energia elétrica. No entanto, a crescente demanda por eletricidade e a necessidade de reduzir os custos operacionais levantam a questão da viabilidade de uma usina solar como uma fonte de energia alternativa.

2 NORMAS

As normas listadas a seguir foram consideradas como base para os serviços executados. Em caso de não previsão ou omissão por parte destas, são consideradas as especificações e condições de instalação dos fabricantes dos equipamentos em questão, além das boas práticas de engenharia e construção.

- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NDU 001 - Fornecimento de energia elétrica a edificações individuais ou agrupadas até 3 unidades consumidoras versão 6.3 (errata 28/12/2021)
- NDU 013 - Critérios para conexão de acessantes de geração distribuída - Conexão em baixa tensão versão 7.0
- ABNT NBR 16690:2019 – Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos – Requisitos de projeto 03/10/2019

Rua Caetano Santana, Nº 48 - Centro Sul
CEP: 78.020-240, Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ: 42.659.305/0001-50
(65) 3044-4756

3 CARGAS ELÉTRICAS ATUAIS

Para determinar a capacidade necessária da usina solar, é essencial avaliar as cargas elétricas atualmente instaladas na Câmara Municipal. As principais cargas incluem:

- **Iluminação:** Sistemas de iluminação interna e externa.
- **Equipamentos de Escritório:** Computadores, impressoras, scanners etc.
- **Sistemas de Ar-Condicionado:** Sistemas de ventilação e ar-condicionado.
- **Eletrônicos:** Equipamentos audiovisuais, sistemas de segurança etc.
- **Outras Cargas Específicas:** Equipamentos específicos do setor público.

Realizamos uma minuciosa avaliação das cargas no local, conduzindo um levantamento que abrangeu a determinação da potência nominal, o período de operação e os padrões sazonais de uso. Com base nessa análise, combinado aos registros dos ativos patrimoniais da Câmara Municipal e às faturas de energia, conseguimos realizar um dimensionamento preciso de um sistema solar capaz de fornecer energia de maneira integral às necessidades da Câmara Municipal de Itiquira.

Os documentos e imagens referentes aos equipamentos elétricos e a fatura de energia se encontram anexados nos itens 10.1 e 10.2.

4 PREVISÃO DE AUMENTO DE CARGAS

A Câmara Municipal de Itiquira está em processo de expansão e modernização de suas instalações. Como parte desse plano de melhoria, há uma previsão de aumento significativo na carga elétrica devido à aquisição planejada de novos equipamentos e à construção de novas salas.

Entre as mudanças planejadas, destacam-se a aquisição de 2 chuveiros de alta potência de 5500 W cada, além da instalação de 6 refletores de 1000 W.

Rua Caetano Santana, Nº 48 - Centro Sul
CEP: 78.020-240, Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ: 42.659.305/0001-50
(65) 3044-4756

Adicionalmente, a Câmara Municipal tem planos de construir 4 novas salas que serão utilizadas como escritórios. Cada uma dessas salas estará equipada com 10 lâmpadas de 15 W cada, 1 sistema de ar-condicionado, 2 computadores, 1 televisor 55" e 1 impressora.

Essas iniciativas refletem o compromisso da Câmara Municipal de Itiquira com a melhoria das condições de trabalho e prestação de serviços à comunidade. Sendo assim, é fundamental considerar essas novas demandas elétricas ao planejar e dimensionar a usina solar a ser instalada.

5 JUSTIFICATIVA PARA A USINA SOLAR

A adoção de uma usina solar apresenta diversos benefícios, incluindo:

- **Redução de Custos Operacionais:** A energia solar é uma fonte gratuita e sustentável de energia, reduzindo a dependência de fornecedores de energia convencional e gerando economia a longo prazo.
- **Sustentabilidade Ambiental:** A energia solar é limpa e renovável, contribuindo para a redução das emissões de gases de efeito estufa e a preservação do meio ambiente.
- **Independência Energética:** A Câmara Municipal terá maior controle sobre seu abastecimento energético, reduzindo a vulnerabilidade a cortes de energia e oscilações de preços no mercado.
- **Imagem Institucional:** A iniciativa de adotar energia solar demonstra compromisso com a sustentabilidade e responsabilidade ambiental, fortalecendo a imagem pública da Câmara Municipal.

6 DIMENSIONAMENTO DA USINA SOLAR

Este capítulo tem como objetivo calcular a capacidade necessária de um sistema solar fotovoltaico para atender à demanda de energia elétrica da Câmara

Rua Caetano Santana, Nº 48 - Centro Sul
CEP: 78.020-240, Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ: 42.659.305/0001-50
(65) 3044-4756

Municipal de Itiquira, no estado de Mato Grosso. Para realizar esse cálculo, utilizamos um intervalo de tempo que retroage um ano a partir da data presente.

6.1 Levantamento de dados

Foi realizado um levantamento detalhado dos dados relevantes para o dimensionamento do sistema solar, do qual se obteve:

- Consumo médio mensal: 3266 kWh
- Localização geográfica: Itiquira, MT
- Irradiação solar média: A irradiação solar média varia de acordo com a localização geográfica. Em média, Itiquira, MT, recebe aproximadamente 5,16 kWh/m² dia ao longo do ano.
- Eficiência e perdas no sistema: As perdas em um sistema solar podem ser atribuídas a vários fatores, incluindo a eficiência intrínseca dos painéis solares, que geralmente varia de 15% a 22%, representando a porcentagem da luz solar convertida em eletricidade. Além disso, há perdas adicionais devido ao sombreamento, ao aquecimento e a depreciação dos componentes ao longo do tempo. Para fins de cálculo, é comum considerar uma margem de 20% de perdas no sistema, que engloba esses diversos fatores.

Além do consumo médio mensal, deve-se levar em consideração a expansão das instalações. Dessa forma, para estimar o consumo mensal em kWh dos equipamentos que estão por vir, é necessário levar em consideração a potência elétrica de todos os aparelhos, bem como a quantidade de horas de funcionamento diário de cada um deles. Realizamos o cálculo do consumo mensal de cada categoria de aparelho e, posteriormente, somamos esses valores para determinar o consumo total.

Os equipamentos planejados para a expansão são:

Rua Caetano Santana, Nº 48 - Centro Sul
CEP: 78.020-240, Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ: 42.659.305/0001-50
(65) 3044-4756

- 6 Refletores:

Potência média do Refletor exigido: aproximadamente 1000 W.

Potência de 6 refletores: 6 x 1000 W = 6000 W.

Considerando que o refletor funcione por 11 horas na noite: 6000 W x 11 horas = 66000 Wh ou 66 kWh

Consumo mensal de 6 refletores: 66 kWh x 30 dias = 1980 kWh/mês.

Conforme TABELA 3 da NDU 001 o fator de demanda para esse caso é de 70 %, então:

Consumo real = 1980 x 0,7 = 1386 kWh/mês.

- 2 Chuveiros:

Potência média do Chuveiro: aproximadamente 5500 W.

Potência de 2 Chuveiros: 2 x 5500 W = 11000 W.

Considerando que cada chuveiro funcione por 40 minutos no dia: 11000 W x 0,66 horas = 7260 Wh ou 7,26 kWh

Consumo mensal de 2 chuveiros: 7,26 kWh x 30 dias = 217,8 kWh/mês.

Conforme TABELA 4 da NDU 001 o fator de demanda para esse caso é de 75 %, então:

Consumo real = 217,8 x 0,75 = 163,4 kWh/mês.

Total de consumo mensal previsto dos novos aparelhos:

$$Total\ dos\ novos\ aparelhos\left(\frac{kWh}{mês}\right)$$

$$= 1386 + 163{,}4$$

$$= 1550\ kWh/mês$$

Os aparelhos abaixo são os equipamentos que iram compor as 4 novas salas:

Rua Caetano Santana, Nº 48 - Centro Sul
CEP: 78.020-240, Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ: 42.659.305/0001-50
(65) 3044-4756

- Aparelho Ar-condicionado:

Potência média de um ar-condicionado 18.000 BTU/h: aproximadamente 2860 W.

Potência de 4 aparelhos de ar-condicionado: 4 x 2860 W = 11440 W.

Considerando que cada ar-condicionado fica ligado por 6 horas diárias: 11440 W x 6 horas = 68640 Wh ou 68,64 kWh

Consumo mensal de 4 aparelhos de ar-condicionado: 68,64 kWh x 21 dias = 1441,44 kWh/mês.

Conforme TABELA 8 da NDU 001 o fator de demanda para esse caso é de 80 %, então:

Consumo real = 1441,44 x 0,80 = 1153,2 kWh/mês.

- Computadores:

Potência média de um computador: aproximadamente 300 W.

Potência de 8 computadores: 8 x 300 W = 2400 W

Considerando que cada computador fica ligado por 6 horas diárias: 2400 W x 6 horas = 14400 Wh ou 14,4 kWh

Consumo mensal de 4 computadores: 14,4 kWh x 21 dias = 302,4 kWh/mês.

Conforme NDU 001 o fator de demanda para esse caso é de 70 %, então:

Consumo real = 302,4 x 0,70 = 211,68 kWh/mês.

- Televisor 55":

Potência média de um televisor 55": aproximadamente 150 W.

Potência de 4 televisores 55": 4 x 150 W = 600 W

Considerando que cada televisor fica ligado por 1 horas diárias: 600 W x 1 horas = 600 Wh ou 0,6 kWh

Consumo mensal de 4 televisores: 0,6 kWh x 21 dias = 12,6 kWh/mês.

Conforme NDU 001 o fator de demanda para esse caso é de 86 %, então:

Consumo real = 12,6 x 0,86 = 10,8 kWh/mês.

- 4 Impressoras Multifuncionais Brother:

Rua Caetano Santana, Nº 48 - Centro Sul
CEP: 78.020-240, Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ: 42.659.305/0001-50
(65) 3044-4756

Potência média de uma impressora multifuncional Brother: aproximadamente 500 W.

Potência de 4 impressoras: 4 x 500 W = 2000 W.

Considerando que a impressora funcione por 1 horas no dia: 2000 W x 1 horas = 2000 Wh ou 2 kWh

Consumo mensal de 4 impressoras: 2 kWh x 21 dias = 42 kWh/mês.

Conforme NDU 001 o fator de demanda para esse caso é de 70 %, então:

Consumo real = 42 x 0,7 = 29,4 kWh/mês.

- Lâmpada:

Potência média de uma Lâmpada: aproximadamente 15 W.

Potência de 40 Lâmpadas: 40 x 15 watts = 600 W

Considerando que cada Lâmpada fica ligado por 5 horas diárias: 600 W x 5 horas = 3000 Wh ou 3 kWh

Consumo mensal de 40 lâmpadas: 3 kWh x 21 dias = 63 kWh/mês.

Conforme NDU 001 o fator de demanda para esse caso é de 70 %, então:

Consumo real = 63 x 0,7 = 44,1 kWh/mês.

Total de consumo mensal previsto das 4 novas salas:

$$Total\ das\ 4\ salas\left(\frac{kWh}{mês}\right)$$

$$= 1153{,}2 + 211{,}68 + 10{,}8 + 29{,}4 + 44{,}1$$

$$= 1449{,}18\ kWh/mês$$

Total de consumo mensal das 4 novas salas mais novos equipamentos:

$$Total\ de\ consumo\ da\ expansão\left(\frac{kWh}{mês}\right) =$$

$$= Total\ das\ 4\ salas\left(\frac{kWh}{mês}\right) + Total\ dos\ novos\ aparelhos\left(\frac{kWh}{mês}\right)$$

Rua Caetano Santana, Nº 48 - Centro Sul
CEP: 78.020-240, Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ: 42.659.305/0001-50
(65) 3044-4756

$$= 1449{,}2 + 1550$$

$$= 2999{,}2\ kWh/mês$$

A partir disso, somando o consumo médio mensal já existente com o consumo total previsto pela expansão, chegamos ao consumo considerado para dimensionamento da usina fotovoltaica:

$$Consumo\ futuro\ previsto\ \left(\frac{kWh}{mês}\right) =$$

$$= Consumo\ médio\ mensal\ \left(\frac{kWh}{mês}\right) + Consumo\ da\ expansão\ \left(\frac{kWh}{mês}\right)$$

$$Consumo\ futuro\ previsto\ \left(\frac{kWh}{mês}\right) =$$

$$= 3266 + 2999{,}2$$

$$= 6265{,}2\ kWh/mês$$

Além do consumo de energia, precisamos confirmar os dados de irradiação solar na região de Itiquira, para isso utilizamos o Atlas Brasileiro de Energia Solar.

Rua Caetano Santana, Nº 48 - Centro Sul
CEP: 78.020-240, Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ: 42.659.305/0001-50
(65) 3044-4756

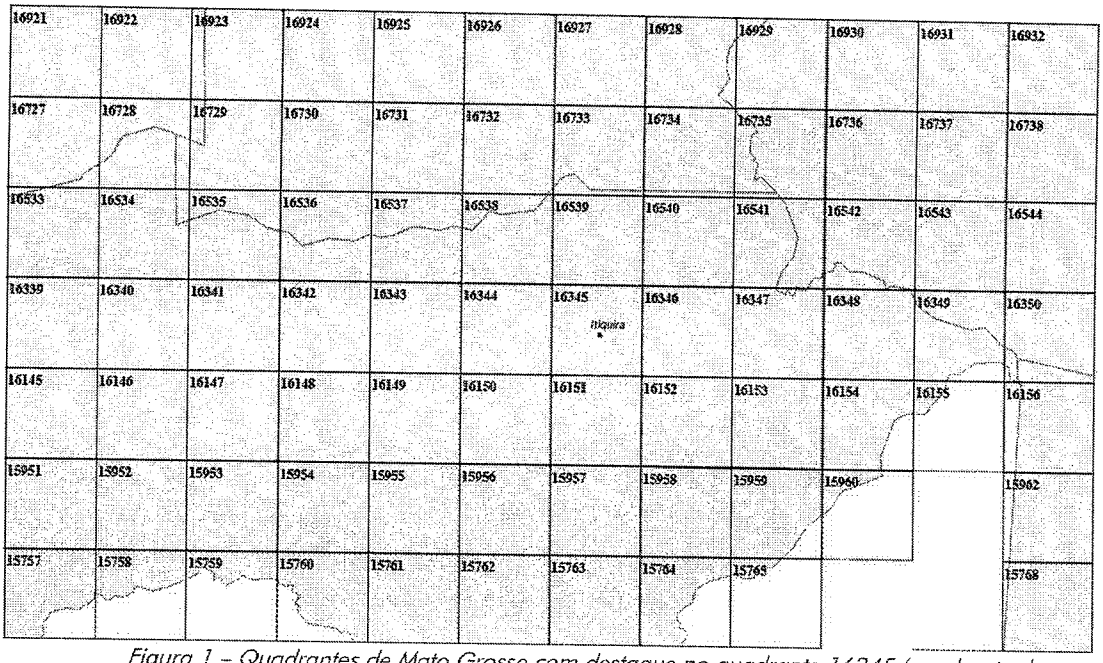


Figura 1 – Quadrantes de Mato Grosso com destaque no quadrante 16345 (quadrante do município de Itiquira) http://labren.ccst.inpe.br/atlas_2017_MT.html

Médias do Total Diário da Irradiação Global Horizontal para o Estado de MATO GROSSO

(Wh/m² dia)

Mostrar 10 registros — Inserir ID — Procurar: 16345

ID	Lon	Lat	Anual	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
16345	-54.149	-17.2005	5168	5581	5513	5217	4991	4542	4363	4564	5406	5219	5275	5600	5736
ID	Lon	Lat	Anual	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

Mostrando registros 1 a 1 de um total de 1 (selecionados entre 7805 registros)

Anterior 1 Próxima

Figura 2 - Irradiação global horizontal no quadrante de Itiquira http://labren.ccst.inpe.br/atlas2_tables/MT_glo.html

A partir das figuras 1 e 2 é possível confirmar uma irradiação solar de 5168 Wh/m² dia no município de Itiquira.

6.2 Cálculos e dimensionamento

Com base nos dados levantados, foram realizados os seguintes cálculos:

- Capacidade do Sistema Solar (em kWp) = Consumo Mensal (em kWh) / (Irradiação Solar Média Mensal x Eficiência do Sistema)

Onde:

$$Irradiação\ Solar\ Média\ Mensal =$$

Rua Caetano Santana, Nº 48 - Centro Sul
CEP: 78.020-240, Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ: 42.659.305/0001-50
(65) 3044-4756

$$= Irradiação\ Solar\ em\ Itiquira \left(\frac{Wh}{m^2} dia\right) \times dias\ no\ mês \left(\frac{dias}{mês}\right)$$

$$= 5{,}16 \left(\frac{Wh}{m^2} dia\right) \times 30 \left(\frac{dias}{mês}\right)$$

$$= 154{,}8 \frac{kWh}{m^2}\ por\ mês$$

$$Capacidade\ do\ Sistema\ Solar\ (kWp) =$$

$$= \frac{Consumo\ futuro\ previsto\ (kWh/mês)}{Irradiação\ Solar\ Média\ Mensal \left(\frac{kWh}{m^2}\right) \times Eficiência\ do\ Sistema}$$

$$= \frac{6265{,}2\ (kWh/mês)}{154{,}8 \left(\frac{kWh}{m^2}\right) \times 80\%}$$

$$= 50\ kWp$$

Isso leva à conclusão de que uma usina fotovoltaica com uma capacidade de 50 kWp é adequada para atender às necessidades da câmara municipal de Itiquira. Para esta usina, é aconselhável instalar um inversor que possa lidar com uma sobrecarga de no máximo 34 %, o que significa que a potência mínima do inversor deve ser de 37,31,77 kW. Dado que a capacidade comercial mais próxima disponível é de 40 kW, é recomendável optar por um inversor de pelo menos 40 kW para esta instalação.

7 RECOMENDAÇÕES

Com base na análise realizada, recomenda-se que a Câmara Municipal prossiga com o projeto de implementação da usina solar. Para isso, sugere-se:

- Contratar uma empresa especializada para elaborar um projeto executivo detalhado.

Rua Caetano Santana, Nº 48 - Centro Sul
CEP: 78.020-240, Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ: 42.659.305/0001-50
(65) 3044-4756

- Estabelecer um plano de manutenção preventiva para garantir o funcionamento adequado da usina solar ao longo do tempo.

7.1 Modelo Referência dos equipamentos

Nº	Descrição
01	Inversor Sungrow 40KW Trifásico 380V SG40CX
02	Módulo Solar Longi LR5-72HPH-550M
03	Cabo Solar Indusolar 6mm² 1,8 kVcc

8 CONCLUSÃO

A implantação de uma usina solar na Câmara Municipal é uma medida estratégica que pode resultar em economia de custos, sustentabilidade e independência energética. A Câmara Municipal deve prosseguir com os estudos e projetos necessários para a efetivação desse sistema de energia solar.

Este relatório técnico está em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e visa subsidiar a tomada de decisão em relação à adoção da energia solar pela Câmara Municipal.

Lucas Vidal Porciuncula

LUCAS VIDAL PORCIUNCULA
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CREA – MT 52465

Cuiabá, 05 de Outubro de 2023

Rua Caetano Santana, Nº 48 - Centro Sul
CEP: 78.020-240, Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ: 42.659.305/0001-50
(65) 3044-4756

9 ANEXOS

9.1 Fatura de Energia da Câmara Municipal de Itiquira

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRONICA

energisa

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua Vereador João Batista Curvo Neto, 158
Cuiabá/MT - CEP 78010-500
CNPJ 01.467.321/0001-99 Insc. Est. 13.036.425-0

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B3 Tipo de Fornecimento: TRIFASICO
PODER PÚBLICO/POD. PÚB. MUNICI
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. min.: 202 Lim. max.: 231

ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL

RUA RUA JOAO BATISTA VIDOTTI 407 1061501337500 - CAMARA MUNICIPAL - STO AN
CEP 78790000 - ITIQUIRA / MT (AG: 7)
Roteiro: 09-0105-009-0010

CÓDIGO DO CLIENTE
6915262-0
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00001053264

CPF/CNPJ/RANI: 00.176.362/0001-38

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
SET/2023	31/10/2023	R$ 4.343,69

NOTA FISCAL Nº 19421677 - SÉRIE :001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO:15/09/2023
Consulte pela Chave de Acesso em
https://www.sefaz.mt.gov.br/nf3e/consulta
Chave de Acesso
5123 0903 4673 2100 0199 6600 1019 4216 7720 2097 3050

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de Autorização

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	15/08/2023	15/09/2023	31	16/10/2023

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit c/ tributos (R$)	Valor Total (R$)	PIS/ Cofins (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R$)	Tarifa unit. (R$)
Consumo em kWh		3535	1,132600	4.003,77	202,03	4.003,77	17	680,64	0,882910
LANCAMENTOS E SERVICOS									
Contrib de Ilum Pub				339,92	0,00	0,00	0	0,00	

TOTAL:	4343,69	202,03	4003,77	680,64

CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO		Nº DIAS FAT
SET/22		3.152	33
OUT/22		3.744	* 28
NOV/22		3.768	29
DEZ/22		4.527	31
JAN/23		3.340	31
FEV/23		3.613	30
MAR/23		3.936	30
ABR/23		3.839	31
MAI/23		2.996	30
JUN/23		1.882	29
JUL/23		1.491	30
AGO/23		2.723	30
Média		3234	30

* Faturamento pela média/mínimo

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS/PASEP	3.323,12	1,0845	36,03
COFINS	3.323,12	4,9955	166,00
ICMS	4.003,77	17,00	680,64

RESERVADO AO FISCO

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de Autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
00001053264	kWh	Total	53559	57094	1	3535

Situação de Débitos — **FATURAS EM ATRASO**

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 000009152620

Esta NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA fica disponível para pagamento a partir de 15/09/2023

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

CONTA PAGA - Data de Pagamento: 15/09/2023

PAGADOR:ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL CNPJ/CPF: 00.176.362/0001-38

RUA RUA JOAO BATISTA VIDOTTI 407 1051501337500 - CAMARA MUNICIPAL - STO.ANTONIO - ITIQUIRA / MT -

Nosso-Número	Nr Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
32696360066027904	915262-2023-09-1	31/10/2023	4343,69	

BENEFICIÁRIO:ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA 03.467.321/0001-99
R VEREADOR JOÃO BARBOSA CARAMURU, 184 - BANDEIRANTE - CUIABÁ / MT - CEP 78010-900

Agência / Código do Beneficiário: 3064-3 /110830-1

PAGUE POR PIX

1. Abra o app do seu banco.
2. Selecione "PIX".
3. Aponte a câmera para o QR Code.
4. Confirma o pagamento.

9.2 Relação de Bens da Câmara Municipal de Itiquira

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
00176362/0001-38 2023
Rua Joao Batista Vidotti, 407 1 of 22

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Através do presente termo, declaro para os devidos fins e a quem interessar que na presente data existem os bens abaixo citados sobre a minha responsabilidade, para serem usados a serviço deste departamento com base na lei federal nº 4.320/64 artigo 94, esse material, exceto o desgaste pelo uso será por mim restituído ao patrimônio do poder legislativo, declaro que estou ciente de minha obrigação de notificar o departamento de patrimônio ou contabilidade sobre qualquer alteração, transferência, avaria ou furto de quaisquer dos deste departamento. Fica a comissão de patrimônio reservada o direito de vistoriar os bens sempre que for necessário.

Unidade: 2 SECRETARIA DA CAMARA
Sub-Unidade: 9 SALA DE ARQUIVOS

Grupo/Chapa	Descrição do Bem	Estado do bem	Valor $
1 / 000052	PRATELEIRA DE ACO, MARCA PANDIM COR CINZA PARA PASTA ARQUIVO	Bom	56,61
1 / 000122	MESA PARA ESCRITORIO COM 02 GAVETAS 150/70/75 COR PRETA	Bom	61,60
1 / 000183	MESA PARA ESCRITORIO COM 02 GAVETAS 150/70/75 COR PRETA	Bom	60,99
1 / 000242	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1 / 000249	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1 / 000258	ARMARIO DE ACO PARA CORRESPONDENCIA COM 08 DIVISORIAS, COM CADEADO	Otimo	113,29
1 / 000262	COMPUTADOR PRETO / PRATA MARCA SATELLITE	Bom	297,84
1 / 000406	CADEIRA DIRETOR COM BRACO BASE TRAPEZIO EM COUVIN	Bom	62,72
1 / 000515	PRATELEIRA DE ACO COR CINZA	Bom	77,16
1 / 000516	PRATELEIRA DE ACO COR CINZA	Bom	77,16
1 / 000517	PRATELEIRA DE ACO COR CINZA	Bom	77,16
1 / 000613	MESA DE MADEIRA COM GAVETA	Otimo	146,33
1 / 000662	MONITOR 18,5 LED PRETO	Bom	65,41
1 / 000704	ESTANDE DE ACO COM 5 REPARTICOES	Bom	56,84
1 / 000705	ESTANDE DE ACO COM 5 REPARTICOES	Bom	56,84
1 / 000706	ESTANDE DE ACO COM 5 REPARTICOES	Bom	56,84
1 / 000707	ESTANDE DE ACO COM 5 REPARTICOES	Bom	56,84
1 / 000708	ESTANDE DE ACO COM 5 REPARTICOES	Bom	56,84
1 / 000709	ESTANDE DE ACO COM 5 REPARTICOES	Bom	56,84
1 / 000710	ESTANDE DE ACO COM 5 REPARTICOES	Bom	56,84
1 / 000711	ESTANDE DE ACO COM 5 REPARTICOES	Bom	56,84
1 / 000712	ESTANDE DE ACO COM 5 REPARTICOES	Bom	56,84
1 / 000713	ESTANDE DE ACO COM 5 REPARTICOES	Bom	56,84
1 / 000791	AR CONDICIONADO SPRINGER MARCA CONSUL DE 9000 BTUS	Otimo	457,26
1 / 000824	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVO S/ BRACO	Otimo	116,32
1 / 000851	PRATELEIRA AÇO DESMONTÁVEL COM CINCO DIVISÕES	Otimo	128,00
1 / 000852	PRATELEIRA AÇO DESMONTÁVEL COM CINCO DIVISÕES	Otimo	128,00
1 / 000853	PRATELEIRA AÇO DESMONTÁVEL COM CINCO DIVISÕES	Otimo	128,00
1 / 000854	PRATELEIRA AÇO DESMONTÁVEL COM CINCO DIVISÕES	Otimo	128,00
1 / 000855	PRATELEIRA AÇO DESMONTÁVEL COM CINCO DIVISÕES	Otimo	128,00
1 / 000861	CAMERA COM INFRA HDTVI	Otimo	307,25
1 / 000862	CAMERA COM INFRA HDTVI	Ruim	307,30
1 / 000875	ESTANTE DE AÇO FABONE BARILOCHE 5 BAND COR CINZA	Otimo	148,33
1 / 000876	ESTANTE DE AÇO FABONE BARILOCHE 5 BAND COR CINZA	Otimo	148,33
1 / 000877	ESTANTE DE AÇO FABONE BARILOCHE 5 BAND COR CINZA	Otimo	148,33
1 000878	ESTANTE DE AÇO FABONE BARILOCHE 5 BAND COR CINZA	Otimo	148,33

Unidade: 2 SECRETARIA DA CAMARA

Sub-Unidade: 9 SALA DE ARQUIVOS

Grupo/Chapa	Descrição do Bem	Estado do bem	Valor $
1 / 000879	ESTANTE DE AÇO FABONE BARILOCHE 5 BAND COR CINZA	Otimo	148,33
1 / 000880	ESTANTE DE AÇO FABONE BARILOCHE 5 BAND COR CINZA	Otimo	148,31
1 / 001062	MOVEL ESTANTE CINZA 1.98X90X40 (PRATELEIRA)	Otimo	548,36
1 / 001063	MOVEL ESTANTE CINZA 1.98X90X40 (PRATELEIRA)	Otimo	548,36
Quantidade de Itens: 40			**5.604,92**

Unidade: 1 CAMARA MUNICIPAL

Sub-Unidade: 10 GABINETE DO PRESIDENTE JOSE CARLOS BATISTA

Grupo/Chapa	Descrição do Bem	Estado do bem	Valor $
1 / 000016	CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIO COM BASE A GAZ REVESTIDA DE COUROS	Bom	330,93
1 / 000229	MESA PARA ESCRITORIO COM 02 GAVETAS 150/70/75 COR PRETA	Bom	60,09
1 / 000402	PREDIO DO PODER LEGISLATIVO	Bom	1.055.306,08
1 / 000611	REFRIFERADOR 120L	Bom	193,53
1 / 000660	MONITOR 18,5 LED PRETO	Otimo	65,41
1 / 000697	MOTO BIS 125 ES FLEX - HONDA	Otimo	790,80
1 / 000784	ANEXO DO PREDIO DO PODER LEGISLATIVO	Bom	205.450,02
1 / 000785	AR CONDICIONAdo SPRINGER MARCA CONSUL DE 12000 BTUS	Otimo	1.006,04
1 / 000786	AR CONDICIONAdo SPRINGER MARCA CONSUL DE 12000 BTUS	Otimo	1.006,04
1 / 000812	MESA NOGAL 2400X1200X740	Otimo	440,92
1 / 000813	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVO S/ BRACO	Otimo	116,32
1 / 000814	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVO S/ BRACO	Otimo	116,32
1 / 000815	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVO S/ BRACO	Otimo	116,32
1 / 000816	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVO S/ BRACO	Otimo	116,32
1 / 000817	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVO S/ BRACO	Otimo	116,32
1 / 000818	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVO S/ BRACO	Otimo	116,32
1 / 000819	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVO S/ BRACO	Otimo	116,32
1 / 000820	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVO S/ BRACO	Otimo	116,32
1 / 000821	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVO S/ BRACO	Otimo	116,32
1 / 000822	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVO S/ BRACO	Otimo	116,32
1 / 000823	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVO S/ BRACO	Otimo	116,32
1 / 000858	VEÍCULO MISTO DE CARGA LEVE 1, PASSAGEIRO- VEÍCULO PICK UP.0KM, ANO MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR, TRAÇÃO 4X2. CABINE DUPLA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, MANUAL, COMBUSTÍVEL FLEX, COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, DIREÇÃO H	Otimo	95.552,30
1 / 000901	TV 60 P. SANSUNG CRYSTAL SMART 4K COMANDO DE VOZ	Otimo	3.849,80
1 / 000919	MICRO COMPUTADOR COMPLETO COM GABINETE, MONITOR 21 LED, MEMÓRIA PARA MICRO DDR4 2666MHZ 8 GB, PLACA MÃE ON BOARD DDR PARA INTEL 11° GERAÇÃO, HARD DISK SSD 240GB, FONTE ATX 450W REAL	Otimo	4.718,62
1 / 000934	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE TELA	Otimo	1.306,95
1 / 000961	PAINEL DE PAREDE EM MDF 15MM C/R30MM, MEDIDAS: 1,85ALTX3,00LARGX0,05 PROF	Otimo	3.882,31
1 / 000962	PAINEL DE PAREDE P/TV EM MDF 15 MM C/ R30MM, MEDIDAS:2.60ALT X 3,00LARG X 0,05PROF	Otimo	4.427,30
1 / 000963	APARADOR P/CAFÉ EM MDF 15MM C/R30MM, MEDIDAS: 0,75 ALTX 2,20 LARG X 0,50 PROF	Otimo	2.485,40
1 / 000964	APARADOR EM MDF 15MM C/R30MM, MEDIDAS: 0,90 ALT X 1,90 LARG X 0,60 PROF	Otimo	2.485,40
1 / 000965	MESA EM L, C/ ARMÁRIO LATERAL EM MDF 15 MM C/ R30MM MEDIDAS:0,75 ALT X 2,20LARG X 1,80 PROF	Otimo	2.704,70
1 / 000992	NOTEBOOK CORE I7 12GB500SSD TELA 15,6	Otimo	5.640,00
1 / 001080	FIAT/TORO FREEDOM TURBO FLEX	Otimo	138.715,80

Rua Caetano Santana, Nº 48 - Centro Sul
CEP: 78.020-240, Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ: 42.659.305/0001-50
(65) 3044-4756

Unidade: 1 CAMARA MUNICIPAL

Sub-Unidade: 12 GABINETE DO VEREADOR Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Grupo/Chapa	Descrição do Bem	Estado do bem	Valor $
1 / 000008	NOBREAK COR PRETA NET STATION	Bom	71,42
1 / 000207	CONDICIONADOR DE AR SPLIT COR GELO, MARCA KOMECO	Bom	325,35
1 / 000209	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1 / 000210	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,48
1 / 000214	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM TECIDO	Bom	65,59
1 / 000215	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM TECIDO	Bom	69,00
1 / 000376	CADEIRA GIRATORIO, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM TECIDO	Bom	84,24
1 / 000663	MONITOR 18,5 LED PRETO	Otimo	65,02
1 / 000725	MICROCOMPUTADOR HD 500 PLACA MAE ASUS MEMORIA RAM 4 GB	Otimo	469,56
1 / 000927	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE TELA	Otimo	1.306,95
1 / 000970	GAVETEIRO MOVEL C/03 GAVETAS EM MDF 15 MM C/ TAMPO R30 MM MEDIDAS: 0,65X047X0,40	Otimo	751,97
1 / 000979	GAVETEIRO FIXO C/03 GAVETAS EM MDF 15 MM C/ TAMPO R30 MM MEDIDAS: 0,47 X 0,45 X 0,75	Otimo	570,00
1 / 000983	MESA RETA C/ PÉS PAINEL EM MDF 15 MM C/ R30MM MEDIDAS: 1,50 LARG X 0,75ALT X 0,60 PROF	Otimo	960,40
1 / 001003	TELEVISAO SMART TV 43 ULTRA	Otimo	2.068,00
1 / 001021	MESA RETA COMP1500X760ALT	Otimo	1.327,37
1 / 001031	PAINEL PARA TV	Otimo	3.973,31
1 / 001039	BALCÃO BAIXO COMP1300X800ALT	Otimo	4.010,09

Unidade: 1 CAMARA MUNICIPAL

Sub-Unidade: 13 GABINETE DO VEREADOR ADEMIR DAL BERTI

Grupo/Chapa	Descrição do Bem	Estado do bem	Valor $
1 / 000004	SOFA DE TRES LUGARES EM TECIDO	Otimo	97,34
1 / 000129	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1 / 000130	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1 / 000133	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,57
1 / 000134	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM TECIDO	Bom	68,50
1 / 000369	CADEIRA GIRATORIO, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM TECIDO	Bom	83,61
1 / 000659	MONITOR 18,5 LED PRETO	Otimo	65,41
1 / 000686	MICROCOMPUTADOR COMPLETO DEN COREL 13, 2100 3.1 GHZ 3MB ASUS P8H161-M, 4GB, HD 500 GB, DVDRW, GAB 04 BARRA COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS PROFISSIONAL XP	Otimo	211,25
1 / 000740	ESTABILIZADOR 2.000 VA	Otimo	149,22
1 / 000857	CONDICIONADOR DE AR 12000 BTUS CONSUL 220 VOLTS	Otimo	1.273,58
1 / 000946	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE TELA	Otimo	1.306,95
1 / 000976	GAVETEIRO MOVEL C/03 GAVETAS EM MDF 15 MM C/ TAMPO R30 MM MEDIDAS: 0,65X047X0,40	Otimo	751,97
1 / 000980	GAVETEIRO FIXO C/03 GAVETAS EM MDF 15 MM C/ TAMPO R30 MM MEDIDAS: 0,47 X 0,45 X 0,75	Otimo	570,00
1 / 000987	MESA RETA C/ PÉS PAINEL EM MDF 15 MM C/ R30MM MEDIDAS: 1,50 LARG X 0,75ALT X 0,60 PROF	Otimo	960,40
1 / 001001	TELEVISAO SMART TV 43 ULTRA	Otimo	2.068,00
1 / 001020	MESA RETA COMP1500X760ALT	Otimo	1.327,37
1 / 001030	PAINEL PARA TV	Otimo	3.973,31
1 / 001038	BALCÃO BAIXO COMP1800X800ALT	Otimo	4.010,09

Rua Caetano Santana, Nº 48 - Centro Sul
CEP: 78.020-240, Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ: 42.659.305/0001-50
(65) 3044-4756

Unidade: 1 CAMARA MUNICIPAL

Sub-Unidade: 14 GAB CEARA/ JURIDICO

Grupo/Chapa	Descrição do Bem	Estado do bem	Valor $
1/000054	ARQUIVO DE ACO COM 4 GAVETAS COR CINZA MARCA W3	Bom	99,97
1/000136	MINI ARMARIO / ARQUIVO COR PRETA COM 03 GAVETAS E CHAVE	Regular	68,28
1/000228	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,48
1/000232	MINI ARMARIO / ARQUIVO COR PRETA COM 03 GAVETAS E CHAVE	Bom	66,68
1/000247	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000422	NOBREAK 600 KVA 115W COM 1 BATERIA SMS	Bom	73,88
1/000653	NOBREAK 600 VA	Ruim	93,45
1/000838	AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS CONSUL 220 VOLTS	Otimo	1.172,10
1/000922	MICRO COMPUTADOR COMPLETO COM GABINETE, MONITOR 21 LED, MEMÓRIA PARA MICRO DDR4 2666MHZ 8 GB, PLACA MÃE ON BOARD DDR PARA INTEL 11° GERAÇÃO, HARD DISK SSD 240GB, FONTE ATX 450W REAL	Otimo	4.718,62
1/000923	MICRO COMPUTADOR COMPLETO COM GABINETE, MONITOR 21 LED, MEMÓRIA PARA MICRO DDR4 2666MHZ 8 GB, PLACA MÃE ON BOARD DDR PARA INTEL 11° GERAÇÃO, HARD DISK SSD 240GB, FONTE ATX 450W REAL	Otimo	4.718,62
1/000936	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE TELA	Otimo	1.306,95
1/000937	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE TELA	Otimo	1.306,95
1/000974	GAVETEIRO MOVEL C/03 GAVETAS EM MDF 15 MM C/ TAMPO R30 MM MEDIDAS: 0,65X047X0,40	Otimo	751,97
1/000988	MESA RETA C/ PÉS PAINEL EM MDF 15 MM C/ R30MM MEDIDAS: 1,50 LARG X 0,75ALT X 0,60 PROF	Otimo	960,40
1/000996	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	Otimo	5.875,04
1/001022	MESA RETA COMP1500X760ALT	Otimo	1.327,37
1/001032	PAINEL PARA TV	Otimo	3.973,31
1/001040	BALCÃO BAIXO COMP1800X800ALT	Otimo	4.010,09
1/001058	GAVETEIRO FIXO COMPOSTO COM 3 GAVETAS	Otimo	509,95

Unidade: 1 CAMARA MUNICIPAL

Sub-Unidade: 15 GABINETE DO VEREADOR Enildo da Silva Paniago

Grupo/Chapa	Descrição do Bem	Estado do bem	Valor $
1/000138	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM TECIDO	Bom	68,56
1/000139	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000141	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	63,58
1/000243	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000372	CADEIRA GIRATORIO, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM TECIDO	Bom	84,24
1/000529	ESTABILIZADOR DE ENERGIA SMS COR PRETA	Bom	57,76
1/000684	MICROCOMPUTADOR COMPLETO DEN COREL 13, 2100 3.1 GHZ 3MB ASUS P8H161-M, 4GB, HD 500 GB, DVDRW, GAB 04 BARRA COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS PROFISSIONAL XP MONITOR LED 19"	Ruim	211,25
1/000762	AR CONDICIONADO SPRINGER MARCA CONSUL DE 9000 BTUS	Ruim	171,33
1/000790	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE TELA	Otimo	457,26
1/000932	GAVETEIRO MOVEL C/03 GAVETAS EM MDF 15 MM C/ TAMPO R30 MM MEDIDAS: 0,65X047X0,40	Otimo	1.306,95
1/000972	GAVETEIRO FIXO C/03 GAVETAS EM MDF 15 MM C/ TAMPO R30 MM MEDIDAS: 0,47 X 0,45 X 0,75	Otimo	751,97
1/000981	MESA RETA C/ PÉS PAINEL EM MDF 15 MM C/ R30MM MEDIDAS: 1,50 LARG X 0,75ALT X 0,60 PROF	Otimo	570,00
1/000985	TELEVISAO SMART TV 43 ULTRA	Otimo	960,40
1/001004	MESA RETA COMP1500X760ALT	Otimo	2.068,00
1/001019	PAINEL PARA TV	Otimo	1.327,37
1/001029	BALCÃO BAIXO COMP1800X800ALT	Otimo	3.973,31
1/001037		Otimo	4.010,09

Rua Caetano Santana, Nº 48 - Centro Sul
CEP: 78.020-240, Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ: 42.659.305/0001-50
(65) 3044-4756

Unidade: 1 CAMARA MUNICIPAL

Sub-Unidade: 17 GABINETE DO VEREADOR JOAO NETO DA SILVA

Grupo/Chapa	Descrição do Bem	Estado do bem	Valor $
1/000167	NOBREAK 600 KVA 115W COM 1 BATERIA SMS	Bom	71,14
1/000172	MONITOR 14 POLEGADAS MARCA ADC COR PRETO	Bom	79,87
1/000173	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,57
1/000174	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	61,35
1/000175	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM TECIDO	Bom	68,32
1/000200	COMPUTADOR PRETO / PRATA MARCA SATELLITE	Bom	297,68
1/000251	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	60,97
1/000370	CADEIRA GIRATORIO, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM TECIDO	Bom	83,61
1/000929	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE TELA	Otimo	1.306,95
1/000976	GAVETEIRO MOVEL C/03 GAVETAS EM MDF 15 MM C/ TAMPO R30 MM MEDIDAS: 0,65X047X0,40	Otimo	751,97
1/000986	MESA RETA C/ PÉS PAINEL EM MDF 15 MM C/ R30MM MEDIDAS: 1,50 LARG X 0,75ALT X 0,60 PROF	Otimo	960,40
1/001000	TELEVISAO SMART TV 43 ULTRA	Otimo	2.068,00
1/001008	AR CONDICONADO 12 BTUS SPLIT	Otimo	1.698,40
1/001024	MESA RETA COMP1500X760ALT	Otimo	1.327,37
1/001026	GAVETEIRO FIXO COMPOSTO COM 3 GAVETAS	Otimo	509,95
1/001034	PAINEL PARA TV	Otimo	3.973,31
1/001042	BALCÃO BAIXO COMP1800X800ALT	Otimo	4.010,09

Unidade: 1 CAMARA MUNICIPAL

Sub-Unidade: 18 GABINETE DO VEREADOR Adriana Pereira e Silva

Grupo/Chapa	Descrição do Bem	Estado do bem	Valor $
1/000201	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,57
1/000202	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,57
1/000203	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM TECIDO	Bom	68,41
1/000373	CADEIRA GIRATORIO, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM TECIDO	Bom	85,10
1/000417	MINI ARMARIO / ARQUIVO COR PRETA COM 03 GAVETAS E CHAVE	Bom	69,65
1/000758	COMPUTADOR COMPLETO CONTENDO 4 GB DE MEMORIA PROCESSADOR I3 E HD DE 1TB	Otimo	650,88
1/000767	MONITOR LED 19"	Ruim	171,33
1/000900	NOBREAK 600VA MONO 115V STAION	Otimo	396,80
1/000928	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE TELA	Otimo	1.306,95
1/000973	GAVETEIRO MOVEL C/03 GAVETAS EM MDF 15 MM C/ TAMPO R30 MM MEDIDAS: 0,65X047X0,40	Otimo	751,97
1/000978	GAVETEIRO FIXO C/03 GAVETAS EM MDF 15 MM C/ TAMPO R30 MM MEDIDAS: 0,47 X 0,45 X 0,75	Otimo	570,00
1/000984	MESA RETA C/ PÉS PAINEL EM MDF 15 MM C/ R30MM MEDIDAS: 1,50 LARG X 0,75ALT X 0,60 PROF	Otimo	960,40
1/001002	TELEVISAO SMART TV 43 ULTRA	Otimo	2.068,00
1/001009	AR CONDICIONADO 12 BTUS SPLIT	Otimo	1.698,40
1/001018	MESA RETA COMP.1500X760ALT	Otimo	1.327,37
1/001028	PAINEL PARA TV	Otimo	3.973,31
1/001036	BALCÃO BAIXO COMP1800X800ALT	Otimo	4.010,09

Quantidade de Itens: 137 **1.648.038,53**

FLS 131
21

Unidade: 2 SECRETARIA DA CAMARA
Sub-Unidade: 19 SECRETARIA DE FINANCAS/CONTROLE INTERNO

Grupo/Chapa	Descrição do Bem	Estado do bem	Valor $
1 / 000018	MESA MDF 150/100/70/75 COM 03 GAVETAS TECLADO CPU PRETA	Bom	236,31
1 / 000042	COFRE DE ACO, COR CINZA MARCA PANDIM	Bom	100,42
1 / 000240	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1 / 000389	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM TECIDO	Bom	60,79
1 / 000391	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM TECIDO	Bom	57,76
1 / 000614	MESA DE MADEIRA COM GAVETA	Otimo	146,33
1 / 000682	ARMARIO AÇO AL 402 1,98X1,20X0,40	Otimo	246,48
1 / 000683	ARQUIVO AÇO 04 GAVETAS	Otimo	182,12
1 / 000825	IMPRESSORA DE CHEQUE DP-20	Otimo	2.134,54
1 / 000871	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS ELGIM ECO POWER	Otimo	1.083,29
1 / 000882	Ar Condicionado Agratto Split Eco Top ECST9FR4-2 9 MIL BTUS	Otimo	857,38
1 / 000898	NOBREAK 600VA MONO 115V STAION	Otimo	396,80
1 / 000911	MICRO COMPUTADOR COMPLETO COM GABINETE, MONITOR 21 LED, MEMÓRIA PARA MICRO DDR4 2666MHZ 8 GB, PLACA MÃE ON BOARD DDR PARA INTEL 11° GERAÇÃO, HARD DISK SSD 240GB, FONTE ATX 450W REAL	Otimo	4.718,62
1 / 000935	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE TELA	Otimo	1.306,95
1 / 000994	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	Otimo	5.875,04
1 / 001076	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	Otimo	1.580,77
1 / 001077	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	Otimo	1.580,77

Rua Caetano Santana, Nº 48 - Centro Sul
CEP: 78.020-240, Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ: 42.659.305/0001-50
(65) 3044-4756

Unidade: 2 SECRETARIA DA CAMARA

Sub-Unidade: 20 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Grupo/Chapa	Descrição do Bem	Estado do bem	Valor $
1/000005	ARMARIO COM 06 PORTAS COR PRETA	Regular	335,10
1/000014	CADEIRA DIRETOR COM BASE TRAPEZIO REVESTIDA DE COURO SIMPLES	Bom	170,21
1/000069	SUPORTE PARA COMPUTDOR COM DUAS REPARTICAO, COR PRETA	Bom	11,80
1/000075	MESA MDF 150/100/70/75 COM 03 GAVETAS TECLADO CPU PRETA	Bom	196,20
1/000076	SUPORTE PARA COMPUTADOR COM DUAS DIVISORIAS COR PRETA	Regular	36,43
1/000102	MESA MDF 150/100/70/75 COM 03 GAVETAS TECLADO CPU PRETA	Bom	197,54
1/000135	MESA PARA ESCRITORIO SEM GAVETAS 150/70/75 COR PRETA	Bom	56,99
1/000151	MESA PARA ESCRITORIO COM 02 GAVETAS 150/70/75 COR PRETA	Bom	60,99
1/000212	MESA PARA ESCRITORIO COM 02 GAVETAS 150/70/75 COR PRETA	Bom	61,31
1/000241	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000386	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO PEQUENA, SEM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM TECIDO	Bom	20,08
1/000476	MESA PARA COMPUTADOR COR PRETA		
1/000640	ARMARIO DE AÇO COM 02 (DUAS) PORTAS COR CINZA	Bom	51,05
1/000664	MONITOR 18,5 LED PRETO	Bom	129,26
1/000691	MICRO COMP OEM CORE I3,2100 3.1GHZ, 3MB ASSUS P8H61-M, AGB, HD 500GB, DVDRW, GAB 04 BAIAS	Otimo	66,37
1/000752	TRANSFORMADOR 1500 VOLTS 110 / 220	Otimo	233,68
1/000774	ARMÁRIO BAIXO/BALCÃO LIGHT IV PRETO 900*400*750 2 PORTAS M4006	Otimo	45,91
1/000780	ARMARIO BAIXO BALCAO PRETO 02 PORTAS	Otimo	167,82
1/000886	CAMERAS DE SEGURANÇA DE FULL HD	Ruim	180,40
1/000887	CAMERAS DE SEGURANÇA DE FULL HD	Otimo	115,20
1/000888	CAMERAS DE SEGURANÇA DE FULL HD	Otimo	115,20
1/000889	CAMERAS DE SEGURANÇA DE FULL HD	Otimo	115,20
1/000892	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA MFC-L6902DW TELA TOUCHSCREEN DE 5": FÁCIL NAVEGAÇÃO NO MENU DO EQUIPAMENTO QUE PERMITE A CRIAÇÃO DE ATÉ 48 ATALHOS PERSONALIZADOS. ALÉM DISSO, DIGITALIZE PARA MATERIAIS DE NUVEM EMPRESARIAIS POPULARES DIRETAMENTE DA TELA	Otimo	115,20
1/000893	NOBREAK 600VA MONO 115V STAION	Otimo	5.686,40
1/000894	NOBREAK 600VA MONO 115V STAION	Otimo	396,80
1/000904	NOTEBOOK I5 11° GERAÇÃO, 8GB RAM DDR4, SSD 512GB, TELA 15.6"FHD	Otimo	396,80
1/000913	MICRO COMPUTADOR COMPLETO COM GABINETE, MONITOR 21 LED, MEMÓRIA PARA MICRO DDR4 2666MHZ 8 GB, PLACA MÃE ON BOARD DDR PARA INTEL 11° GERAÇÃO, HARD DISK SSD 240GB, FONTE ATX 450W REAL	Otimo	4.377,60
1/000914	MICRO COMPUTADOR COMPLETO COM GABINETE, MONITOR 21 LED, MEMÓRIA PARA MICRO DDR4 2666MHZ 8 GB, PLACA MÃE ON BOARD DDR PARA INTEL 11° GERAÇÃO, HARD DISK SSD 240GB, FONTE ATX 450W REAL	Otimo	4.718,62
1/000917	MICRO COMPUTADOR COMPLETO COM GABINETE, MONITOR 21 LED, MEMÓRIA PARA MICRO DDR4 2666MHZ 8 GB, PLACA MÃE ON BOARD DDR PARA INTEL 11° GERAÇÃO, HARD DISK SSD 240GB, FONTE ATX 450W REAL	Otimo	4.718,62
1/000933	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE TELA		
1/000938	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE TELA	Otimo	1.306,95
1/000939	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE TELA	Otimo	1.306,95
1/000995	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	Otimo	1.306,95
1/001005	TELEVISAO SMART TV 43 ULTRA	Otimo	5.875,04
1/001006	TELEVISAO SMART TV 43 ULTRA	Otimo	2.068,00
1/001010	AR CONDICONADO 12 BTUS SPLIT	Otimo	2.068,00
1/001061	FRAGMENTADORA DE PAPEL	Ruim	1.698,40
1/001074	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	Ruim	948,52
1/001075	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	Otimo	1.580,77
1/001081	PROJETOR EPSON POWERLITE E20 3400 LUMENS XGA 3LCD BRANCO	Otimo	1.580,77
		Otimo	6.899,00

Unidade: 2 SECRETARIA DA CAMARA

Sub-Unidade: 25 ALMOXARIFADO

Grupo/Chapa	Descrição do Bem	Estado do bem	Valor $
1/000051	ARMARIO DE COMPENSADO COM 02 PORTAS MARCA BELO COR CINZA COM CHAVE	Bom	119,88
1/000100	MONITOR LCD 14 POLEGADAS ADC	Ruim	77,11
1/000120	ARMARIO / PRATELEIRA COR PRETA COM DUAS PORTAS COM CHAVE E DUAS DIVISORIAS	Pessimo	128,58
1/000137	ARMARIO / PRATELEIRA COR PRETA COM DUAS PORTAS COM CHAVE E DUAS DIVISORIAS	Pessimo	134,21
1/000147	COMPUTADOR PRETO/PRATA MARCA SATELLITE	Pessimo	297,79
1/000150	ARMARIO / PRATELEIRA COR PRETA COM DUAS PORTAS COM CHAVE E DUAS DIVISORIAS	Pessimo	134,12
1/000177	MESA PARA ESCRITORIO COM 02 GAVETAS 150/70/75 COR PRETA	Bom	55,68
1/000179	CONDICIONADOR DE AR SPLIT COR GELO, MARCA KOMECO	Pessimo	325,20
1/000192	CONDICIONADOR DE AR SPLIT COR GELO, MARCA KOMECO	Bom	325,46
1/000194	ARMARIO / PRATELEIRA COR PRETA COM DUAS PORTAS COM CHAVE E DUAS DIVISORIAS	Pessimo	134,19
1/000197	MONITOR 14 POLEGADAS MARCA MOC COR PRETO	Bom	76,90
1/000221	MESA PARA ESCRITORIO COM 02 GAVETAS 150/70/75 COR PRETA	Bom	61,46
1/000231	ARMARIO / PRATELEIRA COR PRETA COM DUAS PORTAS COM CHAVE E DUAS DIVISORIAS	Pessimo	134,47
1/000259	BEBEDOURO DE MESA COR CREME, MASTER FRIO FRESK	Pessimo	102,50
1/000279	MESA PARA ESCRITORIO GRANDE COR PRETA	Bom	221,11
1/000281	CAIXA DE SOM COR PRETA MEDIA	Ruim	57,43
1/000283	CAIXA DE SOM COR PRETA GRANDE	Ruim	53,52
1/000284	CAIXA DE SOM COR PRETA GRANDE	Ruim	59,06
1/000285	CAIXA DE SOM COR PRETA GRANDE	Ruim	60,03
1/000292	AMPLIFICADOR NA COR PRETA, AUDIO LEADER AL 3,0,2,0	Ruim	339,40
1/000395	ARMARIO DE 03 PORTAS COR BEGE DE PAREDE	Ruim	80,99
1/000396	ARMARIO DE 02 PORTAS COR BEGE DE PAREDE	Ruim	58,70
1/000397	ARMARIO DE DE PIA COM 04 GAVETAS E 03 PORTAS COR BEGE DE PAREDE	Ruim	135,31
1/000398	BALCAO COM 04 GAVETAS E 02 PORTAS COR BERGE	Ruim	119,16
1/000400	ARMARIO DE 06 PORTAS BERGE	Ruim	138,81
1/000416	DATA SHOW SONY CRIMAPHOTO LCP	Pessimo	126,50
1/000425	MESA PARA ESCRITORIO COM 02 GAVETAS COR PRETA	Bom	61,46
1/000430	MESA PARA ESCRITORIO COM 02 GAVETAS 150/70/75 COR PRETA	Bom	61,46
1/000461	MESA PARA ESRITORIO EM L 150/120/70/75 COM 03 GAVETAS	Bom	201,22
1/000513	ARMARIO DE ACO PARA CORRESPONDENCIA COR CINZA COM 16 PORTAS	Ruim	220,90
1/000514	ARMARIO DE ACO COM 02 PORTAS COR CINZA	Ruim	69,18
1/000616	MESA DE MADEIRA COM GAVETA	Bom	146,33
1/000634	ARMARIO DE ACO	Bom	111,77
1/000646	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS LG	Pessimo	340,90
1/000667	IMPRESSORA 8080 BROTHER	Pessimo	534,18
1/000668	IMPRESSORA 8080 BROTHER	Pessimo	522,13
1/000669	CÂMERA DIGITAL MODELO P510 *DESCONSIDERAR	Pessimo	295,91
1/000670	MESA 1,20 X 0,80	Otimo	86,31
1/000698	ROÇADEIRA PS 55G	Pessimo	218,47
1/000699	LAVADORA PS 10G	Ruim	216,13
1/000715	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	Bom	71,04
1/000735	IMPRESSORA BROTHER DCP 9020 CDN	Pessimo	1.238,76
1/000749	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS SPRINTER	Pessimo	364,47
1/000761	MONITOR LED 19"	Pessimo	171,33
1/000827	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFCL6702DW	Pessimo	328,50
1/001064	MOVEL ESTANTE CINZA 1.98X90X40 (PRATELEIRA)	Otimo	548,36
1/001065	MOVEL ESTANTE CINZA 1.98X90X40 (PRATELEIRA)	Otimo	548,36
1/001066	MOVEL ESTANTE CINZA 1.98X90X40 (PRATELEIRA)	Otimo	548,36
1/001068	MOVEL ESTANTE CINZA 1.98X90X40 (PRATELEIRA)	Otimo	548,36
1/001069	MOVEL ESTANTE CINZA 1.98X90X40 (PRATELEIRA)	Otimo	548,36
1/001070	MOVEL ESTANTE CINZA 1.98X90X40 (PRATELEIRA)	Otimo	548,36
1/001071	MOVEL ESTANTE CINZA 1.98X90X40 (PRATELEIRA)	Otimo	548,36

Rua Caetano Santana, Nº 48 - Centro Sul
CEP: 78.020-240, Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ: 42.659.305/0001-50
(65) 3044-4756

Unidade: 2 SECRETARIA DA CAMARA

Sub-Unidade: 33 COPA / COZINHA

Grupo/Chapa	Descrição do Bem	Estado do bem	Valor $
1 / 000380	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO PEQUENA, SEM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM TECIDO	Bom	22,33
1 / 000394	FOGAO 06 BOCAS MODELO CARIBE COR BRANCA	Bom	150,74
1 / 000399	GELADEIRA ELETROLUX DUUBLE DG 33 DEGELO COR BRANCA	Bom	301,11
1 / 000534	ARMARIO DE ACO COM 02 PORTAS COR CINZA	Ruim	69,18
1 / 000718	MESA PARA COZINHA 160X80	Otimo	148,27
1 / 000719	CADEIRA SIMPLE FIXA PARA MESA DE COZINHA	Otimo	47,59
1 / 000720	CADEIRA SIMPLE FIXA PARA MESA DE COZINHA	Otimo	47,59
1 / 000721	CADEIRA SIMPLE FIXA PARA MESA DE COZINHA	Otimo	47,59
1 / 000722	CADEIRA SIMPLE FIXA PARA MESA DE COZINHA	Otimo	47,59
1 / 000723	CADEIRA SIMPLE FIXA PARA MESA DE COZINHA	Otimo	47,59
1 / 000724	CADEIRA SIMPLE FIXA PARA MESA DE COZINHA	Otimo	47,59
1 / 000840	BEBEDOURO ESMALTEC COLUNA BRANCO	Otimo	456,37
1 / 000872	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS ELGIN ECO POWER	Otimo	1.672,09
1 / 000902	LAVADOR 8,5 KG ELETROLUX ESSENCIAL BRAMCO	Otimo	1.502,08
1 / 000903	MICRO-ONDAS 30L LG	Otimo	648,52
1 / 001054	BALCÃO SOBRE PEDRA COM GAVETAS CPM2700X710ALT	Otimo	2.841,61
1 / 001055	ARMÁRIO AEREO COM NICHO PARA MICROONDAS COMP.2400X800	Otimo	2.615,74
1 / 001056	ARMÁRIO MULTIUSO COMP700X2200ALT	Otimo	1.806,94
1 / 001079	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	Otimo	1.580,77

Rua Caetano Santana, Nº 48 - Centro Sul
CEP: 78.020-240, Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ: 42.659.305/0001-50
(65) 3044-4756

Unidade: 2 SECRETARIA DA CAMARA

Sub-Unidade: 84 PLENARIO

Grupo/Chapa	Descrição do Bem	Estado do bem	Valor $
1/000044	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000062	CADEIRA DIRETOR COM BRACO BASE TRAPEZIO EM COUVIN	Bom	73,91
1/000140	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000163	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,55
1/000171	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000180	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,57
1/000205	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM TECIDO	Bom	62,78
1/000211	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,25
1/000244	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000246	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000277	CONDICIONADOR DE AR SPLIT COR GELO, MARCA HITACHI MODELO KAA 050B5S	Ruim	722,33
1/000278	CONDICIONADOR DE AR SPLIT COR GELO, MARCA HITACHI MODELO KAA 050B5S	Bom	722,46
1/000280	CAIXA DE SOM COR PRETA PEQUENA	Bom	50,10
1/000282	CAIXA DE SOM COR PRETA PEQUENA	Bom	48,88
1/000286	SUPORTE EM MADEIRA PARA 03 BANDEIRAS	Bom	94,22
1/000287	CONDICIONADOR DE AR SPLIT COR GELO, MARCA KOMECO	Ruim	321,76
1/000289	SUPORTE PARA MESA DE SOM COR PRETA EM FERRO	Bom	101,21
1/000294	AMPLIFICADOR NA COR PRETA, AUIDIO LEADER AL 1,0	Bom	240,59
1/000297	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000298	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000299	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000300	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000301	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000302	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000303	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000304	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000305	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000306	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000307	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000308	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000309	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000310	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM	Bom	62,72

Rua Caetano Santana, Nº 48 - Centro Sul
CEP: 78.020-240, Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ: 42.659.305/0001-50
(65) 3044-4756

Unidade: 2 SECRETARIA DA CAMARA

Sub-Unidade: 84 PLENARIO

Grupo/Chapa	Descrição do Bem	Estado do bem	Valor $
	ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN		
1 / 000311	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1 / 000312	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1 / 000313	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Ruim	62,72
1 / 000314	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1 / 000315	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1 / 000317	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1 / 000318	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1 / 000319	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1 / 000320	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1 / 000321	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1 / 000322	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1 / 000323	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1 / 000325	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1 / 000328	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1 / 000329	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1 / 000331	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1 / 000332	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1 / 000334	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1 / 000335	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1 / 000336	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1 / 000337	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1 / 000339	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1 / 000340	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1 / 000341	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1 / 000342	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1 / 000343	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72

Unidade: 2 SECRETARIA DA CAMARA

Sub-Unidade. 84 PLENARIO

Grupo/Chapa	Descrição do Bem	Estado do bem	Valor $
1/000344	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000345	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000346	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000347	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000348	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Ruim	62,72
1/000349	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000351	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000352	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000353	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000356	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000357	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000358	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000359	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000360	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000362	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,09
1/000364	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,09
1/000365	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,09
1/000366	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,09
1/000367	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,09
1/000368	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,09
1/000379	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	63,58
1/000382	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO PEQUENA, SEM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM TECIDO	Bom	22,33
1/000383	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO PEQUENA, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000385	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO PEQUENA, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	61,47
1/000388	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM TECIDO	Bom	62,89
1/000390	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO PEQUENA, SEM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM TECIDO	Bom	61,16
1/000403	CADEIRA DIRETOR COM BRACO ALMOFADADA SIMPLES TRAPEZIO EM COUVIN COR VERMELHA	Bom	60,69

Rua Caetano Santana, Nº 48 - Centro Sul
CEP: 78.020-240, Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ: 42.659.305/0001-50
(65) 3044-4756

Unidade: 2 SECRETARIA DA CAMARA

Sub-Unidade: 84 PLENARIO

Grupo/Chapa	Descrição do Bem	Estado do bem	Valor $
1/000418	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000421	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,48
1/000433	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000434	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000435	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000436	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000437	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000438	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000439	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000440	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000441	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000442	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000443	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000444	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000445	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000446	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000447	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000449	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000450	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000451	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000452	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	63,12
1/000453	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	61,16
1/000454	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,59
1/000455	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	59,50
1/000456	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000458	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000459	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM	Ruim	62,72

Unidade: 2 SECRETARIA DA CAMARA

Sub-Unidade: 84 PLENARIO

Grupo/Chapa	Descrição do Bem	Estado do bem	Valor $
	COUVIN		
1/000465	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000466	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000467	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000468	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000469	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000470	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000471	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,59
1/000473	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO PEQUENA, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000475	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000490	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO PEQUENA, SEM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM TECIDO	Bom	21,57
1/000518	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN, SEM PE	Bom	67,25
1/000519	MESA DE MADEIRA FORMATO OVAL 250 X 100	Bom	85,25
1/000610	CONDICIONADOR DE AR KOS 30 FC	Bom	866,32
1/000615	MESA DE MADEIRA COM GAVETA	Bom	146,33
1/000621	COMANDO CORTA MICROFONE	Otimo	138,00
1/000623	PAINEL PARA PAREDE COM DISPLAY NUMERICO VERMELHO ALTO BRILHO	Ruim	379,41
1/000632	TELA PARA PROJECAO COM TRIPE 180 X 180 VISOGRAF	Bom	112,87
1/000644	ESTANTE DE FORMICA 200 X 0,80 X 0,40 DE COR BRANCA	Otimo	166,80
1/000702	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	59,26
1/000792	AR CONDICIONADO SPRINGER DE 30000 BTUS	Otimo	591,52
1/000793	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO -792	Otimo	591,52
1/000805	LINE ARRAY ATIVO OLA-200 PT ONEAL	Otimo	1.344,86
1/000806	LINE ARRAY ATIVO OLA-200 PT ONEAL	Otimo	1.344,86
1/000807	LINE ARRAY ATIVO OLA-200 PT ONEAL	Otimo	1.344,86
1/000808	MESA DE SOM BEHRINGER X AIR XR - 16	Otimo	1.344,86
1/000809	PURIFICADOR DE AGUA SOFT PLUS PRATA 127V	Otimo	3.106,36
1/000837	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE TELA	Otimo	246,82
1/000949	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE TELA	Otimo	1.306,95
1/000950	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE TELA	Otimo	1.306,95
1/000951	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE TELA	Otimo	1.306,95
1/000952	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE TELA	Otimo	1.306,95
1/000953	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE TELA	Otimo	1.306,95
1/000954	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE TELA	Otimo	1.306,95
1/000955	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE TELA	Otimo	1.306,95
1/000956	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE TELA	Otimo	1.306,95
1/000957	PAINEL RIPADO COMP12000X3400	Otimo	1.306,95
1/001044	PAINEL FRIZADO COMP 1930X3400ALT	Otimo	54.949,41
1/001045	PAINEL FRIZADO COMP 1930X3400ALT	Otimo	8.883,59
1/001046	MESA RETA COM RODIZIO EM GEL	Otimo	8.883,59
1/001047	MESA RETA COM RODIZIO EM GEL	Otimo	1.147,12
1/001048	BANCADA PARA VEREADORES COMP.8200X800ALT	Otimo	1.147,12
1/001049	PAINEL COM PORTA OCULTA	Otimo	27.799,22
1/001050	MESA RETA COMP 1350X760ALT	Otimo	38.663,89
1/001051	GAVETEIRO FIXO COMPOSTO COM 2 GAVETAS	Otimo	1.497,66
001052		Otimo	

Rua Caetano Santana, Nº 48 - Centro Sul
CEP: 78.020-240, Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ: 42.659.305/0001-50
(65) 3044-4756

Unidade: 2 SECRETARIA DA CAMARA

Sub-Unidade: 84 PLENARIO

Grupo/Chapa	Descrição do Bem	Estado do bem	Valor $
1/			444,33
1/001053	BALCÃO SOBRE PEDRA PARA CAFÉ E AGUA COMP1600X710ALT	Otimo	4.327,93

Unidade: 2 SECRETARIA DA CAMARA

Sub-Unidade: 85 ASSESSORIA DE T.I.

Grupo/Chapa	Descrição do Bem	Estado do bem	Valor $
1/000036	MESA COR PRETA COM UMA GAVETA	Bom	78,97
1/000132	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1/000185	MINI ARMÁRIO / ARQUIVO COR PRETA COM 03 GAVETAS E CHAVE	Bom	66,68
1/000199	MESA PARA ESCRITORIO SEM GAVETA 150/70/75 COR PRETA	Bom	61,46
1/000267	CENTRAL TELEFONICA PANASONIC TEM 824	Bom	280,29
1/000374	CADEIRA GIRATORIO, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM TECIDO	Bom	85,10
1/000377	CADEIRA GIRATORIO, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM TECIDO	Bom	84,24
1/000411	NOBREAK 600 KVA 115W COM 1 BATERIA SMS	Ruim	74,08
1/000530	COMPUTADOR TIPO SERVIDOR, PROCESSADOR 940, 3.0 GHZ HD 500, 7200 RPM,TORRE CASE	Bom	769,56
1/000656	NOBREAK 600 VA	Otimo	59,90
1/000657	NOBREAK 3 KVA BIVOLT	Bom	510,84
1/000658	MONITOR 18,5 LED PRETO	Ruim	39,51
1/000729	SERVIDOR OEM I7 32GB RAM MB ASUS 1 HD SSD 02 HD 2T FONTE REAL 750W DVD GABINETE RACK	Otimo	2.654,26
1/000730	UBIQUITI AP UNIFI UAP-PRO	Otimo	186,47
1/000731	UBIQUITI AP UNIFI UAP-PRO	Otimo	186,47
1/000732	RB 1100 MIKROTIK	Otimo	856,97
1/000733	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 5E 19" FURUKAWA	Otimo	188,34
1/000744	NOBREAK 600 VA SMS	Otimo	129,85
1/000746	RACK 44U 770MM 19" PRETO 02 BANDEJA 01 COOLER	Otimo	1.324,94
1/000753	UBIQUITI AP UNIFI UAP-PRO	Otimo	195,81
1/000757	COMPUTADOR COMPLETO CONTENDO 4 GB DE MEMORIA PROCESSADOR I3 E HD DE 1TB	Otimo	650,88
1/000763	MONITOR LED 19"	Otimo	171,33
1/000764	MONITOR LED 19"	Ruim	171,33
1/000766	MONITOR LED 19"	Otimo	171,33
1/000775	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS 198*040*090	Otimo	346,29
1/000778	AR CONDICIONADO SPRINTE DE 9000 BTUS	Pessimo	493,23
1/000781	MESA SEM GAVETA 120/60 MADEIRAS ESCRIVANINHA	Otimo	142,20
1/000870	DVR 16 CANAIS FULL HD P2P	Otimo	1.073,00
1/000873	NOTEBOOK DELL GAMING G5-5590 INTEL CORE I7 16GB HD1TB	Otimo	4.924,58
1/000905	NAS HD DE 6 TB	Otimo	1.963,00
1/000906	NAS HD DE 6 TB	Otimo	1.963,00
1/000907	NAS HD DE 6 TB	Otimo	1.963,00
1/000908	STORAGE NAS PARA HD DE QUATRO BAIAS	Otimo	1.963,00
1/000924	COMPUTADOR SERVIDOR GABINETE INDUSTRIAL RACK	Otimo	3.719,58
1/000960	AR CONDICIONADO 12 BTUS SPLIT	Otimo	9.045,25
1/001011	MOVEL ESTANTE CINZA 1.98X90X40 (PRATELEIRA)	Otimo	1.698,40
1/001067	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	Otimo	548,36
1/001078	CENTRAL PABX DIGITAL IMPACTA 40 INTELBRÁS 2 LINHAS	Otimo	1.560,77
1/001083		Otimo	2.530,00

Unidade: 2 SECRETARIA DA CAMARA

Sub-Unidade: 86 SALA DA CIDADANIA

Grupo/Chapa	Descrição do Bem	Estado do bem	Valor $
1/000063	MESA COM DUAS GAVETAS COR PRETA	Bom	54,62
1/000105	MESA DE MADEIRA 4 METROS	Bom	934,92
1/000106	CADEIRA DE MADEIRA COM ESTOFADO	Bom	62,75
1/000107	CADEIRA DE MADEIRA COM ESTOFADO	Bom	62,75
1/000108	CADEIRA DE MADEIRA COM ESTOFADO	Bom	62,75
1/000109	CADEIRA DE MADEIRA COM ESTOFADO	Bom	62,75
1/000110	CADEIRA DE MADEIRA COM ESTOFADO	Bom	62,75
1/000111	CADEIRA DE MADEIRA COM ESTOFADO	Bom	62,75
1/000112	CADEIRA DE MADEIRA COM ESTOFADO	Bom	62,75
1/000113	CADEIRA DE MADEIRA COM ESTOFADO	Bom	62,75
1/000114	CADEIRA DE MADEIRA COM ESTOFADO	Bom	62,75
1/000115	CADEIRA DE MADEIRA COM ESTOFADO	Bom	62,75
1/000116	CADEIRA DE MADEIRA COM ESTOFADO	Bom	62,75
1/000117	CADEIRA DE MADEIRA COM ESTOFADO	Bom	62,75
1/000118	CADEIRA DE MADEIRA COM ESTOFADO	Bom	62,75
1/000119	LONGARINA DE 03 LUGARES , COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	61,66
1/000252	LONGARINA DE 03 LUGARES , COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	101,93
1/000253	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO PEQUENA, SEM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	103,68
1/000381	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM TECIDO	Bom	22,33
1/000428	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO PEQUENA, SEM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM TECIDO	Bom	68,56
1/000488	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS QLG FRIO WALL	Bom	23,19
1/000649	ESTAÇÃO DE TRABALHO 1,20 X 1,20	Otimo	490,08
1/000671	MICROCOMPUTADOR COMPLETO DEN COREL 13, 2100 3.1 GHZ	Otimo	534,89
1/000688	3MB ASUS P8H161-M, 4G, HD 500, DVDRW, GAB 04 BARRA COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS PROFISSIONAL XP	Pessimo	211,25
1/000742	NOBREAK 600 VA SMS	Ruim	129,85
1/000895	NOBREAK 600VA MONO 115V STAION	Otimo	396,80
1/000912	MICRO COMPUTADOR COMPLETO COM GABINETE, MONITOR 21 LED, MEMÓRIA PARA MICRO DDR4 2666MHZ 8 GB, PLACA MÃE ON BOARD DDR PARA INTEL 11° GERAÇÃO, HARD DISK SSD 240GB, FONTE ATX 450W REAL	Otimo	4.718,62
1/000918	MICRO COMPUTADOR COMPLETO COM GABINETE, MONITOR 21 LED, MEMÓRIA PARA MICRO DDR4 2666MHZ 8 GB, PLACA MÃE ON BOARD DDR PARA INTEL 11° GERAÇÃO, HARD DISK SSD 240GB, FONTE ATX 450W REAL	Otimo	4.718,62
1/000944	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE TELA	Otimo	1.306,95
1/000945	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE TELA	Otimo	1.306,95

Rua Caetano Santana, Nº 48 - Centro Sul
CEP: 78.020-240, Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ: 42.659.305/0001-50
(65) 3044-4756

Unidade: 2 SECRETARIA DA CAMARA

Sub-Unidade: 89 RECEPCAO

Grupo/Chapa	Descrição do Bem	Estado do bem	Valor $
1 / 000015	CADEIRA DIRETOR COM BASE TRAPEZIO REVESTIDA DE COURO SIMPLES	Bom	170,21
1 / 000017	CADEIRA DIRETOR COM BASE TRAPEZIO REVESTIDA DE COURO SIMPLES	Bom	170,21
1 / 000152	MINI ARMARIO / ARQUIVO COR PRETA COM 03 GAVETAS E CHAVE	Bom	66,68
1 / 000645	IMPRESSORA BROTHER DCP 8080 DM MULTIFUNCIONAL LASER MONO 3 EM 1 COM DUPLEX AUTOMATICO PARA IMPRESSÃO.	Otimo	383,41
1 / 000743	NOBREAK 600 VA SMS	Ruim	129,85
1 / 000867	CAMERA COM INFRA HDTVI	Ruim	307,25
1 / 000915	MICRO COMPUTADOR COMPLETO COM GABINETE, MONITOR 21 LED, MEMÓRIA PARA MICRO DDR4 2666MHZ 8 GB, PLACA MÃE ON BOARD DDR PARA INTEL 11° GERAÇÃO, HARD DISK SSD 240GB, FONTE ATX 450W REAL	Otimo	4.718,62
1 / 000948	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE TELA	Otimo	1.306,95
1 / 000958	LONGARINA DIRETOR 3LUGARES	Otimo	1.893,51
1 / 000959	LONGARINA DIRETOR 3LUGARES	Otimo	1.893,51
1 / 000966	BALCAO P/ ATENDIMENTO RECEPÇÃO EM MDF 15 MM C/ R30MM MEDIDAS: 1,10 ALT X 2,00 LARG X 0,60 PROF	Otimo	2.786,40
1 / 000967	BALCAO APARADOR P/ CAFÉ EM MDF 15 MM C/ R30MM MEDIDAS: 0,75 ALT X 2,60 LARG X 0,50 PROF	Otimo	2.924,00
1 / 000968	PAINEL DE PAREDE EM MDF 15 MM C/ R30MM, MEDIDAS: 2,80 ALT X 1,90 LARG X 0,05 PROF	Otimo	3.860,30
1 / 000969	PAINEL DE PAREDE EM MDF 15 MM C/ R30MM, MEDIDAS: 2,05 ALT X 2,60 LARG X 0,05 PROF	Otimo	4.233,10
1 / 000991	PURIFICADOR SOFT STAR	Otimo	1.237,60
1 / 000998	TELEVISAO SMART TV 43 ULTRA	Otimo	2.068,00
1 / 001007	AR CONDICIONADO 18 BTUS	Otimo	2.420,00
1 / 001012	PAINEL RIPADO, COMP.2800X2800ALT	Otimo	7.691,99
1 / 001013	PAINEL RIPADO COMP. 950X2800ALT	Otimo	4.497,47
1 / 001014	BALCÃO PARA IMPRESSORA	Otimo	2.171,32
1 / 001057	QUADRO PARA MURAL COMP2000X1000ALT	Otimo	1.007,33
1 / 001082	CORTINA DE AR FOS 15CM COM CONTROLE	Otimo	919,37

Rua Caetano Santana, Nº 48 - Centro Sul
CEP: 78.020-240, Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ: 42.659.305/0001-50
(65) 3044-4756

Unidade: 2 SECRETARIA DA CAMARA

Sub-Unidade: 114 CONTABILIDADE

Grupo/Chapa	Descrição do Bem	Estado do bem	Valor $
1/000035	MESA PARA ESCRITORIO COM 03 GAVETAS 150/70/75 PRETA, COM CHAVE	Bom	66,90
1/000040	MESA PARA ESCRITORIO EM 150/120/70/75 COM 03 GAVETAS	Bom	199,36
1/000047	SUPORTE PARA COMPUTADOR COR PRETA COM 02 DIVISORIAS SEM MARCA	Bom	46,43
1/000068	MESA PARA COMPUTADOR COR PRETA	Bom	49,29
1/000078	MINI ARMARIO / ARQUIVO MOVEL COM TRES GAVETAS COR PRETA	Regular	87,73
1/000092	ARMARIO DE ACO COM DUAS PORTAS COR CINZA W3	Regular	132,26
1/000176	ARMARIO / PRATELEIRA COR PRETA COM DUAS PORTAS COM CHAVE E DUAS DIVISORIAS	Pessimo	128,58
1/000260	MESA PARA ESCRITORIO COM 02 GAVETAS 150/70/75 COR PRETA	Bom	58,49
1/000261	MESA PARA ESCRITORIO PARA COMPUTADOR 150/70/75 COR PRETA	Bom	56,99
1/000265	MINI ARMARIO / ARQUIVO COR PRETA COM 03 GAVETAS E CHAVE	Bom	63,40
1/000288	MESA PARA ESCRITORIO COM 02 GAVETAS 150/70/75 COR PRETA	Bom	53,59
1/000392	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM TECIDO	Bom	59,68
1/000460	SUPORTE PARA COMPUTADOR COR PRETO COM 02 DIVISORIAS	Bom	48,49
1/000511	ARMARIO DE ACO COM 02 PORTAS COR CINZA	Regular	69,18
1/000528	CADERIRA ESTOFADA VERMELHAR SIMPLES COM ENCOSTO PARA BRACO EM TECIDO	Bom	62,72
1/000633	ARMARIO DE ACO	Otimo	111,77
1/000636	NOBREAK 1400 VA 115W MARCA SMS.	Bom	201,58
1/000637	CADEIRA DIRETOR COM BASE GIRATORIA A GAZ, COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM TECIDO DE COR VERMELHA, ENCHIMENTO EM ESPUMA INJETADA, E ENCOSTO PARA BRAÇOS.	Ruim	99,77
1/000648	AR CONDICOIONADO 9.000 BTUS LG FRIOHIWALL 220 VOLTS	Otimo	273,35
1/000680	ARMARIO AÇO AL 402 1,98X1,20X0,40	Otimo	211,38
1/000681	ARMARIO AÇO AL 402 1,98X1,20X0,40	Otimo	230,85
1/000745	NOBREAK 600 VA SMS	Ruim	129,85
1/000747	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS 198*040*090	Otimo	329,89
1/000794	COMODA FABRIMOVEL MEGA 2600 TR	Bom	361,77
1/000881	Ar Condicionado Agratto Split Eco Top ECST9FR4-2	Otimo	857,38
1/000899	NOBREAK 600VA MONO 115V STAION	Otimo	396,80
1/000909	MICRO COMPUTADOR COMPLETO COM GABINETE, MONITOR 21 LED, MEMÓRIA PARA MICRO DDR4 2666MHZ 8 GB, PLACA MÃE ON BOARD DDR PARA INTEL 11° GERAÇÃO, HARD DISK SSD 240GB, FONTE ATX 450W REAL	Otimo	4.718,62
1/000910	MICRO COMPUTADOR COMPLETO COM GABINETE, MONITOR 21 LED, MEMÓRIA PARA MICRO DDR4 2666MHZ 8 GB, PLACA MÃE ON BOARD DDR PARA INTEL 11° GERAÇÃO, HARD DISK SSD 240GB, FONTE ATX 450W REAL	Otimo	4.718,62
1/000921	MICRO COMPUTADOR COMPLETO COM GABINETE, MONITOR 21 LED, MEMÓRIA PARA MICRO DDR4 2666MHZ 8 GB, PLACA MÃE ON BOARD DDR PARA INTEL 11° GERAÇÃO, HARD DISK SSD 240GB, FONTE ATX 450W REAL	Otimo	4.718,62
1/000940	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE TELA	Otimo	1.306,95
1/000941	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE TELA	Otimo	1.306,95
1/000942	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE TELA	Otimo	1.306,95
1/000997	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	Otimo	5.875,04
1/001060	APARADOR 4 PORTAS PRETO	Otimo	786,96
1/001072	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	Otimo	1.580,77
1/001073	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	Otimo	1.580,77

FLS 444
34

Unidade: 2 SECRETARIA DA CAMARA
Sub-Unidade: 128 ASSESSORIA LEGISLATIVA

Grupo/Chapa	Descrição do Bem	Estado do bem	Valor $
1/000056	SUPORTE PARA COMPUTADOR COR PRETA COM 02 DIVISORIAS SEM MARCA	Bom	48,04
1/000077	MINI ARMARIO / ARQUIVO MOVEL COM TRES GAVETAS COR PRETA	Bom	84,45
1/000181	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM TECIDO	Bom	68,32
1/000213	MINI ARMARIO / ARQUIVO COR PRETA COM 03 GAVETAS E CHAVE	Bom	69,50
1/000276	MESA PARA ESCRITORIO COM 02 GAVETAS 150/70/75 COR PRETA	Bom	61,53
1/000431	MESA PARA ESCRITORIO SEM GAVETA 150/70/75 COR PRETA	Bom	57,46
1/000642	IMPRESSORA BROTHER DCP 8080 DM MULTIFUNCIONAL LASER MONO 3 EM 1 COM DUPLEX AUTOMATICO PARA IMPRESSÃO.	Bom	335,34
1/000643	ARMARIO DE AÇO CINZA COM FECHADURA	Otimo	128,00
1/000654	NOBREAK 600 VA	Ruim	57,05
1/000717	AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS SPRINTER	Otimo	452,42
1/000916	MICRO COMPUTADOR COMPLETO COM GABINETE, MONITOR 21 LED, MEMORIA PARA MICRO DDR4 2666MHZ 8 GB, PLACA MÃE ON BOARD DDR PARA INTEL 11° GERAÇÃO, HARD DISK SSD 240GB, FONTE ATX 450W REAL	Otimo	4.718,62
1/000930	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE TELA	Otimo	1.306,95
			427.964,16

Quantidade de Itens: 425

Unidade: 1 CAMARA MUNICIPAL
Sub-Unidade: 132 SALA DO FROTAS

Grupo/Chapa	Descrição do Bem	Estado do bem	Valor $
1/000230	MESA PARA ESCRITORIO COM 02 GAVETAS 150/70/75 COR PRETA	Bom	60,99
1/000371	CADEIRA GIRATORIO, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM TECIDO	Bom	84,24
1/000387	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO PEQUENA, SEM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM TECIDO	Bom	22,23
1/000463	MESA PARA COMPUTADOR COR PRETA	Bom	51,86
1/000487	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO PEQUENA, SEM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM TECIDO	Bom	23,19
1/000512	ARMARIO DE ACO COM 02 PORTAS COR CINZA	Ruim	69,18
1/000655	NOBREAK 600 VA	Ruim	57,05
1/000689	MICROCOMPUTADOR COMPLETO DEN COREL 13, 2100 3.1 GHZ 3MB ASUS P8H161-M, 4GB, HD 500 GB, DVDRW, GAB 04 BARRA COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS PROFISSIONAL XP	Otimo	194,87
1/000703	ARMARIO DE MDF ALTO CLIN CINZA	Ruim	158,13
1/000714	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	Bom	71,04
1/000716	APARADOR ARTELY ASTRA	Bom	59,05
1/000765	MONITOR LED 19"	Otimo	171,33

Rua Caetano Santana, Nº 48 - Centro Sul
CEP: 78.020-240, Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ: 42.659.305/0001-50
(65) 3044-4756

Unidade: 1 CAMARA MUNICIPAL

Sub-Unidade: 135 GABINETE VEREADOR Eufrázio Cabral da Costa

Grupo/Chapa	Descrição do Bem	Estado do bem	Valor $
1 / 000049	CPU SATELLITE MARCA XBLADE COR PRETAR COM PRATA	Bom	296,49
1 / 000224	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1 / 000225	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1 / 000226	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,72
1 / 000227	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,48
1 / 000233	NOBREAK 600 KVA 115W COM 1 BATERIA SMS	Ruim	71,75
1 / 000256	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO PEQUENA, SEM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	22,16
1 / 000375	CADEIRA GIRATORIO, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM TECIDO	Bom	85,10
1 / 000378	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	63,58
1 / 000760	MONITOR LED 19"	Ruim	171,33
1 / 000788	AR CONDICIONADO SPRINGER MARCA CONSUL DE 9000 BTUS	Otimo	457,26
1 / 000926	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE TELA	Otimo	1.306,95
1 / 000971	GAVETEIRO MOVEL C/03 GAVETAS EM MDF 15 MM C/ TAMPO R30 MM MEDIDAS: 0,65X047X0,40	Otimo	751,97
1 / 000977	GAVETEIRO FIXO C/03 GAVETAS EM MDF 15 MM C/ TAMPO R30 MM MEDIDAS: 0,47 X 0,45 X 0,75	Otimo	570,00
1 / 000982	MESA RETA C/ PÉS PAINEL EM MDF 15 MM C/ R30MM MEDIDAS: 1,50 LARG X 0,75ALT X 0,60 PROF	Otimo	960,40
1 / 000999	TELEVISAO SMART TV 43 ULTRA	Otimo	2.068,00
1 / 001017	MESA RETA COMP 1500X760ALT	Otimo	1.327,37
1 / 001027	PAINEL PARA TV	Otimo	3.973,31
1 / 001035	BALCÃO BAIXO COMP1800X800ALT	Otimo	4.010,09

Unidade: 1 CAMARA MUNICIPAL

Sub-Unidade: 136 GAB VER. ADILSON/RH

Grupo/Chapa	Descrição do Bem	Estado do bem	Valor $
1 / 000093	ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS COR CINZA W3	Bom	133,43
1 / 000124	MINI ARMARIO / ARQUIVO COR PRETA COM 03 GAVETAS E CHAVE	Bom	66,68
1 / 000272	MURAL DE MADEIRA COM FUNDO EM VERDE	Bom	8,40
1 / 000641	ARQUIVO DE ACO COM 04 (QUATRO) GAVETAS	Ruim	78,58
1 / 000776	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS 198*040*090	Otimo	346,29
1 / 000789	AR CONDICIONADO SPRINGER MARCA CONSUL DE 9000 BTUS	Otimo	457,26
1 / 000883	NOBREAK 600 VA SMS	Otimo	482,26
1 / 000920	MICRO COMPUTADOR COMPLETO COM GABINETE, MONITOR 21 LED, MEMÓRIA PARA MICRO DDR4 2666MHZ 8 GB, PLACA MÃE ON BOARD DDR PARA INTEL 11° GERAÇÃO, HARD DISK SSD 240GB, FONTE ATX 450W REAL	Otimo	4.718,62
1 / 000943	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE TELA	Otimo	1.306,95
1 / 000989	MESA RETA C/ PÉS PAINEL EM MDF 15 MM C/ R30MM MEDIDAS: 1,50 LARG X 0,75ALT X 0,30 PROF	Otimo	960,40
1 / 000993	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	Otimo	5.875,04
1 / 001023	MESA RETA COMP1500X760ALT	Otimo	1.327,37
1 / 001033	PAINEL PARA TV	Otimo	3.973,31
1 / 001041	BALCÃO BAIXO COMP1800X800ALT	Otimo	4.010,09
1 / 001043	GAVETEIRO VOLANTE COMPOSTO COM 4 GAVETAS	Otimo	1.369,85
1 / 001059	GAVETEIRO FIXO COMPOSTO COM 3 GAVETAS	Otimo	509,98
			43.034,06

Quantidade de Itens: 47

Unidade: 2 SECRETARIA DA CAMARA

Sub-Unidade: 138 ASSESSORIA DE IMPRENSA

Grupo/Chapa	Descrição do Bem	Estado do bem	Valor $
1/000027	MINI ARMARIO COR PRETA COM 03 GAVETA	Ruim	92,69
1/000074	MESA PARA COMPUTADOR MDF 150/100/70/75 COM SEM GAVETAS TECLADO CPU PRETA	Bom	177,99
1/000160	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM TECIDO	Bom	68,56
1/000526	CONDICIONADOR DE AR KOMEKO 7.000 BTUS	Otimo	236,37
1/000687	MICROCOMPUTADOR COMPLETO DEN COREL 13, 2100 3.1 GHZ 3MB ASUS P8H161-M, 4GB, HD 500 GB, DVDRW, GAB 04 BARRA COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS PROFISSIONAL XP	Otimo	211,25
1/000768	MONITOR LED 19"	Otimo	171,33
1/000773	NOBREAK 600 VA SMS	Otimo	136,32
1/000777	CADEIRA/ REUNIÃO/SECRETÁRIA C/BRAÇO REFORÇADA	Otimo	145,61
1/000826	NOTEBOOK DELL 15-5567-A40C I7-7500U 8GB 1TB PL.D4GB W10 CINZ	Otimo	620,00
1/000925	CÂMERA DIGITAL D 7.200 PROFISSIONAL	Otimo	7.590,82
			9.450,94

Quantidade de itens: 10

Unidade: 1 CAMARA MUNICIPAL

Sub-Unidade: 139 DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL

Grupo/Chapa	Descrição do Bem	Estado do bem	Valor $
1/000164	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	62,83
1/000182	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM TECIDO	Bom	67,19
1/000184	ARMARIO / PRATELEIRA COR PRETA COM DUAS PORTAS COM CHAVE E DUAS DIVISORIAS	Pessimo	134,19
1/000250	CADEIRA MODELO SIMPLES, TAMANHO GRANDE, COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	60,97
1/000424	MESA PARA ESCRITORIO GRANDE COR PRETA	Bom	57,46
1/000429	MESA PARA ESCRITORIO COM 02 GAVETAS 150/70/75 COR PRETA	Bom	61,46
1/000693	MICRO COMP OEM CORE I3 2100 3.1GHZ 3MB ASUS P8H61-M 4GB, HD 500GB, DVDRW GAB 04 BAIAS	Otimo	232,60
1/000728	IMPRESSORA MULTIFUNMCIONAL HP	Otimo	374,10
1/000736	COMPUTADOR TORRE CONTENDO 4 GB DE MEMORIA PROCESSADOR I3 E HD DE 1TB	Otimo	443,13
1/000737	MONITOR LCD 18,5	Otimo	177,53
1/000759	COMPUTADOR COMPLETO CONTENDO 4 GB DE MEMORIA PROCESSADOR I3 E HD DE 1TB	Pessimo	650,88
1/000896	NOBREAK 600VA MONO 115V STAION	Otimo	396,80
1/000897	NOBREAK 600VA MONO 115V STAION	Otimo	396,80
1/000931	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE TELA	Otimo	1.306,95
1/000947	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE TELA	Otimo	1.306,95

Unidade: 1 CAMARA MUNICIPAL

Sub-Unidade: 142 SALA DE SOM/SONORIZAÇÃO

Grupo/Chapa	Descrição do Bem	Estado do bem	Valor $
1/000810	FILMADORA, BATERIA, CARTAO E KIT TRIPE DE VIDEO	Otimo	6.368,50

Unidade: 1 CAMARA MUNICIPAL

Sub-Unidade: 143 FRENTE DO PRÉDIO CAMARA

Grupo/Chapa	Descrição do Bem	Estado do bem	Valor $
1/000863	CAMERA COM INFRA HDTVI	Ruim	307,25
1/000864	CAMERA COM INFRA HDTVI	Ruim	307,25
1/000865	CAMERA COM INFRA HDTVI	Ruim	307,25
1/000866	CAMERA COM INFRA HDTVI	Ruim	307,25

Unidade: 1 CAMARA MUNICIPAL
Sub-Unidade: 144 FUNDOS PRÉDIO DA CAMARA

Grupo/Chapa	Descrição do Bem	Estado do bem	Valor $
1/000884	CAMERAS DE SEGURANÇA DE FULL HD	Otimo	115,20
1/000885	CAMERAS DE SEGURANÇA DE FULL HD	Otimo	115,20
1/000890	CAMERAS DE SEGURANÇA DE FULL HD	Otimo	115,20
1/000891	CAMERAS DE SEGURANÇA DE FULL HD	Otimo	115,20
			13.788,14

Quantidade de Itens: 24

Unidade: 2 SECRETARIA DA CAMARA
Sub-Unidade: 145 CORREDOR

Grupo/Chapa	Descrição do Bem	Estado do bem	Valor $
1/000254	LONGARINA DE 03 LUGARES , COM ENCOSTO PARA BRACO, COR VERMELHA, ESTOFADO EM COUVIN	Bom	104,54
1/000275	VENTILADOR DE TETO COM PALETA DE MADEIRA , COM LAMPADA	Bom	23,12
1/000696	BEBEDOURO ESMALTEC COLUNA GARRAFÃO	Bom	147,86
1/000833	NOBREAK SMS 600 VA BIVOLT	Otimo	51,54
1/000839	BEBEDOURO ESMALTEC COLUNA BRANCO	Otimo	462,50
1/000850	RELOGIO DE PONTO CONTROLID REP IDCLASS BIO PROX	Otimo	1.588,20
1/000868	CAMERA COM INFRA HDTVI	Ruim	307,25
1/000869	CAMERA COM INFRA HDTVI	Ruim	307,25
1/001015	PAINEL CAIXA ELÉTRICA COM PORTA TOUCH	Otimo	9.107,59
1/001016	APARADOR PARA CAFÉ	Otimo	2.207,68
1/001025	QUADRO PARA MURAL COMP2000X1000ALT	Otimo	1.007,33
			15.314,86

Quantidade de Itens: 11

Itiquira, 25 de setembro de 2023

Resp. Setor

João Cleoto Sodré de Oliveira
Presidente da Comissão

Rosangela Batista dos Santos
Secretária da Comissão

Vegma Fabiana Soares Fraga
Suplente

Claudirce S. R. Mendonça
Suplente

02 - DUCHA 220V 5500W —

Rua Caetano Santana, Nº 48 - Centro Sul
CEP: 78.020-240, Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ: 42.659.305/0001-50
(65) 3044-4756

FLS 048

2023

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **0000001145 / 2023** **TIPO:** PROTOCOLO

DATA: 06/10/2023 **HORA:** 08:25:55 **RESPONSÁVEL:** DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000117 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSUNTO

ENTREGA DE RELATÓRIO TECNICO DE DIMENSIONAMENTO DE USINA SOLAR

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: LUCAS VIDAL PORCIUNCULA
ALLVAR ENGENHARIA
LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO
RELATÓRIO	-/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA
Resp. Setor Protocolo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

FLS 49

RELATÓRIO TÉCNICO: DIMENSIONAMENTO DE USINA SOLAR PARA A CÂMARA MUNICIPAL - REVISÃO 01

E engenharia@allvar.com.br

Para:

Qui. 14:14

Visualizar anexo
Boa tarde.

Segue em anexo a revisão 02 do Relatório Técnico de dimensionamento de usina solar para a câmara municipal de Itiquira.

Atenciosamente,

Lucas Vidal Porciuncula
ENGENHEIRO ELETRICISTA
+55 (65) 98151-5881
lucas.porciuncula@allvar.com.br

ALLVAR ENGENHARIA
ALLVAR.COM.BR

1 anexo

ITIQUIRA_REL_REV02.pdf
18 MB
PDF

Fls 050

TERMO DE REFERÊNCIA

FLS 051

Termo de referência validado no aspecto técnico

engenharia@allvar.com.br

Para: compras@itiquira.mt.leg.br

Hoje 13:12

Visualizar anexo

Prezados,

Em anexo segue o termo de referência, no qual foram efetuadas algumas correções relevantes concernentes à tipologia da usina solar fotovoltaica que se destina a ser implementada no contexto da Câmara Municipal de Itiquira.

No que concerne ao valor total da mencionada usina, é importante destacar que a carta à qual se pretende aderir estabelece valores de proposta para uma potência de 100kWp. Todavia, ao realizar uma análise proporcional, faz-se necessário dividir esse valor pela metade, considerando que a usina que a Câmara pretende implantar possui uma capacidade de 50kWp, equivalendo à metade da capacidade modular estipulada na carta em questão. Consequentemente o valor para 100kwp está em R$ 793.332,00 proporcionalmete o valor de 50kwp está em 396.666,00.

Atenciosamente,Atenciosamente,

ALLVAR ENGENHARIA

William Carlos da Silva
ENGENHEIRO ELETRICISTA
+55 (65) 98148-0631
william.silva@allvar.com.br

ALLVAR.COM.BR

1 anexo

TERMO REFERENC [...]DO-REV01.docx
486 KB
DOCUMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA DE EMPRESA
CONTRATAÇÃO DE USINA SOLAR

1. INTRODUÇÃO:

O presente termo de referência, tem por objetivo, contratação de pessoa especializada em instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (ongrid), na Câmara Municipal de Itiquira-MT, compreendendo na elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, montagem e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico e serviço de levantamento dos ativos de iluminação pública, para atender demanda da Câmara Municipal de Itiquira, com intuito de futura instalação de energia fotovoltaica, com base no Parecer do Engenheiro Eletricista, Sr. Lucas Vidal Porciuncula - CREA -MT. 52465, anexo I deste termo.

Estabelece normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para a respectiva contratação, as quais devem ser consideradas como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. OBJETO:

O Objeto do presente termo consiste na Contratação de pessoa jurídica especializada em instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (ongrid), na Câmara Municipal de Itiquira-MT, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, montagem e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico e serviço de levantamento dos ativos de iluminação pública.

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

2.1.DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Descrição	Quantidade Aderida
03	**Implantação de Sistema de Geração Fotovoltaica conectada a rede, com fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem, ativação, monitoramento e treinamento, com potência de 1,0 MWp, com fixação em caport.**	**50 KPW**
Nos preços apresentados deverão estar englobados todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, taxas administrativas, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e/ou indiretas, inclusive por ventura com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto		

3. JUSTIFICATIVA:

A opção pela energia fotovoltaica é justificável por vários aspectos, podendo ser destacados principalmente os aspectos econômicos e ambientais, pois trata-se de uma energia limpa, comprovadamente com benefícios de redução de gasto com energia elétrica, ao longo do tempo.

Quanto aos aspectos técnicos, a implantação de sistema de prestação de energia solar fotovoltaica, tem múltiplas, justificativas, que podem ser classificadas em duas dimensões, Econômica e Ambiental, devidamente fundamentadas por diretrizes legais.

Justifica-se ainda o compromisso de que cabe a cada empresa, especialmente as públicas, o compromisso com a preservação dos recursos naturais. Nesse sentido é perfeitamente necessário que haja esse engajamento e investimento com a sustentabilidade, uma vez que a utilização da

energia solar fotovoltaica reduz o consumo de energia oriunda de fontes com menores impactos ao meio ambiente.

Cita-se ainda como justificativa a lei nº 10.295 de 17 de outubro de 2001, que preconiza a alocação eficiente de recursos energéticos e a preservação do meio ambiente, assim como, demais legislação vigente no País.

Por fim, cita-se as justificas apresentadas no item 5 do relatório do engenheiro elétrico (anexo I) deste termo, para contratação de usina solar:

- **Redução de Custos Operacionais:** A energia solar é uma fonte gratuita e sustentável de energia, reduzindo a dependência de fornecedores de energia convencional e gerando economia a longo prazo.
- **Sustentabilidade Ambiental:** A energia solar é limpa e renovável, contribuindo para a redução das emissões de gases de efeito estufa e a preservação do meio ambiente.
- **Independência Energética:** A Câmara Municipal terá maior controle sobre seu abastecimento energético, reduzindo a vulnerabilidade a cortes de energia e oscilações de preços no mercado.
- **Imagem Institucional:** A iniciativa de adotar energia solar demonstra compromisso com a sustentabilidade e responsabilidade ambiental, fortalecendo a imagem pública da Câmara Municipal.

4. DIMENSIONAMENTO DA USINA SOLAR

Conforme item 6 do relatório técnico (anexo I) deste termo, o cálculo da capacidade necessária de um sistema solar fotovoltaico para atender à demanda de energia elétrica da Câmara Municipal de Itiquira, no estado de Mato Grosso. Para realizar esse cálculo, utilizamos um intervalo de tempo que retroage um ano a partir da data presente.

4.1. Levantamento de dados:

Foi realizado um levantamento detalhado dos dados relevantes para o dimensionamento do sistema solar, do qual se obteve:

- Consumo médio mensal: 3266 kWh
- Localização geográfica: Itiquira, MT
- Irradiação solar média: A irradiação solar média varia de acordo com a localização geográfica. Em média, Itiquira, MT, recebe aproximadamente 5,16 kWh/m² dia ao longo do ano.
- Eficiência e perdas no sistema: As perdas em um sistema solar podem ser atribuídas a vários fatores, incluindo a eficiência intrínseca dos painéis solares, que geralmente varia de 15% a 22%, representando a porcentagem da luz solar convertida em eletricidade. Além disso, há perdas adicionais devido ao sombreamento, ao aquecimento e a depreciação dos componentes ao longo do tempo. Para fins de cálculo, é comum considerar uma margem de 20% de perdas no sistema, que engloba esses diversos fatores.

- Além do consumo médio mensal, deve-se levar em consideração a expansão das instalações. Dessa forma, para estimar o consumo mensal em kWh dos equipamentos que estão por vir, é necessário levar em consideração a potência elétrica de todos os aparelhos, bem como a quantidade de horas de funcionamento diário de cada um deles. Realizamos o cálculo do consumo mensal de cada categoria de aparelho e, posteriormente, somamos esses valores para determinar o consumo total.

Os equipamentos planejados para a expansão são:

- 6 Refletores:

  Potência média do Refletor exigido: aproximadamente 1000 W.

  Potência de 6 refletores: 6 x 1000 W = 6000 W.

  Considerando que o refletor funcione por 11 horas na noite: 6000 W x 11 horas = 66000 Wh ou 66 kWh

  Consumo mensal de 6 refletores: 66 kWh x 30 dias = 1980 kWh/mês.

  Conforme TABELA 3 da NDU 001 o fator de demanda para esse caso é de 70 %, então:

Consumo real = 1980 x 0,7 = 1386 kWh/mês.

2 Chuveiros:

Potência média do Chuveiro: aproximadamente 5500 W.

Potência de 2 Chuveiros: 2 x 5500 W = 11000 W.

Considerando que cada chuveiro funcione por 40 minutos no dia: 11000 W x 0,66 horas = 7260 Wh ou 7,26 kWh

Consumo mensal de 2 chuveiros: 7,26 kWh x 30 dias = 217,8 kWh/mês.

Conforme TABELA 4 da NDU 001 o fator de demanda para esse caso é de 75 %, então:

Consumo real = 217,8 x 0,75 = 163,4 kWh/mês.

Total de consumo mensal previsto dos novos aparelhos:

$$Total\ dos\ novos\ aparelhos\left(\frac{kWh}{mês}\right)$$

$$= 1386 + 163{,}4$$

$$= 1550\ kWh/mês$$

Os aparelhos abaixo são os equipamentos que iram compor as 4 novas salas:

- Aparelho Ar-condicionado:

Potência média de um ar-condicionado 18.000 BTU/h: aproximadamente 2860 W.

Potência de 4 aparelhos de ar-condicionado: 4 x 2860 W = 11440 W.

Considerando que cada ar-condicionado fica ligado por 6 horas diárias: 11440 W x 6 horas = 68640 Wh ou 68,64 kWh

Consumo mensal de 4 aparelhos de ar-condicionado: 68,64 kWh x 21 dias = 1441,44 kWh/mês.

Conforme TABELA 8 da NDU 001 o fator de demanda para esse caso é de 80 %, então:

Consumo real = 1441,44 x 0,80 = 1153,2 kWh/mês.

- Computadores:

Potência média de um computador: aproximadamente 300 W.

Potência de 8 computadores: 8 x 300 W = 2400 W

Considerando que cada computador fica ligado por 6 horas diárias: 2400 W x 6 horas = 14400 Wh ou 14,4 kWh

Consumo mensal de 4 computadores: 14,4 kWh x 21 dias = 302,4 kWh/mês.

Conforme NDU 001 o fator de demanda para esse caso é de 70 %, então:

Consumo real = 302,4 x 0,70 = 211,68 kWh/mês.

- Televisor 55":

Potência média de um televisor 55": aproximadamente 150 W.

Potência de 4 televisores 55": 4 x 150 W = 600 W

Considerando que cada televisor fica ligado por 1 horas diárias: 600 W x 1 horas = 600 Wh ou 0,6 kWh

Consumo mensal de 4 televisores: 0,6 kWh x 21 dias = 12,6 kWh/mês.

Conforme NDU 001 o fator de demanda para esse caso é de 86 %, então:

Consumo real = 12,6 x 0,86 = 10,8 kWh/mês.

- 4 Impressoras Multifuncionais Brother:

Potência média de uma impressora multifuncional Brother: aproximadamente 500 W.

Potência de 4 impressoras: 4 x 500 W = 2000 W.

Considerando que a impressora funcione por 1 horas no dia: 2000 W x 1 horas = 2000 Wh ou 2 kWh

Consumo mensal de 4 impressoras: 2 kWh x 21 dias = 42 kWh/mês.

Conforme NDU 001 o fator de demanda para esse caso é de 70 %, então:

Consumo real = 42 x 0,7 = 29,4 kWh/mês.

- Lâmpada:

Potência média de uma Lâmpada: aproximadamente 15 W.

Potência de 40 Lâmpadas: 40 x 15 watts = 600 W

Considerando que cada Lâmpada fica ligado por 5 horas diárias: 600 W x 5 horas = 3000 Wh ou 3 kWh

Consumo mensal de 40 lâmpadas: 3 kWh x 21 dias = 63 kWh/mês.

Conforme NDU 001 o fator de demanda para esse caso é de 70 %, então:

Consumo real = 63 x 0,7 = 44,1 kWh/mês.

Total de consumo mensal previsto das 4 novas salas:

$$Total\ das\ 4\ salas\left(\frac{kWh}{mês}\right)$$

$$= 1153{,}2 + 211{,}68 + 10{,}8 + 29{,}4 + 44{,}1$$

$$= 1449{,}18\ kWh/mês$$

Total de consumo mensal das 4 novas salas mais novos equipamentos:

$$Total\ de\ consumo\ da\ expansão\left(\frac{kWh}{mês}\right) =$$

$$= Total\ das\ 4\ salas\left(\frac{kWh}{mês}\right) + Total\ dos\ novos\ aparelhos\left(\frac{kWh}{mês}\right)$$

$$= 1449{,}2 + 1550$$

$$= 2999{,}2\ kWh/mês$$

A partir disso, somando o consumo médio mensal já existente com o consumo total previsto pela expansão, chegamos ao consumo considerado para dimensionamento da usina fotovoltaica:

$$Consumo\ futuro\ previsto\left(\frac{kWh}{mês}\right) =$$

$$= Consumo\ médio\ mensal\left(\frac{kWh}{mês}\right) + Consumo\ da\ expansão\left(\frac{kWh}{mês}\right)$$

$$Consumo\ futuro\ previsto\left(\frac{kWh}{mês}\right) =$$

$$= 3266 + 2999{,}2$$

$$= 6265{,}2\ kWh/mês$$

Além do consumo de energia, precisamos confirmar os dados de irradiação solar na região de Itiquira, para isso utilizamos o Atlas Brasileiro de Energia Solar.

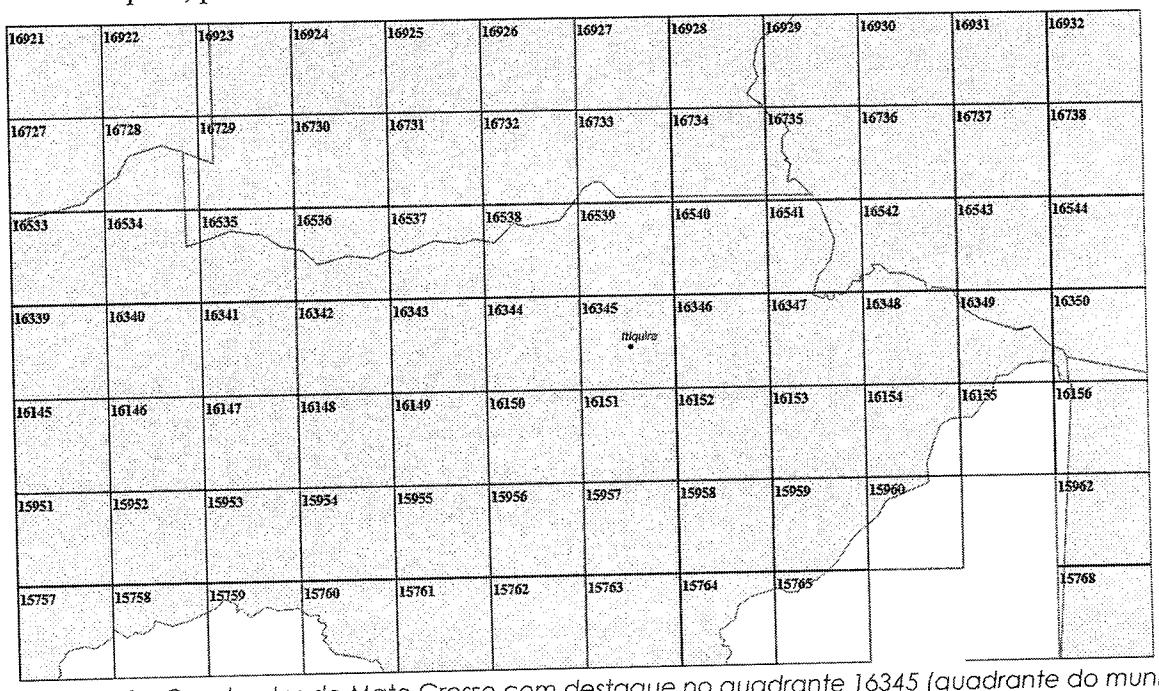


Figura 1 – Quadrantes de Mato Grosso com destaque no quadrante 16345 (quadrante do município de Itiquira) http://labren.ccst.inpe.br/atlas_2017_MT.html

Médias do Total Diário da Irradiação Global Horizontal para o Estado de MATO GROSSO

(Wh/m².dia)

---- Inserir ID ----

Procurar 16345

Mostrar 10 registros

ID	Lon	Lat	Anual	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
16345	-54,149	-17,2005	5168	5581	5613	5217	4891	4542	4363	4564	5406	5219	5275	5600	5738
ID	Lon	Lat	Anual	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

Mostrando registros 1 a 1 de um total de 1 (selecionados entre 7805 registros)

Anterior 1 Próxima

Figura 2 - Irradiação global horizontal no quadrante de Itiquira http://labren.ccst.inpe.br/atlas2_tables/MT_glo.html

A partir das figuras 1 e 2 é possível confirmar uma irradiação solar de 5168 Wh/m² dia no município de Itiquira.

3.2. Cálculos e dimensionamento:

Com base nos dados levantados, foram realizados os seguintes cálculos:

- Capacidade do Sistema Solar (em kWp) = Consumo Mensal (em kWh) / (Irradiação Solar Média Mensal x Eficiência do Sistema)

Onde:

$$Irradiação\ Solar\ Média\ Mensal =$$

$$= Irradiação\ Solar\ em\ Itiquira\left(\frac{Wh}{m^2}dia\right) \times dias\ no\ mês\left(\frac{dias}{mês}\right)$$

$$= 5{,}16\ \left(\frac{Wh}{m^2}dia\right) \times 30\left(\frac{dias}{mês}\right)$$

$$= 154{,}8\ \frac{kWh}{m^2}\ por\ mês$$

$$Capacidade\ do\ Sistema\ Solar\ (kWp) =$$

$$= \frac{Consumo\ futuro\ previsto\ (kWh/mês)}{Irradiação\ Solar\ Média\ Mensal\left(\frac{kWh}{m^2}\right) \times Eficiência\ do\ Sistema}$$

$$= \frac{6265{,}2\ (kWh/mês)}{154{,}8\left(\frac{kWh}{m^2}\right) \times 80\%}$$

$$= 50\ kWp$$

Isso leva à conclusão de que uma usina fotovoltaica com uma **capacidade de 50 kWp é** adequada para atender às necessidades da câmara municipal de Itiquira. Para esta usina, é aconselhável instalar um inversor que possa lidar com uma sobrecarga de no máximo 34 %, o que significa que a potência mínima do inversor deve ser de 37,31 kW. Dado que a capacidade comercial mais próxima disponível é de 40 kW, é recomendável optar por um inversor de pelo menos 40 kW para esta instalação.

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

5. NORMAS TÉCNICAS, LEIS E RESOLUÇÕES DE REFERÊNCIA:

As normas listadas a seguir foram consideradas como base para os serviços executados. Em caso de não previsão ou omissão por parte destas, são consideradas as especificações e condições de instalação dos fabricantes dos equipamentos em questão, além das boas práticas de engenharia e construção.

5 NORMAS TECNICAS, LEIS E RESOLUÇÕES DE REFERÊNCIA:

5.1 NORMAS TECNICAS BRASILEIRA

- NBR 6123/1988 – Forças devidas ao vento em edificações;
- NBR 16149/2013 – Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características de interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;
- NBR 16150/2013 – Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características de interface de conexão com a rede elétrica de distribuição – Procedimento de ensaio de conformidade;
- NBR 62116/2012 – Procedimentos de ensaio de anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica;
- NBR 5410/2008 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5419/2015 – Proteção contra descargas atmosféricas.

5.2 NORMAS TECNICAS INTERNACIONAIS

IEC 60439- 1 – Conjunto de manobra e controle de baixa tensão. Conjunto em ensaio de tipo totalmente testado (TTA) e conjunto com ensaio de tipo parcialmente testado (PTTA);
IEC 62446 Ed. 1.0 b – Grid connected photocoltaic systems – Minimum requirements for system documentation, commissioning tests and inspection;
IEC 62446-1/2016 – Photovoltaic (PV) systems – Requirements for testing, documentation and maintenance- Part 1;
IEC 61730-1/2013 – Photovoltaic Module – Safety Qualification – Part 1: Requirements For Constrution;
EC 61215-1/2016 - Terrestrial photovoltaic (PV) modules - Design qualification and type approval - Part 1: Test requirements;
IEC 61215-2/2016 Terrestrial photovoltaic (PV) modules - Design qualification and type approval - Part 2: Test procedures;
IEC 61730-2/2012- Photovoltaic (PV) module safety qualification - Part 2: Requirements for testing (IEC 61730-2:2004, modified + A1:2011); German version EN 61730-2:2007+ A1:2012;
IEC 62109-1/2010 - Safety of power converters for use in photovoltaic power systems - Part 1: General requirements;

IEC 62109-2/2010 - Safety of power converters for use in photovoltaic power systems - Part 2: Particular requirements for inverters;
IEC 60364-7-712/2002 - Electrical installations of buildings Part 7-712: Requirements for special installations or locations - Solar photovoltaic (PV) power supply systems;
EN-50178/1998 - Electronic Equipment For Use In Power Installations;
EN-61000-6-1/2005 Electromagnetic compatibility (EMC) - Part. 6-1 – Generic standards - Immunity for residential, commercial and light-industrial environments;
EN-61000-6-3/2005- Electromagnetic compatibility (EMC) - Part. 6-3 – Generic standards Emission standard for residential, commercial and light-industria -environments;
DIN VDE 0126-1-1/2012 - Automatic disconnection device between a generator and the public low-voltage grid;

6 NORMAS REGULAMENTADORAS

- Norma Regulamentadora NR-6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- Norma Regulamentadora NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- Norma Regulamentadora NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industria da Construção;
- Norma Regulamentadora NR-26 – Sinalização de Segurança;
- Norma Regulamentadora NR-35 – Trabalho em Altura;
- ISO 9223 – Corrosion of metals and alloys – Corrosivity of atmospheres – Calssification, determination and estimation.

11

7 LEIS, RESOLUÇÕES NORMATIVAS E NORMA TECNICAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELETRICA LOCAL

- Leis, Decretos e Resoluções do sistema CONFEA/CREA;
- Resolução Normativa n° 482/2012 – Aneel – Estabelece as condições gerais para o acesso de microgeração e minigeração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica, o sistema de compensação de energia elétrica, e da outras providencias;
- Resolução Normativa n° 687/2016 – Aneel – Altera a Resolução Normativa n° 482, de 17 de abril de 2012, e os módulos 1 e 3 dos Procedimentos de Distribuição – PRODIST;
- NDU – 015 Energisa – Critérios para a Conexão de Acessantes de Geração Distribuída ao Sistema d Distribuição – Para Conexão em Média Tensão
- NDU – 002 – ENERGISA – Critério para Conexão a Rede de Media Tensão.

8 PROJETO EXECUTIVO:

Deverá conter o sistema fotovoltaico em si e a harmonização de interfaces elétricas e estruturais, conforme explicitado abaixo:

- Projeto elétrico contendo unifilar do sistema de geração já otimizando a divisão das strings em software dedicado, como por exemplo: PvSyst, Helioscope, PVsol ou outro com relevância de mercado.
- Relatório proveniente do software contendo informações dos inversores, módulos, dados elétricos e informação de geração projetada para a instalação, visando a analise de desempenho do projeto.
- Diagrama Trifilar do sistema de proteção e controle a ser adequado para contemplar as proteções necessárias ao sistema de geração fotovoltaico.
- Adequação Trifilar do sistema de proteção e controle a ser adequado para contemplar as proteções necessárias ao sistema de geração fotovoltaico.
- Projeto de montagem das estruturas, inversores, eletrocalhas, e quadros elétricos pertinentes – conforme NBR5410 e NBR16690.
- Elaboração do memorial descritivo do projeto.
- Elaboração da Lista de Documentos do projeto.
- Realização de treinamentos operacional de 8 horas abordando temas aplicáveis ao projeto contido na NBR 5410, NBR5419 e NBR16690, visando apresentar uma visão geral da instalação e compatibilização com os principais temas das normas, possibilitando a operação e manutenção segura, devendo também serem abordados temas tecnológicos como configuração de rede do sistema e monitoramento dos inversores.

O cumprimento completo do projeto abrange os seguintes itens: 12

- Desenvolver os documentos e atividades descritos definidos como realizações mínimas. Entregar o databook do projeto conforme IEC 62446-1, juntando todos os estudos, relatórios, projetos, databook, manuais e ART/TRT's pertinentes ao projeto.
- Nota: o Projeto de interligação deve observar os requisitos da NBR16690 e da NBR5410 visando a criação de eletrocalhas dedicada ao cabeamento de correntes continua e o correto dimensionamento dos condutores e dispositivos de proteção, Os cálculos devem ser demonstrados em memorial de calculo devem ser tageados – recomenda-se o uso do sistema KKS ou outro a ser valido pelo cliente.
- Aprovação junto à concessionaria de energia elétrica e demais aprovação que se fizerem necessárias junto a órgão diversos para implementação do projeto.
- Fornecimento de todos os materiais necessários à execução do projeto, não se restringindo somente ao material do kit fotovoltaico – módulos, cabos CC, inversor e estrutura.
- Execução dos serviços de montagem e instalação.
- Elaboração de "As Built", após comissionamento. O comissionamento deverá contar os testes de categorias I conforme NBR 16274.
- Configurações, comissionamento, recebimento das instalações e treinamento operacional.
- Obtenção do aval da distribuidora para geração – aprovação de vistoria.
- Emissão do Databook – conforme IEC 62446-1.
-

A execução dos serviços será de acordo as especificações constantes neste no Termos de Referência, Relatório Técnico e Projeto de Sistema de Geração fotovoltaica, desenvolvimento para a Câmara Municipal de Itiquira.

As obrigações da CONTRATADA não ficarão limitadas aos serviços explicitamente tratados neste termo. O objeto contratual envolve o perfeito e pleno funcionemento de todos os equipamentos que compõem o sistema gerador fotovoltaico. Portando, a CONTRATADA deverá realizar TODOS os serviços necessários ao completo funcionamento do SFCR – sistema Fotovoltaico Conectado à Rede nos locais indicados.

O presente documento tem o objetivo de fornecer subsidio à licitante para elaboração de sua proposta e de nortear a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.

Geradores fotovoltaicos

Todos os componentes do SFCR (sistema fotovoltaico conectado à rede) devem estar de acordo com as normas brasileiras e/ou internacionais, garantido qualidade, integridade e um ótimo desempenho após sua instalação.

Deverão ser observadas, no desenvolvimento dos serviços, as normas e códigos aplicáveis a cada atividade, destecendo-se as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Os sistemas fotovoltaicos devem apresentar perdas globais máximas de 22%. Como perdas globais, entendam-se todos os fatores que acarretam diminuição na energia efetivamente entregue pelo sistema em relação ao valor ideal, ou seja, considerando perdas a potência pico do sistema e as HSP (horas de sol pico) da instalação. Fatores de perdas típicos são: perdas do inversor CC/CA; de sombreamento; sujeiras; Fatores de temperatura; desbalanceamento das cargas (mismatching): entre outros. Este valor deve contar explicitamente no relatório/simulação.

Módulos fotovoltaicos

O gerador fotovoltaico deverá ser composto por modulo idênticos, ou seja, com mesmas característica, elétricas, mecanismo e dimensões.

Os módulos fotovoltaicos devem ser constituídos por cédulas fotovoltaicas do mesmo tipo e modelo, em silício mono ou policristalino.

Os módulos devem contar com certificação INMETRO e da IEC61215.

Os Módulos devem ter eficiência mínima de 20% em STC (Standard Test Conditions)

A Variação máxima de potência nominal em STC deve ser de 16% durante 25 anos.

Os conectores fotovoltaicos devem ter proteção mínima IP67 e serem do tipo MC4.

As caixas de junção devem ter proteção mínima IP54 se forem abrigadas e IP65 se foram colocadas ao tempo.

Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação para a comprovação das exigências acima.

Conectores solares macho e fêmea

Conexão tipo MC4

A prova de intempéries e resistentes aos raios UV.

Faixa de temperatura de operação: t (-) ≤ -400oC e t (+) ≥ 80oC;

Índice de segurança ≥ IP67.

Nível de segurança classe II.

Possibilitar a conexão de cabos de $4mm^2$ ou $6mm^2$

Corrente máxima suportada ≥ 30^a.

Inversores

Todos os inversores devem ser trifásicos e do tipo GRID – TIE, ou seja, projetados para operarem conectados à rede da concessionaria local de energia na frequência de 60 Hz.

Os inversores não devem possuir elementos passiveis de substituição com baixa periodicidade, de forma a propiciar vida útil longa, sem a necessidade de manutenção frequente.

Devem ser capazes de operar normalmente a potência nominal, sem perdas, na faixa de temperatura ambiente de -10°C a 25°C ou superior, Para comprovação deverá ser apresentado relatório de "derating" de temperatura do inversor proposto, compatível com o Fator de Potencia a ser ajustado para o mesmo.

Nota: A tensão das strings deverá ser levada em consideração para o projeto, bem como a temperatura ambiente onde serão alocados os inversores – Imagem ilustrativa de "derating térmico" de um inversor genético operando com o fator de potencia unitário.

Caso sejam fornecidos inversores com nível de tensão diferente das instalações, deverão ser fornecidos transformadores isoladores (estrela-estrela ou conforme norma especifica/orientação da concessionaria) para compatibilização elétrica com impedância máxima de 6% e perda totais inferiores a 1,7%. Não aceito autotransformador.

Os inversores devem possuir no mínimo 2 (dois) MPPT (Maximum Power Point Tracker), que tem a função de rastrear os pontos de máxima potencial do painel fotovoltaico.

A distorção harmônica total de corrente (THDI) do inversor deve ser menor que 3%.

O nível máximo admitido de ruído é de 55dB(A).

Os inversores devem atender a todos os requisitos e estar configurados conforme as normas IEC/EN 61000-1-1/61000-6-2/61000-6-3, IEC 62109-1/2, IEC 62116, NBR 16149 e DIN VDE 0126-1-1 e não possuir ventilação forçada.

Os inversores devem ter capacidade de operar com fator de potencia de pelo menos ±0,9.

Os inversores devem possuir certificados INMETRO até 10kW ou deve ser apresentada carta de atendimento as regulamentações internacionais que deve ser validada pela distribuidora de energia, permitindo o uso de tal equipamentos na Instalação.

Os inversores devem ser conectados a dispositivos de seccionamento adequados e dispositivos de proteção de surto, visíveis e acessíveis para a proteção da rede e da equipe de manutenção – conforme NBR16690 e NBR5410.

O quadro de paralelismo dos inversores de cada sistema fotovoltaico, disjuntores de proteção e barramento associados, cabos de entrada e saída devem ser dimensionados e instalados em conformidade com a NBR 5410 para corrente alternada e conforme NBR16690 para corrente continua. O quadro de paralelismo deve possuir, no mínimo, as seguintes características:

Devem ser de sobrepor.

Disjuntor geral compatível com os níveis de tensão e corrente e dispositivos de proteção de surto.

Proteção mecânica das partes vivas em placa de policarbonato permitindo acesso somente aos comandos dos disjuntores.

Entrada e saída dos cabos: pela parte superior e inferior através de flanges moldados removíveis, ou através de furos para eletrocalhas ou eletrodutos com uso de bucha e arruelas de acabamento.

Calhas internas no padrão da construção atual para encalhamento do cabeamento respeitando-se a taxa de ocupação conforme NBR5410 e NBR16690.

Circuitos identificados com tag.

Duas chaves por quadro quando aplicável e porta documento na porta do quadro.

Os inversores devem ter grau de proteção mínimo IP 65 caso alocados em área descoberta ou IP54 em área protegida.

Os Inversores devem atender a todas as exigências da concessionarias de energia local.

Os inversores devem permitir monitoramento remoto ou local (com ou sem fio).

Ter capacidade de armazenamento das variáveis coletadas pelo inversor em nuvem.

Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação especifica para a comprovação das exigências acima.

Vida útil esperada de, ao menos, 10 anos.

6 – DAS DEFINIÇÕES

Administração pública: a Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de Direito Privado sob controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas.

Contratada: empresa proponente, vencedora da licitação com qual se celebrou contrato.

Termo Referência: documento que descreve a prestação dos serviços, que contém os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela administração, com a contratação e os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser contratado, além de estabelecer diretos e obrigações, frequências, periodicidade, ferramentas e equipamentos, insumos, quadro de pessoal, controle e monitoramento, etc., a serem adotados pela contratada.

h) Número do Contrato;

i) Não deverá possuir rasuras.

10.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o pagamento de acordo com as informações repassadas pela CONTRATADA indicando agência, localidade e o número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no Art. 5º da Lei 8.666/93.

10.6 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, deverá apresentar as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

a) Prova de regularidade da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado ou domicílio do credor);

c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.7 Constando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.10 A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.11 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.12 As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, que deverá elaborar e apresentar, em arquivo físico e/ou digital, relatório mensal de manutenção composto de planilhas de serviços efetivamente prestados no período, relatório fotográfico e memorial de cálculo.

10.13 No caso de os serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

10.14 A Fiscalização deverá elaborar a planilha de medição verificando a conformidade quantitativa dos serviços executados no período.

10.15 Após fechada a planilha apresentada a CONTRATADA, esta deverá emitir Nota Fiscal/Fatura que será atestada pelo fiscal de Contrato.

10.16 A administração se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Projeto Básico, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

10.17 Caso haja alguma pendência de serviços ou irregularidade fiscal, que conste dos serviços medidos pelo Fiscal, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regular e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

11. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

11.1.A Forma de execução será indireta, por empreitada Global, sob o regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, serviços de instalação e montagens, necessários atendidos os requisitos técnicos e legais e as especificações e diretrizes deste termo de referência, com base na lei 8666/93.

11.2. Os trabalhos deverão ser desenvolvidos em duas etapas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias uteis, sendo o **item 1** – Projeto, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente contratado e o **item 2- no prazo máximo de 45 dias uteis após a aprovação do projeto junto a concessionária, obedecendo as** etapas estipuladas no projeto para instalação. treinamento e funcionamento da energia fotovoltaica.

11.3. O prazo de início da execução é contado a partir da assinatura do contrato.

11.4. O presente contrato poderá ser prorrogado, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a contratante, conforme preceitua o artigo 57 incisos II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

11.5. O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da contratante nos termos nos termos da lei.

21

12. DAS DIRETRIZES:

A contratação recairá sobre pessoa jurídica, devidamente registrada nos conselhos pertinentes, a qual indicará um engenheiro responsável, sendo este também registrado e ativo no respectivo conselho de classe.

13.DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços a serem contratados será de forma indireta de acordo com o disposto no art. 6º inciso VIII da Lei 8.666/93 e alterações.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS.

A despesa oriunda da presente contratação será empenhada obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 1

ÓRGÃO: 01

UNIDADE: 01

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 01.031.0001.1116.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

DOTAÇÃO: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

FICHA: 14

ÓRGÃO: 01

UNIDADE: 01

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 01.031.0001.2116.0000

DOTAÇÃO: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

15. DIRETRIZES PARA PROJETO EXECUTIVO

- Cada sistema de geração fotovoltaica deverá ser dimensionado para gerar o máximo de energia possível respeitando as limitações de área. A instalação dos módulos fotovoltaicos da usina será nas áreas indicada neste Termo de Referência.
- Para elaboração do projeto executivo a CONTRATADA deve realizar análise prévia das instalações civis, elétricas e de SPDA e MPS, com elaboração de relatório técnico com indicação das eventuais adequações necessárias, tendo em conta também o acesso aos elementos a instalar.
- O projeto executivo deverá ser realizado a partir de simulação de produção anual de energia através de software especializado que permita simular as característica reais dos equipamentos a serem instalados, os dados climatológicos da localidade, as influências de sombras, da inclinação dos módulos e de demais fatores na geração de energia do sistema fotovoltaica caso não tenha sido realizado no Termo de Referência.

- Na arquitetura do sistema de geração fotovoltaica deverá ser considerado que a topologia da rede elétrica deverá permitir que se realizem medições em tempo real para balanço de energia, gerada, consumida e exportada. Tais medições serão objeto de monitoramento e gerenciamento remoto pelo sistema especificado no Relatório de Análise Técnica (Anexo I, letra a).
- O projeto executivo deverá prever detalhes e desenhos e desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias para instalação dos painéis, das strings, dos inversores, da estrutura de suporte e demais componentes do sistema, com as respectivas ART's.
- O projeto executivo ainda deverá conter memorial de cálculo, memorial quantitativos, memorial de especificações de todos os equipamentos e qualquer outro documento necessário (manuais, catálogos, guias, etc.) que contenham as informações quanto ao armazenamento, estocagem e instalação do sistema.
- Os desenhos deveram conter carimbo do (s) engenheiro (s) responsável (eis) pelo projeto, constando seu (s) registro (s) no CREA.
- Os projetos deverão ser apresentados em meio digital através de meio digital pendrive ou similar, devendo constar todos os arquivos editáveis ("doc", "xls", "dwg", etc), bem como os respectivos arquivos no formato "pdf".
- A documentação de projeto deverá estar em conformidade com a IEC 62446, devendo incluir os dados básicos do sistema e as informações relacionadas com o projeto executivo e As Built, contendo, pelo menos:
  a. Localização do projeto e data de instalação.

23

16. DO TREINAMENTO:

- A contratada deverá uma turma de treinamentos com a equipe técnica da câmara, envolvendo engenheiro, fiscal de contratos, compras, secretaria de administração, assessoria TI e demais que julgar necessário, para o perfeito acompanhamento.

- A duração do treinamento devera der de 16 (dezesseis) horas, sendo distribuído com 8 horas teóricas e 8 horas práticas. A parte teórica deverá ser realizada nas dependências da Câmara.
- O programa de treinamento deverá ser aprovado previamente pela contratada e, deverá estar coerente com os equipamentos instalados.
- O Treinamento deverá ser realizados na sede da câmara, n em local definido pela Câmara, no local de instalação do sistema.
- O treinamento deverá ser realizado para turma única, no máximo 10 (dez) pessoas, a que será composta pelas pessoas indicadas pela contratante.
- As despesas do treinamento, inclusive material didático impressos e em meio digital, viagens e estadia dos instrutores, ou despesas semelhantes a estas, serão de responsabilidade da CONTRATADA e já deverá está contemplado no valor da proposta.
- A data do treinamento, deverá ser acordada entre contratante e contratada, após aprovação do projeto.

17 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para execução será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato., podendo ser prorrogado com base na lei, a pedido da empesa, devidamente justificado.

18. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser realizados na sede da Câmara Municipal de Itiquira-MT, Câmara Municipal de Itiquira,Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT. Telefone (065) 3491-1514, email: compras@itiquira.mt.leg.br ou secretaria@itiquira.mt.leg.br, em data acordada entre contratante e contratada, com acompanhamento do fiscal de contratos, assistido pelo engenheiro elétrico contratado para este fim, conforme contrato 10/ 2023.

19 – DAS AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL:

19.1 – Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

19.2 – As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA.

- Racionalização do uso de substancias potencialmente tóxico-poluentes.
- Substituição de substância tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
- Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custo9s e benefícios, considerando-se impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- Repassar aos seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.
- A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em

25

eventos de capacitação e sensibilidade promovidos pela CONTRATANTE.

- A CONTRATADA devera retirar, sob orientações da Fiscalização, todos os matérias substituídos durante a realização de serviços, devendo apresenta-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a deposito indicado pela CONTRATANTE.
- Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
- A CONTRATADA devera desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.
- Atender, no que couber, às disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/10, regulamentada pelo Decreto nº7.404/10.
- A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, chumbo, cádmio e mercúrio.

20 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1 – Visando à sua habilitação no certame, as licitantes deverão comprovar possuir qualificação técnica compatível com o objeto dessa licitação.

20.2 – CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIOANAL

20.2.1 – A licitante deverá apresentar Certidão de registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do estado de origem, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas aos serviços objeto do presente Termo de Referência, contendo obrigatoriamente, o registro do responsável técnico da área de Engenharia Elétrica;

20.2.2 – A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser feita mediante a apresentação de pelo menos um atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de profissional habilitado responsável técnico pelo serviço, que comprove que a empresa executou serviço de instalação de unidade geradora solar fotovoltaica na categoria minigeração, do tipo conectada à rede (on-grid), potência mínima de 100 kWp e que comprove a execução de serviço e levantamento de iluminação pública em quantidade não inferior a 50% (cinquenta pontos percentuais) da quantidade licitada.

20.2.3 – Os atestados emitidos por órgãos da Administração Pública deverão ter a indicação do seu emissor, com nome completo e cargo. Os atestados emitidos por pessoa física ou jurídicas de direito privado deverão ter suas firmas reconhecidas em cartório e estar acompanhados dos seus respectivos comprovantes de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica.

20.2.4 – Não serão aceitos pela Administração atestados/declaração de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer outra atividade econômica a que pertença a Licitante.

20.3 – CAPACIDADE TECINICA PROFISSIONAL

20.3.1 – A licitante deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na dada prevista para entrega da proposta, profissional habilitado de nível superior Engenheiro Eletricista, detentor de atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este conselho, que comprove ter profissional executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estatual, municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, o serviço de fornecimento, instalação e comissionamento de gerador solar fotovoltaico do tipo conectado à rede (on-grid) com capacidade mínima de 100 kWp, vedado expressamente a apresentação de CATs de sistema solar fotovoltaico com potência

inferior, com o objetivo de alcançar o valor de potencia requerido pela soma de potências individuais e que comprove a execução de serviço de levantamento cadastral de iluminação pública em quantidade não inferior a 50% (cinquenta pontos percentuais) da quantidade licitada.

20.3.2 – O responsável técnico pela execução do serviço descrito nos Itens 01,02 e 03, do objeto, deve ter registro no CREA sendo exigida a apresentação de certidão de registro correspondente, para a contratação.

20.3.3 – A comprovação de vinculo profissional será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

20.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.4.1 – O(s) profissional(is) que apresentar(em) as CATs para comprovação da qualificação técnica acima deverão(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento de execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação. No caso da necessidade de substituição do responsável técnico, antes ou durante a execução do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição ART, conforme indicação do Conselho respectivo. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o este Termo de Referência.

20.4.2 – A administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTE

21.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

21.1.1. – Além das obrigações oriundas da observância da legislação em vigor, notadamente a Lei 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/1993, bem como outras porventura a serem previstas no instrumento convocatório, serão obrigações da Contratante:

- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, inclusive destinar, se for o caso, local para o representante da CONTRATADA possa executar o controle dos serviços, de seu pessoal e armazenamento e controle dos matérias e equipamentos fornecidos para serem aplicados no serviço;
- Expedir autorização de serviços com antecedência mínima de 10 (dez) dias uteis da data de início da execução dos mesmos;
- Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativo, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento a CONTRATADA pelos serviços prestados;
- Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em ate dez dias uteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para analise, ateste e pagamento recomeçará quando a prestação dos documentos devidamente corrigidos;
- Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidores que formem a equipe de fiscalização especialmente designada, nos termos do art.67, da Lei nº 8.666/1993;
- Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- Arquivar, dentre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamento, termos de recebimento, contratos, livro de registro da realização dos serviços e relatórios de inspeções técnicas, revisões do projeto "as built" após o recebimento dos serviços;
- Efetua, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- Exigir afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas;
- Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;
- Proceder as vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio de Fiscal de Contratos, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

- Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

21.2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.2.1 – Além das obrigações oriundas da observância da legislação em vigor, notadamente a Lei 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/1993, bem como outras porventura a serem previstas no instrumento convocatório, serão obrigações da Contratada:

- Observar e cumprir a Legislação e Regulamentos.
- Fornecer, para aprovação da Contratante, antes de iniciar o serviço, todos os desenhos de detalhamento que sejam necessários, e os catálogos dos materiais construtivos e equipamentos especificados, com curvas de rendimento, assinalando seus pontos de seleção, quando for o caso.
- Entregar à Fiscalização, antes do início dos serviços, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) da elaboração dos projetos executivos e da execução do serviço, de todos os profissionais envolvidos. Contratar mão-de-obra suficiente, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido, para cumprimento do cronograma estabelecido.
- A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis.
- Deverão ser observadas, no desenvolvimento deste empreendimento, as normas e códigos aplicáveis ao escopo do empreendimento, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Normas e Regulamentos Internos da Câmara Municipal de Itiquira-MT, normas da concessionária local (Energisa) e da agência reguladora (ANEEL) e em especial às especificações gerais e normas abaixo relacionadas serão consideradas como elementos base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.
- Onde estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições pelo setor como referência técnica, bem como condições de instalação de equipamentos que compõem os sistemas.

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

- Todas as instalações deverão ser executadas, ensaiadas e testadas de acordo as especificações.
- A CONTRATADA se responsabilizará, mesmo após a conclusão dos serviços, a refazer ou corrigir, às suas expensas, os serviços que tenham sido comprovadamente executados com imperfeições técnicas.
- A atuação da FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA das suas responsabilidades. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados do desempenho de duas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços na forma de legislação em vigor.
- A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos e/ou prejuízos causados por seus funcionários aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio da Câmara Municipal de Itiquira-MT, inclusive danos materiais e pessoais causados a terceiros.
- A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos neste documento em horários a combinar.
- A CONTRATADA poderá executar os serviços inclusive em fins de semana, feriados ou fora do horário de funcionamento do setor, sempre que o CONTRATANTE entender que as atividades não podem ser interrompidas no período normal da jornada de trabalho, sem custos adicionais para a CONTRATANTE como adicional noturno, horas extras, etc.
- A CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e objeto do contrato;
- A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo zelo, manutenção e a guarda dos equipamentos e materiais de sua propriedade que se mantiverem dentro da Câmara Municipal de Itiquira-MT;

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

- A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução;
- Os operários serão especializados e deverão usar uniformes, identificações e equipamentos de proteção individual previsto pelas normas de medicina sobre higiene e segurança do trabalho, cujo não atendimento, poderá resultar na paralização dos serviços pela FISCALIZAÇÃO;
- A CONTRATADA manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulho e detritos em geral;
- A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;
- Caberá à CONTRATADA comunicar à FISCALIZAÇÃO e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio;
- Cumprirá à CONTRATADA manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;
- Caberá à CONTRATADA garantir que os materiais e equipamentos entregues para aplicação no serviço de montagem e instalação do SFCR não sejam deixados em áreas vulneráveis a sofrerem extravios ou danos de qualquer natureza, Caso contrário, ficará sob sua responsabilidade a reposição dos mesmos.
- A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, em até 15 dias corridos a partir da Ordem de Serviço:

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

- ✓ PPRA – O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), estabelecido pela Norma Regulamentadora (NR-9), visa estabelecer ações que garantam a preservação da saúde e integridade física dos funcionários, face aos inúmeros riscos existentes no ambiente de trabalho;
- ✓ PCMSO – Nesta Norma Regulamentara, NR 07, em seu item 7.1.1, estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte do todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde de conjunto dos seus trabalhadores;
- ✓ Ficha de entrega de EPI (ficha que comprova o recebimento dos EPIs pelos empregados da Contratada);
- ✓ Comprovantes ou laudos que comprove estar cumprindo as Noras Regulamentadoras NR 06, NR 10 e NR 35, quando aplicáveis;

- A CONTRATADA deve atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;
- Efetuar o pagamento de todos os tributos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.
- Executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes de objeto deste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste Termo de Referência;
- Disponibilizar, no prazo de 3 (três) dias corridos contado a partir do dia seguinte ao dia da publicação do extrato do instrumento contratual no diário oficial, os contatos de telefone, faz e-mail ou outro meio hábil para comunicação com a Câmara Municipal de Itiquira-MT, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação;

- Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência;
- Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina, durante o período de permanência nas dependências da Câmara Municipal de Itiquira-MT, exigindo-se o uso de uniforme da empresa e crachá de identificação, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo);
- Comunicar a Câmara Municipal de Itiquira-MT, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;
- Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pela Câmara Municipal de Itiquira-MT, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à licitante contratada, durante e após a vigência do contrato;
- Fornecer aos seus funcionários EPIs adequados à execução dos serviços e responsabilizar-se por seu uso obrigatório, durante todo o período de execução dos serviços de todos os serviços previstos neste Termo;
- Não transferir a outrem a totalidade do objeto do presente contrato, sendo a **subcontratação** dos serviços objeto deste Termo, condicionada à autorização prévia da contratante;
- Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Verificadas irregularidades nas condições que ensejarem sua habilitação, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração;

34

- Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- Toda comunicação da CONTRATADA para o CONTRATANTE, no caso a fiscalização da Câmara Municipal de Itiquira-MT, será através do preposto da CONTRATADA, que deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços. O preposto deverá ficar à disposição da fiscalização da Câmara Municipal de Itiquira-MT para esclarecimentos e recebimento das comunicações referentes à Contratada em tempo integral no horário comercial, segunda a sexta feira, em horário a combinar, descontando o horário de almoço dentro desta faixa.
- Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou desfeitos e serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final.
- Todos os materiais envolvidos na instalação possuirão certificado fornecido pelo INMETRO ou empresa certificadora de reconhecimento nacional, e serão previamente aprovados pela Fiscalização.
- As interferências não previstas ou não projetadas deverão ser executadas usando-se o critério prático e evitando desperdícios, com o menor tempo de instalação e ativa consulta à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.
- Deverá ser considerada toda recomposição das paredes, forro e piso que sofrerem intervenção durante os trabalhos de instalação. A recomposição deverá ser executada conforme padrão existente, ou conforme definições da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução dos trabalhos, que com os insumos, a mão de obra, as instalações e

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os teste necessários à aceitação e recebimento deles.

- Conforme o Art. 75 da Lei 8.666/93, salvo disposições em contrário constante do edital, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.
- Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, sem exceção, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos serviços e imediatamente após a conclusão dos serviços. Entretanto, a remoção ocorrerá somente após prévio conhecimento e autorização da FISCALIZAÇÃO.
- Se necessário, deverá ser providenciado o cobrimento provisório da cobertura ou telhado, no período em que estiverem sendo executados os serviços, de modo a proteger os materiais, equipamentos e estruturas internas existentes no prédio.
- A carga e o transporte horizontal e vertical de materiais diversos deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes e em horário a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO.
- A CONTRATADA deverá manter no local de realização dos serviços, relação com o nome e função de todos os funcionários da mesma.
- Prestar, após o recebimento provisório do SFCR a até seu recebimento definitivo, toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independentemente de sua responsabilidade civil.
- A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico no Termo de Referência não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes.
- Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da FISCALIZAÇÃO, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

- Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum, vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.
- Comunicar ao fiscal designado pelo CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação de eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento.
- Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após a sua verificação.
- Responder integralmente pela produtividade de sua equipe, arcando com eventuais custos adicionais oriundos de redução dessa produtividade, ainda que em função de condições atmosféricas adversas.
- A CONTRATADA será representada no local de execução dos serviços pelo "Engenheiro Responsável Técnico" indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.
- Substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional participante da execução dos serviços desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada aos serviços.
- A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços da CONTRATANTE, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao local de execução dos serviços.

- Sobre os materiais, ferramentas e equipamentos, a CONTRATADA devera:
- Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando-a o acesso aos escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do contrato.
- Solicitar prévia e expressa autorização do CONTRATANTE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.
- Fornecer matérias em quantidades que não permitam a interrupção dos serviços.
- Fornecer, também, todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- Os materiais a serem empregados nos serviços serão todos novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT, INMETRO e demais referências aplicáveis especificadas nos itens 9.2 e 10, sendo expressamente vedado uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.
- Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza dos ambientes onde os serviços foram executados ou que forma direta ou indiretamente influenciado por eles.

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

- Os equipamentos, materiais e acessórios, em total conformidade com as especificações e projetos, deverão ser todos de primeiro uso, dentro dos prazos de validade, íntegros e de acordo com as normas vigentes.
- A Fiscalização examinará todos os materiais recebidos no local de realização dos serviços antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução dos serviços, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais à custa da CONTRATADA.
- Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito à FISCALIZAÇÃO, proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido, sendo que a sua aprovação só poderá efetivar-se quando a CONTRATADA:
  - ✓ Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o CONTRATANTE;
  - ✓ Apresentar provas de equivalência técnica ou superior do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do CONTRATANTE.

22 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 Concluída a instalação do sistema solar fotovoltaico (contemplando comissionamento e entrada em operação), ela será recebida provisoriamente pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 dias, contados da data de recebimento da comunicação escrita da contratada.

22.2 – A fiscalização poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja inconformidade significativa quanto às especificações.

22.3 – Após o recebimento provisório dos serviços e até seu recebimento definitivo, a contratada deverá fornecer toda assistência técnica necessária à solução das independentemente de sua responsabilidade civil.

22.4 O recebimento definitivo será efetuado por comissão designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o discurso do prazo de observação, ou vistoria, que

será de pelo menos dois ciclos completos de faturamento do fornecimento de energia elétrica pela concessionaria, contados a partir do início do primeiro ciclo após o recebimento provisório, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

22.5 – A CONTRATADA deverá apresentar para fins de recebimento definitivo os seguintes documentos:

- Projeto as built (planta da edificação após a finalização a obra), elaborado pelo responsável por sua execução;
- Certidão de baixa da ART de execução;
- Laudo com análise de desempenho do sistema.

22.6- No recebimento e aceitação do objetivo desta licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

22.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da licitante.

23– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Na hipótese de atraso, injustificado na apresentação dos documentos relacionados neste termo, exigidos como condição obrigatória para o inicio da execução dos serviços, a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso na apresentação da totalidade dos documentos exigidos.

40

23.2 - O atraso por período superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a inexecução parcial do objeto.

23.3 – Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento do cronograma estabelecido, a contratada ficará sujeita a aplicação da multa moratória de 2% (dois por cento) do valor não executado do respectivo cronograma.

23.4 – O atraso por período superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução parcial do objeto.

23.5 – Na hipótese de atraso injustificado na entrega final do serviço, a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0.05% (cinco centésimo por cento) do valor global do contrato, incidente dobre o número de dias em atraso, até a data de recebimento provisório do serviço pelo contratante, limita a 6% (seis por cento) do valor global do contrato.

23.6 – O atraso por período superior a 60 (sessenta) dias poderá caracterizar a inexecução parcial do objeto.

23.7 – Na hipótese de inexecução parcial do objeto, a contratada ficará sujeita à aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total dos itens não executados.

23.8 – Na hipótese de inexecução total do objeto, a contratada ficará sujeita à aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento), incidente p valor total do contrato.

23.9 – Quando constatados vícios na execução de serviços já pagos, a contratadas deverá providenciar os respectivos reparos no prazo conferido pela fiscalização, sob pena de

ressarcimento do valor correspondente aos reparos efetuados pelo contratante, acrescidos da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre tal valor.

23.10 – O descumprimento total ou parcial de obrigações e encargos sociais e trabalhistas caracteriza falta grave, podendo ensejar a inexecução do objeto e a aplicação da multa.

23.11– Quando o contratado deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentando e aprovado pela fiscalização, serão aplicadas multas.

23.12 – A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

23.13 – A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do período em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo contratado e aprovado pela fiscalização.

23.14 - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o contratado a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme tabela 3.

23.15 – No primeiro período em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da Administração, a sanções de advertência. A qualquer tempo a Administração poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso dos serviços de até 5% (cinco por cento).

23.16 – Se o contratado apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro de atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

23.17 – A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

23.18 – A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

23.19 – O termo de Rescisão, sempre que possível, deverá indicar.

23.20 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos já efetuados e ainda previstos, e indenização e multas.

23.21 – Sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, a contratada ficará sujeita, ainda, à possibilidade da aplicação das demais sansões previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, bem como demais penalidades previstas no 87 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por até 2 anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.22 – A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas previstas nesse Termo de Referência.

23.23 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na legislação aplicável.
23.24 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
23.25 – As multas devidas e/ou prejuízos causados ao órgão participante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Divida Ativa da União e cobrados judicialmente.
23.26 – Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação pela Administração.
23.27 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos órgãos de controle.
23.28 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
23.29 – Nesse ponto, prevalecerá as disposições contidas no art. 7º, da Lei 10.520/02 cominado com o disposto no art. 49 do Decreto n. 10.024/19, facultado, ainda, diante da lacuna normativa, recorrer-se as disposições dispostas no art. 86 e 87, da Lei n. 8.666/93, de forma subsidiária, as seguintes penalidades.
23.30 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a critério da Administração.

24 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1 . A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designando pela Administração deste Legislativo Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

24.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação, na sua totalidade, dos sérvios objeto deste termo.

25.2.A contratada somente poderá subcontratar partes especializadas dos serviços com aprovação prévia e expressa da Contratante.

25.3. Caso Autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a contratada realizará a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como, responderá perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação.

26. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO:

26.1 A CONTRATADA deverá ser responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos armazenamento das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação existente.

26.2 Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza que venham a tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

27. CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1 A Câmara Municipal de Itiquira-MT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora do certame licitatório, referente à contratação com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato a ser celebrado.

27.2 É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, de quaisquer direito e/ou obrigações inerente ao contrato por qualquer das partes.

27.3. Fica Eleito o Foro da Comarca de Itiquira para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.

Itiquira-MT, Outubro de 2023

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

Secretária de Administração

Portaria 074/2022

Lucas Vidal Porciuncula

LUCAS VIDAL PORCIUNCULA

Engenheiro Eletricista

CREA-MT. 52.465

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

FLS 096

CADASTRO DOS FORNECEDORES

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Rua Joao Batista Vidotti, 407
00176362/0001-38 Exercício: 2023
Listagem de Fornecedores

COD...: 01952 INSC. EST.:
NOME..: ARIEL H. DE M. ALVES LTDA CGC: 37.055.034/0001-93

ENDER.: R CORONEL PEIXOTO Nº: 08
COMPL: BAIRRO: BANDEIRANTES
CIDADE: CUIABA CEP: 78010-100
FONE..: (65) 9218-8944
FAX...:

BANCO.: AGÊNCIA: CONTA:

Obs...:

FLS 098

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.055.034/0001-93 **MATRIZ**		**04/05/2020**

NOME EMPRESARIAL
ARIEL H. DE M. ALVES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INTENSE TECNOLOGIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL PEIXOTO	**08**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.010-100	**BANDEIRANTES**	**CUIABA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@ENGENHARIAINTENSE.COM.BR	**(65) 9218-8944**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/05/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/10/2023** às **09:02:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

FLS 099

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	37.055.034/0001-93
NOME EMPRESARIAL:	ARIEL H. DE M. ALVES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$15.000,00 (Quinze mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ARIEL HENRIQUE DE MORAES ALVES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **05/10/2023** às **09:18** (data e hora de Brasília).

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Rua Joao Batista Vidotti, 407
00176362/0001-38 Exercício: 2023
Listagem de Fornecedores

COD...: 01953 INSC. EST.:
NOME..: L P L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA CGC: 32.981.312/0001-10

ENDER.: AV MARIO AUGUSTO VIEIRA (ST MORADA DO OURO II) Nº: 269
COMPL: COND MORADA BLOCO 06 BAIRRO: MORADA DO OURO
CIDADE: CUIABA CEP: 78053-734
FONE..: (65)9270-3802
FAX...:

BANCO.: AGÊNCIA: CONTA:

Obs...:

FLS 101

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.981.312/0001-10 MATRIZ		11/03/2019

NOME EMPRESARIAL
L P L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
L P L NEGOCIOS E SERVICOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARIO AUGUSTO VIEIRA (ST MORADA DO OURO II)	269	COND MORADA BLOCO 06 APT 202

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.053-734	MORADA DO OURO	CUIABA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LPL.NEGOCIOSESERVICOS@GMAIL.COM	(65) 9270-3802

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/03/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/10/2023** às **09:02:58** (data e hora de Brasília).

FLS 102

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.981.312/0001-10 MATRIZ		11/03/2019

NOME EMPRESARIAL
L P L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MARIO AUGUSTO VIEIRA (ST MORADA DO OURO II)	269	COND MORADA BLOCO 06 APT 202

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.053-734	MORADA DO OURO	CUIABA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LPL.NEGOCIOSESERVICOS@GMAIL.COM	(65) 9270-3802

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/03/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/10/2023** às **09:02:58** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Rua Joao Batista Vidotti, 407
00176362/0001-38 Exercício: 2023

Listagem de Fornecedores

COD...: 01956 INSC. EST.:
NOME..: BUILDING ENERGIA LTDA CGC: 49.824.128/0001-69

ENDER.: AV MANOEL JOSE DE ARRUDA Nº: 1342
COMPL: BAIRRO: JARDIM CALIFORNIA
CIDADE: CUIABA CEP: 78070-305
FONE..: (65)9209-8076
FAX...:

BANCO.: AGÊNCIA: CONTA:

Obs...:

FLS 105

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.824.128/0001-69 **MATRIZ**		**06/03/2023**

NOME EMPRESARIAL
BUILDING ENERGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BUILDING ENERGIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
27.10-4-01 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
27.10-4-02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
27.10-4-03 - Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
73.19-0-02 - Promoção de vendas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MANOEL JOSE DE ARRUDA	**1342**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.070-305	**JARDIM CALIFORNIA**	**CUIABA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
HELBER@GRUPOBUILDING.COM.BR	**(65) 9209-8076/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/03/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/10/2023** às **09:03:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

FLS 106

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	49.824.128/0001-69
NOME EMPRESARIAL:	BUILDING ENERGIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CAMYLLA ROBERTA NANTES SANTOS DE ARAUJO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	GENNIFFER CARDOSO RODRIGUES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer á uma unidade da RFB.

Emitido no dia **05/10/2023** às **09:29** (data e hora de Brasília).

FLS 107

CÓDIGO TCE-MT

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

ENTRAR COM MEU USUÁRIO

FLS 108

DETALHE DO ITEM: 00071854

Download

KIT DE ENERGIA SOLAR - PLACAS FOTOVOLTAICAS COM 1 OU MAIS INVERSORES 50KVA, KIT ESTRUTURA DE ESTACIONAMENTO CARPORT, COM UM MONITORAMENTO REMOTO E UM KIT COM CABOS E CONECTORES PARA LIGACAO DOS MODULOS, COM POTENCIA TOTAL DE 33 (KVP).

Código:	Exercício:	Incluído em:
00071854	2017	23/08/2022

Unidades de Fornecimento:

- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

CONDUTORES ELETRICOS E EQUIPAMENTOS DE FORCA E DISTRIBUICAO (cód 61) → SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR (cód 6117) → KIT DE ENERGIA SOLAR (cód 34082)

realizar outra pesquisa

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

ENTRAR COM MEU USUÁRIO

FLS 109

DETALHE DO ITEM: 402002-2

Download

INSTALACAO DE ESTRUTURA ELETRICA - TIPO SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSARIOS.

Código:	Exercício:	Incluído em:
402002-2	2017	01/01/2017

Unidades de Fornecimento:

- DIARIA (cód.: 1089)
- MÊS (cód.: 1092)
- METRO (cód.: 2)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (cód 2) → SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO EM CONSTRUCAO CIVIL (cód 201) → INSTALACAO DE ESTRUTURA ELETRICA (cód 30727)

realizar outra pesquisa

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

COTAÇÃO

UNID.COMPRAS/OF N° 157/2023 **Itiquira-MT., 10 de outubro de 2023.**

À

BUILDING ENERGIA LTDA

"BUILDING ENERGIA"

CNPJ 49.824.128/0001-69

CUIABÁ-MT.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO COTAÇÃO.

Prezada Senhora,

Vimos pelo presente cumprimentá-la cordialmente e solicitar desta conceituada empresa cotação de preço, para fornecimento do objeto abaixo descrito:

1

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (ongrid), na Câmara Municipal de Itiquira-MT, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, montagem e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico e serviço de levantamento dos ativos de iluminação pública.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Descrição	Unidade padrão	qtde	Valor Unitário	Valor total
01	Projeto de Sistema de Geração fotovoltaica conectada à rede, homologado junto a concessionária, com potência de 50,0 kWp, com fixação em carport.	UN-kWp	50		
02	Implantação de Sistema de Geração fotovoltaica conectada à rede, com fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento	UN-kWp	50		

	de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem, ativação, monitoramento e treinamento, com potência de 50,0 kWp, com fixação em carport.				

Os serviços deverá ser realizado na sede da Câmara, no seguinte endreço: , Rua João Batista Vidotti, N° 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT,

A proposta deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Itiquira, CNPJ 00.176.362/0001-38 e deverá conter: Nome da empresa; CNPJ; endereço, nome completo e assinatura do responsável pela emissão da proposta; prazo de validade da proposta (mínimo 60 dias), RG, CPF e Endereço do responsável legal da empresa, para fins cadastro no sistema contábil e posterior envio ao TCE-MT.

A proposta poderá ser entregue, no setor de protocolo da Câmara Municipal de Itiquira, Rua João Batista Vidotti, N° 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, ou via e-mail: compras@itiquira.mt.leg.br

Havendo dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou telefone (065) 3491-1514 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Caroline ou Maria Roseny.

2

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Itiquira-MT.
Caroline de Oliveira Amaral
Coordenadora de Compras
Portaria Legislativa 093/2023

Anexo: , Relatório técnico, emitido por Engenheiro Eletricista,

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**
De <compras@itiquira.mt.leg.br>
Para: <atendimento@grupobuilding.com.br>
Data 10/10/2023 16:24

FLS 113

- 0F 157-2023 - BUILDING.pdf (~220 KB)
- ITIQUIRA_REL_REV02.pdf (~18 MB)

Prezada Senhora,

Vimos pelo presente cumprimenta-la cordialmente e solicitar a cotação de preço para a contratação de empresa para o fornecimento de serviços especializados na área de energia solar fotovoltaica, conforme objeto do ofício 157/2023 em anexo.

Atenciosamente.

--

Câmara Municipal de Itiquira-MT

Caroline de Oliveira Amaral

Responsável Pela Unidade de Compras

Portaria Legislativa 093/2023

UNID.COMPRAS/OF N° 156/2023 **Itiquira-MT., 10 de outubro de 2023.**

À

L P L NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA

"L P L NEGÓCIOS E SERVIÇOS"

CNPJ 32.981.312/0001-10

CUIABÁ-MT.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO COTAÇÃO.

Prezada Senhora,

Vimos pelo presente cumprimentá-la cordialmente e solicitar desta conceituada empresa cotação de preço, para fornecimento do objeto abaixo descrito:

1

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (ongrid), na Câmara Municipal de Itiquira-MT, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, montagem e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico e serviço de levantamento dos ativos de iluminação pública.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Descrição	Unidade padrão	qtde	Valor Unitário	Valor total
01	Projeto de Sistema de Geração fotovoltaica conectada à rede, homologado junto a concessionária, com potência de 50,0 kWp, com fixação em carport.	UN-kWp	50		
02	Implantação de Sistema de Geração fotovoltaica conectada à rede, com fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento	UN-kWp	50		

	de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem, ativação, monitoramento e treinamento, com potência de 50,0 kWp, com fixação em carport.				

Os serviços deverá ser realizado na sede da Câmara, no seguinte endreço: , Rua João Batista Vidotti, Nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT,

A proposta deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Itiquira, CNPJ 00.176.362/0001-38 e deverá conter: Nome da empresa; CNPJ; endereço, nome completo e assinatura do responsável pela emissão da proposta; prazo de validade da proposta (mínimo 60 dias), RG, CPF e Endereço do responsável legal da empresa, para fins cadastro no sistema contábil e posterior envio ao TCE-MT.

A proposta poderá ser entregue, no setor de protocolo da Câmara Municipal de Itiquira, Rua João Batista Vidotti, Nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, ou via e-mail: compras@itiquira.mt.leg.br

Havendo dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou telefone (065) 3491-1514 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Caroline ou Maria Roseny.

2

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Itiquira-MT.
Caroline de Oliveira Amaral
Coordenadora de Compras
Portaria Legislativa 093/2023

Anexo: , Relatório técnico, emitido por Engenheiro Eletricista,

FLS 116

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**
De <compras@itiquira.mt.leg.br>
Para: <lpl.negocioseservicos@gmail.com>
Data 10/10/2023 16:25

- ITIQUIRA_REL_REV02.pdf (~18 MB)
- 0F 156-2023 - L P L.pdf (~220 KB)

Prezada Senhora,

Vimos pelo presente cumprimenta-la cordialmente e solicitar a cotação de preço para a contratação de empresa para o fornecimento de serviços especializados na área de energia solar fotovoltaica, conforme objeto do ofício 156/2023 em anexo.

Atenciosamente.

--

Câmara Municipal de Itiquira-MT

Caroline de Oliveira Amaral

Responsável Pela Unidade de Compras

Portaria Legislativa 093/2023

UNID.COMPRAS/OF N° 155/2023 **Itiquira-MT., 10 de outubro de 2023.**

À

ARIEL H. DE M. ALVES LTDA

"INTENSE TECNOLOGIA"

CNPJ 37.055.034/0001-93

CUIABÁ-MT.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO COTAÇÃO.

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente cumprimentá-lo cordialmente e solicitar desta conceituada empresa cotação de preço, para fornecimento do objeto abaixo descrito:

1

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (ongrid), na Câmara Municipal de Itiquira-MT, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, montagem e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico e serviço de levantamento dos ativos de iluminação pública.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Descrição	Unidade padrão	qtde	Valor Unitário	Valor total
01	Projeto de Sistema de Geração fotovoltaica conectada à rede, homologado junto a concessionária, com potência de 50,0 kWp, com fixação em carport.	UN-kWp	50		
02	Implantação de Sistema de Geração fotovoltaica conectada à rede, com fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento	UN-kWp	50		

	de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem, ativação, monitoramento e treinamento, com potência de 50,0 kWp, com fixação em carport.				

Os serviços deverá ser realizado na sede da Câmara, no seguinte endreço: , Rua João Batista Vidotti, Nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT,

A proposta deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Itiquira, CNPJ 00.176.362/0001-38 e deverá conter: Nome da empresa; CNPJ; endereço, nome completo e assinatura do responsável pela emissão da proposta; prazo de validade da proposta (mínimo 60 dias), RG, CPF e Endereço do responsável legal da empresa, para fins cadastro no sistema contábil e posterior envio ao TCE-MT.

A proposta poderá ser entregue, no setor de protocolo da Câmara Municipal de Itiquira, Rua João Batista Vidotti, Nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, ou via e-mail: compras@itiquira.mt.leg.br

Havendo dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou telefone (065) 3491-1514 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Caroline ou Maria Roseny.

2

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Itiquira-MT.
Caroline de Oliveira Amaral
Coordenadora de Compras
Portaria Legislativa 093/2023

Anexo: , Relatório técnico, emitido por Engenheiro Eletricista,

FLS 119

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**
De <compras@itiquira.mt.leg.br>
Para: <atendimento@engenhariaintense.com.br>
Data 10/10/2023 16:27

- 0f 155-2023 - ARIEL.pdf (~218 KB)
- ITIQUIRA_REL_REV02.pdf (~18 MB)

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente cumprimenta-lo cordialmente e solicitar a cotação de preço para a contratação de empresa para o fornecimento de serviços especializados na área de energia solar fotovoltaica, conforme objeto do ofício 155/2023 em anexo.

Atenciosamente.

--

Câmara Municipal de Itiquira-MT

Caroline de Oliveira Amaral

Responsável Pela Unidade de Compras

Portaria Legislativa 093/2023

ORÇAMENTOS

L P L
Negocios e serviço

FLS 121

PROPOSTA COMERCIAL

Proposta Comercial de instalação de sistema de geração fotovoltaico e projeto executivo.

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

L P L
Negocios e serviço

L P L NEÇOCIOS E SERVIÇOS
Av. Mario Augusto Vieira, Nº 269, Torre: L, Apto: 202
Bairro: Morada do Ouro II - CUIABÁ - MT, CEP: 78.053-734.
FONE (65) 99270-3802 E-MAIL: lpl.negocioseservicos@gmail.com

L P L
Negocios e serviço

FLS 122

A

Câmara municipal de Itiquira –Mato Grosso.

Solicitação de cotação:

1. Objetivo da Proposta:

Item	Descrição	Und.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Projeto de sistema de Geração fotovoltaica conectada à rede, homologado junto a concessionaria, com potência de 50kwp, com fixação em carport.	kwp	50	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
2	Implantação de sistema de Geração fotovoltaica conectada à rede, com o fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem, ativação, monitoramento, e treinamento, com potência de 50kwp, com fixação em carport.	kwp	50	R$ 490.000,00	R$ 490,550,00
				Total:	R$ 495.550,00

Prazos: Prazo de execução dos serviços até 180 dias. Previsão de Entrega de 60 dias.

Garantia: A mão de obra tem garantia por 12 meses.

Valores: Como remuneração pelos a Serviços Prestados a L P L Negócios e Serviços recebera o Valor Total R$ 495.550,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).

Forma de Pagamento: A combinar.

Faturamento: O Faturamento dos serviços e matérias serão pela L P L .

Laura Ariane. P. L.
CNPJ: 32.981.312/0001-10
Diretora
(65) 99270-3802

L P L NEÇOCIOS E SERVIÇOS
Av. Mario Augusto Vieira, Nº 269, Torre: L, Apto: 202
Bairro: Morada do Ouro II - CUIABÁ - MT, CEP: 78.053-734.
FONE (65) 99270-3802 E-MAIL: lpl.negocioseservicos@gmail.com

FLS 123

Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**
De L p L Negocios e Serviços <lpl.negocioseservicos@gmail.com>
Para: <compras@itiquira.mt.leg.br>
Data 11/10/2023 15:31

- PROPOSTA COMERCIAL ITIQUIRA.pdf (~742 KB)

Ola,

Segue em anexo a proposta solicitada.

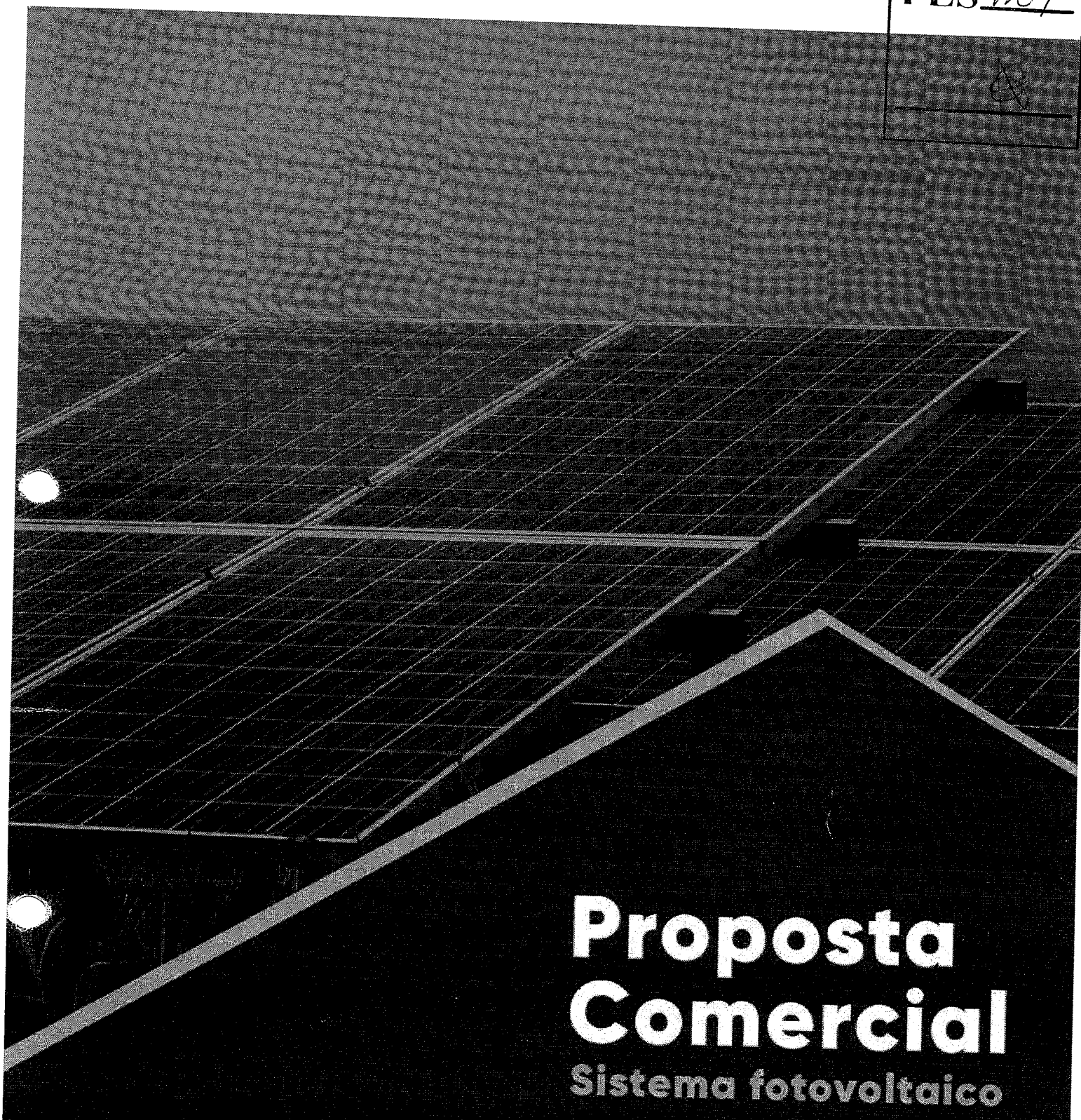
Att.:

Laura Ariane. P. L.
CNPJ: 32.981.312/0001-10
Diretora
(65) 99270-3802

<compras@itiquira.mt.leg.br> escreveu no dia terça, 10/10/2023 à(s) 16:27:

> Prezada Senhora,
>
> Vimos pelo presente cumprimenta-la cordialmente e solicitar a cotação de preço para a contratação de empresa para o fornecimento de serviços especializados na área de energia solar fotovoltaica, conforme objeto do ofício 156/2023 em anexo.
>
> Atenciosamente.
>
> --
>
> **Câmara Municipal de Itiquira-MT**
>
> **Caroline de Oliveira Amaral**
>
> **Responsável Pela Unidade de Compras**
>
> **Portaria Legislativa 093/2023**

FLS 129



Proposta Comercial

Sistema fotovoltaico

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
50KWP CARPORT

Validade da proposta: 5 dias

Grupo Building
energia solar

Cuiabá-MT
13 de outubro de 2023

FLS 125

INFORMAÇÕES DO SEU SISTEMA FOTOVOLTAICO

50,00 POTÊNCIA PROPOSTA > **6.150** kWh/mês *GERAÇÃO ESTIMADA > **246m²** ÁREA ÚTIL

DETALHAMENTO DA PROPOSTA

Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
1	Projeto de sistema de Geração fotovoltaica conectada à rede, homologado junto a concessionaria, com potência de 50kwp, com fixação em carport.	kwp	50	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
2	Implantação de sistema de Geração fotovoltaica conectada à rede, com o fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem, ativação, monitoramento, e treinamento, com potência de 50kwp, com fixação em carport.	kwp	50	R$ 9.306,00	R$ 465.300,00
				Total:	R$ 471.800,00

VALOR DO INVESTIMENTO E ANÁLISE FINANCEIRA

TOTAL: R$ 471.800,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

FORMAS DE PAGAMENTO

A combinar

ACEITE DA PROPOSTA

FLS 126

VALIDADE

Emissão da Proposta: 13/10/2023

Esta proposta é válida em todos seus termos por **5 dias** corridos.

INVESTIMENTO

VALOR	**R$ 471.800,00**

CUIABÁ -MT, em 13 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

BUILDING ENERGIA LTDA

CONTATOS

Representante:
Helber Lopes de Araújo
65 992098076 – 65 992016457
helber@grupobuilding.com.br

NOSSO ENDEREÇO

Av. Manoel José de Arruda, 1342C - Jardim Shangri-lá, Cuiabá - MT, 78070-305

FLS 127

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**
De Atendimento <Atendimento@grupobuilding.com.br>
Para: compras@itiquira.mt.leg.br <compras@itiquira.mt.leg.br>
Data 13/10/2023 16:28

- PROPOSTA ITIQUIRA.pdf (~974 KB)

Olá Caroline, boa tarde, como vai?

Segue Proposta, conforme solicitado.

Att,

Karla

De: Comercial <comercial@grupobuilding.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 13 de outubro de 2023 15:43
Para: Atendimento <Atendimento@grupobuilding.com.br>
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Segue conforme o solicitado .

Obter o Outlook para iOS

De: Atendimento <Atendimento@grupobuilding.com.br>
Enviado: Tuesday, October 10, 2023 4:31:02 PM
Para: Helber Araujo <helber@grupobuilding.com.br>
Cc: Comercial <comercial@grupobuilding.com.br>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Segue,

De: compras@itiquira.mt.leg.br <compras@itiquira.mt.leg.br>
Enviada em: terça-feira, 10 de outubro de 2023 16:24
Para: Atendimento <Atendimento@grupobuilding.com.br>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Prezada Senhora,

Vimos pelo presente cumprimenta-la cordialmente e solicitar a cotação de preço para a contratação de empresa para o fornecimento de serviços especializados na área de energia solar fotovoltaica, conforme objeto do ofício 157/2023 em anexo.

Atenciosamente.

--

Câmara Municipal de Itiquira-MT

Caroline de Oliveira Amaral

Responsável Pela Unidade de Compras

Portaria Legislativa 093/2023

FLS 128

Intense
ENGENHARIA

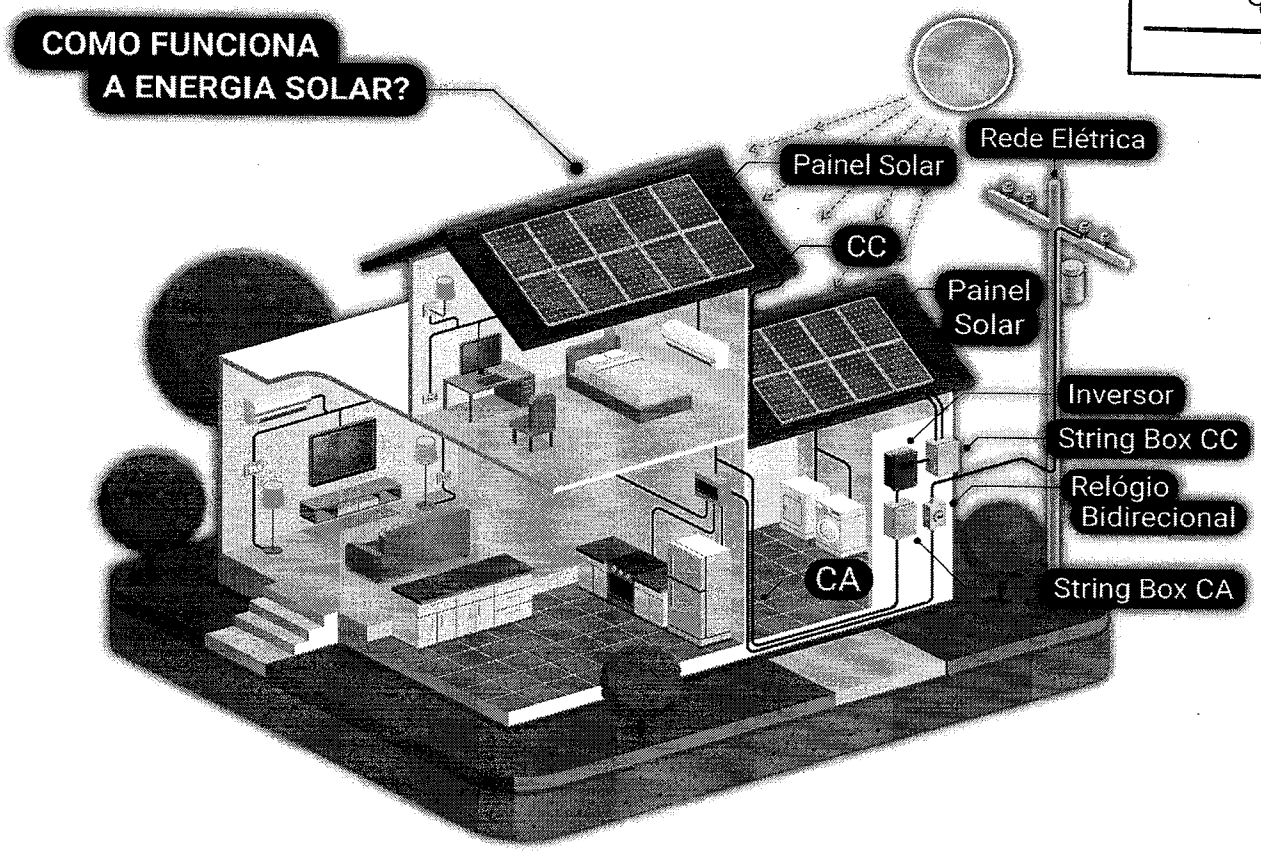
Câmara municipal de Itiquira - Mato Grosso

13/10/2023

PROPOSTA COMERCIAL

INTENSE ENGENHARIA 37.055.034/0001-93

FLS 129



A energia solar funciona da seguinte forma: os painéis solares captam a luz do sol e geram a energia que é "transportada" até o inversor solar, responsável por converter a energia elétrica gerada para as características da nossa rede elétrica. A geração de energia ocorre por meio do efeito fotovoltaico.

Os créditos de energia solar são produzidos com a sobra da energia gerada em uma unidade produtora. Portanto, a energia originada com as placas solares adquiridas por você que não for usada no seu imóvel retorna para a energisa, que a transforma nos créditos de energia solar em kWh (quilowatt/hora).

*Os créditos de energia também podem ser transferidos a outro imóvel sob mesmo CPF ou CNPJ

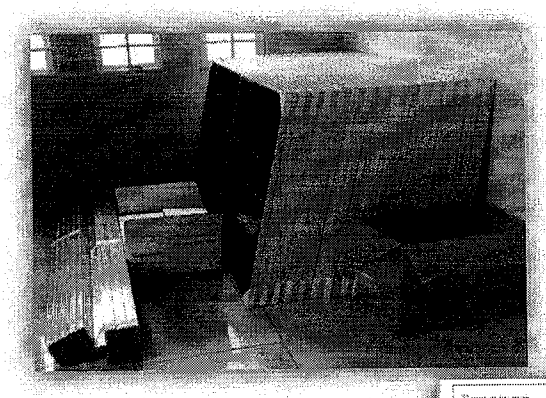
Intense
ENGENHARIA

FLS 130

NOSSA PROPOSTA

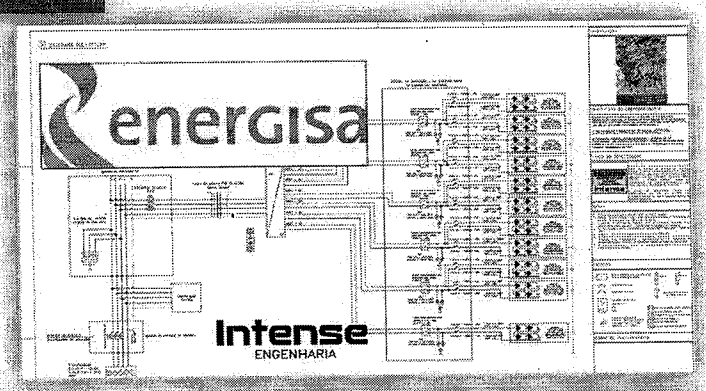
Nossa proposta **tem validade de 3 (três) dias** a partir da data da elaboração deste documento ou enquanto durar nosso estoque

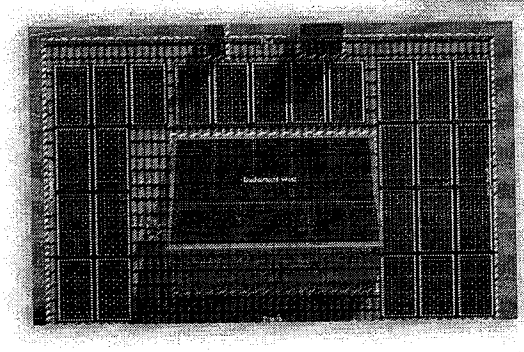
O QUE ESTÁ INCLUSO?

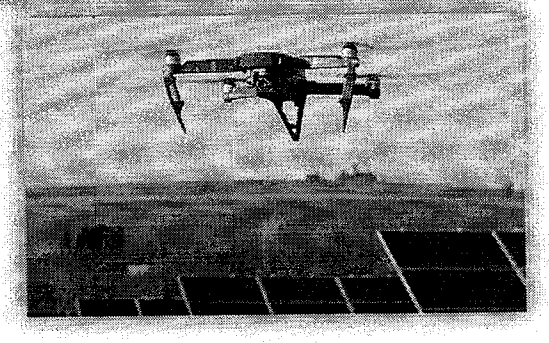


Equipamento entregue no local da instalação

Projeto életrico homologado na concessionária Energisa







Estudo de viabilidade técnica do telhado utilizando DRONE e Software de ponta para cálculo de geração e sombreamento sobre as placas

Monitoramento da sua produção de energia em qualquer lugar, tudo pelo CELULAR

FLS 131

SEU PROJETO

Informações da sua ***usina de energia :***

50,05kWp
Potência do Sistema

91 placas de 550W
Módulos fotovoltaicos

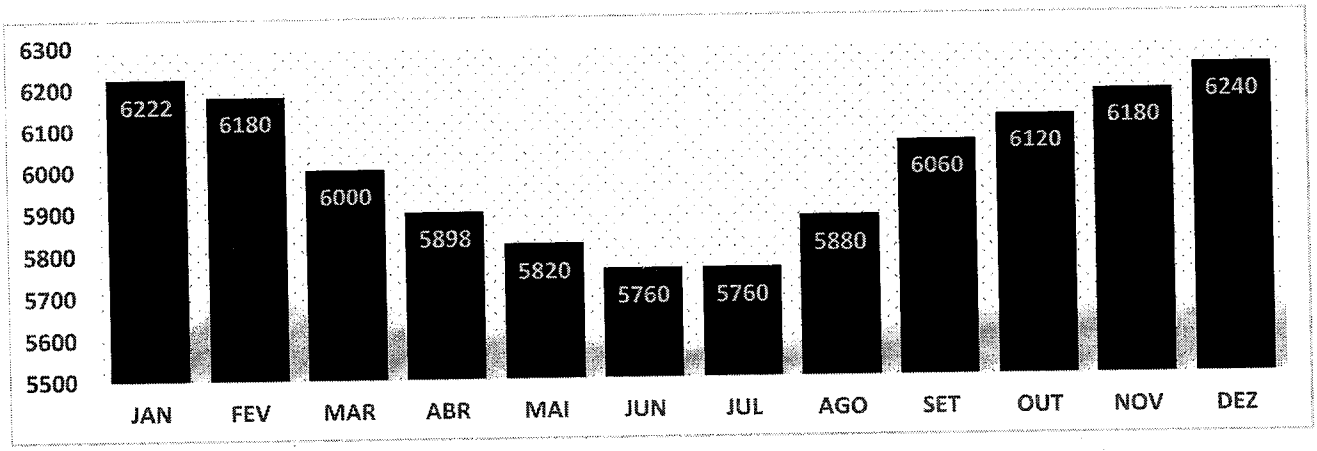
On grid
Modo de operação

1
Inversor solar

246m²
Área necessária

6000 kWh/mês
Geração estimada

ESTIMATIVA DE GERAÇÃO

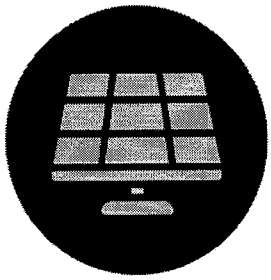


Intense
ENGENHARIA

FLS 132

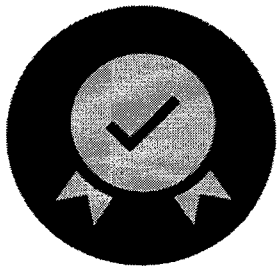
GARANTIA

Zero preocupação, **MUITA GARANTIA**



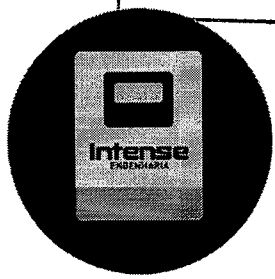
25 ANOS

Garantia de perfomance das placas fotovoltaicas



12 ANOS

Garantia de fábrica das placas fotovoltaicas



10 ANOS

Garantia do inversor

Bônus Exclusivo #1

GARANTIA DE INSTALAÇÃO E ASSESSORIA

POR TRÊS ANOS



1. Suporte 24/7;
2. Assessoria de uso para melhor perfomance;
3. Garantia da instalação.

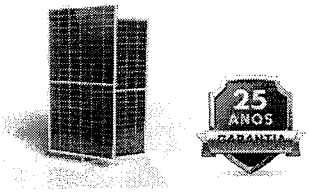
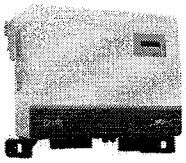
R$ **3.497,00**

Por **R$ 0,00** fechando com a gente.

Intense
ENGENHARIA

FLS 133

SEU EQUIPAMENTO

QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	IMAGEM ILUSTRATIVA	FABRICANTE
91	PLACA SOLAR MONOCRISTALINO 144 CELULAS 550W		ZNSHINESOLAR
1	INVERSOR DE CORRENTE TRIFÁSICO 2MPPT		solis inverters

Serviços inclusos

- Projeto elétrico do sistema fotovoltaico;
- ART de Projeto e Instalação de Equipamento;
- Instalação da estrutura de telhado;
- Instalação dos painéis fotovoltaicos;
- Aterramento do Sistema Fotovoltaico;
- Solicitação de acesso à concessionária de energia;
- Conexão com a rede Wifi do Cliente;
- Acesso ao sistema de monitoramento de geração de energia;

Ariel Henrique de Moraes Alves
Eng. Eletricista - CREA MT49592
(65) 9 9218-8944

FLS 134

SEU INVESTIMENTO

de ~~R$ 522.037,78~~

À Vista por **R$ 474.579,80**

Cartão de Crédito Até 12x R$ 45.148,36

Para mais opções de parcelamentos consulte um de nossos especialistas.

Financiado

Seu investimento pode ser parcelado com opções de até 96x financiamento sem entrada e com até 4 meses para pagar a primeira parcela.

Entrada	Parcelas	Valor das parcelas
R$ 0,00	72	R$ 13.967,15
R$ 0,00	60	R$ 15.115,37
R$ 0,00	48	R$ 17.015,66
R$ 0,00	36	R$ 20.367,38
R$ 0,00	24	R$ 27.120,26

meu financiamento solar
Uma solução banco BV

solfácil

bradesco

*Pré-Fixado refere-se a parcelas fixas, com autonomia de antecipar parcelas ou fazer o pagamento total do financiamento com abatimento do juros.

*Serão adicionados 30 kg por placa solar no telhado se faz necessário uma avaliação estrutural da residência/comércio.

*Não foram considerados na proposta serviços relacionados à área civil como quebra, reconstituição, pintura de parede, piso e demais estruturas.

*Não foram considerados serviços como instalação de novos circuitos elétricos, fornecimento e instalação de autotransformadores, e substituição/ampliação de quadro de distribuição, devendo serem cotados a parte, quando necessário.

*Não está incluso a troca ou instalação do padrão de entrada.

Intense
ENGENHARIA

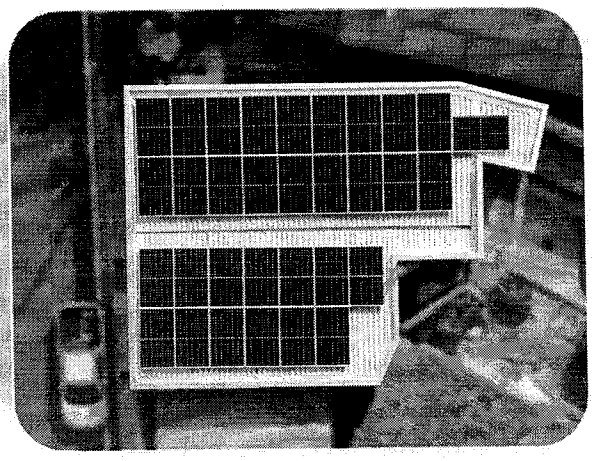
FLS 135

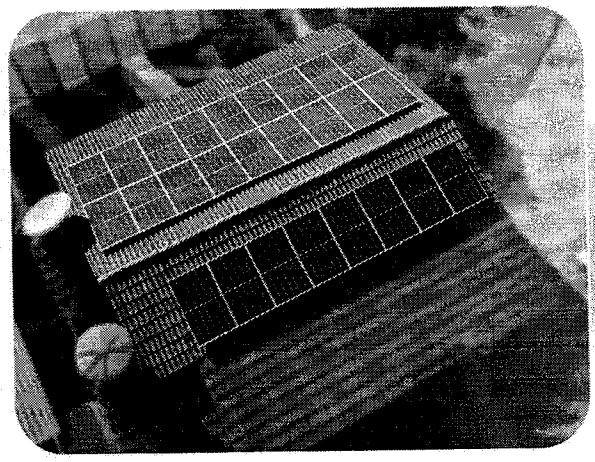
ALGUNS DE NOSSOS PROJETOS

NOSSOS CLIENTES COM MUITO ORGULHO.

+ 1 CLIENTE SATISFEITO

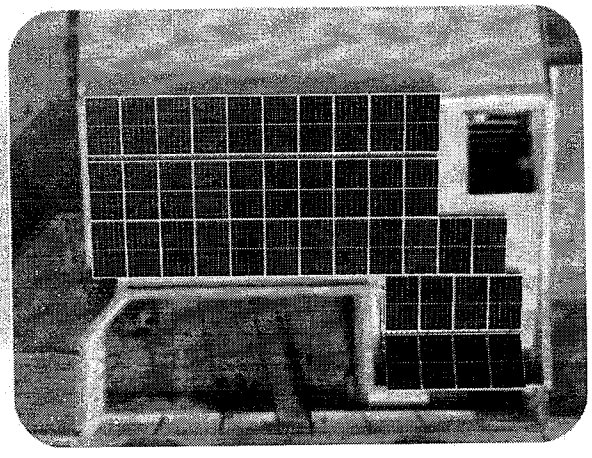
Economia mensal de
R$1.615,00
Várzea Grande, MT





Economia mensal de
R$1.300,00
Várzea Grande, MT

Economia mensal de
R$1.700,00
Cuiabá, MT



Intense
ENGENHARIA

FLS 126

Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**
De INTENSE ENGENHARIA <atendimento@engenhariaintense.com.br>
Para: <compras@itiquira.mt.leg.br>
Data 13/10/2023 14:06

- PROPOSTA PREFEITURA ITIQUIRA REV00.pdf (~1.3 MB)

Boa tarde

Conforme solicitado segue o orçamento

Em ter., 10 de out. de 2023 às 16:51, <compras@itiquira.mt.leg.br> escreveu:

> Prezado Senhor,
>
> Vimos pelo presente cumprimenta-lo cordialmente e solicitar a cotação de preço para a contratação de empresa para o fornecimento de serviços especializados na área de energia solar fotovoltaica, conforme objeto do ofício 155/2023 em anexo.
>
> Atenciosamente.
>
> --
>
> **Câmara Municipal de Itiquira-MT**
>
> **Caroline de Oliveira Amaral**
>
> **Responsável Pela Unidade de Compras**
>
> **Portaria Legislativa 093/2023**

--
Atenciosamente,

Ariel Henrique

Engenheiro eletricista

INTENSE Engenharia

Tel. : 65 9.9218-8944
Site: https://www.engenhariaintense.com.br/

MAPA COMPARATIVO

MAPA COMPARATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ONGRID), NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, MONTAGEM E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Item	Cód TCE-MT	Descrição	Unidade padrão	qtde	**Empresa 01** L P L Negócios e Serviços Ltda **CNPJ** 32.981.312/0001-10 **Subscritor** Laura Ariane Pereira Leite		**Empresa 02** Ariel H. de M. Alves Ltda **CNPJ** 37.055.034/0001-93 **Subscritor** Ariel Henrique de Moraes Alves		**Empresa 03** Bulding Energia Ltda **CNPJ** 49.824.128/0001-69 **Subscritor** Helber Lopes de Araújo		**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal – CNPJ – 08.979.143/0001-07 - Pregão Presencial N° 009/2022 – Ata de Registro de Preço N° 016/2022 – 28/12/2022**	
					Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total
01		Projeto de Sistema de Geração fotovoltaica conectada à rede, homologado junto a concessionária, com potência de 50,0 kWp, com fixação em carport.	UN-kWp	50		490.550,00		474.579,80		465.300,00		396.666,00
02		Implantação de Sistema de Geração fotovoltaica conectada à rede,	UN-kWp	50								

FLS 38

		com fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem, ativação, monitoramento e treinamento, com potência de 50,0 kWp, com fixação em carport.						
					495.550,00	474.579,80	471.800,00	396.666,00
Total das propostas por empresa								1.838.595,80
Total global das propostas								459.648,95
Total médio das propostas								

Itiquira, 13 de outubro de 2023.

Caroline de Oliveira Amaral
Responsável pela ~~Unidade de Compras~~
Portaria Legislativa 093/2023

FLS 129

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Ao
Exmo. Sr. Presidente

Prezado Senhor:

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha :1
Órgão :01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade :01 CAMARA MUNICIPAL
Dotação :01.031.0001.1116.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1 Recursos Livres (Não Vinculados)
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Orçamentário : R$ 471.040,47

QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS

Atenciosamente,

ITIQUIRA - MT 18/10/2023

BRUNO DIAS OLIMPIO
Assessor Contábil - CRC MT 021155/O9

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Ao
Exmo. Sr. Presidente

Prezado Senhor:

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha :14
Órgão :01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade :01 CAMARA MUNICIPAL
Dotação :01.031.0001.2186.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1 Recursos Livres (Não Vinculados)
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Orçamentário : R$ 186.462,60

CENTO E OITENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS

Atenciosamente,

ITIQUIRA - MT 18/10/2023

BRUNO DIAS OLIMPIO
Assessor Contábil - CRC MT 021155/O9

RESULTADO COTAÇÃO

FLS 144

UNIDADE DE COMPRAS
COMUNICAÇÃO INTERNA- N ° 071/2023

Itiquira-MT, 20 de outubro de 2023.

Da: **UNIDADE DE COMPRAS**

Para: **MARIA ROSENY FARIAS LIMA**
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: **RESULTADO DE COTAÇÃO.**

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente e em atenção à demanda solicitada em vossa CI SAD 252/2023, de 09/10/2023, informo-lhe o resultado da cotação para contratação de empresa especializada, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contraçao de pessoa jurírica especializada em instação de sistemass de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (ON-GRID) dos municípios consorciados ao Consórcio Intermucipal de Desenvolvimento Econômico, Social, e Túristico do Complexo Nascentes do Pantanal/CDESAT, compreendendo a Elaboração do projeto executivo a aprovação deste, junto a concessonaria de energia, montagem e ativação de todos os equipamentos e materiais a efetivação do acesso junto a concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico e serviços de levantamento doa ativos de iluminação pública, conforme quantitativo abaixo:

Item	Descrição	Unidade padrão	Qtde
01	Projeto de Sistema de Geração fotovoltaica conectada à rede, homologado junto a concessionária, com potência de 50,0 kWp, com fixação em carport.	UN-kWp	50
02	Implantação de Sistema de Geração fotovoltaica conectada à rede, com fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem, ativação, monitoramento e treinamento, com potência de 50,0 kWp, com fixação em carport.	UN-kWp	50
TOTAL			

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO
00.176.362/0001-38

FLS 147
2023

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **0000001208 / 2023** **TIPO:** PROTOCOLO
DATA: 20/10/2023 **HORA:** 11:38:25 **RESPONSÁVEL:** DIANDRA ARIELLA SILVA
PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS
INTERESSADO: 00000096 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO
RESULTADO DE COTAÇÃO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO
DE: CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE COMPRAS
LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO
COMUNICAÇÃO INTERNA	071/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA
Resp. Setor Protocolo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FLS 148

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

FLS. 149

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 266/2023

Itiquira-MT, 20 de outubro de 2023.

Da: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SRTA CAROLINE O. AMARAL

ASSUNTO: CI UC 071/2023

Prezada Senhorita,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente, e AUTORIZAR a continuidade do processo de contratação de pessoa jurídica especializada de energia solar fotovoltaica conectados à rede (ON-GRID) dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turistico do Complexo de Nascentes do Pantanal/CDESAT, compreendendo a elaboração do projeto executivo a aprovação deste, junto a Concessionaria de energia, montagem e ativação de todos os equipamentos e materiais a efetivação do acesso junto a concessionaria de energia, o treinamento e suporte técnico e serviços de levantamento dos ativos de iluminação publica, conforme quantitativo descrito na CI supracitada. Conforme mapa comparativo apresentado pela unidade de compras, e considerando a informação sobre a ata vigente, solicito que tome as providencias para anuência da adesão a ata de registro de preço 016/2022 – pregão presencial nº 009/2022, conforme autorização do gestor em anexo.

Dento do exposto, agradeço e coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

AUTORIZAÇÃO

Eu, JOSÉ CARLOS BATISTA, Matrícula Funcional 390, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, com base no uso das prerrogativas que me confere a Lei, AUTORIZO Conclusão do Processo Administrativo nº 49/2023, com adesão Ata de registro de preço nº 016/2022, Pregão Presencial 009/2022, do consórcio intermunicipal de desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico do complexo nascente do pantanal. CNPJ 08.879.143/0001-07, nas condições abaixo, em razão da vantajosidade para a Câmara, no que diz respeito a equivalência de preço e celeridade

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Unitário	Quantidade Aderida	Valor Total
03	**Implantação de Sistema de Geração Fotovoltaica conectada a rede, com fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem, ativação, monitoramento e treinamento, com potência de 1,0 MWp, com fixação em caport.**	**100 KPW**	**793.332,00**	**50 KPW**	**396.666,00**
Trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais).					**396.666,00**
Nos preços apresentados estão englobados todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, taxas administrativas, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e/ou indiretas, inclusive por ventura com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto, do edital e seus anexos, sem que caiba proponente direito de reivindicar custos adicionais.					

Itiquira-MT., 20 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS BATISTA
Presidente
(Gestão 2023/2024)

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO
00.176.362/0001-38

FLS 151
2023

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **0000001209 / 2023** **TIPO:** PROTOCOLO
DATA: 20/10/2023 **HORA:** 12:19:20 **RESPONSÁVEL:** DIANDRA ARIELLA SILVA
PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS
INTERESSADO: 00000142 UNIDADE DE COMPRAS
ASSUNTO
CI UC 071/2023
DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO
DE: MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE DOCUMENTO

DESCRICÃO DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO
COMUNICAÇÃO INTERNA	266/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA
Resp. Setor Protocolo

UNIDADE DE COMPRAS

FLS 152

ADESÃO

ARP 016/2022

PREGÃO PRESENCIAL 009/2022

CONSELHO INTERMUNICIPAL DE DESEN.ECON.SOCIAL AMBIENTAL E TURISTICO DO COMPLETO NASCENTES DO PANTANAL

FLS 163

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022

O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Inscrito no CNPJ 08.979.143/0001-07, sediado na Av. Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 3251-1115 - CEP: 78.285-000 em São José dos Quatro Marcos-MT, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 1100494-00 SSP/MT e do CPF n.º 722.901.376-20, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Flores, S/N, nesta cidade de Glória D´Oeste - MT, considerando o julgamento do **Pregão Presencial Registro de Preços Nº 016/2022** e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **VETOR ENERGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ 26.909.595/0001-96**, Inscrição Estadual nº 0817244400186, localizada no ST Setor A, Sul QSA 7, LT1 SN, Bairro: Taguatinga - Cidade de Brasília – DF - CEP: 72.015-070, Representado (a) por seu procurador (a) LILIAN REGINA CARDOSO, inscrita no CPF: 002.248.591-02, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos nºs 3.931/2001 e 5.450/2005. O Registro dos preços está de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto O "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRID) NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - CIDESAT, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, MONTAGEM E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO E**

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Dados: 2022.12.28 -07'00'

SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA", conforme todas a descrições no Termo de Referência do Anexo I do Edital, que fara parte deste, por um período de 12 meses, e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie a norma legal.

1.1 Itens, quantitativos e preços conforme resultado do Pregão Presencial Registro dePreços Nº 016/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Implantação de Sistema de Geração Fotovoltaica Conectada à Rede, com fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem, ativação, monitoramento e treinamento, com potência de 5,0 MWp, com fixação em telhado.	UN – 100KPW	50	R$ 666.372,00	R$ 33.318.600,00
02	Implantação de Sistema de Geração Fotovoltaica Conectada à Rede, com fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem, ativação, monitoramento e treinamento, com potência de 10,0 MWp, com fixação no solo.	UN – 100KPW	100	R$ 684.975,00	R$ 68.497.500,00
03	Implantação de Sistema de Geração Fotovoltaica Conectada à Rede, com fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem, ativação, monitoramento e treinamento, com potência de 1,0 MWp, com fixação em carport.	UN – 100KPW	10	R$ 793.332,00	R$ 7.933.320,00
04	Prestação de Serviço de Levantamento de Ativos de Iluminação Pública, considerando uma quantidade estimada de 27.529 pontos de iluminação pública, incluindo materiais e mão de obra, com supervisão de engenheiro responsável	UN - PONTOS	27.529	R$ 20,00	R$ 550.580,00
VALOR GLOBAL R$ (cento e dez milhões e trezentos mil reais)					**R$110.300.000,00**

Nos preços apresentados estão englobados todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete,

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72291 0137120

seguros, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, taxas administrativas, bem como quaisquer outras despesas, diretas e/ou indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

2. DA VIGÊNCIA

A presente ATA de Registro de Preços, terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partirda sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Executiva do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços em no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

4.2. Cumprir a vigência da ATA, que será de 12 (doze) meses.

4.3. Os serviços deverão ser prestados junto aos Municípios Consorciados ao Consórcio nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento, salvo quando retirados por servidor credenciado junto ao estabelecimento comercial;

4.4. Os serviços deverão ser executados, conforme características do edital e especificados na Proposta de Preços;

4.5. **Prazo de entrega** será conforme propostas de preços atendendo à solicitação de fornecimento;

4.6 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

4.7. – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.7.1 – Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Dados: 2022.12.09 14:02:00

4.8 – Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 – Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

4.10 – Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.11 - Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os materiais que não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

4.12 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

4.13 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, naLei nº. 10.520/2002 e alterações.

5.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

5.2. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

5.3. Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

5.4. Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual;

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:7229 0137120 Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Dados: 2022.12.09 10:40:32 -02'00'

5.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

5.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

5.7 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observadas quando da execução dos serviços, para as devidas correções;

5.8 - Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

5.9 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

5.10- Esta Ata não obriga o Consórcio a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

6 [illegible]

6.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Consórcio em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor do contratante, após ter conferido o material e ter certificado tratar-se do solicitado/contratado em todos os seus itens e características.

6.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação, em especial a adimplência com a seguridade social e justiça trabalhista.

6.3. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

6.4. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número da ATA DE

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72 2901371120

REGISTRO DE PREÇOS,nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

6.5. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

6.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou outros bancos, serão de responsabilidade do contratado;

6.7. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

6.8. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

6.9. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

6.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

[redacted]

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

7.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso I, alínea 'd', parágrafo §1º da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.1.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 7.1.1, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria Executiva do Consórcio, cabendo a presidência a decisão sobre o pedido.

7.1.3. Deferido o pedido pela presidência, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços, e o reajuste mediante apostilamento.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Assinado digitalmente por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Dados: 2021.12.07 [illegible]

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
Municípios Consorciados:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
E-mail: thiago.nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta (percentual de desconto) e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Consórcio solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Consórcio poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintessituações:

7.6.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

7.6.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.6.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Notade Empenho decorrente deste Registro;

7.6.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.6.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

7.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

7.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

7.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

7.11. Caso o Consórcio não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137720 Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137720 Dados: 2022.04.07 -02'00'

sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.12. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

7.13. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Consórcio.

8. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Nº 8.666/93.

8.1.2 - Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar ou não a adesão de terceiros, a Ata de Registro de Preços. Ele poderá utilizar-se de motivos como a falta de pessoal necessário à administração da Ata de Registro de Preços para negar solicitação de adesão.

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.3 – Em conformidade com os § 3º e 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, as contratações adicionais a que se refere este não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.4 - Quanto aos Órgãos Participantes do presente instrumento convocatório, destaca-se que os quantitativos relativos às suas necessidades serão registradas nas próprias Atas do Órgão Gerenciador, não sendo necessária a assinatura de novas Atas. Entretanto, os órgãos e entidades que aderirem às Atas de Registro de Preços deverão assinar uma nova Ata de Registro de Preços, específica, com os fornecedores de seu interesse, bem como termo de contrato. Tal Ata deverá ter o prazo final de sua vigência igual ao da Ata de Registro de Preços a que ela se vincula, além de ter uma cópia encaminhada ao Órgão Gerenciador.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120

9. DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas sem prejuízo das sanções legais, Art.86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência

b) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, se for o caso.

c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto sobre o valor dos serviços.

d) - 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, em caso de: atraso na entrega superior a 5(cinco) dias, desistência na entrega dos serviços.

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.2 – O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria, comunicará à CONTRATADA.

9.3 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA, ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome do CIDESAT. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.4 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para licitação ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração CIDESAT pelo infrator:

a) - Advertência

b) - Multa

c) - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Consorcio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120

FLS 162

lhe franqueada vista do processo.

10. DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n9 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental; e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental;e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

10.4 - Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental; e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n9 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiras e segundas do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

11.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente de cada Município Consorciado, os quais serão discriminados nos respectivos Contratos e Notas de Empenho.

A ficha 33.90.39.00 servirá apenas para gerar a planilha de envio de tabela do APLIC.

- SECRETARIA EXECUTIVA
- SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – Pessoa Jurídica.
- 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72291 0137120

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial 009/2022 – Registro de Preços nº. 016/2022** e seus anexos e as propostas classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1 As partes contratantes elegem o foro de São José dos Quatro Marcos-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Quatro Marcos-MT, 28 de dezembro de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Dados: 2022.12.28 09:42:25 -02'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
Presidente do Consórcio Nascentes do Pantanal – SIDESAT

LILIAN REGINA CARDOSO Assinado de forma digital por LILIAN REGINA CARDOSO Dados: 2022.12.28 09:02:35 -04'00'

VETOR ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ: 26.909.595/0001-96
LILIAN REGINA CARDOSO - Representante
CPF 002.248.591-02

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO DE PREÇOS 016/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 009/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2022.

FLS 164

ATA ELEIÇÃO PRESIDENTE DO CONSELHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
Municípios Consorciados:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Av. Dr. Cardoso, 660 - Centro
CNPJ: 00.332.163/0001-71
Fone: (65) 3251-1451
São José dos Quatro Marcos - MT

ATA 04/2022 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DAS ELEIÇÕES

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na sede do Consórcio, Av. Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, às 8:30 horas, atendendo ao ato convocatório de 02/12/2022, onde a Secretaria Executiva do Consórcio apurou o quórum, sendo que foram convocados como representantes dos consorciados os(as) Prefeitos(as)dos municípios consorciados, tendo como suplente o Vice-Prefeito, se fazendo presentes os seguintes consorciados: **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.914/0001-45, com sede administrativa situada á Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, na cidade de Araputanga - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, brasileiro, nascido no dia 19/11/1969, casado, empresário, residente na Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga-MT, CEP: 78260-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 05553440 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20; **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.214.145/0001-83, com sede administrativa situada á Av. Brasil, nº 119, Bairro Jd. Celeste, na cidade de Cáceres - MT, neste ato representado pela sua Prefeita, **Sra. ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, brasileira, nascida no dia 26/10/1968, casada, professora, residente e domiciliado à Rua Porto Carreiro, nº 768, Bairro Cohab Velha, na cidade de Cáceres-MT, CEP: 78.144-210, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 1287547-3 SJSP/MT e inscrita no CPF sob nº. 566.957.564-49; **MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.647/0001-20, com sede administrativa situada á Rua São Bernardo, nº 523, na cidade de Curvelândia - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro nascido no dia 18/06/1967, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 2386, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia - MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 358.368 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 396.432.041-20; **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.367.762/0001-93, com sede administrativa situada á Rua São Paulo, nº 236, na cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro nascido no dia 16/07/1969, casado, pecuarista, residente e domiciliado á Rua São Paulo, nº 20, Centro da cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, CEP: 78.290-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 31914098 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 726.733.626-49; **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada á Av. dos Imigrantes, nº 2000, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representado pela sua Prefeita, **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, nascida no dia 12/03/1983 casada, bióloga, residente e domiciliado á Rua Juliano Mateus, S/N, Centro

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
CNPJ: 00.332.163/0004-71
Fone: (65) 3261-1451
São José dos Quatro Marcos - MT

na cidade de Glória D'Oeste - MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20; **MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.239.027/0001-20, com sede administrativa situada á Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 650, Centro, na cidade de Indiavaí - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. SIDNEI MARQUES LOPES**, brasileiro, nascido no dia 28/02/1971, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua José Moro, S/N, Centro da Cidade de Indiavaí - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 05758220-SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 559.427.761-72; **MUNICÍPIO DE JAURU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.948/0001-30, com sede administrativa situada á Rua do Comércio, nº 480, na cidade de Jauru - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro nascido no dia 20/04/1981, casado, pecuarista, residente e domiciliado á Avenida Rui Barbosa, nº 300, Bairro Boa Esperança, na cidade de Jauru - MT, CEP: 78255-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12694908 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 985.374.821-53; **MUNICÍPIO DE LAMBARÍ D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.408/0001-49, com sede administrativa situada à Rua Cidrolândia, nº 3.136, Centro na cidade de Lambari D'Oeste - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, brasileiro nascido no dia 14/05/1984, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Barão de Melgaço, nº 2424, Centro, na cidade de Lambari D'Oeste - MT, CEP 78278-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0609188-1 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 721.393.741-34; **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede administrativa situada á Rua Antonio Tavares, nº 3.310, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, neste ato representado pelo seu Vice-Prefeito, **Sr. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado á Rua José Neto Marcucci, nº295, CEP: 78280-000, na cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1729308-1 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 013.166.791-28; **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa situada á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº 444, Centro, na cidade de Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua Ramon Lara Franco, nº 68, Centro, na cidade de Porto Esperidião - MT, CEP: 78240-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. **377.970** SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 299.631.761-00; **MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.788/0001-31 com sede administrativa situada á Av. Mato Grosso, 221 - centro Reserva do Cabaçal - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA**, brasileiro nascido no dia 29/03/1975, solteiro, administrador, residente e domiciliado á Avenida Cáceres, nº 23, Centro,CEP: 78265-000, na cidade de Reserva do Cabaçal-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11505974 SJ/MT e inscrito no CPF sob

CAPTORIO DO 2º OFICIO
CNPJ: 00.332.163/0001-71
Fone: (65) 3251-1451
São José dos Quatro Marcos - MT

nº. 842.810.061-68; **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.997/0001-72, com sede administrativa situada á Av. Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, na cidade de Rio Branco - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. LUIZ CARLOS**, brasileiro nascido no dia 29/10/1950, casado, empresário,residente na Rua Pedro Inocêncio de Araújo, nº 76, Centro, na cidade de Rio Branco - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19704802 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 078.038.904-91; **MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, com sede administrativa situada á Rua Carlos Laet nº 11, Bairro Cachoeira, na cidade de Salto do Céu - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA**, brasileiro nascido no dia 22/09/1967, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 212, Centro, CEP: 78270-000, na cidade de Salto do Céu-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. M4503432 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº. 609.632.046-53; **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.029/0001-80, com sede administrativa situada á Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, brasileiro nascido no dia 11/03/1967, união estável, empresário, residente e domiciliado á Rua 7 de Setembro, nº 415, Bairro Jardim das Oliveiras II, CEP: 78285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09931937 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 651.004.501-00. Fazendo-se presente o Secretário Executivo Sr. Dariu Antonio Carniel e servidores do Consórcio, e demais autoridades constantes da lista de presença em anexo, sendo que eu Dariu Antonio Carniel, fui designado para lavrar a ata desta Assembleia. A Presidente GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO fez a abertura da Assembleia, agradecendo e saudando a todos os Prefeitos e, além de entregar documento com o resumo de todas as ações realizadas durante a sua gestão, fez alguns destaques e pontuou uma série de propostas e projetos que foram encaminhados e estão em andamento, cujas ações foram prontamente reforçadas pela Vice-Presidente, Prefeita Eliene, para logo em seguida solicitar a mim, secretario executivo, Dariu Antonio Carniel a leitura do edital e apresentasse a pauta da reunião descrita a seguir: 1. Termo de Rateio para manutenção do Consórcio - Exercício de 2023; 2. Contrato Programa para operacionalização do Aterro Sanitário - 2023 e Tratamento de Resíduos dos Serviços de Saúde; 3. Contrato Programa para manutenção da Patrulha Rodoviária - 2023, e definição do cronograma do trabalho para 2023; 4. Apreciação do Projeto de Resolução Normativa nº 88/2022 que dispõem sobre o Plano de Ação do Consórcio para o exercício de 2023; 5. Apreciação do Projeto de Resolução Normativa nº 89/2022 que estima a receita e fixa a despesa do Consorcio do Complexo Nascentes do Pantanal para o exercício de 2023 - proposta de orçamento para 2023; 6. Eventual Estruturação de Concessões de Resíduos Sólidos Urbanos. FEP-CAIXA - MDR; 7. Eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
Municípios Consorciados:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

CARTORIO DO 2º OFICIO
CNPJ: 00.332.163/0001-71
Fone: (65) 3251-1451
São José dos Quatro Marcos - MT

Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal para o biênio 2023/2024; 8. Outros assuntos de momento. Em não havendo novos registros para a pauta foi dado sequencia à pauta apresentado trazendo em tela para apreciação o Termo de Rateio para manutenção do Consórcio - Exercício de 2023, que após a sua leitura e apresentação e respondido a alguns questionamentos e dúvidas quanto a forma de rateio para a manutenção, esclarecido que neste estão inclusos a parte de gestão administrativa e todas as ações do Consórcio, exceto a patrulha rodoviária e aterro sanitário. Assim foi colocado em votação, pela Presidente Gheysa Borgato, o Rateio para manutenção do Consórcio em 2023, que foi aprovado por todos os representantes dos consorciados com o Valor Total de R$ 1.550.000,00 na forma do quadro a seguir:

RATEIO PARA MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO EM 2023			
MUNICÍPIO	INDICE	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL
ARAPUTANGA	8,38%	129.890,00	10.824,17
CÁCERES	15,00%	232.500,00	19.375,00
CURVELANDIA	5,40%	83.700,00	6.975,00
FIGUEIRÓPOLIS	5,40%	83.700,00	6.975,00
GLÓRIA	5,40%	83.700,00	6.975,00
INDIAVAI	5,40%	83.700,00	6.975,00
JAURU	5,40%	83.700,00	6.975,00
LAMBARI	5,40%	83.700,00	6.975,00
MIRASSOL	11,72%	181.660,00	15.138,33
PORTO ESPERIDIÃO	6,25%	96.875,00	8.072,92
RESERVA	5,40%	83.700,00	6.975,00
RIO BRANCO	5,40%	83.700,00	6.975,00
SALTO DO CEU	5,40%	83.700,00	6.975,00
S JOSE QUATRO MARCOS	10,05%	155.775,00	12.981,25
TOTAL	100%	1.550.000,00	129.166,67

Na sequencia foi colocado em pauta para deliberação o Contrato Programa para operacionalização do Aterro Sanitário para 2023 e Tratamento de Resíduos dos Serviços de Saúde, que após a sua leitura e apresentação e respondido a questionamentos e dúvidas quanto a forma e base de rateio das despesas e investimentos futuros, esclarecido que os municípios que não participaram do Aterro no ano de 2020, 2021 e 2022, terão as parcelas de investimentos acrescida à parcela de 2023, casos de Jauru e Rio Branco, possibilitado o parcelamento. E não havendo nada mais a esclarecer a Presidente Gheysa colocou em votação e este foi aprovado por unanimidade. Assim o CONTRATO DE PROGRAMA DE CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO / RESÍDUOS SÓLIDOS - ATERRO ANITÁRIO Nº 01/2022 / CIDESAT / ATERRO SANITÁRIO ficou estabelecido com valor total de R$ 2.900.993,61 (dois milhões, novecentos mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos, conforme demonstrativo transcrito a seguir:

RATEIO GERAL DAS DESPESAS E COMPARTILHAMENTO DE SERVIÇOS - COM PARTICIPAÇÃO DE TODOS - 2023

ESTIMATIVA >	Ton/DIA	Ton/MÊS média 2022	PARTE %	OPERAÇÃO MENSAL	INVESTIMENTO MENSAL	COMPOSTAGEM OU COLETA SELETIVA	VALOR MENSAL ATERRO	TOTAL ATERRO ANO 2023	AUTOCLAVE	TOTAL 2022
MUNICÍPIO	41,7	1251,5	100,00%	121.504,15		COLETA E TRANSPORTE ANO 2023	ATERRO SANITÁRIO	INCLUSO FRETE	RESÍDUOS SERV. SAÚDE ANO 2023	CONTRATO PROGRAMA
ARAPUTANGA	7,83	234,75	18,76%	22.791,13	7.034,06	7.448,01	37.273,20	447.278,36	11.160,00	458.438,36
CURVELÂNDIA	1,48	44,27	3,54%	4.298,03	1.326,51		5.624,54	67.494,50	13.800,00	81.294,50
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	0,76	22,87	1,83%	2.220,38	685,28	1.639,74	4.545,39	54.544,69	10.140,00	64.684,69
GLÓRIA D'OESTE	0,86	25,67	2,05%	2.492,22	769,18	800,00	4.061,40	48.736,75	6.000,00	54.736,75
INDIAVAÍ	0,52	15,50	1,24%	1.504,85	464,44	491,77	2.461,06	29.532,76	9.720,00	39.252,76
JAURU	1,97	59,00	4,71%	5.728,12	9.173,35	10.183,63	25.085,11	301.021,26	13.200,00	314.221,26
LAMBARI D'OESTE	1,73	51,85	4,14%	5.033,95	1.553,64	7.309,08	13.896,66	166.759,97	9.000,00	175.759,97
MIRASSOL D'OESTE *	12,57	377,13	30,13%	42.214,35	11.300,34	7.200,00	60.714,69	728.576,29	15.600,00	744.176,29
PORTO ESPERIDIÃO	2,87	86,17	6,89%	8.365,97	2.582,00	4.832,91	15.780,88	189.370,60	15.120,00	204.490,60
RESERVA	0,72	21,47	1,72%	2.084,45	643,33	1.622,48	4.350,26	52.203,11	6.720,00	58.923,11
RIO BRANCO	1,40	42,00	3,36%	4.077,65	5.981,85	8.943,87	19.003,36	228.040,38	8.280,00	236.320,38
SALTO DO CÉU	0,78	23,38	1,87%	2.269,89	700,56	2.200,00	5.170,45	62.045,39	5.400,00	67.445,39
SÃO JOSÉ Q. MARCOS	8,25	247,44	19,77%	24.023,16	7.414,30		31.437,46	377.249,57	24.000,00	401.249,57
CUSTO MÉDIO - TONELADA DE RESÍDUOS		R$ 127,05		127.104,15	49.628,83	52.671,49	229.404,47	2.752.853,61	148.140,00	2.900.993,61

I-Planilha geral considerando a participação de todos os Consorciados previstos para 2023. II-Os valores relativos aos investimentos e pactuados na Assembleia Ordinária do dia 16 de dezembro de 2022 deverão ser cumpridos pelos consorciados independente do mês que iniciarem a depositar os resíduos no aterro. III- Os Municípios que não participaram do Aterro no ano de 2020, 2021 e 2022, terão as parcelas de investimentos acrescida à parcela de 2023. IV - A adesão de novos municípios importará em imediato re-rateio das despesas operacionais. (itens da Cláusula Sétima do Contrato Programa).

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
Av. Dr. Guilherme P. Carrasco, 69
CNPJ: 00.332.162/0001-71
Fone: (65) 325-1451
São José dos Quatro Marcos - MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
CNPJ nº 08.979.143/0001-71
Municípios Consorciados: ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Ato contínuo foi colocado para apreciação o Contrato Programa nº 02/2021 que trata da manutenção da Patrulha Rodoviária para 2023, onde após a leitura e apresentação e respondido a questionamentos e dúvidas quanto a quilometragem de rodovias estaduais não pavimentas existentes em cada um dos municípios, base do rateio das despesas e quantidades de dias uteis a serem trabalhados, a presidente colocou em votação, tendo sido aprovado por todos. De forma que o rateio ficou estabelecido conforme demonstrativo transcrito a seguir:

MUNICÍPIO	ESTRADAS ESTADUAIS KM	ESTRADAS ESTADUAIS %	VALOR MENSAL	RATEIO 2023	DIAS para 2023
ARAPUTANGA - 90,85 km	90,85	8,02%	7.950,00	79.500,00	15
CÁCERES - 202,62 km	202,62	17,88%	16.960,00	169.600,00	32
CURVELÂNDIA 4km		0,00%	-	-	
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE- 52 km	52	4,59%	5.300,00	53.000,00	10
GLÓRIA D'OESTE 26,22km	26,22	2,31%	3.710,00	37.100,00	7
INDIAVAÍ - 74,06 km	74,06	6,54%	6.360,00	63.600,00	12
JAURU - 58,2 km	58,2	5,14%	5.300,00	53.000,00	10
LAMBARI D'OESTE - 51,55 km	51,55	4,55%	5.300,00	53.000,00	10
MIRASSOL D'OESTE - 31,24	31,24	2,76%	3.710,00	37.100,00	7
PORTO ESPERIDIÃO - 141,24	141,24	12,47%	11.660,00	116.600,00	22
RESERVA DO CABAÇAL - 98,01	98,01	8,65%	8.480,00	84.800,00	16
RIO BRANCO - 68,78km	68,78	6,07%	5.830,00	58.300,00	11
SALTO DO CÉU - 109,5 km	109,5	9,66%	9.540,00	95.400,00	18
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS 128,74 km	128,74	11,36%	10.600,00	106.000,00	20
TOTAL	1133,01	100,00%	100.700,00	1.007.000,00	190

Já a definição do cronograma do trabalho para 2023 ficou para ser decido na primeira reunião do ano em 2023. Assim ato contínuo foi colocado em apreciação o Projeto de Resolução Normativa nº 88/2022 que dispõem sobre o Plano de Ação do Consórcio para o exercício de 2023, que após lido e apresentado justificativas foi colocado em votação pela Sra. Presidente, sendo aprovado por unanimidade conforme descrito a seguir:

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 088/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

CRIA O PAC - PLANO DE AÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, no uso das atribuições estatutárias e considerando a aprovação da Assembleia Geral Ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Plano de Ação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal para o exercício de 2023, composto de:

PROGRAMA: 0001 – FOMENTO REGIONAL

Objetivo: Fomentar o desenvolvimento regional por intermédio de ações conjuntas entre os consorciados.

Justificativa: A adoção de medidas conjuntas e a congregação de esforços dos consorciados têm se demonstrado uma ferramenta efetiva na implantação de políticas públicas para o desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população na região.

Público Alvo: População dos Municípios Consorciados.

METAS: 1 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO, AMBIENTAL E TURÍSTICO

Objetivo: Promoção de ações conjuntas entre os consorciados voltadas para o desenvolvimento sócio, econômico ambiental e turístico da região.

Justificativa: Atendimento aos interesses dos consorciados com ações que produzam e provoquem o desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população na região. Especificamente, apoiar os municípios na gestão ambiental, gestão, tratamento e disposição final de resíduos, apoio e fomento agropecuário, coordenador e executar o serviço municipal de inspeção, apoio a manutenção e recuperação de rodovias, promover e fomentar a recuperação de nascentes e áreas degradadas na região.

Indicadores: população, PIB per capita, produção agro pecuária, áreas recuperadas, quilômetros de rodovias, toneladas de resíduos.

Público Alvo: População dos Municípios Consorciados.

PROJETOS:

1001. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

Objetivo: Aquisição de móveis e equipamentos para proporcionar atendimento de qualidade aos Consorciados no desenvolvimento das atividades administrativas e projetos.

1002. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO

Objetivo: Destina-se a implantação de Transbordos, unidades de triagem e reaproveitamento de resíduos nos municípios consorciados, aquisição de veículos e equipamentos para coleta de lixo e recicláveis, apoio a implantação de Coleta Seletiva nos municípios, gestão dos serviços de saneamento, implantação de sistema de reaproveitamento de resíduos com a compostagem.

1008. APOIO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

Objetivo: Estruturar a produção regional com aquisição de equipamentos para o apoio a produção nas cadeias produtivas de forma a permitir a agregação de valor à produção agrícola e pecuária, permitindo a comercialização regional e estadual. Estruturar patrulha rodoviária para manutenção e recuperação de estradas vicinais, dando melhores condições ao escoamento da produção agrícola e pecuária na região. Manutenção e estruturação da parceria técnica com a EMPAER em apoio ao desenvolvimento das cadeias produtivas, agroindústrias e apoiar e fomentar a cadeia produtiva da piscicultura na região do Complexo Nascentes do Pantanal, com aquisição de equipamentos, elaboração de projetos e capacitação técnica, escavação de tanques, e outras ações relacionadas.

ATIVIDADES:

2001. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Objetivo: Remuneração dos empregados do Consórcio e pagamento dos encargos sociais.

2002. MANUTENÇÃO DO CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Objetivo: Manutenção da estrutura física e funcional do Consórcio, custeio de viagens, eventos , ações de desenvolvimento, elaboração de projetos na área de engenharia e outras atividades administrativas do CIDESAT. Apoiar os municípios com a implantação da unidade descentralizada de licenciamento e gestão ambiental. E, ainda, realizar treinamentos e capacitações aos servidores municipais.

2007. REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO/CONCURSO PÚBLICO

Objetivo: Seleção e capacitação dos servidores do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

2009. IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE INSPEÇÃO REGIONAL

Objetivo: Realizar de forma conjunta o Serviço de Inspeção de produtos de origem animal e vegetal, propiciando o surgimento e regularização de agroindústrias de forma a permitir a agregação de valor à produção agrícola e pecuária, permitindo a comercialização regional e estadual.

2010. OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E SISTEMA DE RESÍDUOS EM CONSÓRCIO

Objetivo: Destina-se a operacionalização do Sistema de Resíduos Sólidos, como coleta, transporte, reaproveitamento, tratamento de resíduos e destino final de rejeitos.

2011. PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E RODOVIAS

Objetivo: Manutenção da parceria com a Secretaria de Estado de Infreestrutura – SINFRA/MT para manutenção e conservação da rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito do Consórcio. E, ainda, aquisição de equipamentos para pavimentação e manutenção de vias, melhorando a trafegabilidade das rodovias na região para o escoamento da produção.

PROGRAMA: 0002 – ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Contribuição para a Formação do PASEP

Justificativa: Contribuição para a Formação do PASEP em atendimento à legislação

Público Alvo: PASEP

METAS: 1 – ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo: Contribuição para a Formação do PASEP

Justificativa: Contribuição para a Formação do PASEP em atendimento à legislação.

Público Alvo: PASEP

Atividades: 2004 . CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP

Objetivo: Contribuição para a Formação do PASEP em atendimento à legislação.

Art. 2º - Os valores orçamentários para a execução e cumprimento dos Programas, metas e Ações para o Exercício de 2022 serão definidos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

Gheysa Maria Bonfim Borgato - Presidente

Na sequência passou-se à Apreciação do Projeto de Resolução Normativa nº 89/2022 que estima a receita e fixa a despesa do Consorcio do Complexo Nascentes do Pantanal para o exercício de 2023 - proposta de orçamento para 2023, que após a leitura e apresentação dos quadros orçamentários da Receita e Quadro Detalhado da Despesa para 2023, foi colocado em Votação pela Sra. Presidente Gheysa Borgato, tendo obtido a aprovação de todos os representantes dos consorciados, conforme detalhado a seguir:

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 089/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 667 - Centro
cartoriosjqm@hotmail.com
CNPJ: 00.332.163/0001-71
Fone: (65) 3251-1451
São José dos Quatro Marcos - MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
Municípios Consorciados:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal faz saber, que Assembleia Geral aprovou o Plano de Aplicação para o Exercício de 2023 e sanciona esta Resolução conforme segue:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal estima a Receita e Fixa a Despesa em **R$ 7.182.500,00** (sete milhões cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais) sendo este mesmo valor, destinado ao Orçamento Fiscal.

§ 1º - A Receita Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal será realizada mediante a arrecadação de Transferências dos Municípios Consorciados, do Estado, União e de outras Receitas Correntes e de Capital, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

	RECEITAS	VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	7.180.300,00
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	100.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	131.000,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.899.300,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	2.200,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.200,00
	TOTAL DAS RECEITAS	7.182.500,00

§ 2º - A despesa do Consócio será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Resolução, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO		VALOR
01	Consórcio Complexo Nascentes do Pantanal	7.182.500,00
	TOTAL	7.182.500,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

COD	FUNÇÃO	VALOR
4	Administração	1.415.700,00
17	Saneamento	2.406.300,00
20	Agricultura	205.700,00
26	Transporte	3.132.900,00
28	Encargos Especiais	21.900,00
	TOTAL	7.182.500,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

001	Fomento Regional	7.160.600,00
002	Encargos Especiais	21.900,00
	TOTAL	7.182.500,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		6.813.500,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.337.900,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.475.600,00
DESPESAS DE CAPITAL		369.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	369.000,00
TOTAL		7.182.500,00

Art. 3º - Fica autorizado, nos termos dos Artigos 7º a 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Estimada, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de resoluções específicas aprovadas no exercício.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, AOS DEZESEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO - Presidente

Na sequencia, por solicitação do Prefeito Jamis foi dado início ao Processo Eleitoral, momento em que o Prefeito de Salto do Céu, Mauto Teixeira Espíndola, nomeado pela Portaria nº 25/2022, assumiu a presidência da Assembleia como Presidente da Comissão Eleitoral. Momento em que solicitou a apresentação das chapas e candidaturas que desejassem concorrer ao processo eleitoral. Momento em que a Presidente Gheysa solicitou a palavra e disse que de fato tinha a

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro
cartoriosjgm@hotmail.com
CNPJ: 09.332.163/0001-71
Fone: (65) 3251-1451
São José dos Quatro Marcos - MT

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Antônio Joaquim Moreira, 1 - Centro
cartoriosjqm@hotmail.com
CNPJ: 00.332.163/0001-71
Fone: (65) 3251-1451
São José dos Quatro Marcos - MT

pretensão de apresentar a candidatura à reeleição, mas depois de conversar com todos e para manter a unidade dos Prefeitos, sendo isto o melhor para a imagem do Consórcio, considerando que o Prefeito Jadilson eventualmente já havia recebido compromisso da maioria, não haveria de se candidatar a reeleição como presidente do Consórcio. Na seqüencia a Prefeita Eliene Liberato fez algumas ponderações elogiando a Prefeita Gheysa pelo trabalho e pela decisão. Assim, o Prefeito Jadilso de Curvelândia apresentou sua candidatura a Presidente do Consórcio, e como único candidato foi aceito e aprovado por aclamação. Na sequencia alguns dos prefeitos, defendendo a unidade, solicitaram que a Prefeita Gheysa permanecesse na Diretoria ocupando o cargo de Vice-Presidente. Momento em que o Prefeito Jamis Silva de São José dos Quatro Marcos requereu a candidatura na posição de vice-presidente. Com o impasse o Prefeito Mauto, presidente da comissão eleitoral sugeriu a votação em que todos concordaram por ser aberta. Assim a Prefeita Gheysa Maria Bonfim Borgato obteve 9 (nove) votos contra 5 (cinco) votos para o Prefeito Jamis Silva Bolandin. Com o Resultado Jamis Silva foi convidado para também fazer parte da Diretoria como Suplente da Vice-Presidente, o qual aceitou e foi aprovado por aclamação de todos. Na Sequencia houve a eleição para a Tesouraria, havendo apenas uma chapa com o Prefeito Marcelo Vieira Vitorazzi no cargo de Tesoureiro, tendo como Suplente o Prefeito Valdeci José de Souza, sem concorrência ao cargo, o presidente da Comissão Eleitoral colocou em votação, tendo sido eleitos por aclamação. Já quanto ao Conselho Fiscal não houve concorrência, tendo sido apresentado apenas uma chapada assim composta: Prefeito Mauto Teixeira Espíndola de Salto do Céu, Prefeito Jonas Campos de Reserva do cabaçal e Prefeito Luiz Carlos de Rio Branco, respectivamente Presidente, 1° Secretário e 2° Secretário. Em votação os candidatos ao Conselho Fiscal foram eleitos por aclamação e unanimidade. Assim, cumprindo os dispositivos legais, em especial a Cláusula Trigésima Segunda que trata da Posse dos Eleitos, a Assembleia Geral proclamou o resultado das eleições onde a **DIRETORIA EXECUTIVA** ficou composta pelo Prefeito JADILSON ALVES DE SOUZA como Presidente, Prefeita GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO como Vice-Presidente, Prefeito JAMIS DA SILVA BOLANDIN como Suplente da Vice-Presidente, Prefeito MARCELO VIEIRA VITORAZZI como Tesoureiro e o Prefeito VALDECI JOSÉ DE SOUZA como Suplente do Tesoureiro. Já o **CONSELHO FISCAL** ficou composto pelos Prefeitos MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Prefeito JONAS CAMPOS e LUIZ CARLOS, respectivamente Presidente, 1° Secretário e 2° Secretário. E deu posse aos Eleitos que exercerão o mandato para o biênio 2023/2024 com início no Dia 01 de janeiro do ano de 2023 e término em 31 de dezembro de 2024. Momento em que o Presidente Eleito, Jadilson Alves de Souza, usou a palavra e agradeceu a confiança de todos se comprometendo em trabalhar incansavelmente em prol de todos os municípios do Consórcio. Assim, proclamado o resultado e dado posse aos eleitos, a Presidente Gheysa retomou a presidência DA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
Municípios Consorciados:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

Assembleia e colocou em discussão a pauta sobre a Eventual Estruturação de Concessões de Resíduos Sólidos Urbanos. FEP-CAIXA – MDR. Onde após breve explanação ficou decidido em não haver manifestação dos municípios neste momento e aguardar para decisão em época futura. Ainda em tempo a Presidente Gheysa Maria Bonfim Borgato usou a palavra para agradecer a confiança e parceria de todos durante o seu mandato a frente do Consórcio. E, ao final, não havendo nada mais a tratar a Presidente Gheysa deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária, desejando a todos um Feliz Natal e muito sucesso e união no ano vindouro. E Eu, Dariu Antonio Carniel lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos representantes dos Consorciados presentes.

Dariu Antonio Carniel
Secretário Executivo

CURVELÂNDIA - JADILSON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE - Eleito

GLÓRIA D'OESTE - GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
VICE-PRESIDENTE - Eleita

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - JAMIS SILVA BOLANDIN
SUPLENTE DA VICE-PRESIDÊNCIA - Eleito

LAMBARI D'OESTE - MARCELO VIEIRA VITORAZZI
TESOUREIRO - Eleito

JAURU - VALDECI JOSÉ DE SOUZA
SUPLENTE DO TESOUREIRO - Eleito

SALTO DO CÉU - MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA
PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL - Eleito

RESERVA DO CABAÇAL - JONAS CAMPOS VIEIRA
1º SECRETÁRIO DO CONSELHO FISCAL - Eleito

RIO BRANCO - LUIZ CARLOS
2º SECRETÁRIO DO CONSELHO FISCAL - Eleito

ARAPUTANGA - ENILSON DE ARAÚJO RIOS

CÁCERES - ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 663 - Centro
cartorios.jm@hotmail.com
CNPJ: 00.332.163/0001-71
Fone: (65) 3251-1451
Vila dos Quatro Marcos - MT
10/11

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
Municípios Consorciados:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - EDUARDO FLAUSINO VILELA _____

INDIAVAÍ - SIDNEI MARQUES LOPES _____

MIRASSOL D´OESTE - JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA _____

PORTO ESPERIDIÃO - MARTINS DIAS DE OLIVEIRA _____

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, 863 - Centro
cartoriosjqm@hotmail.com
CNPJ: 00.332.163/0001-71
Fone: (65) 3251-1451
São José dos Quatro Marcos - MT

ANUÊNCIA DO GESTOR DA ATA

OF.GP. n.º 050/2023

Itiquira-MT, 20 de outubro de 2023.

AO

Conselho Intermunicipal de desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

Exmo. Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA

MD. PRESIDENTE

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022 — PROCESSO LICITATÓRIO DO CONSÓRCIO INERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICOS DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

Excelentíssimo Senhor,

Vimos pelo presente cumprimentá-lo cordialmente e solicitar **AUTORIZAÇÃO** para ADESÃO NO ITEM 3, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022, PROCESSO LICITATÓRIO DO CONSÓRCIO INERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICOS DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, a qual tem como **objeto:** Contraçao de pessoa jurírica especializada em instação de sistemass de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (ON-GRID) dos municípios consorciados ao Consórcio Intermucipal de Desenvolvimento Econômico, Social, e Túristico do Complexo Nascentes do Pantanal/CDESAT, compreendendo a Elaboração do projeto executivo a aprovação deste, junto a concessonaria de energia, montagem e ativação de todos os equipamentos e materiais a efetivação do acesso junto a concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico e serviços de levantamento doa ativos de iluminação pública, conforme quantitativo abaixo:

Fls. 178

ADESÃO PRETENDIDA:

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Unitário	Quantidade Aderida	Valor Total
03	**Implantação de Sistema de Geração Fotovoltaica conectada a rede, com fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem, ativação, monitoramento e treinamento, com potencia de 1,0 MWp, com fixação em caport.**	**100 KPW**	**793.332,00**	**50 KPW**	**396.666,00**
Trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais).					**396.666,00**
Nos preços apresentados estão englobados todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, taxas administrativas, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e/ou indiretas, inclusive por ventura com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto, do edital e seus anexos, sem que caiba proponente direito de reivindicar custos adicionais.					

Dentro do exposto, solicitamos vosso posicionamento, sobre a liberação de nossa participação nos moldes da respectiva ata.

Requerente:

Nome da pessoa jurídica: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CNPJ :00.176.362/0001-38

Nome: José Carlos Batista

Cargo: **Vereador/Presidente**

Endereço: Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Itiquira-Mato Grosso. Telefone: (065) 9 99447513 ou (065) 34911514.

E-mail: compras@itiquira.mt.leg.br.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e pedimos que havendo concordância, que seja feito a liberação junto ao TCE-MT, para fins de envio Aplic, bem como,

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE CARLOS BATISTA
Data: 20/10/2023 11:10:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jose Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

OF.104/2023/CIDESAT

São José dos Quatro Marcos-MT, 23 de outubro de 2023.

Ao
Exmo. Sr.
José Carlos Batista,
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Itiquira - MT.

Assunto: Autoriza a adesão "carona" à ata de registro de preços nº 16/2022, advindo do pregão presencial nº 09/2022

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, considerando o Vosso Expediente em epígrafe que solicita Adesão Carona a Ata de Registro de Preços nº 16/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 33/2022 Pregão Presencial 09/2022, e tendo a empresa Adjudicada, detentora dos itens da Ata de Registro de Preços, **VETOR ENERGIA LTDA** inscrita no CNPJ 26.909.595/0001-96, manifestado aceite quanto a possibilidade de atendimento da demanda da **Câmara Municipal de Itiquira – MT inscrita no CNPJ: 00.176.362/0001-38**, quanto aos itens e quantitativos da ata a seguir:

TEM	DESCRIÇÃO	UND Medida	VALOR UNIT.	Quant. Aderida	VALOR TOTAL
03	Implantação de Sistema de Geração Fotovoltaica Conectada à Rede, com fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem, ativação, monitoramento e treinamento, com potência de 1,0 MWp, com fixação em carport.	100 KPW	R$ 793.332,00	50 KPW	R$ 396.666,00
VALOR GLOBAL R$ (trezentos e noventa e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais)					**R$ 396.666,00**
Nos preços apresentados estão englobados todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, taxas administrativas, bem como quaisquer outras despesas, diretas e/ou indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.					

Considerando que a Ata de Registro de Preços nº 16/2022/CIDESAT tem validade de 12 meses, tendo sido publicada em 30 de Dezembro de 2022, portanto em plena vigência, devendo seguir as normas do Edital.

Considerando que qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório poderá utilizar-se da Ata de

Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei No 8.666/93.

Considerando que caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Considerando que em conformidade com os § 3° e 4°, do art. 22 do Decreto Federal n° 7.892/2013, as contratações adicionais a que se refere este não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

E, considerando que os limites individual e geral não foram atingidos, logo torna-se possível a adesão pelo órgão solicitante, AUTORIZO a Adesão à Ata de Registro de Preços n° 16/2022 no quantitativo solicitado, devendo a solicitante enviar ao Consórcio, cópia do ato de contratação dos serviços solicitados para fazer juntada ao processo original no Consórcio.

Seguem em anexo os documentos pertinentes ao processo licitatório e ata de registro de preços, para formalização da adesão.

Sem mais, reitero protestos de elevada estima e consideração.
Atenciosamente,

JADILSON ALVES DE SOUZA:39643204120

Assinado de forma digital por JADILSON ALVES DE SOUZA:39643204120
Dados: 2023.10.23 17:17:49 -04'00'

JADILSON ALVES DE SOUZA
Presidente
CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

OF.GP. n.º 050/2023

Itiquira-MT, 20 de outubro de 2023.

AO

Conselho Intermunicipal de desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

Exmo. Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA

MD. PRESIDENTE

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022 — PROCESSO LICITATÓRIO DO CONSÓRCIO INERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICOS DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

Excelentíssimo Senhor,

Vimos pelo presente cumprimentá-lo cordialmente e solicitar **AUTORIZAÇÃO** para ADESÃO NO ITEM 3, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022, PROCESSO LICITATÓRIO DO CONSÓRCIO INERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICOS DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, a qual tem como **objeto:** Contraçao de pessoa jurírica especializada em instação de sistemass de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (ON-GRID) dos municípios consorciados ao Consórcio Intermucipal de Desenvolvimento Econômico, Social, e Túrístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CDESAT, compreendendo a Elaboração do projeto executivo a aprovação deste, junto a concessonaria de energia, montagem e ativação de todos os equipamentos e materiais a efetivação do acesso junto a concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico e serviços de levantamento doa ativos de iluminação pública, conforme quantitativo abaixo:

ADESÃO PRETENDIDA:

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Unitário	Quantidade Aderida	Valor Total
03	**Implantação de Sistema de Geração Fotovoltaica conectada a rede, com fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem, ativação, monitoramento e treinamento, com potencia de 1,0 MWp, com fixação em caport.**	**100 KPW**	**793.332,00**	**50 KPW**	**396.666,00**
Trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais).					**396.666,00**

Nos preços apresentados estão englobados todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, taxas administrativas, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e/ou indiretas, inclusive por ventura com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto, do edital e seus anexos, sem que caiba proponente direito de reivindicar custos adicionais.

Dentro do exposto, solicitamos vosso posicionamento, sobre a liberação de nossa participação nos moldes da respectiva ata.

Requerente:

Nome da pessoa jurídica: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

CNPJ :00.176.362/0001-38

Nome: José Carlos Batista

Cargo: **Vereador/Presidente**

Endereço: Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Itiquira-Mato Grosso. Telefone: (065) 9 99447513 ou (065) 34911514.

E-mail: compras@itiquira.mt.leg.br.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e pedimos que havendo concordância, que seja feito a liberação junto ao TCE-MT, para fins de envio Aplic, bem como,

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE CARLOS BATISTA
Data: 20/10/2023 11:10:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jose Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

VETOR
ENERGIA

FLS 185

Brasília-DF, 20 de outubro de 2023

A

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

A/C Sr. Jose Carlos Batista – Vereador/Presidente

Itiquira - MT

Ref. **OFÍCIO Nº 51/2023 – ADESÃO ARP Nº 016/2022**

Prezados senhores:

Tendo em vista a solicitação de V.Sas., com relação à consulta sobre a possibilidade de adesão junto à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022**, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022-SRP do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal – CIDESAT**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON- GRID) NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - CIDESAT, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, MONTAGEM E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** vimos informar o seguinte:

VETOR
ENERGIA

FLS 186

Concordamos com a ADESÃO junto à ARP Nº 016/2022 por parte desta **CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, para os itens abaixo elencados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	ANUAL
3	Implantação de Sistema de Geração Fotovoltaica Conectada à Rede, com fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem, ativação, monitoramento e treinamento, com potência de 0,05 MWp(50kWp), com fixação em carport.	UN – 100KPW	0,5	793.332,00	R$ 396.666
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 396.666,00.**
Trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais					

Então, reiteramos que damos o aceite da concordância/autorização para Adesão desta Prefeitura junto à **ARP Nº 016/2022** e, ficamos aguardando a formalização do termo de contrato.

Sem mais particulares para o momento, desde já nos colocamos à inteira disposição de V.Sas. para sanar quaisquer outras dúvidas.

Cordialmente.

LILIAN REGINA CARDOSO:00224859102

Assinado de forma digital por LILIAN REGINA CARDOSO:00224859102
Dados: 2023.10.20 16:35:50 -04'00'

VETOR ENERGIA LTDA
CNPJ 26.909.595/0001-96
LILIAN REGINA CARDOSO
RG 102269029 SSP/MT CPF 002.248.591-02

FLS 187

Assunto: **RES: ADESÃO ATA DE REGISTO DE PREÇO**
De: Caio Pessoa <caio.pessoa@vetor.org>
Para: <compras@itiquira.mt.leg.br>
Cc: <comercial@vetor.org>, Manoel dos Santos <licitacoes@vetor.org>, 'William' <william@vetor.org>
Data: 20/10/2023 16:41

- Ofício Resposta Adesão Carona Itiquira-.pdf (~207 KB)

Boa tarde,

Segue em anexo Oficio resposta a Adesão.

Atenciosamente,

VETOR ENERGIA

Caio Pessoa
Gerência Comercial
| CUIABÁ-MT |
(61) 99981-1690
caio.pessoa@vetor.org

De: compras@itiquira.mt.leg.br
Assunto: ADESÃO ATA DE REGISTO DE PREÇO
Data: 20 de outubro de 2023 11:39:38 AMT
Para: william@vetor.org

Prezado Senhor,
Vimos pela presente cumprimentar-lhe e encaminhar pedido de AUTORIZAÇÃO para adesão de ata de registo de preço nº 16/2022, do consórcio intermunicipal de desenvolvimento economico, social, ambiental e turístico do complexo nascente do pantanal, nos quantitativos mencionado no ofício em anexo.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Itiquira-MT
Caroline de Oliveira Amaral
Responsável Pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 093/2023

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2760 – Página 27
Divulgação quarta-feira, 14 de dezembro de 2022 Publicação quinta-feira, 15 de dezembro de 2022

FLS 4

Data: 12 de dezembro de 2022
Exonera o senhor Jorge Luiz de Oliveira Campos do cargo de Coordenador Geral e dá outras providências.
O Excelentíssimo Senhor Leandro Carlos Damiani, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 270/2017;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o senhor Jorge Luiz de Oliveira Campos, portador do RG nº 1168109-82 SSP/MT e CPF nº 698.669.761-00, do cargo de Coordenador Geral do Quadro dos Cargos de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Sorriso.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2022.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2022.

LEANDRO CARLOS DAMIANI
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 222/2022
Data: 12 de dezembro de 2022
Exonera o senhor Alan Azevedo Fernandes do cargo de Coordenador de Serviços Legislativos e dá outras providências.
O Excelentíssimo Senhor Leandro Carlos Damiani, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 270/2017;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o senhor Alan Azevedo Fernandes, portador do RG nº 43.330.1831 SSP/SP e CPF nº 335.147.378-86, do cargo de Coordenador de Serviços Legislativos do Quadro dos Cargos de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Sorriso.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2022.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2022.

LEANDRO CARLOS DAMIANI
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTE DO PANTANAL

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022-SRP

DATA E LOCAL: Dia 26 de dezembro de 2022, na sede do consórcio intermunicipal de desenvolvimento, econômico, social, ambiental e turístico do complexo nascentes do pantanal, situada na Av. Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – CEP: 78.285-000 - SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS – MT.

OBJETO: **"registro de preços para contratação de PESSOA JURIDICA especializada EM instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) noS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - CIDESAT, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, montagem e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico E serviço de LEVANTAMENTO dos ativos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA".** Conforme termo de referência e anexos.

CREDENCIAMENTO: Das **14H:00min** até às **14h30min** (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14H:30min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação do consórcio intermunicipal de desenvolvimento, econômico, social, ambiental e turístico do complexo nascentes do pantanal, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs pelo telefone 65 9.8175-1377, através do e-mail: Thiago.nascentesdopantanal@gmail.com.

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, 13 de dezembro de 2022.

THIAGO GERALDO MARQUES
Pregoeiro Oficial
Portaria 65/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS

ARAGUAIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 105/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 141/2022
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA
CONTRATADO: A.P. SALAMONI
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, DE NATUREZA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS."
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
VIGÊNCIA: 13/12/2022 a 31/12/2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 142/2022
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA
CONTRATADO: CENTERLAB LABORATÓRIO LTDA
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, DE NATUREZA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS."
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
VIGÊNCIA: 13/12/2022 a 31/12/2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 143/2022
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA
CONTRATADO: PAULO A.C. DE CARVALHO - (PAULO ABNER SERVIÇOS MÉDICOS-ME).
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, DE NATUREZA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS."
VALOR GLOBAL: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
VIGÊNCIA: 13/12/2022 a 31/12/2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 144/2022
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA
CONTRATADO: PLANTÃO SERVIÇOS MÉDICOS
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, DE NATUREZA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS."
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
VIGÊNCIA: 13/12/2022 a 31/12/2022.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 13 de dezembro de 2022.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira
Secretária Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

ATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-

QUEIROZ TELES

ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ASSOCIADA

PARECER JURÍDICO Nº 135/2022/CINP

Temática: Pregão Presencial Nº 09/2022, este que trata sobre aquisição de usina fotovoltaica para energia solar nos municípios deste Consórcio.

RELATÓRIO

'Ab initio', este parecerista gostaria de externar congratulações aos ilustríssimos colaboradores diretos e indiretos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal pelo ótimos trabalhos desenvolvidos, os quais refletem critério qualitativo em nível de excelência.

Prestados os singelos tributos, se adentra ao tema do presente opinativo, qual seja, em epítomo: Pregão Presencial Nº 09/2022 (Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo Licitatório Nº 33/2022), este que trata sobre aquisição futura e eventual de pessoa jurídica especializada em instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede ('on-grid') nos municípios integrantes deste Consórcio, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, montagem e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico e serviço de levantamento dos ativos de iluminação pública, com lote único e seus quatro itens (implantação de 5,0 MWP de Sistema de Geração Fotovoltaica Conectada à Rede e com estrutura de fixação em telhados,

implantação de 10,0 MWP de Sistema de Geração Fotovoltaica Conectada à Rede e com estrutura de fixação no solo, implantação de 1,0 MWP de Sistema de Geração Fotovoltaica Conectada à Rede e com estrutura de fixação em "Carport" e levantamento de 27.529 pontos de iluminação pública), de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e nas condições estabelecidas no edital (e seus 09 anexos), pelo período de 12 meses (a contar da data de publicação de sua respectiva Ata), estimado no elevado custo de R$ 116.679.955,82 (valor total médio).

Zelosamente, foram enviados para esta análise toda documentação necessária ao presente parecer jurídico.

Eis o necessário relato.

FUNDAMENTAÇÃO

Desde 01/04/2021, vigora o novo Código de Licitações, qual seja, a Lei Ordinária Federal N° 14.133/2021, a qual permite por dois anos ainda (até 31/03/2023) a vigência da legislação licitatória revogada, qual seja, integralmente as Leis Ordinárias Federais N° 8.666/1993 (sendo imediatamente revogados seus Artigos 89 a 108) e N° 10.520/2002 e Artigos 1° a 47-A da LOF N° 12.462/2011.

Essa previsão consta nos Artigos 193 e 194 do CL, *'ex vi'*:

> *"Art. 193. Revogam-se:*
> *I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;*
> *II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei."*
> *"Art. 194. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."*
> *"Brasília, 1º de abril de 2021; 200o da Independência e 133o da República."*

'In casu', a modalidade deste certame licitatório é o Pregão Presencial, cuja previsão legal não está disposta no Estatuto das Licitações e sim, especificamente na Lei Ordinária Federal N°

10.520/2002, tendo como diferença principal dos demais tipos de licitação a inversão entre as fases interna e externa, ou seja, ao invés de primeiramente analisar a documenação de habilitação dos licitantes para depois avançar à análise das propostas como em quase todas modalidades licitatórias, no Pregão Presencial se avança diretamente às propostas para depois analisar a comprovação habilitatória.

De maneira objetiva, expõe esta lei, dentre outros peculiares, os seguintes, autoexplicativos:

"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.
§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares."

"Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;
II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;
III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;
IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998;
V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;
VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI. "

FLS 193

"Art. 5º É vedada a exigência de:
I - garantia de proposta;
II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e
III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso."

"Art. 6º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital."

"Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

"Art. 8º Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos do regulamento previsto no art. 2º."

"Art. 9º ***Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*** ", ampliou-se.

Ainda sob o prisma infraconstitucional, eminentemente a Lei Ordinária Federal Nº 8.666/1993 (Estatuto das Licitações) prevê praticamente todos os atos do presente processo de licitação, objetivamente, dentre outros peculiares, os seguintes, autoexplicativos:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a ***seleção da proposta mais vantajosa para a administração*** *e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*
§ 1o É vedado aos agentes públicos:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

FLS 199

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991.

§ 2o Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

IV - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

V - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

§ 3o A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

§ 4º (Vetado).

§ 5o Nos processos de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:

I - produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras; e

II - bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

§ 6o A margem de preferência de que trata o § 5o será estabelecida com base em estudos revistos periodicamente, em prazo não superior a 5 (cinco) anos, que levem em consideração:

I - geração de emprego e renda;

II - efeito na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais;

III - desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País;

IV - custo adicional dos produtos e serviços; e

V - em suas revisões, análise retrospectiva de resultados.

§ 7o Para os produtos manufaturados e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, poderá ser estabelecido margem de preferência adicional àquela prevista no § 5o.

§ 8o As margens de preferência por produto, serviço, grupo de produtos ou grupo de serviços, a que se referem os §§ 5o e 7o, serão definidas pelo Poder Executivo federal, não podendo a soma delas ultrapassar o montante de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o preço dos produtos manufaturados e serviços estrangeiros.

§ 9o As disposições contidas nos §§ 5o e 7o deste artigo não se aplicam aos bens e aos serviços cuja capacidade de produção ou prestação no País seja inferior:

I - à quantidade a ser adquirida ou contratada; ou

II - ao quantitativo fixado com fundamento no § 7o do art. 23 desta Lei, quando for o caso.

§ 10. A margem de preferência a que se refere o § 5o poderá ser estendida, total ou parcialmente, aos bens e serviços originários dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul - Mercosul.

§ 11. Os editais de licitação para a contratação de bens, serviços e obras poderão, mediante prévia justificativa da autoridade competente, exigir que o contratado promova, em favor de

FLS 195

órgão ou entidade integrante da administração pública ou daqueles por ela indicados a partir de processo isonômico, medidas de compensação comercial, industrial, tecnológica ou acesso a condições vantajosas de financiamento, cumulativamente ou não, na forma estabelecida pelo Poder Executivo federal.

§ 12. Nas contratações destinadas à implantação, manutenção e ao aperfeiçoamento dos sistemas de tecnologia de informação e comunicação, considerados estratégicos em ato do Poder Executivo federal, a licitação poderá ser restrita a bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o processo produtivo básico de que trata a Lei no 10.176, de 11 de janeiro de 2001.

§ 13. Será divulgada na internet, a cada exercício financeiro, a relação de empresas favorecidas em decorrência do disposto nos §§ 5o, 7o, 10, 11 e 12 deste artigo, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

§ 14. As preferências definidas neste artigo e nas demais normas de licitação e contratos devem privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei.

§ 15. As preferências dispostas neste artigo prevalecem sobre as demais preferências previstas na legislação quando estas forem aplicadas sobre produtos ou serviços estrangeiros."

"Art. 6° Para os fins desta Lei, considera-se:

II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

III - Compra - toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

VI - Seguro-Garantia - o seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresas em licitações e contratos;

VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes:

a) empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

XI - Administração Pública - a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

XII - Administração - órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente;

XIII - Imprensa Oficial - veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo para a União o Diário Oficial da União, e, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o que for definido nas respectivas leis;

XIV - Contratante - é o órgão ou entidade signatária do instrumento contratual;

XV - Contratado - a pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública;

XVI - Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.
XVIII - serviços nacionais - serviços prestados no País, nas condições estabelecidas pelo Poder Executivo Federal;
XIX - sistemas de tecnologia de informação e comunicação estratégicos - bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação cuja descontinuidade provoque dano significativo à administração pública e que envolvam pelo menos um dos seguintes requisitos relacionados às informações críticas: disponibilidade, confiabilidade, segurança e confidencialidade. "

"Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas:
I - execução direta;
II - execução indireta, nos seguintes regimes:
a) empreitada por preço global;
c) (Vetado).
d) tarefa;
e) empreitada integral.
Parágrafo único. (Vetado). "

"Art. 11. As obras e serviços destinados aos mesmos fins terão projetos padronizados por tipos, categorias ou classes, exceto quando o projeto-padrão não atender às condições peculiares do local ou às exigências específicas do empreendimento. "

"Art. 12. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:
I - segurança;
II - funcionalidade e adequação ao interesse público;
III - economia na execução, conservação e operação;
IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;
V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;
VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
VII - impacto ambiental. "

"Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa. "

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;
*II - **ser processadas através de sistema de registro de preços**;*
III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;
V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. ", destacou-se.

FLS 197

" Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:
I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;
II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;
III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.
§ 1o O aviso publicado conterá a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação.
§ 2o O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:
I - quarenta e cinco dias para:
a) concurso;
b) concorrência, quando o contrato a ser celebrado contemplar o regime de empreitada integral ou quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"
II - trinta dias para:
a) concorrência, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior;
b) tomada de preços, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço";
III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão;
IV - cinco dias úteis para convite.
V - 5 (cinco) dias úteis para o convite.
§ 3o Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior serão contados a partir da última publicação do edital resumido ou da expedição do convite, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.
§ 4o Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inqüestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. "

" Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
I - habilitação jurídica;
II - qualificação técnica;
III - qualificação econômico-financeira;
IV - regularidade fiscal.
IV - regularidade fiscal e trabalhista;
V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. "

" Art. 34. Para os fins desta Lei, os órgãos e entidades da Administração Pública que realizem freqüentemente licitações manterão registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar, válidos por, no máximo, um ano.
§ 1o O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

FLS 198

§ 2o É facultado às unidades administrativas utilizarem-se de registros cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública. "

"Art. 35. Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências do art. 27 desta Lei."

" Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;
V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
XI - outros comprovantes de publicações;
XII - demais documentos relativos à licitação.
Parágrafo único. ***As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração***. ", epigrafou-se.

" Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
III - sanções para o caso de inadimplemento;
IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

FLS 199

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (Vetado).

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento em relação à data final a cada período de aferição não superior a 30 (trinta) dias;

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1o O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2o Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

§ 3o Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

§ 4o Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas:

I - o disposto no inciso XI deste artigo;

II - a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV deste artigo, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

§ 5º A Administração Pública poderá, nos editais de licitação para a contratação de serviços, exigir da contratada que um percentual mínimo de sua mão de obra seja oriundo ou egresso

FLS 200

do sistema prisional, com a finalidade de ressocialização do reeducando, na forma estabelecida em regulamento. "

" Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;
II - devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
III - abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;
VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.
§ 1o A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.
§ 2o Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.
§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
§ 4o O disposto neste artigo aplica-se à concorrência e, no que couber, ao concurso, ao leilão, à tomada de preços e ao convite.
§ 5o Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
§ 6o Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

" Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.
§ 1o É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
§ 2o Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou no convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
§ 3o Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do

FLS 201

próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
§ 4o O disposto no parágrafo anterior aplica-se também às propostas que incluam mão-de-obra estrangeira ou importações de qualquer natureza. "

"Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.
§ 1o Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:
I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço:*, ampliou-se.*
II - a de melhor técnica;
III - a de técnica e preço.
IV - a de maior lance ou oferta - nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso.
§ 2o No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2o do art. 3o desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
§ 3o No caso da licitação do tipo "menor preço", entre os licitantes considerados qualificados a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no parágrafo anterior.
§ 4o Para contratação de bens e serviços de informática, a administração observará o disposto no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, levando em conta os fatores especificados em seu parágrafo 2o e adotando obrigatoriamente o tipo de licitação "técnica e preço", permitido o emprego de outro tipo de licitação nos casos indicados em decreto do Poder Executivo.
§ 5o É vedada a utilização de outros tipos de licitação não previstos neste artigo.
§ 6o Na hipótese prevista no art. 23, § 7°, serão selecionadas tantas propostas quantas necessárias até que se atinja a quantidade demandada na licitação. "

"Art. 48. Serão desclassificadas:
I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüiveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
Parágrafo único. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.
§ 1° Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

FLS 202

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
b) valor orçado pela administração.
§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.
§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis."

14

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
§ 1o A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
§ 2o A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
§ 3o No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 4o O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação."

"Art. 50. A Administração não poderá celebrar o contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos ao procedimento licitatório, sob pena de nulidade."

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
I - o objeto e seus elementos característicos;
II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
VIII - os casos de rescisão;
IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

FLS 203

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (Vetado).

§ 2o Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6o do art. 32 desta Lei.

§ 3o No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964. "

15

"Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1o Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

§ 2o A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3o deste artigo.

§ 3o Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato.

§ 4o A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§ 5o Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, ao valor da garantia deverá ser acrescido o valor desses bens."

" Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

FLS 204

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3o É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4o Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses."

"Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III - fiscalizar-lhes a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

§ 1o As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2o Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual."

"Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa."

FLS 205

" *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2o Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

I - (VETADO)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

§ 3o Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1o deste artigo.

§ 4o No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5o Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6o Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7o (VETADO)

§ 8o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares

até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

"Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. "

" Art. 66-A. As empresas enquadradas no inciso V do § 2o e no inciso II do § 5o do art. 3o desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação.
Parágrafo único. Cabe à administração fiscalizar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade nos serviços e nos ambientes de trabalho. "

" Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
§ 1o O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 2o As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. "

" Art. 68. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato. "

" Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. "

" Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado."

" Art. 71. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
§ 1o A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
§ 2o A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
§ 3º (Vetado). "

" Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. "

" Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:

FLS 207

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
§ 1o Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§ 2o O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 3o O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§ 4o Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos. "

" Art. 74. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
I - gêneros perecíveis e alimentação preparada;
II - serviços profissionais;
III - obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", desta Lei, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
Parágrafo único. Nos casos deste artigo, o recebimento será feito mediante recibo. "

" Art. 75. Salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado. "
" Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. "

" Art. 112. Quando o objeto do contrato interessar a mais de uma entidade pública, caberá ao órgão contratante, perante a entidade interessada, responder pela sua boa execução, fiscalização e pagamento.
Parágrafo único. Fica facultado à entidade interessada o acompanhamento da execução do contrato.
§ 1o Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.
§ 2o É facultado à entidade interessada o acompanhamento da licitação e da execução do contrato. "

FLS 208

Neste sentido, o Decreto (Federal) Nº 7.892/2013 (o qual regula o Sistema de Registro de Preços previsto no Artigo 15 da LOF Nº 8.666/1993) esposa que:

"Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto."

*"**Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:***
I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.
VI - compra nacional - compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados; e (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
VII - órgão participante de compra nacional - órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal.", destacou-se.

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

"Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

FLS 209

§ 1° O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 2° Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."

"Art. 8° O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
§ 1° No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.
§ 2° Na situação prevista no § 1°, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização."

21

*"Art. 9° **O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002**, e contemplará, no mínimo:*
I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4° do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;
VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;
VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
IX - penalidades por descumprimento das condições;
X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e
XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
§ 1° O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.
§ 2° Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.
§ 3° A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.
§ 4° O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.", grifou-se.

"Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado."

"Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

FLS 210

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.
§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.
§ 4º O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame."

"Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços."

"Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado."

"Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas."

"Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,

FLS 213

autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993."

"Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições."

"Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º-A Na hipótese de compra nacional: (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e

II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

FLS 212

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.
§ 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.
§ 10. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja:
I - gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou
II - gerenciada por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
§ 11. O disposto no § 10 não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços."

24

A corroborar, a Nova Lei de Licitações (LOF 14.133/2021) dispõe:

"Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
I - preparatória;
II - de divulgação do edital de licitação;
III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
IV - de julgamento;
V - de habilitação;
VI - recursal;
VII - de homologação.
§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.
§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
§ 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
§ 4º Nos procedimentos realizados por meio eletrônico, a Administração poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
§ 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.
§ 6º A Administração poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) como condição para aceitação de:
I - estudos, anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos;
II - conclusão de fases ou de objetos de contratos;
III - material e corpo técnico apresentados por empresa para fins de habilitação."

FLS 213

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

FLS 214

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.
§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos. "

26

"Art. 28. São modalidades de licitação:
*I - **pregão**;*
II - concorrência;
III - concurso;
IV - leilão;
V - diálogo competitivo.
§ 1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.
§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo. ", rubricou-se.

"Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei. "

"Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:
*I - **menor preço**;*
II - maior desconto;
III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV - técnica e preço;
V - maior lance, no caso de leilão;
VI - maior retorno econômico. ", ampliou-se.

"Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo

de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.
§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos. "

" Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; destacou-se.
III - (VETADO).
§ 2º (VETADO).
§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.
§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.
§ 6º (VETADO). "

27

No espectro da constitucionalidade, os Artigos 1º, Incisos IV e XIII, 37, Inciso XXI, 70, *'Caput'*, 170, Incisos II, IV e IX e Parágrafo Único e 173, Inciso III e § 4º da Constituição Federal, senão veja-se:

"Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:
IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; "

"Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer; "

FLS 216

" XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, ***mantidas as condições efetivas da proposta****, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ",* epigrafou-se.

" Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, ***economicidade****, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. ",* grifou-se.

28

" Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:
II - propriedade privada;
IV - livre concorrência;
IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 6, de 1995)
Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei. (Vide Lei nº 13.874, de 2019)"
" Art. 173. Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei.
§ 1º A lei estabelecerá o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, dispondo sobre:
III - licitação e contratação de obras, serviços, compras e alienações, observados os princípios da administração pública;
§ 4º A lei reprimirá o abuso do poder econômico que vise à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros. "

A propósito, o Princípio Constitucional da Economicidade (Artigo 70, *'Caput'* da CF retro exposto) é obrigatório na administração pública, ou seja, compulsoriedade para obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço com os bens públicos, compatível no caso em comento (*'prima facie'*), inclusive, sendo o menor preço o critério de julgamento amplamente repetido no respectivo edital e em seus anexos.

Se faz *'conditio sine qua non'* destacar, que a importância mais poderosa dentre as fases de um processo licitatório é o Edital e não à toa, se diz que ele "faz lei entre partes", razão pela qual ao

mesmo é atribuído o nome de Instrumento Convocatório, por instrumentalizar a convocação dos partícipes e impor obrigações enquanto deveres e direitos.

Dessa feita, se evidencia a redação do Artigo 41 da Antiga Lei de Licitações (LOF 8.666/1993):

> *". A **Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada**.*
> *§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.*
> *§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. "*, rubricou-se.

Imperioso consignar, que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias, o qual impõe objetivamente à administração pública e ao licitante a observância das normas estabelecidas no edital (de forma objetiva), razão pela qual, o edital é o derradeiro instrumento normativo da licitação, pois regramenta as condições específicas do certame, afunilando a Constituição Federal e as normas infraconstitucionais (legislação).

Doutrinariamente, o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União ilustra que:

> *" o **instrumento convocatório é a lei do caso**, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".*
> (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416), ampliou-se.

Jurisprudencialmente, esta orientação é corroborada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) e pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), *'in literis'*:

FLS 218

*" EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO PRINCÍPIOS DA **VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório** e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou **exigência prescrita no edital** de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso. "*
(STF, RMS 23640/STF), destacou-se.

*" ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. **PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o **procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital**; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes. "*
(STJ, RESP 1178657 e no mesmo sentido RESP 595079, ROMS 17658), epigrafou-se.

Como justificativa, o Pregoreiro pontuou que:

" Ressaltamos ainda a importância do registro de preços dos itens, pois se faz necessária visto que são serviços comuns em todos os Municípios consorciados e, por ser mais conveniente, possibilitando economia em comparação ao custo de quadro próprio, não ser uma atividade finalística; somando-se ao fato da Administração Pública não possuir profissionais qualificados para o bom funcionamento dos serviços a serem contratados.

E sabemos que para a plena realização das atividades administrativas dos Órgãos/Entidades da Administração Pública e ao mesmo tempo a necessidade de controle e a racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários. "

FLS 219

Por esse arrazoado, ao analisar a documentação (bem elaborada) mencionada no relatório deste parecer e os fundamentos (infraconstitucionais, constitucionais, doutrinários e jurisprudenciais) aplicáveis ao caso em comento, se identifica que o referido processo licitatório revela aptidão jurídica em prosseguir à próxima fase (e demais), qual seja, ampla divulgação para conhecimento universal e democrático de pretensos licitantes, visando a isonômica concorrência.

31

CONCLUSÃO

Ex positis', nos moldes dos Artigos 38, Parágrafo Único da ALL e do Artigo 53, § 1° da NLL, este parecerista manifesta respeitosamente opinativo **favorável** ao respectivo Processo Licitatório (N° 33/2022, Pregão Presencial para Registro de Preços N° 09/2022), submetendo este parecer à elevada apreciação da Excelentíssima Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Senhora Gheysa Maria Bonfim Borgato.

Este é o parecer jurídico, salvo melhor juízo.

São José dos Quatro Marcos-MT-BRA, 13 de dezembro de 2.022

QUEIROZ TELES Sociedade Individual de Advocacia
OAB-MT 2360
SILVIO Queiroz Teles
OAB-MT 10440

FLS 220

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.979.143/0001-07 **MATRIZ**		**30/07/2007**

NOME EMPRESARIAL
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CONSORCIO DE DESENVOLV. COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais
02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal
03.12-4-04 - Atividades de apoio à pesca em água doce
03.22-1-07 - Atividades de apoio à aqüicultura em água doce
36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.39-4-01 - Usinas de compostagem
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SERGIPE	**457**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.285-000	**JARDIM POPULAR I**	**SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NASCENTESDOPANTANAL@GMAIL.COM	**(65) 3251-1115**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/07/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/10/2023** às **12:20:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

FLS 221

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	08.979.143/0001-07
NOME EMPRESARIAL:	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
CAPITAL SOCIAL:	

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

FLS 222

Assunto: **ACEITE DA EMPRESA**

De <compras@itiquira.mt.leg.br>

Para: CONSÓRCIO NASCENTES DO PANTANAL Pantanal <nascentesdopantanal2@gmail.com>

Data 23/10/2023 07:25

- ANUENCIA DO FORNECEDR.pdf (~1.3 MB)

Prezados Senhores

Dando sequência ao pedido de Adesão a ARP 16/2022 deste consórcio, no quantitativo de 50 KWP e protejo executivo, item 3 da respectiva ata, vimos encaminhar ACEITE da empresa vencedora.

Atenciosamente.

--

Câmara Municipal de Itiquira-MT

Caroline de Oliveira Amaral

Responsável Pela Unidade de Compras

Portaria Legislativa 093/2023

FLS 223

AUTORIZAÇÃO TCE-MT.

FLS 224

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

DANILO RICARDO PIVETTA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E

Painel do Fiscalizado

Autorização de Ata Registro de Preço

Autorização da Ata de Registro de Preço

Núm. Licitação	Núm. Ata	Participante	Data da autorização
00000000009/2022	00000000016/2022	00.176.362/0001-38	24/10/2023

Autorizado por

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTE DO PANTANAL

Itens

Item	Descrição	Quantidade
LOTE Nº: 1		
3	INSTALACAO DE ESTRUTURA ELETRICA - TIPO SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSARIOS.	1

FLS 225

ACEITE DO FORNECEDOR

VETOR
ENERGIA

FLS 226

Brasília-DF, 24 de outubro de 2023

A

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

A/C Sr. Jose Carlos Batista – Vereador/Presidente, Câmara Municipal de Itiquira, CNPJ 001.76.362/0001-38

Itiquira - MT

Ref. **OFÍCIO Nº 51/2023 – ADESÃO ARP Nº 016/2022**

Prezados senhores:

Tendo em vista a solicitação de V.Sas., com relação à consulta sobre a possibilidade de adesão junto à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022**, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022-SRP do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal – CIDESAT**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON- GRID) NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - CIDESAT, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, MONTAGEM E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** vimos informar o seguinte:

VETOR
ENERGIA

FLS 227

Concordamos com a ADESÃO junto à ARP Nº 016/2022 por parte desta **CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, para os itens abaixo elencados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ADERIDA.	VALOR TOTAL
3	Implantação de Sistema de Geração Fotovoltaica Conectada à Rede, com fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem, ativação, monitoramento e treinamento, com potência de 1 MWp com fixação em carport.	UN – 100KPW	793.332,00	50 KWP	R$ 396.666,00
Trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais					**R$ 396.666,00.**

Nos preços apresentados estão englobados todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, taxas administrativas, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e/ou indiretas, inclusive por ventura com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto, do edital e seus anexos, sem que caiba proponente direito de reivindicar custos adicionais.

Então, reiteramos que damos o aceite da concordância/autorização para Adesão desta Prefeitura junto à **ARP Nº 016/2022** e, ficamos aguardando a formalização do termo de contrato.

Sem mais particulares para o momento, desde já nos colocamos à inteira disposição de V.Sas. para sanar quaisquer outras dúvidas.

Cordialmente.

LILIAN REGINA CARDOSO:00224859102

Assinado de forma digital por LILIAN REGINA CARDOSO:00224859102
Dados: 2023.10.24 11:01:27 -04'00'

VETOR ENERGIA LTDA
CNPJ 26.909.595/0001-96
LILIAN REGINA CARDOSO
RG 102269029 SSP/MT CPF 002.248.591-02

FLS 228

Assunto: **RES: REENVIO**
De Caio Pessoa <caio.pessoa@vetor.org>
Para: <compras@itiquira.mt.leg.br>
Cc: <comercial@vetor.org>
Data 24/10/2023 13:53

- Ofício Resposta Adesão Carona Itiquira.pdf (~209 KB)

Boa tarde,

Segue conforme solicitado.

Atenciosamente,

VETOR ENERGIA

Caio Pessoa
Gerência Comercial
| CUIABÁ-MT |
(61) 99981-1690
caio.pessoa@vetor.org

De: compras@itiquira.mt.leg.br <compras@itiquira.mt.leg.br>
Enviada em: terça-feira, 24 de outubro de 2023 09:43
Para: caio.pessoa@vetor.org
Assunto: REENVIO

--

Câmara Municipal de Itiquira-MT

Caroline de Oliveira Amaral

Responsável Pela Unidade de Compras

Portaria Legislativa 093/2023

OF.GP. n.º 051/2023

Itiquira-MT, 20 de outubro de 2023.

AO

VETOR ENGENHARIA LTDA

SRA. LILIAN REGINA CARDOSO

SÓCIA ADMINISTRADORA

CNPJ 26.909.595/0001-96

BRASÍLIA – DF.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022 — PROCESSO LICITATÓRIO DO CONSÓRCIO INERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICOS DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

Excelentíssima Senhora,

Vimos pelo presente cumprimentá-lo cordialmente e solicitar **AUTORIZAÇÃO** para ADESÃO NO ITEM 3, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022, PROCESSO LICITATÓRIO DO CONSÓRCIO INERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICOS DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, no qual vossa empresa foi consagrada a vencedora

Objeto: Contraçao de pessoa jurírica especializada em instação de sistemass de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (ON-GRID) dos municípios consorciados ao Consórcio Intermucipal de Desenvolvimento Econômico, Social, e Túrístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CDESAT, compreendendo a Elaboração do projeto executivo a aprovação deste, junto a concessonaria de energia, montagem e ativação de todos os equipamentos e materiais a efetivação do acesso junto a concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico e serviços de levantamento doa ativos de iluminação pública, conforme quantitativo abaixo:

ADESÃO PRETENDIDA:

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Unitário	Quantidade Aderida	Valor Total
03	**Implantação de Sistema de Geração Fotovoltaica conectada a rede, com fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem, ativação, monitoramento e treinamento, com potencia de 1,0 MWp, com fixação em caport.**	**100 KPW**	**793.332,00**	**50 KPW**	**396.666,00**
Trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais).					**396.666,00**
Nos preços apresentados estão englobados todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, taxas administrativas, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e/ou indiretas, inclusive por ventura com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto, do edital e seus anexos, sem que caiba proponente direito de reivindicar custos adicionais.					

Dentro do exposto, solicitamos vosso posicionamento, sobre a liberação de nossa participação nos moldes da respectiva ata.

Requerente:

Nome da pessoa jurídica: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CNPJ :00.176.362/0001-38

Nome: José Carlos Batista

Cargo: Vereador/Presidente

Endereço: Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Itiquira-Mato Grosso. Telefone: (065) 9 99447513 ou (065) 34911514.

E-mail: compras@itiquira.mt.leg.br.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e pedimos que havendo concordância, que no encaminhe o aceite.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE CARLOS BATISTA
Data: 20/10/2023 12:24:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jose Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

FLS 232

Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO ATA REGISTO DE PREÇO**

De <compras@itiquira.mt.leg.br>

Para: CONSÓRCIO NASCENTES DO PANTANAL Pantanal <nascentesdopantanal2@gmail.com>

Data 20/10/2023 11:41

Bom Dia,

O Aceite da empresa seria o segundo passo, mas ja foi enviado e aceito verbalmente, estamos aguardado a confirmação escrita. Tão logo chegue, enviaremos.

Atenciosamente.

Câmara Municipal de Itiquira-MT

Caroline de Oliveira Amaral

Responsável Pela Unidade de Compras

Portaria Legislativa 093/2023

Em 20/10/2023 10:59, CONSÓRCIO NASCENTES DO PANTANAL Pantanal escreveu:

> Bom dia. Por gentileza, enviar o ofício de aceite da empresa vencedora da ata.
>
> Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição
>
> Danilo R Pivetta
> Contador
> Consórcio Nascentes do Pantanal
>
> Em sex., 20 de out. de 2023 às 10:49, <compras@itiquira.mt.leg.br> escreveu:
>
> > Prezado Senhor Jadilson,
> >
> > Vimos pelo presente cumprimentá-lo cordialmente e solicitar AUTORIZAÇÃO para adesão a Ata de Registo de Preço 016/022, Pregão Presencial 009/2022, deste consórcio, Energia Solar, no quantitativo citado o ofício em anexo.
> >
> > Certos de podermos contar com vossa preciosa atenção, agradecemos antecipadamente.
> >
> > Atenciosamente,
> >
> > --
> >
> > **Câmara Municipal de Itiquira-MT**
> >
> > **Caroline de Oliveira Amaral**
> >
> > **Responsável Pela Unidade de Compras**
> >
> > **Portaria Legislativa 093/2023**

FLS 233

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.909.595/0001-96 **MATRIZ**		**18/01/2017**

NOME EMPRESARIAL
VETOR ENERGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VETOR ENERGIA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras
35.11-5-01 - Geração de energia elétrica
35.12-3-00 - Transmissão de energia elétrica
35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-01 - Administração de obras
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST SETOR A SUL QSA 7 LT 1	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
72.015-070	**TAGUATINGA**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@VETOR.ORG	**(65) 9802-3552**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/01/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/10/2023** às **10:27:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

FLS. 234

FLS 235

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.909.595/0001-96 **MATRIZ**		**18/01/2017**

NOME EMPRESARIAL
VETOR ENERGIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST SETOR A SUL QSA 7 LT 1	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
72.015-070	**TAGUATINGA**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@VETOR.ORG	**(65) 9802-3552**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/01/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/10/2023** às **10:27:12** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

FLS 237

DOCUMENTOS DA EMPRESA VENCEDORA

Assunto: **Documentação RES: RES: REENVIO**
De Caio Pessoa <caio.pessoa@vetor.org>
Para: <compras@itiquira.mt.leg.br>
Cc: <comercial@vetor.org>
Data 24/10/2023 17:23

FLS 238

- Contrato social - 1ª ALTERAÇÃO.pdf (~4.2 MB)
- RG Lilian Regina Cardoso.pdf (~164 KB)
- comprovante de residencia.pdf (~639 KB)
- Declaração Bancária Itiquira-.pdf (~228 KB)
- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES.pdf (~269 KB)
- CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO - alvara.pdf (~56 KB)
- 2022 BALANCO 2022 PROCESSO_230342582_2332023_145645.pdf (~3.0 MB)
- 2022 BALANÇO VETOR ENERGIA 2022.pdf (~19 KB)
- 2022 DRE VETOR ENERGIA 2022.pdf (~15 KB)
- 2022 recibo balanço 2022.pdf (~4 KB)
- CRF FGTS Consulta Regularidade do Empregador venc 03-11-2023.pdf (~93 KB)
- CNDT CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS VETOR ENERGIA 29-01-2024.pdf (~86 KB)
- Declaração de Não Vínculo com Servidores.pdf (~272 KB)

Segue documentos,

Atenciosamente,

VETOR ENERGIA

Caio Pessoa
Gerência Comercial
| CUIABÁ-MT |
(61) 99981-1690
caio.pessoa@vetor.org

De: compras@itiquira.mt.leg.br <compras@itiquira.mt.leg.br>
Enviada em: terça-feira, 24 de outubro de 2023 13:55
Para: Caio Pessoa <caio.pessoa@vetor.org>
Assunto: Re: RES: REENVIO

Prezado Senhor Caio,

Grata pelo retorno. Tão logo seja recibo a anuência por parte do Consórcio. Por parte da empresa Vetor, resta o envio da documentação solicitada.

Att.

Câmara Municipal de Itiquira-MT

Caroline de Oliveira Amaral

Responsável Pela Unidade de Compras

Portaria Legislativa 093/2023

Em 24/10/2023 13:53, Caio Pessoa escreveu:

> Boa tarde,
>
> Segue conforme solicitado.

FLS 239

Atenciosamente,

VETOR ENERGIA

Caio Pessoa
Gerência Comercial
| CUIABÁ-MT |
(61) 99981-1690
caio.pessoa@vetor.org

De: compras@itiquira.mt.leg.br <compras@itiquira.mt.leg.br>
Enviada em: terça-feira, 24 de outubro de 2023 09:43
Para: caio.pessoa@vetor.org
Assunto: REENVIO

--

Câmara Municipal de Itiquira-MT

Caroline de Oliveira Amaral

Responsável Pela Unidade de Compras

Portaria Legislativa 093/2023

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS 240

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: VETOR ENERGIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

DFP2200448055

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		039	1	INSCRICAO TRANSFERENCIA SEDE OUTRA UF

BRASILIA
Local

17 Outubro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202772288 em 17/10/2022 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909595000196 e protocolo DFP2200448055 - 17/10/2022. Autenticação: 5F83FB35551B75DA1B7E20A9A0EEF39CF462728. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/123.830-1 e o código de segurança uzAw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

FLS 3/11

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/123.830-1	DFP2200448055	17/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.248.591-02	LILIAN REGINA CARDOSO	17/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202772288 em 17/10/2022 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909595000196 e protocolo DFP2200448055 - 17/10/2022. Autenticação: 5F83FB35551B75DA1B7E20A9A0EEF39CF462728. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/123.830-1 e o código de segurança uzAw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS 2/12

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comercio
51202040706	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: VETOR ENERGIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTE2200357836

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		038	1	TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

BRASILIA
Local

13 Outubro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável (Data)

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável (Data)

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____ Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2585210 em 13/10/2022 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909595000196 e protocolo 221446532 - 11/10/2022. Autenticação: 57122BDF3BD6C9B46E664C39532616B2993C6E4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/144.653-2 e o código de segurança k89S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202772288 em 17/10/2022 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909595000196 e protocolo DFP2200448055 - 17/10/2022. Autenticação: 5F83FB35551B75DA1B7E20A9A0EEF39CF462728. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/123.830-1 e o código de segurança uzAw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

FLS. 2/13

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/144.653-2	MTE2200357836	11/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.248.591-02	LILIAN REGINA CARDOSO	13/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2585210 em 13/10/2022 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909595000196 e protocolo 221446532 - 11/10/2022. Autenticação: 57122BDF3BD6C9B46E664C39532616B2993C6E4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/144.653-2 e o código de segurança k89S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202772288 em 17/10/2022 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909595000196 e protocolo DFP2200448055 - 17/10/2022. Autenticação: 5F83FB35551B75DA1B7E20A9A0EEF39CF462728. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/123.830-1 e o código de segurança uzAw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

FLS 244
1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE VETOR ENERGIA LTDA

LILIAN REGINA CARDOSO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, nascida em 24/08/1979, EMPRESARIA, nº do CPF 002.248.591-02, documento de identidade n. º 10269029 expedida pela SSP/MT, residente e domiciliada na RUA ANTONIO BENEDITO DE LIMA, N.º 23, QUADRA 154, – BAIRRO CANELAS – CEP: 78.135-400, MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, BRASIL.

Sociedade Limitada de nome empresarial **VETOR ENERGIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE n.º 51202040706, com sede RUA PARANAÍBA (LOT J PINTO), S/Nº, QUADRA 08, LOTE 04 E 05, BAIRRO PORTO, CEP: 78.025.337, MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, BRASIL, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 26.909.595/0001-96, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **SETOR SETOR A SUL QSA 7 LT 1, S/Nº, BAIRRO TAGUATINGA, MUNICÍPIO DE BRASILIA, ESTADO DE DF, CEP: 72.015-070**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa resolve abrir a FILIAL, que se localizará na **RUA PARANAÍBA (LOT J PINTO), S/Nº, QUADRA 08, LOTE 04 E 05, BAIRRO PORTO, CEP: 78.025.337, MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, BRASIL**.

A Filial com capital destacado no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

A Filial exerce as seguintes atividades econômicas: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PLACAS SOLARES, MATERIAIS ELÉTRICOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA, MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E AGUA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS, SERVIÇO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURAS, GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E AGUA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS DE CAPINAGEM, RECOLHIMENTO DE LIXO, PINTURA EXTERNA, REFORMAS E PEQUENAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO INCLUINDO A INFRAESTRUTURA DE CESSÃO DE USO COMPARTILHADO E ILUMINAÇÃO PUBLICA.**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2585210 em 13/10/2022 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909595000196 e protocolo 221446532 - 11/10/2022. Autenticação: 57122BDF3BD6C9B46E664C39532616B2993C6E4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/144.653-2 e o código de segurança k89S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202772288 em 17/10/2022 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909595000196 e protocolo DFP2200448055 - 17/10/2022. Autenticação: 5F83FB35551B75DA1B7E20A9A0EEF39CF462728. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/123.830-1 e o código de segurança uzAw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI N° 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTES

VETOR ENERGIA LTDA

LILIAN REGINA CARDOSO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, nascida em 24/08/1979, EMPRESARIA, nº do CPF 002.248.591-02, documento de identidade n. ° 10269029 expedida pela SSP/MT, residente e domiciliada na RUA ANTONIO BENEDITO DE LIMA, N.° 23, QUADRA 154, – BAIRRO CANELAS – CEP: 78.135-400, MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, BRASIL.

Sociedade Limitada de nome empresarial de nome **VETOR ENERGIA LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE n.° 51202040706, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.° 26.909.595/0001-96.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **VETOR ENERGIA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem a sua sede no **SETOR SETOR A SUL QSA 7 LT 1, S/Nº, BAIRRO TAGUATINGA, MUNICÍPIO DE BRASILIA, ESTADO DE DF, CEP: 72.015-070.**

E sua FILIAL localizada na **RUA PARANAÍBA (LOT J PINTO), S/Nº, QUADRA 08, LOTE 04 E 05, BAIRRO PORTO, CEP: 78.025.337, MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, BRASIL.**

CLAUSULA TERCEIRA. O objeto da empresa é a atividade econômica de: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PLACAS SOLARES, MATERIAIS ELÉTRICOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CONSTRUÇÃO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA, MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E AGUA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PESQUISA E**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2585210 em 13/10/2022 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909595000196 e protocolo 221446532 - 11/10/2022. Autenticação: 57122BDF3BD6C9B46E664C39532616B2993C6E4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/144.653-2 e o código de segurança k89S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202772288 em 17/10/2022 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909595000196 e protocolo DFP220044805 - 17/10/2022. Autenticação: 5F83FB35551B75DA1B7E20A9A0EEF39CF462728. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/123.830-1 e o código de segurança uzAw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

FLS. 246

DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS, SERVIÇO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURAS, GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E AGUA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS DE CAPINAGEM, RECOLHIMENTO DE LIXO, PINTURA EXTERNA, REFORMAS E PEQUENAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO INCLUINDO A INFRAESTRUTURA DE CESSÃO DE USO COMPARTILHADO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), em moeda corrente nacional, representado por 6.000.000 (seis milhões) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

LILIAN REGINA CARDOSO, com 6.000.000 (seis milhões) de quotas, perfazendo um total de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) integralizado.

Parágrafo único – Atendendo ao que dispõe o artigo 1052 do Código Civil Brasileiro, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pelo valor total do Capital da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 18/01/2017 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(Art. 1.052, CC/2002)**

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos *isoladamente* pela sócia **LILIAN REGINA CARDOSO**, com os poderes e atribuições de sócia-administradora, podendo representar a sociedade, autorizada o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA. Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. **(Art. 1.065, CC/2002)**

CLÁUSULA DÉCIMA. No mês do término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. **(Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2585210 em 13/10/2022 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909595000196 e protocolo 221446532 - 11/10/2022. Autenticação: 57122BDF3BD6C9B46E664C39532616B2993C6E4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/144.653-2 e o código de segurança k89S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202772288 em 17/10/2022 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909595000196 e protocolo DFP2200448055 - 17/10/2022. Autenticação: 5F83FB35551B75DA1B7E20A9A0EEF39CF462728. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/123.830-1 e o código de segurança uzAw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**)

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(Art. 1.011, § 1º, CC/2002)**

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BRASILIA/DF.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente este instrumento

BRASILIA/DF, 07 de outubro de 2022.

LILIAN REGINA CARDOSO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2585210 em 13/10/2022 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909595000196 e protocolo 221446532 - 11/10/2022. Autenticação: 57122BDF3BD6C9B46E664C39532616B2993C6E4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/144.653-2 e o código de segurança k89S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202772288 em 17/10/2022 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909595000196 e protocolo DFP2200448055 - 17/10/2022. Autenticação: 5F83FB35551B75DA1B7E20A9A0EEF39CF462728. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/123.830-1 e o código de segurança uzAw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

FLS 348

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/144.653-2	MTE2200357836	11/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.248.591-02	LILIAN REGINA CARDOSO	13/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2585210 em 13/10/2022 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909595000196 e protocolo 221446532 - 11/10/2022. Autenticação: 57122BDF3BD6C9B46E664C39532616B2993C6E4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/144.653-2 e o código de segurança k89S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202772288 em 17/10/2022 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909595000196 e protocolo DFP2200448055 - 17/10/2022. Autenticação: 5F83FB35551B75DA1B7E20A9A0EEF39CF462728. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/123.830-1 e o código de segurança uzAw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

FLS 249

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/144.653-2 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 2585210 em 13/10/2022 da empresa 5120204070-6 VETOR ENERGIA LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
5190056016-1	RUA PARANAIBA (LOT J PINTO) S/N QUADRA08 LOTE 04 E 05 - BAIRRO PORTO CEP 78025-337 - CUIABA/MT

13 de out de 2022

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2585210 em 13/10/2022 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909595000196 e protocolo 221446532 - 11/10/2022. Autenticação: 57122BDF3BD6C9B46E664C39532616B2993C6E4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/144.653-2 e o código de segurança k89S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202772288 em 17/10/2022 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909595000196 e protocolo DFP2200448055 - 17/10/2022. Autenticação: 5F83FB35551B75DA1B7E20A9A0EEF39CF462728. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/123.830-1 e o código de segurança uzAw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VETOR ENERGIA LTDA, de CNPJ 26.909.595/0001-96 e protocolado sob o número 22/144.653-2 em 11/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2585210, em 13/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Eliabe Da Costa Santos.
Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.248.591-02	LILIAN REGINA CARDOSO	13/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.248.591-02	LILIAN REGINA CARDOSO	13/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/10/2022

SRM

Documento assinado eletronicamente por Eliabe Da Costa Santos, Servidor(a) Público(a), em 13/10/2022, às 15:26.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/144.653-2.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2585210 em 13/10/2022 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909595000196 e protocolo 221446532 - 11/10/2022. Autenticação: 57122BDF3BD6C9B46E664C39532616B2993C6E4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/144.653-2 e o código de segurança k89S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202772288 em 17/10/2022 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909595000196 e protocolo DFP2200448055 - 17/10/2022. Autenticação: 5F83FB35551B75DA1B7E20A9A0EEF39CF462728. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/123.830-1 e o código de segurança uzAw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

FLS 251

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. quinta-feira, 13 de outubro de 2022

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2585210 em 13/10/2022 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909595000196 e protocolo 221446532 - 11/10/2022. Autenticação: 57122BDF3BD6C9B46E664C39532616B2993C6E4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/144.653-2 e o código de segurança k89S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202772288 em 17/10/2022 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909595000196 e protocolo DFP2200448055 - 17/10/2022. Autenticação: 5F83FB35551B75DA1B7E20A9A0EEF39CF462728. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/123.830-1 e o código de segurança uzAw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

FLS 252

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/123.830-1	DFP2200448055	17/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.248.591-02	LILIAN REGINA CARDOSO	17/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202772288 em 17/10/2022 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909595000196 e protocolo DFP220044805 - 17/10/2022. Autenticação: 5F83FB35551B75DA1B7E20A9A0EEF39CF462728. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar es documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/123.830-1 e o código de segurança uzAw Esta cópia foi autenticad digitalmente e assinada em 18/10/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

FLS 23

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VETOR ENERGIA LTDA, de CNPJ 26.909.595/0001-96 e protocolado sob o número 22/123.830-1 em 17/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53202772288, em 17/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador MARIA APARECIDA CYPRIANO BARBOSA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.248.591-02	LILIAN REGINA CARDOSO	17/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.248.591-02	LILIAN REGINA CARDOSO	17/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/10/2022

SRM

Documento assinado eletronicamente por MARIA APARECIDA CYPRIANO BARBOSA, Servidor(a) Público(a), em 17/10/2022, às 15:59.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 22/123.830-1.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202772288 em 17/10/2022 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909595000196 e protocolo DFP22004480
- 17/10/2022. Autenticação: 5F83FB35551B75DA1B7E20A9A0EEF39CF462728. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar es
documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/123.830-1 e o código de segurança uzAw Esta cópia foi autentica
digitalmente e assinada em 18/10/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

FLS 254

O ato foi assinado digitalmente por .

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília, segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202772288 em 17/10/2022 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909595000196 e protocolo DFP220044805
- 17/10/2022. Autenticação: 5F83FB35551B75DA1B7E20A9A0EEF39CF462728. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este
documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/123.830-1 e o código de segurança uzAw Esta cópia foi autenticada
digitalmente e assinada em 18/10/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

FLS 255


ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARCILIO MENDES DE PAIVA
NOME LILIAN REGINA CARDOSO
FILIAÇÃO ANTONIO JOSE CARDOSO
NAZARE LAURENTINO DA SILVA CARDOSO
DATA NASCIMENTO [illegible]
NATURALIDADE CACERES-MT
TIPO FATOR RH [illegible] ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MT
OBSERVAÇÃO [illegible]
ASSINATURA DO TITULAR
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2ª Via
CPF [illegible] ONI [illegible]
REGISTRO GERAL [illegible] DATA DE EXPEDIÇÃO [illegible] CERT. MILITAR [illegible]
REGISTRO CIVIL LILIAN REGINA CARDOSO
CNS [illegible]
NIS/PIS/PASEP [illegible]
CTPS [illegible] SÉRIE [illegible] UF [illegible]
CNH [illegible] T. ELEITOR [illegible]
IDENTIDADE PROFISSIONAL [illegible]
Polegar direito
P BRA
Allan Silva Machado
Diretor do Instituto de Identificação
LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

FLS 256

caesb

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Av. Sibipiruna, Lts. 13/21 – Águas Claras/DF – CEP 71.926-720
Inscrição no CF/DF: 07.224.867/001-62
CNPJ: 00.082.024/0001-37

VETOR ENERGIA
QSA 07 C 002
TAGUATINGA
72.015-070

06/09/2023 13:59
0403 0393 04 2 F A9QU200KNDE

INSCRIÇÃO	MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
127481-3	09/2023	24/09/2023	630,21

HIDRÔMETRO			ENDEREÇO		DATA PROVÁVEL LEITURA
NÚMERO	DATA INSTALAÇÃO	CATEGORIA	ECONOMIAS		
K19N20/776	25/06/2020	RESIDENCIAL	1		07/10/2023
LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL		MEDIDOR	
DATA	LEITURA	DATA	LEITURA		
07/08/2023	1266	06/09/2023	1306		40

CONSUMOS FATURADOS EM M³

08/23	07/23	06/23	05/23	04/23	03/23
32	33	44	29	24	33
02/23	01/23	12/22	11/22	10/22	09/22
32	32	33	28	35	43

CONSUMO FATURADO

	MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
MEDIDO			40
FAIXA PREVISTA DE CONSUMO	16	32	57

FAIXAS DE CONSUMO (M³)		VOL. POR UNID. CONSUMO (M³)	NÚMERO DE UNID. CONSUMO	VOLUME TOTAL (M³)	PREÇO UNIT. R$	SUBTOTAL R$
1	7	7	1	7	3,42	23,94
8	13	6	1	6	4,11	24,66
14	20	7	1	7	8,14	56,98
21	30	10	1	10	11,80	118,00
31	45	15	1	15	17,70	177,00

TARIFA VARIAVEL DE AGUA RESIDENCIAL PADRAO	400,56
TARIFA VARIAVEL DE ESGOTO RESIDENCIAL PADRAO 100%	400,56
TARIFA FIXA DE AGUA RESIDENCIAL PADRAO	9,26
TARIFA FIXA DE ESGOTO RESIDENCIAL PADRAO 100%	9,26
ACRESCIMO POR ATRASO PGTO REF 06/23	10,53

ECONOMIA DE ÁGUA* (M³) NA APLICAÇÃO DO MÊS (M³): ACUMULADO NO ANO: *OBJETOS SUJEITOS A ALTERAÇÕES

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

CONSTAM 3 DEBITOS VENCIDOS TOTALIZANDO O VALOR R$ 2.026,58
SUJEITO A CORTE A PARTIR DE 24/08/2023

COMPOSIÇÃO DA TARIFA – RESOLUÇÃO ADASA Nº 09/2022

ITENS	ÁGUA/ESGOTO				
R$	754,10	27,45	8,19	5,32	24,53
%	92,05	3,35	1,00	0,65	3,00

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Nº DE AMOSTRAS / PARÂMETROS	TURBIDEZ	COR	CLORO	VÍRUS	COLIF. TOTAIS	Continuação (nº)
NÚMERO EXIGIDO	671	153	671	0	671	671
REALIZADAS	703	402	702	0	703	703
QUE ATENDERAM A LEGISLAÇÃO	694	395	653	0	687	702
CONCLUSÃO	Amostras atenderão.					

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

caesb

COMPROVANTE 06/09/2023 AUTENTICAÇÃO NO VERSO
INSCRIÇÃO MES/ANO ORIGEM VENCIMENTO VALOR
127481-3 09/2023 01 24/09/2023 630,21
PAGAMENTO DISPONÍVEL COM QR CODE PIX

826800000083 302100081272 481000000028 309011000010

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) FLS 254

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53202772288	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: VETOR ENERGIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

DFE2300060511

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

BRASILIA
Local

23 Março 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2049386 em 23/03/2023 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909595000196 e protocolo DFE2300060511 23/03/2023. Autenticação: AA9D60E5FFB09C43DAAEEA0425282FA1A36383A. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Par validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 23/034.258-2 e o código de segurança Oxjn Esta cópia foi autenticad digitalmente e assinada em 23/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

FLS 258

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/034.258-2	DFE2300060511	23/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.248.591-02	LILIAN REGINA CARDOSO	23/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
615.598.731-91	MAURO SERGIO PRADO GARCIA DE SOUZA	23/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2049386 em 23/03/2023 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909595000196 e protocolo DFE2300060511
23/03/2023. Autenticação: AA9D60E5FFB09C43DAAEEA0425282FA1A36383A. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Pa
validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 23/034.258-2 e o código de segurança Oxjn Esta cópia foi autentica
digitalmente e assinada em 23/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

Empresa: **VETOR ENERGIA LTDA**
C.N.P.J.: 26.909.595/0001-96
Doc. Junta Comercial: 53202772288 Data: 17/10/2022
Balanço encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**12.423.178,11D**
ATIVO CIRCULANTE	**5.204.428,38D**
DISPONÍVEL	**657.346,22D**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**657.346,22D**
BANCO DO BRASIL	657.346,22D
CLIENTES	**3.307.691,73D**
DUPLICATAS A RECEBER	**3.307.691,73D**
CEB DISTRIBUICAO S A	2.301.522,38D
CLIENTES DIVERSOS	530.155,00D
Companhia Energetica de Brasilia - CEB	45.465,75D
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	430.548,60D
OUTROS CRÉDITOS	**62.862,19D**
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	**62.862,19D**
IRRF A RECUPERAR	840,47D
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	560,31D
COFINS RETIDO A COMPENSAR	1.680,94D
PIS RETIDO A COMPENSAR	364,20D
INSS A COMPENSAR	59.416,27D
ESTOQUE	**1.176.528,24D**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**1.176.528,24D**
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.176.528,24D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**7.218.749,73D**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**2.015.830,00D**
CLIENTES	**2.015.830,00D**
CEB DISTRIBUICAO S/A	2.015.830,00D
IMOBILIZADO	**5.202.919,73D**
IMÓVEIS	**700.000,00D**
TERRENOS	700.000,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**61.413,63D**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	61.413,63D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**2.580.550,77D**
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.580.550,77D
VEÍCULOS	**1.901.327,14D**
VEÍCULOS	1.901.327,14D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	**40.371,81C**
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	511,78C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	21.504,58C
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	18.355,45C

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraidas do Livro Diário nº 06, totalizando 13.126 linhas com nº do arquivo HASH
15.17.96.F8.B0.A7.83.76.37.F0.62.CA.96.5E.C7.7F.D7.FC.F6.57
que foi entregue pelo SPED Contabil no dia 22/03/2023, por se tratar de arquivamento de Balanço de Patrimonial.
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

IAN REGINA CARDOSO
MINISTRADORA
: 10269029 SSP MT
=: 002.248.591-02

MAURO SERGIO PRADO GARCIA DE SOUZA
CONTADOR
Reg. no CRC - MT sob o No. MT006290O9
RG: 675620 SSP MT
CPF: 615.598.731-91

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2049386 em 23/03/2023 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909595000196 e protocolo DFE2300060511
23/03/2023. Autenticação: AA9D60E5FFB09C43DAAEEA0425282FA1A36383A. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Pa
validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 23/034.258-2 e o código de segurança Oxjn Esta cópia foi autenticad
digitalmente e assinada em 23/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

FLS 260

Empresa: **VETOR ENERGIA LTDA**
C.N.P.J.: 26.909.595/0001-96
Nº Junta Comercial: 53202772288 Data: 17/10/2022
Ano encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	**12.423.178,11C**
PASSIVO CIRCULANTE	**3.901.728,88C**
FORNECEDORES	**995.830,00C**
FORNECEDORES	**995.830,00C**
FORNECEDORES DIVERSOS	995.830,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**1.637.487,38C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**1.637.487,38C**
ICMS A RECOLHER	176,32C
ISS A RECOLHER	2.166,17C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	1.054.630,68C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	352.996,47C
IRRF A RECOLHER	36.225,02C
PIS A RECOLHER	34.065,85C
COFINS A RECOLHER	157.226,87C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**649.869,61C**
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**554.736,23C**
INSS A RECOLHER	464.793,29C
FGTS A RECOLHER	89.942,94C
PROVISÕES	**95.133,38C**
PROVISÕES PARA FÉRIAS	70.313,00C
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	19.195,54C
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5.624,84C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**618.541,89C**
PARCELAMENTOS	**0,00**
PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS	**0,00**
PARCELAMENTO IRPJ	115.165,31C
PARCELAMENTO CSLL	41.270,33C
PARCELAMENTO ISSQN	462.106,25C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**8.521.449,23C**
CAPITAL SOCIAL	**6.000.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**6.000.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	6.000.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**2.521.449,23C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**2.521.449,23C**
LUCROS ACUMULADOS	3.744.494,00C

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraidas do Livro Diário nº 06, totalizando 13.126 linhas com nº do arquivo HASH
15.17.96.F8.B0.A7.83.76.37.F0.62.CA.96.5E.C7.7F.D7.FC.F6.57
que foi entregue pelo SPED Contabil no dia 22/03/2023, por se tratar de arquivamento de Balanço de Patrimoniai.
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

IAN REGINA CARDOSO
MINISTRADORA
: 10269029 SSP MT
=: 002.248.591-02

MAURO SERGIO PRADO GARCIA DE SOUZA
CONTADOR
Reg. no CRC - MT sob o No. MT006290OO9
RG: 675620 SSP MT
CPF: 615.598.731-91

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2049386 em 23/03/2023 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909595000196 e protocolo DFE2300060511
23/03/2023. Autenticação: AA9D60E5FFB09C43DAAEEA0425282FA1A36383A. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Par
validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 23/034.258-2 e o código de segurança Oxjn Esta cópia foi autenticac
digitalmente e assinada em 23/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

presa: VETOR ENERGIA LTDA
I.P.J.: 26.909.595/0001-96
c. Junta Comercial: 53202772288 Data: 17/10/2022
anço encerrado em: 31/12/2022

FLS 221

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.223.044,77D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 12.423.178,11 (doze milhões quatrocentos e vinte e três mil cento e setenta e oito reais e onze centavos)

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraidas do Livro Diário nº 06, totalizando 13.126 linhas com nº do arquivo HASH
15.17.96.F8.B0.A7.83.76.37.F0.62.CA.96.5E.C7.7F.D7.FC.F6.57
que foi entregue pelo SPED Contábil no dia 22/03/2023, por se tratar de arquivamento de Balanço de Patrimonial.
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

IAN REGINA CARDOSO
MINISTRADORA
: 10269029 SSP MT
=: 002.248.591-02

MAURO SERGIO PRADO GARCIA DE SOUZA
CONTADOR
Reg. no CRC - MT sob o No. MT006290009
RG: 675620 SSP MT
CPF: 615.598.731-91

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2049386 em 23/03/2023 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909595000196 e protocolo DFE2300060511 23/03/2023. Autenticação: AA9D60E5FFB09C43DAAEEA0425282FA1A36383A. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Pa
validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 23/034.258-2 e o código de segurança Oxjn Esta cópia foi autentica
digitalmente e assinada em 23/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

FLS 262

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

CEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	1.463,26	
SERVIÇOS PRESTADOS	8.841.438,53	8.842.901,79
DUÇÕES		
(-) ISS	(388.261,11)	
(-) COFINS	(265.287,07)	
(-) PIS	(57.478,87)	
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(254.649,23)	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(683.344,35)	(1.649.020,63)
CEITA LÍQUIDA		7.193.881,16
V		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(62.965,45)	
CUSTO MERC P/ USO E CONSUMO	(69.641,50)	(132.606,95)
CRO BRUTO		7.061.274,21
SAS OPERACIONAIS		(4.559.070,58)
SPESAS COM VENDAS		
COMISSÕES	(156,92)	
PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVERSAS	(4.000,00)	
FRETES E CARRETOS	(5.718,66)	
ALUGUÉIS	(15.000,00)	(24.875,58)
SPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(1.000.337,55)	
PRÓ-LABORE	(60.000,00)	
13° SALÁRIO	(58.374,54)	
FÉRIAS	(20.085,75)	
INSS	(200.773,37)	
FGTS	(81.521,34)	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(7.153,43)	
VALE TRANSPORTE	(14.928,61)	
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	(292.892,35)	
FRELANCE	(124.760,76)	
ESTAGIARIOS	(5.394,50)	
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(53.773,52)	
AXAS ESTADUAIS	(8.149,75)	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraidas do Livro Diário n° 06, totalizando 13.126 linhas com n° do arquivo HASH 17.96.F8.B0.A7.83.76.37.F0.62.CA.96.5E.C7.7F.D7.FC.F6.57 que foi entregue pelo SPED Contabil no dia 22/03/2023, por se tratar de arquivamento de Balanço de Patrimonial.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
A sociedade não possui Auditoria Independente.

LIAN REGINA CARDOSO
MINISTRADORA
: 10269029 SSP MT
F: 002.248.591-02

MAURO SERGIO PRADO GARCIA DE SOUZA
CONTADOR
Reg. no CRC - MT sob o No. MT006290009
RG: 675620 SSP MT
CPF: 615.598.731-91

Sistema licenciado para P. G. SOUZA & M. SOUZA LTDA - ME

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2049386 em 23/03/2023 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909595000196 e protocolo DFE230006051 23/03/2023. Autenticação: AA9D60E5FFB09C43DAAEEA0425282FA1A36383A. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Pa validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 23/034.258-2 e o código de segurança Oxjn Esta cópia foi autentica digitalmente e assinada em 23/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

FLS 263

DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
TAXAS MUNICIPAIS	(23.211,82)	
IOF	(391,47)	
IPTU	(2.349,52)	
MULTAS DE MORA	(5.993,67)	
ALVARA	(148,32)	
ENERGIA ELÉTRICA	(37.731,99)	
ÁGUA E ESGOTO	(25.478,09)	
TELEFONE	(25.087,69)	
SEGUROS	(16.548,53)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(4.666,09)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(2.914,44)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(8.709,44)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(532.160,35)	
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(40.371,81)	
CONSULTORIA TRIBUTARIA	(296.977,15)	
DESPESA COM VEICULOS/MANUTENCAO	(27.221,56)	
SERVICO PRESTADO PESSOA FISICA	(1.250,00)	
DESP COM LOCACAO VEICULOS/ MOTOS	(546.835,61)	
ASSESSORIA JURIDICA	(10.000,00)	
DESPESA COM CARTORIO	(2.889,30)	
ASSOCIAÇÃO DE CLASSE	(4.280,68)	
SOFTWARE/SISTEMA INFORMATICA	(28.721,42)	
DESPESA COM CURSOS/TREINAMENTOS	(5.278,34)	
DESP LOCACAO DE IMPRESSORA	(3.067,14)	
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	(16.299,06)	
EXAME ADMISSIONAL/DEMISSIONAL	(870,01)	
DESPESA COM CONFRATERNIZAÇÃO	(600,00)	
DESPESA SERASA/CDL	(1.550,00)	
PASSAGENS E HOSPEDAGENS	(231.615,19)	
ACORDOS JUDICIAIS	(20.188,54)	
MULTA DE TRÂNSITO	(130,16)	
COPA E COZINHA	(566,70)	
MATERIAL DE CONSUMO	(108.278,95)	
HONORARIOS CONTABEIS	(64.392,79)	
COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES	(495.308,37)	
ASSINATURA DE INTERNET	(2.779,99)	
PROGRAMADOR DE EMAIL	(91,67)	
JUROS DE MORA	(11.093,67)	(4.534.195,00)
RESULTADO OPERACIONAL		2.502.203,63

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraídas do Livro Diário nº 06, totalizando 13.126 linhas com nº do arquivo HASH 17.96.F8.B0.A7.83.76.37.F0.62.CA.96.5E.C7.7F.D7.FC.F6.57 que foi entregue pelo SPED Contabil no dia 22/03/2023, por se tratar de arquivamento de Balanço de trimonial.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
A sociedade não possui Auditoria Independente.

LIAN REGINA CARDOSO
ADMINISTRADORA
RG: 10269029 SSP MT
CPF: 002.248.591-02

MAURO SERGIO PRADO GARCIA DE SOUZA
CONTADOR
Reg. no CRC - MT sob o No. MT006290O09
RG: 675620 SSP MT
CPF: 615.598.731-91

Sistema licenciado para P. G. SOUZA & M. SOUZA LTDA - ME

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2049386 em 23/03/2023 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909595000196 e protocolo DFE2300060511 - 23/03/2023. Autenticação: AA9D60E5FFB09C43DAAEEA0425282FA1A36383A. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 23/034.258-2 e o código de segurança Oxjn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

Empresa: VETOR ENERGIA LTDA
N.P.J.: 26.909.595/0001-96
Insc. Junta Comercial: 53202772288 Data: 17/10/2022

FLS 264

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

SULTADO ANTES DO IR E CSL	2.502.203,63
CRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.502.203,63

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos r todas elas;
s informações foram extraidas do Livro Diário nº 06, totalizando 13.126 linhas com nº do arquivo HASH .17.96.F8.B0.A7.83.76.37.F0.62.CA.96.5E.C7.7F.D7.FC.F6.57
ue foi entregue pelo SPED Contabil no dia 22/03/2023, por se tratar de arquivamento de Balanço de trimonial.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
A sociedade não possui Auditoria Independente.

LIAN REGINA CARDOSO
MINISTRADORA
: 10269029 SSP MT
F: 002.248.591-02

MAURO SERGIO PRADO GARCIA DE SOUZA
CONTADOR
Reg. no CRC - MT sob o No. MT006290O09
RG: 675620 SSP MT
CPF: 615.598.731-91

stema licenciado para P. G. SOUZA & M. SOUZA LTDA - ME

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2049386 em 23/03/2023 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909595000196 e protocolo DFE230006051
23/03/2023. Autenticação: AA9D60E5FFB09C43DAAEEA0425282FA1A36383A. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Pa
validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 23/034.258-2 e o código de segurança Oxjn Esta cópia foi autentica
digitalmente e assinada em 23/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

FLS 265

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

eficiente	Fórmula	Valor	Resultado
lice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	5.204.428,38 + 2.015.830,00	1,85
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.901.728,88 + 0,00	
lice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	5.204.428,38	1,33
	Passivo Circulante	3.901.728,88	
lice de Solvência Geral	Ativo	12.423.178,11	3,18
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.901.728,88 + 0,00	
ıu de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.901.728,88 + 0,00	0,31
	Ativo	12.423.178,11	

ɔb as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
informações foram extraidas do Livro Diário nº 06, totalizando 13.126 linhas com nº do arquivo HASH
17.96.F8.B0.A7.83.76.37.F0.62.CA.96.5E.C7.7F.D7.FC.F6.57
e foi entregue pelo SPED Contabil no dia 22/03/2023, por se tratar de arquivamento de Balanço de Patrimonial.
sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
sociedade não possui Auditoria Independente.

[AN REGINA CARDOSO
MINISTRADORA
10269029 SSP MT
: 002.248.591-02

MAURO SERGIO PRADO GARCIA DE SOUZA
CONTADOR
Reg. no CRC - MT sob o No. MT006290O09
RG: 675620 SSP MT
CPF: 615.598.731-91

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2049386 em 23/03/2023 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909595000196 e protocolo DFE2300060511
23/03/2023. Autenticação: AA9D60E5FFB09C43DAAEEA0425282FA1A38383A. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Par
validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 23/034.258-2 e o código de segurança Oxjn Esta cópia foi autenticad
digitalmente e assinada em 23/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

FLS 266

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/034.258-2	DFE2300060511	23/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.248.591-02	LILIAN REGINA CARDOSO	23/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
615.598.731-91	MAURO SERGIO PRADO GARCIA DE SOUZA	23/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2049386 em 23/03/2023 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909595000196 e protocolo DFE230006051
23/03/2023. Autenticação: AA9D60E5FFB09C43DAAEEA0425282FA1A36383A. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Pa
validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 23/034.258-2 e o código de segurança Oxjn Esta cópia foi autentica
digitalmente e assinada em 23/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

FLS 267

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VETOR ENERGIA LTDA, de CNPJ 26.909.595/0001-96 e protocolado sob o número 23/034.258-2 em 23/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2049386, em 23/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Silvio Luiz Alves Espindola.
Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.248.591-02	LILIAN REGINA CARDOSO	23/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
615.598.731-91	MAURO SERGIO PRADO GARCIA DE SOUZA	23/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.248.591-02	LILIAN REGINA CARDOSO	23/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
615.598.731-91	MAURO SERGIO PRADO GARCIA DE SOUZA	23/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/03/2023

SRM

Documento assinado eletronicamente por Silvio Luiz Alves Espindola, Servidor(a) Público(a), em 23/03/2023, às 14:46.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 23/034.258-2.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2049386 em 23/03/2023 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909595000196 e protocolo DFE2300060511
23/03/2023. Autenticação: AA9D60E5FFB09C43DAAEEA0425282FA1A36383A. Anna Claudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Pa
validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 23/034.258-2 e o código de segurança Oxjn Esta cópia foi autentica
digitalmente e assinada em 23/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

FLS 268

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA

Brasília, quinta-feira, 23 de março de 2023

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2049386 em 23/03/2023 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909595000196 e protocolo DFE230006051
23/03/2023. Autenticação: AA9D60E5FFB09C43DAAEEA0425282FA1A36383A. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Pa
validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 23/034.258-2 e o código de segurança Oxjn Esta cópia foi autentica
digitalmente e assinada em 23/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	VETOR ENERGIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	26.909.595/0001-96
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

FLS 269

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 8.185.560,53	R$ 12.423.178,11
ATIVO CIRCULANTE		R$ 7.271.711,31	R$ 5.204.428,38
DISPONÍVEL		R$ 3.111.595,11	R$ 657.346,22
CAIXA		R$ 3.066.692,57	R$ 0,00
CAIXA GERAL		R$ 3.066.692,57	R$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 44.902,54	R$ 657.346,22
BANCO DO BRASIL		R$ 44.902,54	R$ 657.346,22
CLIENTES		R$ 3.758.056,79	R$ 3.307.691,73
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 3.758.056,79	R$ 3.307.691,73
CEB DISTRIBUICAO S A		R$ 2.749.887,44	R$ 2.301.522,36
CLIENTES DIVERSOS		R$ 530.155,00	R$ 530.155,00
Companhia Energetica de Brasilia - CEB		R$ 45.465,75	R$ 45.465,75
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.		R$ 430.548,60	R$ 430.548,60
OUTROS CRÉDITOS		R$ 291.446,50	R$ 62.862,19
OUTROS CREDITOS		R$ 250.620,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 250.620,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 40.825,50	R$ 62.862,19
IRRF A RECUPERAR		R$ 840,47	R$ 840,47
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R$ 560,31	R$ 560,31
CORNS RETIDO A COMPENSAR		R$ 1.680,93	R$ 1.680,94
PIS RETIDO A COMPENSAR		R$ 364,20	R$ 364,20
INSS A COMPENSAR		R$ 37.380,59	R$ 59.416,27
ISS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUE		R$ 112.612,91	R$ 1.176.528,24
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 112.612,91	R$ 1.176.528,24
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 62.965,45	R$ 0,00
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		R$ 49.647,46	R$ 1.176.528,24
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 913.849,22	R$ 7.218.749,73
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 2.139,54	R$ 2.015.830,00
CLIENTES		R$ 2.139,54	R$ 2.015.830,00
ADIANTAMENTOS A ACIONISTAS		R$ 2.139,54	R$ 0,00
CEB DISTRIBUICAO S/A		R$ 0,00	R$ 2.015.830,00
IMOBILIZADO		R$ 911.709,68	R$ 5.202.919,73
IMÓVEIS		R$ 700.000,00	R$ 700.000,00
TERRENOS		R$ 700.000,00	R$ 700.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 16.099,00	R$ 61.413,63
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 16.099,00	R$ 61.413,63
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 195.610,68	R$ 2.580.550,77
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 195.610,68	R$ 2.580.550,77
VEÍCULOS		R$ 0,00	R$ 1.901.327,14
VEÍCULOS		R$ 0,00	R$ 1.901.327,14
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ 0,00	R$ (40.371,81)
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 0,00	R$ (511,78)
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ 0,00	R$ (21.504,58)
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ 0,00	R$ (18.355,45)
PASSIVO		R$ 8.185.560,53	R$ 12.423.178,11
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 2.166.314,93	R$ 3.901.728,88
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 168.746,22	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R$ 168.746,22	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS/ FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R$ 39.640,25	R$ 0,00
EMPRESTIMOS COM PARTE RELACIONADA		R$ 129.105,97	R$ 0,00
FORNECEDORES		R$ 124.276,09	R$ 995.830,00
FORNECEDORES		R$ 124.276,09	R$ 995.830,00
FLIR SYSTEMS BRASIL COMERCIO DE CAMERAS INFRAVERMELHAS LTDA.		R$ 94.245,61	R$ 0,00
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 1.523,49	R$ 995.830,00
SICES BRASIL SA		R$ 28.502,99	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 1.110.095,15	R$ 1.637.487,38
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 1.110.095,15	R$ 1.637.487,38
ICMS A RECOLHER		R$ 175,32	R$ 175,32
ISS A RECOLHER		R$ 191.264,43	R$ 2.166,17
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 503.827,64	R$ 1.054.630,69
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 186.709,13	R$ 362.995,47
IRRF A RECOLHER		R$ 36.607,99	R$ 36.225,02
PIS A RECOLHER		R$ 34.021,52	R$ 34.065,55
CORNS A RECOLHER		R$ 157.022,45	R$ 157.225,87
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R$ 466,67	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 606.761,83	R$ 849.869,61
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 0,00	R$ 0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 440.799,56	R$ 554.735,23
INSS A RECOLHER		R$ 275.512,64	R$ 464.793,29
FGTS A RECOLHER		R$ 161.287,02	R$ 89.942,94
PROVISÕES		R$ 165.962,17	R$ 95.133,38
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 121.193,30	R$ 70.313,00
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 34.759,86	R$ 19.155,54
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 10.010,01	R$ 5.624,84
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 156.435,64	R$ 618.541,89
PARCELAMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS		R$ 0,00	R$ 0,00
PARCELAMENTO IRPJ		R$ 115.165,31	R$ 115.165,31
PARCELAMENTO CSLL		R$ 41.270,33	R$ 41.270,33
PARCELAMENTO ISSQN		R$ 0,00	R$ 462.106,25
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 6.019.245,60	R$ 8.521.449,23
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.900.000,00	R$ 6.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 1.900.000,00	R$ 6.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.900.000,00	R$ 6.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 4.119.245,60	R$ 2.521.449,23
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 4.119.245,60	R$ 2.521.449,23
LUCROS ACUMULADOS		R$ 4.657.705,14	R$ 3.744.494,00
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (538.459,54)	R$ (1.223.044,77)
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 15.17.96.F8.B0.A7.83.76.37.F0.62.CA.96.5E.C7.7F.07.FC.F6.57-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

FLS 270

Entidade:	VETOR ENERGIA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	26.909.595/0001-96
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 5.705.465,83	R$ 8.842.901,79
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 1.463,26
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 5.705.465,83	R$ 8.841.438,53
(-) DEDUÇÕES		R$ (1.040.961,75)	R$ (1.649.020,63)
(-) (-) ISS		R$ (235.957,56)	R$ (388.261,11)
(-) (-) COFINS		R$ (171.163,97)	R$ (265.287,07)
(-) (-) PIS		R$ (37.085,54)	R$ (57.478,87)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (164.317,41)	R$ (254.649,23)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (432.437,27)	R$ (683.344,35)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 4.664.504,08	R$ 7.193.881,16
(-) CMV		R$ (0,00)	R$ (132.606,95)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (0,00)	R$ (62.965,45)
(-) CUSTO MERC P/ USO E CONSUMO		R$ (0,00)	R$ (69.641,50)
LUCRO BRUTO		R$ 4.664.504,08	R$ 7.061.274,21
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.760.956,26)	R$ (4.559.070,58)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (0,00)	R$ (24.875,58)
(-) COMISSÕES		R$ (0,00)	R$ (156,92)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (4.000,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (0,00)	R$ (5.718,66)
(-) ALUGUÉIS		R$ (0,00)	R$ (15.000,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (1.760.956,26)	R$ (4.534.195,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (1.050.454,19)	R$ (1.000.337,55)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (39.994,00)	R$ (60.000,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (83.913,66)	R$ (58.374,54)
(-) FÉRIAS		R$ (124.379,33)	R$ (20.085,75)
(-) INSS		R$ (318.048,19)	R$ (200.773,37)
(-) FGTS		R$ (106.522,14)	R$ (81.521,34)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (7.153,43)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (0,00)	R$ (14.928,61)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (292.892,35)
(-) FRELANCE		R$ (0,00)	R$ (124.760,76)
(-) ESTAGIARIOS		R$ (0,00)	R$ (5.394,50)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (0,00)	R$ (53.773,52)
(-) TAXAS ESTADUAIS		R$ (0,00)	R$ (8.149,75)
(-) TAXAS MUNICIPAIS		R$ (0,00)	R$ (23.211,82)
(-) IOF		R$ (0,00)	R$ (391,47)
(-) IPTU		R$ (0,00)	R$ (2.349,52)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (5.993,67)
(-) ALVARA		R$ (0,00)	R$ (148,32)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (0,00)	R$ (37.731,99)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (0,00)	R$ (25.478,09)
(-) TELEFONE		R$ (0,00)	R$ (25.087,69)
(-) SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (16.548,53)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (0,00)	R$ (4.666,09)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R$ (0,00)	R$ (2.914,44)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (0,00)	R$ (8.709,44)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (15.828,75)	R$ (532.160,35)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (40.371,81)
(-) CONSULTORIA TRIBUTARIA		R$ (0,00)	R$ (296.977,15)
(-) DESPESA COM VEICULOS/MANUTENCAO		R$ (0,00)	R$ (27.221,56)
(-) SERVICO PRESTADO PESSOA FISICA		R$ (0,00)	R$ (1.250,00)
(-) DESP COM LOCACAO VEICULOS/ MOTOS		R$ (0,00)	R$ (546.835,61)
(-) ASSESSORIA JURIDICA		R$ (0,00)	R$ (10.000,00)
(-) DESPESA COM CARTORIO		R$ (0,00)	R$ (2.889,30)
(-) ASSOCIAÇÃO DE CLASSE		R$ (0,00)	R$ (4.280,68)
(-) SOFTWARE/SISTEMA INFORMATICA		R$ (0,00)	R$ (28.721,42)
(-) DESPESA COM CURSOS/TREINAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (5.278,34)
(-) DESP LOCACAO DE IMPRESSORA		R$ (0,00)	R$ (3.067,14)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R$ (0,00)	R$ (16.299,06)
(-) EXAME ADMISSIONAL/DEMISSIONAL		R$ (0,00)	R$ (870,01)
(-) DESPESA COM CONFRATERNIZAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (600,00)
(-) DESPESA SERASA/CDL		R$ (0,00)	R$ (1.550,00)
(-) PASSAGENS E HOSPEDAGENS		R$ (0,00)	R$ (231.615,19)
(-) ACORDOS JUDICIAIS		R$ (0,00)	R$ (20.188,54)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R$ (0,00)	R$ (130,16)
(-) COPA E COZINHA		R$ (0,00)	R$ (566,70)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R$ (0,00)	R$ (108.278,95)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (21.816,00)	R$ (64.392,79)
(-) COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES		R$ (0,00)	R$ (495.308,37)
(-) ASSINATURA DE INTERNET		R$ (0,00)	R$ (2.779,99)
(-) PROGRAMADOR DE EMAIL		R$ (0,00)	R$ (91,67)
(-) JUROS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (11.093,67)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 2.903.547,82	R$ 2.502.203,63
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 2.903.547,82	R$ 2.502.203,63
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 2.903.547,82	R$ 2.502.203,63

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 15.17.96.F8.B0.A7.83.76.37.F0.62.CA.96.5E.C7.7F.D7.FC.F6.57-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

FLS 271

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
53202772288	26.909.595/0001-96	
NOME EMPRESARIAL		
VETOR ENERGIA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
livro diario	6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
15.17.96.F8.B0.A7.83.76.37.F0.62.CA.96.5E.C7.7F.D7.FC.F6.57	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	61559873191	MAURO SERGIO PRADO GARCIA DE SOUZA:61559873191	471840244390419943 6	08/06/2022 a 08/06/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	26909595000196	VETOR ENERGIA EIRELI:26909595000196	828716070890292407	11/05/2022 a 11/05/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

15.17.96.F8.B0.A7.83.76.37.F0.62.CA.9
6.5E.C7.7F.D7.FC.F6.57-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/03/2023 às 16:41:44

D1.FE.AB.42.45.88.23.BE
3C.05.6F.9D.CC.00.47.4F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

REDE SIM DF

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO

FLS 242

Emissão do Documento
18/10/2022 10:40:44

DADOS DA EMPRESA

Consulta por QR Code

Nome da Empresa:
VETOR ENERGIA LTDA

Endereço do Empreendimento:
SETOR SETOR A SUL QSA 7 LT 1, S/N, TAGUATINGA, RA TAGUATINGA, 72015-070, BRASILIA

Número de Registro:	CNPJ:	Inscrição Estadual:
53202772288	26.909.595/0001-96	0817244400186

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa: OUTROS **MEI:** NÃO

PARECER DA VIABILIDADE

Área Utilizada (m²):	389,82
Área Total Edificação (m²):	389,82
Utiliza área Pública:	( ) Sim (X) Não
Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:	( ) Sim (X) Não

Dias de	Horário
Sexta-Feira	08:00h às 18:00h
Sábado	08:00h às 11:00h
Segunda-Feira	08:00h às 18:00h
Terça-Feira	08:00h às 18:00h
Quarta-Feira	08:00h às 18:00h
Quinta-feira	08:00h às 18:00h

Atividade Principal

- 7112-0/00 Servicos de engenharia

Atividades Secundárias

- 3811-4/00 Coleta de residuos nao-perigosos
- 4110-7/00 Incorporacao de empreendimentos imobiliarios
- 4221-9/03 Manutencao de redes de distribuicao de energia eletrica

VENTVRIS VENTIS

FLS 273

Emissão do Documento
18/10/2022 10:40:44

- 3512-3/00 Transmissao de energia eletrica
- 8129-0/00 Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente

Complemento

ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

- 4399-1/01 Administracao de obras
- 6920-6/01 Atividades de contabilidade
- 4673-7/00 Comercio atacadista de material eletrico
- 4669-9/99 Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos nao especificados anteriormente
- 4751-2/01 Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
- 4221-9/02 Construcao de estacoes e redes de distribuicao de energia eletrica
- 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 3514-0/00 Distribuicao de energia eletrica
- 3511-5/01 Geracao de energia eletrica
- 4321-5/00 Instalacao e manutencao eletrica
- 7820-5/00 Locacao de mao-de-obra temporaria
- 8299-7/01 Medicao de consumo de energia eletrica, gas e agua
- 4329-1/04 Montagem e instalacao de sistemas e equipamentos de iluminacao e sinalizacao em vias publicas, portos e aeroportos
- 4330-4/99 Outras obras de acabamento da construcao

Complemento

OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO

- 7210-0/00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciencias fisicas e naturais
- 0161-0/02 Servico de poda de arvores para lavouras
- 7119-7/01 Servicos de cartografia, topografia e geodesia
- 7119-7/03 Servicos de desenho tecnico relacionados a arquitetura e engenharia
- 5320-2/01 Servicos de malote nao realizados pelo correio nacional
- 4330-4/04 Servicos de pintura de edificios em geral

Complemento

SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL

- 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

VENTURIS VENTIS

REDE SIM DF

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO

FLS 274

Emissão do Documento
18/10/2022 10:40:44

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES
INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
3811-4/00	Coleta de residuos nao-perigosos	17/10/2027
4110-7/00	Incorporacao de empreendimentos imobiliarios	17/10/2027
4221-9/03	Manutencao de redes de distribuicao de energia eletrica	17/10/2027
3512-3/00	Transmissao de energia eletrica	18/10/2027

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
7112-0/00	Servicos de engenharia
4673-7/00	Comercio atacadista de material eletrico
4669-9/99	Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos nao especificados anteriormente
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria
8299-7/01	Medicao de consumo de energia eletrica, gas e agua
4329-1/04	Montagem e instalacao de sistemas e equipamentos de iluminacao e sinalizacao em vias publicas, portos e aeroportos
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construcao
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciencias fisicas e naturais
0161-0/02	Servico de poda de arvores para lavouras
7119-7/01	Servicos de cartografia, topografia e geodesia
7119-7/03	Servicos de desenho tecnico relacionados a arquitetura e engenharia
5320-2/01	Servicos de malote nao realizados pelo correio nacional
4330-4/04	Servicos de pintura de edificios em geral
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
4399-1/01	Administracao de obras
6920-6/01	Atividades de contabilidade
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente

Atividades Não Licenciadas

CNAE	Descrição	Situação
4221-9/02	Construcao de estacoes e redes de distribuicao de energia eletrica	Aguardando solicitação
3511-5/01	Geracao de energia eletrica	Aguardando solicitação

VENTVRIS VENTIS

FLS 042

Emissão do Documento
18/10/2022 10:40:44

Aguardando solicitação

3514-0/00	Distribuicao de energia eletrica

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente	18/10/2025
3811-4/00	Coleta de residuos nao-perigosos	17/10/2025

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
7112-0/00	Servicos de engenharia
4399-1/01	Administracao de obras
6920-6/01	Atividades de contabilidade
4673-7/00	Comercio atacadista de material eletrico
4669-9/99	Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos nao especificados anteriormente
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
4221-9/02	Construcao de estacoes e redes de distribuicao de energia eletrica
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
3514-0/00	Distribuicao de energia eletrica
3511-5/01	Geracao de energia eletrica
4110-7/00	Incorporacao de empreendimentos imobiliarios
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria
4221-9/03	Manutencao de redes de distribuicao de energia eletrica
8299-7/01	Medicao de consumo de energia eletrica, gas e agua
4329-1/04	Montagem e instalacao de sistemas e equipamentos de iluminacao e sinalizacao em vias publicas, portos e aeroportos
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construcao
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciencias fisicas e naturais
0161-0/02	Servico de poda de arvores para lavouras
7119-7/01	Servicos de cartografia, topografia e geodesia
7119-7/03	Servicos de desenho tecnico relacionados a arquitetura e engenharia
5320-2/01	Servicos de malote nao realizados pelo correio nacional
4330-4/04	Servicos de pintura de edificios em geral
3512-3/00	Transmissao de energia eletrica
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

REDE SIM DF

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO

FLS 276

Emissão do Documento
18/10/2022 10:40:44

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
7112-0/00	Servicos de engenharia
4399-1/01	Administracao de obras
6920-6/01	Atividades de contabilidade
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
3811-4/00	Coleta de residuos nao-perigosos
4673-7/00	Comercio atacadista de material eletrico
4669-9/99	Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos nao especificados anteriormente
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
4221-9/02	Construcao de estacoes e redes de distribuicao de energia eletrica
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
3514-0/00	Distribuicao de energia eletrica
4110-7/00	Incorporacao de empreendimentos imobiliarios
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria
4221-9/03	Manutencao de redes de distribuicao de energia eletrica
8299-7/01	Medicao de consumo de energia eletrica, gas e agua
4329-1/04	Montagem e instalacao de sistemas e equipamentos de iluminacao e sinalizacao em vias publicas, portos e aeroportos
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construcao
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciencias fisicas e naturais
0161-0/02	Servico de poda de arvores para lavouras
7119-7/01	Servicos de cartografia, topografia e geodesia
7119-7/03	Servicos de desenho tecnico relacionados a arquitetura e engenharia
5320-2/01	Servicos de malote nao realizados pelo correio nacional
4330-4/04	Servicos de pintura de edificios em geral
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividades Não Licenciadas

CNAE	Descrição	Situação

VERIFICADO

Emissão do Documento
18/10/2022 10:40:44

3511-5/01	Geracao de energia eletrica	Aguardando solicitação
3512-3/00	Transmissao de energia eletrica	Aguardando solicitação

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
7112-0/00	Servicos de engenharia
4399-1/01	Administracao de obras
6920-6/01	Atividades de contabilidade
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
3811-4/00	Coleta de residuos nao-perigosos
4673-7/00	Comercio atacadista de material eletrico
4669-9/99	Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos nao especificados anteriormente
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
4221-9/02	Construcao de estacoes e redes de distribuicao de energia eletrica
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
3514-0/00	Distribuicao de energia eletrica
3511-5/01	Geracao de energia eletrica
4110-7/00	Incorporacao de empreendimentos imobiliarios
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria
4221-9/03	Manutencao de redes de distribuicao de energia eletrica
8299-7/01	Medicao de consumo de energia eletrica, gas e agua
4329-1/04	Montagem e instalacao de sistemas e equipamentos de iluminacao e sinalizacao em vias publicas, portos e aeroportos
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construcao
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciencias fisicas e naturais
0161-0/02	Servico de poda de arvores para lavouras
7119-7/01	Servicos de cartografia, topografia e geodesia
7119-7/03	Servicos de desenho tecnico relacionados a arquitetura e engenharia
5320-2/01	Servicos de malote nao realizados pelo correio nacional

FLS 275

Emissão do Documento
18/10/2022 10:40:44

4330-4/04	Servicos de pintura de edificios em geral
3512-3/00	Transmissao de energia eletrica
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
7112-0/00	Servicos de engenharia
4399-1/01	Administracao de obras
6920-6/01	Atividades de contabilidade
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
3811-4/00	Coleta de residuos nao-perigosos
4673-7/00	Comercio atacadista de material eletrico
4669-9/99	Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos nao especificados anteriormente
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
4221-9/02	Construcao de estacoes e redes de distribuicao de energia eletrica
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
3514-0/00	Distribuicao de energia eletrica
3511-5/01	Geracao de energia eletrica
4110-7/00	Incorporacao de empreendimentos imobiliarios
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria
4221-9/03	Manutencao de redes de distribuicao de energia eletrica
8299-7/01	Medicao de consumo de energia eletrica, gas e agua
4329-1/04	Montagem e instalacao de sistemas e equipamentos de iluminacao e sinalizacao em vias publicas, portos e aeroportos
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construcao
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciencias fisicas e naturais
0161-0/02	Servico de poda de arvores para lavouras
7119-7/01	Servicos de cartografia, topografia e geodesia

7119-7/03	Servicos de desenho tecnico relacionados a arquitetura e engenharia
5320-2/01	Servicos de malote nao realizados pelo correio nacional
4330-4/04	Servicos de pintura de edificios em geral
3512-3/00	Transmissao de energia eletrica
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
7112-0/00	Servicos de engenharia
4399-1/01	Administracao de obras
6920-6/01	Atividades de contabilidade
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
3811-4/00	Coleta de residuos nao-perigosos
4673-7/00	Comercio atacadista de material eletrico
4669-9/99	Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos nao especificados anteriormente
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
4221-9/02	Construcao de estacoes e redes de distribuicao de energia eletrica
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
3514-0/00	Distribuicao de energia eletrica
3511-5/01	Geracao de energia eletrica
4110-7/00	Incorporacao de empreendimentos imobiliarios
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria
4221-9/03	Manutencao de redes de distribuicao de energia eletrica
8299-7/01	Medicao de consumo de energia eletrica, gas e agua
4329-1/04	Montagem e instalacao de sistemas e equipamentos de iluminacao e sinalizacao em vias publicas, portos e aeroportos
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construcao
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciencias fisicas e naturais
0161-0/02	Servico de poda de arvores para lavouras

FLS 216

Emissão do Documento
18/10/2022 10:40:44

7119-7/01	Servicos de cartografia, topografia e geodesia
7119-7/03	Servicos de desenho tecnico relacionados a arquitetura e engenharia
5320-2/01	Servicos de malote nao realizados pelo correio nacional
4330-4/04	Servicos de pintura de edificios em geral
3512-3/00	Transmissao de energia eletrica
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
7112-0/00	Servicos de engenharia
4399-1/01	Administracao de obras
6920-6/01	Atividades de contabilidade
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
3811-4/00	Coleta de residuos nao-perigosos
4673-7/00	Comercio atacadista de material eletrico
4669-9/99	Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos nao especificados anteriormente
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
4221-9/02	Construcao de estacoes e redes de distribuicao de energia eletrica
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
3514-0/00	Distribuicao de energia eletrica
3511-5/01	Geracao de energia eletrica
4110-7/00	Incorporacao de empreendimentos imobiliarios
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria
4221-9/03	Manutencao de redes de distribuicao de energia eletrica
8299-7/01	Medicao de consumo de energia eletrica, gas e agua
4329-1/04	Montagem e instalacao de sistemas e equipamentos de iluminacao e sinalizacao em vias publicas, portos e aeroportos
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construcao

FLS 04

Emissão do Documento
18/10/2022 10:40:44

7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciencias fisicas e naturais
0161-0/02	Servico de poda de arvores para lavouras
7119-7/01	Servicos de cartografia, topografia e geodesia
7119-7/03	Servicos de desenho tecnico relacionados a arquitetura e engenharia
5320-2/01	Servicos de malote nao realizados pelo correio nacional
4330-4/04	Servicos de pintura de edificios em geral
3512-3/00	Transmissao de energia eletrica
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
7112-0/00	Servicos de engenharia
4399-1/01	Administracao de obras
6920-6/01	Atividades de contabilidade
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
3811-4/00	Coleta de residuos nao-perigosos
4673-7/00	Comercio atacadista de material eletrico
4669-9/99	Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos nao especificados anteriormente
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
4221-9/02	Construcao de estacoes e redes de distribuicao de energia eletrica
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
3514-0/00	Distribuicao de energia eletrica
3511-5/01	Geracao de energia eletrica
4110-7/00	Incorporacao de empreendimentos imobiliarios
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria
4221-9/03	Manutencao de redes de distribuicao de energia eletrica
8299-7/01	Medicao de consumo de energia eletrica, gas e agua

4329-1/04	Montagem e instalacao de sistemas e equipamentos de iluminacao e sinalizacao em vias publicas, portos e aeroportos
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construcao
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciencias fisicas e naturais
0161-0/02	Servico de poda de arvores para lavouras
7119-7/01	Servicos de cartografia, topografia e geodesia
7119-7/03	Servicos de desenho tecnico relacionados a arquitetura e engenharia
5320-2/01	Servicos de malote nao realizados pelo correio nacional
4330-4/04	Servicos de pintura de edificios em geral
3512-3/00	Transmissao de energia eletrica
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

VETOR
ENERGIA

FLS 283

À **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

A VETOR ENERGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.909.595/0001-96, com sede em Taguatinga, Brasilia, DF, ST Setor A Sul QSA 7 LT1 SN, CEP 72.015-070 neste ato representada por seu representante legal infra assinado, declara os dados bancários para fins recebimento das notas de prestação emitida.

Nu Pagamentos do Brasil S.A.
Banco: 260
Agencia: 0001
Conta Nº: 41568321-9

VETOR
ENERGIA

Brasilia-DF, 24 de Outubro de 2023

LILIAN REGINA CARDOSO:00224859102

Assinado de forma digital por LILIAN REGINA CARDOSO:00224859102
Dados: 2023.10.24 16:08:42 -04'00'

VETOR ENERGIA LTDA
26.909.595/0001-96
LILIAN REGINA CARDOSO

VETOR
ENERGIA

FLS 284

Brasília, 24 de outubro de 2023

Declaração de Não Vínculo com Servidores em Cargos de Secretariado, Chefia e Assessoramento

Lilian Regina Cardoso

ST Setor A Sul QSA 7 LT1 SN, Taguatinga, CEP 72.015-070

Brasília, Distrito Federal

lilian@vetor.org

Eu, Lilian Regina Cardoso, representante da empresa Vetor Energia LTDA, declaro formalmente que neste órgão o qual solicitou a Adesão a nossa Ata de Registro de preços, não possuímos vínculo com servidores em cargos de secretariado, chefia e assessoramento em nossa organização. Esta declaração tem como objetivo esclarecer que não mantemos relações de emprego ou supervisão direta com servidores que ocupam tais cargos em nossa instituição.

Reconhecemos a importância de manter a independência e a imparcialidade e garantir que não haja conflitos de interesse relacionados à supervisão de servidores em cargos de secretariado, chefia e assessoramento. Essa declaração visa assegurar que não existam tais vínculos que possam comprometer a integridade e a ética em nossa organização.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou informações que possam ser necessárias para o cumprimento dessa declaração.

Atenciosamente,

LILIAN REGINA CARDOSO:00224859102

Assinado de forma digital por LILIAN REGINA CARDOSO:00224859102
Dados: 2023.10.24 17:23:16 -04'00'

LILIAN REGINA CARDOSO
VETOR ENERGIA LTDA
26.909.595/0001-96

VETOR
ENERGIA

FLS 285

Brasília, 24 de outubro de 2023

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

Lilian Regina Cardoso

ST Setor A Sul QSA 7 LT1 SN, Taguatinga, CEP 72.015-070

Brasília, Distrito Federal

lilian@vetor.org

Eu, Lilian Regina Cardoso, representante da empresa Vetor Energia LTDA, declaro de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Atenciosamente,

LILIAN REGINA CARDOSO:00224859102

Assinado de forma digital por LILIAN REGINA CARDOSO:00224859102
Dados: 2023.10.24 17:13:41 -04'00'

LILIAN REGINA CARDOSO
VETOR ENERGIA LTDA
26.909.595/0001-96

FLS 286

VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA – VETOR ENERGIA LTDA–

NA DATA DE 25/10/2023

CADASTROS IMPEDITIVOS

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

FLS 288

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/10/2023 09:21:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VETOR ENERGIA LTDA**
CNPJ: **26.909.595/0001-96**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FLS 289

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/10/2023 às 09:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 26.909.595/0001-96.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6539.0841.1907.1481 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DOCUMENTOS DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

FLS 291

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.909.595/0001-96 **MATRIZ**		**18/01/2017**

NOME EMPRESARIAL
VETOR ENERGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VETOR ENERGIA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras
35.11-5-01 - Geração de energia elétrica
35.12-3-00 - Transmissão de energia elétrica
35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-01 - Administração de obras
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST SETOR A SUL QSA 7 LT 1	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
72.015-070	**TAGUATINGA**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@VETOR.ORG	**(65) 9802-3552**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/01/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/10/2023** às **09:18:09** (data e hora de Brasília).

FLS 292

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.909.595/0001-96 **MATRIZ**		**18/01/2017**

NOME EMPRESARIAL
VETOR ENERGIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST SETOR A SUL QSA 7 LT 1	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
72.015-070	**TAGUATINGA**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@VETOR.ORG	**(65) 9802-3552**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/01/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/10/2023** às **09:18:09** (data e hora de Brasília).

FLS 293

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	26.909.595/0001-96
NOME EMPRESARIAL:	VETOR ENERGIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$6.000.000,00 (Seis milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LILIAN REGINA CARDOSO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **25/10/2023** às **09:19** (data e hora de Brasília).

FLS 294

SITUAÇÃO FISCAL

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

FLS. 295

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.909.595/0001-96

Razão Social: VETOR ENERGIA EIRELI

Endereço: ST SETOR A SUL QSA 7 S N LT 1 / TAGUATINGA SUL / BRASILIA / DF / 72015-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/10/2023 a 22/11/2023

Certificação Número: 2023102406421098182709

Informação obtida em 25/10/2023 09:14:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLS 296

Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual d
Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 26.909.595/0001-96
Razão social: VETOR ENERGIA EIRELI
Nome fantasia: CP ENERGIA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/10/2023	24/10/2023 a 22/11/2023	20231024064210981827 09
05/10/2023	05/10/2023 a 03/11/2023	20231005203021832282 56
16/09/2023	16/09/2023 a 15/10/2023	20230916024753393707 29
28/08/2023	28/08/2023 a 26/09/2023	20230828054536755868 59
09/08/2023	09/08/2023 a 07/09/2023	20230809204156086005 75
21/07/2023	21/07/2023 a 19/08/2023	20230721094601725335 31
02/07/2023	02/07/2023 a 31/07/2023	20230702023412275931 71
13/06/2023	13/06/2023 a 12/07/2023	20230613031053102372 99
25/05/2023	25/05/2023 a 23/06/2023	20230525032047179945 60
06/05/2023	06/05/2023 a 04/06/2023	20230506024425854871 77
17/04/2023	17/04/2023 a 16/05/2023	20230417022022220120 04
29/03/2023	29/03/2023 a 27/04/2023	20230329030450461411 02
10/03/2023	10/03/2023 a 08/04/2023	20230310025536204860 88
19/02/2023	19/02/2023 a 20/03/2023	20230219024147311036 95
31/01/2023	31/01/2023 a 01/03/2023	20230131025348639199 14
12/01/2023	12/01/2023 a 10/02/2023	20230112010611876794 20
24/12/2022	24/12/2022 a 22/01/2023	20221224010408044017 08
05/12/2022	05/12/2022 a 03/01/2023	20221205005355732933 00
16/11/2022	16/11/2022 a 15/12/2022	20221116010108671700 89
28/10/2022	28/10/2022 a 26/11/2022	20221028010409269266 01
09/10/2022	09/10/2022 a 07/11/2022	20221009050232972719 58
20/09/2022	20/09/2022 a 19/10/2022	20220920010503704636 68
01/09/2022	01/09/2022 a 30/09/2022	20220901010000181015 10
13/08/2022	13/08/2022 a 11/09/2022	20220813010902911632 68
25/07/2022	25/07/2022 a 23/08/2022	20220725004243163425 00
06/07/2022	06/07/2022 a 04/08/2022	20220706010305157312 08
17/06/2022	17/06/2022 a 16/07/2022	20220617004649440946 24
29/05/2022	29/05/2022 a 27/06/2022	20220529003155557555 50
10/05/2022	10/05/2022 a 08/06/2022	20220510005133607848 38
21/04/2022	21/04/2022 a 20/05/2022	20220421004055175040 99

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
02/04/2022	02/04/2022 a 01/05/2022	2022040200330450968970
14/03/2022	14/03/2022 a 12/04/2022	2022031410372925560863
22/02/2022	22/02/2022 a 23/03/2022	2022022202525022418602
03/02/2022	03/02/2022 a 04/03/2022	2022020303061289458330
11/01/2022	11/01/2022 a 09/02/2022	2022011109462320842109
23/12/2021	23/12/2021 a 21/01/2022	2021122303141222344579
04/12/2021	04/12/2021 a 02/01/2022	2021120402592354749188
15/11/2021	15/11/2021 a 14/12/2021	2021111503004136326560
27/10/2021	27/10/2021 a 25/11/2021	2021102703070661065338

FLS 297

Resultado da consulta em 25/10/2023 09:14:23

Voltar

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VETOR ENERGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.909.595/0001-96
Certidão nº: 59042493/2023
Expedição: 25/10/2023, às 09:17:46
Validade: 22/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VETOR ENERGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.909.595/0001-96, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FLS 299

RESULTADO DA CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO DO SINTEGRA ICMS NO DISTRITO FEDERAL

CNPJ:
26.909.595/0001-96

CFDF	NOME	QUALIFICAÇÃO	ENDEREÇO	SITUAÇÃO	
0817244400186	VETOR ENERGIA LTDA	ISS e ICMS	SETOR A SUL QSA 7 LT 1 S/N	Ativo	Detalhar

Items per page: 10 1 – 1 of 1

DETALHAMENTO DA CONSULTA

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ/CPF: 26909595000196 **CF/DF:** 0817244400186

RAZÃO SOCIAL: VETOR ENERGIA LTDA

NOME FANTASIA: ***

ENDEREÇO

LOGRADOURO: SETOR A SUL QSA 7 LT 1 S/N

NÚMERO: **COMPLEMENTO:**

BAIRRO: TAGUATINGA

MUNICÍPIO: BRASILIA **UF:** DF

CEP: 72015070 **TELEFONE:** (65) 98023552

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE PRINCIPAL: G466999900 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças,F455040400 - Serviços de pintura de edifícios em geral,G467370000 - Comércio atacadista de material elétrico,H532020100 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional,D351400000 - Distribuição de energia elétrica,E381140000 - Coleta de resíduos não-perigosos,D351150100 - Geração de energia elétrica,G475120100 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

ATIVIDADE SECUNDÁRIA: D351230000 - Transmissão de energia elétrica

REGIME DE APURAÇÃO: Normal

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativo

DATA DESSA SITUAÇÃO CADASTRAL: 07/07/2023

SITUAÇÃO SINTEGRA: Habilitado

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos à posterior confirmação pelo Fisco.

Consulta realizada em 25 de Outubro de 2023 às 08:15.

Voltar

FLS. 300

GOOGLE MAPS

FLS 301

DECLARAÇÃO

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada em instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (ongrid), na Câmara Municipal de Itiquira-MT, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, montagem e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico e serviço de levantamento dos ativos de iluminação pública.

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Unitário	Quantidade Aderida	Valor Total
03	**Implantação de Sistema de Geração Fotovoltaica conectada a rede, com fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem, ativação, monitoramento e treinamento, com potência de 1,0 MWp, com fixação em caport.**	**100 KPW**	**793.332,00**	**50 KPW**	**396.666,00**
Trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais).					**396.666,00**

Nos preços apresentados estão englobados todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, taxas administrativas, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e/ou indiretas, inclusive por ventura com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto, do edital e seus anexos, sem que caiba proponente direito de reivindicar custos adicionais.

A Câmara Municipal de Itiquira, devidamente inscrita no CNPJ 00.176.362/0001-38, neste ato representada, pela servidora Caroline de Oliveira Amaral, matrícula funcional 449, Agente Administrativo (designada, como Coordenadora de Compras portaria 093/2023), DECLARA para fins de atendimento da recomendação interna 002/2023, da Controladoria de Controle interno, que a confirmação do local do

Fls 302

estabelecimento da empresa Vetor Energia Ltda, "Vetor Energia" devidamente inscrita no CNPJ 26.909.595/0001-96, está localizada no ST Setor a sul QSA 7 LT 1, nº S/N, bairro Taguatinga, Brasília-DF., CEP 72.015-070, conforme confirmado através de comprovante de endereço (em anexo) enviado pela empresa através do e-mail: caio.pessoa@vetor.org, tendo em vista que, não foi possível a localização através do Google Mapas, site: na data de: 25/10/2023

\\https://www.google.com.br/maps//

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Itiquira-MT., 25 de outubro de 2023.

	Caroline de Oliveira Amaral Coordenadora de compras Portaria 093/2023

FLS 303

caesb

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Av. Sinopolina, Lts. 1/21 – Águas Claras/DF – CEP 71.926-720
Inscrição no CF/DF: 07.324.667/001-67
CNPJ: 00.082.926/0001-37

VETOR ENERGIA
QSA 07 C 002
TAGUATINGA
72.015-070

06/09/2023 13:59
0403 0393 04 2 F A90U200KHDE

INSCRIÇÃO	MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
127481-3	09/2023	24/09/2023	830,21

HIDRÔMETRO		CATEGORIA	IMÓVEL	DATA PRÓXIMA LEITURA
	DATA INSTALAÇÃO			
V19N281776	25/06/2020	RESIDENCIAL	1	07/10/2023

LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL		DIAS	CONSUMO FATURADO
DATA	LEITURA	DATA	LEITURA		
07/08/2023	1266	06/09/2023	1306	30	40

CONSUMO FATURADO (m³)

08/23	07/23	06/23	05/23	04/23	03/23
32	33	44	29	24	33
02/23	01/23	12/22	11/22	10/22	09/22
32	32	33	28	35	43

MÉDIA PONDERADA DE CONSUMO (m³): 40

FAIXAS DE CONSUMO (m³)	VOL. MÍN. DO CONSUMO (m³)	NÚMERO DE UNID. CONSUMO	VOLUME TOTAL (m³)	PREÇO UNIT. R$	SUBTOTAL R$
1 - 7	7	1	7	3.42	23.94
8 - 13	6	1	6	4.11	24.66
14 - 20	7	1	7	8.14	55.98
21 - 30	10	1	10	11.80	118.00
31 - 45	15	1	15	17.70	177.00

TARIFA VARIAVEL DE AGUA RESIDENCIAL PADRAO	400,56
TARIFA VARIAVEL DE ESGOTO RESIDENCIAL PADRAO 100%	400,56
TARIFA FIXA DE AGUA RESIDENCIAL PADRAO	9,26
TARIFA FIXA DE ESGOTO RESIDENCIAL PADRAO 100%	9,25
ACRESCIMO POR ATRASO PGTO REF 08/23	10,53

ECONOMIA DE ÁGUA* (L/m²) NO MÊS (m³): ACUMULADO NO ANO: *CRÉDITOS SUJEITOS À ALTERAÇÕES

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

CONSTAM 3 DEBITOS VENCIDOS TOTALIZANDO O VALOR R$ 2.026,58
SUJEITO A CORTE A PARTIR DE 24/08/2023

COMPOSIÇÃO DA TARIFA – RESOLUÇÃO ADASA Nº 09/2022

ITENS	AGUA/ESGOTO	INSS	PIS	COFINS	ICMS
R$	754,10	27,45	8,19	5,32	24,53
%	92,00	3,35	1,00	0,65	3,00

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Nº DE AMOSTRAS / PARÂMETROS	TURBIDEZ	COR	CLORO	FLÚOR	COLIF. TOTAIS	Escherichia coli
NÚMERO EXIGIDO	671	153	671	0	671	671
REALIZADAS	703	402	702	9	703	703
DENTRO DA CONFORMIDADE A LEGISLAÇÃO	694	395	693	0	697	702
CONCLUSÃO	Amostras atenderam.					

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

caesb

COMPROVANTE 06/09/2023 AUTENTICAÇÃO NO VERSO

INSCRIÇÃO	MES/ANO	ORIGEM	VENCIMENTO	VALOR
127481-3	09/2023	01	24/09/2023	830,21

PAGAMENTO DISPONIVEL COM QR CODE PIX

826800000083 302100081272 461000000028 309011000010

CADASTO DE EMPRESAS INIDÔNEAS – TCE/MT

FLS 305

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

ENTRAR COM MEU USUÁRIO

Cadastro de Empresas Inidôneas

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Admistração Pública do TCE-MT

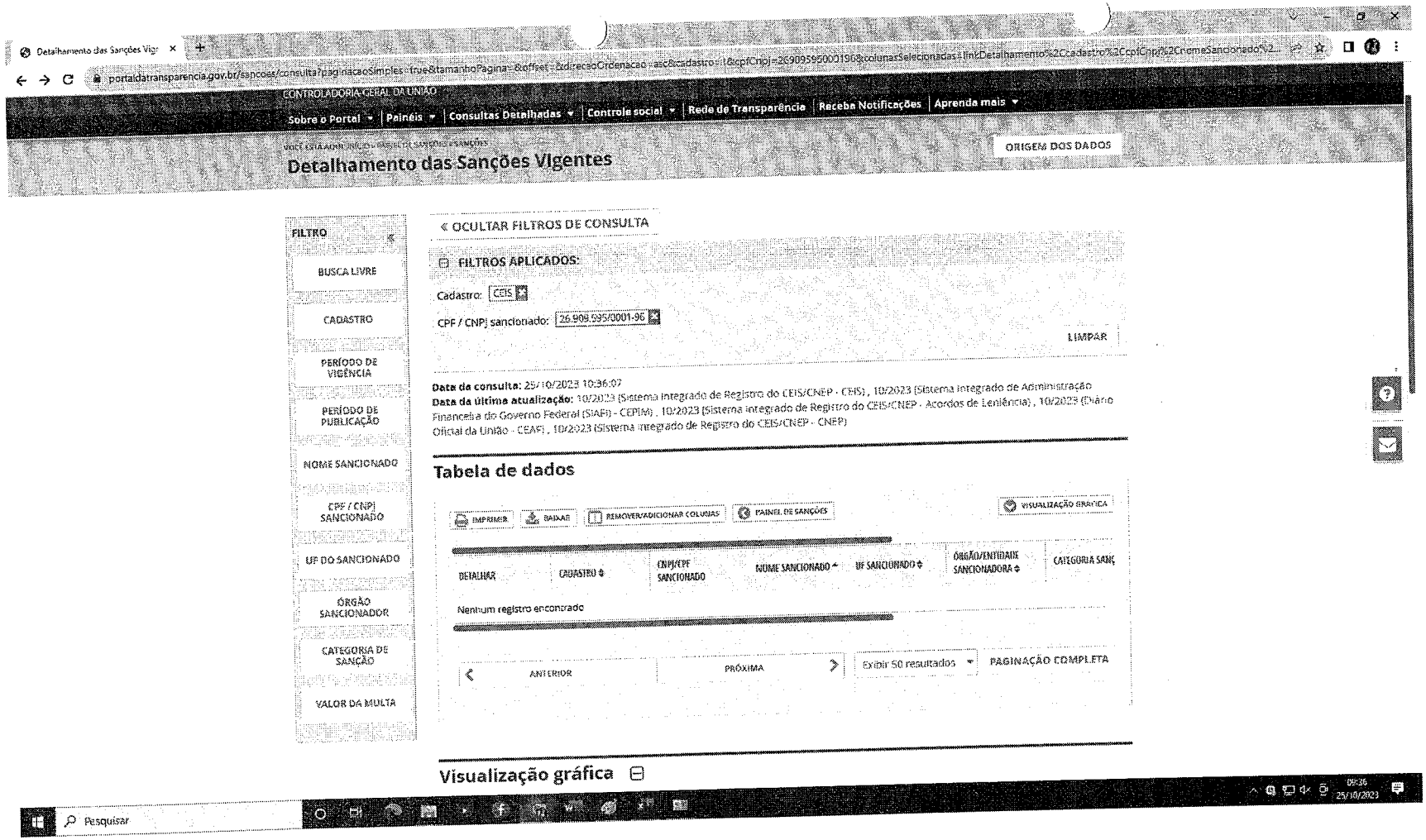
* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 25/10/2023 08:29

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Decisão
16793330000111	ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 anos	313653/2017
05688933000137	BOSQUE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA LTDA	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 anos	313653/2017
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 anos	356549/2018
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	02/06/2023	02/06/2024	1 ano	356514/2018
00643479000184	OPEN SAUDE LTDA EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL	RJ	13/12/2019	13/12/2024	5 anos	131326/2011
14144970000175	SAUDE SAMARITANO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	SP	13/12/2019	13/12/2024	5 anos	131326/2011
12984005000185	SUPREMA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 anos	313653/2017

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

O portal do TCE-MT utiliza cookies para melhorar a sua experiência de navegação. Ao continuar navegando você concorda que o tratamento de dados será feito na forma prevista na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Todos os cookies, exceto os essenciais, necessitam de seu consentimento para serem executados. Para saber mais acesse nossas políticas

Aceitar


Detalhamento das Sanções Vigentes
portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&cadastro=1&cpfCnpj=26909595000196&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro%2CcpfCnpj%2CnomeSancionado%2...
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
Sobre o Portal | Painéis | Consultas Detalhadas | Controle social | Rede de Transparência | Receba Notificações | Aprenda mais
Detalhamento das Sanções Vigentes
ORIGEM DOS DADOS
FILTRO
BUSCA LIVRE
CADASTRO
PERÍODO DE VIGÊNCIA
PERÍODO DE PUBLICAÇÃO
NOME SANCIONADO
CPF / CNPJ SANCIONADO
UF DO SANCIONADO
ÓRGÃO SANCIONADOR
CATEGORIA DE SANÇÃO
VALOR DA MULTA
« OCULTAR FILTROS DE CONSULTA
FILTROS APLICADOS:
Cadastro: CEIS
CPF / CNPJ sancionado: 26.909.595/0001-96
LIMPAR
Data da consulta: 25/10/2023 10:36:07
Data da última atualização: 10/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)
Tabela de dados
IMPRIMIR
BAIXAR
REMOVER/ADICIONAR COLUNAS
PAINEL DE SANÇÕES
VISUALIZAÇÃO GRÁFICA
DETALHAR
CADASTRO
CNPJ/CPF SANCIONADO
NOME SANCIONADO
UF SANCIONADO
ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA
CATEGORIA SANÇ
Nenhum registro encontrado
ANTERIOR
PRÓXIMA
Exibir 50 resultados
PAGINAÇÃO COMPLETA
Visualização gráfica
Pesquisar
09:36
25/10/2023

FLS 296

FLS 307

COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

FLS 308

Assunto: **Re: Documentação RES: RES: REENVIO**
De <compras@itiquira.mt.leg.br>
Para: Caio Pessoa <caio.pessoa@vetor.org>
Data 25/10/2023 09:05

- inss.pdf (~50 KB)
- SEFAZ.png (~199 KB)

Prezados Senhores,

Vimos pelo presente cumprimentá-los cordialmente e solicitar para efetivação de futuro contrato, os seguintes, tendo em vista que não foi possível emissão pela Internet:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e não Tributárias junto à Sefaz e à PGE do Estado do Distrito Federal;
- Certidão de Regularidade Fiscal na Sede Tributária da empresa.

Considerando que não foi possível a localização do estabelecimento pelo google maps, solicitamos se possível, registro fotográfico do estabelecimento.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Itiquira-MT

Caroline de Oliveira Amaral

Responsável Pela Unidade de Compras

Portaria Legislativa 093/2023

Em 24/10/2023 17:23, Caio Pessoa escreveu:

> Segue documentos,
>
> Atenciosamente,
>
> VETOR ENERGIA
> Caio Pessoa
> Gerência Comercial
> | CUIABÁ-MT |
> (61) 99981-1690
> caio.pessoa@vetor.org
>
> **De:** compras@itiquira.mt.leg.br <compras@itiquira.mt.leg.br>
> **Enviada em:** terça-feira, 24 de outubro de 2023 13:55
> **Para:** Caio Pessoa <caio.pessoa@vetor.org>
> **Assunto:** Re: RES: REENVIO
>
> Prezado Senhor Caio,
>
> Grata pelo retorno. Tão logo seja recibo a anuência por parte do Consórcio. Por parte da empresa Vetor, resta o envio da documentação solicitada.

FLS 309

Att.

Câmara Municipal de Itiquira-MT

Caroline de Oliveira Amaral

Responsável Pela Unidade de Compras

Portaria Legislativa 093/2023

Em 24/10/2023 13:53, Caio Pessoa escreveu:

> Boa tarde,
>
> Segue conforme solicitado.
>
> Atenciosamente,

VETOR ENERGIA

Caio Pessoa
Gerência Comercial
| CUIABÁ-MT |
(61) 99981-1690
caio.pessoa@vetor.org

De: compras@itiquira.mt.leg.br <compras@itiquira.mt.leg.br>
Enviada em: terça-feira, 24 de outubro de 2023 09:43
Para: caio.pessoa@vetor.org
Assunto: REENVIO

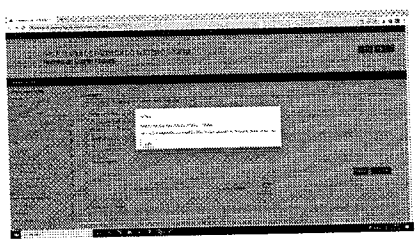
--

Câmara Municipal de Itiquira-MT

Caroline de Oliveira Amaral

Responsável Pela Unidade de Compras

Portaria Legislativa 093/2023



SEFAZ.png
~199 KB

Fls 310

PROCESSO LICITATÓRIO

Fls 311

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
Municípios Consorciados:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
E-mail: thiago.nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022

PREGÃO PESENCIAL Nº 009/2022 -SRP

Razão Social:

CNPJ N.º

Endereço:

E - mail:

Cidade: Estado:

Telefone/Fax:

Pessoa para contato:

Recebemos através do acesso à página www.nascentesdopantanal.org.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

São José dos Quatro Marcos - MT, ___ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio e-mail: thiago.nascentesdopantanal@gmail.com .

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

São José dos Quatro Marcos - MT, ___ de _____ 2022.

THIAGO GERALDO MARQUES
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 65/2021

FLS 313

EDITAL

FLS. 34

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022

PREGÃO PESENCIAL Nº 009/2022 -SRP

Razão Social:

CNPJ N.º

Endereço:

E - mail:

Cidade: Estado:

Telefone/Fax:

Pessoa para contato:

Recebemos através do acesso à página www.nascentesdopantanal.org.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

São José dos Quatro Marcos - MT, ___ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio e-mail: thiago.nascentesdopantanal@gmail.com .

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

São José dos Quatro Marcos - MT, ___ de _____ 2022.

THIAGO GERALDO MARQUES
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 65/2021

FLS 315

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022 - SRP

Dia:	26/12/2022
Hora	14h00min
Local:	Sala de Licitações
Endereço:	End.: Av. Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT
Informações:	Fone: 65 9.8175-1377 (Dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: Thiago.nascentesdopantanal@gmail.com. Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subseqüente, mantidos o horário e o local.

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, através da Presidente, Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de seu Pregoeiro Senhor THIAGO GERALDO MARQUES designado pela Portaria nº 65/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que conforme a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Micro - Empresa, Resolução nº 06/2010/CIDESAT, e legislação correlata aplicando-se subsidiariamente, no que couber, à Lei nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital e seus anexos, e com o apoio dos membros da Equipe de Apoio, para dirigir os trabalhos devendo o resultado final dos procedimentos ser submetidos para fins de homologação, para todos os efeitos legais, fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços, do tipo menor preço por LOTE, cujo objeto é a "Seleção de melhor proposta objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRID)**

NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - CIDESAT, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, A MONTAGEM E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO; E SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA", conforme discriminado no Termo de Referência no Anexo I, com vigência de 12 (doze) meses.

IMPORTANTE
Início de esclarecimentos sobre o certame: Data: 15/12/2022. Hora: 07:00HS.
Inicio do Credenciamento: Data: 26/12/2022. Hora: 14:00HS. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2, bem como a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo II deste edital.
Início da disputa de Preços: Data: 26/12/2022 ÁS 14:30HS Após credenciamento, abertura e análise das propostas e lançamentos em sistema será dado o início da jornada de lances.
Amplitude de lances: Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores

à proposta de menor preço, observada a redução dos lances, referente aos preços unitários.

Formalização de consulta:

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº. da licitação. Pelo telefone: (65) 3251 - 1115 ou pelo E-mail: thiago.nascentesdopantanal@gmail.com

Referência de tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Mato Grosso.

Impugnação/Remessa de Documentos, Informações e Edital:

Fone: 65 9.8175-1377

(Dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs).

Email: Thiago.nascentesdopantanal@gmail.com.

Prazos e formas para apresentação das proposta:

A proposta e planilhas de custo realinhada da licitante vencedora, com base no seu último lance, deverá ser encaminhada, após o encerramento do pregão:

Por E-mail, no prazo de até 02 (dois) dias.

Prazos para autenticação de documentos pela Comissão permanente de Licitação:

Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES;
2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL;
4. DO CREDENCIAMENTO;

FLS 218

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS;
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS;
8. DA HABILITAÇÃO;
9. DO JULGAMENTO DO CERTAME;
10. DOS RECURSOS
11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
13. DA CONTRATAÇÃO;
14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES;
15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;
16. DAS PENALIDADES;
17. DO PAGAMENTO;
18. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO;
19. DISPOSIÇÕES FINAIS.

ANEXOS

- Integram o presente Edital:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO III Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes);

ANEXO IV Modelo De Declaração De Inexistência De Fato Superveniente Impeditivo Da Habilitação (Apresentar dentro do envelope 2 de Habilitação);

ANEXO V REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006);

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO;

Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes);

ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VIII MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, principalmente quanto às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

1.2. A empresa interessada deverá possuir CNAE compatível com o objeto da licitação.

1.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

1.3.1. Que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

1.3.2. Reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

1.3.3. Que se encontrem sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

1.3.3.1. Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste Edital.

1.3.4. Suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Consórcio Intermunicipal Nascentes do Pantanal e seus consorciados, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

1.3.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

1.3.6. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

1.3.7. Proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de

condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/92 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade – CNCIAI).

1.4. Incluem-se na vedação estabelecida no item anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.1. A participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se dará conforme preceituado na Lei Complementar nº 123/06, e demais alterações e Decreto nº 8.538/15.

2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverão requrer o tratamento diferenciado declarando no Ato do Credenciamento, comprovando seu enquadramento, conforme determinado na Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, podendo ser utilizado o modelo requerimento do Anexo VII deste Edital.

2.3. A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 4.2 configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

2.4. Após a fase de lances, se configurará "empate ficto" quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta da empresa comum com o menor lance.

2.5. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

2.6. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

2.7. Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no subitem 4.4, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada quando convocada não apresente proposta.

2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do

FLS 321

certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, §1º LC 123/06).

2.9. A prorrogação do prazo prevista no subitem 2.8 poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

2.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e seus Anexos. As impugnações deverão ser protocolizadas no setor de Protocolo Central do Consórcio Nascentes do Pantanal em SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS ao(a) Pregoeiro(a), no endereço indicado no preambulo deste ato convocatório.

3.2. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail indicado neste Edital.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. Ocorrendo a impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do PREGOEIRO e equipe de apoio, será realizado o credenciamento do(s)

representante(s) do(s) licitante(s). Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1. tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social e suas alterações ou outro instrumento de registro comercial com suas devidas alterações, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. tratando-se de procurador, instrumento de procuração pública específica ou particular com firma reconhecida e/ou Termo de credenciamento conforme Anexo VIII, devidamente assinada (nos termos do Art. 3º, II da Lei nº 13.726/2019), no qual conste poderes específicos para apresentar propostas, ofertar lances, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3. Declaração de Habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, de que reúne todos os requisitos exigidos no Edital, não se encontra impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, terá disponibilidade de pessoal e de material para executar o objeto licitado, não possui dentre seu quadro de pessoal, servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e sobre a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no Anexo III; O Pregoeiro e Equipe de Apoio verificarão a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (*http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis* e *http://www.cnj.jus.br*).

4.2. Na hipótese de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte pretender requerer os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar o requerimento previsto no item 2.2 no ato do Credenciamento, sob pena de preclusão.

4.3. O representante do licitante deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação a documentação de credenciamento do item anterior, com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, em separado dos envelopes de "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços".

4.3.1. OBSERVAÇÃO: A licitante que apresentar no credenciamento o Estatuto Social, Contrato Social e suas Alterações ou outro instrumento de Registro Comercial com suas devidas alterações, fica dispensada de apresenta-los novamente, no Envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO". Entretanto, toda a documentação apresentada no credenciamento, passara a integrar a estrutura do processo objeto desta licitação.

4.4. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, ofertar lances, manifestar intenção de recorrer e responder pela empresa a qual está vinculado.

4.5. Não será admitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de uma empresa.

4.6. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, vez que deverão assinar a ata da reunião e documentos respectivos.

4.7. O credenciamento de que trata o subitem 4.1 deverá ser entregue separado dos envelopes de "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A documentação exigida neste Edital, para PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas, bem como cópia de documento sem autenticação, sob pena de desclassificação/inabilitação do licitante, devendo ser apresentados, simultaneamente, ao Pregoeiro e equipe de apoio, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, as seguintes indicações, respectivamente:

PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE I
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – CIDESAT.
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022.
DD/MM/AAA – 00:00Hs.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
E-MAIL.
TELEFONE:

FLS 324

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE II
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – CIDESAT.
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022.
DD/MM/AAA – 00:00Hs.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:
E-MAIL.
TELEFONE:
RESPONSAVEL:

5.2. Todos os documentos necessários a habilitação, deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas, podendo no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a abertura do certame, serem certificadas com o "Confere com original" (Art. 3º, II da Lei 13.726/2019) pela CPL as documentações apresentadas, acompanhados dos referidos documentos originais para comparação e comprovação de sua autenticidade, exceto nos casos dispostos no item 4.3.1 deste Edital.

5.2.1. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via datilografada ou impressa, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e demais exigências contidas deste edital e seus anexos, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, sob pena de desclassificação, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.2. A proposta deve ser apresentada em papel timbrado da licitante ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, indicar o n.º deste Pregão, razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

6.3. Deve constar na proposta de preços discriminação clara, completa e detalhada do(s) produto(s) e/ou serviço(s) ofertado(s), conforme especificações

contidas no Anexo I – Termo de Referência,

6.4. Sob pena de desclassificação, a licitante deverá apresentar, juntamente com a Proposta de Preços:

6.4.1. A Planilha de Formação de Preços e Custos, contendo todos os elementos necessários para o detalhamento dos valores ofertados;

6.4.1.1. Considerando que o julgamento será pelo valor global do Lote (compreendendo todos os 3 itens), a Planilha de Formação de Preços e Custos poderá conter todos os itens licitados, não havendo necessidade de elaborar uma planilha para cada um dos itens licitados;

6.4.2. Declaração de Elaboração Independente, conforme modelo do Anexo VIII deste Edital.

6.5. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, contendo o valor unitário e valor total de cada item. O valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismos e por extenso.

6.5.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.5.2. Será aceito somente um valor para cada item.

6.6. A licitante NÃO poderá deixar de apresentar proposta de preço para um ou mais itens, sob pena de desclassificação.

6.7. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto.

6.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais/serviços serem fornecidos sem ônus adicionais;

6.9. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as Propostas de Preços. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.10. Deverá constar na proposta Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;

6.11. A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expresso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

6.12. Não será aceita oferta de produtos/serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

6.13. O prazo de entrega dos produtos licitados deverá ser de acordo com as regras específicas fixadas na minuta de contrato.

6.14. A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

6.15. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.17. O (A) Pregoeiro (a) considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.18. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote, observando-se os seguintes requisitos: prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, somente o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores poderão participar da fase de lances.

7.4. Caso não haja pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três),

participarem da fase de lances.

7.5. O (A) Pregoeiro (a) convidará os licitantes classificados, de forma individual, a apresentar lances verbais, de maneira sequencial, partindo do autor da proposta classificada de maior preço, seguindo em ordem decrescente de valor em relação aos demais licitantes.

7.5.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando o licitante for convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

7.5.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;

7.5.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita para cada item;

7.6. Encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

7.7. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

7.8. Para efeito do disposto no subitem 7.6, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte, e as sociedades cooperativas, melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.8.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte e equiparados que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiramente, apresentará nova oferta;

7.8.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.9. A condição prevista no subitem 7.6, será aplicada somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

7.10. Caso não seja aplicado o disposto no subitem 7.6, encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceita a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja manifestação de intenção de recorrer.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, caso não haja manifestação de intenção de recorrer.

7.14. Nas situações previstas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.15. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.16. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada e será chamada a segunda colocada para negociação.

7.17. Por se tratar de contratação de serviços que envolvem critérios técnicos específicos, a Administração, poderá suspender o julgamento para realizar análise detalhada do atendimento às exigências técnicas e a composição dos custos apresentada.

7.18. Se houver indícios de inexequibilidade de proposta de preço, ou em caso

de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade e do atendimento aos critérios técnicos previstos neste Edital.

7.19. Considerada exequível a oferta de menor preço, se dará continuidade ao certame, com a abertura do envelope de habilitação.

7.20. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitar-se na presente licitação, a licitante deverá apresentar dentro do envelope próprio denominado "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", os documentos, conforme segue:

8.1.1. Documentação de Habilitação Jurídica;

8.1.2. Documentação de Habilitação Fiscal e Trabalhista;

8.1.3. Documentação de Qualificação Técnica;

8.1.4. Documentação de Qualificação Econômico-Financeira;

8.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, devidamente registrado no órgão competente ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.1. Em quaisquer dos atos constitutivos deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.2. Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do Representante Legal da empresa, para fins de assinatura do Contrato e demais documentos solicitados neste Edital.

8.2.2.1. Caso o Representante Legal, acima referido, não esteja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração com autenticação em cartório.

8.2.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.3. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada

mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

8.3.3. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, considerando débitos correntes e os inscritos em dívida ativa;

8.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, considerando débitos correntes e os inscritos em dívida ativa;

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07/07/2011;

8.3.7. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será obedecido o prazo constante do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º, § 1º, do Decreto 8.538/2015, apresentando as devidas certidões vencidas ou comprovante da impossibilidade de obtê-las.

8.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.4.1. Registro ou inscrição da PESSOA JURÍDICA expedida pela entidade profissional competente - CREA, da jurisdição da sede da licitante;

8.4.2. No mínimo um Atestado de Capacidade Técnico-Operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove que a empresa licitante executou serviço de instalação de unidade geradora solar fotovoltaica na categoria minigeração, do tipo conectada à rede (on-grid) com potência mínima de 100 kWp, e que comprove a execução de serviço de levantamento cadastral de iluminação pública em quantidade não inferior a 50% (cinquenta pontos percentuais) da quantidade licitada.

8.4.2.1. O(s) Atestado(s) apresentado(s) pela licitante deverá(ão) mencionar especificamente local (endereço completo) e data (mês e ano) em que foram realizados os serviços.

8.4.2.2. Mediante solicitação da Secretaria Executiva do Consórcio Nascentes do Pantanal a licitante deverá informar os dados de contato do(s) emitente(s) do(s) Atestado(s) (telefone, endereço, e-mail).

8.4.3. Como requisito de qualificação Técnico-Profissional a contratada deverá comprovar possuir em seu quadro permanente ou contratado profissional de nível superior (Engenheiro Eletricista), detentor de atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este conselho, que comprove ter o profissional executado para órgão ou ente da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, o serviço de fornecimento, instalação e comissionamento de gerador solar fotovoltaico do tipo conectado à rede (on-grid) com capacidade mínima de 100 kWp, vedado expressamente a apresentação de CATs de sistema solar fotovoltaico com potência inferior, com o objetivo de alcançar o valor de potência requerido pela soma das potências individuais e que comprove a execução de serviço de levantamento cadastral de iluminação pública em quantidade não inferior a 50% (oitenta pontos percentuais) da quantidade licitada.

8.4.3.1. O responsável técnico pela execução do serviço deve ter registro no CREA sendo exigida a apresentação de certidão de registro correspondente.

8.4.3.2. A licitante comprovará a vinculação dos responsáveis técnicos a seu quadro de pessoal da seguinte forma:

8.4.3.2.1. Se Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;

8.4.3.2.2. Se Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de empresa individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

8.4.3.2.3. Se Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhadas das originais ou devidamente autenticadas;

8.4.3.2.4. Se contratado: Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida dos profissionais cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA referente à pessoa jurídica.

8.4.3.2.5. Se Responsável Técnico – Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA na validade, onde conste o nome do profissional como Responsável Técnico ou membro do Quadro Técnico.

8.4.3.3. Os profissionais indicados pela licitante como responsáveis técnicos na execução do serviço responderão perante todos os Municipios Consorciados que o contratar, por todos os atos da empresa na parte técnica;

8.4.3.3.1. Admite-se, durante a execução do serviço, a substituição de responsável técnico apresentado na licitação por outro profissional de igual ou

superior formação, de experiência;

8.5. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, para atendimento do subitem 1.3.3.1 deste Edital.

8.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social exigível, na forma da Lei, comprovando sua boa situação econômico-financeira por meio dos índices contábeis:

8.5.3. LIQUIDEZ GERAL – LG, SOLVÊNCIA GERAL – SG e LIQUIDEZ CORRENTE – LC, obtidos pelas seguintes equações:

8.5.3.1. Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 1,00, onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

8.5.3.2. Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 1,00, onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

8.5.3.3. Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor igual ou superior a 1,00, onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4. Patrimônio Líquido mínimo de 5% do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.6. Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III.

8.7. Além da documentação descrita nos subitens anteriores, o(a) Pregoeiro(a)

FLS 333

irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 – Plenário-TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ, anexando ao processo, os relatórios obtidos.

8.7.1. Havendo alguma restrição relativa aos registros da empresa, será facultado à licitante, o envio de documento que comprove que a situação já foi regularizada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação.

8.8. Condições de aceitação dos documentos elencados para habilitação, sob pena de inabilitação:

8.8.1. Os documentos deverão ser apresentados na ordem relacionada neste Edital, numerados sequencialmente a partir do número 1 e rubricados pelo representante.

8.8.2. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, salvo aquelas que já possuírem validade expressa no corpo do documento ou fixada por lei;

8.8.3. As certidões e demais documentos, poderão ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente, e, caso não estejam autenticadas, a autenticação poderá ser feita pelo pregoeiro ou equipe de apoio, mediante comparação com os documentos originais.

8.8.4. O(A) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados, extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

8.9.1. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

8.9.2. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.10. Sempre que julgar necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo

FLS. 324

aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

9. DO JULGAMENTO DO CERTAME

9.1. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados de forma global a uma única empresa.

9.2. Em hipótese alguma será admitida propostas que apresentem preços globais ou unitários irrisórios ou de valor zero em relação aos preços praticados no mercado, mas tão somente aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, consoante dicção do § 3º do art. 44, da Lei 8.666/93.

9.3. Os preços ofertados devem estar compatíveis com os praticados no mercado, sendo desclassificadas, as propostas que apresentarem valor global superior ao valor orçado pela Administração, (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), respeitando inclusive aos valores máximos dos itens, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4. Serão desclassificadas/recusadas as propostas que:

9.4.1. Não atendam às exigências deste certame licitatório, bem assim que seja baseado em cotação de outros licitantes;

9.4.2. Apresente propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim, considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove serem os custos inerentes aos insumos coerentes com os praticados no mercado.

9.4.3. Para efeito do disposto no subitem 9.4.2 supracitado, será considerado como inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

9.4.3.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) consultará os representantes das licitantes presentes, sobre o interesse em manifestar suas intenções de recurso, que deverá ser imediata e motivadamente.

10.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá examinar a intenção de recurso, verificando a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso.

10.3. Nesse momento, o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, não conhecendo das intenções que não preencherem os pressupostos recursais ou que se mostrarem meramente protelatórias.

10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

10.5. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá protocolizar fisicamente no setor de Protocolo do Consorcio Nascentes d o Pantanal localizado em SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, as suas razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

10.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Se não reconsiderar sua decisão o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações do Consórcio Nascentes do Pantanal, localizado na Av.

Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 9.8175-1377 - CEP: 78.285-000, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente de cada Município Consorciado, os quais serão discriminados nos respectivos Contratos e Notas de Empenho.

11.2. A ficha 33.90.39.00 servirá apenas para gerar a planilha de envio de tabela do APLIC.

- SECRETARIA EXECUTIVA

- SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – Pessoa Jurídica.

- 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. ÓRGÃO GERENCIADOR CIDESAT - Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/MT é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

12.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: **Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis D'oeste, Glória D´Oeste, Indiavaí, Jauru, Lambari D´Oeste, Mirassol D´Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.**

12.3. Após a homologação do resultado do julgamento, as licitantes classificadas nos primeiros lugares serão convocadas para assinarem a respectiva Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de decaírem do direito a terem os seus preços registrados.

12.4. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por

FLS 327

igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio Nascentes do Pantanal/MT.

12.5. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no presente instrumento convocatório.

12.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de suas propostas.

12.7. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.8. Será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços por outro Órgão ou entidade da Administração Pública (carona), nos termos do art. 22 e ss. do Decreto nº 7.892/13.

12.9. Os preços registrados na Ata poderão ser revistos conforme disposição dos art. 17 e ss. do Decreto nº 7.892/13.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n. 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

13.2. Após regular convocação por parte da empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinto) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

13.2.1. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante,

desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3. O prazo fixado no item 13.2 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio Nascentes do Pantanal/MT.

13.4. Demais condições contratuais estão estabelecidas em cláusulas próprias na Minuta de Contrato, Anexo VI, deste Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

14.2. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

14.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

14.4. Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual e Termo de Referência;

14.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

14.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

14.7. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observados quando da entrega dos equipamentos, para as devidas correções; e demais condições estabelecidas no termo de Referência.

15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 O contrato terá validade de 24 (vinte) meses podendo ser prorrogado, a critério dos municípios contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93, para atender e garantir a fiel execução do objeto contratado.

15.2 A prestação dos serviços deverá ser iniciada em, no máximo, **10 (dez) dias úteis** contados da assinatura do Contrato, devendo a Contratada, nesse prazo, alocar nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

15.3 Os serviços especificados na ata, não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela Contratante, obrigando-se a Contratada a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

15.4 Como horário de trabalho, os serviços serão prestados entre 08h00min e 17h00min (horário local), de segunda a sexta-feira, ou a critério da Contratada, caso o canteiro de obra não esteja instalado dentro de instalações dos municípios contratantes .

15.5 Caso o horário de expediente do Órgão seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

15.6 Os serviços serão realizados nos perímetros que abrangem os Municípios Consorciados, nas dependências da Contratante ou na cidade do Município Consorciado.

15.7 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao fiscal do Contrato, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

15.8 A Contratada deverá orientar seus técnicos com relação ao comportamento junto às instalações da Contratante, conforme segue:

FLS. 240

a) Comportar-se com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção no trato de todos os servidores, terceirizados, estagiários e outras pessoas com quem venham a ter contato na realização dos serviços;

b) Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos maquinários, equipamentos e instalações;

c) Encaminhar ao conhecimento da Contratante, o relatório de atendimento contendo todos os serviços executados, objeto da Ordem de Serviço.

15.9 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

15.10 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos serviços e/ou materiais fornecidos;

15.11 A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de serviço com as normas deste Edital;

15.12 Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

16. DAS PENALIDADES

16.1 São aplicáveis pela Administração durante o presente procedimento de contratação, garantida a defesa prévia, as sanções previstas no art. 7° da Lei Federal n° 10.520/02 c/c o art. 86 e ss. da Lei n° 8.666/93, assim como as abaixo especificadas.

16.1. 2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em relação à exigida neste Edital, não

mantiver a proposta/lance, não comprovar no ato da assinatura de contrato as condições de habilitação consignada no Edital, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de intimação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas no ANEXO I, a critério da Administração.

16.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa, de 10% do valor da Ata de Registro de Preços;

16.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002, e até 2 anos nos casos do artigo 87, §3 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

16.2.5. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao consorcio e aos associados e à terceiros que necessitam do produto/serviços registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

16.3. Caso a empresa fornecedora não solucione quaisquer problemas advindos da prestação dos serviços sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.3 Impedimento de Licitar e Contratar com o Consórcio Nascentes do Pantanal e Municipios Consórciados, podendo ser comunicado os demais órgãos de controle (TCE/MT, TCU, SICAF, etc.), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa constante do item 16.2.2 deste instrumento convocatório.

16.5 As demais multas relativas à execução contratual são as constantes do Anexo VI – Minuta de Termo de Contrato e no Anexo I – Termo de Referência - Especificações Técnicas.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos serviços efetivamente prestados, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim;

17.2. Para a realização do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

17.3. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto da licitação ao vencedor será feita pelo pregoeiro e a homologação será feita pelo ordenador de despesas/Presidente do consórcio.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

b) A critério da Autoridade Superior a presente licitação poderá ser:

I. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

II. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

III. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no §2º, art. 79, da Lei nº 8.666/93;

c) A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação;

d) A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

e) Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

f) Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas;

g) Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com base na legislação em vigor;

Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações, poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, no Setor de Licitações do Consórcio Nascentes do Pantanal, localizado na Av. Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – CEP: 78.285-000, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 h e das 13:00 às 16:00 hs., ou pelo telefone (65) 9.8175-1377.

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, 13 de dezembro de 2022.

THIAGO GERALDO MARQUES
Pregoeiro Oficial
Portaria 65/2021

FLS 34

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATORIO 033/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – SRP

OBJETO: Esse Termo de Referência tem como objetivo **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRID) NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - CIDESAT, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, MONTAGEM E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, E SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA".** Tal objeto enquadra-se na definição de serviço comum de engenharia, uma vez que pode ser objetivamente definido e especificado por critérios padronizados no mercado, conforme descrito no item 8 deste Termo de Referência.

1. - JUSTIFICATIVA

1.1 - Quanto ao formato de contratação pela Ata de Registro de Preços tal opção se justifica uma vez que a implantação de geração fotovoltaica poderá ser executada de forma gradual. Isso permitirá a montagem gradativa do sistema de geração de energia, à medida que se disponha de orçamento para tal. Deste modo, a quantidade e o porte do sistema a ser instalado poderá se adequar às possibilidades orçamentárias dos municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal – CIDESAT, levando-se em conta a captura de ganho real com a economia de energia obtida com a instalação gradual das unidades de geração fotovoltaica.

1.2 - Quanto aos aspectos técnicos, a implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica tem múltiplas justificativas, que podem ser classificadas em duas dimensões principais. Econômica e ambiental. Tais dimensões estão entrelaçadas e cada justificativa possui aspectos pertinentes a ambas, fundamentadas também por diretrizes legais.

1.3 - Com a vertente da sustentabilidade na Gestão Pública, os municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal - CIDESAT vêm reforçar seus compromissos com a preservação dos recursos naturais. Nesse

sentido, objetiva com esse investimento, manter seu alinhamento com as atuais diretrizes de sustentabilidade, uma vez que a utilização de energia solar fotovoltaica reduz o consumo de energia oriunda de fontes com maiores impactos ao meio ambiente.

1.4 - Tal iniciativa também está em harmonia com a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia contida na Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, que preconiza a alocação eficiente de recursos energéticos e a preservação do meio ambiente.

1.5 - Ainda considerando aspectos legais, o objeto do presente documento está em consonância com os critérios, práticas e diretrizes para a promoção de desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública elencados pelo Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, mormente o inciso II, do seu art. 4º:

> *Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:*
>
> *[...]*
>
> *III – **maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;***

1.6 - Por sua vez, a Portaria do MPOG nº 23, de 12 de fevereiro de 2015 estabelece como boa prática de gestão e uso de energia elétrica priorizar o emprego de mecanismo de produção de energia *in loco*, com viabilidade técnica e econômica, bem como a utilização de fonte renovável de energia que proporcione economia no consumo anual de energia elétrica da edificação. O projeto pretendido se encaixa totalmente em tais recomendações, como se vê nos incisos V e VI, da alínea "c", do Anexo I, da referida Portaria:

> *V - **Priorizar o emprego de mecanismos de produção de energia in loco**, sempre que técnica e economicamente viável e vantajoso;*
>
> *VI - **Priorizar a utilização de sistemas ou fontes renováveis de energia, como energia eólica e painéis fotovoltaicos** que proporcionem economia no consumo anual de energia elétrica da edificação;*

1.7 - Sob o ponto de vista conceitual, o investimento em energia solar fotovoltaica se justifica quando se leva em conta que o Brasil possui recurso solar abundante (1550 a 2350 kWh/m² por ano) (*https://www.portalsolar.com.br/geracao-distribuida-de-energia.html*). Segundo o Atlas Brasileiro de Energia Solar, 2ª Edição, publicado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, em 2017, disponível para consulta em *http://labren.ccst.inpe.br/atlas_2017.html*, "No local

menos ensolarado do Brasil, é possível gerar mais eletricidade solar do que no local mais ensolarado da Alemanha".

1.8 - Sob o ponto de vista regulatório, o Brasil vem evoluindo sua legislação de modo favorável à energia solar fotovoltaica junto com o conceito de geração distribuída. Com a Resolução Normativa nº 482/2012, revisada pela Resolução Normativa nº 687/2015, da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica –, foi criado o Sistema de Compensação de Energia Elétrica. Esse sistema permite que consumidores instalem pequenas usinas geradoras, como as de energia solar fotovoltaica, microturbinas eólicas, geradores de biomassa, etc. A resolução estabeleceu dois modelos, sendo considerada microgeração a instalação de geradores com potência de até 75 kW, e minigeração quando acima dessa potência até o valor de 5,0 MW.

1.9 - Sob o ponto de vista econômico, vale ressaltar que, para tornar a energia solar fotovoltaica atrativa, foi estabelecido pela ANEEL que quando a quantidade de energia gerada for superior à quantidade de energia consumida, os créditos gerados poderão ser compensados pelo prazo de até 60 meses. Isso significa que a energia gerada em períodos de sol pode ser utilizada para compensar o consumo dos períodos sem sol, de forma que o gasto final de energia da edificação seja reduzido a apenas uma taxa mínima (em sistemas de baixa tensão) ou à demanda contratada (em sistemas de média tensão). Caso o consumidor possua uma outra instalação em seu CPF/CNPJ, ele poderá utilizar os créditos excedentes para compensar nessa outra unidade consumidora. Essa modalidade de compensação é denominada autoconsumo remoto. Desta forma, uma unidade consumidora dos municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal - CIDESAT, pode ter um gerador solar fotovoltaico instalado, dimensionado para o atendimento do seu consumo, de forma integral ou parcial, e até mesmo sendo possível, em caso de geração excedente, a utilização dos créditos para abater os valores das contas de outras edificações dos municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal - CIDESAT, dentro da mesma área de abrangência de cada concessionária.

1.10 - Por fim, o presente projeto, uma vez implantado, passará a ser responsável pela redução dos gastos dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal - CIDESAT com de energia elétrica por cerca de pelo menos 25 anos de uma forma sustentável através do aproveitamento dos potenciais de geração em suas próprias instalações, reduzindo a dependência e o custo relativo a fontes externas de energia. Geração de energia solar fotovoltaica é, portanto, elemento que promove a sustentabilidade tanto econômica quanto ambiental e está em harmonia com os princípios e normas que disciplinam as contratações públicas.

1.11 - Há necessidade de realizar o levantamento apropriado da iluminação pública dos municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo

MUNICÍPIO	QTD PREVISTA DE PONTOS DE IP	CONSUMO (kWh)	POT DO SISTEMA (kWh)
MIRASSOL D' OESTE	3.843	371.772	2.974
PORTO ESPERIDIAO	674	65.203	522
RESERVA DO CABACAL	366	35.407	283
RIO BRANCO	831	80.391	643
SALTO DO CEU	499	48.273	386
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	2.678	259.070	2.073
ARAPUTANGA	2.070	200.252	1.602
CACERES	12.690	1.227.631	9.821
CURVELANDIA	483	46.725	374
FIGUEIROPOLIS D' OESTE	437	42.275	338
GLORIA D' OESTE	506	48.950	392
INDIAVAI	382	36.955	296
JAURU	1.480	143.175	1.145
LAMBARI D' OESTE	590	57.077	457
TOTAL	**27.529**	**2.663.155**	**21.305**

** quantidade estimada.*

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	MÉDIA R$	KWH/MÊS	KWH/P
ARAPUTANGA	R$ 164.218,01	157902	1263
CÁCERES	R$ 367.218,47	353095	2825
CURVELÂNDIA	R$ 44.566,89	42853	343
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	R$ 37.223,09	35791	286
GLÓRIA D'OESTE	R$ 49.502,97	41769	334
INDIAVAÍ	R$ 174.106,67	167410	1339
JAURU	R$ 211.884,31	203735	1630
LAMBARI D'OESTE	R$ 101.883,03	97964	784
MIRASSOL D'OESTE	R$ 57.136,42	54939	440
PORTO ESPERIDIÃO	R$ 58.281,65	56040	448
RIO BRANCO	R$ 39.322,77	37810	302
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	R$ 144.267,55	138719	1110
TOTAL	**R$ 1.449.611,83**	**1388027**	**11104**

** quantidade estimada.*

1.13.2 - A contratação deverá atender as diretrizes deste Termo de Referência e todas as especificações técnicas contidas e seus Anexos.

2 - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A forma de execução será INDIRETA sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, serviços de instalações e montagens, necessários, atendidos os requisitos técnicos e legais e as especificações e diretrizes deste Termo de Referência para cada sistema a ser contratado.

2.2 - O preço global de cada empreitada (cada pedido de fornecimento) será obtido pelo produto do preço unitário ofertado do sistema pela sua quantidade.

3 - DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS

3.1 - Considerando a especificidade do objeto, cuja descrição foi adequada às necessidades dos municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal - CIDESAT, a realização da intenção de registro de preços mostra-se inviável tecnicamente, sendo que, apesar da contratação ser compatível com a participação de mais de um órgão, será dispensada a intenção de registro de preços, nos termos do § 1º, art. 4º, do Decreto 7.892/2013.

4 - DA ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS

4.1 - Apesar de dispensado o procedimento de Intenção de Registro de Preços, previsto no art. 4º, do Decreto 7.892/2013, o que permitiria a inclusão de outros órgãos participantes no Sistema de Registro de Preços pretendido, será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços por outros órgãos não participantes, desde que obedecidas todas as condições e superadas todos os procedimentos previstos no referido Decreto.

5 - DA COTA RESERVADA

5.1 - Na presente licitação se impõe a necessidade de uniformização dos materiais para que não se frustre a padronagem operacional pretendida, conforme o princípio da padronização das compras públicas, disposto na Lei de Licitações n. 8.666/93, art. 15, inciso I. Desta forma, nos termos do inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/2006 e do inciso II do art. 10 do Decreto 8.538/2015, não se revela útil à Administração o tratamento à designação de cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte na presente aquisição, uma vez que caso empresas diferentes registrem os preços de um mesmo item na ata decorrente da licitação poderá haver prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

6 - DAS DEFINIÇÕES

Administração pública: a Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de Direito Privado sob controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas.

Contratada: empresa proponente, vencedora da licitação, com a qual se celebrou contrato.

Termo de Referência: documento que descreve a prestação dos serviços, que contém os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela administração, com a contratação e os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser contratado, além de estabelecer direitos e obrigações, frequências, periodicidade, ferramentas e equipamentos, insumos, quadro de pessoal, controle e monitoramentos, etc., a serem adotados pela contratada.

Responsável técnico: profissional pertencente ao quadro técnico da empresa, com as qualificações e formação exigidas, que responde por todas as obras e/ou serviços de sua área, a executar-se ou em execução na vigência de seu contrato com essa empresa.

Engenheiro responsável: profissional pertencente ao quadro técnico da empresa, integrante da equipe técnica do contrato, que responde pela obra e/ou serviço sob sua responsabilidade, na vigência de seu contrato com a empresa.

Fiscal ou gestor do contrato: é o representante da administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da lei n.º 8.666/93 e do decreto n.º 9.507/2018, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

Unidade de serviço: é o parâmetro de medição adotado pela administração para possibilitar a quantificação dos serviços e a aferição dos resultados.

Ordem de serviço: é o documento utilizado pela contratante para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

SFCR: Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede é o conjunto de equipamentos e instalações que compõem uma unidade de geração de energia por meio da conversão direta da energia da irradiação de luz solar em energia elétrica pelo efeito fotovoltaico em células semicondutoras. A energia elétrica é gerada em corrente alternada com tensão e frequência compatíveis com as da concessionária e o sistema de geração fotovoltaica é assim conectado à rede elétrica externa, participando desta como uma unidade de geração distribuída.

7 - NORMAS TÉCNICAS

7.1 - Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as Normas Brasileiras atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas, mas especificamente às seguintes normas e legislação:

- Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 – Institui a modalidade do pregão;
- Decreto nº 9.507/2018;
- Decreto nº 10.024/2019;
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- IN N.º 01/ SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- Lei N.º 10.295, de 17 de outubro de 2001 – que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.
- Portaria n.º 23, de 12 de fevereiro de 2015, que Estabelece boas práticas de gestão e uso de Energia Elétrica e de Água nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dispõe sobre o monitoramento de consumo desses bens e serviços.

- As normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
- Os regulamentos das empresas concessionárias.
- As prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- NR 10 do Ministério do Trabalho e Emprego - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.
- NBR 5410 - Execução de instalações elétricas de baixa tensão.
- NBR 5471 - Condutores elétricos.
- NBR 5419: 2015 - Proteção contra descargas atmosféricas;
- NBR 16274:2014 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede — Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho;
- NBR 11876:2010 - Módulos fotovoltaicos - Especificação;
- NBR 16149:2013 - Sistemas fotovoltaicos (FV) - Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;
- NBR 16150:2013 - Sistemas fotovoltaicos (FV) - Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição – Procedimento de ensaio de conformidade.
- NBR IEC 62116:2012 Procedimento de ensaios de anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica.
- NBR IEC 61643-1/2007 - Dispositivos de proteção contra surtos em baixa tensão;
- IEC 61215 - Qualificação de Módulos Fotovoltaicos.
- IEC 61646 - Módulos Fotovoltaicos.
- IEC 61730 - Qualificação de segurança do módulo FV, Partes 1 e 2; requisitos para construção e testes, incluindo a classe de proteção II;
- IEC 61345 - UV Test for Photovoltaic (PV) Modules
- Normas Companhia de Energia Elétrica do Mato Grosso (Energisa)
- PRODIST MÓDULO 3.
- RESOLUÇÃO ANEEL 482/2012.
- RESOLUÇÃO ANEEL 687/2015.

8 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

8.1 - O objeto deste Termo de Referência será constituído por 01 (um) LOTE, composto de 03 (três) ITENS, assim divididos:

8.2 - Item 01: Implantação de Sistema de Geração Fotovoltaica Conectada à Rede, com fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem, ativação, monitoramento e treinamento, com potência total de até **5,0 MWP**, com fixação em telhados – em diversos municípios que compõem o consórcio.

8.3 - Item 02: Implantação de Sistema de Geração Fotovoltaica Conectada à Rede, com fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem, ativação, monitoramento e treinamento, com potência total de até **10,0 MWP,** com fixação no solo – em diversos municípios que compõem o consórcio.

8.4 – Item 03: Implantação de Sistema de Geração Fotovoltaica Conectada à Rede, com fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem, ativação, monitoramento e treinamento, com potência total de até **1,0 MWP,** com fixação em carport – em diversos municípios que compõem o consórcio.

8.5 – Item 04: Prestação de Serviço de Levantamento Cadastral de Ativos de Iluminação Pública, considerando uma quantidade estimada de **27.529** pontos de iluminação pública, incluindo materiais e mão de obra, com supervisão de engenheiro responsável.

MUNICÍPIO	QTD PREVISTA DE PONTOS DE IP	CONSUMO (KWh)	POT. DO SISTEMA (KWp)
MIRASSOL D' OESTE	3.843	371.772	2.974
PORTO ESPERIDIAO	674	65.203	522
RESERVA DO CABACAL	366	35.407	283
RIO BRANCO	831	80.391	643
SALTO DO CEU	499	48.273	386
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	2.678	259.070	2.073
ARAPUTANGA	2.070	200.252	1.602
CACERES	12.690	1.227.631	9.821
CURVELANDIA	483	46.725	374
FIGUEIROPOLIS D' OESTE	437	42.275	338
GLORIA D' OESTE	506	48.950	392
INDIAVAI	382	36.955	296
JAURU	1.480	143.175	1.145
LAMBARI D' OESTE	590	57.077	457
TOTAL	**27.529**	**2.663.155**	**21.305**

** quantidade estimados.*

8.7 - A unidade contratada compreenderá as seguintes etapas:

Para os **Itens 01, 02 e 03**:

- Elaboração de projeto executivo, incluindo dimensionamento, memórias de cálculo, desenhos, especificações técnicas de materiais e equipamentos, laudos de avaliação estrutural, cronograma de execução e todos os demais documentos necessários e suficientes para caracterizar todos os serviços necessários à execução da instalação;
- Aprovação do projeto e do pedido de acesso junto à concessionária de energia elétrica e demais aprovações necessárias para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;
- Fornecimento de todos os materiais de instalação (cabos, inversores, painéis fotovoltaicos, estruturas de fixação, terminais, conectores, etc.);

- Execução dos serviços de confecção das bases de concreto armado e montagem e instalação de estruturas de suporte, cabos, inversores, painéis fotovoltaicos, cabines de comando, etc;
- Configurações, testes, comissionamento, entrega técnica das instalações, treinamento operacional e monitoramento remoto.
- Elaboração de projeto "As Built".

8.8 - DIRETRIZES PARA O PROJETO EXECUTIVO

- Cada sistema de geração fotovoltaica deverá ser dimensionado para gerar o máximo de energia possível respeitando as limitações de área. A instalação dos módulos fotovoltaicos da usina será nas áreas indicadas neste Termo de Referência.
- Para elaboração do projeto executivo a CONTRATADA deve realizar análise prévia das instalações civis, elétricas e de SPDA e MPS, com elaboração de relatório técnico com indicação das eventuais adequações necessárias, tendo em conta também o acesso aos elementos a instalar.
- O projeto executivo deverá ainda ser realizado a partir de simulação de produção anual de energia através de software especializado que permita simular as características reais dos equipamentos a serem instalados, os dados climatológicos da localidade, as influências de sombras, da inclinação dos módulos e de demais fatores na geração de energia do sistema fotovoltaico caso não tenha sido realizado no Termo de Referência.
- Na arquitetura do sistema de geração fotovoltaica deverá ser considerado que a topologia da rede elétrica deverá permitir que se realizem medições em tempo real para balanço de energia, gerada, consumida e exportada. Tais medições serão objeto de monitoramento e gerenciamento remoto pelo sistema especificado no Relatório de Análise Técnica (Anexo I, letra a).
- O projeto executivo deverá prever detalhes e desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias para a instalação dos painéis, das strings, dos inversores, da estrutura de suporte e demais componentes do sistema, com as respectivas ART's.
- O projeto executivo ainda deverá conter memorial de cálculo, memorial de quantitativos, memorial de especificações de todos os equipamentos e qualquer outro documento necessário (manuais, catálogos, guias, etc.) que contenham informações quanto ao armazenamento, estocagem e instalação do sistema.
- Os desenhos deverão conter carimbo com assinatura do(s) engenheiro(s) responsável(eis) pelo projeto, constando seu(s) registro(s) no CREA.
- Os projetos deverão ser apresentados em meio digital através de meio digital (pendrive ou similar, devendo constar todos os arquivos editáveis (".doc", ".xls", ".dwg", etc), bem como os respectivos arquivos no formato ".pdf".
- A documentação de projeto deverá estar em conformidade com a IEC 62446, devendo incluir os dados básicos do sistema e as informações relacionadas com o projeto executivo e As Built, contendo, pelo menos:

a. Localização do projeto e data de instalação;

b. Capacidade do sistema (CA e CC);
c. Especificações detalhadas dos módulos fotovoltaicos e inversores – fabricante, modelo, quantidade;
d. Identificação dos projetistas responsáveis técnicos pelo sistema;
e. Informações da CONTRATADA e do responsável técnico pela instalação do sistema;
f. Diagrama unifilar e trifilar do SFCR;
g. Especificações gerais dos arranjos;
i. Desenhos de layout dos arranjos;
ii. Número de módulos por *string*;
iii. Número de *strings*;
iv. Informação das *strings*;
v. Tipo de cabo utilizado na *string*, secção e comprimento;
h. Especificação dos dispositivos de proteção contra sobretensão;
i. Sistema de aterramento e proteção de sobretensão;
j. Data estimada do comissionamento e entrada em operação; (somente no As Built);

- A CONTRATANTE terá até 10 dias úteis para realizar a análise do projeto executivo e propor, se necessário, eventuais alterações do mesmo que deverão ser corrigidas e devolvidas para nova análise em até 5 dias úteis a partir do recebimento da solicitação de alteração;
- Após a aprovação do projeto executivo pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar a sua respectiva aprovação junto a Concessionária de Energia Elétrica, onde serão cumpridos os prazos previstos na sua respectiva norma técnica caso não tenha sido providenciado na fase de Termo de Referência.
- As demais aprovações, eventualmente necessárias, tais como aprovação junto a Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, etc., também correrão por contada CONTRATADA.
- Os serviços de execução do SFCR somente serão iniciados após a aprovação de todos os órgãos envolvidos.
- As especificações dos equipamentos, materiais, Software de Monitoramento e de quaisquer outros elementos a serem utilizados na implantação do SFCR estão descritas no projeto.

8.9 - TREINAMENTO

8.9.1 - A Contratada deverá realizar uma turma de treinamento para a equipe técnica dos municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal - CIDESAT com o objetivo de capacitar esses profissionais para a operação, gerenciamento e monitoramento dos sistemas quando da solicitação do primeiro pedido de instalação.

- A duração do treinamento deverá ser de 16 (dezesseis) horas, sendo distribuído com 8 (oito) horas teóricas e 8 (oito) horas práticas. A parte teórica deverá ser realizada nas dependências dos municípios consorciados do

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal - CIDESAT, ou em outro local a ser indicado pela Contratante, após a primeira solicitação de instalação, em data a ser acordada entra a Contratada e a Fiscalização. A parte prática deverá ser realizada in loco, no local da instalação, após a entrada em operação da primeira unidade de geração fotovoltaica implantada, em data a ser acordada entre a Contratada e a Fiscalização.

- O programa do treinamento deverá ser aprovado previamente pelo contratante, e deverá estar coerente com os equipamentos instalados.
- O treinamento deverá ser realizado nos municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal - CIDESAT, em local disponibilizado pelo contratante, no local de instalação do sistema.
- O treinamento deverá ser realizado para uma turma única, que será composta por até 10 (dez) pessoas, indicadas pelo contratante.
- Deverá ser emitido certificado de participação no treinamento para os participantes.
- As despesas do treinamento, inclusive material didático impresso e em meio digital, viagens e estadia dos instrutores, ou despesas semelhantes a estas serão de responsabilidade da CONTRATADA e já deverá estar contemplado no valor da proposta. Os eventuais custos com deslocamento, diárias, hospedagem e demais despesas relativas aos participantes do treinamento não serão de responsabilidade da Contratada.

Para o **Item 04**:

Conforme a Execução do projeto.

8.10 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.10.1 - Para os **itens 01, 02 e 03**: O prazo máximo de execução para cada SFCR contratado será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão ordem de serviço.

8.10.2 - Para o **Item 04**: O prazo para execução dos serviços de Levantamento dos Ativos de Iluminação Pública será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão ordem de serviço.

9 - DAS AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

9.1 - Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

9.2 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
- Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.
- A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.
- Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
- A CONTRATADA deverá desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.
- Atender, no que couber, às disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/10, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/10.
- A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

- A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 - Visando à sua habilitação no certame, as licitantes deverão comprovar possuir qualificação técnica compatível com o objeto dessa licitação.

10.2 - CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

10.2.1 - A licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do estado de origem, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas aos serviços objeto do presente Termo de Referência, contendo obrigatoriamente, o registro do responsável técnico da área de Engenharia Elétrica;

10.2.2 - A comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante deverá ser feita mediante a apresentação de pelo menos um atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de profissional habilitado responsável técnico pelo serviço, que comprove que a empresa executou serviço de instalação de unidade geradora solar fotovoltaica na categoria minigeração, do tipo conectada à rede (on-grid), potência mínima de 100 kWp e que comprove a execução de serviço de levantamento de iluminação pública em quantidade não inferior a 50% (cinquenta pontos percentuais) da quantidade licitada.

10.2.3 - Os atestados emitidos por órgãos da Administração Pública deverão ter a indicação do seu emissor, com nome completo e cargo. Os atestados emitidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado deverão ter suas firmas reconhecidas em cartório e estar acompanhados dos respectivos Comprovantes de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica.

10.2.4 - Não serão aceitos pela Administração atestados/declarações de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer outra atividade econômica a que pertença a Licitante.

10.3 - CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL

10.3.1 - A licitante deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na dada prevista para entrega da proposta, profissional habilitado de nível superior Engenheiro Eletricista, detentor de atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este conselho, que comprove ter o profissional executado para órgão ou ente da administração pública direta ou indireta, federal, estadual,

municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, o serviço de fornecimento, instalação e comissionamento de gerador solar fotovoltaico do tipo conectado à rede (on-grid) com capacidade mínima de 100 kWp, vedado expressamente a apresentação de CATs de sistema solar fotovoltaico com potência inferior, com o objetivo de alcançar o valor de potência requerido pela soma das potências individuais e que comprove a execução de serviço de levantamento cadastral de iluminação pública em quantidade não inferior a 50% (cinqenta pontos percentuais) da quantidade licitada.

10.3.2 - O responsável técnico pela execução do serviço descrito nos Itens 01, 02 e 03, do objeto, deve ter registro no CREA sendo exigida a apresentação de certidão de registro correspondente, para a contratação.

10.3.3 - A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

10.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 - O(s) profissional(is) que apresentar(em) as CATs para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação. No caso de necessidade de substituição do responsável técnico, antes ou durante a execução do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da ART, conforme indicação do Conselho respectivo. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o este Termo de Referência e o Edital de Licitação, devendo ser submetido ao Gestor/Fiscal seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA.

10.4..2 - A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado.

11 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTE

11.1 - Além das obrigações oriundas da observância da legislação em vigor, notadamente a Lei 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/1993, bem como outras porventura a serem previstas no instrumento convocatório, serão obrigações da Contratante:

- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, inclusive destinar, se for o caso, local para que o representante da CONTRATADA possa executar o controle dos serviços, de seu pessoal e armazenamento e controle dos materiais e equipamentos fornecidos para serem aplicados no serviço;

- Expedir autorização de serviços com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços prestados;
- Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até dez dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.
- Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidores que formem equipe de fiscalização especialmente designada, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993.
- Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- Arquivar, dentre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamento, termos de recebimento, contratos, livro de registros da realização dos serviços e relatórios de inspeções técnicas, revisões do projeto "as built" após o recebimento dos serviços.
- Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- Exigir o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.
- Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.
- Proceder às vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio de Fiscal do Contrato, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas.
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Além das obrigações oriundas da observância da legislação em vigor, notadamente a Lei 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/1993, bem como outras porventura a serem previstas no instrumento convocatório, serão obrigações da Contratada:

- Observar e cumprir a Legislação e Regulamentos.
- Fornecer, para aprovação da Contratante, antes de iniciar o serviço, todos os desenhos de detalhamento que sejam necessários, e os catálogos dos materiais construtivos e equipamentos especificados, com curvas de rendimento, assinalando seus pontos de seleção, quando for o caso.
- Entregar à Fiscalização, antes do início dos serviços, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) da elaboração dos projetos executivos e da execução do serviço, de todos os profissionais envolvidos.
- Contratar mão-de-obra suficiente, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido, para cumprimento do cronograma estabelecido.
- A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis.
- Deverão ser observadas, no desenvolvimento deste empreendimento, as normas e códigos aplicáveis ao escopo do empreendimento, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Normas e Regulamentos Internos dos municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal - CIDESAT, normas da concessionária local (Energisa) e da agência reguladora (ANEEL) e em especial às especificações gerais e normas abaixo relacionadas serão consideradas como elementos base para quais quer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.
- Onde estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações normas e regulamentos internacionais reconhecidos pelo setor como referência técnica, bem como condições de instalação de equipamentos que compõem os sistemas.
- Todas as instalações deverão ser executadas, ensaiadas e testadas de acordo as especificações.
- A CONTRATADA se responsabilizará, mesmo após a conclusão dos serviços, a refazer ou corrigir, às suas expensas, os serviços que tenham sido comprovadamente executados com imperfeições técnicas.
- A atuação da FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA das suas responsabilidades. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços na forma da legislação em vigor.
- A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos e/ou prejuízos causados por seus funcionários aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio dos municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal - CIDESAT, inclusive danos materiais e pessoais causados a terceiros.
- A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos neste documento nos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis.

- A CONTRATADA poderá executar os serviços inclusive em fins de semana, feriados ou fora do horário de funcionamento do setor, sempre que o CONTRATANTE entender que as atividades não podem ser interrompidas no período normal da jornada de trabalho, sem custos adicionais para a CONTRATANTE como adicional noturno, horas extras, etc.
- A CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e objeto do contrato;
- A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo zelo, manutenção e a guarda dos equipamentos e materiais de sua propriedade que se mantiverem dentro dos municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal - CIDESAT;
- A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução;
- Os operários serão especializados e deverão usar uniformes, identificações e equipamentos de proteção individual previsto pelas normas de medicina sobre higiene e segurança do trabalho, cujo não atendimento, poderá resultar na paralisação dos serviços pela FISCALIZAÇÃO;
- A CONTRATADA manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;
- Caberá à CONTRATADA comunicar à FISCALIZAÇÃO e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio;
- Cumprirá à CONTRATADA manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;
- Caberá à CONTRATADA garantir que os materiais e equipamentos entregues para aplicação no serviço de montagem e instalação do SFCR não sejam deixados em áreas vulneráveis a sofrerem extravios ou danos de qualquer natureza. Caso contrário, ficará sob sua responsabilidade a reposição dos mesmos.
- A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, em até 15 dias corridos a partir da Ordem de Serviço:

- ✓ PPRA - O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), estabelecido pela Norma Regulamentadora (NR-9), visa estabelecer ações que garantam a preservação da saúde e integridade física dos funcionários, face aos inúmeros riscos existentes no ambiente de trabalho;
- ✓ PCMSO - Esta Norma Regulamentadora, NR 07, em seu item 7.1.1, estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores;
- ✓ Ficha de entrega de EPI (ficha que comprova o recebimento dos EPIs pelos empregados da Contratada);
- ✓ Comprovantes ou laudos que comprove estar cumprindo as Normas Regulamentadoras NR 06, NR 10 e NR 35, quando aplicáveis;

- A CONTRATADA deve atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;
- Efetuar o pagamento de todos os tributos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.
- Executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes do objeto deste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste Termo de Referência;
- Disponibilizar, no prazo de 3 (três) dias corridos contado a partir do dia seguinte ao dia da publicação do extrato do instrumento contratual no diário oficial, os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com os municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal - CIDESAT, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação;
- Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência;
- Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina, durante o período de permanência nas dependências dos municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal - CIDESAT, exigindo-se o uso de uniforme da empresa e crachá de identificação, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo);

- Comunicar aos municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal - CIDESAT, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;
- Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelos municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal - CIDESAT, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à licitante contratada, durante e após a vigência do contrato;
- Fornecer aos seus funcionários EPIs adequados à execução dos serviços e responsabilizar-se por seu uso obrigatório, durante todo período de execução dos serviços, bem como as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos neste Termo;
- Não transferir a outrem a totalidade do objeto do presente contrato, sendo a **subcontratação** dos serviços objeto deste Termo, condicionada à autorização prévia da contratante;
- Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração;
- Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- Toda comunicação da CONTRATADA para o CONTRATANTE, no caso a fiscalização dos municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal - CIDESAT, será através do preposto da CONTRATADA, que deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços. O preposto deverá ficar à disposição da fiscalização dos municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal - CIDESAT para esclarecimentos e recebimento das comunicações referentes à Contratada em tempo integral no horário comercial, segunda a sexta feira, de 8hàs 18h, descontado o horário de almoço dentro desta faixa.
- Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos e serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final.

- Todos os materiais envolvidos na instalação possuirão certificado fornecido pelo INMETRO ou empresa certificadora de reconhecimento nacional, e serão previamente aprovados pela Fiscalização.
- As interferências não previstas ou não projetadas deverão ser executadas usando-se o critério prático e evitando desperdícios, com o menor tempo de instalação e ativa consulta à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.
- Deverá ser considerada toda recomposição das paredes, forro e piso que sofrerem intervenção durante os trabalhos de instalação. A recomposição deverá ser executada conforme padrão existente, ou conforme definições da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA utilizará a energia elétrica do CONTRATANTE para a realização dos serviços.
- A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, a mão de obra, as instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários à aceitação e recebimento deles.
- Conforme o Art. 75 da Lei 8.666/93, salvo disposições em contrário constante do edital, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.
- Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, sem exceção, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos serviços e imediatamente após a conclusão dos serviços. Entretanto, a remoção ocorrerá somente após prévio conhecimento e autorização da FISCALIZAÇÃO.
- Se necessário, deverá ser providenciado o cobrimento provisório da cobertura ou telhado, no período em que estiverem sendo executados os serviços, de modo a proteger os materiais, equipamentos e estruturas internas existentes no prédio.
- A carga e o transporte horizontal e vertical de materiais diversos deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes e em horário a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO.
- A CONTRATADA deverá manter no local de realização dos serviços, relação com o nome e função de todos os funcionários da mesma.
- Prestar, após o recebimento provisório do SFCR e até seu recebimento definitivo, toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independentemente de sua responsabilidade civil.
- A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico no Termo de Referência não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes.
- Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da FISCALIZAÇÃO, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

- Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.
- Comunicar ao fiscal designado pelo CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento.
- Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação.
- Responder integralmente pela produtividade de sua equipe, arcando com eventuais custos adicionais oriundos de redução dessa produtividade, ainda que em função de condições atmosféricas adversas.
- A CONTRATADA será representada no local de execução dos serviços pelo "Engenheiro Responsável Técnico" indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.
- Substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional participante da execução dos serviços desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada aos serviços.
- A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços da CONTRATANTE, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao local de execução dos serviços.
- Sobre os materiais, ferramentas e equipamentos, a CONTRATADA deverá:
- Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando-a o acesso aos escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do contrato.
- Solicitar prévia e expressa autorização do CONTRATANTE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.
- Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção dos serviços.
- Fornecer, também, todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

- Os materiais a serem empregados nos serviços serão todos novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT, INMETRO e demais referências aplicáveis especificadas nos itens 9.2 e 10, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.
- Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza dos ambientes onde os serviços foram executados ou que foram direta ou indiretamente influenciado por eles.
- Os equipamentos, materiais e acessórios, em total conformidade com as especificações e projetos, deverão ser todos de primeiro uso, dentro dos prazos de validade, íntegros e de acordo com as normas vigentes.
- A Fiscalização examinará todos os materiais recebidos no local de realização dos serviços antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução dos serviços, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais à custa da CONTRATADA.
- Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito à FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a CONTRATADA:

  ✓ Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o CONTRATANTE;
  ✓ Apresentar provas de equivalência técnica ou superior do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do CONTRATANTE.

12- DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - É vedada a subcontratação, na sua totalidade, dos serviços objeto deste contrato.

12.2 - A Contratada somente poderá subcontratar partes especializadas dos serviços com a aprovação prévia e expressa da Contratante.

12.3 - Caso autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e a coordenação das atividades da

Subcontratada, bem como responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13 - DA VISTORIA DO LOCAL DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SOLAR

13.1 - Os municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal - CIDESAT poderão exigir a realização de vistoria no local de execução dos serviços à empresa contratada, com fins de análise e elaboração do projeto executivo referente a cada obra;

14 - DA PROPOSTA

14.1 - A proposta, que compreende a descrição dos serviços ofertados pelo licitante e valor seu global, deverá ser compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência.

14.2 - Os itens cotados deverão ser os descritos no ADENDO 01 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO", considerando que a cada contratação este preço deverá ser utilizado para orçar o valor total da contratação.

14.3 - O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

14.4 - Todos os equipamentos, materiais e serviços necessários à execução do objeto especificado neste Termo de Referência deverão estar contemplados no preço ofertado. Da mesma forma, deverão estar incluídas também todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

14.5 - Não serão considerados os preços cotados acima dos valores estimados pela Administração, sob pena de desclassificação, bem como serão observados os limites descritos no artigo 48, inciso II, § 1º, Letra "b", da Lei 8.666/93, para caso de análise de exequibilidade das propostas, devendo ser considerado como base para cálculo o valor orçado pela Administração;

14.6 - Na proposta deverá constar a razão social, o CNPJ, o número do edital, data e hora de abertura, endereço completo da empresa, o número do telefone, e-mail; bem como o número de conta corrente, o nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos;

15 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com fundamento no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/1993, aquelas que:

- Apresentarem valor global superior ao estimado para a contratação;
- Forem manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo preço global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- ✓ Média aritmetica dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração;
- ✓ Valor orçado pela administração.

- No caso de constatado o enquadramento da proposta no critério de inexequibilidade, será dada ao licitante a possibilidade de comprovação da viabilidade dos preços ofertados, desde que este a demonstre através de documentação que comprove que os custos dos insumos, mão de obra e encargos adotados na sua formação de preço são coerentes com os de mercado e que são compatíveis com a execução do objeto do contrato na forma especificada neste Termo de Referência.

16 - DA ADMINISTRAÇÃO E EQUIPE DE EXECUÇÃO

16.1 - O período de execução dos serviços objeto da presente licitação deverá ocorrer em horário comercial, todavia a administração do órgão contratante poderá permitir o estabelecimento de outros horários de trabalho em dias úteis, sábados, domingos e feriados, devendo ser observadas as leis e posturas municipais para a realização dos serviços.

16.2 - A administração do serviço deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

- Um Engenheiro Eletricista, legalmente habilitado, que será o Responsável Técnico e supervisor pela execução dos serviços e deverá acompanhar a montagem;
- Um Engenheiro Eletricista ou um eletrotécnico que será o responsável pela coordenação das atividades no local dos serviços e deverá ficar tempo integral na local dos mesmos, deverá possuir experiência comprovada, adquirida no exercício de função idêntica, em serviços de características semelhantes à deste Termo de Referência.

16.3 - Todos os profissionais elencados acima deverão possuir vínculo profissional com a Contratada, a ser comprovado mediante apresentação, quando exigido, de documento que comprove vínculo de emprego, ou documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou ainda, contrato civil de prestação de serviços.

16.4 - O profissional Responsável Técnico deverá emitir ART de execução dos serviços, antes do início das atividades.

16.5 - A qualquer tempo, a fiscalização poderá exigir a troca de qualquer membro da administração.

16.6 - No caso de necessidade de substituição do responsável técnico ao longo do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da ART, conforme indicação do Conselho respectivo. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o este Termo de Referência e o Edital de Licitação, devendo ser submetido ao Gestor/Fiscal seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA.

16.7 - A direção dos serviços deverá caber ao Responsável Técnico, que deverá comparecer à Seção/Setor competente da contratante toda vez que a Fiscalização exigir, bem como acompanhar a Fiscalização durante as visitas ao local dos serviços e quando solicitado pelo Gestor/Fiscal da contratante, sempre que devidamente comunicado.

16.8 - No caso de falta do Responsável Técnico à visita programada no local dos serviços ou nas dependências do contratante, a contratada será advertida. No caso de reincidência, a fiscalização poderá solicitar a troca do profissional faltante e/ou paralisar o serviço.

16.9 - Todas as ocorrências estranhas ao andamento dos trabalhos deverão ser comunicadas por e-mail, tanto pela Contratada como pela Fiscalização, com a devida identificação do subscritor.

17 - DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

17.1 - Como condição obrigatória para o início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar, até o quinto dia após a emissão da Ordem de Início dos Serviços:

- Garantia contratual, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela execução do serviço, onde deverá constar nome, título e número de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- Indicação da Equipe Técnica;
- Comprovação de vínculo profissional com a Contratada, do profissional indicado na alínea "c" acima.

18- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 - A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, com atribuições específicas, devidamente designada em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei no 8666.

18.2 - As atribuições da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização são listadas a seguir:

- Tomar decisões gerenciais.
- Encaminhar à diretoria geral, para análise, as irregularidades apontadas pelo fiscal que demandem aplicação de penalidade.
- Encaminhar à diretoria geral, para deliberação, os pedidos de prorrogação de prazo, reajuste, abertura de novo processo licitatório demais alterações contratuais que dependa de formalização de termo aditivo.

18.3 - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

18.4 - A fiscalização administrativa dar-se-á pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização formalmente designada, mediante portaria da DG, para acompanhar administrativamente a execução do contrato, de forma a assegurar o cumprimento do objeto contratual, bem como da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada e de seus empregados, trazendo aos autos do processo os elementos necessários e suficientes à compatibilização dos atos praticados pela fiscalização, assim como pelo recebimento dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento.

18.5 - A fiscalização técnica também dar-se-á pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização quando for o caso, mediante portaria DG-Diretoria Geral, formalmente designada para acompanhar tecnicamente a execução do instrumento contratual.

18.6 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato e termos do edital da licitação deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

18.7 - Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados neste Termo de Referência, sendo reprovados quaisquer serviços executados em desacordo com as condições pactuadas.

- Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Fiscalização do Contrato e enviados ao setor financeiro da Contratante para pagamento.
- Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas e providências cabíveis.

18.8 - O Fiscal do Contrato poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que vier a desmerecer a confiança ou embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram atribuídas.

18.9 - O Fiscal do Contrato poderá exigir da Contratada a substituição de qualquer equipamento, instalações ou pessoas que não atendam às necessidades do objeto da licitação.

18.10 - Caberá também ao responsável pela fiscalização do contrato:

- Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada, se houver;
- Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações.

19 - DO CRONOGRAMA

19.1 - A Contratada deverá apresentar juntamente com o Projeto Executivo, o CRONOGRAMA físico-financeiro referentes aos **itens 01, 02 e 03** do Objeto.

20 - DO PRAZO DE GARANTIA

20.1 - A instalação deverá ser garantida pelo prazo mínimo de 12 meses, salvo a garantia dos inversores, que deverá ser de no mínimo 10 anos e dos painéis solares, que deverá ser de no mínimo 10 anos, para defeitos de fabricação, ambas comprovadas por meio da entrega de termo de garantia original do fabricante e quaisquer outros documentos necessários para a comprovação desta garantia.

20.2 - O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

21 - DA MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária dentro dos prazos legais após ateste da medição realizada pela Fiscalização, sendo efetuadas eventuais retenções de tributos, conforme legislação vigente;

21.2 - Os pagamentos serão efetuados conforme a conclusão dos serviços.

21.3 - A critério da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e no exclusivo interesse do CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro de obras. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constantes das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA.

21.4 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- Execução defeituosa dos serviços;
- Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;
- Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

21.5 - O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que o CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

21.6 - O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

21.7 - A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.

21.8 - As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, na nota de empenho, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária para a devida correção.

21.9 - Eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano.

21.10 - A Contratante poderá efetuar o pagamento da mobilização inicial, desde que o valor esteja previsto no Projeto Executivo e devidamente aprovado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

22 - DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1 - Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados do Item 01 do Objeto, a CONTRATADA prestará caução no valor correspondente a 1% (um ponto percentual) do valor de cada contrato originado pela Ata de Registro de Preços, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, podendo ser:

- Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- Fiança Bancária ou
- Seguro Garantia.

22.2 - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

22.3 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

22.4 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.5 - A restituição dos valores caucionados ocorrerá na forma e segundo os procedimentos previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a comprovação de que a Contratada atendeu todas às prerrogativas contratuais.

22.6 - Em havendo prorrogação contratual, a validade da garantia deverá ser renovada de forma correspondente e proporcional.

23 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 - Concluída a instalação do sistema solar fotovoltaico (contemplando comissionamento e entrada em operação), ela será recebida provisoriamente pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 dias, contados da data de recebimento da comunicação escrita da contratada.

23.2 - A fiscalização poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

23.3 - Após o recebimento provisório dos serviços e até seu recebimento definitivo, a contratada deverá fornecer toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independentemente de sua responsabilidade civil.

23.4 - O recebimento definitivo será efetuado por comissão designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de pelo menos dois ciclos completos de faturamento do fornecimento de energia elétrica pela concessionária, contados a partir do início do primeiro ciclo após o recebimento provisório, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

23.5 - A CONTRATADA deverá apresentar para fins de recebimento definitivo os seguintes documentos:

- Projeto as built elaborado pelo responsável por sua execução;
- Certidão de baixa da ART de execução;
- Laudo com análise de desempenho do sistema.

23.6 - No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

23.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 - Na hipótese de atraso injustificado na apresentação dos documentos relacionados no item 19, exigidos como condição obrigatória para o início da execução dos serviços, a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso na apresentação da totalidade dos documentos exigidos.

24.2 - O atraso por período superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a inexecução do objeto.

24.3 - Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento do cronograma estabelecido, a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) do valor não executado do respectivo cronograma.

24.4 - O atraso por período superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução parcial do objeto.

24.5 - Na hipótese de atraso injustificado na entrega final do serviço, a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor global do contrato, incidente sobre o número de dias em atraso, até a data de recebimento provisório do serviço pelo contratante, limitada a 6% (seis por cento) do valor global do contrato.

24.6 - O atraso por período superior a 60 (sessenta) dias poderá caracterizar a inexecução parcial do objeto.

24.7 - Na hipótese de inexecução parcial do objeto, a contratada ficará sujeita à aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total dos itens não executados.

24.8 - Na hipótese de inexecução total do objeto, a contratada ficará sujeita à aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total do contrato.

24.9 - Quando constatados vícios na execução de serviços já pagos, a contratada deverá providenciar o respectivo reparo no prazo conferido pela fiscalização, sob pena de ressarcimento do valor correspondente aos reparos efetuados pelo contratante, acrescido da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre tal valor.

24.10 - O descumprimento total ou parcial de obrigações e encargos sociais e trabalhistas caracterizará falta grave, podendo ensejar a inexecução do objeto e a aplicação da multa correspondente.

24.11 - Além das multas já indicadas, poderão ser aplicadas outras, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 a seguir.

Tabela 1	
GRAU DA INFRAÇÃO	**CORRESPONDÊNCIA**
1	R$ 150,00
2	R$ 250,00
3	R$ 350,00
4	R$ 500,00
5	R$ 2.500,00
6	R$ 5.000,00

24.12 - Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a Fiscalização poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

Tabela 2		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2

5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6
10	Retirar das dependências dos municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal - CIDESAT quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
11	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1
12	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1
13	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1
14	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2
16	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1
17	O responsável técnico, detentor do(s) acervo(s) técnico-profissional (is) da licitação, de realizar as visitas semanais rotineiras, na hipótese e condições definidas neste Termo de Referência.	3
18	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1
19	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na cláusula nona do contrato.	3
20	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela fiscalização.	2
21	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	4
22	Apresentar as Notas Fiscais discriminando preços e quantidades de todos os materiais utilizados, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso e etc.).	2
23	Promover a limpeza do local de prestação dos serviços como um todo, após notificação da Fiscalização	1

24.13 - Quando o contratado deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização, serão aplicadas multas conforme tabela 3.

24.14 - A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

24.15 - A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do período em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo contratado e aprovado pela fiscalização.

24.16 - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o contratado a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s),conforme tabela 3:

Tabela 3

GRAU	MULTA (SOBRE O VALOR PREVISTO A SER EXECUTADO NO PERÍODO)	TIPO DE ATRASO
1	0,1%	Brando e eventual
2	0,3%	Mediano e eventual Brando e intermitente
3	0,5%	Grave e eventual brando e constante
4	0,7%	Mediano e intermitente
5	0,9%	Grave e intermitente Mediano e constante
6	1,1%	Grave e constante

24.17 - Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

- Brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços no período;
- Mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no período;
- Grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no período.

24.18 - Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em períodos não subsequentes;
- Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em períodos subsequentes;

24.19 - A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pelo contratado no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer dos serviços, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

24.20 - No primeiro período em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da Administração, a sanção de advertência. A qualquer tempo a Administração poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso dos serviços de até 5% (cinco por cento).

24.21 - Se o contratado apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

24.22 - A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

24.23 - A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

24.24 - O Termo de Rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

24.25 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda previstos; e Indenizações e multas.

24.26 - Sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, a contratada ficará sujeita, ainda, à possibilidade da aplicação das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, bem como demais penalidades previstas no 87 da Lei nº 8.666/1993, nos seguintes termos:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por até 2 anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.27 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas previstas nesse Termo de Referência.

24.28 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na legislação aplicável.

24.29 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.30 - As multas devidas e/ou prejuízos causados ao órgão participante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

24.31 - Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.

24.32 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos órgãos de controle.

24.33 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.34 - Nesse ponto, prevalecerá as disposições contidas no art. 7º, da Lei 10.520/02 cominado com o disposto no art. 49 do Decreto n. 10.024/19, facultado, ainda, diante da lacuna normativa, recorrer-se as disposições dispostas nos art. 86 e 87, da Lei n. 8.666/93, de forma subsidiária, as seguintes penalidades;

24.35 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com os municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal - CIDESAT e/ou com a Administração Pública, a critério da Administração.

25 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1 - O Consórcio Complexo Nascentes do Pantanal fiscalizará a execução/utilização da Ata de Registro de Preços e os trabalhos de execução de serviços terão seus fiscais designados pelos Municípios Consorciados, no momento da efetivação de cada contrato, cujos atos de fiscalização, a Contratada declara a ela se submeter.

São José dos Quatro Marcos-MT, 13 de dezembro de 2022.

THIAGO GERALDO MARQUES
PREGOEIRO OFICIAL
Portaria 65/2021

ADENDO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRID) NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - CIDESAT, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O FORNECIMENTO, MONTAGEM, E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA".

Interessado : Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e seus municípios consorciados.

Assunto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRID) NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - CIDESAT, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O FORNECIMENTO, MONTAGEM, E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, E SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA".

Sumário

1 APRESENTAÇÃO: 69
2 LEGISLAÇÃO: 70
3 DAS DEFINIÇÕES E SIGLAS: 71
4 OBJETIO: 72
5 NORMAS TÉCNICAS, LEIS E RESOLUÇÕES DE REFEFÊNCIA: 72
6 NORMAS REGULAMENTADORAS 73
7 LEIS, RESOLUÇÕES NORMATIVAS E NORMA TÉCNICA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA LOCAL 74
8 PROJETO EXECUTIVO: 74
Geradores fotovoltaicos 76
Módulos fotovoltaicos 76
Conectores solares macho e fêmea 77
Inversores 77
Quadros de proteção e controle CC e CA (string boxes) 80
Estruturas de suporte 81
9 DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ACESSO 89
10 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTRUÇÕES GERAIS 89
11 COMPOSIÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO CONECTADO A REDE - SFCR 89
12 RECOMENDAÇÕES 90
13 CARACTERÍSTICAS GERAIS 92
14 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS/NORMATIVAS: 94
1. ÁREA DE ABRANGÊNCIA 96
2. ESCOPO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO 96
3. COMUNICAÇÃO COM A PREFEITURA 96
4. ILUMINAÇÃO PÚBLICA 97
5. OUTROS OBJETOS 97
6. ENTREGAS 97
7. ATRIBUTOS A SEREM INVENTARIADOS 98
8. COLETA DA COORDENADA GEORREFERENCIADA 100
9. LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO 101

10. QUANTIDADES ESTIMADAS EXISTENTES 102
11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS/ NORMATIVAS 103

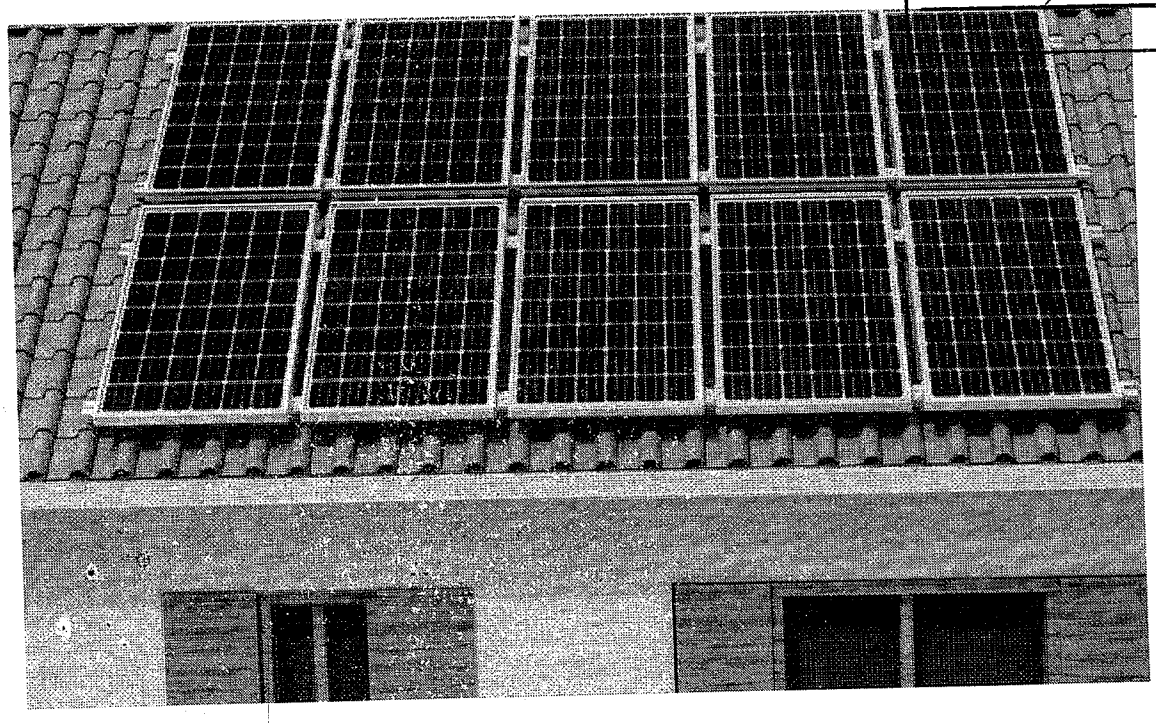
1 APRESENTAÇÃO:

O presente estudo apresenta a análise de viabilidade para inserção de sistema fotovoltaico instalado a fim de apresentar soluções para suprir a demanda energética (com IP) das unidades consumidoras (Grupo A e B) vinculadas ao **Consórcio intermunicipal de desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico do complexo nascentes do pantanal,** conforme os tipos de instalações abaixo:

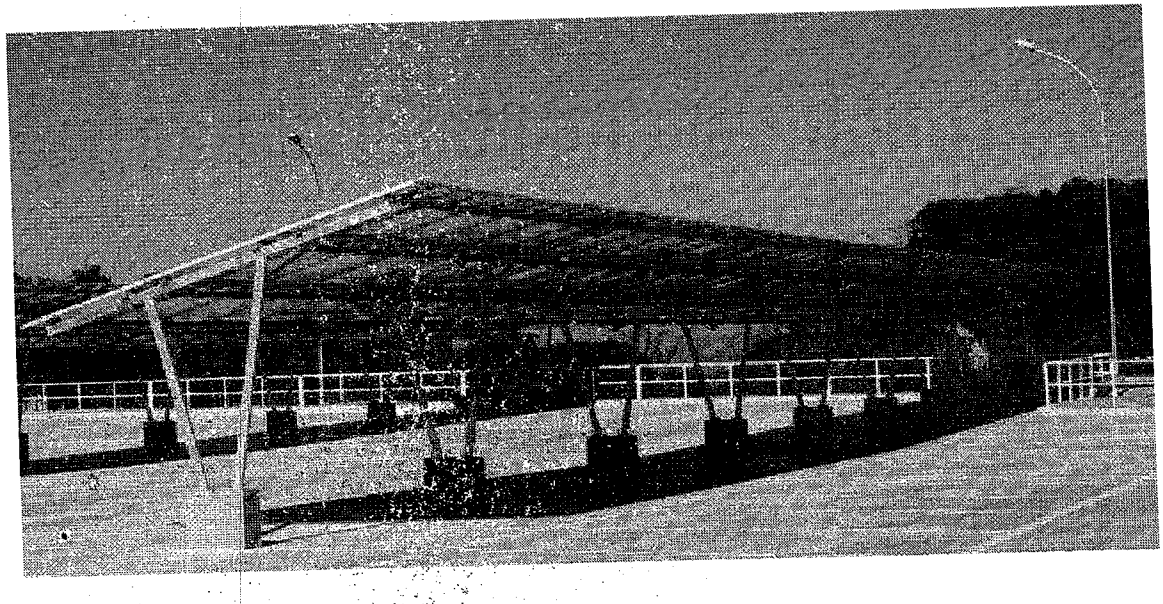
Exemplo estrutura Solo:



Exemplo estrutura telhado:



Exemplo estrutura Carport:



2 LEGISLAÇÃO:

FLS 384

- Lei nº 14.133/21
- Lei 14.300/22
- Resolução Normativa nº 1.000/2021
- Resolução Normativa nº 482/2012
- Resolução Normativa Nº 687

3 DAS DEFINIÇÕES E SIGLAS:

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica

ART – Anotação de Responsabilidade Técnicas

CAT – Certidão de Acervo Técnico

CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

ETE – Estação de Tratamento de Esgoto

FV – Fotovoltaica

IEC – International Electrotechnical Commission

P-SDE – Supervisão de desenvolvimento de sistemas energéticos

PRODIST – Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico

MPPT - Rastreador de Potência Máxima.

SFCR - Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede

Nacional SPDA – Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas

UC – Unidade Consumidora de Energia Elétrica

IP – Iluminação Pública

4 OBJETIO:

Instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) nos municípios consorciados do consórcio intermunicipal de desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico do complexo nascentes do pantanal - cidesat, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico

5 NORMAS TÉCNICAS, LEIS E RESOLUÇÕES DE REFEFÊNCIA:

5.1 NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS

- NBR 6123/1988 - Forças devidas ao vento em edificações;
- NBR 16149/2013 - Sistemas fotovoltaicos (FV) - Características de interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;
- NBR 16150/2013 - Sistemas fotovoltaicos (FV) - Características de interface de conexão com a rede elétrica de distribuição - Procedimento de ensaio de conformidade;
- NBR 62116/2012 - Procedimentos de ensaio de anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica;
- NBR 5410/2008 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5419/2015 - Proteção contra descargas atmosféricas.

5.2 NORMAS TÉCNICAS INTERNACIONAIS

- IEC 60439-1 - Conjunto de manobra e controle de baixa tensão. Conjunto em ensaio de tipo totalmente testado (TTA) e conjunto com ensaio de tipo parcialmente testado (PTTA);
- IEC 62446 Ed. 1.0 b - Grid connected photovoltaic systems - Minimum requirements for system documentation, commissioning tests and inspection;
- IEC 62446-1:2016 - Photovoltaic (PV) systems - Requirements for testing, documentation and maintenance - Part 1;
- IEC 61730-1/2013 - Photovoltaic Module - Safety Qualification - Part 1: Requirements For Construction;

- IEC 61215-1/2016 - Terrestrial photovoltaic (PV) modules - Design qualification and type approval - Part 1: Test requirements;
- IEC 61215-2/2016 Terrestrial photovoltaic (PV) modules - Design qualification and type approval - Part 2: Test procedures;
- IEC 61730-2/2012- Photovoltaic (PV) module safety qualification - Part 2: Requirements for testing (IEC 61730-2:2004, modified + A1:2011); German version EN 61730-2:2007 + A1:2012;
- IEC 62109-1/2010 - Safety of power converters for use in photovoltaic power systems - Part 1: General requirements;
- IEC 62109-2/2010 - Safety of power converters for use in photovoltaic power systems - Part 2: Particular requirements for inverters;
- IEC 60364-7-712/2002 - Electrical installations of buildings - Part 7-712: Requirements for special installations or locations - Solar photovoltaic (PV) power supply systems;
- EN-50178/1998 - Electronic Equipment For Use In Power Installations;
- EN-61000-6-1/2005 - Electromagnetic compatibility (EMC) - Part. 6-1 - Generic standards - Immunity for residential, commercial and light-industrial environments;
- EN-61000-6-3/2005 - Electromagnetic compatibility (EMC) - Part. 6-3 - Generic standards - Emission standard for residential, commercial and light-industrial environments;
- DIN VDE 0126-1-1/2012 - Automatic disconnection device between a generator and the public low-voltage grid;

6 NORMAS REGULAMENTADORAS

- Norma Regulamentadora NR-6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI;
- Norma Regulamentadora NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- Norma Regulamentadora NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- Norma Regulamentadora NR-26 - Sinalização de Segurança;
- Norma Regulamentadora NR-35 - Trabalho em Altura;
- ISO 9223 - Corrosion of metals and alloys - Corrosivity of atmospheres - Classification, determination and estimation.

FLS 387

7 LEIS, RESOLUÇÕES NORMATIVAS E NORMA TÉCNICA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA LOCAL

- Leis, Decretos e Resoluções do sistema CONFEA/CREA;
- Resolução Normativa nº 482/2012 - Aneel - Estabelece as condições gerais para o acesso de microgeração e minigeração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica, o sistema de compensação de energia elétrica, e dá outras providências;
- Resolução Normativa nº 687/2016 - Aneel - Altera a Resolução Normativa nº 482, de 17 de abril de 2012, e os Módulos 1 e 3 dos Procedimentos de Distribuição - PRODIST;
- NDU - 015 – ENERGISA - Critérios para a Conexão de Acessantes de Geração Distribuída ao Sistema de Distribuição – Para Conexão em Média Tensão
- NDU -002 – ENERGISA – Critério para Conexão a Rede de Média Tensão.

8 PROJETO EXECUTIVO:

Deverá conter o sistema fotovoltaico em si e a harmonização de interfaces elétricas e estruturais, conforme explicitado abaixo:

- Projeto elétrico contendo unifilar do sistema de geração já otimizando a divisão das strings em software dedicado, como por exemplo: PvSyst, Helioscope, PVsol ou outro com relevância de mercado.
- Relatório proveniente do software contendo informações dos inversores, módulos, dados elétricos e informação de geração projetada para a instalação, visando a análise de desempenho do projeto.
- Diagrama Trifilar do sistema de proteção e controle a ser adequado para contemplar as proteções necessárias ao sistema de geração fotovoltaico .
- Adequação da Cabine de Entrada, com inserção de relé de proteção para atendimento dos critérios de proteção.
- Elaboração do Estudo de Proteção e Seletividade.
- Elaboração de relatório de Análise de Risco conforme NBR5419-2. Caso seja apresentado risco não aceitável dever-se-á proceder com ajustes do SPDA, conforme NBR5419-3/4.
- Projeto de interligação, mostrando os tags e listas "de-para" necessárias à montagem, operação e manutenção do sistema.
- Realização de medição de aterramento para verificação, conforme NBR5410. Caso sejam necessários ajustes, deverão ser realizados.

FLS. 368

- Projeto de montagem das estruturas, inversores, eletrocalhas, e quadros elétricos pertinentes – conforme NBR5410 e NBR16690.
- Elaboração do memorial descritivo do projeto.
- Elaboração da Lista de Documentos do projeto.
- Realização de treinamento operacional de 8 horas abordando temas aplicáveis ao projeto contidos na NBR5410, NBR5419 e NBR16690, visando apresentar uma visão geral da instalação e compatibilização com os principais temas das normas, possibilitando a operação e manutenção segura, devendo também serem abordados temas tecnológicos como configuração de rede do sistema e monitoramento dos inversores.

O cumprimento completo do projeto abrange os seguintes itens:

- Desenvolver os documentos e atividades descritos definidos como realizações mínimas. Entregar o databook do projeto – conforme IEC 62446-1, juntando todos os estudos, relatórios, projetos, datasheets, manuais e ART/TRT´s pertinentes ao projeto.
- Nota: o Projeto de interligação deve observar os requisitos da NBR16690 e da NBR5410 visando a criação de eletrocalha dedicada ao cabeamento de corrente continua e o correto dimensionamento dos condutores e dispositivos de proteção. Os cálculos devem ser demonstrados em memorial de cálculo que será anexado ao diagrama unifilar. Todos os cabos, inversores, strings devem ser tageados – recomenda-se o uso do sistema KKS ou outro a ser validado pelo cliente.
- Realizar a adequação da cabine contemplando o sistema de proteção, incluindo as proteções previstas pela distribuidora.
- Aprovação junto à concessionária de energia elétrica e demais aprovações que se fizerem necessárias junto a órgãos diversos para implementação do projeto.
- Fornecimento de todos os materiais necessários à execução do projeto, não se restringindo somente ao material do kit fotovoltaico – módulos, cabos CC, inversor e estrutura.
- Execução dos serviços de montagem e instalação.
- Elaboração de "As Built", após comissionamento. O comissionamento deverá conter os testes da categoria I e II conforme NBR 16274.
- Configurações, comissionamento, recebimento das instalações e treinamento operacional.
- Obtenção do aval da distribuidora para geração – aprovação de vistoria.
- Emissão do Databook – conforme IEC 62446-1.

A execução dos serviços será de acordo as especificações constantes neste adendo, Termo de Referência e disposições do Edital.

As obrigações da CONTRATADA não ficarão limitadas aos serviços explicitamente tratados neste adendo. O objeto contratual envolve o perfeito e pleno funcionamento de todos os equipamentos que compõem o sistema gerador fotovoltaico. Portanto, a CONTRATADA deverá realizar TODOS os serviços necessários ao completo funcionamento do SFCR – Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede nos locais indicados.

O presente documento tem o objetivo de fornecer subsídios à licitante para elaboração de sua proposta e de nortear a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.

Geradores fotovoltaicos

Todos os componentes do SFCR devem estar de acordo com as normas brasileiras e/ou internacionais, garantindo qualidade, integridade e um ótimo desempenho após sua instalação.

Deverão ser observadas, no desenvolvimento dos serviços, as normas e códigos aplicáveis a cada atividade, destacando-se as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Os sistemas fotovoltaicos devem apresentar perdas globais máximas de 22%. Como perdas globais, entendam-se todos os fatores que acarretam diminuição na energia efetivamente entregue pelo sistema em relação ao valor ideal, ou seja, considerando apenas a potência pico do sistema e as HSP (horas de sol pico) da instalação. Fatores de perdas típicos são: perdas do inversor CC/CA; de sombreamento; sujeiras; coeficientes de temperatura; desbalanceamento das cargas (mismatching); entre outros. Este valor deve constar explicitamente no relatório/simulação.

Módulos fotovoltaicos

O gerador fotovoltaico deverá ser composto por módulos idênticos, ou seja, com mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais.

Os módulos fotovoltaicos devem ser constituídos por células fotovoltaicas do mesmo tipo e modelo, em silício mono ou policristalino.

Os módulos devem contar com certificação INMETRO e da IEC61215.

Os módulos devem ter eficiência mínima de 20 % em STC (Standard Test Conditions).

A variação máxima de potência nominal em STC deve ser de 16% durante 25 anos

Os conectores fotovoltaicos devem ter proteção mínima IP67 e serem do tipo MC4.

As caixas de junção devem ter proteção mínima IP54 se forem abrigadas e IP65 se forem colocadas ao tempo.

Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.

Conectores solares macho e fêmea

Conexão tipo MC4

À prova de intempéries e resistentes aos raios UV.

Faixa de temperatura de operação: t (-) ≤ -40oC e t(+) ≥ 80oC;

Índice de proteção ≥ IP67.

Nível de segurança: classe II.

Possibilitar a conexão de cabos de 4mm² ou 6mm².

Corrente máxima suportada ≥ 30A.

Inversores

Todos os inversores devem ser trifásicos e do tipo GRID-TIE, ou seja, projetados para operarem conectados à rede da concessionária local de energia elétrica na frequência de 60 Hz.

A relação entre a potência nominal de cada inversor e a potência nominal dos arranjos (strings) formado pelos módulos fotovoltaicos conectados a ele, deve respeitar a faixa de 90- 120%.

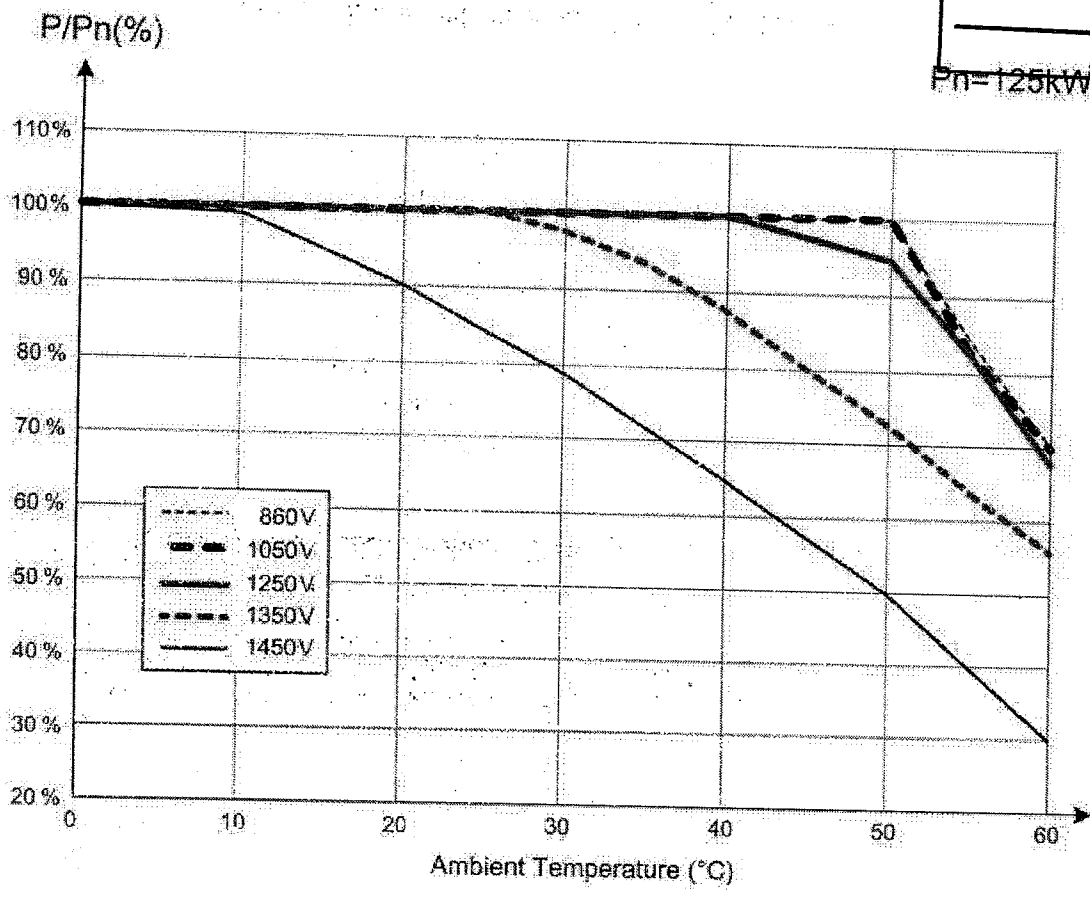
Os inversores não devem possuir elementos passíveis de substituição com baixa periodicidade, de forma a propiciar vida útil longa, sem a necessidade de manutenção frequente.

Devem ser capazes de operar normalmente à potência nominal, sem perdas, na faixa de temperatura ambiente de -10°C a 50° C ou superior. Para comprovação deverá ser apresentado relatório de "derating" de temperatura do inversor proposto, compatível com o Fator de Potência a ser ajustado para o mesmo.

Nota: A tensão das strings deverá ser levada em consideração para o projeto, bem como a temperatura ambiente onde serão alocados os inversores - Imagem ilustrativa de "derating térmico" de um inversor genérico operando com fator de potência unitário.

FLS 391

Pn=125kW



Caso sejam fornecidos inversores com nível de tensão diferente das instalações, deverão ser fornecidos transformadores isoladores (estrela-estrela ou conforme norma especifica/orientação da concessionária) para compatibilização elétrica com impedância máxima de 6% e perda totais inferiores a 1,7%. Não será aceito autotransformador.

Os inversores devem possuir no mínimo 2 (dois) MPPT (Maximum Power Point Tracker), que tem a função de rastrear os pontos de máxima potência do painel fotovoltaico.

A distorção harmônica total de corrente (THDI) do inversor deve ser menor que 3%.

O nível máximo admitido de ruído é de 55 dB(A).

Os inversores devem atender a todos os requisitos e estar configurados conforme as normas IEC/EN 61000-6-1/61000-6-2/61000-6-3, IEC 62109-1/2, IEC 62116, NBR 16149 e DIN VDE 0126-1-1 e não possuir ventilação forçada.

Os inversores devem ter capacidade de operar com fator de potência de pelo menos ± 0,9. A regulação do fator de potência deve ser automática, em função da tensão e corrente na saída do sistema.

Os inversores devem possuir certificação INMETRO até 10kW ou deve ser apresentada carta de atendimento as regulamentações internacionais que deve ser validada pela distribuidora de energia, permitindo o uso de tal equipamento na instalação.

Os inversores devem ser conectados a dispositivos de seccionamento adequados e dispositivos de proteção de surto, visíveis e acessíveis para a proteção da rede e da equipe de manutenção – conforme NBR16690 e NBR5410.

O quadro de paralelismo dos inversores de cada sistema fotovoltaico, disjuntores de proteção e barramentos associados, cabos de entrada e saída devem ser dimensionados e instalados em conformidade com a NBR 5410 para corrente alternada e conforme NBR16690 para corrente continua. O quadro de paralelismo deve possuir, no mínimo, as seguintes características:

Devem ser de sobrepor.

Disjuntor geral compatível com os níveis de tensão e corrente e dispositivos de proteção de surto.

Proteção mecânica das partes vivas em placa de policarbonato permitindo acesso somente aos comandos dos disjuntores.

Entrada e saída dos cabos: pela parte superior e inferior através de flanges moldados removíveis, ou através de furos para eletrocalhas ou eletrodutos com uso de bucha e arruela de acabamento.

Calhas internas no padrão da construção atual para encaminhamento do cabeamento respeitando-se a taxa de ocupação conforme NBR5410 e NBR16690.

Circuitos identificados com tag.

Largura e altura mínima dos barramentos principais de fase, neutro e terra: 3/4" x 3/16" em cobre eletrolítico instalados sobre isoladores epóxi adequados, respeitando-se, em todo o caso, as correntes geradas pelo SFCR.

Largura e altura mínima dos barramentos secundários: 1/2" x 3/16" em cobre eletrolítico instalados sobre isoladores epóxi adequados, respeitando-se, em todo o caso, as correntes geradas pelo SFCR.

Duas chaves por quadro e porta documento na porta do quadro.

Deve possuir medidor multigrandeza para aferição de no mínimo tensão entre as fases e entre fase e neutro e corrente nas fases.

Os inversores devem ter grau de proteção mínimo IP 65 caso alocados em área descoberta ou IP54 em área protegida.

Os inversores devem atender a todas as exigências da concessionária de energia local.

Os inversores devem possuir display digital para configuração e monitoramento dos dados.

Os inversores devem permitir monitoramento remoto e monitoramento local (com e sem fio).

Ter capacidade de armazenamento das variáveis coletadas pelo Inversor de modo local (data logger).

Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.

Vida útil esperada de, ao menos, 10 anos.

Quadros de proteção e controle CC e CA (string boxes)

A associação em paralelo das séries deve ser feita em caixas de conexão, localizadas nas proximidades do inversor, ou seja, integrada ao inversor, que incluem os seguintes elementos:

a) Todos os fusíveis do tipo gPV das séries;

b) Disjuntores de seccionamento;

c) Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS), entre ambos os polos do paralelo e entre eles e o sistema de aterramento, dimensionados conforme as características do sistema instalado e seguindo a Norma NBR IEC 61643-1, NBR IEC60364, NBR16690 e NBR5410.

Os fusíveis e dispositivos de proteção contra surtos devem estar em conformidade com a norma ABNT NBR 5410, NBR16690 e NBR 5419 e da concessionária de energia.

As caixas de conexão devem ser pelo menos IP 65, em conformidade com as normas pertinentes e devem ser resistentes à radiação ultravioleta, caso sejam aplicadas em área externa. Em áreas internas é permitido o uso de IP54.

Dentro das caixas de conexão, os elementos devem ser dispostos de tal forma que os polos positivo e negativo fiquem tão separados quanto possível, respeitando, minimamente, as distâncias requeridas pelas normas aplicáveis. Isso é para reduzir o risco de contatos diretos.

Os condutores c.c. desde as caixas de conexão até a entrada dos inversores devem ser acondicionados em eletrocalhas ou eletrodutos, com caixas de passagem seguindo as normas brasileiras de instalações elétricas como a NBR 16690.

A queda de tensão nos condutores c.c., desde os módulos até a entrada dos inversores, deve ser inferior a 1% para a corrente de máxima potência do gerador em STC e deverão ser devidamente apresentadas no memorial de cálculo.

Os quadros devem possuir taxa de disponibilidade de 20%, ou seja, se for um quadro para 100 A deverá ter 20A disponíveis para novas conexões. O mesmo se aplica aos pontos físicos, ou seja, se o quadro possui 10 disjuntores deverá ter 2 sem uso.

Estruturas de suporte

As estruturas de suporte devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com a NBR 6123/1988 e a ambientes de corrosão igual ou maiores que C3, a depender da localização da instalação da usina, em conformidade com a ISO 9223 e EN 12944-2.

Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral.

Todos os módulos devem estar a uma altura suficiente de modo a permitir uma ventilação adequada, conforme recomendação do fabricante e ter separação de pelo menos 1 cm entre os módulos adjacentes.

As estruturas/módulos fotovoltaicos devem ser dispostas de tal maneira que permitam o acesso à manutenção e demais equipamentos existentes na instalação.

Cabos fotovoltaicos (CC e AC) devidamente dimensionados conforme NBR5410 e NBR16690 e com memorial de cálculo.

Os cabos elétricos, quando instalados ao tempo, devem apresentar as seguintes características:

Devem ser unipolar e serem resistentes a intempéries e à radiação UV;

Devem apresentar a propriedade de não propagação de chama, de auto extinção do fogo, não halogenado e suportar temperaturas operativas de até 90°C;

Devem ser maleáveis, possibilitando fácil manuseio para instalação;

Devem apresentar tensão de isolamento (mínimo de 750Vac) apropriada à tensão nominal de trabalho quando operando em corrente alternada ou de 1800Vcc quando operando em corrente continua.

Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.

Aterramento e SPDA ou PDA

Todas as estruturas metálicas e equipamentos devem estar conectados ao sistema de aterramento, de forma a garantir a equipotencialidade.

A CONTRATADA deverá fornecer análise de risco e, caso necessário, instalar o SPDA compatível com o sistema fotovoltaico e estrutura das instalações prediais.

Os módulos fotovoltaicos devem ter dispositivos de proteção contra surtos classe I ou I/II nas caixas de conexão, entre ambos os polos das conexões em paralelo das strings e entre eles e o condutor de aterramento.

Toda a instalação deve ser realizada em conformidade com a norma NBR 5419, NBR 5410 e NBR16690, inclusive, eventuais adequações necessárias.

Outros Serviços de Engenharia

O serviço deve incluir, no mínimo, os seguintes trabalhos:

Instalação/preparação de caminhos e passarelas para acesso aos geradores fotovoltaicos, caixas de conexão, e equipamentos existentes que terão seu acesso prejudicado (condensadoras do sistema de climatização), etc.;

Construção e instalação dos apoios/suportes;

Construção de dutos para as linhas do sistema;

Todas as instalações necessárias à segurança no trabalho, de acordo com as normas vigentes, tanto para a fase de implantação como de operação e manutenção do sistema.

As estruturas dos sistemas não devem interferir no sistema de escoamento de águas pluviais das coberturas onde serão implantadas.

Nas instalações e montagens deverão ser utilizados todos os EPI e EPC necessários e seguidas todas as normas de segurança aplicáveis, sobretudo as seguintes normas regulamentadoras: NR06; NR10; NR35.

Na montagem da infraestrutura, deverão ser usados(as), quando necessário, os seguintes materiais:

Caixas de passagem em liga de alumínio silício de alta resistência mecânica e a corrosão, possuindo tampa removível e reversível com um lado antiderrapante e outro liso fixada por parafusos de aço galvanizado ou inoxidável, IP≥ 65.

Conduletes tipo múltiplo fabricados em liga de alumínio copper free de alta resistência mecânica e a corrosão, com parafusos de mesma característica e junta de vedação em neoprene ou similar;.

Tomada 2P+T para conduiete padrão ABNT com capacidade de corrente de no mínimo 10A.

Eletrodutos metálicos flexíveis fabricados com fita de aço zincado pelo processo contínuo de imersão a quente com revestimento externo em camada de PVC extrudado.

Eletrodutos em aço galvanizado a fogo do tipo médio ou pesado.

Eletrocalhas em chapa de aço contínua com tampa, galvanizada a fogo, com espessura mínima #18.

Cabos de rede tipo metálico cat6 ou superior com padrão de gravação ROHS compilant, padrão de montagem T568A, T568B ou superior, não propagante a chamas e permitir a conexão de plugs tipo RJ45 (8 vias) – 4 pares.

Nenhum trabalhador da equipe poderá executar suas funções, sem estar portando e utilizando os EPI necessários.

Devem ser apresentados à Fiscalização, com no mínimo 2 dias úteis de antecedência das atividades, os certificados válidos dos cursos de NR 10 e de NR 35 para todos os trabalhadores que estiverem expostos aos riscos elétrico e de altura, respectivamente. As frentes de serviço somente podem realizar suas atividades, mediante a devida regularização.

Projeto Executivo

Para elaboração do projeto executivo a CONTRATADA deve realizar análise prévia das instalações civis e elétricas, com elaboração de relatório técnico com indicação das eventuais adequações necessárias, tendo em conta também o acesso aos elementos a instalar e manter.

O projeto executivo deverá ainda ser realizado a partir de simulação de produção anual de energia através de software especializado que permita simular as características reais dos equipamentos a serem instalados, os dados climatológicos da localidade, as influências de sombras, da inclinação dos módulos e de demais fatores na geração de energia do sistema fotovoltaico.

O projeto executivo deverá contemplar detalhes e desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias para a instalação dos painéis, das strings, dos inversores, da estrutura de suporte e demais componentes do sistema, com as respectivas ART/TRT´s.

O projeto executivo ainda deverá conter memorial de cálculo, memorial de quantitativos, memorial de especificações de todos os equipamentos e qualquer outro documento necessário (manuais, catálogos, guias, etc.) que contenham informações quanto ao armazenamento, estocagem e instalação do sistema.

Os desenhos deverão conter carimbo com assinatura do(s) engenheiro(s)/técnicos responsável(eis) pelo projeto, constando seu(s) registro(s) no CREA/CFT.

Os projetos deverão ser apresentados em mídia digital, devendo constar todos os arquivos editáveis (".doc", ".xls", ".dwg", etc), bem como os respectivos arquivos no formato ".pdf".

Os documentos a seguir, de acordo com a IEC 62446, devem incluir os dados básicos do sistema e as informações relacionadas com o projeto executivo e As Built:

Localização do projeto e data de instalação.

Capacidade do sistema (CA e CC).

Módulos fotovoltaicos e inversores – fabricante, modelo, quantidade.

Data do comissionamento (somente no As Built).

Informações dos projetistas do sistema.

Informações da CONTRATADA e do responsável pela instalação do sistema.

Diagrama unifilar e trifilar do SFCR e do sistema de proteção

Especificações gerais dos arranjos.

Tipo do módulo.

Número de módulos.

Número de módulos por string.

Número de strings.

Informação das strings.

Tipo de cabo utilizado na string, secção e comprimento.

Especificação (faixa de tensão e corrente) dos dispositivos de proteção contra sobretensão.

Características elétricas do arranjo.

Especificações dos cabos principais do arranjo.

Localização, tipo e faixa de operação dos dispositivos de proteção contra sobretensão.

Aterramento e proteção de sobretensão.

Após a aprovação do projeto executivo pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar a sua respectiva aprovação junto a Concessionária de Energia Elétrica, onde serão cumpridos os prazos previstos na sua respectiva norma técnica.

As demais aprovações, eventualmente necessárias, tais como aprovação junto a Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, etc., também correrão por conta da CONTRATADA.

Os serviços de execução do SFCR somente serão iniciados após a aprovação de todos os órgãos envolvidos.

Sistema de Gerenciamento Remoto

O sistema de monitoramento web e celular deverá coletar e monitorar todos os dados dos sistemas fotovoltaicos instalados sem implicar em falha na segurança da TI do órgão CONTRATANTE.

A rede de dados a ser instalada na instalação do sistema fotovoltaico deverá ser integrada a rede de dados do edifício.

O aplicativo nativo do inversor deverá disponibilizar, pelo menos, as seguintes informações:

A energia gerada (diária, mensal, anual) em kWh;

Tensão e corrente CC por inversor;

Tensão e corrente CA por inversor;

Potência em KW CA de saída por inversor;

Gerenciamento de alarmes;

Registro histórico das variáveis coletadas de, ao menos, 12 meses.

Comissionamento

Inspeção visual e termográfica

Deve ser realizada inspeção visual das estruturas metálicas, módulos, conectores e quadros;

Mediante uma câmera termográfica e com o gerador fotovoltaico operando normalmente (conectado à rede), deve ser observada a temperatura dos módulos fotovoltaicos, registrando a diferença de temperatura entre a célula mais quente e a mais fria, e também qualquer temperatura absoluta próxima ou maior que 100° C;

Deve ser realizada também avaliação termográfica dos quadros elétricos.

Teste de módulos individuais e strings

Serão testados 4 módulos selecionados aleatoriamente;

O teste será feito sem desmontar os módulos da estrutura de suporte. Simplesmente serão desconectados do gerador;

Serão obtidas ainda as curvas I-V de todos as strings individualmente;

Devem ser realizados ainda teste de tensão, polaridade e resistência de isolamento de cada string.

Avaliação de desempenho

O princípio do teste consiste em observar as condições durante a operação real do sistema, medindo a energia efetivamente fornecida à rede elétrica e comparar com a energia estimada a ser fornecida pelo sistema m comparação com os dados do relatório da simulação de projeto realizado em software dedicado.

O período de registro deve englobar desde o nascer até o pôr do Sol e os valores de irradiação solar registrados com periodicidade menor que 1 (um) minuto e deverá atingir ou ultrapassar a performance apontada pelo relatório do software durante 3 meses seguidos.

Durante o teste deve ser evitada qualquer ação que afete o grau de limpeza dos geradores e dos módulos de referência;

Também deverá ser medida a Irradiação Solar para uma comparação de potencial de geração com geração efetiva e ajustada a projeção do relatório de simulação de geração, por um período de 1 dia, através de metodologia a ser definida.

Caracterização dos inversores

Consiste em realizar a medição da eficiência do inversor em relação à carga;

A eficiência do inversor consiste na capacidade de conversão de energia CC em CA. Deve-se utilizar analisador de energia medindo a tensão CC, a corrente que alimenta a entrada do inversor, a corrente de saída e as três tensões CA de fase;

Deve-se avaliar a curva de eficiência medida para diferentes níveis de carregamento do inversor e comparar com a curva de eficiência apresentada pelo fabricante;

Deve-se realizar a medição de eficiência para cada inversor instalado no Sistema fotovoltaico a ser avaliado.

Toda a documentação referente aos testes de comissionamento realizados deve ser entregue a CONTRATANTE em meio físico e digital.

Projeto AS-BUILT

Antes da realização do comissionamento a CONTRATADA deverá entregar para o fiscal do contrato em meio digital/DWG e impresso o As-Built da instalação, o qual será conferido durante o processo, e, caso haja necessidade, adaptado para atender às exigências feitas no mesmo.

Da especificação dos serviços

Especificações Gerais.

FLS 40

Consiste no fornecimento e instalação de SFCR incluindo infraestrutura elétrica e de dados conforme condições, especificações deste Termo de Referência.

Todo material será vistoriado pela Fiscalização antes de sua instalação.

A CONTRATADA deverá implantar a infraestrutura de encaminhamento dos cabos que interligam os diversos componentes do gerador fotovoltaico, entre eles, quadros de proteção, painéis fotovoltaicos, inversores, aterramento, etc., e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento de todo o sistema.

Os serviços a serem executados deverão atender:

Às normas e especificações descritas neste adendo, Termo de Referência e Edital.

Às normas da ABNT em vigor, com ênfase a NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão e NBR 16690 – Instalações elétrica de arranjos fotovoltaicos – Requisitos de Projeto.

Às Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho – NR's.

Aos regulamentos das empresas concessionárias e órgãos licenciadores.

Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

A legislação ou norma técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e antes da entrega final do projeto deverão ser obedecidas.

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos e serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final.

Todos os materiais envolvidos na instalação possuirão certificado fornecido pelo INMETRO ou empresa certificadora de reconhecimento nacional, e serão previamente aprovados pela Fiscalização.

As interferências não previstas ou não projetadas deverão ser executadas usando-se o critério prático e evitando desperdícios, com o menor tempo de instalação e ativa consulta à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

As especificações técnicas determinam as condições gerais, e mínimas, a serem atendidas pela CONTRATADA na execução das atividades indicadas no projeto.

A CONTRATADA utilizará a energia elétrica do CONTRATANTE para a realização dos serviços.

Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, sem exceção, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos serviços e imediatamente após a conclusão dos serviços. Entretanto, a remoção ocorrerá somente após prévio conhecimento e autorização da FISCALIZAÇÃO.

O CONTRATANTE definirá área para guarda dos materiais bem como suas instalações.

A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência, devidamente capacitada, regularizada com suas carteiras trabalhistas (CTPS), identificada com crachás, uniformizada e equipada (botina, calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos necessários, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho).

A CONTRATADA deverá coordenar e dirigir toda a sua mão de obra, inclusive a mão de obra da execução e da assistência técnica de empresas parceiras que sejam requeridas para trabalhos especializados específicos, sendo sempre de sua total responsabilidade técnica e operacional por quaisquer desses serviços.

A CONTRATADA deverá utilizar profissionais habilitados, qualificados, inclusive pela NR-10, e treinados para cada tipo de tarefa e sob a sua supervisão direta.

Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da CONTRATADA.

O projeto executivo deverá apresentar todos os elementos necessários e suficientes à execução completa da instalação, de acordo com as normas e legislações pertinentes, dentre estas os **Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST, Seção 3.7 do Módulo 3.**

Dentre os elementos necessários, deverão ser apresentadas plantas e diagramas detalhados de todas as estruturas e circuitos, bem como cálculos do sistema de geração, proteção, aterramento e fixação dos painéis.

Os espaçamentos necessários para ventilação, acesso e manutenção de todo o sistema deverão ser considerados para elaboração do projeto.

O projeto deverá contar ainda com a lista completa de todos os materiais e equipamentos a serem instalados, inclusive os que dizem respeito a controle, monitoramento e medição do sistema.

Todos os itens previstos deverão estar de acordo com a Norma de Distribuição Unificada – NDU 002/ NDU 015 da distribuidora Energisa.

Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao projeto executivo.

9 DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ACESSO

Para solicitação de acesso junto à distribuidora Energisa deve apresentar toda a documentação prevista na Norma de Distribuição Unificada – NDU 002 e NDU 015.

10 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTRUÇÕES GERAIS

Os SFCR (Sistemas Fotovoltaicos Conectados a Rede) deverão ser implantados nos **Municípios Consorciados:**

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D´OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D´OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

11 COMPOSIÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO CONECTADO A REDE - SFCR

O **SFCR**, contendo módulos fotovoltaicos, inversores de frequência, quadros de corrente alternada e contínua, sistema de monitoramento, e demais acessórios complementares ao sistema solar fotovoltaico, serão alocados nos Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D´OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D´OESTE, MIRASSOL D´OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

O sistema deverá ser projetado de forma a utilizar a máxima captação de energia ao longo do ano, devendo os painéis fotovoltaicos estar orientados, o mais próximo possível, em direção ao **Norte Verdadeiro** e inclinação no chamado ângulo ótimo, o qual é, de maneira geral, igual à latitude do local da instalação.

A posição dos painéis fotovoltaicos também deverá ser projetada de forma a evitar áreas de sombreamento.

O sistema deverá operar de forma totalmente automática, sem necessidade de qualquer intervenção ou operação assistida.

Fazem parte do escopo da implantação, todos os itens listados abaixo, além daqueles necessários para o correto funcionamento de todo o SFCR a ser implantado no local definido no **consórcio intermunicipal:**

Fornecimento, montagem e instalação de Equipamentos, Materiais e Acessórios para os seguintes subsistemas:

- SFCR completo com os equipamentos especificados neste termo de referência, incluindo a infraestrutura de fixação dos Módulos Fotovoltaicos;
- Sistema SCADA;
- Testes e Comissionamento;
- Treinamentos;
- Elaboração de Cadastro como Executado (*As Built*).

12 RECOMENDAÇÕES

12.1 FABRICANTES:

Recomenda-se o uso dos principais fabricantes de equipamentos de sistemas fotovoltaicos disponíveis no mercado de modo a garantir eficiência e segurança.

12.2 ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DOS MÓDULOS FOTOVOLTAICOS

TODAS as estruturas de fixação dos módulos fotovoltaicos devem seguir as seguintes especificações:

- A estrutura de fixação dos painéis deverá ser estática, com ângulo de inclinação conforme definido no projeto executivo;
- As estruturas de suporte devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com a NBR 6123 e os ambientes de corrosão compatível com o local de instalação, em conformidade com a ISO 9223;
- Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão; isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral;
- As estruturas de suporte deverão ser capazes de resistir ao peso dos módulos, caixas de conexão c.c. e inversores (caso sejam instalados na estrutura de suporte

dos módulos) e às cargas mecânicas devidas ao vento e à chuva. As hastes, conectores e condutores de aterramento deverão ser em liga apropriada tipo Copperweld e em acordo com as Normas Técnicas Brasileiras pertinentes.

12.3 CABOS DE CORRENTE CONTÍNUA

TODOS os cabos de Corrente Contínua aplicados no SFCR dos Municípios Consorciados devem atender aos seguintes parâmetros:

- Os cabos elétricos, quando instalados ao tempo, devem ser resistentes a intempéries e à radiação UV. Devem apresentar a propriedade de não propagação de chama, de autoextinção do fogo e suportar temperaturas operativas de até 90°C. Devem ser maleáveis, possibilitando fácil manuseio para instalação;
- Devem apresentar tensão de isolamento apropriada à tensão nominal de trabalho;
- Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima; e
- No percurso entre as strings e inversores, os cabos deverão estar acomodados em eletrocalhas lisas, com tampa, dimensionadas conforme características do sistema.

12.4 CABOS DE CORRENTE ALTERNADA

TODOS os cabos de Corrente Alternada aplicados no SFCR do Municípios Consorciados devem atender aos seguintes parâmetros:

- TODOS os condutores da fiação deverão ser do tipo flexíveis, formados por fios de cobre eletrolítico, tempera mole, revestidos de PVC-BWF, isolamento 0,6/1 kV, antichamas, livre de halogênio, encordoamento classe 4, temperatura 90 °C;
- A fiação deverá correr sempre em eletrodutos ou eletrocalhas apropriadas com tampas removíveis. Deverão ser de material **não propagador de chama.**

12.5 SISTEMA DE ATERRAMENTO

- TODO o sistema de aterramento e as proteções contra descargas atmosféricas devem seguir as seguintes especificações:
- TODA a instalação deve ser realizada em conformidade com a norma NBR 5419/2015, inclusive, eventuais adaptações necessárias; e

- Na Especificação Técnica do Sistema de Aterramento deverão ser apresentados as características dos equipamentos e materiais que serão utilizados no empreendimento.
- Notas: O sistema de aterramento deverá ser compatível com os padrões e normas da Distribuidora Energisa-MT, atendendo a requisitos de segurança pessoal e de equipamentos.

13 CARACTERÍSTICAS GERAIS

TODOS os sistemas instalados (módulos fotovoltaicos, inversores de frequência, etc.), inclusive todo o sistema de monitoramento, deverão ser de propriedade dos Municípios Consorciados.

O sistema deverá ser capaz de ser visualizado nos celulares (smartphones) dos servidores indicados para monitoramento da Usina Solar Fotovoltaica do **Consórcio intermunicipal de desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico do complexo nascentes do pantanal.** Os serviços relacionados consistirão na elaboração, aprovação e homologação do projeto FV junto a concessionária local, implantação de painéis fotovoltaicos, sobre a área cedida pelos **Municípios Consorciados**, conforme normas da ENERGISA/MT e com respectivos equipamentos de geração de energia (inversores, dispositivos de proteção CC/CA e demais materiais elétricos) considerando a área apresentada no diagnóstico/ laudo inicial e observando os pontos de sombreamento e áreas para acesso de manutenção dos equipamentos.

Serão executadas instalações elétricas conforme normas específicas elétricas e do gerador fotovoltaico on-grid, sendo que as adequações necessárias à infraestrutura da área de implantação dos painéis em suas respectivas estruturas deverão ser definidas após vistoria técnica no local para o início da obra e elaboração e aprovação de projeto pela **RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO** e concessionária. As interligações com a rede de distribuição existente deverão ser feitas com todas as proteções previstas em norma.

Todos os painéis fotovoltaicos deverão ser interligados à malha de aterramento com condutor apropriado conforme projeto a ser elaborado e aprovado.

Todos os equipamentos deverão atender ao estabelecido nas normas ANEEL, ABNT e Concessionária local.

Executar o projeto executivo e as devidas aprovações junto à concessionária local;

Executar as instalações elétricas internas e externas em baixa tensão, providenciando a devida interligação do sistema de geração fotovoltaica (painéis fotovoltaicos, inversores, transformador acoplador, string box, barramentos de proteção), que atuará em contingência para prover a energia elétrica na rede de baixa tensão conforme abastecimento, fazendo os testes necessários para o devido funcionamento;

Executar os testes e comissionamento das usinas de geração distribuída escolhida pelos **Municípios Consorciados** para a ativação junto à concessionária local;

Implantar o monitoramento da geração disponibilizando o acesso ao gestor indicado pela Prefeitura bem como providenciar a infraestrutura lógica para o devido acesso em tempo real das caraterísticas elétricas de geração fotovoltaica.

As obras deverão ser entregues limpas e com todas as instalações funcionando.

As estruturas de fixação devem ser em material resistente ao tempo, em alumínio, aço inoxidável, aço galvanizado, ou material similar com especificação exclusiva para sistemas fotovoltaicos.

Cada entrada MPPT(Rastreador de Potência Máxima) só pode estar ligado a painéis de uma mesma orientação, uma MPPT não pode estar em duas orientações diferentes, ficando a critério do executor definir a quantidade de MPPTs/Inversores a serem utilizados, respeitando o fator de carregamento e a condição ótima de eficiência e a limitação de área disponível para alocação dos inversores conforme indicado no resumo do projeto.

Conectores devem ser do tipo MC4 com todas as características para fotovoltaico.

String Box com IP para área externa e separados dos inversores.

Todos os elementos de proteção CA separados dos elementos CC (quadros diferentes).

Índice de proteção mínimo IP 65 para todos os elementos do projeto ou infraestrutura de adequação para proteção caso não tenham IP para área externa.

Caso a tensão de saída CA dos inversores não seja compatível com a instalação, devem ser previstos transformadores bem como infraestrutura para o seguro acomodamento dos mesmos.

ART de projeto e de execução.

Homologação junto à concessionária.

Deve ser previsto fusível ou diodo na string box para prevenir contra corrente reversa.

Dispositivos de proteção específicos para CC (Fusível, Chave Seccionadora CC e DPS na string box).

Sistema de aterramento adequado conforme normas vigentes.

O fornecedor deve se atentar quanto ao PDA existente para não descaracterizar o mesmo, porém acoplando de forma apropriada conforme norma vigente o sistema fotovoltaico para a operação segura e correta tanto dos equipamentos quanto aos usuários da instalação (equipotencialização, aterramento da estrutura, distâncias de centelhamento, etc).

SPDA e PDA – De acordo com NBR5419.

A tramitação para acesso, **PARECER DE ACESSO (APROVAÇÃO JUNTAMENTE A ENERGISA/MT)**, faz parte do escopo dos serviços contratados para implantação do projeto.

14 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS/NORMATIVAS:

- **GRENEER TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEL -** https://www.greener.com.br/
- **ALDO Solar -** https://www.aldo.com.br/loja
- **WEG SOLAR -** https://www.weg.net/institutional/BR/pt/solutions/solar-energy
- **SICES SOLAR -** https://sicessolar.com.br/
- **PORTAL SOLAR -** https://www.portalsolar.com.br/
- **Software Helioscope -** https://www.helioscope.com/
- **Software PvSyst -** https://www.pvsyst.com/
- **Fabricante SolarEDGE -** https://www.solaredge.com/br
- **NDU – 015 Revisão 3.1** – Critérios para a Conexão de Acessantes de Centrais Geradoras e Geração Distribuída ao Sistema de Distribuição Para Conexão em

Média Tensão.

- **NDU - 002 Revisão 5.1** – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária.
- **ANEEL RESOLUÇÃO Nº 482** - Resolução Nº 482 de 17 de abril de 2012 da Agência Nacional de Energia Elétrica.
- **ANEEL RESOLUÇÃO Nº 687** - Resolução Nº 687 de 24 de Novembro de 2015 da Agência Nacional de Energia Elétrica.
- **MÓDULO 3 (PRODIST)** - Modulo 3 do Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional (PRODIST) – Acesso ao Sistema de Distribuição - Seção 3.7.
- **MÓDULO 8 (PRODIST)** - Modulo 8 da Resolução Nº 395 de 2009 da Agência Nacional de Energia Elétrica.

Interessado: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e seus municípios consorciados.

Assunto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRID) NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - CIDESAT, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O FORNECIMENTO, MONTAGEM, E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, E SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA".

Sumário

1. ÁREA DE ABRANGENCIA 96
2. ESCOPO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO 96
3. COMUNICAÇÃO COM A PREFEITURA 96
4. ILUMINAÇÃO PÚBLICA 97
5. OUTROS OBJETOS 97
6. ENTREGAS 97
7. ATRIBUTOS A SEREM INVENTARIADOS 98

8. COLETA DA COORDENADA GEORREFERENCIADA..... 100
9. LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO..... 101
10. QUANTIDADES ESTIMADAS EXISTENTES..... 102
11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS/ NORMATIVAS..... 103

1. ÁREA DE ABRANGENCIA

Municípios Consorciados:

Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Figueirópolis d'oeste, Glória d´oeste, Indiavaí, Jauru, Lambari d´oeste, Mirassol d´oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio branco, Salto do céu e São josé dos quatro marcos

2. ESCOPO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

Levantamento cadastral detalhado dos pontos de iluminação pública com e sem medição de faturamento, estejam esses em vias, praças, becos, condomínios ou qualquer outra área de acesso público.

Coleta das coordenadas georreferenciadas de todos os pontos cadastrados.

Registro fotográfico de todos os pontos inventariados, de forma com que as fotos fiquem referenciadas ao poste alvo (através de sistema de gerenciamento de imagens).

Inserção de dados coletados no sistema GIS.

Levantamento técnico georreferenciado dos pontos identificados que estão sendo atendidos por rede de média ou baixa tensão de propriedade da concessionária, como:

- Semáforos, câmeras de monitoramento, pontos de ônibus e outdoors que não possuam medição;

3. COMUNICAÇÃO COM A PREFEITURA

A CONTRATADA deverá encaminhar com antecedência aos trabalhos que serão efetuados em campo, uma correspondência as Prefeituras Municipais, comunicando a execução dos trabalhos, e solicitando o acompanhamento de um representante legal do município, para posterior ajuste de faturamento, caso necessário.

4. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A CONTRATADA deverá levantar todos os pontos de IP dentro do município contratado, observando o limite político do mesmo que será fornecido pela CONTRATANTE. O levantamento do ponto de IP é composto, pelo menos, dos seguintes atributos:

- Tipo e potência da lâmpada;
- Potência do reator;
- Medida ou Estimada;
- Fase de Ligação;
- Acesa 24h;
- Poste da DISTRIBUIDORA;
- Poste Prefeitura;
- Mobiliário urbano (semáforos, radares, placas sinalizadoras, placas publicitárias, etc.)
- Iluminação de ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transportes coletivos, logradouros de uso comum e livre acesso, inclusive a iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas e definidas por meio de legislação específica ou para realização de atividades que visem a interesses econômicos.
- Fotos da lâmpada, reator, estrutura, barramento e foto panorâmica;
- Outras que se fizerem necessárias.
- Localização do Ponto: coordenadas cartesianas no sistema SIRGAS 2000.

5. OUTROS OBJETOS

Para o cadastro dos semáforos, câmeras de monitoramento, pontos de ônibus e outdoors, deverá ser feita a analise visual/fotográfica destes objetos. O cadastro deverá ser realizado para os objetos que estão sendo atendidos por rede de média ou baixa tensão de propriedade da concessionária e que não possuam medição de faturamento.

6. ENTREGAS

A CONTRATADA será responsável pela ferramenta (hardware e software) que será utilizada nas atividades previstas neste edital.

A CONTRATADA deve inventariar seguindo a metodologia proposta neste termo de referência. As entregas das posições (os arquivos brutos e processados) advindos do levantamento georreferenciado, os registros fotográficos e os dados referentes ao

inventario, serão transmitidos a CONTRATANTE de forma sistemática ~~com a mínima~~ intervenção humana.

Caso julgue necessário, a CONTRATANTE poderá utilizar o software da CONTRATADA durante a execução deste contrato.

Todos os anexos referenciados neste documento são modelos de alguns dos principais produtos que a PROPONENTE deverá entregar como resultado do trabalho do projeto. A CONTRATANTE se reserva ao direito de alterá-los, incluir ou excluir quaisquer dos documentos. A adequação dos documentos, bem como os demais procedimentos operacionais do projeto, será discutida na fase das diretrizes do trabalho, ante a conclusão piloto.

O resultado final do levantamento de cada município deverá ser entregue em mídia digital (pen drive, DVD...) contendo os arquivos a seguir discriminados:

- **Mídia Digital I – Para órgão público**

a. Arquivos digitais no formato PDF contendo o croqui de cada transformador que possua IP destacando os postes e os respectivos tipos de Lâmpadas/Potências, conforme formatação a ser definida pela CONTRATANTE.

b. Relação em formato EXCEL contendo todos os postes que contém IP, não medida, discriminando tipo de lâmpadas e respectivos consumos mensais, por transformador, conforme formatação a ser definida pela CONTRATANTE.

c. Planilha simplificada em formato EXCEL relacionando todos os transformadores com os quantitativos de lâmpadas, não medidas, por tipo, com a carga total e com o consumo mensal, conforme formatação a ser definida pela CONTRATANTE.

7. ATRIBUTOS A SEREM INVENTARIADOS

Os atributos a serem inspecionados são: Pontos de Iluminação Pública e semáforos, câmeras de monitoramento, pontos de ônibus e outdoors. A lógica de levantamento dos atributos consiste em cadastrar todos os Pontos de Iluminação Pública da área de abrangência do edital, os semáforos, câmeras de monitoramento, pontos de ônibus e outdoors, quando existirem.

Atributos a serem inventariados devem conter as seguintes informações:

- Id Poste
- Coord X
- Coord Y

- Material e Formato
- Inf. Estimadas
- Propriedade
- Tipo
- Potência
- Quantidade de Lâmpadas
- Medidor

Obs. 1.1.: Id Poste - Para pontos notáveis novos, criar um identificador numérico sequencial único para esta classe de objeto, com um sinal de negativo antes do número (exemplo: -1, - 2, -3...,-n);

Obs. 1.2. Coord X – Valor numérico representando a componente Leste, referenciada ao sistema geodésico SIRGAS2000 e sistema de projeção UTM (Fuso 21);

Obs. 1.3. Coord Y – Valor numérico representando a componente Norte, referenciada ao sistema geodésico SIRGAS2000 e sistema de projeção UTM (Fuso 21);

Obs. 1.4. Propriedade – Atributo refere-se ao Ponto de fixação e deve ser preenchido como "Concessionária" ou "Particular";

Obs. 1.5. Iluminação pública - As informações descritas abaixo referem-se as características dos Pontos de Iluminação Pública a serem inventariadas. Em caso de diferentes tipos de lâmpadas no mesmo Ponto de Fixação, as informações da tabela abaixo deverão ser repetidas para cada tipo inventariado.

- Tipo
- Potência
- Quantidade de Lâmpadas
- Fase
- Circuito
- Medidor

Obs. 1.6 Tipo - Tipo de lâmpada, conforme codificação abaixo:

Id	Descrição
1	Incandescente
2	Vapor Mercúrio
3	Vapor Sódio
4	LED
5	Mista
6	Metálica
7	Fluorescente compacta

Obs. 1.7 Potência – Atributo numérico que identifica a potência nominal da lâmpada em Watts;

Obs. 1.8 Quantidade de Lâmpadas – Atributo numérico que identifica a quantidade de lâmpadas existentes em uma mesma luminária;

Obs. 1.9 Fase – Atributo refere-se a fase na qual a Iluminação Pública está conectada

Obs. 1.10 Circuito – Deverá ser preenchido o número do ID do comando IP responsável pelo circuito, no qual a iluminação pública está ligada.

Obs 1.11 Medidor - Quando houver uma medição de faturamento para um circuito de Iluminação Pública, este atributo deve ser preenchido com o número do medidor, na impossibilidade de registro fotográfico do número do medidor, a CONTRATADA deverá criar um identificador numérico sequencial único para esta classe de objeto, com um sinal de negativo antes do número (exemplo: -1, -2, -3...,-n).

Obs 1.12 ID Comando IP - Para comandos IP novos, criar um identificador numérico sequencial único para esta classe de objeto, com um sinal de negativo antes do número (exemplo: -1, -2, -3...,-n). Caso não exista o comando IP, este atributo deverá ser preenchido com o valor 0;

Obs. 1.13 Outros Objetos - A CONTRATANTE deverá criar um objeto diferente do Ponto de Fixação, para representar e posicionar espacialmente estes tipos de feições.

Para o cadastro, deverão constar os seguintes dados: Tipo do Objeto (semáforo, outdoor, etc.), vinculação ao Ponto de Fixação da Concessionária no qual o objeto está conectado, registro fotográfico visível e coleta da coordenada georreferenciada.

8. COLETA DA COORDENADA GEORREFERENCIADA

A coleta das coordenadas geográficas deverá ser realizadas através de coleta em campo com equipamento de precisão métrica, obtida através da correção diferencial baseada no código C/A.

O processamento dos dados deverá ser feito com os parâmetros de correção determinados pela CONTRATANTE. Os arquivos brutos e corrigidos deverão ser entregues a CONTRATANTE de acordo com estabelecido no item 5.4 – Entregas.

Todas as coordenadas deverão estar referenciadas ao sistema geodésico SIRGAS2000 e sistema de projeção UTM (Fuso 21).

Na impossibilidade de realização da coleta das coordenadas geográficas através da técnica sugerida, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, e propor nova técnica de determinação das coordenadas geográficas. Esta técnica deverá ser validada pela equipe técnica da CONTRATANTE.

Caso a CONTRATADA planeje executar o levantamento georreferenciado dos Pontos de Fixação utilizando um método diferente do proposto pela CONTRATANTE, este método deverá ser validado pela equipe técnica da CONTRATANTE antes do início das atividades.

9. LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

As fotos devem ser feitas utilizando câmera fotográfica digital com requisitos mínimos de:

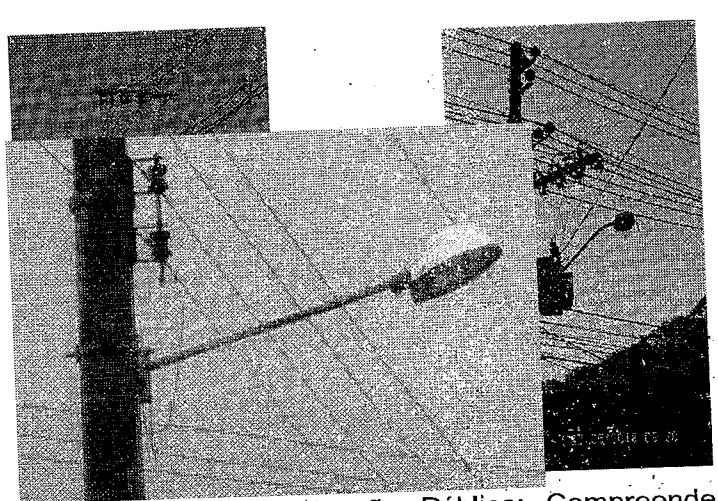
- 16 MP
- Zoom óptico de 30x

A captura das imagens deve ser feita de forma a evitar a interferência solar ou outras fontes de luz presentes no local. As fotos também devem evitar tanto quanto possível a interferência de objetos nas informações a serem inventariadas. Os registros com baixa qualidade (fotos tremidas, desfocadas, etc.) devem ser excluídos e novas capturas devem ser realizadas.

Deverá ser feita a vinculação das fotografias referentes aos pontos de fixação, de forma que todas as fotos de determinado ponto de fixação estejam referenciadas a ele. O método de vinculação das fotos aos pontos de fixação deverá ser proposto pela CONTRATADA e deverá ser validado pela equipe técnica da CONTRATANTE antes do início das atividades.

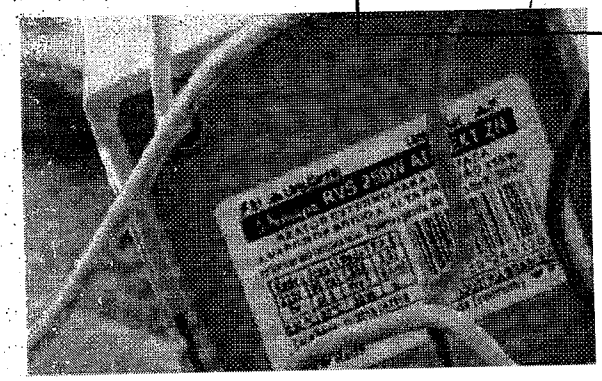
Deve ser realizado o registro fotográfico da iluminação pública de modo a garantir a boa visualização e identificação à qual o levantamento se destina, ou seja, Informação panorâmica de toda estrutura e informações detalhadas dos seguintes itens da estrutura:

10.2.1 Fotos Panorâmica: Compreende a identificação de todo o conjunto instalado no Ponto de Fixação.





10.2.2 Foto de Iluminação Pública: Compreende o registro das informações da luminária como tipo, potência, quantidade de lâmpadas e fase.



10.2.3 Fotos do Medidor de Faturamento: Compreende o registro da informação do número do medidor. Em caso de impossibilidade, o registro fotográfico deverá ser feito de forma panorâmica.



10. QUANTIDADES ESTIMADAS EXISTENTES

MUNICÍPIO	QTD PREVISTA DE PONTOS DE IP	CONSUMO(kWh)	POT. DO SISTEMA (kWp)
MIRASSOL D' OESTE	3.843	371.772	2.974
PORTO ESPERIDIAO	674	65.203	522
RESERVA DO CABACAL	366	35.407	283
RIO BRANCO	831	80.391	643
SALTO DO CEU	499	48.273	386
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	2.678	259.070	2.073
ARAPUTANGA	2.070	200.252	1.602
CACERES	12.690	1.227.631	9.821
CURVELANDIA	483	46.725	374
FIGUEIROPOLIS D' OESTE	437	42.275	338
GLORIA D' OESTE	506	48.950	392
INDIAVAI	382	36.955	296
JAURU	1.480	143.175	1.145
LAMBARI D' OESTE	590	57.077	457
TOTAL	**27.529**	**2.663.155**	**21.305**

11.REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS/ NORMATIVAS

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. ABNT NBR 5101: Iluminação Pública Procedimento. Rio de Janeiro ,04 mai. 2012. 22p.
- Resolução Normativa N° 456: Condições gerais de fornecimento de energia elétrica. Brasília, nov.2000.
- ANEEL- Agência Nacional de Energia Elétrica. "Atlas de Energia Elétrica do Brasil", 3ª edição, Brasília, 2008.
- ANELL- Agência Nacional de Energia Elétrica. Resolução Normativa N° 414: Condições gerais de fornecimento de energia elétrica. Brasília, Set.2010.
- ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica. Resolução Normativa ANEEL n° 482/2012. Brasília, 17 de maio de 2012.
- FREITAS, P. C. F. Luminotécnica e Lâmpadas Elétricas. Uberlândia-MG: editora faculdade de engenharia elétrica, 2010
- MOREIRA, V. A. Iluminação elétrica. São Paulo : Edgard Blücher, 1999.
- PEREIRA, D. A. Iluminação pública. General Electric S. A. Separata da Revista G.E., abr. 1954.
- GIACOBBO, Junior. Estudo de Caso Comparativos ente normas de Iluminação NBR 5413 e NBR ISO 8995-1. 2014. 63 f. TCC (Graduação) - Curso de Engenharia

FLS 417

Elétrica, Departamento Engenharia Elétrica, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014.

São José dos Quatro Marcos-MT, 07 de dezembro de 2022.

DOADOR
KLEBERSON LUIZ KOSME DIAS CIRQUEIRA
Engenheiro Eletricista
53080 CREA RNP 1220821390
CPF 721.495.901-15

DONATÁRIO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL-MT
GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
Presidente - CIDESAT

FLS 118

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

Ao

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico doComplexo Nascentes do Pantanal

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 / Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRID) NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - CIDESAT, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, A MONTAGEM E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO; E SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA".

PROPONENTE:		
CNPJ:	I.E.:	
OPTANTE PELO SIMPLES: SIM [ ] NÃO [ ]		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	
CEP:	EMAIL:	
TELEFONE:	FAX:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:
REPRESENTANTE:		
CPF:	TELEFONE:	
DATA:		HORA:

Vimos por meio deste, apresentar nossa proposta de preços, conforme disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços/ Produtos	UN	xxx	R$	R$
(VALOR POR EXTENSO)					R$

Nos preços apresentados estão englobados todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, taxas administrativas, bem como quaisquer outras despesas, diretas e/ou indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

VALIDADE DA PROPOSTA: (EXTENSO) DIAS

Demais exigências: em conformidade com o Edital Pregão Presencial nº 009/2022.

..... , XXX de ..... de 2022.

Empresa: .....

Representante Legal: .....

RG CPF

CARIMBO CNPJ:

FLS 420

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS PARA HABILITAÇÃO

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(papel timbrado da empresa)

Ao

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal

REF.: Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____ portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nos termos do item 8.6 do Edital, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que:

- Reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital da Licitação em referência, tudo de acordo com a Lei n. 10.520/02, subsidiada pela Lei n. 8.666/93;
- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência na entrega dos produtos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- Terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de entregar os produtos ou serviços nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência;
- Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90;
- Não existem fatos supervenientes que sejam impeditivos de sua habilitação;
- Não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

- **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

Por ser essa a expressão da verdade, firmamos o presente, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data.

....., XXX de ..... de 2022.

Empresa: .....
Representante Legal: .....
RG CPF
CARIMBO CNPJ:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(papel timbrado da empresa)

A empresa , CNPJ , sediada na Rua/Av. , Bairro , cidade , neste ato representada pelo Sr.(a) , portador do RG e inscrito no CPF sob o numero , no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal – Pregão Presencial n° 009/2022, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante. para este certame licitatório.

....., XXX de ..... de 2022.

Empresa: .....
Representante Legal: .....
RG CPF
CARIMBO CNPJ:

FLS 424

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE N. XXX/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E A EMPRESA_____, TENDO POR OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRID) NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - CIDESAT, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, MONTAGEM E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA", conforme condições que as cláusulas abaixo especificam:

PREGÃO PRESENCIAL ___/2022

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ 08.979.143/0001-07, sediado na Av. Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 3251-1115 - CEP: 78.285-000 em São José dos Quatro Marcos-MT, neste ato representada pela sua Presidente Sra. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 1100494-00 SSP/MT e do CPF n.º 722.901.376-20, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Flores, S/N, na cidade de Glória D´Oeste - MT, doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede Rua XXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXX, Município XXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Procurador Legal, Senhor ....., portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXX, expedida pela SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, doravante

denominada **CONTRATADA**, e em observância ao disposto nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se no processo licitatório nº XXX/2022, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2022, adjudicado em ____/ _____/2022 e homologado em ____/ _____/2022, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRID) NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - CIDESAT, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, MONTAGEM E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA",** conforme especificações e quantidades discriminadas em Anexo do Edital de **Pregão Presencial nº XXX/2022** - Termo de Referência e proposta apresentada pela contratada:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços/Produtos	UN	xx	R$	R$
(VALOR POR EXTENSO)					R$

Nos preços apresentados estão englobados todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, taxas administrativas, bem como quaisquer outras despesas, diretas e/ou indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

VALIDADE DA PROPOSTA: (EXTENSO) DIAS

3.1. O valor global para a execução do contrato para a contratação dos serviços e aquisição dos produtos licitados é de **R$ XX.XXX.XXX,00 (xxxxxxxx xxxxxxx xxxxxxx reais)**, e serão pagos conforme projeto executado e serviços realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até 12 (doze) meses, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo serprorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

5.2. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

5.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

5.4. Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual e Termo de Referência;

5.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

5.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

5.7 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observados quando da entrega dos equipamentos, para as devidas correções;

5.8 – Demais condições estabelecidas no termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. **Prestar o serviço e entregar os** materiais preferencialmente na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento, ou em local/município indicado pelo Consórcio;

6.2. Os produtos/equipamentos deverão ser apresentados, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte até a entrega ao Órgão/Entidade, bem como constar identificação do produto/equipamento e demais informações exigidas na legislaçãoem vigor;

6.3. Cumprir com o **prazo de entrega** de **até 30** (trinta) dias, contados a partir da ORDEM DE FORNECIMENTO e de SERVIÇOS;

6.4 – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.5 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste instrumento;

6.6. – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.6.1 – Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

6.7 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio ou do MDR, no tocante a entrega dos produtos, inclusive permitir o acesso dos fiscais do destes em suas dependências, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência, do processo licitatório;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.10 – Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.11 - Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os equipamentos, que apresentarem defeitos imediatos ou não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

6.12 - Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português;

6.13 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objetocontratado.

6.14. O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesaseventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

6.15. Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, e vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6.16 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, naLei nº. 10.520/2002 e alterações.

6.17 – Demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Todas as despesas decorrentes para o presente exercício, correrão por conta de recursos advindos de cada município consorciado que indicará no momento de suas adesões consignados no Orçamento próprias:

SECRETARIA EXECUTIVA xxxxxxxxxx
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS xxxxxxxxxxxx

Fonte: xxxxxxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo Consórcio em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contratante, após ter conferido o material/equipamento e ter certificado tratar-se do solicitado/contratado em todos os seus itens e características.

8.2. O pagamento será efetuado à contratada após a entrega do bem, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL e depois de atestada conforme descrito no anterior e cumprida todas as obrigações acessórias.

8.2.1. Em caso de alguma pendência acessória, poderá ser retido valor proporcional dentro da razoabilidade administrativa até que esta seja cumprida.

8.2.2.

8.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção da habilitaçãoque ensejou a adjudicação, anexando:

I- Certidão Negativa de Débitos Federal e referente às contribuições previdenciárias eàs de terceiros;

II- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

III- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual, do domicílio sede dalicitante vencedora;

IV- Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST

8.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado apenas após a respectiva regularização;

8.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

8.6. (Termos para Nota Fiscal: Itens conforme Pregão Presencial Nº XXX/2022, Convênio SEAF-MT Nº XXX/20XX, Banco XXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXXXX.

8.7. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

8.8. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio de

transferência para o banco e conta corrente discriminado na nota fiscal;

8.9. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade, garantiae obrigações acessórias;

8.10. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

8.11. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

8.12. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão ou reequilibrio dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos, e demais condições definidas no Edital Pregão Presencial Nº ___/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10. O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1. Além das obrigações já estabelecidas a entrega dos **objetos** compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

10.2. Fornecer a entrega dos materiais objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse DA CONTRATANTE.

10.3. Os **objetos** serão entregues de acordo com as necessidades, respeitando-se as Ordens de Fornecimento.

10.4. Cumprir os Termos deste Instrumento, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e Edital Pregão Presencial Nº ___/2022.

10.5. Manter contato com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos **objetos** deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da entrega dos **objetos** será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução doobjeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.1.1. O Sr. XXXXXXXX XXXXXXXX, fica designado responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

11.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

12.2 - Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação,desde que haja conveniência para o Consórcio.

12.3 - Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumeradosnos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Nº. 8.666/93.

12.4 - Judicial - nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, olicitante/adjudicatário que:

13.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente,

13.1.2. quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.3. apresentar documentação falsa;

13.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.6. não mantiver a proposta;

13.1.7. cometer fraude fiscal;

13.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, àsseguintes sanções:

13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) (s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que
será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital sujeitaa contratada a multas, consoante o *caput* e §1 do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da nota de empenho.

13.4.1. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.

13.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados

pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente,conforme artigo 419 do Código Civil.

13.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.13. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação doseventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8666/93, fica assegurada àContratante a prerrogativa de:

I) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público,respeitados os direitos da contratada;

II) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referênciaque faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;

III) fiscalizar-lhe a execução;

IV) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

14.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes paramais ou menos, conforme o caso.

14.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

14.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% - (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme inciso I, Alínea "b" e parágrafo § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação relativos a Regularidade FISCAL exigidas na licitação.

FLS 133

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

16.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no " Jornal Oficial dos Municípios", que é condição indispensável parasua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados CONTRATANTES E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) viasde igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

17.2. As partes contratantes elegem o foro de São José dos Quatro Marcos-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Quatro Marcos-MT, ___ de _____ de 2022.

_____
GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
Presidente do CIDESAT

_____
Empresa - CNPJ:
Representante:
CPF - RG

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO DE PREÇOS ___/2022 – PREGÃO PRESENCIAL ____/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2022.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Inscrito no CNPJ 08.979.143/0001-07, sediado na Av. Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 3251-1115 - CEP: 78.285-000 em São José dos Quatro Marcos-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.979.143/0001-07, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 1100494-00 SSP/MT e do CPF n.º 722.901.376-20, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Flores, S/N, nesta cidade de Glória D´Oeste - MT, considerando o julgamento do **Pregão Presencial Registro de Preços Nº ____/2022** e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/0001-XX, atendendo as condições previstas no instrumento convocatórioe as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos nºs 3.931/2001 e 5.450/2005. O Registro dos preços está de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposiçõesa seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto O "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRID) NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - CIDESAT, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, MONTAGEM E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**", conforme discriminado no Termo de Referência no Anexo VII do Edital, por um período

de 12 meses, e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie a norma legal.

1.1 Itens, quantitativos e preços conforme resultado do Pregão Presencial Registro dePreços Nº XXX/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços/Produtos	UN	xx	R$	R$
(VALOR POR EXTENSO)					R$

Nos preços apresentados estão englobados todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, taxas administrativas, bem como quaisquer outras despesas, diretas e/ou indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

VALIDADE DA PROPOSTA: (EXTENSO) DIAS

2. DA VIGÊNCIA

A presente ATA de Registro de Preços, terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partirda sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Executiva do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços em no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

4.2. Cumprir a vigência da ATA, que será de 12 (doze) meses.

4.3. Os serviços deverão ser prestados junto aos Municípios Consorciados ao Consórcio nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento, salvo quando retirados por servidor credenciado junto ao estabelecimento comercial;

4.4. Os serviços deverão ser executados, conforme características do edital e especificados na Proposta de Preços;

4.5. **Prazo de entrega** será conforme propostas de preços atendendo à solicitação de fornecimento;

4.6 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

4.7. – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
4.7.1 – Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

4.8 – Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 – Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

4.10 – Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.11 - Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os materiais que não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

4.12 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

4.13 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, naLei nº. 10.520/2002 e alterações.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

5.2. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

5.3. Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

5.4. Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual;

5.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

5.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

5.7 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observadas quando da execução dos serviços, para as devidas correções;

5.8 - Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

5.9 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

5.10- Esta Ata não obriga o Consórcio a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Consórcio em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor do contratante, após ter conferido o material e ter certificado tratar-se do solicitado/contratado em todos os seus itens e características.

6.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação, em especial a adimplência com a seguridade social e justiça trabalhista.

6.3. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer

outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

6.4. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

6.5. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

6.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou outros bancos, serão de responsabilidade do contratado;

6.7. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

6.8. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

6.9. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

6.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7. DA ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

7.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso I, alínea 'd', parágrafo §1º da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.1.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 7.1.1, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria Executiva do Consórcio, cabendo a presidência a decisão sobre o pedido.

7.1.3. Deferido o pedido pela presidência, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços, e o reajuste mediante apostilamento.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta (percentual de desconto) e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Consórcio solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Consórcio poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintessituações:

7.6.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

7.6.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.6.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Notade Empenho decorrente deste Registro;

7.6.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.6.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

7.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

7.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

7.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

7.11. Caso o Consórcio não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a

condição contratual infringida.

7.12. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

7.13. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Consórcio.

8. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Nº 8.666/93.

8.1.2 - Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar ou não a adesão de terceiros, a Ata de Registro de Preços. Ele poderá utilizar-se de motivos como a falta de pessoal necessário à administração da Ata de Registro de Preços para negar solicitação de adesão.

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.3 – Em conformidade com os § 3º e 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, as contratações adicionais a que se refere este não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.4 - Quanto aos Órgãos Participantes do presente instrumento convocatório, destaca-se que os quantitativos relativos às suas necessidades serão registradas nas próprias Atas do Órgão Gerenciador, não sendo necessária a assinatura de novas Atas. Entretanto, os órgãos e entidades que aderirem às Atas de Registro de Preços deverão assinar uma nova Ata de Registro de Preços, específica, com os fornecedores de seu interesse, bem como termo de contrato. Tal Ata deverá ter o prazo final de sua vigência igual ao da Ata de Registro de Preçosa que ela se vincula, além de ter uma cópia encaminhada ao Órgão Gerenciador.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas sem prejuízo das sanções legais, Art.86 a 88 da Lei 8.666/93 e

responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência

b) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, se for o caso.

c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto sobre o valor dos serviços.

d) - 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, em caso de: atraso na entrega superior a 5(cinco) dias, desistência na entrega dos serviços.

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.2 – O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria, comunicará à CONTRATADA.

9.3 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA, ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome do CIDESAT. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.4 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para licitação ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração CIDESAT pelo infrator:

a) - advertência

b) - multa

c) - suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Consorcio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

10. DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes

do Pantanal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n9 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental; e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental;e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

10.4 - Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental; e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n9 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiras e segundas do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e Fonte de Recursos:

11.1- Todas as despesas decorrentes para o presente exercício, correrão por conta de recursos advindos de cada município consorciado que indicará no momento de suas adesões consignados no Orçamento próprias:

SECRETARIA EXECUTIVA xxxxxxxxxxx
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS xxxxxxxxxxxx

Fonte: xxxxxxxxxxxx

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial – Registro de Preços nº. XXX/2022** e seus anexos e as propostas classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro

para qualquer operação financeira.

13. DO FORO

13.1 As partes contratantes elegem o foro de São José dos Quatro Marcos-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Quatro Marcos-MT, ___ de _____ de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
Presidente do CIDESAT

Empresa
CNPJ:
Representante:
CPF
RG

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO DE PREÇOS ___/2022 – PREGÃO PRESENCIAL ____/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2022.

FLS

ANEXO VIII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A _____ proponente) _____ _____, CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede à Rua XXXXXXX XXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX, cidade XXXXX, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 009/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

..... , XXX de ..... de 2022.

ASSINATURA
(Reconhecer firma em Cartório)

Obs.: Essencial, em caso da Proponente/Licitante de se fazer representar por Procurador

ATENÇÃO: Apresentar este no ATO DE CREDENCIAMENTO - Fora dos envelopes 01 e 02.

ANEXO IX

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – CIDESAT.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, em cumprimento ao solicitado no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

- Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

- O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no

FLS 4/16

Municípios

todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Consórcio Nascentes do Pantanal e consorciados antes da abertura inicial das propostas; e

- Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

Por ser essa a expressão da verdade, firmamos o presente, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

....., XXX de ..... de 2022.

Empresa: .....
Representante Legal: .....
RG CPF
CARIMBO CNPJ:

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA À PROPOSTA DE PREÇOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).

FLS 4/7

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022-SRP

DATA E LOCAL: Dia 26 de dezembro de 2022, na sede do consórcio intermunicipal de desenvolvimento, econômico, social, ambiental e turístico do complexo nascentes do pantanal, situada na Av. Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRID) NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - CIDESAT, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, MONTAGEM E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA". Conforme termo de referência e anexos.

CREDENCIAMENTO: Das **14H:00min** até às **14h30min** (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **14H:30min** horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação do consórcio intermunicipal de desenvolvimento, econômico, social, ambiental e turístico do complexo nascentes do pantanal, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs pelo telefone 65 9.8175-1377, através do e-mail: Thiago.nascentesdopantanal@gmail.com.

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, 13 de dezembro de 2022.

THIAGO GERALDO MARQUES
Pregoeiro Oficial

Portaria 65/2021

FLS 418

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2022

FLS 419

ATA DE SESSÃO PUBLICA

FLS 50

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000033/22
PREGÃO PRESENCIAL n.º 9
Sessão: 1

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRID) NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - CIDESAT, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, MONTAGEM E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, E SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Detalhamento do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRID) NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - CIDESAT, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, A MONTAGEM E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, E SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Na data de 26 de dezembro de 2022, às 14:31, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
65	10/11/2021	DANILO RICARDO PIVETTA	Equipe de Apoio	032.867.841-41	21337898
65	10/11/2021	THIAGO GERALDO MARQUES	Pregoeiro	693.823.441-87	11205130

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Pregoeiro (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
331 Sim	ECO SOLAR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA FRANCO MARQUES DA SILVA	ME 304.405.561-04	43.713.359/0001-19 137034	Sim
329 Sim	ENGESELT SOLAR COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS ROGERIO DO ESPIRITO SANTO	ME 709.688.611-72	38.121.764/0001-08 12.363.860	Sim
328 Sim	HRA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA HELBER LOPES DE ARAUJO	EPP 035.413.301-20	37.696.977/0001-03 20.001.614	Sim
332 Sim	PEDRO MATHEUS DE FIGUEIREDO SCHARRFF 04887224117 PEDRO MATHEUS DE FIGUEIREDO SCHARRFF	ME 048.872.241-17	22.312.442/0001-06 24.436.178	Sim
330 Sim	SUN LUX ENERGY EMPRESA DE ENERGIA ELETRICA LTDA	EPP 046.745.591-	26.196.702/0001-86	Sim

FLS 451

	BRUNA EDUARDA FERREIRA BATISTA	03	22.257.411		
2336	VETOR ENERGIA LTDA	OUTRAS	26.909.595/0001-	Não	
Sim	CARLOS RENATO DE SOUZA BERNARDO	053.363.488-13	96 11.947.357		

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.
Ao término do credenciamento, o Sr (a).Pregoeiro (a) auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item	Lote	Descrição do Lote		
1	00000001	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRID) NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - CIDESAT, CO		
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Valor Total	Status Lance
1	2336	VETOR ENERGIA LTDA	117.000.4	Classificado
			56,30	
				S
2	328	HRA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	119.013.5	Classificado
			54,94	
				S
3	329	ENGESELT SOLAR COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS	120.645.6	Classificado
			53,06	
				S
4	332	PEDRO MATHEUS DE FIGUEIREDO SCHARRFF 04887224117	123.564.1	Classificado
			48,93	
				S
5	330	SUN LUX ENERGY EMPRESA DE ENERGIA ELETRICA LTDA	125.286.3	Classificado
			41,00	
				S
6	331	ECO SOLAR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	129.876.1	Classificado
			63,50	
				S

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Lote	Descrição do Lote				
1	00000001	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRID) NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO				
Rodada	Nº Lance	Código	% Desconto	Vlr. Lance Tot.	Situação	Data/Hora

FLS 452

			PANTANAL - CIDESAT, CO Proponente / Fornecedor			
1	1	331	ECO SOLAR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	0,00	116.999.4 Lance 56,29	26/12/2022 14:36:58
1	2	330	SUN LUX ENERGY EMPRESA DE ENERGIA ELETRICA LTDA	0,00	116.998.4 Lance 56,00	26/12/2022 14:38:17
1	3	332	PEDRO MATHEUS DE FIGUEIREDO SCHARRFF 04887224117	0,00	116.997.4 Lance 55,99	26/12/2022 14:38:35
1	4	329	ENGESELT SOLAR COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS	0,00	116.996.4 Lance 55,98	26/12/2022 14:38:52
1	5	328	HRA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	0,00	116.991.4 Lance 55,97	26/12/2022 14:39:01
1	6	2336	VETOR ENERGIA LTDA	0,00	116.900.0 Lance 00,00	26/12/2022 14:40:24
2	1	331	ECO SOLAR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	0,00	116.899.0 Lance 00,00	26/12/2022 14:41:12
2	2	330	SUN LUX ENERGY EMPRESA DE ENERGIA ELETRICA LTDA	0,00	116.600.0 Lance 00,00	26/12/2022 14:41:59
2	3	332	PEDRO MATHEUS DE FIGUEIREDO SCHARRFF 04887224117	0,00	116.590.0 Lance 00,00	26/12/2022 14:42:28
2	4	329	ENGESELT SOLAR COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS	0,00	116.588.0 Lance 00,00	26/12/2022 14:42:47
2	5	328	HRA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	0,00	116.000.0 Lance 00,00	26/12/2022 14:43:28
2	6	2336	VETOR ENERGIA LTDA	0,00	115.950.0 Lance 00,00	26/12/2022 14:43:56
3	1	331	ECO SOLAR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	0,00	115.949.0 Lance 00,00	26/12/2022 14:44:12
3	2	330	SUN LUX ENERGY EMPRESA DE ENERGIA ELETRICA LTDA	0,00	115.000.0 Lance 00,00	26/12/2022 14:44:25
3	3	332	PEDRO MATHEUS DE FIGUEIREDO SCHARRFF 04887224117	0,00	Declina	26/12/2022 14:44:44
3	4	329	ENGESELT SOLAR COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS	0,00	114.999.0 Lance 00,00	26/12/2022 14:45:35
3	5	328	HRA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	0,00	114.998.0 Lance 00,00	26/12/2022 14:45:51
3	6	2336	VETOR ENERGIA LTDA	0,00	114.990.0 Lance 00,00	26/12/2022 14:46:22
4	1	331	ECO SOLAR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	0,00	114.989.0 Lance 00,00	26/12/2022 14:46:38
4	2	330	SUN LUX ENERGY EMPRESA	0,00	114.950.0 Lance	26/12/202

FLS 453

			DE ENERGIA ELETRICA LTDA		00,00	2 14:46:53
4	3	329	ENGESELT SOLAR COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS	0,00	114.949.0 Lance 00,00	26/12/2022 14:47:06
4	4	328	HRA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	0,00	114.940.0 Lance 00,00	26/12/2022 14:47:30
4	5	2336	VETOR ENERGIA LTDA	0,00	114.930.0 Lance 00,00	26/12/2022 14:47:47
5	1	331	ECO SOLAR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	0,00	114.929.0 Lance 00,00	26/12/2022 14:47:59
5	2	330	SUN LUX ENERGY EMPRESA DE ENERGIA ELETRICA LTDA	0,00	114.900.0 Lance 00,00	26/12/2022 14:48:11
5	3	329	ENGESELT SOLAR COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS	0,00	114.899.0 Lance 00,00	26/12/2022 14:48:24
5	4	328	HRA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	0,00	114.800.0 Lance 00,00	26/12/2022 14:48:43
5	5	2336	VETOR ENERGIA LTDA	0,00	114.790.0 Lance 00,00	26/12/2022 14:49:06
6	1	331	ECO SOLAR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	0,00	114.789.0 Lance 00,00	26/12/2022 14:49:22
6	2	330	SUN LUX ENERGY EMPRESA DE ENERGIA ELETRICA LTDA	0,00	114.560.0 Lance 00,00	26/12/2022 14:49:35
6	3	329	ENGESELT SOLAR COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS	0,00	114.559.0 Lance 00,00	26/12/2022 14:49:45
6	4	328	HRA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	0,00	114.558.0 Lance 00,00	26/12/2022 14:50:02
6	5	2336	VETOR ENERGIA LTDA	0,00	114.550.0 Lance 00,00	26/12/2022 14:50:15
7	1	331	ECO SOLAR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	0,00	114.549.0 Lance 00,00	26/12/2022 14:50:23
7	2	330	SUN LUX ENERGY EMPRESA DE ENERGIA ELETRICA LTDA	0,00	114.500.0 Lance 00,00	26/12/2022 14:50:35
7	3	329	ENGESELT SOLAR COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS	0,00	114.499.0 Lance 00,00	26/12/2022 14:50:48
7	4	328	HRA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	0,00	114.498.0 Lance 00,00	26/12/2022 14:50:58
7	5	2336	VETOR ENERGIA LTDA	0,00	114.495.0 Lance 00,00	26/12/2022 14:51:08
8	1	331	ECO SOLAR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	0,00	114.494.0 Lance 00,00	26/12/2022 14:51:16
8	2	330	SUN LUX ENERGY EMPRESA	0,00	114.400.0 Lance	26/12/202

			DE ENERGIA ELETRICA LTDA		00,00		2 14:51:31
8	3	329	ENGESELT SOLAR COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS	0,00	114.399.0 00,00	Lance	26/12/202 2 14:51:47
8	4	328	HRA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	0,00	114.099.0 00,00	Lance	26/12/202 2 14:52:28
8	5	2336	VETOR ENERGIA LTDA	0,00	114.000.0 00,00	Lance	26/12/202 2 14:52:44
9	1	331	ECO SOLAR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	0,00	113.999.0 00,00	Lance	26/12/202 2 14:52:55
9	2	330	SUN LUX ENERGY EMPRESA DE ENERGIA ELETRICA LTDA	0,00	113.500.0 00,00	Lance	26/12/202 2 14:53:11
9	3	329	ENGESELT SOLAR COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS	0,00	113.499.0 00,00	Lance	26/12/202 2 14:53:19
9	4	328	HRA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	0,00	113.400.0 00,00	Lance	26/12/202 2 14:53:55
9	5	2336	VETOR ENERGIA LTDA	0,00	113.395.0 00,00	Lance	26/12/202 2 14:54:43
10	1	331	ECO SOLAR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	0,00		Declina	26/12/202 2 14:54:54
10	2	330	SUN LUX ENERGY EMPRESA DE ENERGIA ELETRICA LTDA	0,00	113.200.0 00,00	Lance	26/12/202 2 14:55:11
10	3	329	ENGESELT SOLAR COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS	0,00	113.199.0 00,00	Lance	26/12/202 2 14:55:19
10	4	328	HRA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	0,00	113.198.0 00,00	Lance	26/12/202 2 14:55:26
10	5	2336	VETOR ENERGIA LTDA	0,00	113.195.0 00,00	Lance	26/12/202 2 14:55:52
11	1	330	SUN LUX ENERGY EMPRESA DE ENERGIA ELETRICA LTDA	0,00	113.190.0 00,00	Lance	26/12/202 2 14:56:02
11	2	329	ENGESELT SOLAR COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS	0,00	113.189.0 00,00	Lance	26/12/202 2 14:56:09
11	3	328	HRA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	0,00	113.185.0 00,00	Lance	26/12/202 2 14:56:23
11	4	2336	VETOR ENERGIA LTDA	0,00	112.900.0 00,00	Lance	26/12/202 2 14:56:39
12	1	330	SUN LUX ENERGY EMPRESA DE ENERGIA ELETRICA LTDA	0,00	112.500.0 00,00	Lance	26/12/202 2 14:56:52
12	2	329	ENGESELT SOLAR COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS	0,00	112.499.0 00,00	Lance	26/12/202 2 14:57:09
12	3	328	HRA SOLAR COMERCIO DE	0,00	112.490.0	Lance	26/12/202

FLS 455

			MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		00,00		2 14:57:19
12	4	2336	VETOR ENERGIA LTDA	0,00	112.000,00	Lance	26/12/2022 14:57:43
13	1	330	SUN LUX ENERGY EMPRESA DE ENERGIA ELETRICA LTDA	0,00	111.000,00	Lance	26/12/2022 14:57:55
13	2	329	ENGESELT SOLAR COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS	0,00	110.999,00	Lance	26/12/2022 14:58:03
13	3	328	HRA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	0,00	110.998,00	Lance	26/12/2022 14:58:12
13	4	2336	VETOR ENERGIA LTDA	0,00	110.995,00	Lance	26/12/2022 14:58:42
14	1	330	SUN LUX ENERGY EMPRESA DE ENERGIA ELETRICA LTDA	0,00	110.900,00	Lance	26/12/2022 14:58:52
14	2	329	ENGESELT SOLAR COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS	0,00	110.899,00	Lance	26/12/2022 14:58:58
14	3	328	HRA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	0,00	110.898,00	Lance	26/12/2022 14:59:06
14	4	2336	VETOR ENERGIA LTDA	0,00	110.895,00	Lance	26/12/2022 14:59:27
15	1	330	SUN LUX ENERGY EMPRESA DE ENERGIA ELETRICA LTDA	0,00	110.700,00	Lance	26/12/2022 14:59:37
15	2	329	ENGESELT SOLAR COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS	0,00	110.699,00	Lance	26/12/2022 14:59:45
15	3	328	HRA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	0,00	110.550,00	Lance	26/12/2022 15:00:06
15	4	2336	VETOR ENERGIA LTDA	0,00	110.545,00	Lance	26/12/2022 15:00:23
16	1	330	SUN LUX ENERGY EMPRESA DE ENERGIA ELETRICA LTDA	0,00	110.500,00	Lance	26/12/2022 15:00:33
16	2	329	ENGESELT SOLAR COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS	0,00		Declina	26/12/2022 15:00:44
16	3	328	HRA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	0,00		Declina	26/12/2022 15:00:55
16	4	2336	VETOR ENERGIA LTDA	0,00	110.495,00	Lance	26/12/2022 15:01:21
17	1	330	SUN LUX ENERGY EMPRESA DE ENERGIA ELETRICA LTDA	0,00	110.300,00	Lance	26/12/2022 15:34:56
17	2	2336	VETOR ENERGIA LTDA	0,00		Declina	26/12/2022 15:35:02
		330	SUN LUX ENERGY EMPRESA	0,00	110.300,00	Finalizado	26/12/202

FLS 456

2
15:35:23

		DE ENERGIA ELETRICA LTDA		00,00	
1	328	HRA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	0,00		Declina (LC 123/2006)
2	329	ENGESELT SOLAR COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS	0,00		Declina (LC 123/2006)
3	331	ECO SOLAR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	0,00		Declina (LC 123/2006)
	2336	VETOR ENERGIA LTDA	0,18	110.300.000,00	Negociado

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Lote Código	Descrição do Lote Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.
1	00000001 2336	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRID) NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - CIDESAT, CO VETOR ENERGIA LTDA	110.300.000,00	Aceito através de Lance

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
331	ECO SOLAR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	ME	FRANCO MARQUES DA SILVA	Apto à Negociação
329	ENGESELT SOLAR COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS	ME	ROGERIO DO ESPIRITO SANTO	Apto à Negociação
328	HRA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	EPP	HELBER LOPES DE ARAUJO	Apto à Negociação
332	PEDRO MATHEUS DE FIGUEIREDO SCHARRFF 04887224117	ME	PEDRO MATHEUS DE FIGUEIREDO SCHARRFF	Apto à Negociação
330	SUN LUX ENERGY EMPRESA DE ENERGIA ELETRICA LTDA	EPP	BRUNA EDUARDA FERREIRA BATISTA	Inabilitado INABILITADO CONFORME APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, ESTAR FALTANDO ALGUNS.
2336	VETOR ENERGIA LTDA	OUTRAS	CARLOS RENATO DE SOUZA BERNARDO	Habilitado

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a)

FLS 457

adjudicou o os itens do pregão as empresas:

Item	Lote	Descrição do Lote		
Código		Proponente / Fornecedor	Adjudicado	Marca
1	00000001	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE		
2336		ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRID) NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - CIDESAT, CO VETOR ENERGIA LTDA	Sim	

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado a (o) Sr (a) _____ (autoridade competente) para homologação. Informou ainda o(a) Sr(a) Pregoeiro(a) aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Por fim, informou que os envelopes documentos de habilitação que não foram abertos estariam à disposição no _____ (informar local e endereço), no horário _____ (informar o horário, por exemplo, comercial, ou das tantas às quantas horas) para retirada pelos interessados, decorridos _____ (_____) dias após a assinatura do contrato pela Adjudicatária. Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

RECURSO

Após a declaração da licitante vencedora, houve intenção de recurso manifestada pelo(s) seguinte(s) representante(s) presente(s):

_____ (mencionar o nome do representante), representante da licitante _____ (mencionar o nome da licitante), tendo o mesmo consignado o seguinte: " _____ " (mencionar as razões apontadas pelo interessado);

Depois de consignada(s) a(s) intenção (ões) de recurso, pelo (a) Sr (a) Pregoeiro (a) foi informado que se encontrava aberto o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das respectivas razões de recurso, assim como aos demais presentes que se encontravam, desde logo, intimados para a apresentação de contra-razões de recurso, cujo prazo, também de 3 (três) dias tem início imediatamente após o prazo para as razões de recurso, informando ainda que o processo respectivo estaria à disposição para vista imediata dos interessados junto ao Setor _____ (mencionar o setor, local e endereço), no horário comercial (ou das tantas às quantas horas). Informou ainda o (a) Sr (a) Pregoeiros (a) aos presentes que caso o(s) recurso(s) vierem a ser acolhido(s), importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento e, na hipótese de rejeição do(s) recurso(s), ou ainda no caso de aproveitamento dos atos até então praticados, a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viés se a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Por fim, informou que os envelopes documentos de habilitação que não foram abertos estariam à disposição no _____ (informar local e endereço), no horário _____ (informar o horário, por exemplo, comercial, ou das tantas às quantas horas) para retirada pelos interessados, decorridos _____ (_____) dias após a assinatura do contrato pela Adjudicatária, ou do julgamento do(s) recursos, no caso deste invalidar ato imprescindível à contratação.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

	2336	VETOR ENERGIA LTDA
Item	Lote	CNPJ: 26.909.595/0001-96 Valor Total

FLS 458

		ST SETOR A SUL QSA 7 LT 1, S/N ******** - TAGUATINGA, BRASILIA - DF, CEP: 72015-070 Telefone: (65) 9802-3552 Descrição do Lote		
1	00000001	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRID) NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - CIDESAT, CO		110.300,00 0,00

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade	Quantidade Valor Unitário	Valor Total
	Total do Proponente			110.300,00 0,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

DANILO RICARDO PIVETTA
CPF.: 032.867.841-41
RG.: 21337898
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 65 DE 10/11/2021

THIAGO GERALDO MARQUES
CPF.: 693.823.441-87
RG.: 11205130
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 65 DE 10/11/2021

Proponentes:

Representante: FRANCO MARQUES DA SILVA
CPF.: 304.405.561-04
RG.: 137034
Empresa: ECO SOLAR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Representante: ROGERIO DO ESPIRITO SANTO
CPF.: 709.688.611-72
RG.: 12.363.860
Empresa: ENGESELT SOLAR COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS

FLS 459

Representante: HELBER LOPES DE ARAUJO
CPF.: 035.413.301-20
RG.: 20.001.614
Empresa: HRA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Representante: PEDRO MATHEUS DE FIGUEIREDO SCHARRFF
CPF.: 048.872.241-17
RG.: 24.436.178
Empresa: PEDRO MATHEUS DE FIGUEIREDO SCHARRFF 04887224117

Bruna Eduarda Batista

Representante: BRUNA EDUARDA FERREIRA BATISTA
CPF.: 046.745.591-03
RG.: 22.257.411
Empresa: SUN LUX ENERGY EMPRESA DE ENERGIA ELETRICA LTDA

Representante: CARLOS RENATO DE SOUZA BERNARDO
CPF.: 053.363.488-13
RG.: 11.947.357
Empresa: VETOR ENERGIA LTDA

FLS 460

ATA REGISTRO DE PREÇO

FLS 161

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022

O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Inscrito no CNPJ 08.979.143/0001-07, sediado na Av. Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 3251-1115 - CEP: 78.285-000 em São José dos Quatro Marcos-MT, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 1100494-00 SSP/MT e do CPF n.º 722.901.376-20, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Flores, S/N, nesta cidade de Glória D´Oeste - MT, considerando o julgamento do **Pregão Presencial Registro de Preços Nº 016/2022** e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **VETOR ENERGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ 26.909.595/0001-96**, Inscrição Estadual nº 0817244400186, localizada no ST Setor A, Sul QSA 7, LT1 SN, Bairro: Taguatinga - Cidade de Brasília – DF - CEP: 72.015-070, Representado (a) por seu procurador (a) LILIAN REGINA CARDOSO, inscrita no CPF: 002.248.591-02, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos nºs 3.931/2001 e 5.450/2005. O Registro dos preços está de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto O "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRID) NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - CIDESAT, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, MONTAGEM E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO E**

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Dados: 2022.12.28 09:39:35 -02'00'

SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA", conforme todas a descrições no Termo de Referência do Anexo I do Edital, que fara parte deste, por um período de 12 meses, e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie a norma legal.

1.1 Itens, quantitativos e preços conforme resultado do Pregão Presencial Registro dePreços Nº 016/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Implantação de Sistema de Geração Fotovoltaica Conectada à Rede, com fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem, ativação, monitoramento e treinamento, com potência de 5,0 MWp, com fixação em telhado.	UN – 100KPW	50	R$ 666.372,00	R$ 33.318.600,00
02	Implantação de Sistema de Geração Fotovoltaica Conectada à Rede, com fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem, ativação, monitoramento e treinamento, com potência de 10,0 MWp, com fixação no solo.	UN – 100KPW	100	R$ 684.975,00	R$ 68.497.500,00
03	Implantação de Sistema de Geração Fotovoltaica Conectada à Rede, com fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem, ativação, monitoramento e treinamento, com potência de 1,0 MWp, com fixação em carport.	UN – 100KPW	10	R$ 793.332,00	R$ 7.933.320,00
04	Prestação de Serviço de Levantamento de Ativos de Iluminação Pública, considerando uma quantidade estimada de 27.529 pontos de iluminação pública, incluindo materiais e mão de obra, com supervisão de engenheiro responsável	UN - PONTOS	27.529	R$ 20,00	R$ 550.580,00
VALOR GLOBAL R$ (cento e dez milhões e trezentos mil reais)					**R$110.300.000,00**
Nos preços apresentados estão englobados todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete,					

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Dados: 2022.12.28 09:39:56 -02'00'

seguros, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, taxas administrativas, bem como quaisquer outras despesas, diretas e/ou indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

2. DA VIGÊNCIA

A presente ATA de Registro de Preços, terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partirda sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Executiva do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços em no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

4.2. Cumprir a vigência da ATA, que será de 12 (doze) meses.

4.3. Os serviços deverão ser prestados junto aos Municípios Consorciados ao Consórcio nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento, salvo quando retirados por servidor credenciado junto ao estabelecimento comercial;

4.4. Os serviços deverão ser executados, conforme características do edital e especificados na Proposta de Preços;

4.5. **Prazo de entrega** será conforme propostas de preços atendendo à solicitação de fornecimento;

4.6 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

4.7. – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.7.1 – Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Dados: 2022.12.28 09:40:14 -02'00'

4.8 – Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 – Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

4.10 – Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.11 - Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os materiais que não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

4.12 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

4.13 – Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, naLei nº. 10.520/2002 e alterações.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

5.2. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

5.3. Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

5.4. Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual;

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Dados: 2022.12.28 09:40:32 -02'00'

5.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

5.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

5.7 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observadas quando da execução dos serviços, para as devidas correções;

5.8 - Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

5.9 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

5.10- Esta Ata não obriga o Consórcio a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Consórcio em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor do contratante, após ter conferido o material e ter certificado tratar-se do solicitado/contratado em todos os seus itens e características.

6.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação, em especial a adimplência com a seguridade social e justiça trabalhista.

6.3. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

6.4. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número da ATA DE

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72901371 20
Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Dados: 2022.12.28 09:40:49 -02'00'

REGISTRO DE PREÇOS,nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

6.5. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

6.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou outros bancos, serão de responsabilidade do contratado;

6.7. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

6.8. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

6.9. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

6.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7. DA ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

7.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso I, alínea 'd', parágrafo §1º da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.1.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 7.1.1, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria Executiva do Consórcio, cabendo a presidência a decisão sobre o pedido.

7.1.3. Deferido o pedido pela presidência, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços, e o reajuste mediante apostilamento.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Dados: 2022.12.28 09:41:04 -02'00'

preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta (percentual de desconto) e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Consórcio solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Consórcio poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintessituações:

7.6.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

7.6.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.6.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Notade Empenho decorrente deste Registro;

7.6.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.6.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

7.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

7.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

7.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

7.11. Caso o Consórcio não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Dados: 2022.12.28 09:41:19 -02'00'

sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.12. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

7.13. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Consórcio.

8. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Nº 8.666/93.

8.1.2 - Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar ou não a adesão de terceiros, a Ata de Registro de Preços. Ele poderá utilizar-se de motivos como a falta de pessoal necessário à administração da Ata de Registro de Preços para negar solicitação de adesão.

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.3 – Em conformidade com os § 3º e 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, as contratações adicionais a que se refere este não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.4 - Quanto aos Órgãos Participantes do presente instrumento convocatório, destaca-se que os quantitativos relativos às suas necessidades serão registradas nas próprias Atas do Órgão Gerenciador, não sendo necessária a assinatura de novas Atas. Entretanto, os órgãos e entidades que aderirem às Atas de Registro de Preços deverão assinar uma nova Ata de Registro de Preços, específica, com os fornecedores de seu interesse, bem como termo de contrato. Tal Ata deverá ter o prazo final de sua vigência igual ao da Ata de Registro de Preços a que ela se vincula, além de ter uma cópia encaminhada ao Órgão Gerenciador.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Dados: 2022.12.28 09:01:36 -02'00'

9. DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas sem prejuízo das sanções legais, Art.86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência

b) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, se for o caso.

c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto sobre o valor dos serviços.

d) - 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, em caso de: atraso na entrega superior a 5(cinco) dias, desistência na entrega dos serviços.

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.2 – O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria, comunicará à CONTRATADA.

9.3 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA, ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome do CIDESAT. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.4 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para licitação ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração CIDESAT pelo infrator:

a) - Advertência

b) - Multa

c) - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Consorcio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120
Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Dados: 2022.12.28 09:01:53 -02'00'

FLS 470

lhe franqueada vista do processo.

10. DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n9 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental; e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental;e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

10.4 - Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental; e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n9 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiras e segundas do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e Fonte de Recursos:

11.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente de cada Município Consorciado, os quais serão discriminados nos respectivos Contratos e Notas de Empenho.

A ficha 33.90.39.00 servirá apenas para gerar a pianilha de envio de tabela do APLIC.

- SECRETARIA EXECUTIVA
- SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – Pessoa Jurídica.
- 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Dados: 2022.12.20 09:42:09 -02'00'

FLS 471

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial 009/2022 – Registro de Preços nº. 016/2022** e seus anexos e as propostas classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13. DO FORO

13.1 As partes contratantes elegem o foro de São José dos Quatro Marcos-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Quatro Marcos-MT, 28 de dezembro de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Assinado de forma digital por GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO:72290137120 Dados: 2022.12.28 09:42:35 -02'00'

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
Presidente do Consórcio Nascentes do Pantanal – SIDESAT

LILIAN REGINA CARDOSO Assinado de forma digital por LILIAN REGINA CARDOSO Dados: 2022.12.28 09:02:35 -04'00'

VETOR ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ: 26.909.595/0001-96
LILIAN REGINA CARDOSO - Representante
CPF 002.248.591-02

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

ESTA PÁGINA É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO DE PREÇOS 016/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 009/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2022.

FLS 472

AVISO DE RESLTADO DE LICITAÇÃO

FLS. 473

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022-SRP

O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Inscrito no CNPJ 08.979.143/0001-07, sediado na Av. Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 3251-1115 - CEP: 78.285-000 em São José dos Quatro Marcos-MT, neste ato representado por seu Pregoeiro Senhor THIAGO GERALDO MARQUES designado pela Portaria nº 65/2021, torna público para o conhecimento dos interessados o resultado de LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 09/2022 – Registro de Preços 016/2022**, menor preço por LOTE, cujo Objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRID) NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - CIDESAT, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, MONTAGEM E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA".** a ser regido pelas Leis Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Micro - Empresa, Resolução nº 06/2010/CIDESAT, e legislação correlata aplicando-se subsidiariamente, no que couber, à Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Vencedor (a): - VETOR ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no **CNPJ: 26.909.595/0001-96.**

Proprietária: LILIAN REGINA CARDOSO, inscrita no CPF 002.248.591-02.

- VALOR GLOBAL **R$110.300.000,00** (cento e dez milhões e trezentos mil reais).

São José dos Quatro Marcos - MT, 28 de dezembro de 2022.

THIAGO GERALDO MARQUES
Pregoeiro Oficial
Portaria 65/2021

FLS 474

PARECER JURÍDICO

S 475

PARECER JURÍDICO Nº 135/2022/CINP

Temática: Pregão Presencial Nº 09/2022, este que trata sobre aquisição de usina fotovoltaica para energia solar nos municípios deste Consórcio.

RELATÓRIO

'Ab initio', este parecerista gostaria de externar congratulações aos ilustríssimos colaboradores diretos e indiretos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal pelo ótimos trabalhos desenvolvidos, os quais refletem critério qualitativo em nível de excelência.

Prestados os singelos tributos, se adentra ao tema do presente opinativo, qual seja, em epítomo: Pregão Presencial Nº 09/2022 (Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo Licitatório Nº 33/2022), este que trata sobre aquisição futura e eventual de pessoa jurídica especializada em instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede ('on-grid') nos municípios integrantes deste Consórcio, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, montagem e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico e serviço de levantamento dos ativos de iluminação pública, com lote único e seus quatro itens (implantação de 5,0 MWP de Sistema de Geração Fotovoltaica Conectada à Rede e com estrutura de fixação em telhados,

Em Cuiabá, Mato Grosso, Brasil: rua Desembargador Trigo de Loureiro, Nº 696, bairro Consil, Cep Nº 78048, Telefone +55(65) 999892347 (WhatsApp), E-mails silvio@queirozteles.adv.br e silvioqt@hotmail.com , Skype silvio.queiroz.teles , Blog www.silvioqueirozteles.blogspot.com , Website www.queirozteles.jur.ad.br.

FLS 476

implantação de 10,0 MWP de Sistema de Geração Fotovoltaica Conectada à Rede e com estrutura de fixação no solo, implantação de 1,0 MWP de Sistema de Geração Fotovoltaica Conectada à Rede e com estrutura de fixação em "Carport" e levantamento de 27.529 pontos de iluminação pública), de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e nas condições estabelecidas no edital (e seus 09 anexos), pelo período de 12 meses (a contar da data de publicação de sua respectiva Ata), estimado no elevado custo de R$ 116.679.955,82 (valor total médio).

Zelosamente, foram enviados para esta análise toda documentação necessária ao presente parecer jurídico.

Eis o necessário relato.

FUNDAMENTAÇÃO

Desde 01/04/2021, vigora o novo Código de Licitações, qual seja, a Lei Ordinária Federal Nº 14.133/2021, a qual permite por dois anos ainda (até 31/03/2023) a vigência da legislação licitatória revogada, qual seja, integralmente as Leis Ordinárias Federais Nº 8.666/1993 (sendo imediatamente revogados seus Artigos 89 a 108) e Nº 10.520/2002 e Artigos 1º a 47-A da LOF Nº 12.462/2011.

Essa previsão consta nos Artigos 193 e 194 do CL, *'ex vi'*:

> *"Art. 193. Revogam-se:*
> *I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;*
> *II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei. "*
> *"Art. 194. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. "*
> *"Brasília, 1º de abril de 2021; 200o da Independência e 133o da República. "*

'In casu', a modalidade deste certame licitatório é o Pregão Presencial, cuja previsão legal não está disposta no Estatuto das Licitações e sim, especificamente na Lei Ordinária Federal Nº

10.520/2002, tendo como diferença principal dos demais tipos de licitação a inversão entre as fases interna e externa, ou seja, ao invés de primeiramente analisar a documenação de habilitação dos licitantes para depois avançar à análise das propostas como em quase todas modalidades licitatórias, no Pregão Presencial se avança diretamente às propostas para depois analisar a comprovação habilitatória.

FLS 477

De maneira objetiva, expõe esta lei, dentre outros peculiares, os seguintes, autoexplicativos:

"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.
§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares."

"Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;
II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;
III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;
IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998;
V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;
VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

FLS 478

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI. "

FLS 479

"Art. 5º É vedada a exigência de:
I - garantia de proposta;
II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e
III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso."

"Art. 6º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital."

"Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

"Art. 8º Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos do regulamento previsto no art. 2º."

"Art. 9º ***Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993****.",*
ampliou-se.

Ainda sob o prisma infraconstitucional, eminentemente a Lei Ordinária Federal Nº 8.666/1993 (Estatuto das Licitações) prevê praticamente todos os atos do presente processo de licitação, objetivamente, dentre outros peculiares, os seguintes, autoexplicativos:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a ***seleção da proposta mais vantajosa para a administração*** *e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*
§ 1o É vedado aos agentes públicos:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

FLS 480

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991.

§ 2o Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

IV - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

V - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

§ 3o A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

§ 4º (Vetado).

§ 5o Nos processos de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:

I - produtos manufaturados e para serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras; e

II - bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

§ 6o A margem de preferência de que trata o § 5o será estabelecida com base em estudos revistos periodicamente, em prazo não superior a 5 (cinco) anos, que levem em consideração:

I - geração de emprego e renda;

II - efeito na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais;

III - desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País;

IV - custo adicional dos produtos e serviços; e

V - em suas revisões, análise retrospectiva de resultados.

§ 7o Para os produtos manufaturados e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, poderá ser estabelecido margem de preferência adicional àquela prevista no § 5o.

§ 8o As margens de preferência por produto, serviço, grupo de produtos ou grupo de serviços, a que se referem os §§ 5o e 7o, serão definidas pelo Poder Executivo federal, não podendo a soma delas ultrapassar o montante de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o preço dos produtos manufaturados e serviços estrangeiros.

§ 9o As disposições contidas nos §§ 5o e 7o deste artigo não se aplicam aos bens e aos serviços cuja capacidade de produção ou prestação no País seja inferior:

I - à quantidade a ser adquirida ou contratada; ou

II - ao quantitativo fixado com fundamento no § 7o do art. 23 desta Lei, quando for o caso.

§ 10. A margem de preferência a que se refere o § 5o poderá ser estendida, total ou parcialmente, aos bens e serviços originários dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul - Mercosul.

§ 11. Os editais de licitação para a contratação de bens, serviços e obras poderão, mediante prévia justificativa da autoridade competente, exigir que o contratado promova, em favor de

FLS 981

órgão ou entidade integrante da administração pública ou daqueles por ela indicados a partir de processo isonômico, medidas de compensação comercial, industrial, tecnológica ou acesso a condições vantajosas de financiamento, cumulativamente ou não, na forma estabelecida pelo Poder Executivo federal.

§ 12. Nas contratações destinadas à implantação, manutenção e ao aperfeiçoamento dos sistemas de tecnologia de informação e comunicação, considerados estratégicos em ato do Poder Executivo federal, a licitação poderá ser restrita a bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o processo produtivo básico de que trata a Lei no 10.176, de 11 de janeiro de 2001.

§ 13. Será divulgada na internet, a cada exercício financeiro, a relação de empresas favorecidas em decorrência do disposto nos §§ 5o, 7o, 10, 11 e 12 deste artigo, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

§ 14. As preferências definidas neste artigo e nas demais normas de licitação e contratos devem privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei.

§ 15. As preferências dispostas neste artigo prevalecem sobre as demais preferências previstas na legislação quando estas forem aplicadas sobre produtos ou serviços estrangeiros."

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

III - Compra - toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

VI - Seguro-Garantia - o seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresas em licitações e contratos;

VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes:

a) empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

XI - Administração Pública - a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

XII - Administração - órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente;

XIII - Imprensa Oficial - veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo para a União o Diário Oficial da União, e, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o que for definido nas respectivas leis;

XIV - Contratante - é o órgão ou entidade signatária do instrumento contratual;

XV - Contratado - a pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública;

FLS 482

XVI - Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.
XVIII - serviços nacionais - serviços prestados no País, nas condições estabelecidas pelo Poder Executivo Federal;
XIX - sistemas de tecnologia de informação e comunicação estratégicos - bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação cuja descontinuidade provoque dano significativo à administração pública e que envolvam pelo menos um dos seguintes requisitos relacionados às informações críticas: disponibilidade, confiabilidade, segurança e confidencialidade. "

"Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas:
I - execução direta;
II - execução indireta, nos seguintes regimes:
a) empreitada por preço global;
c) (Vetado).
d) tarefa;
e) empreitada integral.
Parágrafo único. (Vetado). "

"Art. 11. As obras e serviços destinados aos mesmos fins terão projetos padronizados por tipos, categorias ou classes, exceto quando o projeto-padrão não atender às condições peculiares do local ou às exigências específicas do empreendimento. "

"Art. 12. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:
I - segurança;
II - funcionalidade e adequação ao interesse público;
III - economia na execução, conservação e operação;
IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;
V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;
VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
VII - impacto ambiental. "

"Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa. "

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;
*II - **ser processadas através de sistema de registro de preços**;*
III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;
V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. ", destacou-se.

FLS 483

"Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:
I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;
II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;
III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.
§ 1o O aviso publicado conterá a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação.
§ 2o O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:
I - quarenta e cinco dias para:
a) concurso;
b) concorrência, quando o contrato a ser celebrado contemplar o regime de empreitada integral ou quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"
II - trinta dias para:
a) concorrência, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior;
b) tomada de preços, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço";
III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão;
IV - cinco dias úteis para convite.
V - 5 (cinco) dias úteis para o convite.
§ 3o Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior serão contados a partir da última publicação do edital resumido ou da expedição do convite, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.
§ 4o Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inqüestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. "

"Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
I - habilitação jurídica;
II - qualificação técnica;
III - qualificação econômico-financeira;
IV - regularidade fiscal.
IV - regularidade fiscal e trabalhista;
V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. "

"Art. 34. Para os fins desta Lei, os órgãos e entidades da Administração Pública que realizem freqüentemente licitações manterão registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar, válidos por, no máximo, um ano.
§ 1o O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

FLS 484

§ 2o É facultado às unidades administrativas utilizarem-se de registros cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública. "

"Art. 35. Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências do art. 27 desta Lei."

" Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;
V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
XI - outros comprovantes de publicações;
XII - demais documentos relativos à licitação.
Parágrafo único. ***As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.*** ", epigrafou-se.

" Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
III - sanções para o caso de inadimplemento;
IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

FLS 485

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (Vetado).

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento em relação à data final a cada período de aferição não superior a 30 (trinta) dias;

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1o O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2o Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

§ 3o Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

§ 4o Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas:

I - o disposto no inciso XI deste artigo;

II - a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV deste artigo, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

§ 5º A Administração Pública poderá, nos editais de licitação para a contratação de serviços, exigir da contratada que um percentual mínimo de sua mão de obra seja oriundo ou egresso

FLS 486

do sistema prisional, com a finalidade de ressocialização do reeducando, na forma estabelecida em regulamento. "

" Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;
II - devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
III - abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;
VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.
§ 1o A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.
§ 2o Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.
§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
§ 4o O disposto neste artigo aplica-se à concorrência e, no que couber, ao concurso, ao leilão, à tomada de preços e ao convite.
§ 5o Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
§ 6o Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

" Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.
§ 1o É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
§ 2o Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou no convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
§ 3o Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do

FLS 487

próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

§ 4o O disposto no parágrafo anterior aplica-se também às propostas que incluam mão-de-obra estrangeira ou importações de qualquer natureza. "

"Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

§ 1o Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:

I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço; *ampliou-se.*

II - a de melhor técnica;

III - a de técnica e preço.

IV - a de maior lance ou oferta - nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso.

§ 2o No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2o do art. 3o desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

§ 3o No caso da licitação do tipo "menor preço", entre os licitantes considerados qualificados a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no parágrafo anterior.

§ 4o Para contratação de bens e serviços de informática, a administração observará o disposto no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, levando em conta os fatores especificados em seu parágrafo 2o e adotando obrigatoriamente o tipo de licitação "técnica e preço", permitido o emprego de outro tipo de licitação nos casos indicados em decreto do Poder Executivo.

§ 5o É vedada a utilização de outros tipos de licitação não previstos neste artigo.

§ 6o Na hipótese prevista no art. 23, § 7°, serão selecionadas tantas propostas quantas necessárias até que se atinja a quantidade demandada na licitação. "

"Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

Parágrafo único. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

§ 1° Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

FLS 488

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
b) valor orçado pela administração.
§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.
§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. "

14

" Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
§ 1o A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
§ 2o A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
§ 3o No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 4o O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação. "

" Art. 50. A Administração não poderá celebrar o contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos ao procedimento licitatório, sob pena de nulidade. "

" Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
I - o objeto e seus elementos característicos;
II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
VIII - os casos de rescisão;
IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

FLS 489

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
§ 1º (Vetado).
§ 2o Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6o do art. 32 desta Lei.
§ 3o No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964. "

15

"Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.
§ 1o Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
II - seguro-garantia;
III - fiança bancária.
§ 2o A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3o deste artigo.
§ 3o Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato.
§ 4o A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
§ 5o Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, ao valor da garantia deverá ser acrescido o valor desses bens."

" Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
III - (Vetado).
IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3o É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4o Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. "

" Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III - fiscalizar-lhes a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

§ 1o As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2o Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual. "

" Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. "

FLS 491

" *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2o Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

I - (VETADO)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

§ 3o Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1o deste artigo.

§ 4o No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5o Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6o Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7o (VETADO)

§ 8o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares

17

FLS 492

até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

"Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. "

" Art. 66-A. As empresas enquadradas no inciso V do § 2o e no inciso II do § 5o do art. 3o desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação.
Parágrafo único. Cabe à administração fiscalizar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade nos serviços e nos ambientes de trabalho. "

18

" Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
§ 1o O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 2o As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. "

" Art. 68. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato. "

" Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. "

" Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado."

" Art. 71. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
§ 1o A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
§ 2o A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
§ 3º (Vetado). "

" Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. "

" Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:

FLS 493

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
§ 1o Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§ 2o O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 3o O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§ 4o Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos."

"Art. 74. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
I - gêneros perecíveis e alimentação preparada;
II - serviços profissionais;
III - obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", desta Lei, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
Parágrafo único. Nos casos deste artigo, o recebimento será feito mediante recibo."

"Art. 75. Salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado."
"Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato."

"Art. 112. Quando o objeto do contrato interessar a mais de uma entidade pública, caberá ao órgão contratante, perante a entidade interessada, responder pela sua boa execução, fiscalização e pagamento.
Parágrafo único. Fica facultado à entidade interessada o acompanhamento da execução do contrato.
§ 1o Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.
§ 2o É facultado à entidade interessada o acompanhamento da licitação e da execução do contrato."

FLS 494

Nº

Neste sentido, o Decreto (Federal) Nº 7.892/2013 (o qual regula o Sistema de Registro de Preços previsto no Artigo 15 da LOF Nº 8.666/1993) esposa que:

"Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto."

*"**Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:***
I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.
VI - compra nacional - compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados; e (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
VII - órgão participante de compra nacional - órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal.", destacou-se.

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

"Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."

"Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.
§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização."

21

"Art. 9º ***O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002****, e contemplará, no mínimo:*
I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;
VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;
VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
IX - penalidades por descumprimento das condições;
X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e
XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.
§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.
§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.
§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.", grifou-se.

"Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado."

"Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.
§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.
§ 4º O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame."

"Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços."

"Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado."

"Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas."

"Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,

autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993."

"Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições."

"Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º-A Na hipótese de compra nacional: (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e

II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.
§ 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.
§ 10. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja:
I - gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou
II - gerenciada por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
§ 11. O disposto no § 10 não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços."

24

A corroborar, a Nova Lei de Licitações (LOF 14.133/2021) dispõe:

"Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
I - preparatória;
II - de divulgação do edital de licitação;
III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
IV - de julgamento;
V - de habilitação;
VI - recursal;
VII - de homologação.
§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.
§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
§ 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
§ 4º Nos procedimentos realizados por meio eletrônico, a Administração poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
§ 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.
§ 6º A Administração poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) como condição para aceitação de:
I - estudos, anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos;
II - conclusão de fases ou de objetos de contratos;
III - material e corpo técnico apresentados por empresa para fins de habilitação."

FLS 499

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

FLS 500

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.
§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos. "

26

"Art. 28. São modalidades de licitação:
*I - **pregão**;*
II - concorrência;
III - concurso;
IV - leilão;
V - diálogo competitivo.
§ 1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.
§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo. ", rubricou-se.

"Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei. "

"Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:
*I - **menor preço**;*
II - maior desconto;
III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV - técnica e preço;
V - maior lance, no caso de leilão;
VI - maior retorno econômico. ", ampliou-se.

"Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo

de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.
§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos. "

" Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; destacou-se.
III - (VETADO).
§ 2º (VETADO).
§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.
§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.
§ 6º (VETADO). "

27

No espectro da constitucionalidade, os Artigos 1º, Incisos IV e XIII, 37, Inciso XXI, 70, *'Caput'*, 170, Incisos II, IV e IX e Parágrafo Único e 173, Inciso III e § 4º da Constituição Federal, senão veja-se:

" Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:
IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; "

" Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer; "

" XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, ***mantidas as condições efetivas da proposta****, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ",* epigrafou-se.

" Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, ***economicidade****, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. ",* grifou-se.

28

" Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:
II - propriedade privada;
IV - livre concorrência;
IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 6, de 1995)
Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei. (Vide Lei nº 13.874, de 2019) "
" Art. 173. Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo, conforme definidos em lei.
§ 1º A lei estabelecerá o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, dispondo sobre:
III - licitação e contratação de obras, serviços, compras e alienações, observados os princípios da administração pública;
§ 4º A lei reprimirá o abuso do poder econômico que vise à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros. "

A propósito, o Princípio Constitucional da Economicidade (Artigo 70, *'Caput'* da CF retro exposto) é obrigatório na administração pública, ou seja, compulsoriedade para obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço com os bens públicos, compatível no caso em comento (*'prima facie'*), inclusive, sendo o menor preço o critério de julgamento amplamente repetido no respectivo edital e em seus anexos.

Se faz *'conditio sine qua non'* destacar, que a importância mais poderosa dentre as fases de um processo licitatório é o Edital e não à toa, se diz que ele "faz lei entre partes", razão pela qual ao

mesmo é atribuído o nome de Instrumento Convocatório, por instrumentalizar a convocação dos partícipes e impor obrigações enquanto deveres e direitos.

Dessa feita, se evidencia a redação do Artigo 41 da Antiga Lei de Licitações (LOF 8.666/1993):

> *". A **Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada**.*
> *§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.*
> *§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. "*, rubricou-se.

29

Imperioso consignar, que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias, o qual impõe objetivamente à administração pública e ao licitante a observância das normas estabelecidas no edital (de forma objetiva), razão pela qual, o edital é o derradeiro instrumento normativo da licitação, pois regramenta as condições específicas do certame, afunilando a Constituição Federal e as normas infraconstitucionais (legislação).

Doutrinariamente, o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União ilustra que:

> *" o **instrumento convocatório é a lei do caso**, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".*
> (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416), ampliou-se.

Jurisprudencialmente, esta orientação é corroborada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) e pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), *'in literis'*:

FLS 904

*" EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA **VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório** e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou **exigência prescrita no edital** de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso. "*
(STF, RMS 23640/STF), destacou-se.

*" ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. **PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o **procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital**; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes. "*
(STJ, RESP 1178657 e no mesmo sentido RESP 595079, ROMS 17658), epigrafou-se.

Como justificativa, o Pregoreiro pontuou que:

" Ressaltamos ainda a importância do registro de preços dos itens, pois se faz necessária visto que são serviços comuns em todos os Municípios consorciados e, por ser mais conveniente, possibilitando economia em comparação ao custo de quadro próprio, não ser uma atividade finalística, somando-se ao fato da Administração Pública não possuir profissionais qualificados para o bom funcionamento dos serviços a serem contratados.

E sabemos que para a plena realização das atividades administrativas dos Órgãos/Entidades da Administração Pública e ao mesmo tempo a necessidade de controle e a racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários. "

FLS 205

Por esse arrazoado, ao analisar a documentação (bem elaborada) mencionada no relatório deste parecer e os fundamentos (infraconstitucionais, constitucionais, doutrinários e jurisprudenciais) aplicáveis ao caso em comento, se identifica que o referido processo licitatório revela aptidão jurídica em prosseguir à próxima fase (e demais), qual seja, ampla divulgação para conhecimento universal e democrático de pretensos licitantes, visando a isonômica concorrência.

31

CONCLUSÃO

'Ex positis', nos moldes dos Artigos 38, Parágrafo Único da ALL e do Artigo 53, § 1° da NLL, este parecerista manifesta respeitosamente opinativo **favorável** ao respectivo Processo Licitatório (N° 33/2022, Pregão Presencial para Registro de Preços N° 09/2022), submetendo este parecer à elevada apreciação da Excelentíssima Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Senhora Gheysa Maria Bonfim Borgato.

Este é o parecer jurídico, salvo melhor juízo.

São José dos Quatro Marcos-MT-BRA, 13 de dezembro de 2.022

QUEIROZ TELES Sociedade Individual de Advocacia
OAB-MT 2360
SILVIO Queiroz Teles
OAB-MT 10440

FLS 506

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D´OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: thiago.nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022.
PREGÃO PRESENCIAL 009/2022 -SRP

O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Inscrito no CNPJ 08.979.143/0001-07, sediado na Av. Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 3251-1115 - CEP: 78.285-000 em São José dos Quatro Marcos-MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 065/2021, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar a **ADJUDICAÇÃO** de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 009/2022 – Registro de Preços 016/2022, menor preço Global, cujo Objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRID) NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - CIDESAT, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, MONTAGEM E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**", conforme termo de referência e anexos, a ser regido pelas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações.

Vencedor (a): - VETOR ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no **CNPJ: 26.909.595/0001-96.**

Proprietária: LILIAN REGINA CARDOSO, inscrita no CPF 002.248.591-02.

- VALOR GLOBAL **R$110.300.000,00** (cento e dez milhões e trezentos mil reais).

São José dos Quatro Marcos - MT, 28 de dezembro de 2022.

THIAGO GERALDO MARQUES
Pregoeiro Oficial
Portaria 65/2021

A Excelentíssima Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio de normas legais e em

FLS 508

cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do **Processo Administrativo 033/2022**, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **Pregão Presencial n. 009/2022 – Registro de Preços 016/2022.**

São José dos Quatro Marcos - MT, 28 de dezembro de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO NASCENTES DO PANTANAL – SIDESAT

FLS 509

EXTRATO ATA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
Municipios Consorciados:
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
E-mail: thiago.nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ 08.979.143/0001-07

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

Modalidade: Pregão Presencial 009/2022 - Registro de Preços 016/2022, Processo 033/2022. Órgão Gerenciador: **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Inscrito no CNPJ 08.979.143/0001-07, sediado na Av. Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 3251-1115 - CEP: 78.285-000 em São José dos Quatro Marcos-MT. Vigência: 12 (Doze) meses.

Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADOS À REDE (ON-GRID) NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - CIDESAT, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, A APROVAÇÃO DESTE JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, MONTAGEM E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, A EFETIVAÇÃO DO ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, O TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA".**

DOTAÇÃO: SECRETARIA EXECUTIVA
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – Pessoa Jurídica.

- 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS

Vencedor (a): - VETOR ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no **CNPJ: 26.909.595/0001-96.**
Proprietária: LILIAN REGINA CARDOSO, inscrita no CPF 002.248.591-02.

- VALOR GLOBAL **R$110.300.000,00** (cento e dez milhões e trezentos mil reais).

São José dos Quatro Marcos-MT, 28 de dezembro de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO
Presidente do Consórcio Nascentes do Pantanal – SIDESAT

VETOR ENERGIA SOLAR LTDA
CNPJ: 26.909.595/0001-96
LILIAN REGINA CARDOSO - Proprietária
CPF 002.248.591-02

Fls 511

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO D EMPRESA NO CERTAME

VETOR
ENERGIA

FLS 512

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa proponente VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ nº 26.909.595/0001-96, com sede à ST Setor A Sul QSA 7 LT1 SN, Taguatinga - DF - CEP 72.015-070, neste ato representada pelo (s) (sócio(a) LILIAN REGINA CARDOSO, RG 10269029 SSP/MT, 002.248.591-02, brasileira, casada, empresária e endereço QNL 1 conjunto H Taguatinga Norte, Brasília – DF, CEP 72.150-108), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (Sr(a) Carlos Renato de Souza Bernardo, portador do RG 1194735-7 SJ/MT e inscrito no CPF sob o número 053.363.488-1, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MT sob nº 27143/O e endereço Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3000 Ap. 1102-B, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 009/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Brasília, 20 de dezembro de 2022

Serviço Notarial Várzea Grande-MT

VETOR ENERGIA LTDA
26.909.595/0001-96
LILIAN REGINA CARDOSO

Rafael [illegible] Silveira
Escrevente Autorizado
Serviço Notarial e Registral Várzea Grande - MT

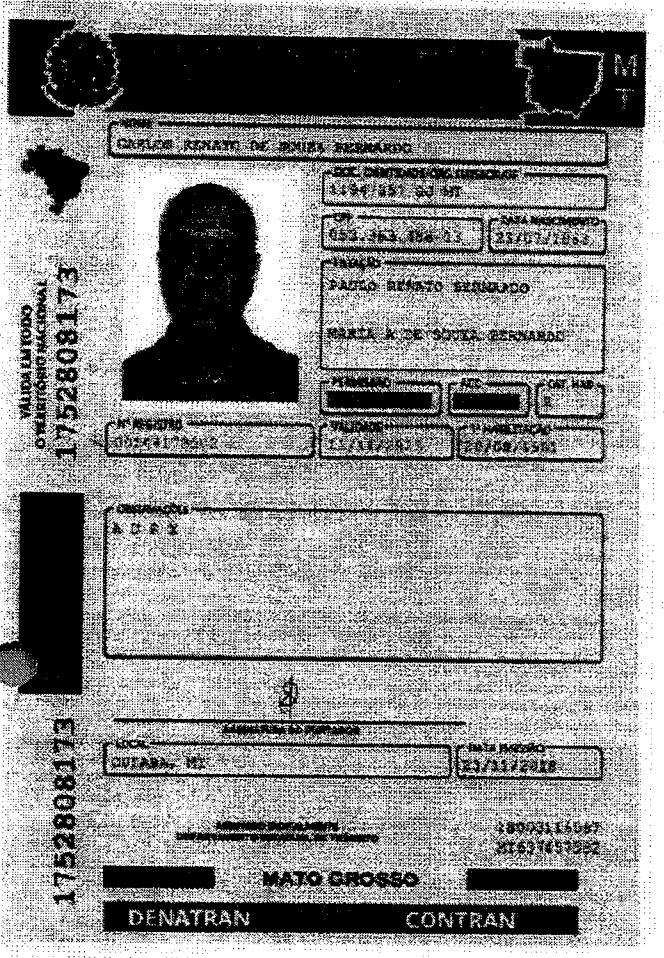
Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de: LILIAN REGINA CARDOSO Termo: 551754
Várzea Grande - MT, 20 de dezembro de 2022
Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade.
WESLEN JEANINE GALVAO SOUZA Escrevente Autorizado
Selo Digital BUZ 61757 R$ 7,90 Horário: 11:01
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: PHAMELLA
Selo de Fiscalização

(61)9981-1690
contato@vetor.org
ST Setor A Sul, QSA 7, LT1, SN - CEP 72.015-070 - Taguatinga - DF

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

FLS 533



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

FLS. 514

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.909.595/0001-96 MATRIZ		18/01/2017

NOME EMPRESARIAL
VETOR ENERGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VETOR ENERGIA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras
35.11-5-01 - Geração de energia elétrica
35.12-3-00 - Transmissão de energia elétrica
35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-01 - Administração de obras
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST SETOR A SUL QSA 7 LT 1	S/N	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
72.015-070	TAGUATINGA	BRASILIA	DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@VETOR.ORG	(65) 9802-3552

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/01/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/10/2022** às **09:19:17** (data e hora de Brasília)

FLS 515

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.909.595/0001-96 MATRIZ		18/01/2017

NOME EMPRESARIAL
VETOR ENERGIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST SETOR A SUL QSA 7 LT 1	S/N	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
72.015-070	TAGUATINGA	BRASILIA	DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@VETOR.ORG	(65) 9802-3552

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/01/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/10/2022** às **09:19:17** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS 516

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: VETOR ENERGIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP DFP2200446055

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		039	1	INSCRICAO TRANSFERENCIA SEDE OUTRA UF

BRASILIA
Local

17 Outubro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202772288 em 17/10/2022 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909585000196 e protocolo DFP2200446055 - 17/10/2022. Autenticação: 5F83FB3555B75DA1B7E20A9A0EEF39CF462726. Maxmilliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/123.830-1 e o código de segurança uzAw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2022 por Maxmilliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

FLS 517

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/123.830-1	DFP2200448055	17/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.248.591-02	LILIAN REGINA CARDOSO	17/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ub m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202772288 em 17/10/2022 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26905596000198 e protocolo DFP2200448055 - 17/10/2022. Autenticação: 5F83FB35551B75DA1B7E20A6A0EEF39CF462726. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/123.830-1 e o código de segurança uzAw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

FLS 518

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51202040706	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: VETOR ENERGIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MTE220035793 6

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		038	1	TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

BRASILIA
Local

13 Outubro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio
Nome:
Assinatura:
Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ NÃO ___/___/___ Data _____ Responsável

☐ SIM ☐ NÃO ___/___/___ Data _____ Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___
Data

_____
Vogal

_____
Vogal

_____
Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2585210 em 13/10/2022 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA. CNPJ 26909595000196 e protocolo 221446532 - 11/10/2022. Autenticação: 57122BDF3BD6C9B46E664C39532616B2993C6E4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/144.553-2 e o código de segurança k8SS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

pag. 1/10

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal .
Certifico registro sob o nº 53202772288 em 17/10/2022 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA. CNPJ 26909595000196 e protocolo DF22/200448655 - 17/10/2022. Autenticação: 5F83FB35551B75DA1B7E20A9A0EEF39CF462728. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/123.830-1 e o código de segurança uzAw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

pag. 3/15

FLS 5/9

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/144.653-2	MTE2200357836	11/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
002.248.591-02	LILIAN REGINA CARDOSO	13/10/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g[illegible]:

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2585210 em 13/10/2022 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909585000196 e protocolo 221446532 - 11/10/2022. Autenticação: 57122BDF3BD6C9B46E664C39532616B2993C6E4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/144.653-2 e o código de segurança k89S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202772288 em 17/10/2022 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909585000196 e protocolo DF[illegible] - 17/10/2022. Autenticação: 5F83FB35551B75DA1B7E20A9A0EEF39CF462728. Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/123.830-1 e o código de segurança uzAw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2022 por Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

FLS 520

1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE VETOR ENERGIA LTDA

LILIAN REGINA CARDOSO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, nascida em 24/08/1979, EMPRESARIA, nº do CPF 002.248.591-02, documento de identidade n.º 10269029 expedida pela SSP/MT, residente e domiciliada na RUA ANTONIO BENEDITO DE LIMA, N.º 23, QUADRA 154, – BAIRRO CANELAS – CEP: 78.135-400, MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, BRASIL.

Sociedade Limitada de nome empresarial **VETOR ENERGIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE n.º 51202040706, com sede RUA PARANAÍBA (LOT J PINTO), S/Nº, QUADRA 08, LOTE 04 E 05, BAIRRO PORTO, CEP: 78.025.337, MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, BRASIL, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 26.909.595/0001-96, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **SETOR SETOR A SUL QSA 7 LT 1, S/Nº, BAIRRO TAGUATINGA, MUNICÍPIO DE BRASILIA, ESTADO DE DF, CEP: 72.015-070**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa resolve abrir a FILIAL, que se localizará na **RUA PARANAÍBA (LOT J PINTO), S/Nº, QUADRA 08, LOTE 04 E 05, BAIRRO PORTO, CEP: 78.025.337, MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, BRASIL.**

A Filial com capital destacado no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

A Filial exerce as seguintes atividades econômicas: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PLACAS SOLARES, MATERIAIS ELÉTRICOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA, MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E AGUA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS, SERVIÇO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURAS, GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E AGUA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS DE CAPINAGEM, RECOLHIMENTO DE LIXO, PINTURA EXTERNA, REFORMAS E PEQUENAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO INCLUINDO A INFRAESTRUTURA DE CESSÃO DE USO COMPARTILHADO E ILUMINAÇÃO PUBLICA.**

(5)

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2585210 em 13/10/2022 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909595000196 e protocolo 221446532 - 11/10/2022. Autenticação: 57122BDF3BD6C9B46E664C39532616B2983C6E4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/144.653-2 e o código de segurança kB6S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202772288 em 17/10/2022 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909595000196 e protocolo 222044805 - 17/10/2022. Autenticação: 5F83FB35551B75DA1B7E20A9A0EEF35CF462728. Maxmiliam Patrieta Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/123.830-1 e o código de segurança uzAw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2022 por Maxmiliam Patrieta Carneiro - Secretário-Geral.

FLS 521

2

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI N° 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTES

VETOR ENERGIA LTDA

LILIAN REGINA CARDOSO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, nascida em 24/08/1979, EMPRESARIA, nº do CPF 002.248.591-02, documento de identidade n. ° 10269029 expedida pela SSP/MT, residente e domiciliada na RUA ANTONIO BENEDITO DE LIMA, N.º 23, QUADRA 154, – BAIRRO CANELAS – CEP: 78.135-400, MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, BRASIL.

Sociedade Limitada de nome empresarial de nome **VETOR ENERGIA LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE n.º 51202040706, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 26.909.595/0001-96.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **VETOR ENERGIA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem a sua sede no **SETOR SETOR A SUL QSA 7 LT 1, S/Nº, BAIRRO TAGUATINGA, MUNICÍPIO DE BRASILIA, ESTADO DE DF, CEP: 72.015-070.**

E sua FILIAL localizada na **RUA PARANAÍBA (LOT J PINTO), S/Nº, QUADRA 08, LOTE 04 E 05, BAIRRO PORTO, CEP: 78.025.337, MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, BRASIL.**

CLAUSULA TERCEIRA. O objeto da empresa é a atividade econômica de: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PLACAS SOLARES, MATERIAIS ELÉTRICOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CONSTRUÇÃO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA, MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E AGUA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PESQUISA E**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2585210 em 13/10/2022 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909595000196 e protocolo 221446532 - 11/10/2022. Autenticação: 57122BDF3BD6C9B46E664C3953261682993C6E4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/144.653-2 e o código de segurança k89S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202772288 em 17/10/2022 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909595000196 e protocolo DFP22004480558 - 17/10/2022. Autenticação: 5F83FB35551B75DA1B7E20A9A0EEF39CF462726. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/123.830-1 e o código de segurança uzAw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS, SERVIÇO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURAS, GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E AGUA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS DE CAPINAGEM, RECOLHIMENTO DE LIXO, PINTURA EXTERNA, REFORMAS E PEQUENAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO INCLUINDO A INERAESTRUTURA DE CESSÃO DE USO COMPARTILHADO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), em moeda corrente nacional, representado por 6.000.000 (seis milhões) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

LILIAN REGINA CARDOSO, com 6.000.000 (seis milhões) de quotas, perfazendo um total de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) integralizado.

Parágrafo único – Atendendo ao que dispõe o artigo 1052 do Código Civil Brasileiro, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pelo valor total do Capital da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 18/01/2017 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(Art. 1.052, CC/2002)**

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos *isoladamente* pela sócia **LILIAN REGINA CARDOSO**, com os poderes e atribuições de sócia-administradora, podendo representar a sociedade, autorizada o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA. Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. **(Art. 1.065, CC/2002)**

CLÁUSULA DÉCIMA. No mês do término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. **(Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2585210 em 13/10/2022 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909595000196 e protocolo 221446532 - 11/10/2022. Autenticação: 57122BDF3BD6C9B46E664C39532616B2993C6E4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/144.653-2 e o código de segurança k89S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202772288 em 17/10/2022 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909595000196 e protocolo DFP2200418055 - 17/10/2022. Autenticação: 5F83FB35551B75DA1B7E20A9A0EEF39CF462728. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/123.830-1 e o código de segurança uzAw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. **(Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)**

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(Art. 1.011, § 1º, CC/2002)**

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BRASILIA/DF.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente este instrumento

BRASILIA/DF, 07 de outubro de 2022.

LILIAN REGINA CARDOSO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2585210 em 13/10/2022 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909595000196 e protocolo 221446532 - 11/10/2022. Autenticação: 57122BDF3BD6C9B46E664C39632816B2993C6E4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/144.653-2 e o código de segurança k89S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202772286 em 17/10/2022 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909595000196 e protocolo DFP220[illegible]48055 - 17/10/2022. Autenticação: 5F83FB35551B75DA1B7E20A9A0EEF39CF462728. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/123.830-1 e o código de segurança uzAw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

FLS 524

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/144.653-2	MTE2200357836	11/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.248.591-02	LILIAN REGINA CARDOSO	13/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ub m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2595210 em 13/10/2022 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909595000195 e protocolo 221446532 - 11/10/2022. Autenticação: 67122BDF3BD6C9B46E664C39532616B2993C6E4. Julio Fredenco Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/144.653-2 e o código de segurança k89S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2022 por Julio Fredenco Muller Neto - Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202772288 em 17/10/2022 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909595000195 e protocolo DFP 220448055 - 17/10/2022. Autenticação: 5F83FB35551B75DA1B7E20A9A0EEF39CF462728. Maxmillam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/123.830-1 e o código de segurança u2Aw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2022 por Maxmillam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

FLS 525

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/144.653-2 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 2585210 em 13/10/2022 da empresa 5120204070-6 VETOR ENERGIA LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
5190056016-1	RUA PARANAIBA (LOT J PINTO) S/N QUADRA08 LOTE 04 E 05 - BAIRRO PORTO CEP: 78025-337 - CUIABA/MT

13 de out de 2022

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2585210 em 13/10/2022 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA. CNPJ 26909595000196 e protocolo 221446532 - 11/10/2022. Autenticação: 57122B0F3BD6C9B46E664C39532616B2993C6E4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/144.653-2 e o código de segurança k89S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202772288 em 17/10/2022 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA. CNPJ 26909595000196 e protocolo DF22000448055 - 17/10/2022. Autenticação: 5F83FB35551B75DA1B7E20A9A0EEF39OF482728. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/123.830-1 e o código de segurança uzAw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

FLS 526

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VETOR ENERGIA LTDA, de CNPJ 26.909.595/0001-96 e protocolado sob o número 22/144.653-2 em 11/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2585210, em 13/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Eliabe Da Costa Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.248.591-02	LILIAN REGINA CARDOSO	13/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do tipo:		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.248.591-02	LILIAN REGINA CARDOSO	13/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do tipo:		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/10/2022

Documento assinado eletronicamente por Eliabe Da Costa Santos, Servidor(a) Público(a), em 13/10/2022, às 15:26.

A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Jucemat informando o número do protocolo 22/144.653-2.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2585210 em 13/10/2022 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA. CNPJ 26909595000196 e protocolo 221446532 - 11/10/2022. Autenticação: 57122BDF3BD6C9B46E664C3953261682993C6E4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/144.653-2 e o código de segurança k89D Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202772288 em 17/10/2022 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA. CNPJ 26909595000196 e protocolo DFP2200448055 - 17/10/2022. Autenticação: 5F83FB35551B75DA1B7E20A9A0EEF59CF462728. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/123.830-1 e o código de segurança uzAw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

FLS 527

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, quinta-feira, 13 de outubro de 2022

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2969210 em 13/10/2022 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909595000196 e protocolo 221446532 - 11/10/2022. Autenticação: 57122BDF3BD6C9846E664C39532616B2993C6E4, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/144.653-2 e o código de segurança k89S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral

pág. 10/10

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202772288 em 17/10/2022 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909595000196 e protocolo DFP220044805 - 17/10/2022. Autenticação: 5F83FB35551B75DA1B7E20A9A0EEF39CF462726, Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/123.830-1 e o código de segurança uzAw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

pág. 12/15

FLS 528

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/123.830-1	DFP2200448055	17/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.248.591-02	LILIAN REGINA CARDOSO	17/10/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ub m

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202772258 em 17/10/2022 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26909695000196 e protocolo DFP2200448055 - 17/10/2022. Autenticação: 5F83FB35551B75DA1B7E20A9A0EEF39CF462728. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/123.830-1 e o código de segurança uzAw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

FLS 529

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VETOR ENERGIA LTDA. de CNPJ 26.909.595/0001-96 e protocolado sob o número 22/123.830-1 em 17/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53202772288, em 17/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador MARIA APARECIDA CYPRIANO BARBOSA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.248.591-02	LILIAN REGINA CARDOSO	17/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do:		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.248.591-02	LILIAN REGINA CARDOSO	17/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do:		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/10/2022

Documento assinado eletronicamente por MARIA APARECIDA CYPRIANO BARBOSA, Servidor(a) Público(a), em 17/10/2022, às 15:59.

A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 22/123.830-1.

FLS 530

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília, segunda-feira, 17 de outubro de 2022

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53202772288 em 17/10/2022 da Empresa VETOR ENERGIA LTDA, CNPJ 26999595000196 e protocolo DFR2200448055 - 17/10/2022. Autenticação: 5F83FB35551B75DA1B7E20A9A0EEF39CF462726. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/123.830-1 e o código de segurança uzAv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS 531

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51600109889	2305	

REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: VETOR ENERGIA EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2100090979

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CUIABA
Local

1 Julho 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável ☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/___ Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

___/___/___ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

___/___/___ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2389312 em 02/07/2021 da Empresa VETOR ENERGIA EIRELI. CNPJ 26909595000196 e protocolo 210875458 - 01/07/2021. Autenticação: F7E6E5C57A60F4FD1F9C8BE7919A71C131E8D71. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/087.545-3 e o código de segurança cmVy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

FLS 532

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/087.545-3	MTP2100090979	01/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.248.591-02	LILIAN REGINA CARDOSO	01/07/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2389312 em 02/07/2021 da Empresa VETOR ENERGIA EIRELI, CNPJ 26509595000196 e protocolo 210875453 - 01/07/2021. Autenticação: F7E6E5C57A60F4FD1F9C8BE7919A71C131E8D71. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/087.545-3 e o código de segurança cnVy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

FLS 533

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 06 DA CP GERAÇÃO DE ENERGIA EIRELI

LILIAN REGINA CARDOSO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, nascida em ~~24/08/1979~~, EMPRESARIA, nº do CPF 002.248.591-02, documento de identidade n. º 10269029 expedida pela SSP/MT, residente e domiciliada na RUA ANTONIO BENEDITO DE LIMA, N.º 23, QUADRA 154, – BAIRRO CANELAS – CEP: 78.135-400, MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **CP GERAÇÃO DE ENERGIA EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, com sede RUA PARANAÍBA (LOT J PINTO) S/N, QUADRA 08, LOTE 04 E 05, BAIRRO PORTO, CEP: 78.025.337, MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, BRASIL, inscrito na Junta Comercial de Mato Grosso – JUCEMAT sob NIRE n.º 51600109889, devidamente inscrito no C.N.P.J.-M.F. sob n.º 26.909.595/0001-96 delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará, sob o nome empresarial de **VETOR ENERGIA EIRELI**.

Parágrafo Único: A empresa passa a ter o nome fantasia: VETOR ENERGIA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto: **COMÉRCIO ATACADISTA DE PLACAS SOLARES, MATERIAIS ELÉTRICOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CONSTRUÇÃO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA, MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E AGUA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS, SERVIÇO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURAS, GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E AGUA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS DE CAPINAGEM, RECOLHIMENTO DE LIXO, PINTURA EXTERNA, REFORMAS E PEQUENAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DA**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2389312 em 02/07/2021 da Empresa VETOR ENERGIA EIRELI, CNPJ 26909595000196 e protocolo 210875453 - 01/07/2021. Autenticação: F7E6E5C57A60F4FD1F9C8BE7919A71C131E8D71. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21.087.545-3 e o código de segurança cmVy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário Geral.

FLS. 534

2

REDE DE DISTRIBUIÇÃO INCLUINDO A INFRAESTRUTURA DE CESSÃO DE USO COMPARTILHADO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

CNAES:

46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente
01.61-0-02 - Serviço de poda de arvores para lavouras
35.11-5-01 - Geração de energia elétrica
35.12-3-00 - Transmissão de energia elétrica
35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
42.21-9-02 - Construção de estacoes e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminacao e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-01 - Administração de obras
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo correio nacional
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodesia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e agua
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2389312 em 02/07/2021 da Empresa VETOR ENERGIA EIRELI, CNPJ 26909595000196 e protocolo 210875453 - 01/07/2021. Autenticação: F7E6E5C57A80F4FD1F9C8BE7910A7 IC131E8D71. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/087.545-3 e o código de segurança cmVy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

FLS 535

VETOR ENERGIA EIRELI
CNPJ: 26.909.595/0001-96

LILIAN REGINA CARDOSO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, nascida em 24/08/1979, EMPRESARIA, nº do CPF 002.248.591-02, documento de identidade n. º 10269029 expedida pela SSP/MT, residente e domiciliada na RUA ANTONIO BENEDITO DE LIMA, N.º 23, QUADRA 154, – BAIRRO CANELAS – CEP: 78.135-400, MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, BRASIL.,

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **VETOR ENERGIA EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600109889 devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n. º 26.909.595/0001-96

CLÁUSULA PRIMEIRA A empresa gira sob o nome de: **VETOR ENERGIA EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem a sua sede na **RUA PARANAÍBA (LOT J PINTO) S/N, QUADRA 08, LOTE 04 E 05, BAIRRO PORTO, CEP: 78.025.337, MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, BRASIL**.

CLÁUSULA TERCEIRA. O objeto da EIRELI é a atividade econômica de: **COMÉRCIO ATACADISTA DE PLACAS SOLARES, MATERIAIS ELÉTRICOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CONSTRUÇÃO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA, MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÊTRICA, GÁS E AGUA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS, SERVIÇO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURAS, GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E AGUA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS DE CAPINAGEM, RECOLHIMENTO DE LIXO, PINTURA EXTERNA, REFORMAS E PEQUENAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2389312 em 02/07/2021 da Empresa VETOR ENERGIA EIRELI, CNPJ 26909595000196 e protocolo 210875453 - 01/07/2021. Autenticação: F7E6E5C57A60F4FD1F9C8BE7918A71C131E8D71. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21'087.545-3 e o código de segurança cmVy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO INCLUINDO A INFRAESTRUTURA DE CESSÃO DE USO COMPARTILHADO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem o capital de R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular:

Parágrafo único - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 18/01/2017 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. A administração da empresa caberá *isoladamente* a **LILIAN REGINA CARDOSO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA SETIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração.

CLÁUSULA NONA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABÁ/MT.

CUIABÁ/ MT, 29 de junho de 2021.

LILIAN REGINA CARDOSO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2389312 em 02/07/2021 da Empresa VETOR ENERGIA EIRELI. CNPJ 26909095000198 e protocolo 21087545-3 - 01/07/2021. Autenticação: F7E6E5C57A60F4FD1F9C5BE7919A71C131E8D71. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21087545-3 e o código de segurança cnVy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretario-Geral

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

FLS 537

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/087.545-3	MTP2100090979	01/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.248.591-02	LILIAN REGINA CARDOSO	01/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ub:		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2389312 em 02/07/2021 da Empresa VETOR ENERGIA EIRELI, CNPJ 26909595000196 e protocolo 210875453 - 01/07/2021. Autenticação: F7E6E5C57A60F4FD1F9C8BE7919A71C131E6D71. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/087.545-3 e o código de segurança cmVy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

FLS 538

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VETOR ENERGIA EIRELI, de CNPJ 26.909.595/0001-96 e protocolado sob o número 21/087.545-3 em 01/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2389312, em 02/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Flavia De Paula Santos.
Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.248.591-02	LILIAN REGINA CARDOSO	01/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.248.591-02	LILIAN REGINA CARDOSO	01/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/06/2021

Documento assinado eletronicamente por Flavia De Paula Santos, Servidor(a) Público(a), em 02/07/2021, às 11:25.

A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 21/087.545-3.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2389312 em 02/07/2021 da Empresa VETOR ENERGIA EIRELI, CNPJ 26909595000196 e protocolo 210875453 - 01/07/2021. Autenticação: F7E6E5C57A60F4FD1F9C8BE7919A71C131E8D71. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/087.545-3 e o código de segurança cmVy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

FLS 539

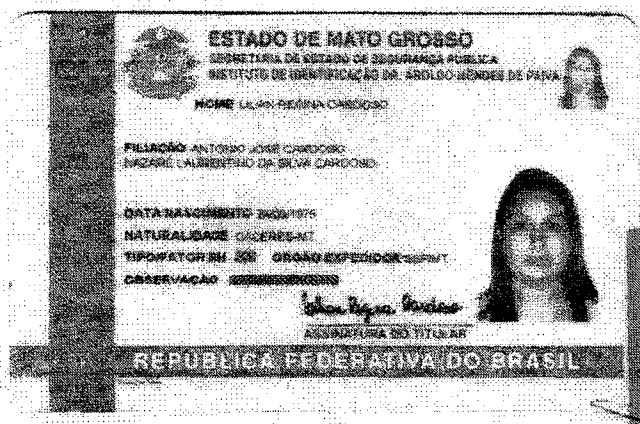
O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

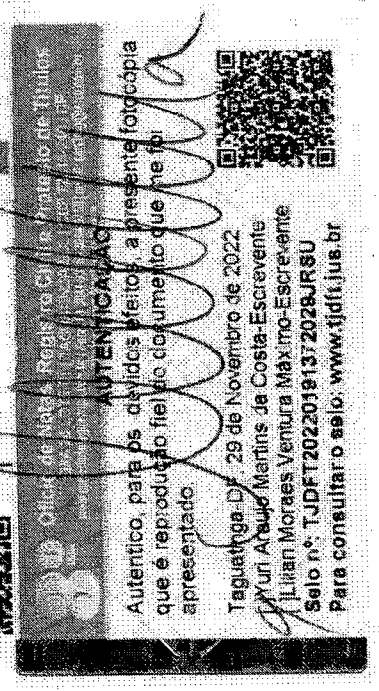
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiaba, sexta-feira, 02 de julho de 2021

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2389312 em 02/07/2021 da Empresa VETOR ENERGIA EIRELI, CNPJ 26909595000196 e protocolo 210975453 - 01/07/2021. Autenticação: F7E6E5C57A60F4FD1F9C8BE7919A71C131E8D71. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/087.545-3 e o código de segurança omVy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

FLS 540


ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARGILO MENDES DE PAIVA
NOME
FILIAÇÃO
DATA NASCIMENTO
NATURALIDADE
TIPO/FATOR RH
GRAUO EXPEDIDOR
OBSERVAÇÃO
ASSINATURA DO TITULAR
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


Ofício de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
AUTENTICAÇÃO
Autentico, para os devidos efeitos, a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado
Taguatinga-DF, 29 de Novembro de 2022
Yuri Araújo Martins da Costa-Escrevente
Lilian Moraes Ventura Maximo-Escrevente
Selo nº. TJDFT20220191372028JRSU
Para consultar o selo: www.tjdft.jus.br

Mirela Caroline Alves
Auxiliar


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
CPF
DNI
REGISTRO GERAL
DATA DE EXPEDIÇÃO
CERT MILITAR
REGISTRO CIVIL
CNS
RAPIDPASSP
CTPS
CNH
IDENTIDADE PROFISSIONAL
Allan Silva Machado
LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

FLS. 541

VETOR ENERGIA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS PARA HABILITAÇÃO

Ao

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal1

REF.: Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 009/2022. - Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa VETOR ENERGIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 26.909.595/0001-96 sediada na ST Setor A Sul QSA 7 LT1 SN, Taguatinga - DF - CEP 72.015-070, neste atorepresentada pelo (a) Sr(a) Carlos Renato de Souza Bernardo portador(a) da cédulade identidade RG nº 1194735-7 SJ/MT e do CPF nº 053.363.488-13, residente e domiciliado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3000 Ap. 1102-B, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT nos termos do item 8.6 do Edital, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que:

- Reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital da Licitação em referência, tudo de acordo com a Lei n. 10.520/02, subsidiada pela Lei n. 8.666/93;
- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência na entrega dos produtos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- Terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de entregar os produtos ou serviços nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência;
- Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90;
- Não existem fatos supervenientes que sejam impeditivos de sua habilitação.
- Não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.
- **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

Por ser essa a expressão da verdade, firmamos o presente, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Brasília, 26 de Dezembro de 2022.

VETOR ENERGIA LTDA
26.909.595/0001-96
Carlos Renato de Souza Bernardo
CPF: 053.363.488-13 - RG 1194735-7 SJ/MT

FLS 542

VETOR
ENERGIA

O CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES E O DOCUMENTO PESSOAL DA REPRESENTANTE LEGAL FORAM APRESENTADOS NO CREDENCIAMENTO NOS TERMOS DO ITEM 4.3.1 DO EDITAL

VETOR
ENERGIA

(65) 3634-7130
contato@vetor.org

REDE SIM DF

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO

Emissão do Documento
18/10/2023 10:40:04

FLS 543

DADOS DA EMPRESA

Consulta por QR Code

Nome da Empresa:
VETOR ENERGIA LTDA

Endereço do Empreendimento:
SETOR SETOR A SUL QSA 7 LT 1, S/N, TAGUATINGA, RA TAGUATINGA, 72015-070, BRASILIA

Número de Registro:	CNPJ:	Inscrição Estadual:
53202772286	26.909.595/0001-96	0817244400186

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa: OUTROS **MEI:** NÃO

PARECER DA VIABILIDADE

Área Utilizada (m²):	389,62
Área Total Edificação (m²):	389,62
Utiliza área Pública:	( ) Sim (X) Não
Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:	( ) Sim (X) Não

Dias de	Horário
Sexta-Feira	08:00h às 18:00h
Sabado	08:00h às 11:00h
Segunda-Feira	08:00h às 18:00h
Terça-Feira	08:00h às 18:00h
Quarta-Feira	08:00h às 18:00h
Quinta-feira	08:00h às 18:00h

Atividade Principal

- 7112-0/00 Servicos de engenharia

Atividades Secundárias

- 3811-4/00 Coleta de residuos nao-perigosos
- 4110-7/00 Incorporacao de empreendimentos imobiliarios
- 4221-9/03 Manutencao de redes de distribuicao de energia eletrica

Valide o certificado no site https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web informando o CNPJ e o código VbcSvG

FLS 544

- 3512-3/00 Transmissao de energia eletrica
- 8129-0/00 Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente

Complemento

ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

- 4399-1/01 Administracao de obras
- 6920-6/01 Atividades de contabilidade
- 4673-7/00 Comercio atacadista de material eletrico
- 4669-9/99 Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos nao especificados anteriormente
- 4751-2/01 Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
- 4221-9/02 Construcao de estacoes e redes de distribuicao de energia eletrica
- 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 3514-0/00 Distribuicao de energia eletrica
- 3511-5/01 Geracao de energia eletrica
- 4321-5/00 Instalaçao e manutencao eletrica
- 7820-5/00 Locacao de mao-de-obra temporaria
- 8299-7/01 Medicao de consumo de energia eletrica, gas e agua
- 4329-1/04 Montagem e instalacao de sistemas e equipamentos de iluminacao e sinalizacao em vias publicas, portos e aeroportos
- 4330-4/99 Outras obras de acabamento da construcao

Complemento

OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO

- 7210-0/00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciencias fisicas e naturais
- 0161-0/02 Servico de poda de arvores para lavouras
- 7119-7/01 Servicos de cartografia, topografia e geodesia
- 7119-7/03 Servicos de desenho tecnico relacionados a arquitetura e engenharia
- 5320-2/01 Servicos de malote nao realizados pelo correio nacional
- 4330-4/04 Servicos de pintura de edificios em geral

Complemento

SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL

- 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

REDE SIM DF

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO

Emissão do Documento
18/10/2022 10:40:44

FLS 545

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES
INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
3811-4/00	Coleta de residuos nao-perigosos	17/10/2027
4110-7/00	Incorporacao de empreendimentos imobiliarios	17/10/2027
4221-9/03	Manutencao de redes de distribuicao de energia eletrica	17/10/2027
3512-3/00	Transmissao de energia eletrica	18/10/2027

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
7112-0/00	Servicos de engenharia
4673-7/00	Comercio atacadista de material eletrico
4669-9/99	Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos nao especificados anteriormente
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria
8299-7/01	Medicao de consumo de energia eletrica, gas e agua
4329-1/04	Montagem e instalacao de sistemas e equipamentos de iluminacao e sinalizacao em vias publicas, portos e aeroportos
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construcao
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciencias fisicas e naturais
0161-0/02	Servico de poda de arvores para lavouras
7119-7/01	Servicos de cartografia, topografia e geodesia
7119-7/03	Servicos de desenho tecnico relacionados a arquitetura e engenharia
5320-2/01	Servicos de malote nao realizados pelo correio nacional
4330-4/04	Servicos de pintura de edificios em geral
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
4399-1/01	Administracao de obras
6920-6/01	Atividades de contabilidade
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente

Atividades Não Licenciadas

CNAE	Descrição	Situação
4221-9/02	Construcao de estacoes e redes de distribuicao de energia eletrica	Aguardando solicitação
3511-5/01	Geracao de energia eletrica	Aguardando solicitação

Valide o certificado no site https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web informando o CNPJ e o codigo VDc5vG

REDE SIM DF

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO

Emissão do Documento
18/10/2022 10:40:44

FLS 5/6

3514-0/00	Distribuicao de energia eletrica	Aguardando solicitação

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente	18/10/2025
3811-4/00	Coleta de residuos nao-perigosos	17/10/2025

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
7112-0/00	Servicos de engenharia
4399-1/01	Administracao de obras
6920-6/01	Atividades de contabilidade
4673-7/00	Comercio atacadista de material eletrico
4669-9/99	Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos nao especificados anteriormente
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
4221-9/02	Construcao de estacoes e redes de distribuicao de energia eletrica
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
3514-0/00	Distribuicao de energia eletrica
3511-5/01	Geracao de energia eletrica
4110-7/00	Incorporacao de empreendimentos imobiliarios
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria
4221-9/03	Manutencao de redes de distribuicao de energia eletrica
8299-7/01	Medicao de consumo de energia eletrica, gas e agua
4329-1/04	Montagem e instalacao de sistemas e equipamentos de iluminacao e sinalizacao em vias publicas, portos e aeroportos
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construcao
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciencias fisicas e naturais
0161-0/02	Servico de poda de arvores para lavouras
7119-7/01	Servicos de cartografia, topografia e geodesia
7119-7/03	Servicos de desenho tecnico relacionados a arquitetura e engenharia
5320-2/01	Servicos de malote nao realizados pela correio nacional
4330-4/04	Servicos de pintura de edificios em geral
3512-3/00	Transmissao de energia eletrica
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Valide o certificado no site https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web informando o CNPJ e o código Vbc5vG

REDE SIM DF

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO

Emissão do Documento
18/10/2022 [illegible]

FLS 547

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
7112-0/00	Servicos de engenharia
4399-1/01	Administracao de obras
6920-6/01	Atividades de contabilidade
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
3811-4/00	Coleta de residuos nao-perigosos
4673-7/00	Comercio atacadista de material eletrico
4669-9/99	Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos nao especificados anteriormente
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
4221-9/02	Construcao de estacoes e redes de distribuicao de energia eletrica
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
3514-0/00	Distribuicao de energia eletrica
4110-7/00	Incorporacao de empreendimentos imobiliarios
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria
4221-9/03	Manutencao de redes de distribuicao de energia eletrica
8299-7/01	Medicao de consumo de energia eletrica, gas e agua
4329-1/04	Montagem e instalacao de sistemas e equipamentos de iluminacao e sinalizacao em vias publicas, portos e aeroportos
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construcao
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciencias fisicas e naturais
0161-0/02	Servico de poda de arvores para lavouras
7119-7/01	Servicos de cartografia, topografia e geodesia
7119-7/03	Servicos de desenho tecnico relacionados a arquitetura e engenharia
5320-2/01	Servicos de malote nao realizados pelo correio nacional
4330-4/04	Servicos de pintura de edificios em geral
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividades Não Licenciadas

CNAE	Descrição	Situação

Valide o certificado no site https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web informando o CNPJ e o código Vbc5vG

FLS 548

3511-5/01	Geracao de energia eletrica	Aguardando solicitação
3512-3/00	Transmissao de energia eletrica	Aguardando solicitação

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
7112-0/00	Servicos de engenharia
4399-1/01	Administracao de obras
6920-6/01	Atividades de contabilidade
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
3811-4/00	Coleta de residuos nao-perigosos
4673-7/00	Comercio atacadista de material eletrico
4669-9/99	Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos nao especificados anteriormente
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
4221-9/02	Construcao de estacoes e redes de distribuicao de energia eletrica
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
3514-0/00	Distribuicao de energia eletrica
3511-5/01	Geracao de energia eletrica
4110-7/00	Incorporacao de empreendimentos imobiliarios
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria
4221-9/03	Manutencao de redes de distribuicao de energia eletrica
8299-7/01	Medicao de consumo de energia eletrica, gas e agua
4329-1/04	Montagem e instalacao de sistemas e equipamentos de iluminacao e sinalizacao em vias publicas, portos e aeroportos
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construcao
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciencias fisicas e naturais
0161-0/02	Servico de poda de arvores para lavouras
7119-7/01	Servicos de cartografia, topografia e geodesia
7119-7/03	Servicos de desenho tecnico relacionados a arquitetura e engenharia
5320-2/01	Servicos de malote nao realizados pelo correio nacional

REDE SIM DF

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO

Emissão do Documento
18/10/2022 10:40:44

FLS 549

4330-4/04	Servicos de pintura de edificios em geral
3512-3/00	Transmissao de energia eletrica
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
7112-0/00	Servicos de engenharia
4399-1/01	Administracao de obras
6920-6/01	Atividades de contabilidade
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
3811-4/00	Coleta de residuos nao-perigosos
4673-7/00	Comercio atacadista de material eletrico
4669-9/99	Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos nao especificados anteriormente
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
4221-9/02	Construcao de estacoes e redes de distribuicao de energia eletrica
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
3514-0/00	Distribuicao de energia eletrica
3511-5/01	Geracao de energia eletrica
4110-7/00	Incorporacao de empreendimentos imobiliarios
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria
4221-9/03	Manutencao de redes de distribuicao de energia eletrica
8299-7/01	Medicao de consumo de energia eletrica, gas e agua
4329-1/04	Montagem e instalacao de sistemas e equipamentos de iluminacao e sinalizacao em vias publicas, portos e aeroportos
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construcao
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciencias fisicas e naturais
0161-0/02	Servico de poda de arvores para lavouras
7119-7/01	Servicos de cartografia, topografia e geodesia

Valide o certificado no site https://portalservicos.juois.df.gov.br/licenciamento-web informando o CNPJ e o codigo Vbc5vG

FLS 550

7119-7/03	Servicos de desenho tecnico relacionados a arquitetura e engenharia
5320-2/01	Servicos de malote nao realizados pelo correio nacional
4330-4/04	Servicos de pintura de edificios em geral
3512-3/00	Transmissao de energia eletrica
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
7112-0/00	Servicos de engenharia
4399-1/01	Administracao de obras
6920-6/01	Atividades de contabilidade
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
3811-4/00	Coleta de residuos nao-perigosos
4673-7/00	Comercio atacadista de material eletrico
4669-9/99	Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos nao especificados anteriormente
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
4221-9/02	Construcao de estacoes e redes de distribuicao de energia eletrica
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
3514-0/00	Distribuicao de energia eletrica
3511-5/01	Geracao de energia eletrica
4110-7/00	Incorporacao de empreendimentos imobiliarios
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria
4221-9/03	Manutencao de redes de distribuicao de energia eletrica
8299-7/01	Medicao de consumo de energia eletrica, gas e agua
4329-1/04	Montagem e instalacao de sistemas e equipamentos de iluminacao e sinalizacao em vias publicas, portos e aeroportos
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construcao
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciencias fisicas e naturais
0161-0/02	Servico de poda de arvores para lavouras

FLS 551

7119-7/01	Servicos de cartografia, topografia e geodesia
7119-7/03	Servicos de desenho tecnico relacionados a arquitetura e engenharia
5320-2/01	Servicos de malote nao realizados pelo correio nacional
4330-4/04	Servicos de pintura de edificios em geral
3512-3/00	Transmissao de energia eletrica
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
7112-0/00	Servicos de engenharia
4399-1/01	Administracao de obras
6920-6/01	Atividades de contabilidade
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
3811-4/00	Coleta de residuos nao-perigosos
4673-7/00	Comercio atacadista de material eletrico
4669-9/99	Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos nao especificados anteriormente
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
4221-9/02	Construcao de estacoes e redes de distribuicao de energia eletrica
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
3514-0/00	Distribuicao de energia eletrica
3511-5/01	Geracao de energia eletrica
4110-7/00	Incorporacao de empreendimentos imobiliarios
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria
4221-9/03	Manutencao de redes de distribuicao de energia eletrica
8299-7/01	Medicao de consumo de energia eletrica, gas e agua
4329-1/04	Montagem e instalacao de sistemas e equipamentos de iluminacao e sinalizacao em vias publicas, portos e aeroportos
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construcao

REDE SIM DF

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO

Emissão do Documento
18/10/2021 10:46:44

FLS 552

7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciencias fisicas e naturais
0161-0/02	Servico de poda de arvores para lavouras
7119-7/01	Servicos de cartografia, topografia e geodesia
7119-7/03	Servicos de desenho tecnico relacionados a arquitetura e engenharia
5320-2/01	Servicos de malote nao realizados pelo correio nacional
4330-4/04	Servicos de pintura de edificios em geral
3512-3/00	Transmissao de energia eletrica
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
7112-0/00	Servicos de engenharia
4399-1/01	Administracao de obras
6920-6/01	Atividades de contabilidade
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
3811-4/00	Coleta de residuos nao-perigosos
4673-7/00	Comercio atacadista de material eletrico
4669-9/99	Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos nao especificados anteriormente
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica
4221-9/02	Construcao de estacoes e redes de distribuicao de energia eletrica
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
3514-0/00	Distribuicao de energia eletrica
3511-5/01	Geracao de energia eletrica
4110-7/00	Incorporacao de empreendimentos imobiliarios
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria
4221-9/03	Manutencao de redes de distribuicao de energia eletrica
8299-7/01	Medicao de consumo de energia eletrica, gas e agua

REDE SIM DF

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO

Emissão do Documento
18/10/2022 10:10:45

FLS. 553

4329-1/04	Montagem e instalacao de sistemas e equipamentos de iluminacao e sinalizacao em vias publicas, portos e aeroportos
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construcao
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciencias fisicas e naturais
0161-0/02	Servico de poda de arvores para lavouras
7119-7/01	Servicos de cartografia, topografia e geodesia
7119-7/03	Servicos de desenho tecnico relacionados a arquitetura e engenharia
5320-2/01	Servicos de malote nao realizados pelo correio nacional
4330-4/04	Servicos de pintura de edificios em geral
3512-3/00	Transmissao de energia eletrica
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Valide o certificado no site https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web informando o CNPJ e o código Vbc5vG

FLS 554

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.909.595/0001-96 MATRIZ		18/01/2017

NOME EMPRESARIAL
VETOR ENERGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VETOR ENERGIA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras
35.11-5-01 - Geração de energia elétrica
35.12-3-00 - Transmissão de energia elétrica
35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-01 - Administração de obras
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST SETOR A SUL QSA 7 LT 1	S/N	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
72.015-070	TAGUATINGA	BRASILIA	DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@VETOR.ORG	(65) 9802-3552

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/01/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/12/2022** às **20:23:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

FLS 555

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.909.595/0001-96 MATRIZ		18/01/2017

NOME EMPRESARIAL
VETOR ENERGIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST SETOR A SUL QSA 7 LT 1	S/N	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
72.015-070	TAGUATINGA	BRASILIA	DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@VETOR.ORG	(65) 9802-3552

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/01/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/12/2022** às **20:23:48** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

FLS 556

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VETOR ENERGIA LTDA
CNPJ: 26.909.595/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:39:33 do dia 23/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2023.
Código de controle da certidão: **3E0B.E425.FFBB.8648**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS 557

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.909.595/0001-96
Razão Social: VETOR ENERGIA EIRELI
Endereço: TV NOSSA SENHORA APARECIDA 403 8 / MARAJOARA / VARZEA GRANDE / MT / 78138-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2022 a 03/01/2023

Certificação Número: 2022120500535573293300

Informação obtida em 06/12/2022 15:07:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FLS 558

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº:	3291282264720222
NOME:	VETOR ENERGIA LTDA
ENDEREÇO:	SETOR A SUL QSA 7 LT 1 S/N
CIDADE:	TAGUATINGA
CNPJ:	26.909.595/0001-98
CF/DF:	08172444001 56 - ATIVA
FINALIDADE:	JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 05 de fevereiro de 2023.*

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 26/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 07/11/2022 às 15:27:18 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br

FLS 559

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VETOR ENERGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.909.595/0001-96
Certidão nº: 26806327/2022
Expedição: 18/08/2022, às 11:39:27
Validade: 14/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VETOR ENERGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.909.595/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FLS 560

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00015210/2022-INT

Validade até: **31/03/2023**

Razão Social: VETOR ENERGIA EIRELI — CNPJ: 26.909.595/0001-96

Registro: 142-40 — Data do Registro: 13/09/2019

Capital Matriz: R$ 1.900.000,00 — Sede: Porto RUA PARANAIBA (LOT J PINTO) S/N, QUADRA 08, LOTE 04 E 05

Cidade: Cuiabá — UF: MT

Objetivos Sociais:
COMERCIO ATACADISTA DE PLACAS SOLARES, MATERIAIS ELÉTRICOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CONSTRUÇÃO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA, MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E AGUA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS, SERVICO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS, GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA, TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA, MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GÁS E ÁGUA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS DE CAPINAGEM, RECOLHIMENTO DE LIXO, PINTURA EXTERNA, REFORMAS E PEQUENAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO INCLUINDO A INFRAESTRUTURA DE CESSÃO DE USO COMPARTILHADO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

OBSERVAÇÃO: Registro concedido para desempenho das atividades constantes no objeto social e compatíveis com as atribuicoes dos responsaveis tecnicos.

Responsáveis Técnicos:

Nome: WESLEY SANTOS ALVES	CPF: 776.028.892-15
Data de início responsabilidade técnica: 14/12/2021	
Carteira: 47921/D-MT	
Títulos: Eng. Eletric.	Atribuições: LEI 5194/66 ART. 7º RES 218/73 ART 08

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o Crea-DF.

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

FLS 561

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00015210/2022-INT

Observações:

1. Os dados supra referem-se a situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.
2. A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra modificação posterior dos elementos nela contidos e que impliquem em qualquer alteração em seu instrumento constitutivo e alteração de responsável técnico e a partir da data da solicitação da atualização do registro, no Crea-DF.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria AD número 52 – Crea-DF, de 03 de março de 2008. Emitida em 01/06/2022 11:56:26 horas (data e hora de Brasília).

Código de controle da certidão: WD9REBO0K4

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Nº 0000000043175
Emissão: 15/12/2022
Validade: 31/03/2023

FLS 562

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CERTIFICAMOS que a empresa encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a interessada não se encontra em débito com o CREA-MT.

Dados da Empresa

Registro CREA:	43876 **Data Registro:** 19/07/2018
CNPJ:	26.909.595/0001-96
Razão Social:	VETOR ENERGIA LTDA
Nome Fantasia:	VETOR ENERGIA
Endereço:	Rua Paranaíba s/nº, Porto Cuiabá / MT, QUADRA08 LOTE 04 E 05
CEP:	78.025-337
Capital Social:	R$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES REAIS)
Natureza Jurídica:	Sociedade Empresária Limitada
Objeto Social:	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PLACAS SOLARES, MATERIAIS ELÉTRICOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA TEMPORÁRIA, MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS, SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS, GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS DE CAPINAGEM, RECOLHIMENTO DE LIXO, PINTURA EXTERNA, REFORMAS E PEQUENAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO INCLUINDO A INFRAESTRUTURA DE CESSÃO DE USO COMPARTILHADO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Restrições ao Objeto Social:	Serviços de engenharia que extrapolem aos atinentes à eng. agrimensura, elétrica e de segurança do trabalho, serviço de poda de árvores para lavouras, reformas e pequenas obras de construção civil.

Atividades Econômicas

Descrição	Tipo de Atividade
4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	Primária
0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavouras	Secundária
3511-5/01 - Geração de energia elétrica	Secundária
3512-3/00 - Transmissão de energia elétrica	Secundária
3514-0/00 - Distribuição de energia elétrica	Secundária
4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários	Secundária
4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	Secundária
4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	Secundária
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica	Secundária

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MT

Nº 0000000043175
Emissão: 13/12/2022
Validade: 31/03/2023

FLS 563

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	Secundária
4399-1/01 - Administração de obras	Secundária
4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico	Secundária
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Secundária
5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	Secundária
6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	Secundária
6920-6/01 - Atividades de contabilidade	Secundária
7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia	Secundária
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção	Secundária
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral	Secundária
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos	Secundária

Quadro Societário

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação
002.***.***-02	LILIAN REGINA CARDOSO	Administrador

Responsabilidade Técnica

Responsável: DAVI ISRAEL SILVEIRA DO AMARAL — **Nº Registro:** SC902364 — **Dt Registro:** 15/01/2010

Engenheiro Agrimensor - Definitivo

ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA E, CONFORME DECISAO DO CONFEA CR-1089/92, O PROFISSIONAL PASSA TAMBEM A TER ATRIBUICOES PARA SE RESPONSABILIZAR POR PROJETOS E EXECUCAO DOS SERVICOS DE LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO OU REMEMBRAMENTO DO SOLO URBANO. O PROFISSIONAL ESTA HABILITADO PARA REALIZAR A ATIVIDADE DE GEORREFERENCIAMENTO DE IMOVEIS RURAIS.

Responsável: LEANDRO DA SILVA — **Nº Registro:** MT13918 — **Dt Registro:** 20/04/2006

Engenheiro Eletricista - Definitivo

ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

Engenheiro de Segurança do Trabalho - Definitivo

ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359 DE 31/07/1991 DO CONFEA

Última Anuidade Paga

Exercício: 2022 - Parcela (1/1)

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que seus responsáveis técnicos não se encontram em débito com o CREA-MT.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos, conforme Art. 10º da Resolução 1.121/2019.
- Válido em todo território nacional.

Autenticidade

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do CREA-MT www.crea-mt.org.br
Código de controle da certidão: 2C52A39B-CF33-4EF5-AACF-F141DEA94185
Data de Impressão: 13/12/2022 14:34:12

FLS 564

2019 / VÁRZEA GRANDE / MATELI COMERCIAL DE ALIMENTOS

Várzea Grande MT, 30 de junho de 2019.

CARTÓRIO XAVIER DE MATOS
Rua João Batista S. de Oliveira, Nº 26 - Bairro: Vista Alegre - Cba/MT
CEP 78.085-712
36361-3326 / 3661-3402
3028-4008
CUIABÁ - MT.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MATELI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de Direito Privado, no CNPJ sob o nº 24.634.223/0001-79, com sede na Rua Violeta (Lote Industrial I), nº 20 – Bairro Mapim, em Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, declara para os fins que se fizerem necessários que a empresa **CP GERAÇÃO DE ENERGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.909.595/0001-96, com sede na Rua Doutor Helio Ribeiro, 525 – Edifício Helbor Dual Business – Salas 1001 e 1002 – Residencial Paiaguás, em Cuiabá-MT, executou a instalação de Sistema Fotovoltaico para Geração de Energia Elétrica com potência de 111,69KWP, formado pelos seguinte elementos.

Serviços de Elaboração de Projeto para:

- 306 Módulos Fotovoltaicos (Pot. 365W);
- 89 Estruturas Metálicas de Suporte dos Módulos Fotovoltaicos;
- 04 Inversores 27KWP AC/DC;
- Cabos de Conexão;
- Dispositivos de Proteção CC e CA;
- Elaboração de As-Built.
- **Responsável Técnico pela CP Energia.**

Leandro da Silva, Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho, inscrito no Crea-MT sob nº 1200436369.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MT
[illegible]

Data de Início: 03/06/2019

Data de Término: 19/07/2019

Local da Instalação: Av. Pantaneira, s/nº - Loteatº Jardim Marajoara II – Bairro Marajoara – CEP 78.138-500 – Várzea Grande MT.

Nºs das ART´s: 3211227 – Geração de Energia

Responsável pelo Laudo Técnico pela Contratante:

Engº Eletricista Wilson Galdino da Silva Júnior – Crea-MT nº 9983/D

FLS 565

A **MATELI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** declara, ainda, que os serviços executados atendem às normas técnicas estipuladas em Contrato, atendem aos mais altos padrões de qualidade exigidos por esta empresa e que a empresa contratada demonstra plena capacidade para executar o serviço objeto do contrato de acordo com a especificação técnica desta empresa e em consonâncias com a Regulamentação vigente da ANEEL.

Cuiabá-MT 09 de Agosto de 2016

Wilson Galdino da Silva Júnior
Engº Eletricista
Crea-MT nº 9.983/D

Mário Jorge Magalhães
CPF.: 177.089.661-91
Sócio Administrador

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MT
A 039.338

24.634.223/0001-79
MATELLI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
Av. Pantaneira, s/nBairro Marajoara
CEP 78.138-500
º - Loteam º Jd. Marajoara II
Várzea Grande - MT

CARTÓRIO XAVIER DE MATOS
Rua João Batista S. de Oliveira, Nº. 25 - Bairro: Vista Alegre - Cbá/MT
CEP 78.085-712
36361-3326 / 3661-3402
3028-4008
CUIABÁ - MT

FLS 566
Página: 1

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

267011

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREA/MT, o Acervo Técnico do profissional **LEANDRO DA SILVA**
referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profiss **LEANDRO DA SILVA**
Registr **MT013918** RNP 1200436369
Título Profission ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

1 / 1 ----------

Número de ART: **3211227** Tipo de ART: Execução Registrada em: 17/07/2019 Baixada em: 25/07/2019
Forma de Registro: Participação técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Empresa Contratada: CP GERAÇÃO DE ENERGIA EIRELI
Contratante: MATELLI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 24.634.223/0001-79
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA PANTANEIRA Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: VARZEA GRANDE UF: MT CEP: 78138500
Data de Início: 03/06/2019 Conclusão efetiva: 25/07/2019
Proprietário: MATELLI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 24.634.223/0001-79

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	GERACAO DE ENERGIA ELETRICA	111,69	KW

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

EXECUÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ATRAVÉS DE 85 MÓDULOS FOTOVOLTAICOS, FORMADO PELOS SEGUINTES ELEMENTOS: 306 MÓDULOS FOTOVOLTAICOS, 89 ESTRUTURAS METÁLICAS DE SUPORTE DOS MÓDULOS FOTOVOLTAICOS, 04 INVERSORES 27KWp AC/DC, CABOS DE CONEXÃO, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CC E AC.

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-MT sob número: 2022015917 , está registrado com as CAT's número(s) :

267011

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 038335 a 038336 o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 267011 / 2022
9 de Novembro de 2022 Hora: 17:50:47

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br, em ART OnLine - CAT).

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.
A CAT é válida em todo o território nacional.
O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
Av. Rubens de Mendonça, 491 - CEP: 78.008-000
Tel: (65) 3315-3000, E-mail: atendimento@crea-mt.org.br

CREA-MT

FLS 567

CPENERGIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CP GERAÇÃO DE ENERGIA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na Rua Doutor Helio Ribeiro, 525 – Edifício Helbor Dual Business – Salas 1001 e 1002 – Residencial Paiaguás, em Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 26.909.595/0001-96, neste ato representada por seu Presidente infra-assinado, sr. **William Cardoso**, portador da CI-RG nº 12.705, expedida pela OAB/MT e inscrito no CPF-MF sob o nº 938.280.551-68.

CONTRATADO: LEANDRO DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da CI-RG nº 1.049.647-5, expedida pela SJ/MT, inscrito no CPF-MF sob o nº 689.433.421-87, residente e domiciliado na Rua da República, nº 39 – Condomínio Jardim Botânico - Bairro Coophema – CEP 78.085-155 – Cuiaba-MT

As partes identificadas no preâmbulo firmam entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, com procedência sobre qualquer outro Contrato que tenha sido firmado entre as partes, com este mesmo objeto:

1 – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente Contrato é a prestação se serviços autônomos e sem vínculo empregatício de responsabilidade técnica, pelo Contratado à Contratante, nos Contratos que a mesma executar.

Parágrafo Único: A Contratante presta serviços para diversos clientes em diversos Estados do País, no segmento de energia elétrica. Dessa forma, não há uma demanda certa e específica, mas sim um ramo de atividade.

2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado se responsabilizará por quaisquer serviços que lhe forem formalmente solicitados, incluindo, mas não se limitando: Serviços de Engenharia Elétrica, Responsabilidade Técnica, Desenvolvimento de Projetos Elétricos, Quantificações de Projetos, Acompanhamentos de Execuções de Projetos e Emissão de Laudo Técnicos.

Parágrafo Primeiro: A carga horária será de 10 (dez) horas semanais, nos seguintes horários:

De segunda a sexta-feira: Das 07:00H às 10:30H

CPENERGIA

Aos Sábados: das 13:00H às 18:00H

Parágrafo Segundo: É livre ao Contratado a prestação de serviços a outras empresas ou pessoas, fora do âmbito deste Contrato

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se responsabilizará por disponibilizar para o Contratado quaisquer equipamentos que sejam necessários para o desempenho da função, bem como por garantir o bom funcionamento dos mesmos.

É de responsabilidade da Contratante, também, colocar à disposição do Contratado, caso seja necessário, sua estrutura física e de pessoal, para a realização dos serviços que forem solicitados.

4 – PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, na carga horária estipulada no parágrafo único da cláusula segunda, a remuneração de 01 (um) salário mínimo, vigente na época da prestação dos serviços. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços

Parágrafo Primeiro: O valor da remuneração e o horário de trabalho poderá ser alterado, mediante Termo de Aditivo Contratual, se as partes identificarem essa necessidade.

Parágrafo Segundo: O não pagamento do valor acordado, no prazo estipulado, acarretará a imediata suspensão da prestação dos serviços.

CLÁUSULA 5ª – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, se houver desrespeito às cláusulas aqui estipuladas pela parte contrária ou mesmo se não houver causa justificada, mediante notificação da parte interessada na rescisão à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

FLS 569

CPENERGIA

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por prazo indeterminado e substitui qualquer outro firmado entre as partes antes da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA 6ª – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas e Controvérsias oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuiabá, com expressa renúncia por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande, 02 de Setembro de 2018.

CP GERAÇÃO DE ENERGIA EIRELI
Contratante
William Cardoso
CPF: 938.280.551-68

LEANDRO DA SILVA
Contratado
CPF: 689.433.421-87

TESTEMUNHAS:

Paulo Sérgio Fernandes
CPF: 068.589.548-66

Antônio Carlos de Carvalho
CPF: 571.749.546-34

FLS 570

NEOENERGIA
BRASILIA

Confere com o original
23/11/21
2022

01 de Novembro de 2022

Wesley Alves
VETOR ENERGIA
Rua Paranaíba (Lot J Pinto), S/N Quadra 08
Lote 04 e 05
Bairro Porto
Cuiaba/MT - Brasil

Declaramos para os devidos fins, que a VETOR ENERGIA EIRELI, com CNP nº 26.909.595/0001-96, situado na Rua Paranaíba (LOT J PINTO), S/N – QUADRA 08 LOTE 04 E 05, Bairro Porto, em Cuiabá – Mato Grosso, tendo como responsável técnico o Engº Eletricista Wesley Santos Alves, com registro no RNP 1218861576, referente ao contrato de prestação de serviço nº 1050, para a **NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A.** inscrita no CNPJ sob o nº 07.522.669/0001-92, situadaSetor SMAS S/N, Trecho 1, Lote A, ParkShopping Corporate, Torre 1, 4º Andar, ZonaIndustrial, Guará, CEP 71.219-900, cidade de Brasília, Distrito Federal.

O serviço efetuado é:

- Levantamento de Iluminação Pública

O serviço está sendo executado em todo o Distrito Federal, e tem vigência equivalente a19 meses pós assinatura do contrato, em 24/06/2021. Para a atividade de levantamento de pontos de iluminação pública atestada o período de realização compreendeu 24/06/2021 à 30/11/2021, totalizando um volume de:

- 294.571 pontos levantados com iluminação publica
- 397.706 Pontos Geográficos (Postes de Rede Aérea, Postes de Iluminação Pública e Compartilhamento de Infraestrutura)

Lucas Nunes Parreira
Lucas Nunes Parreira

Analista Base de Dados Senior
Dep. Corporativo de Gestão da Base de Dados da Distribuição

NEOENERGIA
Jonatan Pinto
Gerente de Departamento

Jonatan Pinto Delfino
Gerente

Dep. Corporativo de Gestão da Base de Dados da Distribuição

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA-DF
A 136199

Interna: Use

FLS 571

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720220034972

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Substituição à 0720220020431

1. Responsável Técnico

WESLEY SANTOS ALVES
Título profissional: **Engenheiro Eletricista**
RNP: **1218861576**
Registro: **47921/D-MT**

Empresa contratada: **VETOR ENERGIA EIRELI** Registro: **14240-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A.** CNPJ: **07.522.669/0001-92**
CEB CEB Número: 0 Bairro: Zona Industrial (Guará) CEP: 71215-902
Cidade: Brasília UF: DF Complemento: Setor de Áreas Públicas, Lote C
E-Mail: jonatan.pdelfino@neoenergia.com Fone: (71)83011400
Contrato: 1050 Celebrado em: 05/06/2021 Valor Obra/Serviço R$: 12.232.542,04
Vinculada a ART:
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

Data de Início: 05/06/2021 Previsão término: 05/01/2023
Coordenadas Geográficas: -15.793451136202806,-47.893886268138885
Finalidade: **Outro**
Código Obra pública:
Proprietário: **NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A.** CNPJ: **07.522.669/0001-92**
E-Mail: jonatan.pdelfino@neoenergia.com Fone: (71) 83011400

1º Endereço
CEB CEB Número: 0
Bairro: Zona Industrial (Guará) CEP: 71215-902
Complemento: Setor de Áreas Públicas, Lote C Cidade: Brasília - DF

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
Gestão		
Gestão de georreferenciamento	461.000,0000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder à baixa desta ART.

5. Observações

Serviços de Levantamento Cadastral Georreferenciado de Rede de Distribuição incluindo a Infraestrutura de Cessão de Uso Compartilhado e Iluminação Pública.

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Sim. Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Brasília-DF, 03 de maio de 2022
Local Data

Wesley Santos Alves

WESLEY SANTOS ALVES - CPF: 776.XXX.XXX-15

NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A. CNPJ: 07.522.669/0001-92

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creadf.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creadf.org.br
informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800

CREA-DF

Valor da ART: R$ 0,00 Registrada em: 03/05/2022 Valor Pago: R$ 0,00 Nosso Número/Baixa: Sem ônus

FLS. 572

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-DF

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
0720220000844

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF o Acervo Técnico do profissional **WESLEY SANTOS ALVES** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **WESLEY SANTOS ALVES** RNP: **1213861576** Registro: **47921/D-MT**

Título profissional: **Engenheiro Eletricista**

Número da ART: **07202220093626**..... Tipo de ART: **Obra ou serviço**..Registrada em: **08/11/2022** ....
Forma de registro: **Substituição à 0720220073493**..... Participação técnica: **Individual**.....
Empresa contratada: **14240 - .VETOR ENERGIA EIRELI**.....

Contratante: **NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A...** CPF/CNPJ: **07.522.669/0001-92**

CEB CEB..... Número: 0.....

Bairro: Zona Industrial (Guará). CEP: 71215-902

Cidade: Brasília..... UF: DF

Complemento: Setor de Áreas Públicas, Lote C

E-Mail: jonatan.pdelfino@neoenergia.com

Fone: (71....)83011400....

Contrato: 1050.....

Celebrado em: 0 Valor R$: 12.232.542,02..

Vinculada a ART: .....

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: CEB CEB..... Número: 0.....

Bairro: Zona Industrial (Guará)..... CEP: 71215-902

Cidade: Brasília..... UF: DF

Complemento: Setor de Áreas Públicas, Lote C

Data do Início: 24/06/2021 Situação: "etividade em andamento" Coordenadas Geográficas: ....,.....

Finalidade: **Outro**.....

Código/Obra pública: .....

Proprietário: **NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A...** CPF/CNPJ: **07.522.669/0001-92**

E-Mail: jonatan.pdelfino@neoenergia.com Fone: (71....) 83011400..

Atividade(s) Técnica(s): **1 - Execução** Levantamento de estruturas para rede de distribuição aérea de energia elétrica, 461.000,0000 unidade;

Observações

Serviços de Levantamento Cadastral Georreferenciado de Rede de Distribuição incluindo a Infraestrutura de Cessão de Uso Compartilhado e Iluminação Pública.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS QUE A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT FOI CONCEDIDA **"AD REFERENDUM" PELO COORDENADOR DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE**, EM 10/11/2022, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 203791/2021. CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE PARA OS SERVIÇOS DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REFERENTE AO PERÍODO PARCIAL DE 24/06/2021 A 30/11/2021, PARA OS SERVIÇOS ANOTADOS NAS ARTS, QUE TAMBÉM CONSTAM DO ATESTADO, QUE SÃO CONDIZENTES COM SUAS **ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS DO ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA E ARTIGO 7º DA LEI Nº 5194/66.**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 136198 a 136198, o atestado contendo <1> página(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 0720220000844
Data: 14/11/2022 Hora: 15:05:16
Código de Controle: WVMGMUW

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnicoprofissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou vier a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-DF (www.creadf.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
SGAS 901 - Conj. "D" Asa Sul Brasília-DF - CEP: 70390-010
Tel: (61) 3961-2800 Fax: E-mail: informacao@creadf.org.br

CREA-DF

FLS 573

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720220024061

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

WESLEY SANTOS ALVES
Título profissional: **Engenheiro Eletricista**
RNP: **1218861576**
Registro: **47921/D-MT**

Empresa contratada: **VETOR ENERGIA EIRELI** Registro: **14240-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA** CNPJ: **07.522.669/0001-92**
SMAS 6580 Número: s/n Bairro: Zona Industrial (Guará) CEP: 71219-900
Cidade: Brasília UF: DF Complemento: ST Smas Park Shopping, TR 1 LT A BL 1, Sala 401, Torre 1 4 e 5
E-Mail: guilherme.rwalter@neoenergia.com Fone: (61)3465920
Contrato: 727/2019 Celebrado em: 25/06/2019 Valor Obra/Serviço R$: 5.887.833,78
Vinculada a ART:
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

Data de Início: 25/06/2019 Previsão término: 25/06/2022 Coordenadas Geográficas: -15.796840401624575,-47.897439221145326
Finalidade: **Outro**
Proprietário: **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.** Código/Obra pública:
E-Mail: guilherme.rwalter@neoenergia.com CNPJ: **07.522.669/0001-92**
Fone: (61) 991510548

1º Endereço
SMAS 6580 Número: s/n
Bairro: Zona Industrial (Guará) CEP: 71219-900
Complemento: ST Smas Park Shopping, TR 1 LT A BL 1, Sala 401, Torre 1 4 e 5 Cidade: Brasília - DF

4. Atividade Técnica

Gestão	**Quantidade**	**Unidade**
Inspeção de cadastro para sistema de informações geográficas	53.044,0000	hora

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder à baixa desta ART

5. Observações

Prestação de Serviços de Inspeção para a Manutenção de redes de Distribuição e Inspeção para Maenejo de Vegetação e Elaboração de Projetos e Levantamento de Campo em Redes de Distribuição..

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

_____ Profissional

_____ Contratante

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Brasília-DF, 04 de Abril de 2022
Local Data

Wesley Santos Alves

WESLEY SANTOS ALVES - CPF: 776.XXX.XXX-15

NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA CNPJ: 07.522.669/0001-92

9. Informações

- A ART é valida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual

www.creadf.org.br
informacao@creadf.org.br
Tel. (61) 3961-2800

CREA-DF

Valor da ART: R$ 233,94 Registrada em: 01/04/2022 Valor Pago: R$ 233,94 Nosso Número/Baixa: 0122020853

FLS 578

FLS 575

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO INDETERMINADO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

VETOR ENERGIA EIRELI, com sede a Rua PARANAÍBA (LOT J PINTO) S/N - QUADRA 08 - LOTE 04 E 05, bairro Porto, Cuiabá – MT, CEP 78.025-337, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 26.909.595/0001-96, neste ato representado pelo seu diretor, **LILIAN REGINA CARDOSO**, Brasileira, solteira, empresaria, Carteira de Identidade nº 1026902-9 SSP/MT, e C.P.F. nº 002.248.591-02, residente e domiciliado na RUA ANTONIO BENEDITO DE LIMA, N.º 23, QUADRA 154, – BAIRRO CANELAS – CEP: 78.135-400, MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO: **WESLEY SANTOS ALVES**, Brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, C.P.F. nº 776.028.892-15, Reg. CREA MT47921, residente e domiciliado na Avenida Parque Águas Claras, 1015, Residencial Firenze, 13038, Águas Claras - Norte, CEP: 71906-508, Brasília-DF.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Profissional Autônomo**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente termo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos de engenharia Elétrica por parte do **contratado** a **contratante**.

Parágrafo único: A Empresa **contratante** desenvolve prestação de serviços com diversos clientes, não tendo assim uma demanda certa e definida, mas sim um ramo em específico, sendo nesse caso prestação de serviço no seguimento de energia elétrica. O que é ciente previamente o **contratado**.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 2ª. Fica responsável o **Contratado** por todos os serviços/demanda que lhe forem apontados como: serviços de Engenharia Elétrica, desenvolvimento de projetos Elétricos, quantificações de projetos, acompanhamento de execução de projetos bem como emitir os devidos laudos técnicos.

A carga horária contratada será 20 (Vinte) horas semanais, sendo prestadas de segunda-feira a sexta-feira das 14:00 as 18H00, o que fora ajustado previamente entre as partes de forma consensual e em cumprimento ao contido no paragrafo único do art 3° da **lei 4.950/66**.

Fica estabelecido como remuneração o valor de R$ 4.400,00 por demanda. Podendo caso seja necessário, e de comum acordo entre as partes, alteração quanto à carga horária, se for necessário, respeitando o limite contido na Lei **4.950/66**.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. A **Contratante** se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho, qual seja, a sede da propria empresa.

Parágrafo único. A **Contratante** colocará à disposição do **Contratado** sua estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços contratado.

FLS 577

DO PAGAMENTO

Cláusula 4ª. Pela prestação dos serviços acordados neste instrumento, a **Contratante** pagará ao **Contratado** de acordo com as demandas que a contratante vir a contrair os valores contidos na cláusula 2ª até o dia 5 de cada mês, ou o dia útil subsequente, se este cair em feriado, sábado ou domingo.

Parágrafo único. O não pagamento da quantia acertada na data estabelecida neste instrumento provocará a imediata interrupção da prestação dos serviços.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 5ª. Este contrato será rescindido por desrespeito a qualquer das cláusulas neste pactuadas, ou por vontade comum das partes.

Cláusula 6ª. Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DO PRAZO

Cláusula 7ª. O presente instrumento possui prazo indeterminado.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. É livre ao Contratado prestar serviço a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato, sem gerar prejuízo à **Contratante**.

DO FORO

FLS 578

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande- MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa a vir a ser.

E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual forma e teor e para os mesmos fins e na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá, 11 de Janeiro de 2021

2º Serviço Notarial Várzea Grande - MT

CONTRATANTE
VETOR ENERGIA EIRELI
LILIAN REGINA CARDOSO
CPF: 002.248.591-02

CONTRATADO
WESLEY SANTOS ALVES
CPF: 776.028.892-15

Luana 4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF

TESTEMUNHA 1
PAULO SÉRGIO FERNANDES
CPF: 069.589.548-66

TESTEMUNHA 2
LIGIA FELIX COSTA LIMA
CPF: 900.665.961-49

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de: LILIAN REGINA CARDOSO Termo: 480741
Várzea Grande - MT, 12 de janeiro de 2021
Em testemunho ( ) da verdade
RAFAEL RAMALHO SILVEIRA - Escrevente Autorizado
Selo Digital BRK 25384 R$ 7,95 Horário: 14:46
Consulte www.[illegible].com.br Atendente: LAURA

FLS 579

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00016438/2022-INT

Validade até: **31/03/2023**

Nome: **WESLEY SANTOS ALVES** CPF: **776.028.892-15**

RNP: **1218861576** Carteira/Visto: **47921/D-MT - 31371/V**

Data do Visto: **09/11/2021**

Instituição de ensino: **EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A / UNIC - BARÃO**

Título(s): **Engenheiro Eletricista**

Atribuições:

LEI 5194/66 ART. 7º

RES 218/73 ART 08

CERTIFICAMOS que o profissional acima se encontra registrado no Crea-DF, nos termos da Lei Federal n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, em face do estabelecido no art. 63 da referida lei, que o profissional mencionado não se encontra em débito com este Conselho. A presente certidão perderá sua validade caso o profissional acima tenha seu registro cancelado ou interrompido ou, ainda, haja alteração nos dados acima descritos. Certidão expedida por delegação de competência, conforme Portaria AD nº. 079 de 08/06/2020. Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do profissional acima.

Emitida em 14/06/2022 15:40:35 horas (data e hora de Brasília).

Código de controle da certidão: **MZDXS0T2VR**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1966
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CREA-MT

Nº 0000000066711
Emissão: 17/08/2022
Validade: 13/02/2023

FLS. 580

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. **CERTIFICAMOS**, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MT.

Dados do(a) Profissional

Nome: LEANDRO DA SILVA **CPF:** 689.433.421-87

RNP: 1200436369 **Registro:** 13918 / MT **Data do Registro:** 20/04/2006

Título(s) Profissionais

Engenheiro de Segurança do Trabalho - Definitivo **Data Colação / Formação:** 06/09/2006

Instituição / Campus: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO / FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT - CAMPUS CUIABÁ

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359 DE 31/07/1991 DO CONFEA.

Engenheiro Eletricista - Definitivo **Data Colação / Formação:** 19/05/2004

Instituição / Campus: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO / FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT - CAMPUS CUIABÁ

Atribuição: ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

Especialização

Profissional não possui especialização registrada no CREA-MT.

Responsabilidade Técnica

O profissional encontra-se como responsável técnico nas seguintes empresas:

CNPJ	Nome
26.909.595/0001-96	CP GERAÇÃO DE ENERGIA EIRELI
12.491.923/0001-72	FORÇA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
08.876.929/0001-90	LIDER CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA

Última Anuidade Paga

Exercício: 2022 - Parcela (1/1)

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Autenticidade

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do CREA-MT www.crea-mt.org.br
Código de controle da certidão: 958AC732-2C88-4F50-AB4E-46405C30D243
Data de Impressão: 17/08/2022 14:52:53

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009 — **CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

234186

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREA/MT, o Acervo Técnico do profissional **LEANDRO DA SILVA**
referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profiss **LEANDRO DA SILVA**
Registr. **MT013918** RNP 1200430365
Título Profission ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

1 / 134 ----------

Número de ART: **1002122** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 01/10/2010 Baixada em: 22/10/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: FORTESUL - ALARMES E SEGURANCA LTDA.
Contratante: DE AUTO CENTER - AUTO TRUCK VEICULOS LTDA. CPF/CNPJ: 03.059.147/0001-45
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA MIGUEL SUTIL Nº: 14109
Complemento: Bairro:
Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP: 78025000
Data de I 03/09/2010 Previsão de Tér 03/10/2010
Proprietário: DE AUTO CENTER - AUTO TRUCK VEICULOS LTDA. CPF/CNPJ: 03.059.147/0001-45

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - INSTALAÇÕES	ALARME	1,00	UN
2 - INSTALAÇÕES	CERCA ELETRIFICADA - CERCA ELETRÔNICA	1,00	UN

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE ALARME E CERCA ELÉTRICA EM ATENDIMENTO A EDIFICAÇÃO COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT.
EQUIPAMENTOS UTILIZADOS: CENTRAL JFL SHOCK 8 S/CHAVE, CONTROLE REMOTO LED VERDE JFL433, HASTE ATERRAMENTO COM CONECTOR, BATERIA SELADA 12V, CABO DE ALTA ISOLAÇÃO, ISOLADOR PARA CERCA E FIO DE AÇO INÓX.

2 / 134 ----------

Número de ART: **1002126** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 01/10/2010 Baixada em: 06/10/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: FORTESUL - ALARMES E SEGURANCA LTDA.
Contratante: PERMINIO PINTO CPF/CNPJ: 00381403149
Endereço da obra/Serviço: RUA PROFESSOR JOÃO FÉLIX Nº: 70
Complemento: Bairro:
Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP: 78008435
Data de I 03/09/2010 Previsão de Tér 03/10/2010
Proprietário: PERMINIO PINTO CPF/CNPJ: 00381403149

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - INSTALAÇÕES	CERCA ELETRIFICADA - CERCA ELETRÔNICA	1,00	UN

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE CERCA ELÉTRICA EM ATENDIMENTO A EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT.
EQUIPAMENTOS UTILIZADOS: CENTRAL JFL SHOCK 8 ECR PLUS C, SIRENE 120 DB 250mA ELETRÔNICA, HASTE DE FERRO COM 06 ISOLADORES, HASTE DE ATERRAMENTO COM CONECTOR, BATERIA SELADA 12V 7AH, PLACA DE ADVERTÊNCIA / CERCA ELÁTRICA, CABO DE ALTA ISOLAÇÃO 50mts E FIO DE AÇO.

3 / 134 ----------

Número de ART: **1002482** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 01/10/2010 Baixada em: 12/10/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: FORTESUL - ALARMES E SEGURANCA LTDA.
Contratante: GEN FERNANDES LOPES DA ROCHA - MASTER MEDICAMENTOS CPF/CNPJ: 07.450.000/0001-16
Endereço da obra/Serviço: RUA 01 MAIO Nº: 155
Complemento: Bairro:
Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP: 78090440
Data de I 03/09/2010 Previsão de Tér 03/10/2010

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009 **CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso **234186**

Proprietário: GEN FERNANDES LOPES DA ROCHA - MASTER MEDICAMENTOS CPF/CNPJ: 07.450.000/0001-16

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - INSTALAÇÕES	ALARME	1,00	UN
2 - INSTALAÇÕES	CERCA ELETRIFICADA - CERCA ELETRÔNICA	1,00	UN

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE ALARME E CERCA ELÉTRICA EM ATENDIMENTO A EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL, EQUIPAMENTOS UTILIZADOS: CENTRAL JFL SHOCK 8 C/ CHAVE, SIRENE ELETRÔNICA, HASTE DE ALUMÍNIO DE 4 ISOLADORES, HASTE DE ATERRAMENTO COM CONECTORES, BATERIA SELADA, PLACA DE ADVERTÊNCIA CERCA ELÉTRICA, CABO DE ALTA ISOLAÇÃO E FIO DE AÇO INÓX..

4 / 134 ----------

Número de ART: **1002487** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 01/10/2010 Baixada em: 08/10/2010

Forma de Registro: Participação técnica: Responsável

Empresa Contratada: FORTESUL - ALARMES E SEGURANCA LTDA.

Contratante: MARILEY CARVALHO FEITOSA CPF/CNPJ: 7064789553

Endereço da obra/Serviço: RUA DUBLIN Nº: 0

Complemento: QD. 07, CS 162 Bairro:

Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP: 78048060

Data de I 03/09/2010 Previsão de Tér 03/10/2010

Proprietário: MARILEY CARVALHO FEITOSA CPF/CNPJ: 7064789553

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - INSTALAÇÕES	CERCA ELETRIFICADA - CERCA ELETRÔNICA	1,00	UN

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISIEMA DE CERCA ELETRICA EM ATENDIMENTO A EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL / EQUIPAMENTOS UTILIZADOS: PLACA DE ADVERTÊNCIA CERCA ELÉTRICA, ISOLADOR PARA CERCA E FIO DE AÇO INOX.

5 / 134 ----------

Número de ART: **1002490** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 01/10/2010 Baixada em: 19/11/2010

Forma de Registro: Participação técnica: Responsável

Empresa Contratada: FORTESUL - ALARMES E SEGURANCA LTDA.

Contratante: SILVANA SANTOS SPINELLI CPF/CNPJ: 54432642149

Endereço da obra/Serviço: RUA TIRADENTES Nº: 174

Complemento: Bairro:

Cidade: CUIABA UF: MT CEP: 78065075

Data de I 03/09/2010 Previsão de Tér 03/10/2010

Proprietário: SILVANA SANTOS SPINELLI CPF/CNPJ: 54432642149

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - INSTALAÇÕES	ALARME	1,00	UN
2 - INSTALAÇÕES	CIRCUITO FECHADO DE TV	1,00	UN
3 - INSTALAÇÕES	CERCA ELETRIFICADA - CERCA ELETRÔNICA	1,00	UN

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

INSTALAÇÃO DE DE CERCA ELÉTRICA, CFTV E ALARME EM ATENDIMENTO A EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL NO MUNICIPIO - CUIABA EQUIPAMENTOS UTILIZADOS: HASTE DE ATERRAMENTO COM CONECTOR, BATERIA SELADA 12V 7AH, PLACA DE ADVERTÊNCIA / CERCA ELÉTRICA, CABO DE ALTA ISOLAÇÃO, ISOLADOR PARA CERCA E FIO DE AÇO INOX 0,45mm../

6 / 134 ----------

Número de ART: **1014946** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 30/09/2010 Baixada em: 26/11/2010

Forma de Registro: Participação técnica: Responsável

Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: CLAIRE T. BRANDINI - FISIOMED CPF/CNPJ: 70.427.968/0001-84

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA RIO DE JANEIRO Nº: 240

Complemento: S Bairro:

Cidade: LUCAS DO RIO VERDE UF: MT CEP: 78455000

Data de I 23/09/2010 Previsão de Tér 22/10/2010

Proprietário: CLAIRE T. BRANDINI - FISIOMED CPF/CNPJ: 70.427.968/0001-84

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIOS - PPCI *	538,49	M2

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009 **CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

2341865583

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO - PTS EM INSTALAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA TOTAL 533,40m2 NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT. O PTS SERÁ ANALISADO/VISTORIADO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO].

EQUIPAMENTOS E MEDIDAS DE CONTROLE DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO: EXTINTORES, SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA E SAÍDA DE EMERGÊNCIA.

7 / 134 ----------

Número de ART: **1021433** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 06/10/2010 Baixada em: 02/11/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: JOÃO LUIZ KRUGER - POSTO JARDIM POXORÉU CPF/CNPJ: 399.736.700-00
Endereço da obra/Serviço: RODOVIA MT 130 COM AV. BRIG. EDUARDO GOMES Nº: 0
Complemento: LT 1A, 1B E 1C, QD 20 Bairro:
Cidade: POXORÉU UF: MT CEP: 78800000

Data de I 03/10/2010 Previsão de Tér 03/11/2010
Proprietário: JOÃO LUIZ KRUGER - POSTO JARDIM POXORÉU CPF/CNPJ: 399.736.700-00

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - PROJETO OUTROS DE EDIFICAÇÃO	SEG.TRAB. - PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - PPCI *	472,53	M2
2 - PROJETO OUTROS DE EDIFICAÇÃO	MALHA DE TERRA - ATERRAMENTO	1,00	UN

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO E PROJETO DE ATERRAMENTO PARA EDIFICAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA CONSTRUÍDA 472,53m2, NO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT. O REFERIDO PROJETO SERÁ ANALISADO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO.

EQUIPAMENTOS E MEDIDAS DE CONTROLE DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO APLICADOS: EXTINTORES, SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, BRIGADA DE INCÊNDIO E SEGURANÇA ESTRUTURAL CONTRA INCÊNDIO.

8 / 134 ----------

Número de ART: **1021435** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 06/10/2010 Baixada em: 02/11/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: JOÃO LUIZ KRUGER - POSTO JARDIM POXORÉU CPF/CNPJ: 399.736.700-00
Endereço da obra/Serviço: RODOVIA MT 130 COM AV. BRIG. EDUARDO GOMES Nº: 0
Complemento: LT 1A, 1B E 1C, QD 20 Bairro:
Cidade: POXORÉU UF: MT CEP: 78800000

Data de I 03/10/2010 Previsão de Tér 03/11/2010
Proprietário: JOÃO LUIZ KRUGER - POSTO JARDIM POXORÉU CPF/CNPJ: 399.736.700-00

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - PROJETO ELE DE EDIFICAÇÃO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA ABAIXO DE 1.000 V	30,00	KVA

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO EM EDIFICAÇÃO COMERCIAL COM CARGA INSTALADA INFERIOR A 75kW.
O PROJETO ATENDE AS NORMAS VIGENTES.

9 / 134 ----------

Número de ART: **1041632** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 08/11/2010 Baixada em: 01/12/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: JONAS GONÇALVES CPF/CNPJ: 587.915.749-00
Endereço da obra/Serviço: RUA PIRACICABA ESQUINA COM RUA ESPÍRITO SANTOS Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: PRIMAVERA DO LESTE UF: MT CEP: 78850000

Data de I 01/11/2010 Previsão de Tér 01/12/2010
Proprietário: JONAS GONÇALVES CPF/CNPJ: 587.915.749-00

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - PROJETO OUTROS DE EDIFICAÇÃO	SEG.TRAB. - PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - PPCI *	916,00	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EM EDIFICAÇÃO COMERCIAL / RESIDENCIAL

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009 — **CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

2341/86 FLS 584

DE ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA 916,00m2, NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.
O REFERIDO PROCESSO SERÁ ANALISADO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO.
SEGURANÇA ESTRUTURAL CONTRA INCÊNDIO, COMPARTIMENTAÇÃO HORIZONTAL, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, EXTINTORES,
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, HIDRANTE E MANGOTINHOS, SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ALARME DE INCÊNDIO,
CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E BRIGADA DE INCÊNDIO.

10 / 134 ----------

Número de ART: **1041729** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 26/11/2010 Baixada em: 23/12/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: FORTESUL - ALARMES E SEGURANÇA LTDA.

Contratante: PLANET PARK DIVERSÕES CPF/CNPJ: 03.456.112/0001-40
Endereço da obra/Serviço: RUA VAL PARAÍSO Nº: 64
Complemento: Bairro:
Cidade: CUIABA UF: MT CEP: 78006602

Data de I 02/11/2010 Previsão de Ter 02/12/2010
Proprietário: PLANET PARK DIVERSÕES CPF/CNPJ: 03.456.112/0001-40

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - INSTALAÇÕES	ALARME	1,00	UN

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE ALARME EM ATENDIMENTO A ESCRITÓRIO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT..
EQUIPAMENTOS UTILIZADOS: KIT DE FONTE AUX CENTRAL, SENSOR DG75 PARADOX, TECLADO 636 PARADOX E CABO CCI 3
PARES 100MT.

11 / 134 ----------

Número de ART: **1041730** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 26/11/2010 Baixada em: 30/12/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: FORTESUL - ALARMES E SEGURANCA LTDA.

Contratante: MOTOMCO CPF/CNPJ: 07.688.635/2000-12
Endereço da obra/Serviço: RUA OSVALDO CRUZ Nº: 141
Complemento: Bairro:
Cidade: CUIABA UF: MT CEP: 78000000

Data de I 02/11/2010 Previsão de Ter 02/12/2010
Proprietário: MOTOMCO CPF/CNPJ: 07.688.635/2000-12

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - INSTALAÇÕES	ALARME	1,00	UN
2 - INSTALAÇÕES	CERCA ELETRIFICADA - CERCA ELETRÔNICA	1,00	UN

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE ALARME E CERCA ELÉTRICA EM ATENDIMENTO À EDIFICAÇÃO COMERCIAL.
EQUIPAMENTOS UTILIZADOS: HASTE DE ATERRAMENTO COM CONECTOR, HASTE DE ALUMÍNIO DE 4 ISOLADORES, CABO DE ALTA
ISOLAÇÃO 100MT, ISOLADOR PARA CERCA E FIO DE AÇO INÓX 0,45MM.

12 / 134 ----------

Número de ART: **1041732** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 26/11/2010 Baixada em: 04/01/2011
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: FORTESUL - ALARMES E SEGURANCA LTDA.

Contratante: MICHELE MARTINS FOTÓGRAFA CPF/CNPJ: 11.774.661/0001-90
Endereço da obra/Serviço: RUA MAL. ANTONIO ANIBAL DA MOTA Nº: 531
Complemento: Bairro:
Cidade: CUIABA UF: MT CEP: 78043268

Data de I 02/11/2010 Previsão de Ter 02/12/2010
Proprietário: MICHELE MARTINS FOTÓGRAFA CPF/CNPJ: 11.774.661/0001-90

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - INSTALAÇÕES	ALARME	1,00	UN

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE ALARME EM ATENDIMENTO A RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT...
EQUIPAMENTOS UTILIZADOS: KIT CENTRAL 728 PARADOX, SENSOR 476 + PARADOX, SENSOR IRA 50 JFL (PAR), CABO CCI 3
PARES 100MT E INSUMO KIT INSTALAÇÃO KIT 8 SENSORES.

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009 — **CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

FLS. 585

234186

13 / 134 ----------

Número de ART: **1041753** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 26/11/2010 Baixada em: 20/01/2011
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: FORTESUL - ALARMES E SEGURANCA LTDA.

Contratante: APIDIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CPF/CNPJ: 08.052.135/0001-02
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA FILINTO MULLER Nº: 5601
Complemento: Bairro:
Cidade: VARZEA GRANDE UF: MT CEP: 78130000

Data de I 02/11/2010 Previsão de Ter 02/12/2010
Proprietário: APIDIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CPF/CNPJ: 08.052.135/0001-02

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - INSTALAÇÕES	ALARME	1,00	UN

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE ALARME EM EDIFICAÇÃO COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT.
EQUIPAMENTOS UTILIZADOS: CABO CCI 3 PARES 100MT E INSUMO KIT DE INSTALAÇÃO 16 SENSORES.

14 / 134 ----------

Número de ART: **1041754** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 26/11/2010 Baixada em: 13/01/2011
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: FORTESUL - ALARMES E SEGURANCA LTDA.

Contratante: JAIME OLIVEIRA DE CARVALHO CPF/CNPJ: 853.962.651-91
Endereço da obra/Serviço: RUA ARNALDO ARDOR Nº: 0
Complemento: QUADRA 16, CASA 06 Bairro:
Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP: 78028070

Data de I 02/11/2010 Previsão de Ter 02/12/2010
Proprietário: JAIME OLIVEIRA DE CARVALHO CPF/CNPJ: 853.962.651-91

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - INSTALAÇÕES	ALARME	1,00	UN
2 - INSTALAÇÕES	CERCA ELETRIFICADA - CERCA ELETRÔNICA	1,00	UN

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

INSTALACÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE ALARME E CERCA ELÉTRICA EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT.
EQUIPAMENTOS UTILIZADOS: HASTE DE ALUMÍNIO DE 4 ISOLADORES, BATERIA SELADA 12V 7AH, SENSOR 476 + PARADOX, KIT CENTRAL ALARM ACTIVE 20 C/GPRS, SENSOR DG 75 PARADOX, SENSOR MAGNÉTICO SEM FIO 433 MHZ JFL, RECEPTOR RRC 200 - JFL, CONTROLE REMOTO LED VERDE JFL433, CABO CCI 3 PARES 100MT, CABO DE ALTA ISOLAÇÃO 100MT, FIO DE AÇO INÓX 0,45MM E INSUMO KIT INSTALAÇÃO KIT 8 SENSORES.

15 / 134 ----------

Número de ART: **1058176** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 25/11/2010 Baixada em: 25/12/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: CLAUDINO DEBACKER CPF/CNPJ: 318.397.461-49
Endereço da obra/Serviço: RUA BENTO GONÇALVES Nº: 856
Complemento: Bairro:
Cidade: PRIMAVERA DO LESTE UF: MT CEP: 78850000

Data de I 25/11/2010 Previsão de Ter 24/12/2010
Proprietário: CLAUDINO DEBACKER CPF/CNPJ: 318.397.461-49

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - PROJETO OUTROS DE EDIFICAÇÃO SEG.TRAB.	- PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - PPCI *	902,40	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL]]]
DE ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA 902,40m2, NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.
O REFERIDO PROCESSO SERÁ ANALISADO E VISTORIADO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO.]]]
EQUIPAMENTOS E MEDIDAS DE CONTROLE DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO: EXTINTORES, SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, SAÍDA DE EMERGÊNCIA, HIDRANTES E ALARME DE INCÊNDIO....

FLS 586

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009 — **CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO** — **234186**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

16 / 134 ----------

Número de ART: **1069768** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 13/12/2010 Baixada em: 11/01/2011
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: CARUS MARCANTE & MARCANTE LTDA CPF/CNPJ: 08.265.807/0001-68
Endereço da obra/Serviço: RUA LAJES Nº: 0
Complemento: LT 06, 07, 08 E 09/QD 05 Bairro:
Cidade: PRIMAVERA DO LESTE UF: MT CEP: 78850000
Data de I 12/12/2010 Previsão de Ter 12/01/2011
Proprietário: CARUS MARCANTE & MARCANTE LTDA CPF/CNPJ: 08.265.807/0001-68

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - PROJETO OUTROS DE EDIFICAÇÃO	SEG.TRAB. - PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - PPCI *	1.568,00	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

ENGENHEIRO CONTRATADO PARA ELABORAÇÃO DE PPCIP EM EDIFICAÇÃO COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT. ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 1.568,0m2. PROJETO SERÁ ANALISADO PELO CBMMT. AS MEDIDAS DE CONTROLE E EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO FORAM PROJETADOS CONFORME LEI 8.399/05.]

17 / 134 ----------

Número de ART: **1077959** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 28/12/2010 Baixada em: 28/01/2011
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: BUFFET LEILA MALUFF CPF/CNPJ: 01.087.130/0001-76
Endereço da obra/Serviço: RODOVIA ARQ. MELDER CANDIA Nº: 2044
Complemento: Bairro:
Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP: 78048150
Data de I 28/12/2010 Previsão de Ter 28/01/2011
Proprietário: BUFFET LEILA MALUFF CPF/CNPJ: 01.087.130/0001-76

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - PROJETO E EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA ABAIXO DE 1.000 V	12,00	KVA

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

ENGENHEIRO CONTRATADO PARA INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS DE POTÊNCIA INDIVIDUAL IGUAL A 01 CV. NO EVENTO SERÃO UTILIZADOS 12 UNIDADES. OS EQUIPAMENTOS POSSUEM MEDIDAS DE 1,40M DE ALTURA E 1,75 DE LARGURA COM PROFUNDIDADE DE 1,20M. O SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO POSSUI ALTURA DE 1,75M.
O EVENTO SERÁ REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS PANTANAL COM OBJETIVO DE ATENDER À POSSE DO GOVERNADOR SILVAL BARBOSA, SITO AVENIDA BERNARDO ANTONIO DE OLIVEIRA NETO, BAIRRO JARDIM SANTA MARTA - CUIABÁ - MT.

18 / 134 ----------

Número de ART: **1088625** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 27/01/2011 Baixada em: 24/02/2011
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES - S.A CEMAT CPF/CNPJ: 03.765.321/0001-99
Endereço da obra/Serviço: RODOVIA BR 070 Nº: 0
Complemento: PRÓXIMO PQ EXPOSIÇÕES Bairro:
Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP: 78010040
Data de I 25/01/2011 Previsão de Ter 04/02/2011
Proprietário: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES - S.A CEMAT CPF/CNPJ: 03.765.321/0001-99

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - PROJETO OUTROS DE EDIFICAÇÃO	SEG.TRAB. - PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - PPCI *	208,00	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EM SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DA REDE CEMAT, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT. REFERIDO PROJETO SERÁ ANALISADO PELO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

19 / 134 ----------

Número de ART: **1092526** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 03/02/2011 Baixada em: 04/03/2011
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: LAURA BATTISTI NARDES CPF/CNPJ: 309.285.400-49

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009 — **CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

FLS 587

234186

Nº: 374

Endereço da obra/Serviço: RUA SANTO ANDRÉ
Complemento: Bairro:
Cidade: PRIMAVERA DO LESTE UF: MT CEP: 78850000

Data de I 02/02/2011 Previsão de Tér 11/02/2011
Proprietário: LAURA BATTISTI NARDES CPF/CNPJ: 309.285.400-49

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - PROJETO OUTROS DE EDIFICAÇÃO	SEG.TRAB. - PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - PPCI *	1.094,30	M2
2 - PROJETO OUTROS DE EDIFICAÇÃO	PARA-RAIO	1.094,30	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

ENGENHEIRO CONTRATADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO E SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS. REFERIDO PROJETO SERÁ ANALISADO PELO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO. OS PREVENTIVOS FORAM LOCADOS DE ACORDO COM LEI ESTADUAL 8.399/05.

20 / 134 ----------

Número de ART: **1098021** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 10/03/2011 Baixada em: 08/03/2011
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: FORTESUL - ALARMES E SEGURANCA LTDA.

Contratante: GILMARQUES GOMES GRACIOSO CPF/CNPJ: 328.294.001-78
Endereço da obra/Serviço: RUA SANTA CECILIA Nº: 107
Complemento: Bairro:
Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP: 78000000

Data de I 10/02/2011 Previsão de Tér 18/02/2011
Proprietário: GILMARQUES GOMES GRACIOSO CPF/CNPJ: 328.294.001-78

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - INSTALAÇÕES	ALARME	1,00	UN

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE ALARME EM ATENDIMENTO A RESIDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS: KIT CENTRAL ALARME ACTIVE 20 C/ GPRS, SENSOR DG75 PARADOX, SENSOR RK 210 PET, SENSOR MAGNÉTICO SEM FIO 433 MHZ JFL, RECEPTOR RRC 200 - JFL, RECEPTOR RRC 100 - JFL, CONTROLE REMOTO LED VERDE JFL 433, CABO CCI 3 PARES E INSUMO KIT INSTALAÇÃO KIT 8 SENSORES.

21 / 134 ----------

Número de ART: **1098022** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 10/03/2011 Baixada em: 09/03/2011
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: FORTESUL - ALARMES E SEGURANCA LTDA.

Contratante: IVANEIDE MAURICIA ROCHA CPF/CNPJ: 517.958.921-53
Endereço da obra/Serviço: RUA CARIDADE Nº: 100
Complemento: COND. PVA 03 Bairro:
Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP: 78030150

Data de I 10/02/2011 Previsão de Tér 18/02/2011
Proprietário: IVANEIDE MAURICIA ROCHA CPF/CNPJ: 517.958.921-53

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - INSTALAÇÕES	ALARME	1,00	UN

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE ALARME EM ATENDIMENTO A RESIDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT.. SISTEMA FOI INSTALADO CONFORME LEIS VIGENTES.

22 / 134 ----------

Número de ART: **1098026** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 10/03/2011 Baixada em: 10/03/2011
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: FORTESUL - ALARMES E SEGURANCA LTDA.

Contratante: SHOPPING CENTER DA CRIANÇA CPF/CNPJ: 12.260.748/0001-02
Endereço da obra/Serviço: RUA 24 DE OUTUBRO Nº: 471
Complemento: Bairro:
Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP: 78005330

Data de I 11/02/2011 Previsão de Tér 18/02/2011
Proprietário: SHOPPING CENTER DA CRIANÇA CPF/CNPJ: 12.260.748/0001-02

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009 **CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Página 8
FLS 588

234186

Quant:	Und:
1,00	UN

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:
1 - INSTALAÇÕES	ALARME

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE ALARME EM ATENDIMENTO A ESCRITÓRIO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT;; EQUIPAMENTOS UTILIZADOS: KIT CENTRAL ALARME ACTIVE 20 C/ GPRS, SENSOR DG75 PARADOX, SENSOR 476 + PARADOX, RECEPTOR RRC 200 - JFL, CONTROLE REMOTO LED VERDE JFL 433, CABO CCI 3 PARES, INSUMO KIT DE INSTALAÇÃO 16 SENSORES.

23 / 134 ----------

Número de ART: **1098028** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 10/03/2011 Baixada em: 11/03/2011
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: FORTESUL - ALARMES E SEGURANCA LTDA.
Contratante: NIPPONFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHÕES LTDA. CPF/CNPJ: 03.717.227/0001-40
Endereço da obra/Serviço: RUA VALPARAISO Nº: 84
Complemento: Bairro:
Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP: 78060602
Data de I 11/02/2011 Previsão de Tér 18/02/2011
Proprietário: NIPPONFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHÕES LTDA. CPF/CNPJ: 03.717.227/0001-40

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - INSPEÇÃO	ALARME	1,00	UN

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE ALARME EM ATENDIMENTO A ESCRITÓRIO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT;; EQUIPAMENTOS UTILIZADOS: KIT CENTRAL ALARME ACTIVE 20 C/ GPRS, RECEPTOR RRC 200 - JFL, SENSOR RK 210 PET, INSUMO KIT INSTALAÇÃO KIT 8 SENSORES, CABO CCI 3 PARES, CONTROLE REMOTO LED VERDE JFL 433.

24 / 134 ----------

Número de ART: **1098029** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 10/03/2011 Baixada em: 02/03/2011
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: FORTESUL - ALARMES E SEGURANCA LTDA.
Contratante: LA PROVIDENCE - KARLA KRAUSE BONA-ME CPF/CNPJ: 04.718.851/0001-25
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA PRESIDENTE MARQUES Nº: 35
Complemento: Bairro:
Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP: 78045175
Data de I 11/02/2011 Previsão de Tér 18/02/2011
Proprietário: LA PROVIDENCE - KARLA KRAUSE BONA-ME CPF/CNPJ: 04.718.851/0001-25

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - INSTALAÇÕES	ALARME	1,00	UN

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE ALARME EM ATENDIMENTO A COMÉRCIO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT; EQUIPAMENTOS UTILIZADOS: INSUMO KIT INSTALAÇÃO KIT 16 SENSORES, SENSOR JFL S/ FIO PET 510, KIT CENTRAL SP 7000 PARADOX S/ 32 ZONAS, MODULO GPRS JFL M-300, SIRENE CORNETA 300 DB 350 MA, RECEPTOR RRC 200 - JFL, RECEPTOR RRC 500 - JFL, CONTROLE REMOTO LED VERDE JFL 433.

25 / 134 ----------

Número de ART: **1098030** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 10/03/2011 Baixada em: 08/03/2011
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: FORTESUL - ALARMES E SEGURANCA LTDA.
Contratante: HDI CPF/CNPJ: 29.980.158/0094-56
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA CARMINDO DE CAMPOS, Nº: 2610
Complemento: Bairro:
Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP: 78065000
Data de I 11/02/2011 Previsão de Tér 18/02/2011
Proprietário: HDI CPF/CNPJ: 29.980.158/0094-56

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - INSTALAÇÕES	ALARME	1,00	UN
2 - INSTALAÇÕES	CERCA ELETRIFICADA - CERCA ELETRÔNICA	1,00	UN

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

234186

Fls 589

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE ALARME E CERCA ELÉTRICA PARA EDIFICAÇÃO COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT;
EQUIPAMENTOS UTILIZADOS: CENTRAL JFL SHOCK 8 C/ CHAVE, ISOLADOR PARA CERCA, HASTE ATERRAMENTO COM CONECTOR, SIRENE 120 DB 250 MA ELETRONICA, HASTE DE ALUMINIO DE 4 ISOLADORES, BATERIA SELADA 12V 7AH, PLACA DE ADVERTENCIA CERCA ELÉTRICA, CABO DE ALTA ISOLAÇÃO 100MT, FIO DE AÇO INÓX 0,45MM.
26 / 134 ----------

Número de ART: **1098031** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 10/03/2011 Baixada em: 07/03/2011
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: FORTESUL - ALARMES E SEGURANCA LTDA.

Contratante: CRISTINA AMARANTE ZILIANE CPF/CNPJ: 046.464.568-93
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA BRASIL Nº: 748
Complemento: Bairro:
Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP: 78020030

Data de I 11/02/2011 Previsão de Ter 18/02/2011
Proprietário: CRISTINA AMARANTE ZILIANE CPF/CNPJ: 046.464.568-93

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - INSTALAÇÕES	ALARME	1,00	UN
2 - INSTALAÇÕES	CERCA ELETRIFICADA - CERCA ELETRÔNICA	1,00	UN

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE ALARME E CERCA ELÉTRICA EM ATENDIMENTO A EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL; EQUIPAMENTOS UTILIZADOS: INSUMO KIT INSTALAÇÃO KIT 8 SENSORES, CENTRAL JFL SHOCK 8 C/ CHAVE, BATERIA SELADA 12 V 7AH, CABO CCI 3 PARES, CABO DE ALTA ISOLAÇÃO 100 MT.
27 / 134 ----------

Número de ART: **1098033** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 10/03/2011 Baixada em: 10/03/2011
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: FORTESUL - ALARMES E SEGURANCA LTDA.

Contratante: RENIEL POUZO FILGUEIRA CPF/CNPJ: 034.829.361-53
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA GENERAL RAMIRO NORONHA Nº: 548
Complemento: Bairro:
Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP: 78020100

Data de I 11/02/2011 Previsão de Ter 18/02/2011
Proprietário: RENIEL POUZO FILGUEIRA CPF/CNPJ: 034.829.361-53

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - INSTALAÇÕES	CERCA ELETRIFICADA - CERCA ELETRÔNICA	1,00	UN

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

INSTALAÇÃO DE CERCA ELETRICA EM ATENDIMENTO A EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT.
EQUIPAMENTOS UTILIZADOS: HASTE DE ATERRAMENTO COM CONECTOR, BATERIA SELADA 12V 7AH, PLACA DE ADVERTÊNCIA-CONTROLE, SIRENE 120 DB 250 MA ELETRONICA, HASTE DE ALUMINIO DE 4 ISOLADORES;
28 / 134 ----------

Número de ART: **1098035** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 10/03/2011 Baixada em: 01/03/2011
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: FORTESUL - ALARMES E SEGURANCA LTDA.

Contratante: JOSIANE FÁTIMA DE ANDRADE CPF/CNPJ: 523.294.961.68
Endereço da obra/Serviço: RUA 221 Nº: 0
Complemento: QD 75, CS 20, SETOR M2 Bairro:
Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP: 78088000

Data de I 11/02/2011 Previsão de Ter 18/02/2011
Proprietário: JOSIANE FÁTIMA DE ANDRADE CPF/CNPJ: 523.294.961.68

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - INSTALAÇÕES	CERCA ELETRIFICADA - CERCA ELETRÔNICA	1,00	UN

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

INSTALAÇÃO DE CERCA ELETRICA EM ATENDIMENTO A EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT; EQUIPAMENTOS UTILIZADOS: FIO DE AÇO INÓX 0,45MM. INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES.

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009 — CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

FLS 590

234186

29 / 134 ----------

Número de ART: 1104707 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 23/02/2011 Baixada em: 03/03/2011
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: MARISTELA MACHRY CPF/CNPJ: 12.151.228/0001-61
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA ANGELO ANTONIO DALL'ALBA Nº: 186
Complemento: S Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE UF: MT CEP: 78455000
Data de I 22/02/2011 Previsão de Tér 28/02/2011
Proprietário: MARISTELA MACHRY CPF/CNPJ: 12.151.228/0001-61

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - PPCI *	144,18	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

EXECUÇÃO DE PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO - PTS - EM INSTALAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA TOTAL 144,18m2, NO MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT. SENDO 53,20m2 COM FINALIDADE DE LANCHONETE E 90,98m2 PARA FINALIDADE RESIDENCIAL.

30 / 134 ----------

Número de ART: 1105582 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 23/02/2011 Baixada em: 24/03/2011
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES - S.A CEMAT CPF/CNPJ: 03.467.321/0001-99
Endereço da obra/Serviço: ACESSO LOCAL Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: TANGARA DA SERRA UF: MT CEP: 78010040
Data de I 22/02/2011 Previsão de Tér 04/03/2011
Proprietário: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES - S.A CEMAT CPF/CNPJ: 03.467.321/0001-99

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - PROJETO OUTROS DE EDIFICAÇÃO	SEG.TRAB. - PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - PPCI *	12,00	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

ELABORAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS DE PPCIP - PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO / SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA, APENAS INSERÇÃO DE TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA NA SUBESTAÇÃO DE TANGARÁ DA SERRA..
REFERIDO PROCESSO SERÁ ANALISADO E APROVADO POR FISCALIZAÇÃO IN LOCO DO CBMMT..
PREVENTIVOS LOCADOS CONFORME LEI ESTADUAL 8.399/05..

31 / 134 ----------

Número de ART: 1105583 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 23/02/2011 Baixada em: 24/03/2011
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES - S.A CEMAT CPF/CNPJ: 03.467.321/0001-99
Endereço da obra/Serviço: ACESSO LOCAL Nº: 0
Complemento: SUBESTAÇÃO ALTA FLORESTA Bairro:
Cidade: ALTA FLORESTA UF: MT CEP: 78010040
Data de I 22/02/2011 Previsão de Tér 04/03/2011
Proprietário: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES - S.A CEMAT CPF/CNPJ: 03.467.321/0001-99

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - PROJETO OUTROS DE EDIFICAÇÃO	SEG.TRAB. - PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - PPCI *	118,00	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

ELABORAÇÃO DE PPCIP - PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, EM SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ALTA FLORESTA - MT, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 118,00m2.
REFERIDO PROCESSO SERÁ ANALISADO E APROVADO POR FISCALIZAÇÃO IN LOCO DO CBMMT/

32 / 134 ----------

Número de ART: 1105584 Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 23/02/2011 Baixada em: 24/03/2011
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES - S.A CEMAT CPF/CNPJ: 03.467.321/0001-99

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009 — **CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

2341[illegible]

Fls 591

Nº: 0

Endereço da obra/Serviço: ACESSO LOCAL
Complemento: SUBESTAÇÃO NOVA OLÍMPIA — Bairro:
Cidade: NOVA OLIMPIA — UF: MT — CEP: 78010040

Data de I 22/02/2011 Previsão de Tér 04/03/2011
Proprietário: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES - S.A CEMAT — CPF/CNPJ: 03.467.321/0001-99

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - PROJETO OUTROS DE EDIFICAÇÃO	SEG.TRAB. - PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - PPCI *	153,50	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

ELABORAÇÃO DE PPCIP - PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, EM SUBESTAÇÃO DE ENERGIA/ ELÉTRICA DE NOVA OLÍMPIA - MT, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 153,50m2.
REFERIDO PROCESSO SERÁ ANALISADO E APROVADO POR FISCALIZAÇÃO IN LOCO DO CBMMT//
33 / 134 ----------

Número de ART: **1105585** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 23/02/2011 Baixada em: 24/03/2011
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES - S.A CEMAT — CPF/CNPJ: 03.467.321/0001-99
Endereço da obra/Serviço: ACESSO LOCAL — Nº: 0
Complemento: SUBESTAÇÃO NOBRES — Bairro:
Cidade: NOBRES — UF: MT — CEP: 78010040

Data de I 22/02/2011 Previsão de Tér 04/03/2011
Proprietário: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES - S.A CEMAT — CPF/CNPJ: 03.467.321/0001-99

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - PROJETO OUTROS DE EDIFICAÇÃO	SEG.TRAB. - PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - PPCI *	131,25	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

ELABORAÇÃO DE PPCIP - PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, EM SUBESTAÇÃO DE ENERGIA// ELETRICA DE NOBRES - MT, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 131,25m2.
REFERIDO PROCESSO SERÁ ANALISADO E APROVADO POR FISCALIZAÇÃO IN LOCO DO CBMMT///
34 / 134 ----------

Número de ART: **1105586** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 23/02/2011 Baixada em: 24/03/2011
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES - S.A CEMAT — CPF/CNPJ: 03.467.321/0001-99
Endereço da obra/Serviço: ACESSO LOCAL — Nº: 0
Complemento: SUBESTAÇÃO MATUPÁ — Bairro:
Cidade: MATUPA — UF: MT — CEP: 78010040

Data de I 22/02/2011 Previsão de Tér 04/03/2011
Proprietário: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES - S.A CEMAT — CPF/CNPJ: 03.467.321/0001-99

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - PROJETO OUTROS DE EDIFICAÇÃO	SEG.TRAB. - PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - PPCI *	60,00	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

ELABORAÇÃO DE PPCIP - PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, EM SUBESTAÇÃO DE ENERGIA/// ELETRICA DE MATUPÁ - MT, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 60,00m2.
REFERIDO PROCESSO SERÁ ANALISADO E APROVADO POR FISCALIZAÇÃO IN LOCO DO CBMMT////
35 / 134 ----------

Número de ART: **1105587** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 23/02/2011 Baixada em: 25/03/2011
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES - S.A CEMAT — CPF/CNPJ: 03.467.321/0001-99
Endereço da obra/Serviço: ACESSO LOCAL — Nº: 0
Complemento: SUBESTAÇÃO CANARANA — Bairro:
Cidade: CANARANA — UF: MT — CEP: 78010040

Data de I 23/02/2011 Previsão de Tér 04/03/2011
Proprietário: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES - S.A CEMAT — CPF/CNPJ: 03.467.321/0001-99

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009 — CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

FLS 592

234186

1 - PROJETO OUTROS DE EDIFICAÇÃO SEG.TRAB. - PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - PPCI * 70,35 M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

ELABORAÇÃO DE PPCIP - PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, EM SUBESTAÇÃO DE ENERGIA/// ELÉTRICA DE CANARANA - MT, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 70,35m2.
REFERIDO PROCESSO SERÁ ANALISADO E APROVADO POR FISCALIZAÇÃO IN LOCO DO CBMMT/////

36 / 134 ----------

Número de ART: **1105588** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 23/02/2011 Baixada em: 25/03/2011
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES - S.A CEMAT CPF/CNPJ: 03.467.321/0001-99
Endereço da obra/Serviço: ACESSO LOCAL MANOEL DOS SANTOS COIMBRA Nº: 0
Complemento: SUBESTAÇÃO SINOP CENTRO Bairro:
Cidade: SINOP UF: MT CEP: 78010040

Data de I 23/02/2011 Previsão de Ter 04/03/2011
Proprietário: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES - S.A CEMAT CPF/CNPJ: 03.467.321/0001-99

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - PROJETO OUTROS DE EDIFICAÇÃO	SEG.TRAB. - PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - PPCI *	50,00	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

ELABORAÇÃO DE PPCIP - PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, EM SUBESTAÇÃO DE ENERGIA. ELÉTRICA DE SINOP CENTRO - MT, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 50,00m2.
REFERIDO PROCESSO SERÁ ANALISADO E APROVADO POR FISCALIZAÇÃO IN LOCO DO CBMMT....

37 / 134 ----------

Número de ART: **1105590** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 23/02/2011 Baixada em: 25/03/2011
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES - S.A CEMAT CPF/CNPJ: 03.467.321/0001-99
Endereço da obra/Serviço: ACESSO LOCAL Nº: 0
Complemento: SUBESTAÇÃO BRASNORTE RB Bairro:
Cidade: BRASNORTE UF: MT CEP: 78010040

Data de I 23/02/2011 Previsão de Ter 04/03/2011
Proprietário: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES - S.A CEMAT CPF/CNPJ: 03.467.321/0001-99

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - PROJETO OUTROS DE EDIFICAÇÃO	SEG.TRAB. - PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - PPCI *	54,15	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

ELABORAÇÃO DE PPCIP - PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, EM SUBESTAÇÃO DE ENERGIA... ELÉTRICA DE BRASNORTE MANOBRA - MT, COM AREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 54,15m2.
REFERIDO PROCESSO SERÁ ANALISADO E APROVADO POR FISCALIZAÇÃO IN LOCO DO CBMMT.....

38 / 134 ----------

Número de ART: **1117184** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 18/03/2011 Baixada em: 14/04/2011
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: BOMBAS INJETORAS 3 TCHÊ CPF/CNPJ: 02.207.012/0001-17
Endereço da obra/Serviço: RUA AMAZONAS Nº: 0
Complemento: LOTES 8 E 9, QUADRA 4 Bairro:
Cidade: PRIMAVERA DO LESTE UF: MT CEP: 78850000

Data de I 15/03/2011 Previsão de Ter 25/03/2011
Proprietário: BOMBAS INJETORAS 3 TCHÊ CPF/CNPJ: 02.207.012/0001-17

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - PROJETO OUTROS DE EDIFICAÇÃO	SEG.TRAB. - PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - PPCI *	1.099,81	M2
2 - PROJETO OUTROS DE EDIFICAÇÃO	PARA-RÁIO	1.099,81	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

ENGENHEIRO CONTRATADO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E SPDA EM EDIFICAÇÃO COMERCIAL/RESIDENCIAL DE ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA 1.099,81m2. REFERIDO PROJETO SERÁ ANALISADO E POSTERIOR FISCALIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009 — CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

234186

FLS 593

OS PREVENTIVOS FORAM LOCADOS CONFORME LEI ESTADUAL 8.399/05.

35 / 134 ----------

Número de ART: **1118113** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 15/04/2011 Baixada em: 15/04/2011
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: MERCEARIA DA GOSTO LTDA CPF/CNPJ: 09.552.239/0001-49
Endereço da obra/Serviço: RUA TATIANE Nº: 12
Complemento: Bairro:
Cidade: NOVA MARINGA UF: MT CEP: 78445000

Data de I 16/03/2011 Previsão de Ter 25/03/2011
Proprietário: MERCEARIA DA GOSTO LTDA CPF/CNPJ: 09.552.239/0001-49

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - LAUDO TECNICO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA ABAIXO DE 1.000 V	544,20	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

ENGENHEIRO CONTRATADO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO ELÉTRICO EM INSTALAÇÃO DE USO COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA - MT. ÁREA DECLARADA DE 544,20m2.

40 / 134 ----------

Número de ART: **1118114** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 15/04/2011 Baixada em: 15/04/2011
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: VAENELI ELCI GRIESANG CPF/CNPJ: 12.102.779/0001-35
Endereço da obra/Serviço: RUA ESPIRITO SANTO Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: ITANHANGA UF: MT CEP: 78555000

Data de I 16/03/2011 Previsão de Ter 25/03/2011
Proprietário: VAENELI ELCI GRIESANG CPF/CNPJ: 12.102.779/0001-35

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - LAUDO TECNICO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA ABAIXO DE 1.000 V	173,80	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

ENGENHEIRO CONTRATADO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO ELÉTRICO EM INSTALAÇÃO DE USO COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE ITANHANGA - MT. ÁREA DECLARADA DE 173,80m2.

41 / 134 ----------

Número de ART: **1121847** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 28/03/2011 Baixada em: 21/04/2011
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: KLEBER LAZZARI CPF/CNPJ: 675.126.589-15
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA PORTO ALEGRE Nº: 1567
Complemento: QUADRA 72, LOTE 20 Bairro:
Cidade: PRIMAVERA DO LESTE UF: MT CEP: 78850000

Data de I 22/03/2011 Previsão de Ter 31/03/2011
Proprietário: KLEBER LAZZARI CPF/CNPJ: 675.126.589-15

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - PROJETO OUTROS DE EDIFICAÇÃO	SEG.TRAB. - PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIOS - PPCI -	748,56	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

ENGENHEIRO CONTRATADO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO -PPCIP- EM EDIFICAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA CONSTRUÍDA 748,56m2, NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, CONFORME LEI ESTADO DE MATO GROSSO 8.399/05.

42 / 134 ----------

Número de ART: **1122793** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 24/03/2011 Baixada em: 22/04/2011
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: VIPAGRO COM. E REP. DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA CPF/CNPJ: 10.950.255/0001-79

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009 — **CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

234186

FLS 594

Nº: 0

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA JOSÉ APARECIDO RIBEIRO
Complemento: QD A, LOTE 06 — Bairro:
Cidade: NOVA MUTUM — UF: MT — CEP: 78450000

Data de I 23/03/2011 Previsão de Tér 31/03/2011
Proprietário: VIPAGRO COM. E REP. DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA — CPF/CNPJ: 10.950.255/0001-79

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - PROJETO OUTROS DE EDIFICAÇÃO	SEG.TRAB. - PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - PPCI *	1.042,80	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
ENGENHEIRO CONTRATADO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EM EDIFICAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA CONSTRUÍDA 1,042,80m2, NO MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT. O REFERIDO PROJETO SERÁ ANALISADO E VISTORIADO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO.
43 / 134 ----------

Número de ART: **1148351** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 13/05/2011 Baixada em: 06/05/2011
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: CASA DA UNIÃO SANTA LUZIA — CPF/CNPJ: 37.499.787/0001-98
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA GETULIO VARGAS — Nº: 78000000
Complemento: PRAÇA ALENCASTRO — Bairro:
Cidade: CUIABÁ — UF: MT — CEP: 78000000

Data de I 04/05/2011 Previsão de Tér 13/05/2011
Proprietário: CASA DA UNIÃO SANTA LUZIA — CPF/CNPJ: 37.499.787/0001-98

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - PROJETO E EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA ABAIXO DE 1.000 V	2,00	KVA
2 - PROJETO E EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - PPCI *	1.236,50	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
ENGENHEIRO CONTRATADO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE LAYOUT DE INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO VIII FESTIVAL DAS FLORES NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT, NA PRAÇA ALENCASTRO, CENTRO DE CUIABÁ, COM ÁREA TOTAL DE 1.462,50m2, SENDO 1.236,50m2 DE ÁREA COBERTA, COBETO DE 96,50m2 E ÁREA DESCOBERTA DE 226,00m2. NESTE LOCAL SERÁ REALIZADO A EXPOSIÇÃO DE FLORES PARA FINS NÃO LUCRATIVOS, NO PERÍODO DE 26/05 À 05/06/2011 EM HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 21:00HRS.
44 / 134 ----------

Número de ART: **1159268** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 26/05/2011 Baixada em: 10/06/2011
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: GENILTO DE OLIVEIRA - PADRONCOTTON — CPF/CNPJ: 362.127.849-49
Endereço da obra/Serviço: RUA CURITIBA — Nº: 717
Complemento: CNPJ = 03.721.267/0001-66 — Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE — UF: MT — CEP: 78455000

Data de I 23/05/2011 Previsão de Tér 31/05/2011
Proprietário: GENILTO DE OLIVEIRA - PADRONCOTTON — CPF/CNPJ: 362.127.849-49

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - PPCI *	224,00	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
ENG. CONTRATADO PARA EXECUÇÃO DO PTS EM EDIFICAÇÃO DE USO COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.
45 / 134 ----------

Número de ART: **1165762** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 06/06/2011 Baixada em: 13/06/2011
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: FABIA MARA P. FAVARETO ANDRADE — CPF/CNPJ: 903.222.401-82
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA LUIS CARLOS TESSELE JUNIOR — Nº: 723
Complemento: N — Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE — UF: MT — CEP: 78455000

Data de I 02/06/2011 Previsão de Tér 10/06/2011
Proprietário: FABIA MARA P. FAVARETO ANDRADE — CPF/CNPJ: 903.222.401-82

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009 **CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO**

Conselho Regional da Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

234186

FLS 595

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - PPCI *	533,96	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

EXECUÇÃO DE PROCESSO TECNICO SIMPLIFICADO - PTS - EM INSTALAÇÃO COMERCIAL/MULTIFAMILIAR /ÁREA TOTAL 533,96m2 NO MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT, COM APROVAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO-MT.

46 / 134 ----------

Número de ART: **1166713** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 06/06/2011 Baixada em: 13/06/2011

Forma de Registro: Participação técnica: Responsável

Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: BRUNA DASSOLER SCANDOLARA ME CPF/CNPJ: 09.544.547/0001-22

Endereço da obra/Serviço: RUA CURITIBA Nº: 0

Complemento: Nº 597 N E 677 Bairro:

Cidade: LUCAS DO RIO VERDE UF: MT CEP: 78455000

Data de I 03/06/2011 Previsão de Tér 10/06/2011

Proprietário: BRUNA DASSOLER SCANDOLARA ME CPF/CNPJ: 09.544.547/0001-22

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - PPCI *	517,00	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

EXECUÇÃO DE PTS EM EDIFICAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA TOTAL 517,00m2, NO MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

47 / 134 ----------

Número de ART: **1166743** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 03/06/2011 Baixada em: 03/07/2011

Forma de Registro: Participação técnica: Responsável

Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: AGROMERCANTIL SANTOS ANDRE S/A CPF/CNPJ: 03.209.087/0003-61

Endereço da obra/Serviço: RODOVIA MT 338 S/N, KM 31 Nº: 0

Complemento: Bairro:

Cidade: LUCAS DO RIO VERDE UF: MT CEP: 78455000

Data de I 03/06/2011 Previsão de Tér 10/06/2011

Proprietário: AGROMERCANTIL SANTOS ANDRE S/A CPF/CNPJ: 03.209.087/0003-61

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - PROJETO OUTROS DE EDIFICAÇÃO	SEG.TRAB. - PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - PPCI *	5.124,96	M2
2 - PROJETO OUTROS DE EDIFICAÇÃO	PARA-RAIO	5.124,96	M2
3 - PROJETO OUTROS DE EDIFICAÇÃO	LAUDO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÕES	5.124,96	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

ELABORAÇÃO DE PPCIP, SPDA E LAUDO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DE AREA TOTAL 5.124,96m2 NO MUNICIPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

48 / 134 ----------

Número de ART: **1632594** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 03/05/2013 Baixada em: 06/05/2013

Forma de Registro: Participação técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL

Empresa Contratada: CARDOSO & PINHEIRO LTDA - EPP

Contratante: REI REAL MERCADO LTDA - ME CPF/CNPJ: 01.916.142/0001-66

Endereço da obra/Serviço: RUA SÃO RAIMUNDO Nº: 5

Complemento: Bairro:

Cidade: VARZEA GRANDE UF: MT CEP: 78130280

Data de I 15/01/2013 Previsão de Tér 18/04/2013

Proprietário: REI REAL MERCADO LTDA - ME CPF/CNPJ: 01.916.142/0001-66

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - INSTALAÇÕES	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	350,00	UN

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Serviços de levantamento, cadastramento com fotos, georreferenciamento, execução, instalação e reforma, implantação, e melhoria na iluminação pública, incluindo montagens e fornecimento de materiais e mão de obra, bem como foram executados os serviços de instalação de braço com luminária e lâmpada, com fixação das ferragens, equipamentos auxiliares, fiação de alinhamento das luminárias, conectores para interligar com a rede de energia elétrica, instalação de poste com

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009 **CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO**

234186

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

luminárias e lâmpadas, equipamentos auxiliares integrados, conectores e fusíveis de proteção na interligação com o circuito de alimentação, instalação de cabo ao solo, em valas, e recomposição do paisagismo afetado, instalação de caixa de comando, montagem de todos os componentes das caixas de comando em grupo de iluminação pública, incluindo o eletroduto de descida, amarração e concretagem, instalação de luminária completa, com lâmpadas, instalação de projetor, reposição de fiação, construção de rede aérea para atendimento da iluminação pública, montagem de quadro com a finalidade de proporcionar proteção, comando e acionamento de um circuito de iluminação pública e instalação de circuitos exclusivos de iluminação pública. Além do desenvolvimento do sistema de gestão do projeto, para instalação e controle de luminária e almoxarifado, gerindo toda a obra. Utilizando fotografia de alta resolução para levantamento, desenvolvendo também a formação de "as built" e base de dados geográfica das luminárias objeto do contrato.

Período executado: 15/01 a 18/04/2.013

Local de realização: Município de Várzea Grande

Total executado: 350 Luminárias

49 / 134 ----------

Número de ART: **1786250** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 14/11/2013 Baixada em: 14/11/2013

Forma de Registro: Participação técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL

Empresa Contratada: CARDOSO & PINHEIRO LTDA - EPP

Contratante: SELPRON TECNOLOGIA LTDA CPF/CNPJ: 11644806000139

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA CASTELO BRANCO Nº: 2500

Complemento: Bairro:

Cidade: VARZEA GRANDE UF: MT CEP: 78125700

Data de I 01/12/2012 Previsão de Tér 28/11/2013

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE CPF/CNPJ: 03507548000110

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - MANUTENÇÃO	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.547,00	H/H
2 - MANUTENÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PJ DENTRO DAS ATRIBUIÇÕES	1.547,00	H/H

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

ART referente a Prestação de serviço do contrato 11/2013. Realizados
No Município de Várzea Grande - Mt, Conforme relação abaixo e quantitativo:
64 - Implantação de aparelhos de iluminação publica - 38 H/H
1540 - Manutenção de aparelhos de iluminação publica - 739 H/H;
90 - Retirada de postes de concreto e metal - 90 H/H;
64 - Instalação, reparo e substituição de chaves magnéticas e contatoras - 16 H/H;
1020m - Lançamento de cabos isolados aéreos - 48 H/H;
15 - Desativação de aparelhos de iluminação publica - 12 H/H;
1560 - Levantamento, identificação e cadastramento de unidades de IP - 182 H/H;
32 - Implantação de postes de concreto e metal - 360 H/H;
288 - Lançamento de cabos isolados subterrâneos - 19 H/H;
32 - Escavação de solo para implantação de postes - 12 H/H;
63 - Escavação de solo para implantação de eletrodutos - 32 H/H.

50 / 134 ----------

Número de ART: **2740351** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 27/04/2017 Baixada em: 05/05/2017

Forma de Registro: Participação técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL

Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA CPF/CNPJ: 03929049000111

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA ANDRÉ MAGGI Nº: 6

Complemento: Bairro:

Cidade: CUIABA UF: MT CEP: 78049080

Data de I 27/04/2017 Previsão de Tér 27/04/2017

Proprietário: MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA CPF/CNPJ: 03929049000111

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - LAUDO TÉCNICO	LAUDO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTALAÇÕES DE ESTRUTURAS	0,00	VZ

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Laudo Técnico:

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009 — **CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

FLS 597

234186

Referente ao evento do lançamento livro "Fronteira Chiquitana" (instalações elétricas, som e iluminação) de acordo com a ART 2740307.

Realizado na Assembleia Legislativa ao teatro do cerrado Zulmira Canavarros do dia 27 de abril de 2017.

51 / 134 ----------

Número de ART: **27F0091617** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 17/07/2007 Baixada em: 04/07/2007
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: TRANSETE TRANSPORTE SEGURO LTDA CPF/CNPJ: 05464895000139
Endereço da obra/Serviço: ACAMPAMENTO RUA 01, SN° Nº: 0
Complemento: QD 23 Bairro:
Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP: 78000000
Data de I 05/06/2007 Previsão de Ter 05/06/2007
Proprietário: TRANSETE TRANSPORTE SEGURO LTDA CPF/CNPJ: 05464895000139

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - PROJETO	PROTECAO CONTRA INCENDIOS E CATASTROFES (NR23)	828,68	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DE UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL COM ÁREA C ONSTRUÍDA DE 828,68M².

52 / 134 ----------

Número de ART: **27F0118692** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 17/01/2008 Baixada em: 17/02/2008
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAZ LTDA (FILIAL DE CUIAB CPF/CNPJ: 03237583000914
Endereço da obra/Serviço: ACAMPAMENTO AV. LONDRINA N°175 Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: JUINA UF: MT CEP: 0
Data de I 17/01/2008 Previsão de Ter 17/01/2008
Proprietário: VALDEVINO VIEIRA NOBRES - EPP CPF/CNPJ: 37515749000181

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - VISTORIA	PROTECAO CONTRA INCENDIOS E CATASTROFES (NR23)	20,00	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

VISTORIA IN LOCO DE UMA EDIFICAÇÃO COM FINALIDADE DE ASSEGORAR NORMAS DE SEGURANÇA PARA INSTALAÇÕES DE UM P/ R DE GLP PARA ATÉ 120 RECIPIENTES P.13KG CADA OU ATÉ 1.560KG (CLASSE 2)

53 / 134 ----------

Número de ART: **33M0303934** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 11/09/2006 Baixada em: 08/09/2006
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: AGUAS DE PRIMAVERA LTDA CPF/CNPJ: 04042374000120
Endereço da obra/Serviço: RUA MARINGA N° 249 Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: PRIMAVERA DO LESTE UF: MT CEP:
Data de I / / Previsão de Ter / /
Proprietário: AGUAS DE PRIMAVERA LTDA CPF/CNPJ: 04042374000120

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - PROJETO	SISTEMA DE PROTECAO	6,00	UN

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

ELABORACAO DE PROJETO E EXECUCAO DE SISTEMA DE PROTECAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS - SPDA, CONTENDO 06(SE IS) TORRERS PARA PROTECAO DO SISTEMA DE COMUNICACAO/AUTOMACAO - AGUAS DE PRIMAVERA, NO MUNCIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT.

54 / 134 ----------

Número de ART: **33M0303936** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 29/11/2006 Baixada em: 27/11/2006
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI CPF/CNPJ: 03777341009112

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009 **CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO**

234186

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Endereço da obra/Serviço: RUA ORTONOS CANAVAROS 1979 MORADA DO OURO
Complemento: Bairro:
Cidade: CUIABA UF: MT CEP:

Data de I / / Previsão de Ter / /
Proprietário: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI CPF/CNPJ: 03777341009112

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - PROJETO	PROTECAO CONTRA INCENDIOS E CATASTROFES (NR23)	2.136,86	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
ELABORACAO DE PROJETO DE PREVENCAO DE COMBATE A INCENDIO DE UMA INSTITUCIONAL COM AREA CONSTRUIDA DE 2.136,8 6 M2
55 / 134 ----------

Número de ART: **33M0303937** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 14/02/2007 Baixada em: 13/02/2007
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: META EXTINTORES LTDA EPP CPF/CNPJ: 05621915000138
Endereço da obra/Serviço: TANCREDO NEVES Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP:

Data de I / / Previsão de Ter / /
Proprietário: OSVALDO DOS REIS CPF/CNPJ: 20850000106

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - PROJETO	PROTECAO CONTRA INCENDIOS E CATASTROFES (NR23)	257,78	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
ELABORACAO DE PROJETO DE PREVENCAO E COMBATE CONTRA INCENDIO E PANICO DE UMA AREA COMERCIAL DE 257,78 M².
56 / 134 ----------

Número de ART: **33M0303938** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 27/03/2007 Baixada em: 26/03/2007
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: LIGIA GONCALVES SILVA CPF/CNPJ: 36158402168
Endereço da obra/Serviço: AV. FILINTO MULLER ESC. C/ RUA GOIABEIRAS 450 POP Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP:

Data de I / / Previsão de Ter / /
Proprietário: LIGIA GONCALVES SILVA CPF/CNPJ: 36158402168

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - PROJETO	PROTECAO CONTRA INCENDIOS E CATASTROFES (NR23)	157,27	M2
2 - PROJETO	SISTEMA DE PROTECAO	157,27	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
ELABORACAO DE PROJETO DE PRESTACAO E COMBATE CONTRA INCENDIO E PANBICO E SISTEMA DE PARA- RAVOS. OBRA COMERC IAL DE AREA COCNSTRUIDA COM 157,27 M2
57 / 134 ----------

Número de ART: **33M0347919** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 11/05/2007 Baixada em: 10/04/2007
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: SESI-DR/MT CPF/CNPJ: 03819157000565
Endereço da obra/Serviço: AV DOM ORLANDO CHAVES Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: VARZEA GRANDE UF: MT CEP:

Data de I / / Previsão de Ter / /
Proprietário: SESI-DR/MT CPF/CNPJ: 03819157000565

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - PROJETO	PROTECAO CONTRA INCENDIOS E CATASTROFES (NR23)	748,49	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

FLS 599

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009 — **CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

234186

ELABORACAO DE PROJETO DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO DA ACADEMIA SESI CLUBE VG. AREA DE 748,49M².

58 / 134 ----------

Número de ART: **33M0366102** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 23/01/2008 Baixada em: 18/01/2008
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAZ LTDA (FILIAL DE CUIAB CPF/CNPJ: 03237583000914
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA LONDRINA Nº: 145
Complemento: SETOR G LOTE 14 QUADRA 4 Bairro:
Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP: 0
Data de I / / Previsão de Tér / /
Proprietário: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAZ LTDA (FILIAL DE CUIAB CPF/CNPJ: 03237583000914

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - VISTORIA	PROTECAO CONTRA INCENDIOS E CATASTROFES (NR23)	20,00	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
VISTORIA IN LOCO DE UMA EDIFICACAO COM FINALIDADE DE ASSEGURAR NORMAS DE SEGURANCA PARA INSTALACOES DE U M P/R DE GLP PARA ATE 120 RECIPIENTES P 13KG CADA OU ATP 1.560KG (CLASSE 2).

59 / 134 ----------

Número de ART: **509667** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 30/10/2009 Baixada em: 30/10/2009
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES - S.A CEMAT CPF/CNPJ: 03.765.321/0001-99
Endereço da obra/Serviço: ESTRADA DO ÓLEO Nº: 0
Complemento: U.T. COLNIZA Bairro:
Cidade: COLNIZA UF: MT CEP: 78610000
Data de I 30/09/2009 Previsão de Tér 30/10/2009
Proprietário: CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES - S.A CEMAT CPF/CNPJ: 03.765.321/0001-99

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - PROJETO	SEG.TRAB. - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATÁSTROFES (NR23) *	309,93	M

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

60 / 134 ----------

Número de ART: **517292** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 03/11/2009 Baixada em: 13/11/2009
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: JOÃO DA SILVA CPF/CNPJ: 711.731.370-68
Endereço da obra/Serviço: RODOVIA BR - 070 Nº: 0
Complemento: DIST. IND. PVA DO LESTE Bairro:
Cidade: PRIMAVERA DO LESTE UF: MT CEP: 78850000
Data de I 14/10/2009 Previsão de Tér 14/11/2009
Proprietário: JOÃO DA SILVA CPF/CNPJ: 711.731.370-69

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - PROJETO	SEG.TRAB. - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATÁSTROFES (NR23) *	1.369,13	M2
2 - PROJETO	SIST. PROT. CONT. DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	1.369,13	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

61 / 134 ----------

Número de ART: **562435** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 21/01/2010 Baixada em: 28/01/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: EDINÉIA VALCANAIA M.E. CPF/CNPJ: 02.532.151/0001-16
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA MATO GROSSO Nº: 596
Complemento: Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE UF: MT CEP: 78455000
Data de I 27/12/2009 Previsão de Tér 27/12/2009

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009 — **CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

FLS 234186

Proprietário: EDINÉIA VALCANAIA M.E. CPF/CNPJ: 02.532.151/0001-16

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATÁSTROFES (NR23) *	647,40	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

62 / 134 ----------

Número de ART: **567784** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 10/02/2010 Baixada em: 19/02/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: RIGO EMBALAGENS CPF/CNPJ: 09.206.088/0001-77
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA PARANÁ Nº: 1778
Complemento: 1778 - S Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE UF: MT CEP: 78455000
Data de I 11/01/2010 Previsão de Tér 11/02/2010
Proprietário: RIGO EMBALAGENS CPF/CNPJ: 09.206.088/0001-77

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATÁSTROFES (NR23) *	266,92	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

ENGENHEIRO CONTRATADO PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO - PTS, PARA ÁREA TOTAL DE 266,92m2 - COMERCIAL, NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

63 / 134 ----------

Número de ART: **583323** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 12/02/2010 Baixada em: 12/03/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: WANDERLEI CPF/CNPJ: 561.121.220-49
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA AMAZONAS Nº: 70
Complemento: S Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE UF: MT CEP: 78455000
Data de I 07/02/2010 Previsão de Tér 07/03/2010
Proprietário: WANDERLEI CPF/CNPJ: 561.121.220-49

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATÁSTROFES (NR23) *	370,00	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

ENGENHEIRO CONTRATADO PARA ELABORAÇÃO INCLUSIVE EXECUÇÃO, DE PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO - PTS, PARA ÁREA COMERCIAL DE 370,00m2 NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT..

64 / 134 ----------

Número de ART: **583324** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 12/02/2010 Baixada em: 12/03/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: F M QUEIROZ CUNHA ME CPF/CNPJ: 06.946.904/0001-90
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA MATO GROSSO Nº: 2474
Complemento: S Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE UF: MT CEP: 78455000
Data de I 07/02/2010 Previsão de Tér 07/03/2010
Proprietário: F M QUEIROZ CUNHA ME CPF/CNPJ: 06.946.904/0001-90

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATÁSTROFES (NR23) *	132,00	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

ENGENHEIRO CONTRATADO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO / PTS, PARA ÁREA TOTAL DE 132,00m2 DE UMA OBRA COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

65 / 134 ----------

Número de ART: **583325** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 26/02/2010 Baixada em: 12/03/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: ESTRUTURARTE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. CPF/CNPJ: 10.461.642/0001-31

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009 **CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Página FLS 001

234186

Nº: 6

Endereço da obra/Serviço: RUA PORTO VELHO
Complemento: QUADRA 35 Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE UF: MT CEP: 78455000

Data de I 07/02/2010 Previsão de Tér 07/03/2010
Proprietário: ESTRUTURARTE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. CPF/CNPJ: 10.461.642/0001-41

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATÁSTROFES (NR23) *	620,00	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
ENGENHEIRO CONTRATADO PARA ELABORAÇÃC E EXECUÇÃO DE PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO // PTS, PARA ÁREA TOTAL DE 620,00m2 DE OBRA COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.
66 / 134 ----------

Número de ART: **583331** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 12/02/2010 Baixada em: 12/03/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: ZULEIDE PIZZARO CPF/CNPJ: 925.263.141-00
Endereço da obra/Serviço: RUA ESPUMOSO Nº: 18
Complemento: S Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE UF: MT CEP: 78455000

Data de I 07/02/2010 Previsão de Tér 07/03/2010
Proprietário: ZULEIDE PIZZARO CPF/CNPJ: 925.263.141-00

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATÁSTROFES (NR23) *	55,00	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
ENGENHEIRO CONTRATADO PARA ELABORAÇÃO / EXECUÇÃO DE PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO - PTS, PARA ÁREA TOTAL DE 55,00m2 DE OBRA COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.
67 / 134 ----------

Número de ART: **584289** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 12/02/2010 Baixada em: 12/03/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: ISAIAS BARBOSA CPF/CNPJ: 224.110.469-87
Endereço da obra/Serviço: RUA REALEZA Nº: 578
Complemento: S Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE UF: MT CEP: 78455000

Data de I 09/02/2010 Previsão de Tér 09/03/2010
Proprietário: ISAIAS BARBOSA CPF/CNPJ: 224.110.469-87

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATÁSTROFES (NR23) *	453,00	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
ENGENHEIRO CONTRATADO PARA ELABORAÇÃO / EXECUÇÃO DE PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO, PARA ÁREA TOTAL DE 453,00m2 DE INSTALAÇÃO COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.
68 / 134 ----------

Número de ART: **584803** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 12/02/2010 Baixada em: 05/04/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: SANTINI MENDES PEDROSO CPF/CNPJ: 855.080.711-72
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA CUIABÁ, ESQUINA COM RUA MANAUS Nº: 637
Complemento: N Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE UF: MT CEP: 78455000

Data de I 09/02/2010 Previsão de Tér 09/03/2010
Proprietário: SANTINI MENDES PEDROSO CPF/CNPJ: 855.080.711-72

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATÁSTROFES (NR23) *	210,00	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
ENGENHEIRO CONTRATADO PARA ELABORAÇÃO / EXECUÇÃO DE PTS, PARA ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 210,00m2

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009 — **CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO** — **234186**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

EM INSTALAÇÃO COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.
69 / 134 ----------

Número de ART: **585667** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 17/02/2010 Baixada em: 12/03/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: BRAFF & VEIT. - HOSPITAL SÃO LUCAS CPF/CNPJ: 26.541.672/0001-06
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA MINAS GERAIS ESQUINA COM AV. PORTO ALEGRE Nº: 10
Complemento: LOTE 10, 11, 12, 13 Q 113 Bairro:
Cidade: PRIMAVERA DO LESTE UF: MT CEP: 78850000
Data de I 10/02/2010 Previsão de Tér 10/03/2010
Proprietário: BRAFF & VEIT. - HOSPITAL SÃO LUCAS CPF/CNPJ: 26.541.672/0001-06

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - PROJETO	SEG.TRAB. - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATÁSTROFES (NR23) *	2.134,65	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
ENGENHEIRO CONTRATADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO / DE INSTALAÇÃO HOSPITALAR COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 2.134,65m2, NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.
70 / 134 ----------

Número de ART: **595789** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 05/03/2010 Baixada em: 05/04/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: JOSELITO FRIGERI ME CPF/CNPJ: 07.073.685/0001-45
Endereço da obra/Serviço: RUA DAS BROMÉLIAS, ESQUINA COM AVENIDA VITORIA REG Nº: 1075
Complemento: W Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE UF: MT CEP: 78455000
Data de I 01/03/2010 Previsão de Tér 01/04/2010
Proprietário: JOSELITO FRIGERI ME CPF/CNPJ: 07.073.685/0001-45

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATÁSTROFES (NR23) *	730,00	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
ENGENHEIRO CONTRATADO PARA ELABORAÇÃO PTS, PARA ÁREA TOTAL DE 730,00m2 DE OBRA COMERCIAL EM LUCAS DO RIO VERDE - MT.
71 / 134 ----------

Número de ART: **595806** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 05/03/2010 Baixada em: 07/04/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: BRIGANTTE PARTICIPAÇÕES LTDA EPP CPF/CNPJ: 10.828.782/001-05
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA AMAZONAS Nº: 472
Complemento: E Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE UF: MT CEP: 78455000
Data de I 01/03/2010 Previsão de Tér 01/04/2010
Proprietário: BRIGANTTE PARTICIPAÇÕES LTDA EPP CPF/CNPJ: 10.828.782/001-05

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATÁSTROFES (NR23) *	67,61	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
ENGENHEIRO CONTRATADO PARA ELABORAÇÃO DE PTS, PARA ÁREA TOTAL DE 67,61m2 EM INSTALAÇÃO COMERCIAL EM LUCAS DO RIO VERDE // MT.
72 / 134 ----------

Número de ART: **597683** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 10/03/2010 Baixada em: 07/04/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: TREVO EDITORA GRAFICA LTDA-ME/GRAFICA TREVO CPF/CNPJ: 05.739.213/0001-53
Endereço da obra/Serviço: RUA FORTALEZA Nº: 1004
Complemento: N Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE UF: MT CEP: 78455000

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT
Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009 **CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

234186

Data de I 03/03/2010 Previsão de Ter 03/04/2010
Proprietário: TREVO EDITORA GRAFICA LTDA-ME/GRAFICA TREVO CPF/CNPJ: 05.739.213/0001-53

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATÁSTROFES (NR23) -	239,86	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
ENGENHEIRO CONTRATADO PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO /// PARA ÁREA DE 239,86m2
EM EDIFICAÇÃO COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT./
73 / 134 ----------

Número de ART: **598138** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 09/03/2010 Baixada em: 07/04/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: ROGERIO ROBERTO ROSA CPF/CNPJ: 577.587.860-49
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA GENOVA 965-S Nº: 965
Complemento: S Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE UF: MT CEP: 78455000

Data de I 03/03/2010 Previsão de Ter 03/04/2010
Proprietário: ROGERIO ROBERTO ROSA CPF/CNPJ: 577.587.860-49

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATÁSTROFES (NR23) -	255,65	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
ENGENHEIRO CONTRATADO PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO EM ÁREA COMERCIAL DE
255,65m2 NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT/////
74 / 134 ----------

Número de ART: **598143** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 08/03/2010 Baixada em: 07/04/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: FERNANDO DE DAVID ME CPF/CNPJ: 07.336.884/0001-07
Endefeço da obra/Serviço: AVENIDA GOIÁS Nº: 1397
Complemento: S Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE UF: MT CEP: 78455000

Data de I 03/03/2010 Previsão de Ter 03/04/2010
Proprietário: FERNANDO DE DAVID ME CPF/CNPJ: 07.336.884/0001-07

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATÁSTROFES (NR23) -	500,00	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
ENGENHEIRO CONTRATADO PARA ELABORAÇÃO DE PTS, PARA ÁREA TOTAL DE 500,00m2
EM EDIFICAÇÃO COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT././/
75 / 134 ----------

Número de ART: **598146** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 08/03/2010 Baixada em: 12/04/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: GOIS & ANDRADE LTDA ME/MEGA CASA CPF/CNPJ: 08.988.928/0001-38
Endereço da obra/Serviço: RUA CASCAVEL Nº: 1789
Complemento: S Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE UF: MT CEP: 78455000

Data de I 03/03/2010 Previsão de Ter 03/04/2010
Proprietário: GOIS & ANDRADE LTDA ME/MEGA CASA CPF/CNPJ: 08.988.928/0001-38

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATÁSTROFES (NR23) -	215,34	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
ENGENHEIRO CONTRATADO PARA ELABORAÇÃO / PTS / PARA ÁREA TOTAL DE 215,34m2 EM
EM EDIFICAÇÃO COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.///.///

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009 — **CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

FLS 604 — Página 24

234186

76 / 134 ----------

Número de ART: **600138** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 10/03/2010 Baixada em: 12/04/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: ADAIR EUGENIO KAVALEKV ME/ESCRIT. CONTABIL PARANA CPF/CNPJ: 09.330.765/0001-64
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA SANTA CATARINA Nº: 84
Complemento: S Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE UF: MT CEP: 78455000
Data de I 07/03/2010 Previsão de Tér 07/04/2010
Proprietário: ADAIR EUGENIO KAVALEKV ME/ESCRIT. CONTABIL PARANA CPF/CNPJ: 09.330.765/0001-64

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATÁSTROFES (NR23) *	180,00	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
ENG. CONTRATADO PARA ELABORAÇÃO DE PTS EM INSTALAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA 150,00m2 , NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE / MT.

77 / 134 ----------

Número de ART: **600140** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 10/03/2010 Baixada em: 12/04/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: FM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 11.450.937/0001-85
Endereço da obra/Serviço: RUA ANJICO Nº: 1238
Complemento: S Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE UF: MT CEP: 78455000
Data de I 07/03/2010 Previsão de Tér 07/04/2010
Proprietário: FM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 11.450.937/0001-85

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATÁSTROFES (NR23) *	282,00	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
ENGENHEIRO CONTRATADO PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO, PARA ÁREA TOTAL DE 282,00m2 EM EDIFICAÇÃO COMERCIAL NO MUN. DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

78 / 134 ----------

Número de ART: **601232** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 12/03/2010 Baixada em: 12/04/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: ORIVALDIR CRUZ CPF/CNPJ: 401.324.049-15
Endereço da obra/Serviço: RUA SARANDI Nº: 1008
Complemento: Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE UF: MT CEP: 78455000
Data de I 08/03/2010 Previsão de Tér 08/04/2010
Proprietário: ORIVALDIR CRUZ CPF/CNPJ: 401.324.049-15

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATÁSTROFES (NR23) *	230,00	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
ENGENHEIRO CONTRATADO PARA ELABORAÇÃO DO PTS PARA ÁREA TOTAL DE 230,00m2 EM EDIFICAÇÃO COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

79 / 134 ----------

Número de ART: **601251** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 12/03/2010 Baixada em: 12/04/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: KENE GORASSA CPF/CNPJ: 308.305.530-00
Endereço da obra/Serviço: ACAMPAMENTO REALEZA Nº: 193
Complemento: S Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE UF: MT CEP: 78455000
Data de I 08/03/2010 Previsão de Tér 08/04/2010

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009 — **CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

234186

Proprietário: RENE CORASSA — CPF/CNPJ: 308.305.590-68

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATÁSTROFES (NR23) *	330,92	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

ENGENHEIRO CONTRATADO PARA EXECUÇÃO DE PTS /// EM INSTALAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA TOTAL 330,92m2 NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.//
80 / 134 ----------

Número de ART: **601254** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 11/03/2010 Baixada em: 12/04/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: ALAOR BALSAN — CPF/CNPJ: 03.188.575/0001-78
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA PERNAMBUCO — Nº: 136
Complemento: S — Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE — UF: MT — CEP: 78455000

Data de I 08/03/2010 Previsão de Tér 08/04/2010

Proprietário: ALAOR BALSAN — CPF/CNPJ: 03.188.575/0001-78

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATÁSTROFES (NR23) *	420,00	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

ENGENHEIRO CONTRATADO PARA ELABORAÇÃO /-- PTS, PARA ÁREA TOTAL DE 420,00m2 EM EDIFICAÇÃO COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.//.
81 / 134 ----------

Número de ART: **601255** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 11/03/2010 Baixada em: 12/04/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: JEAN MARCELL SUZIN DE ALMEIDA & CIA LTDA — CPF/CNPJ: 07.931.950-0001-89
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA AMAZONAS — Nº: 910
Complemento: S — Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE — UF: MT — CEP: 78455000

Data de I 08/03/2010 Previsão de Tér 08/04/2010

Proprietário: JEAN MARCELL SUZIN DE ALMEIDA & CIA LTDA — CPF/CNPJ: 07.931.950-0001-89

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATÁSTROFES (NR23) *	275,00	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

ENGENHEIRO CONTRATADO PARA ELABORAÇÃO /- PTS, PARA ÁREA TOTAL DE 275,00m2 EM EDIFICAÇÃO COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE / MT.
82 / 134 ----------

Número de ART: **601913** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 17/03/2010 Baixada em: 12/04/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: ANTÔNIO RIBEIRO DIPP/STUDIO D. CABELO E ESTÉTICA — CPF/CNPJ: 240.579.169-20
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA TOCANTINS — Nº: 2306
Complemento: E — Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE — UF: MT — CEP: 78455000

Data de I 08/03/2010 Previsão de Tér 06/04/2010

Proprietário: ANTÔNIO RIBEIRO DIPP/STUDIO D. CABELO E ESTÉTICA — CPF/CNPJ: 240.579.169-20

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATÁSTROFES (NR23) *	162,62	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

ENGENHEIRO CONTRATADO PARA ELABORAÇÃO DE /- PTS, PARA ÁREA TOTAL DE 162,62m2 EM EDIFICAÇÃO COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.////

FLS 006
Página nº

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009 — **CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO**

234186

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

83 / 134 ----------

Número de ART: **601915** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 11/03/2010 Baixada em: 12/04/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: JOARES J. R. DOS SANTOS E CIA. LTDA./METALFORTE CPF/CNPJ: 04.703.426/0001-62
Endereço da obra/Serviço: ACAMPAMENTO BELÉM Nº: 382
Complemento: S Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE UF: MT CEP: 78455000

Data de I 08/03/2010 Previsão de Tér 08/04/2010
Proprietário: JOARES J. R. DOS SANTOS E CIA. LTDA./METALFORTE CPF/CNPJ: 04.703.426/0001-62

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATÁSTROFES (NR23) *	600,00	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
ENGENHEIRO CONTRATADO PARA ELABORAÇÃO -- PTS, PARA ÁREA TOTAL DE 600,00m2 EM EM EDIFICAÇÃO COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT././..

84 / 134 ----------

Número de ART: **601917** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 15/03/2010 Baixada em: 12/04/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: IRMA GAGLIONI PERLIN CPF/CNPJ: 368.458.689-72
Endereço da obra/Serviço: RUA SANTA ROSA Nº: 1139
Complemento: S Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE UF: MT CEP: 78455000

Data de I 08/03/2010 Previsão de Tér 08/04/2010
Proprietário: IRMÃ GAGLIONI PERLIN CPF/CNPJ: 368.458.689-72

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATÁSTROFES (NR23) *	333,00	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
ENGENHEIRO CONTRATADO PARA ELABORAÇÃO E PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO //-- PTS, PARA ÁREA TOTAL DE 333,00m2 EM EDIFICAÇÃO COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/.

85 / 134 ----------

Número de ART: **603359** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 16/03/2010 Baixada em: 06/05/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: DARCI MAITO CPF/CNPJ: 092.291.169-04
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA AMAZONAS Nº: 14
Complemento: QUADRA 22 Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE UF: MT CEP: 78455000

Data de I 11/03/2010 Previsão de Tér 11/04/2010
Proprietário: DARCI MAITO CPF/CNPJ: 092.291.169-04

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATÁSTROFES (NR23) *	420,00	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
ENGENHEIRO CONTRATADO PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO EM ÁREA DE 420,00m2, PARA EDIFICAÇÃO COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

86 / 134 ----------

Número de ART: **603360** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 19/03/2010 Baixada em: 06/05/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: JOÃO APARECIDO HERNANO DE MATTOS CPF/CNPJ: 299.833.631-00
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA DAS ACÁCIAS Nº: 9
Complemento: QUADRA 37 Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE UF: MT CEP: 78455000

Data de I 11/03/2010 Previsão de Tér 11/04/2010

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009 — **CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO**

234186

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Proprietário: JOÃO APARECIDO HERNANO DE MATTOS — CPF/CNPJ: 295.833.631-00

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATÁSTROFES (NR23) *	674,65	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

ENGENHEIRO CONTRATADO PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO EM ÁREA TOTAL DE 674,65m2, PARA EDIFICAÇÃO COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT./

87 / 134 ----------

Número de ART: **603361** — Tipo de ART: Obra/Serviço — Registrada em: 16/03/2010 — Baixada em: 10/04/2010
Forma de Registro: — Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: DORACI HOINOSKI BOFF — CPF/CNPJ: 892.179.189-20
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA SANTA CATARINA — Nº: 1
Complemento: QUADRA 03 — Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE — UF: MT — CEP: 78455000

Data de I 11/03/2010 Previsão de Tér 11/04/2010

Proprietário: DORACI HOINOSKI BOFF — CPF/CNPJ: 892.179.189-20

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quant:	Und:
1 - ORIENTAÇÃO TECNICA	SEG.TRAB. - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATÁSTROFES (NR23) *	80,00	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

ENGENHEIRO CONTRATADO PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO PARA ÁREA TOTAL DE 80,00m2 EM EM EDIFICAÇÃO COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT-.

88 / 134 ----------

Número de ART: **603362** — Tipo de ART: Obra/Serviço — Registrada em: 16/03/2010 — Baixada em: 06/05/2010
Forma de Registro: — Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: ALEKSANDRO FERREIRA ME — CPF/CNPJ: 08.262.682/0001-12
Endereço da obra/Serviço: RUA CAMPO GRANDE — Nº: 705
Complemento: II — Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE — UF: MT — CEP: 78455000

Data de I 11/03/2010 Previsão de Tér 11/04/2010

Proprietário: ALEKSANDRO FERREIRA ME — CPF/CNPJ: 08.262.682/0001-12

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATÁSTROFES (NR23) *	150,00	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

ENGENHEIRO CONTRATADO PARA ELABORAÇÃO DE PES EM EDIFICAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA TOTAL DE 150,00m2 NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE / MT.

89 / 134 ----------

Número de ART: **607411** — Tipo de ART: Obra/Serviço — Registrada em: 19/03/2010 — Baixada em: 06/05/2010
Forma de Registro: — Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: ROSEMAR DA SILVA — CPF/CNPJ: 531.182.511-15
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL — Nº: 733
Complemento: S — Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE — UF: MT — CEP: 78455000

Data de I 16/03/2010 Previsão de Tér 16/04/2010

Proprietário: ROSEMAR DA SILVA — CPF/CNPJ: 531.182.511-15

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATÁSTROFES (NR23) *	421,97	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

90 / 134 ----------

Número de ART: **607418** — Tipo de ART: Obra/Serviço — Registrada em: 25/03/2010 — Baixada em: 06/05/2010
Forma de Registro: — Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: AGNALDO CESARIO DA SILVA — CPF/CNPJ: 05.649.994/0001-83

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009 — **CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO**

234186

Conselho Regional da Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Endereço da obra/Serviço: RUA JULIO DE CASTILHO Nº: 214
Complemento: S Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE UF: MT CEP: 78455000

Data de I 16/03/2010 Previsão de Tér 16/04/2010
Proprietário: AGNALDO CESARIO DA SILVA CPF/CNPJ: 05.649.994/0001-95

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATÁSTROFES (NR23) *	250,38	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

91 / 134 ----------

Número de ART: **607419** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 29/03/2010 Baixada em: 06/05/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: C. NODARI E CIA. LTDA-ME CPF/CNPJ: 08.639.953/0001-06
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL Nº: 1358
Complemento: S Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE UF: MT CEP: 78455000

Data de I 16/03/2010 Previsão de Tér 16/04/2010
Proprietário: C. NODARI E CIA. LTDA-ME CPF/CNPJ: 08.639.953/0001-06

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATÁSTROFES (NR23) *	139,55	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

92 / 134 ----------

Número de ART: **607420** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 29/03/2010 Baixada em: 06/05/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: ASSOSSIACAO LUVERDENSE DE RADIO DIFUSAO CPF/CNPJ: 02.613798/0001-72
Endereço da obra/Serviço: RUA DAS BROMELIAS Nº: 774
Complemento: W Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE UF: MT CEP: 78455000

Data de I 16/03/2010 Previsão de Tér 16/04/2010
Proprietário: ASSOSSIACAO LUVERDENSE DE RADIO DIFUSAO CPF/CNPJ: 02.613798/0001-72

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATÁSTROFES (NR23) *	120,24	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

93 / 134 ----------

Número de ART: **619274** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 15/04/2010 Baixada em: 06/05/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES FRIAGE LTDA-ME CPF/CNPJ: 05.378.488/0001-09
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL Nº: 152
Complemento: S Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE UF: MT CEP: 78455000

Data de I 03/04/2010 Previsão de Tér 03/05/2010
Proprietário: INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES FRIAGE LTDA-ME CPF/CNPJ: 05.378.488/0001-09

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATÁSTROFES (NR23) *	531,30	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

94 / 134 ----------

Número de ART: **619275** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 09/04/2010 Baixada em: 06/05/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: MARY JUS MODAS E CONFECÇÕES LTDA-EPP CPF/CNPJ: 26.589.586/0001-01

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009 **CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO**

234186

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL Nº: 874
Complemento: E Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE UF: MT CEP: 78455000

Data de I 03/04/2010 Previsão de Ter 03/05/2010
Proprietário: MARY JUS MODAS E CONFECÇÕES LTDA-EPP CPF/CNPJ: 26.589.586/0001-01

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATASTROFES (NR23) *	568,10	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
95 / 134 ----------

Número de ART: **623606** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 10/05/2010 Baixada em: 06/05/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO CPF/CNPJ: 01.377.043/0001-53
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA MATO GROSSO Nº: 587
Complemento: Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE UF: MT CEP: 78455000

Data de I 11/04/2010 Previsão de Ter 01/05/2010
Proprietário: SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO CPF/CNPJ: 01.377.043/0001-53

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATASTROFES (NR23) *	336,46	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
96 / 134 ----------

Número de ART: **623607** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 14/04/2010 Baixada em: 06/05/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: MATO GROSSO MARMORES E GRANITOS LTDA-ME CPF/CNPJ: 03.471.347/0001-00
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA CURITIBA Nº: 755
Complemento: N Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE UF: MT CEP: 78455000

Data de I 11/04/2010 Previsão de Ter 11/05/2010
Proprietário: MATO GROSSO MARMORES E GRANITOS LTDA-ME CPF/CNPJ: 03.471.347/0001-00

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATASTROFES (NR23) *	606,00	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
97 / 134 ----------

Número de ART: **623629** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 13/04/2010 Baixada em: 03/05/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: CASTELO PEREIRA ME CPF/CNPJ: 07.893.232/0001-65
Endereço da obra/Serviço: RUA DOS NARCISOS Nº: 409
Complemento: Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE UF: MT CEP: 78455000

Data de I 11/04/2010 Previsão de Ter 11/05/2010
Proprietário: CASTELO PEREIRA ME CPF/CNPJ: 07.893.232/0001-65

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATASTROFES (NR23) *	160,00	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
ENGENHEIRO CONTRATADO PARA ELABORAÇÃO / EXECUÇÃO DE PROCESSO TÉCNICO SIMPLIFICADO - PTS, PARA ÁREA DO CASTELO PEREIRA ME - 160,00m2 E JOÃO MARTINELLI, MESMO ENDEREÇO PORÉM DE NÚMERO 409 W, EM ÁREA TAMBÉM COMERCIAL DE 432,45m2, NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.
98 / 134 ----------

Número de ART: **623631** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 14/04/2010 Baixada em: 03/05/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009 — **CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO**

234186

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Contratante: DORACILIO ALVES DA SILVA - BRANCO CORRETOR — CPF/CNPJ: 174.585.600-53
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA PARANÁ — Nº: 354
Complemento: S — Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE — UF: MT — CEP: 78455000

Data de I 11/04/2010 Previsão de Tér 11/05/2010 — CPF/CNPJ: 174.585.600-53
Proprietário: DORACILIO ALVES DA SILVA - BRANCO CORRETOR

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATÁSTROFES (NR23) *	330,92	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

99 / 134 ----------

Número de ART: **630424** Tipo de ART: Obra/Serviço — Registrada em: 21/05/2010 — Baixada em: 03/05/2010
Forma de Registro: — Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: W. DE SOUZA LAVA JATO ME - LAVA JATO LUCÃO — CPF/CNPJ: 86.806.197/0001-76
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA MARANHÃO — Nº: 1005
Complemento: N — Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE — UF: MT — CEP: 78455000

Data de I 21/04/2010 Previsão de Tér 21/05/2010 — CPF/CNPJ: 86.806.197/0001-76
Proprietário: W. DE SOUZA LAVA JATO ME - LAVA JATO LUCÃO

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATÁSTROFES (NR23) *	260,00	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

100 / 134 ----------

Número de ART: **630447** Tipo de ART: Obra/Serviço — Registrada em: 22/04/2010 — Baixada em: 03/05/2010
Forma de Registro: — Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: DANCETERIA BAMBOA DISCO BAR — CPF/CNPJ: 11.774.438/0001-43
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA AMAZONAS — Nº: 1699
Complemento: S — Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE — UF: MT — CEP: 78455000

Data de I 21/04/2010 Previsão de Tér 21/05/2010 — CPF/CNPJ: 11.774.438/0001-43
Proprietário: DANCETERIA BAMBOA DISCO BAR

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - PROJETO E EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATÁSTROFES (NR23) *	366,15	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

101 / 134 ----------

Número de ART: **631450** Tipo de ART: Obra/Serviço — Registrada em: 23/04/2010 — Baixada em: 11/06/2010
Forma de Registro: — Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: CONSTRUTORA BAREIA LTDA. - CONSTRUTORA BAREIA — CPF/CNPJ: 09.553.142/0001-50
Endereço da obra/Serviço: RUA CAMPO GRANDE — Nº: 1543
Complemento: N — Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE — UF: MT — CEP: 78455000

Data de I 23/04/2010 Previsão de Tér 23/05/2010 — CPF/CNPJ: 09.553.142/0001-50
Proprietário: CONSTRUTORA BAREIA LTDA. - CONSTRUTORA BAREIA

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATÁSTROFES (NR23) *	200,00	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

102 / 134 ----------

Número de ART: **631451** Tipo de ART: Obra/Serviço — Registrada em: 23/04/2010 — Baixada em: 11/06/2010
Forma de Registro: — Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: CHAMPONALLI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA — CPF/CNPJ: 26.559.880/0001-24

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009 **CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

FLS 611

234186

Nº: 689

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL
Complemento: S Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE UF: MT CEP: 78455000

Data de I 23/04/2010 Previsão de Tér 23/05/2010
Proprietário: CHAMPONALLI LIVRARIA E PAPELARIA ITDA CPF/CNPJ: 26.559.880/0001-24

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
3 - EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATÁSTROFES (NR23) *	468,00	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
103 / 134 ----------

Número de ART: **632468** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 26/04/2010 Baixada em: 11/06/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: DIPAGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE INSUMOS CPF/CNPJ: 06.338.993/0001-92
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA AMAZONAS Nº: 5
Complemento: A Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE UF: MT CEP: 78455000

Data de I 26/04/2010 Previsão de Tér 26/05/2010
Proprietário: DIPAGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE INSUMOS CPF/CNPJ: 06.338.993/0001-92

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - PROJETO E EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATÁSTROFES (NR23) *	1.153,30	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
104 / 134 ----------

Número de ART: **635424** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 30/04/2010 Baixada em: 11/06/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES - S.A CEMAT CPF/CNPJ: 03.765.321/0001-99
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA SÃO PAULO Nº: 459
Complemento: E Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE UF: MT CEP: 78455000

Data de I 29/04/2010 Previsão de Tér 29/05/2010
Proprietário: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES - S.A CEMAT CPF/CNPJ: 03.765.321/0001-99

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATÁSTROFES (NR23) *	95,95	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
105 / 134 ----------

Número de ART: **650342** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 29/05/2010 Baixada em: 09/07/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: CASA DA UNIÃO SANTA LUCIA CPF/CNPJ: 37.499.787/0001-98
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA GETÚLIO VARGAS Nº: 78000000
Complemento: PRAÇA ALENCASTRO Bairro:
Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP: 78000000

Data de I 20/05/2010 Previsão de Tér 20/06/2010
Proprietário: CASA DA UNIÃO SANTA LUCIA CPF/CNPJ: 37.499.787/0001-98

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - PROJETO E EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA ABAIXO DE 1.000 V	2,00	KVA
2 - PROJETO E EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E CATÁSTROFES (NR23) *	1.017,50	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
ENGENHEIRO CONTRATADO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE LAYOUT DE INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO VII FESTIVAL DAS FLORES NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT. NA PRAÇA ALENCASTRO, CENTRO DE CUIABÁ, COM ÁREA TOTAL DE 1.017,50m2, SENDO 709,00m2 DE ÁREA COBERTA, CORETO DE 98,50m2 E ÁREA DESCOBERTA DE 210,00m2. NESTE LOCAL SERÁ REALIZADO A EXPOSIÇÃO DE FLORES PARA FINS NÃO LUCRATIVOS, NO PERÍODO DE 28/05 À 08/06/2010 EM HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 21:00HRS.

FLS 612

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009 — **CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO**

234186

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

106 / 134 ----------

Número de ART: **659401** Tipo de ART: Cargo e Função Registrada em: 04/06/2010 Baixada em: 09/07/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: FORTESUL ALARMES E SEGURANÇA LTDA. CPF/CNPJ: 03.703.835/0002-87
Endereço da obra/Serviço: RUA GENERAL RAMIRO DE NORONHA Nº: 968
Complemento: QUADRA 13, LOTE 07 Bairro:
Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP: 78043272
Data de I 02/06/2010 Previsão de Ter / /
Proprietário: FORTESUL ALARMES E SEGURANÇA LTDA. CPF/CNPJ: 03.703.835/0002-87

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - CARGO E FUNÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PJ DENTRO DAS ATRIBUIÇÕES	0,00	

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

107 / 134 ----------

Número de ART: **663058** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 10/06/2010 Baixada em: 27/08/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: REGIANE DE OLIVEIRA DUARTE DALLABRIDA CPF/CNPJ: 900.329.341-49
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA SERGIPE Nº: 35
Complemento: B Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE UF: MT CEP: 78455000
Data de I 09/06/2010 Previsão de Ter 09/07/2010
Proprietário: REGIANE DE OLIVEIRA DUARTE DALLABRIDA CPF/CNPJ: 900.329.341-49

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	PLANO PREVENÇÃO ELETRICA CONTRA INCÊNDIO - EPCI	80,00	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

108 / 134 ----------

Número de ART: **667347** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 21/06/2010 Baixada em: 16/07/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: DU PONT DO BRASIL S.A. - DIVISÃO PIONEER SEMENTES CPF/CNPJ: 61.064.929/0058-04
Endereço da obra/Serviço: RODOVIA BR 070 Nº: 0
Complemento: KM 286 Bairro:
Cidade: PRIMAVERA DO LESTE UF: MT CEP: 78850000
Data de I 16/06/2010 Previsão de Ter 16/07/2010
Proprietário: DU PONT DO BRASIL S.A. - DIVISÃO PIONEER SEMENTES CPF/CNPJ: 61.064.929/0058-04

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - PROJETO	SEG.TRAB. - PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - PPCI *	12.643,40	M2
2 - PROJETO	PARA-RAIO	1,00	UN

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

ENGENHEIRO CONTRATADO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PPCIP / E DO SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS / EM INSTALAÇÃO INDUSTRIAL/COMERCIAL, COM ÁREA TOTAL DE 12.643,40m2 NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.

109 / 134 ----------

Número de ART: **672546** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 08/07/2010 Baixada em: 27/08/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: IVETE DE SOUZA MEDEIROS CPF/CNPJ: 519.546.211-91
Endereço da obra/Serviço: RUA NONOAI Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE UF: MT CEP: 78455000
Data de I 24/06/2010 Previsão de Ter 24/07/2010
Proprietário: IVETE DE SOUZA MEDEIROS CPF/CNPJ: 519.546.211-91

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009 — **CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO**

234186

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

1 - EXECUÇÃO — SEG.TRAB. - PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - PPCI * — 171,10 M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

110 / 134 ----------

Número de ART: **672549** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 16/07/2010 Baixada em: 27/08/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: WANDER RODRIGO BORTOLASSI - ME CPF/CNPJ: 11.833.933/0001-86
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA GOIÁS Nº: 1057
Complemento: S Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE UF: MT CEP: 78455000

Data de I 24/06/2010 Previsão de Ter 24/07/2010
Proprietário: WANDER RODRIGO BORTOLASSI - ME CPF/CNPJ: 11.833.933/0001-86

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - PPCI *	50,09	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

111 / 134 ----------

Número de ART: **675578** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 13/07/2010 Baixada em: 27/08/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPACUARIO LTDA CPF/CNPJ: 09.386.820/0001-38
Endereço da obra/Serviço: RUA PORTO VELHO Nº: 501
Complemento: N Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE UF: MT CEP: 78455000

Data de I 30/06/2010 Previsão de Ter 30/07/2010
Proprietário: AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO LTDA CPF/CNPJ: 09.386.820/0001-38

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - PPCI *	580,00	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

112 / 134 ----------

Número de ART: **676059** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 01/07/2010 Baixada em: 30/07/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: AGROBRAS IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 08.872.176/0001-45
Endereço da obra/Serviço: RUA K ESQ. COM RUA F E RUA L- QD. 13 Nº: 0
Complemento: LOTES 1 À 6,7/A,8,9,10,11 Bairro:
Cidade: PRIMAVERA DO LESTE UF: MT CEP: 78850000

Data de I 30/06/2010 Previsão de Ter 30/07/2010
Proprietário: AGROBRAS IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 08.872.176/0001-45

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - PROJETO	SEG.TRAB. - PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - PPCI *	3.072,34	M2
2 - PROJETO	PARA-RAIO	1,00	UN

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

ENGENHEIRO CONTRATADO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PPCIP ///
E DO SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS ///
EM INSTALAÇÃO INDUSTRIAL, COM ÁREA TOTAL DE 3.072,34m² NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.

113 / 134 ----------

Número de ART: **681178** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 08/07/2010 Baixada em: 07/08/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: MARLIZE GUENO CPF/CNPJ: 71460365968
Endereço da obra/Serviço: RODOVIA BR 07, KM 261 Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: PRIMAVERA DO LESTE UF: MT CEP: 78850000

Data de I 08/07/2010 Previsão de Ter 08/08/2010

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009 — CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

234186

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Proprietário: MARLIZE GUENO — CPF/CNPJ: 71460365968

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quant:	Und:
1 - PROJETO	SEG.TRAB. - PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - PPCI *	2.763,34	M2
2 - PROJETO	PARA-RAIO	1,00	UN

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
ENGENHEIRO CONTRATADO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PPCIP //\
E DO SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS //\
EM INSTALAÇÃO COMERCIAL, COM ÁREA TOTAL DE 2.763,34m2 NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.

114 / 134 ----------

Número de ART: **684641** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 14/07/2010 Baixada em: 27/08/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: MEXIKANS LANCHES E SORVETERIA LTDA - ME CPF/CNPJ: 07.487.222/0001-20
Endereço da obra/Serviço: RUA Qd 01 Nº: 3320
Complemento: S Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE UF: MT CEP: 78455000

Data de I 14/07/2010 Previsão de Tér 14/08/2010
Proprietário: MEXIKANS LANCHES E SORVETERIA LTDA - ME CPF/CNPJ: 07.487.222/0001-20

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - PPCI *	101,00	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

115 / 134 ----------

Número de ART: **687077** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 16/07/2010 Baixada em: 15/08/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: PRE MOLDADOS PRIMAVERA LTDA. CPF/CNPJ: 15.952.559/0001-99
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA SÃO PAULO Nº: 0
Complemento: LOTE 98A E 96B Bairro:
Cidade: PRIMAVERA DO LESTE UF: MT CEP: 78850000

Data de I 16/07/2010 Previsão de Tér 16/08/2010
Proprietário: PRE MOLDADOS PRIMAVERA LTDA. CPF/CNPJ: 15.952.559/0001-99

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quant:	Und:
1 - PROJETO	SEG.TRAB. - PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - PPCI *	1.579,61	M2
2 - PROJETO	PARA-RAIO	1,00	UN

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
ENGENHEIRO CONTRATADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATRE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PPCIP - E SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA - EM INSTALAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.579,61m2 NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.

116 / 134 ----------

Número de ART: **689194** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 26/07/2010 Baixada em: 19/08/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: NILSO BUSATTA CPF/CNPJ: 541.260.459-53
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA PARANÁ Nº: 644
Complemento: S, QD 65, LT 18 Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE UF: MT CEP: 78455000

Data de I 20/07/2010 Previsão de Tér 20/08/2010
Proprietário: NILSO BUSATTA CPF/CNPJ: 541.260.459-53

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quant:	Und:
1 - PROJETO	SEG.TRAB. - PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - PPCI *	1.059,03	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
ENGENHEIRO CONTRATADO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PPCIP - EM INSTALAÇÃO RESIDENCIAL/COMERCIAL, COM ÁREA TOTAL DE 1.059,03m2 NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

FLS 615

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009 **CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO**

234186

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

117 / 134 ----------

Número de ART: **691922** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 04/08/2010 Baixada em: 24/08/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO-GINÁSIO POLIESPORTIVO CPF/CNPJ: 92.741.990/0001-37
Endereço da obra/Serviço: RUA FOZ DO IGUAÇÚ Nº: 76
Complemento: A, LOTE 02 Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE UF: MT CEP: 78455000
Data de I 25/07/2010 Previsão de Tér 25/08/2010
Proprietário: SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO-GINÁSIO POLIESPORTIVO CPF/CNPJ: 92.741.990/0001-37

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - PROJETO	SEG.TRAB. - PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - PPCI *	4.639,37	M2
2 - PROJETO	PARA-RÁIO	1,00	UNI

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
ENGENHEIRO CONTRATADO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PPCIP -- E DO SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS -- EM INSTALAÇÃO - FINALIDADE ESPORTIVA - COM ÁREA TOTAL DE 4.639,37m2 NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

118 / 134 ----------

Número de ART: **694379** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 29/07/2010 Baixada em: 27/08/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: LANCHONETE 7 BELO - CLAUDETE ANA POGALLI CPF/CNPJ: 04.318.467/0001-35
Endereço da obra/Serviço: RUA PRIMAVERA Nº: 72
Complemento: W Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE UF: MT CEP: 78455000
Data de I 28/07/2010 Previsão de Tér 28/08/2010
Proprietário: LANCHONETE 7 BELO - CLAUDETE ANA POGALLI CPF/CNPJ: 04.318.467/0001-35

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	SEG.TRAB. - PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - PPCI *	220,00	M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

119 / 134 ----------

Número de ART: **700538** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 10/08/2010 Baixada em: 08/09/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: GUARAPARI - S DESIGN MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA CPF/CNPJ: 10.304.294.0002-60
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA PRODUÇÃO Nº: 550
Complemento: M Bairro:
Cidade: LUCAS DO RIO VERDE UF: MT CEP: 78455000
Data de I 05/08/2010 Previsão de Tér 05/09/2010
Proprietário: GUARAPARI - S DESIGN MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA CPF/CNPJ: 10.304.294.0002-60

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - PROJETO E EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS / POTÊNCIA INSTALADA DE	40,00	KW

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS COM POTÊNCIA TOTAL INSTALADA DE 40KW, PARA ATENDIMENTO AO EVENTO DE APRESENTAÇÃO DE MOTO CROSS SHOW NA CIDADE DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

120 / 134 ----------

Número de ART: **701040** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 06/08/2010 Baixada em: 10/09/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: FORTESUL - ALARMES E SEGURANCA LTDA.
Contratante: EDIFÍCIO DOM AQUINO CPF/CNPJ:
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA LAVA PÉS (31 DE MARÇO) Nº: 513
Complemento: Bairro:
Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP: 78000000
Data de I 06/08/2010 Previsão de Tér 06/09/2010

FLS 616

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009 **CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO**

234186

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Proprietário: EDIFÍCIO DOM AQUINO CPF/CNPJ:

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - INSTALAÇÕES	INSTALAÇÕES - SISTEMAS DE ALARME	1,00	UN

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

INSTALAÇÃO DE CERCA ELÉTRICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL.
ART PARA ATENDIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N:009003273.
121 / 134 ----------

Número de ART: **701052** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 06/08/2010 Baixada em: 10/09/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: FORTESUL - ALARMES E SEGURANÇA LTDA.
Contratante: EDIFÍCIO BOUGAINVILLE CPF/CNPJ:
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA RUBENS DE MENDONÇA Nº: 2872
Complemento: Bairro:
Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP: 78000000
Data de I 06/08/2010 Previsão de Ter 06/09/2010

Proprietário: EDIFÍCIO BOUGAINVILLE CPF/CNPJ:

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - INSTALAÇÕES	INSTALAÇÕES - SISTEMAS DE ALARME	1,00	UN

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

INSTALAÇÃO DE CERCA ELÉTRICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL.
ART PARA ATENDIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N:009003545
122 / 134 ----------

Número de ART: **701057** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 06/08/2010 Baixada em: 10/09/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: FORTESUL - ALARMES E SEGURANÇA LTDA.
Contratante: EDIFÍCIO MOZART CPF/CNPJ:
Endereço da obra/Serviço: RUA SIRIO LIBANESA Nº: 240
Complemento: Bairro:
Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP: 78000000
Data de I 06/08/2010 Previsão de Ter 06/09/2010

Proprietário: EDIFÍCIO MOZART CPF/CNPJ:

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - INSTALAÇÕES	INSTALAÇÕES - SISTEMAS DE ALARME	1,00	UN
2 - INSTALAÇÕES	ALARME	1,00	UN

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

INSTALAÇÃO DE CERCA ELÉTRICA E ALARME EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL.
ART PARA ATENDIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N:009003379.
123 / 134 ----------

Número de ART: **701066** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 06/08/2010 Baixada em: 10/09/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: FORTESUL - ALARMES E SEGURANÇA LTDA.
Contratante: CASTOLDI AUTOPOSTO 10 LTDA. CPF/CNPJ:
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA RUBENS DE MENDONÇA Nº: 1578
Complemento: Bairro:
Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP: 78000000
Data de I 06/08/2010 Previsão de Ter 06/09/2010

Proprietário: CASTOLDI AUTOPOSTO 10 LTDA. CPF/CNPJ:

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - INSTALAÇÕES	ALARME	1,00	UN

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

INSTALAÇÃO DE ALARME EM EDIFICAÇÃO COMERCIAL.
ART PARA ATENDIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N:009003549.

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009 **CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

234186

128 / 134 ----------

Número de ART: **701073** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 06/08/2010 Baixada em: 10/09/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: FORTESUL - ALARMES E SEGURANCA LTDA.
Contratante: EDIFÍCIO CORAL GABES CPF/CNPJ:
Endereço da obra/Serviço: RUA ORIENTE TENUTA Nº: 138
Complemento: Bairro:
Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP: 78000000
Data de I 06/08/2010 Previsão de Ter 06/09/2010
Proprietário: EDIFÍCIO CORAL GABES CPF/CNPJ:

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - INSTALAÇÕES	ALARME	1,00	UN

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
INSTALAÇÃO DE ALARME EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL.
ART PARA ATENDIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N:009003550.

125 / 134 ----------

Número de ART: **701084** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 06/08/2010 Baixada em: 10/09/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: FORTESUL - ALARMES E SEGURANCA LTDA.
Contratante: EDIFÍCIO BURLE MARX CPF/CNPJ:
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA PRESIDENTE MARQUES Nº: 1369
Complemento: Bairro:
Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP: 78000000
Data de I 06/08/2010 Previsão de Ter 06/09/2010
Proprietário: EDIFÍCIO BURLE MARX CPF/CNPJ:

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - INSTALAÇÕES	ALARME	1,00	UN
2 - INSTALAÇÕES	INSTALAÇÕES - SISTEMAS DE ALARME	1,00	UN

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
INSTALAÇÃO DE CERCA ELÉTRICA E ALARME EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL.
ART PARA ATENDIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N:009003375.

126 / 134 ----------

Número de ART: **701090** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 06/08/2010 Baixada em: 10/09/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: FORTESUL - ALARMES E SEGURANCA LTDA.
Contratante: EDIFÍCIO ATLANTIS CPF/CNPJ:
Endereço da obra/Serviço: RUA SIRIO LIBANESA Nº: 60
Complemento: Bairro:
Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP: 78000000
Data de I 06/08/2010 Previsão de Ter 06/09/2010
Proprietário: EDIFÍCIO ATLANTIS CPF/CNPJ:

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - INSTALAÇÕES	ALARME	1,00	UN
2 - INSTALAÇÕES	INSTALAÇÕES - SISTEMAS DE ALARME	1,00	UN

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
INSTALAÇÃO DE CERCA ELÉTRICA E ALARME EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL.
ART PARA ATENDIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N:009003376.

127 / 134 ----------

Número de ART: **701110** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 06/08/2010 Baixada em: 10/09/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: FORTESUL - ALARMES E SEGURANCA LTDA.
Contratante: EDIFÍCIO NEW YORK CPF/CNPJ:

FLS 618

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009 — **CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

234186

Nº: 1055

Endereço da obra/Serviço: RUA MARECHAL TEODORO
Complemento: Bairro:
Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP: 78000000

Data de I / / Previsão de Tér 06/09/2010
Proprietário: EDIFÍCIO NEW YORK CPF/CNPJ:

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - INSTALAÇÕES	ALARME	1,00	UN
2 - INSTALAÇÕES	INSTALAÇÕES - SISTEMAS DE ALARME	1,00	UN

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

INSTALAÇÃO DE CERCA ELÉTRICA E ALARME EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL.
ART PARA ATENDIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N:009003427.
128 / 134 ----------

Número de ART: **701124** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 06/08/2010 Baixada em: 10/09/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: FORTESUL - ALARMES E SEGURANCA LTDA.

Contratante: EDIFÍCIO VILAGGIO DI ROMA CPF/CNPJ:
Endereço da obra/Serviço: RUA BARÃO DE MELGAÇO Nº: 2471
Complemento: Bairro:
Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP: 78000000

Data de I 06/08/2010 Previsão de Tér 06/09/2010
Proprietário: EDIFÍCIO VILAGGIO DI ROMA CPF/CNPJ:

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - INSTALAÇÕES	ALARME	1,00	UN
2 - INSTALAÇÕES	INSTALAÇÕES - SISTEMAS DE ALARME	1,00	UN

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

INSTALAÇÃO DE CERCA ELÉTRICA E ALARME EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL.
ART PARA ATENDIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N:009003412.
118 / 134 ----------

Número de ART: **701132** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 06/08/2010 Baixada em: 10/09/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: FORTESUL - ALARMES E SEGURANCA LTDA.

Contratante: EDIFÍCIO ROYAL PRINCESS CPF/CNPJ:
Endereço da obra/Serviço: RUA SANTIAGO Nº: 22
Complemento: Bairro:
Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP: 78000000

Data de I 06/08/2010 Previsão de Tér 06/09/2010
Proprietário: EDIFÍCIO ROYAL PRINCESS CPF/CNPJ:

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - INSTALAÇÕES	INSTALAÇÕES - SISTEMAS DE ALARME	1,00	UN

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

INSTALAÇÃO DE ALARME EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL.
ART PARA ATENDIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO N:009003420.
130 / 134 ----------

Número de ART: **715302** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 02/09/2010 Baixada em: 30/09/2010
Forma de Registro: Participação técnica: Responsável
Empresa Contratada: FORTESUL - ALARMES E SEGURANCA LTDA.

Contratante: ROBERTO TEIXEIRA SEROR CPF/CNPJ: 38465906149
Endereço da obra/Serviço: RUA ALEMANHA Nº: 19
Complemento: Bairro:
Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP: 78040010

Data de I 25/08/2010 Previsão de Tér 25/09/2010
Proprietário: ROBERTO TEIXEIRA SEROR CPF/CNPJ: 38465906149

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - INSTALAÇÕES	ALARME	1,00	UN

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009 **CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

FLS 619

234186

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE ALARME EM ATENDIMENTO A RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT.. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS: HASTE DE ATERRAMENTO COM CONECTOR, BATERIA SELADA 12V 7AH, PLACA DE ADVERTÊNCIA / CERCA ELÉTRICA, CABO DE ALTA ISOLAÇÃO, ISOLADOR PARA CERCA E FIO DE AÇO INOX 0,45mm...

131 / 134 ----------

Número de ART: **715304** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 02/09/2010 Baixada em: 30/09/2010

Forma de Registro: Participação técnica: Responsável

Empresa Contratada: FORTESUL - ALARMES E SEGURANCA LTDA.

Contratante: JOÃO JUSTINO PAES BARROS CPF/CNPJ: 405.393.691-87

Endereço da obra/Serviço: RUA GENERAL RAMIRO NORONHA Nº: 555

Complemento: Bairro:

Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP: 78043272

Data de I 25/08/2010 Previsão de Tér 25/09/2010

Proprietário: JOÃO JUSTINO PAES BARROS CPF/CNPJ: 405.393.691-87

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - INSTALAÇÕES	ALARME	1,00	M2
2 - INSTALAÇÕES	CERCA ELETRIFICADA - CERCA ELETRÔNICA	1,00	UN

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE ALARME (CFTV) E CERCA ELÉTRICA EM ATENDIMENTO A RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT.

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS: CENTRAL JFL SHOCK 8 C/ CHAVE, SIRENE 120DB 250MA ELETRONICA, HASTE DE ALUMÍNIO DE 4 ISOLADORES, HASTE DE ATERRAMENTO COM CONECTOR, BATERIA SELADA 12V 7HA, PLACA DE ADVERTÊNCIA CERCA ELÉTRICA, CABO DE ALTA ISOLAÇÃO 100MT E FIO DE AÇO INOX 0,45mm.

132 / 134 ----------

Número de ART: **715305** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 02/09/2010 Baixada em: 30/09/2010

Forma de Registro: Participação técnica: Responsável

Empresa Contratada: FORTESUL - ALARMES E SEGURANÇA LTDA.

Contratante: CORE-MT CONSELHO REGIONAL REP. COMERCIAIS DE MT. CPF/CNPJ: 03.006.392/0001-94

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA IPIRANGA Nº: 645

Complemento: Bairro:

Cidade: CUIABA UF: MT CEP: 78032900

Data de I 25/08/2010 Previsão de Tér 25/09/2010

Proprietário: CORE-MT CONSELHO REGIONAL REP. COMERCIAIS DE MT. CPF/CNPJ: 03.006.392/0001-94

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - INSTALAÇÕES	ALARME	1,00	UN

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE ALARME EM ATENDIMENTO A ESCRITÓRIO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS: KIT CENTRAL ALARME ACTIVE 20 C/ GPRS, SENSOR MAGNÉTICO COM FIO GIGANTE, SENSOR MAGNÉTICO SEM FIO 433 MHZ JFL, SENSOR JFL S/ FIO PET 510, SIRENE 120DB 250MA ELETRÔNICA, RECEPTOR RRC 200 - JFL, RECEPTOR RRC 400 - JFL, CONTROLE REMOTO LED VERDE JFL433 E CABO CCI 3 PARES 100MT.

133 / 134 ----------

Número de ART: **715306** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 02/09/2010 Baixada em: 30/09/2010

Forma de Registro: Participação técnica: Responsável

Empresa Contratada: FORTESUL - ALARMES E SEGURANCA LTDA.

Contratante: CRIARE MÓVEIS PLANEJADOS-CCP COM. E SERV. LTDA-EPP CPF/CNPJ: 10.462.568/0001-88

Endereço da obra/Serviço: AVENIDA ISAC PÓVOAS Nº: 979

Complemento: Bairro:

Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP: 78045000

Data de I 25/08/2010 Previsão de Tér 25/09/2010

Proprietário: CRIARE MÓVEIS PLANEJADOS-CCP COM. E SERV. LTDA-EPP CPF/CNPJ: 10.462.568/0001-88

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - INSTALAÇÕES	ALARME	1,00	UN

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE ALARME EM ATENDIMENTO COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT.

FLS 620

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009 — **CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO**

234186

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS: KIT CENTRAL ALARME ACTIVE 20 C/ GPRS, SENSOR DG75 PARADOX, SENSOR MAGNÉTICO SEM FIO 433 MHZ JFL, SENSOR EXTERNO DG85, RECEPTOR RRC 200 - JFL, SENSOR IR 4004 (4 PAR), BOTÃO DE PANICO, CONTROLE REMOTO LED VERDE JFL433, SENSOR KX210 RIM, KIT DE FONTE AUX. CENTRAL, CABO CCI 3 PARES 100MT E INSUMO KIT DE INSTALAÇÃO 16 SENSORES.

134 / 134 ----------

Número de ART: **715307** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 02/09/2010 Baixada em: 30/09/2010

Forma de Registro: Participação técnica: Responsável

Empresa Contratada: FORTESEL - ALARMES E SEGURANCA LTDA.

Contratante: FRANCISVAL DIAS MENDES CPF/CNPJ: 34011234168

Endereço da obra/Serviço: RUA NEIDE VIEIRA Nº: 0

Complemento: QUADRA 9, CASA 07 Bairro:

Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP: 78070020

Data de I 25/09/2010 Previsão de Tér 25/09/2010

Proprietário: FRANCISVAL DIAS MENDES CPF/CNPJ: 34011234168

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - INSTALAÇÕES	ALARME	1,00	UN

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE ALARME EM ATENDIMENTO À RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT// EQUIPAMENTOS UTILIZADOS: GV 250 PARA 4 CAMERAS, CAMERA CAMBÃO CCD1/3 SONY 480L 8MM 80MT, CAIXA DE PROTECÃO MEDIA COM SUPORTE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 5A E CABO COAXIAL 67% COM ALIMENTAÇÃO.

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico nº 234186 / 2019

7 de Fevereiro de 2019 Hora: 08:46:01

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br, em ART OnLine - CAT).

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
Av. Rubens de Mendonça, 491 - CEP: 78.008-000
Tel: (65) 3315-3000, E-mail: atendimento@crea-mt.org.br

CREA-MT

FLS 021

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 08/12/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CP GERACAO DE ENERGIA EIRELI

26.909.595/0001-96

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/12/2022
Selo digital de segurança: **2022.CTD.7G95.EFFQ.7243.6G4P.3D3W**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

08/12/2022 08:13:08

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: VETOR ENERGIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 26.909.595/0001-96

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 3.446.226,89	R$ 8.185.560,53
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.532.377,87	R$ 7.271.711,31
DISPONÍVEL		R$ 57.214,43	R$ 3.111.595,11
CAIXA		R$ 12.311,89	R$ 3.066.692,57
CAIXA GERAL		R$ 12.311,89	R$ 3.066.692,57
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 44.902,54	R$ 44.902,54
BANCO DO BRASIL		R$ 44.902,54	R$ 44.902,54
CLIENTES		R$ 2.074.867,90	R$ 3.756.056,79
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 2.074.867,90	R$ 3.756.056,79
CEB DISTRIBUICAO S A		R$ 1.420.828,14	R$ 2.749.687,44
CLIENTES DIVERSOS		R$ 530.155,00	R$ 530.155,00
Companhia Energetica de Brasilia - CEB		R$ 45.465,75	R$ 45.465,75
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.		R$ 78.419,01	R$ 430.548,60
OUTROS CRÉDITOS		R$ 337.506,21	R$ 291.446,50
OUTROS CREDITOS		R$ 250.620,00	R$ 250.620,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 250.620,00	R$ 250.620,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 86.886,21	R$ 40.825,50
IRRF A RECUPERAR		R$ 840,47	R$ 840,47
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R$ 560,31	R$ 560,31
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R$ 1.680,94	R$ 1.680,93
PIS RETIDO A COMPENSAR		R$ 364,21	R$ 364,20
INSS A COMPENSAR		R$ 83.440,28	R$ 37.380,59
ISS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUE		R$ 62.789,13	R$ 112.612,91
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 62.789,13	R$ 112.612,91
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 62.789,13	R$ 62.965,45
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		R$ 0,00	R$ 49.647,46
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 913.849,22	R$ 913.849,22

FLS 624

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: VETOR ENERGIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 26.909.595/0001-96

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R$ 466,67	R$ 466,67
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 306.927,14	R$ 606.761,83
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 0,00	R$ 0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 143.558,50	R$ 440.799,66
INSS A RECOLHER		R$ 88.589,08	R$ 279.512,64
FGTS A RECOLHER		R$ 54.969,42	R$ 161.287,02
PROVISÕES		R$ 163.368,64	R$ 165.962,17
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 119.179,26	R$ 121.193,30
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 34.553,20	R$ 34.758,86
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 9.636,18	R$ 10.010,01
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 156.435,64	R$ 156.435,64
PARCELAMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS		R$ 0,00	R$ 0,00
PARCELAMENTO IRPJ		R$ 115.165,31	R$ 115.165,31
PARCELAMENTO CSLL		R$ 41.270,33	R$ 41.270,33
DIVIDENDOS, PART. E JURO O CAPITAL		R$ 240.000,00	R$ 0,00
PARTICIPAÇÕES		R$ 240.000,00	R$ 0,00
PARTICIPAÇÕES A PAGAR		R$ 240.000,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 2.215.697,78	R$ 6.019.245,60
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.000.000,00	R$ 1.900.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 1.000.000,00	R$ 1.900.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.000.000,00	R$ 1.900.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.215.697,78	R$ 4.119.245,60
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 1.215.697,78	R$ 4.119.245,60
LUCROS ACUMULADOS		R$ 1.754.157,32	R$ 4.657.705,14
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (538.459,54)	R$ (538.459,54)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.BD.C0.F8.BC.6F.98.D7.66.99.D8.93.55.84.BE.7D.A5.10.F0.6C-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.0 do Visualizador

FLS 625

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: VETOR ENERGIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 26.909.595/0001-96

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.BD.C0.F8.BC.6F.98.D7.66.99.D8.93.55.84.BE.7D.A5.10.F0.6C-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.0 do Visualizador

FLS 626

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: VETOR ENERGIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 26.909.595/0001-96

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 2.594.740,94	R$ 5.705.465,83
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 2.594.740,94	R$ 5.705.465,83
(-) DEDUÇÕES		R$ (413.108,47)	R$ (1.040.961,75)
(-) (-) ISS		R$ (60.092,62)	R$ (235.957,56)
(-) (-) COFINS		R$ (77.842,23)	R$ (171.163,97)
(-) (-) PIS		R$ (16.865,81)	R$ (37.085,54)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (74.728,54)	R$ (164.317,41)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (183.579,27)	R$ (432.437,27)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 2.181.632,47	R$ 4.664.504,08
(-) CMV		R$ (82.665,78)	R$ (0,00)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (82.665,78)	R$ (0,00)
LUCRO BRUTO		R$ 2.098.966,69	R$ 4.664.504,08
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.658.355,54)	R$ (1.760.956,26)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (78.141,31)	R$ (0,00)
(-) VIAGENS AÉREAS		R$ (15.754,31)	R$ (0,00)
(-) HOSPEDAGEM		R$ (25.455,00)	R$ (0,00)
(-) ALUGUÉIS		R$ (18.900,00)	R$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R$ (18.032,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (1.580.214,23)	R$ (1.760.956,26)
(-) DESPESA COM VIAGENS DIVERSAS		R$ (9.770,00)	R$ (0,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (544.530,63)	R$ (1.050.454,19)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (0,00)	R$ (39.994,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (48.755,41)	R$ (83.913,66)
(-) FÉRIAS		R$ (147.280,80)	R$ (124.379,33)
(-) INSS		R$ (203.803,27)	R$ (318.048,19)
(-) FGTS		R$ (59.291,19)	R$ (106.522,14)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (1.308,95)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R$ (77.574,25)	R$ (0,00)
(-) IPTU		R$ (2.000,00)	R$ (0,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (820,71)	R$ (0,00)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (21.835,55)	R$ (0,00)
(-) ALVARÁ		R$ (106,39)	R$ (0,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (5.866,77)	R$ (0,00)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (1.535,70)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.BD.C0.F8.BC.6F.98.D7.66.99.D8.93.55.84.BE.7D.A5.10.F0.6C-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.0 do Visualizador

FLS 627

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: VETOR ENERGIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 26.909.595/0001-96

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) TELEFONE		R$ (1.504,34)	R$ (0,00)
(-) SEGUROS		R$ (15.344,51)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R$ (200,00)	R$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (298.472,27)	R$ (15.828,75)
(-) DESPESA COM VEICULOS/MANUTENCAO		R$ (540,00)	R$ (0,00)
(-) DESP COM LOCACAO VEICULOS/ MOTOS		R$ (106.103,58)	R$ (0,00)
(-) ASSESSORIA JURIDICA		R$ (633,36)	R$ (0,00)
(-) ASSOCIAÇÃO DE CLASSE		R$ (750,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESA SOLTWARE/SISTEMA INFORMATICA		R$ (1.318,90)	R$ (0,00)
(-) DESPESA COM SEGURANCA		R$ (301,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESA COM CURSOS/TREINAMENTOS		R$ (100,00)	R$ (0,00)
(-) UNIFORMES		R$ (600,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R$ (11.063,00)	R$ (0,00)
(-) EXAME ADMISSIONAL/DEMISSIONAL		R$ (660,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESA COM CONFRATERNIZAÇÃO		R$ (800,00)	R$ (0,00)
(-) COPA E COZINHA		R$ (927,37)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R$ (144,00)	R$ (0,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (7.268,00)	R$ (21.816,00)
(-) COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES		R$ (6.338,00)	R$ (0,00)
(-) ASSINATURA DE INTERNET		R$ (449,80)	R$ (0,00)
(-) JUROS DE MORA		R$ (2.216,26)	R$ (0,00)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 440.611,15	R$ 2.903.547,82
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 440.611,15	R$ 2.903.547,82
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 440.611,15	R$ 2.903.547,82

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.BD.C0.F8.BC.6F.98.D7.66.99.D8.93.55.84.BE.7D.A5.10.F0.6C-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital -- Sped

Versão 10.0.0 do Visualizador

FLS 628

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
51600109889	26.909.595/0001-96	
NOME EMPRESARIAL		
VETOR ENERGIA EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
livro diario	5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
4F.BD.C0.F8.BC.6F.98.D7.66.99.D8.93.55.84.BE.7D.A5.10.F0.6C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	61559873191	MAURO SERGIO PRADO GARCIA DE SOUZA:61559873191	471840243977663112 4	12/05/2022 a 12/05/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	26909595000196	CP GERACAO DE ENERGIA EIRELI:26909595000196	626607221345949738 0	29/06/2021 a 29/06/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

4F.BD.C0.F8.BC.6F.98.D7.66.99.D8.93.
55.84.BE.7D.A5.10.F0.6C-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/06/2022 às 12:55:05

3E.26.9E.92.84.D0.C7.A6
1F.C7.28.6E.10.58.CE.4E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1956, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

FLS 629

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51600109889	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: VETOR ENERGIA EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
MTE2200268015

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

CUIABA
Local

3 Junho 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)?

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo defendo. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2530782 em 03/06/2022 da Empresa VETOR ENERGIA EIRELI, CNPJ 26909595000198 e protocolo 220767119 - 03/06/2022. Autenticação: 257A27748A15E6B8AFB9593E99469C11C5E7C67. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/076.711-9 e o código de segurança A37U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

FLS 630

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/075.711-9	MTE2200268015	03/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.248.591-02	LILIAN REGINA CARDOSO	03/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2530782 em 03/06/2022 da Empresa VETOR ENERGIA EIRELI, CNPJ 26909595000195 e protocolo 220757119 - 03/06/2022. Autenticação: 257A2774BA15E6B9AFB9593E09469C11C5E7C67. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/075.711-9 e o código de segurança A37U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Empresa: VETOR ENERGIA EIRELI
C.N.P.J.: 26.900.595/0001-96
Insc. Junta Comercial: 51600109889 Data: 18/01/2017
Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 00
Número livro: 0005

FLS 631

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	8.385.560,53D
ATIVO CIRCULANTE	7.271.711,53D
DISPONÍVEL	3.111.595,11D
CAIXA	3.066.692,57D
CAIXA GERAL	3.066.692,57D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	44.902,54D
BANCO DO BRASIL	44.902,54D
CLIENTES	3.756.056,79D
DUPLICATAS A RECEBER	3.756.056,79D
CEB DISTRIBUICAO S A	2.749.887,14D
CLIENTES DIVERSOS	530.155,00D
Companhia Energetica de Brasilia - CEB	45.465,75D
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	430.548,90D
OUTROS CREDITOS	291.446,50D
OUTROS CREDITOS	250.620,00D
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES DIVERSOS	250.620,00D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	40.826,50D
IRRF A RECUPERAR	840,47D
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	560,31D
COFINS RETIDO A COMPENSAR	1.680,93D
PIS RETIDO A COMPENSAR	364,20D
INSS A COMPENSAR	37.380,59D
ESTOQUE	112.613,91D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	112.613,91D
MERCADORIAS PARA REVENDA	62.865,45D
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	46.647,46D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	913.849,22D
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2.139,54D
CLIENTES	2.139,54D
ADIANTAMENTOS A ACIONISTAS	2.139,54D
IMOBILIZADO	911.709,68D
IMÓVEIS	700.000,00D
TERRENOS	700.000,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	16.099,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	16.099,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	195.610,68D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	195.610,68D

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraídas do Livro Diário nº 05, totalizando 6.463 linha com nº do arquivo HASH
4F.BD.C0.F8.BC.6F.98.D7.66.99.D8.93.55.84.BE.7D.A5.10.F0.6C
que foi entregue pelo SPED Contabil no dia 03/06/2022, por se tratar de arquivamento de Balanço de Patrimonial.
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

CUIABA, 03 de Junho de 2022.

LILIAN REGINA CARDOSO
ADMINISTRADORA
RG: 1026902 9 SSP MT
CPF: 002.248.591-02

MAURO SERGIO PRADO GARCIA DE SOUZA
CONTADOR
Reg. no CRC - MT sob o No. MT006290O9
RG: 675620 SSP MT
CPF: 615.598.731-91

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2530782 em 03/06/2022 da Empresa VETOR ENERGIA EIRELI. CNPJ 26908595000196 e protocolo 220757110 - 03/06/2022. Autenticação: 257A27748A15E6B9AFB9593E99469C11C5E7C67. Julio Frederico Muller Neto - Secretario-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucamat.mt.gov.br/ e informe nº de protocolo 22/075.711-9 e o código de segurança A37U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretario-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

Empresa: VETOR ENERGIA EIRELI
C.N.P.J.: 26.909.595/0001-96
Insc. Junta Comercial: 51600109889 Data: 19/01/2017
Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0002
Número Livro: 0005

FLS 632

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	8.185.560,53C
PASSIVO CIRCULANTE	2.166.314,93C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	169.746,22C
EMPRÉSTIMOS	169.746,22C
EMPRÉSTIMOS/ FINANCIAMENTOS BANCARIOS	39.640,25C
EMPRESTIMOS COM PARTE RELACIONADA	129.105,97C
FORNECEDORES	124.276,09C
FORNECEDORES	124.276,09C
FLIR SYSTEMS BRASIL COMERCIO DE CAMERAS INFRAVERMELHAS LTDA.	94.249,61C
FORNECEDORES DIVERSOS	1.523,49C
SICES BRASIL SA	28.502,99C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.110.095,15C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.110.095,15C
ICMS A RECOLHER	176,32C
ISS A RECOLHER	191.264,43C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	503.827,64C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	186.708,13C
IRRF A RECOLHER	36.607,99C
PIS A RECOLHER	34.021,53C
COFINS A RECOLHER	157.022,46C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	466,67C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	606.761,83C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	440.799,66C
INSS A RECOLHER	279.512,64C
FGTS A RECOLHER	161.287,02C
PROVISÕES	165.962,17C
PROVISÕES PARA FÉRIAS	121.193,30C
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	34.758,86C
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	10.010,01C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	156.435,64C
PARCELAMENTOS	0,00
PARCELAMENTO TRIBUTOS FEDERAIS	0,00
PARCELAMENTO IRPJ	115.165,31C
PARCELAMENTO CSLL	41.270,33C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	6.019.245,60C
CAPITAL SOCIAL	1.900.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	1.900.000,00C
CAPITAL SOCIAL	1.900.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.119.245,60C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.119.245,60C
LUCROS ACUMULADOS	4.657.705,14C

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraídas do Livro Diário nº 05, totalizando 6.463 linha com nº do arquivo HASH
4F.BD.C0.F8.BC.6F.98.D7.66.99.D8.93.55.84.BE.7D.A5.10.F0.6C
que foi entregue pelo SPED Contabil no dia 03/06/2022, por se tratar de arquivamento de Balanço de Patrimonial.
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

CUIABA, 03 de Junho de 2022

LILIAN REGINA CARDOSO
ADMINISTRADORA
RG: 10269029 SSP MT
CPF: 002.248.591-02

MAURO SERGIO PRADO GARCIA DE SOUZA
CONTADOR
Reg. no CRC - MT sob o No. MT006290O/O-9
RG: 675620 SSP MT
CPF: 615.598.731-91

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2530732 em 03/06/2022 da Empresa VETOR ENERGIA EIRELI, CNPJ 26909595000196 e protocolo 220757119 - 03/06/2022. Autenticação: 257A27748A15E6B9AFB9693E99469C11D5E7C67. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/075.711-9 e o código de segurança A37U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

FLS 633

Empresa: VETOR ENERGIA EIRELI
C.N.P.J.: 26.909.595/0001-96
Insc. Junta Comercial: 51600109689 Data: 18/01/2017
Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 002
Número livro: 0005

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	538.359,540

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 8.185.560,53 (oito milhões cento e oitenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos)

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraídas do Livro Diário nº 05, totalizando 6.463 linha com nº do arquivo HASH
4F.BD.C0.F8.BC.6F.96.D7.66.99.D8.93.55.84.BE.7D.A5.10.F0.6C
que foi entregue pelo SPED Contabil no dia 03/06/2022, por se tratar de arquivamento de Balanço de Patrimonial.
- A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

CUIABA, 03 de Junho de 2022

LILIAN REGINA CARDOSO
ADMINISTRADORA
RG: 10269029 SSP MT
CPF: 002.248.591-02

MAURO SERGIO PRADO GARCIA DE SOUZA
CONTADOR
Reg. no CRC - MT sob o No. MT006290009
RG: 675620 SSP MT
CPF: 615.598.731-91

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2530782 em 03/06/2022 da Empresa VETOR ENERGIA EIRELI, CNPJ 26909595000196 e protocolo 220757111 - 03/06/2022. Autenticação: 257A27748A15E6B9AFB9593E29469C11C6E7C67, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/075.711-9 e o código de segurança A37U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

FLS 634

Empresa: VETOR ENERGIA EIRELI
C.N.P.J.: 26.909.595/0001-96
Insc. Junta Comercial: 51600109889 Data: 18/01/2017

Folha:
Número Livro: 0005

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	5.709.[illegible],81	5.705.965,63
DEDUÇÕES		
(-) ISS	(235.067,56)	
(-) COFINS	(170.[illegible],90)	
(-) PIS	(37.085,54)	
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(154.317,41)	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(432.437,27)	(1.040.961,78)
RECEITA LÍQUIDA		4.664.503,85
LUCRO BRUTO		4.664.503,85
DESPESAS OPERACIONAIS		(1.760.956,20)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(1.086.454,78)	
PRÓ-LABORE	(39.996,00)	
13º SALÁRIO	(89.[illegible]3,65)	
FÉRIAS	(124.279,59)	
INSS	(319.048,19)	
FGTS	(106.[illegible],14)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(15.828,75)	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(21.816,00)	(1.760.956,20)
RESULTADO OPERACIONAL		2.903.547,65

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas do Livro Diário nº 05, totalizando 5.163 linha com nº de arquivo 0000 41.BD.C0.F9.BC.6F.98.D7.66.89.D8.53.55.84.BE.7D.A5.1C.20,00 que foi entregue pelo SPED Contábil no dia 03/06/2022, por se tratar de arquivamento de Balanço de Patrimonial;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

CUIABA, 03 de Junho de 2022

LILIAN REGINA CARDOSO
ADMINISTRADORA
RG: 10269625 SSP MT
CPF: 002.248.991-32

MAURO SERGIO PRADO GARCIA DE SOUZA
CONTADOR
Reg. no CRC - MT sob o No. MT006290/O-9
RG: 675620 SSP MT
CPF: 615.596.781-91

Chancela Licenciado para O. G. SOUZA & M. SOUZA LTDA - ME

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2530762 em 03/06/2022 da Empresa VETOR ENERGIA EIRELI, CNPJ 26909595000196 e protocolo 220757119 - 03/06/2022. Autenticação: 257A27748A15E6B9AFB9593E994690C11C5E7C67. Julio Frederico Muller Neto - Secretario-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/075.711-9 e o código de segurança A37U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretario-Geral.

Empresa: VETOR ENERGIA EIRELI
C.N.P.J.: 26.909.595/0001-96
Insc. Junta Comercial: 51500169889 Data: 12/01/2017

Folha:
Número 11

FLS 635

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

RESULTADO ANTES DO IR E CSL	2.903.547,82
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	2.903.547,82

- Com as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas do livro Diário nº 08, totalizando 6.463 linha com nº do arquivo ACSH 41.bb.c0.f9.bc.6f.98.d7.a6.99.c8.93.55.84.3e.7d.a5.14.f1.6c
que foi entregue pelo SPED Contabil no dia 03/05/2022, por se tratar do arquivamento do Balanço de Patrimonial.
- A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CUIABÁ, 03 de Junho de 2022

TITIAN REGINA CARDOSO
ADMINISTRADORA
RG: 1028690029 SSP MT
CPF: 002.779.501-02

MAURO SERGIO PRADO BARCIA DE SOUZA
CONTADOR
Reg. no CRC - MT sob o No. MT006250/O-0
RG: 675620 SSP MT
CPF: 913.598.781-91

Sistema Licenciado para P. S. SOUZA & M. SOUZA LTDA - ME

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2530782 em 03/06/2022 da Empresa VETOR ENERGIA EIRELI, CNPJ 26909595000196 e protocolo 220757119 - 03/06/2022. Autenticação: 257A27748A15E6B9AFB9593E93469C11C5E7C67. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/075.711-9 e o código de segurança A37U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Empresa: VETOR ENERGIA EIRELI
Inscrição: 26.909.595/0001-96
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021
Insc. Junta Comercial: S1600109889 Data: 18/01/2017

Página: 6/6
Número livro: 0005
Emissão: 03/06/2022
Hora: 13:58:40

FLS 636

COEFICIENTES DE ANALISES EM 31/12/2021

Coeficiente	Formula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	7.271.711,31 + 0,00 / 2.166.314,93 + 0,00	3,36
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante / Passivo Circulante	7.271.711,31 / 2.166.314,93	3,36
Índice de Solvência Geral	Ativo / Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	8.185.560,53 / 2.166.314,93 + 0,00	3,78

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraídas do Livro Diário nº 05, totalizando 6.963 linha com nº do arquivo HASH
4F.BD.C0.F8.BC.6F.98.D7.66.99.D8.93.55.84.BE.7D.A5.10.F0.6C
que foi entregue pelo SPED Contabil no dia 03/06/2022, por se tratar de arquivamento de Balanço de Patrimonial.
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

JAN REGINA CARDOSO
ADMINISTRADORA
RG: 10269029 SSP MT
CPF: 002.248.591-02

MAURO SERGIO PRADO GARCIA DE SOUZA
CONTADOR
Reg. no CRC - MT sob o No. MT006298O09
RG: 675620 SSP MT
CPF: 615.598.731-91

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2530782 em 03/06/2022 da Empresa VETOR ENERGIA EIRELI, CNPJ 26909595000196 e protocolo 220757119 - 03/06/2022. Autenticação: 257A27748A15E8B9AFB9593E99469C11C9E7C67. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucomat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/075.711-9 e o código de segurança A37U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretario-Geral.

FLS 637

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/075.711-9	MTE2200268015	03/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.248.591-02	LILIAN REGINA CARDOSO	03/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: Selo Ouro - Certificado Digital		
615.598.731-91	MAURO SERGIO PRADO GARCIA DE SOUZA	03/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br: Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2930782 em 03/06/2022 da Empresa VETOR ENERGIA EIRELI, CNPJ 26909595000196 e protocolo 220757119 - 03/06/2022. Autenticação: 257A27748A15E6B9AFB9592E99469C11C5E7C07. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br e informe nº do protocolo 22/075.711-9 e o código de segurança A37U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

FLS 638

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
51600109889	26.909.595/0001-96	
NOME EMPRESARIAL		
VETOR ENERGIA EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
livro diario	5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
4F.BD.C0.F8.BC.6F.98.D7.66.99.D8.93.55.84.BE.7D.A5.10.F0.6C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	51559873191	MAURO SERGIO PRADO GARCIA DE SOUZA:51559873191	4718402439776631124	12/05/2022 a 12/05/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	26909595000196	CP GERACAO DE ENERGIA EIRELI:26909595000196	6268072213459497380	29/06/2021 a 29/06/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

4F.BD.C0.F8.BC.6F.98.D7.66.99.D8.93.
55.84.BE.7D.A5.10.F0.6C-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 03/06/2022 às 12:55:05

3E.26.9E.92.84.D0.C7.A8
1F.C7.28.6E.10.58.CE.4E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2530782 em 03/06/2022 da Empresa VETOR ENERGIA EIRELI. CNPJ 26909595000196 e protocolo 220757119 - 03/06/2022. Autenticação: 257A2774BA15E6B0AFB9593E99-69C11C5E7C67. Julio Frederico Muller Neto - Secretario-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/075.711-9 e o código de segurança A37U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretario-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO-GERAL

FLS 639

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo integrador	Data
22/075.711-9	MTE2200268015	03/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.248.591-02	LILIAN REGINA CARDOSO	03/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g b m Selo Ouro - Certificado Digital		
615.598.731-91	MAURO SERGIO PRADO GARCIA DE SOUZA	03/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g b m Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 253b782 em 03/06/2022 da Empresa VETOR ENERGIA EIRELI, CNPJ 26909595000196 e protocolo 220757119 - 03/06/2022. Autenticação: 257A27748A15E6B9AF89593E99459C11C5E7C67. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/075.711-9 e o código de segurança A37U Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VETOR ENERGIA EIRELI de CNPJ 26.909.595/0001-96 e protocolado sob o número 22/075.711-9 em 03/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2530782, em 03/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Allison dos Santos.
Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.248.591-02	LILIAN REGINA CARDOSO	03/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.248.591-02	LILIAN REGINA CARDOSO	03/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Certificado Digital		
615.598.731-91	MAURO SERGIO PRADO GARCIA DE SOUZA	03/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.248.591-02	LILIAN REGINA CARDOSO	03/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Certificado Digital		
615.598.731-91	MAURO SERGIO PRADO GARCIA DE SOUZA	03/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br:		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/06/2022

A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/075.711-9.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2530782 em 03/06/2022 da Empresa VETOR ENERGIA EIRELI, CNPJ 26909595000196 e protocolo 220757119 - 03/06/2022. Autenticação: 257A27748A15E6B9AFB953E994C9C11C5E7C67. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº de protocolo 22/075.711-9 e o código de segurança A37U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

FLS 641

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Allison dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 03/06/2022, às 15:23.

A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/075.711-9.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

FLS 642

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, sexta-feira, 03 de junho de 2022

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2530782 em 03/06/2022 da Empresa VETOR ENERGIA EIRELI, CNPJ 26909595000195 e protocolo 220757119 - 03/06/2022. Autenticação: 257A27748A15E6B9AFB9593E99469C11C5E7C67. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/075.711-9 e o código de segurança A37U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretario-Geral.

FLS 643

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
51600109889	26.909.595/0001-96	
NOME EMPRESARIAL		
VETOR ENERGIA EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
livro diario	5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
4F.BD.C0.F8.BC.6F.98.D7.66.99.D8.93.55.84.BE.7D.A5.10.F0.6C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	61559873191	MAURO SERGIO PRADO GARCIA DE SOUZA:61559873191	4718402439776631124	12/05/2022 a 12/05/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	26909595000196	CP GERACAO DE ENERGIA EIRELI:26909595000196	6268072213459497380	29/06/2021 a 29/06/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

4F.BD.C0.F8.BC.6F.98.D7.66.99.D8.93.
55.84.BE.7D.A5.10.F0.6C-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/06/2022 às 12:55:05

3E.26.9E.92.84.D0.C7.A8
1F.C7.28.6E.10.58.CE.4E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

FLS 644

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: VETOR ENERGIA EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 26.909.595/0001-96

Número de Ordem do Livro: 5

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	VETOR ENERGIA EIRELI
NIRE	51600109889
CNPJ	26.909.595/0001-96
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	livro diario
Município	CUIABA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/01/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6463

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	VETOR ENERGIA EIRELI
Natureza do Livro	livro diario
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6463
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4F.BD.C0.F8.BC.6F.98.D7.66.99.D8.93.55.84.BE.7D.A5.10.F0.6C-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

FLS 645

VETOR ENERGIA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS PARA HABILITAÇÃO

Ao

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal1

REF.: Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 009/2022. - Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa VETOR ENERGIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 26.909.595/0001-96 sediada na ST Setor A Sul QSA 7 LT1 SN, Taguatinga - DF - CEP 72.015-070, neste atorepresentada pelo (a) Sr(a) Carlos Renato de Souza Bernardo portador(a) da cédulade identidade RG nº 1194735-7 SJ/MT e do CPF nº 053.363.488-13, residente e domiciliado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3000 Ap. 1102-B, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT nos termos do item 8.6 do Edital, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que:

- Reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital da Licitação em referência, tudo de acordo com a Lei n. 10.520/02, subsidiada pela Lei n. 8.666/93;
- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência na entrega dos produtos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- Terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de entregar os produtos ou serviços nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência;
- Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90;
- Não existem fatos supervenientes que sejam impeditivos de sua habilitação;
- Não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.
- **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

Por ser essa a expressão da verdade, firmamos o presente, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Brasília, 26 de Dezembro de 2022.

VETOR ENERGIA LTDA
26.909.595/0001-96
Carlos Renato de Souza Bernardo
CPF: 053.363.488-13 - RG 1194735-7 SJ/MT

VETOR
ENERGIA

FLS 646

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa VETOR ENERGIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 26.909.595/0001-96 sediada na ST Setor A Sul QSA 7 LT1 SN, Taguatinga - DF - CEP 72.015-070, neste ato representada pelo (a) Sr(a) Carlos Renato de Souza Bernardo, portador do RG 1194735-7 SJ/MT e inscrito no CPF sob o número 053.363.488-1, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal – Pregão Presencial n° 009/2022, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante. para este certame licitatório.

Brasília, 22 de dezembro de 2022.

VETOR ENERGIA LTDA
26.909.595/0001-96
Carlos Renato de Souza Bernardo
CPF: 053.363.488-13 - RG 1194735-7 SJ/MT

SOLICITAÇÃO DE PARECER COMISSÃO

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI GP 108/2023

Itiquira-MT, 25 de outubro de 2023.

DO: GABINETE DA PRESIDENCIA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SRA. ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2023

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimenta-la cordialmente, bem como, a todos os demais membros desta comissão e, encaminhar-lhe o processo administrativo supra citado, sobre a ADESÃO NO ITEM 3, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022, PROCESSO LICITATÓRIO DO CONSÓRCIO INERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICOS DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, objetivando o seguinte objeto:

ADESÃO PRETENDIDA:

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Unitário	Quantidade Aderida	Valor Total
03	Implantação de Sistema de Geração Fotovoltaica conectada a rede, com fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem, ativação, monitoramento e treinamento,	100 KPW	793.332,00	50 KPW	396.666,00

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO
00.176.362/0001-38

FLS 650
2023

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **0000001232 / 2023** **TIPO:** PROTOCOLO
DATA: 25/10/2023 **HORA:** 08:49:29 **RESPONSÁVEL:** DIANDRA ARIELLA SILVA
PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS
INTERESSADO: 00000164 ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS
ASSUNTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2023
DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO
DE: JOSE CARLOS BATISTA
PRESIDENTE
LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO
COMUNICAÇÃO INTERNA	108/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA
Resp. Setor Protocolo

ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS

FLS 651

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI Nº 26/2023

Itiquira-MT, 25 de outubro de 2023.

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para: ILMA SRº. JOSÉ CARLOS BATISTA
VEREADOR PRESIDENTE

Assunto: PARECER Nº 21/2023.

Prezado Senhor,

Em nome da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis, venho cumprimentá-lo cordialmente e encaminhar a V.Srº., parecer supra citado, relativo a Ata de registro de preços 16/2022, Pregão Eletrônico 09/2022, oriundo do processo Administrativo 49/2023, objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada em instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid), na Câmara Municipal de Itiquira-MT, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, montagem e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico e serviço de levantamento dos ativos de iluminação pública.

Isto posto, solicita-se que o respectivo processo seja remetido a assessoria jurídica para análise e parecer.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

Rosangela Batista dos Santos
Presidente
Portaria 087/2023

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO
00.176.362/0001-38

FLS 053
2023

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **0000001237 / 2023** **TIPO:** PROTOCOLO
DATA: 25/10/2023 **HORA:** 12:02:27 **RESPONSÁVEL:** DIANDRA ARIELLA SILVA
PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS
INTERESSADO: 00000191 GAB. DA PRESIDÊNCIA JOSE CARLOS BATISTA
ASSUNTO
PARECER N° 21/2023

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO
DE: ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO
COMUNICAÇÃO INTERNA	26/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA
Resp. Setor Protocolo

GAB. DA PRESIDÊNCIA JOSE CARLOS

Fls 654

Parecer Nº 21/2023

Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo nº 49/2023

Adesão de Ata de Registros de Preços nº 16/2022 – Processo licitatório 033/2022 - Pregão Eletrônico nº 09/2022

Consorcio Complexo Nascente do Pantanal.

CNPJ: 08.979.143/0001-07

Valor da Adesão: R$ 396.666,00 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

CI Solicitação Parecer: GP 108/2023

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como adesão - "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º 16/2022 - Pregão Eletrônico 09/2022 – Consorcio Complexo Nascente do Pantanal, objetivando a contratação do objeto conforme abaixo descrito com a empresa: Vetor Energia LTDA, nome fantasia "Vetor Energia", devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 26.909.595/0001-96, estabelecida a Rua ST Setor A Sul QSA 7 LT 1, S/N, bairro: Taguatinga, Município Brasília-DF, CEP 72.015-070.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid), na Câmara Municipal de Itiquira-MT, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, montagem e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico e serviço de levantamento dos ativos de iluminação pública.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

Implantação de Sistema de Geração Fotovoltaica conectada à rede, com fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços

necessários para sua montagem, ativação, monitoramento e treinamento, com potência de 1,0 MWp, com fixação em caport.

Outros detalhes constam no processo de licitação.

A respectiva demanda, visa atender necessidade da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico, supracitado, justifica-se pela vantajosidade financeira, para a Administração Pública, conforme demonstra o Mapa Comparativo, além de celeridade no processo, possibilitando agilidade da contratação, e celeridade do prazo de entrega. Além de que, a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

Cumpre destacar que os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e, consequentemente o sistema de adesão a ata de registro de preços, comumente denominado de "**carona**", segundo ensinamento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, consistem na desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já se tem registro de uma proposta mais vantajosa para a aquisição de bens ou prestação de serviços de que se necessita.

Além disso, quando o carona adere uma determinada Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste, reduzindo o risco de uma prestação de serviços ou aquisição deficiente ou inadequada.

2

Estando este processo instruído conforme a **Lei Federal n.º 8.666/1993 Lei Federal n.º 10.520/2012 de Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013:**

> *Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*
>
> *§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.* (Incluído pelo Decreto n.º 9.488, de 2018). (Vigência)

§1º-B O estudo de que trata o §1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal.

§2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão participantes. (Redação dada pelo Decreto n.º 9.488, de 2018) (Vigência)

§4º-A Na hipótese de compra nacional: (Incluído pelo Decreto n.º 9.488, de 2018) (Vigência)

I – As aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e (Incluído pelo Decreto n.º 9.488, de 2018) (Vigência)

II – O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Incluído pelo Decreto n.º 9.488, de 2018) (Vigência)

§6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas

3

próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciados.

§8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

§9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos §1º-A e §1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos. (Incluído pelo Decreto n.º 9.488, de 2018) (Vigência)

§10º É vedada a contratação de serviços e tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja: (Incluído pelo Decreto n.º 9.488, de 2018) (Vigência)

I – Gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou (Incluído pelo Decreto n.º 9.488, de 2018) (Vigência)

II – Gerenciada por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (Incluído pelo Decreto n.º 9.488, de 2018) (Vigência)

§11. O disposto no §10 não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços. (Incluído pelo Decreto n.º 9.488, de 2018) (Vigência)

4

A Câmara Municipal de Itiquira, demandante, adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços do Pregão, tais como:

1. Prévia consulta ao órgão gerenciador;

2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;

FLS 658

3. Consulta ao fornecedor do Objeto;

4. Anuência do fornecedor do item objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;

5. Justificativas das vantagens advindas da adesão com preço médio (mapa comparativo);

6. Disponibilidade orçamentária;

7. Parecer Jurídico (do certame);

8. Habilitação da empresa.

DOCUMENTOS CONTIDO NO PROCESSO:	**Páginas**
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF – Certificação nº: 2023102406421098182709, informação obtida em 25/10/2023 às 09:14:11, validade: 24/10/2023 a 22/11/2023. Consta o histórico dos últimos 24 meses.	295 a 297
Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – Certidão nº: 59042493/2023, expedição: 25/10/2023, às 09:17:46, validade: 22/04/2023, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua expedição.	298
Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – nº de controle: 6539.0841.1907.1481, emitida em 25/10/2023 às 09:21.	289
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica-Junto ao Tribunal de Contas da União: Consulta realizada em: 25/10/2023 09:21:12.	288
Resultado da consulta Pública ao Cadastro do Sintegra ICMS no Distrito federal, consulta realizada em: 25/10/2023 às 08:15	299
Comprovante de endereço atualizado da empresa (companhia de saneamento ambiental do Distrito Federal - mês 09/2023) – Vetor Energia, QSA 07 C 002, Taguatinga, CEP: 72.015-070.	303
Documento de constituição da empresa, foi representada 1 (um) alteração Contratual da sociedade VETOR ENERGIA LTDA, a última alteração registrada em: 07/10/2022. Assinado em: 18/10/2022.	244 a 254

5

659

Declaração de Não Vinculo com Servidores em cargos de secretariado, Chefia e Assessoramento, emitido em 24/10/2023 Brasília-DF. Assinado em: 24/10/2023 às 17:23:16.	284
Banco: Nu Pagamentos do Brasil S.A., Banco: 260, agência: 0001, conta nº: 41568321-9.	283
Declaração de não empregabilidade de menores – Emitida em 24/10/2023.	285
Ministério da Fazenda-Secretaria da Receita Federal do Brasil-Sistema Público de Escrituração Digital-Sped, recibo de entrega de escrituração contábil digital nº 15.17.96. F8.B0.A7.83.76.37.F0.62.CA.96.5E.C7.7F. D7.FC. F6.57-9.	271
Foi verificado no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que a empresa Vetor Energia LTDA não encontra na lista inidôneas.	305 e 306
Documentos do representante legal:	
Lilian Regina Cardoso RG: 1026902-9 SSP/MT CPF: 002.248.591-02	255

6

Recomendamos que no ato da assinatura do futuro contrato a empresa esteja com todas as certidões em dias, sendo as: Certidões Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS), Certidão Conjunta de Pendencias Tributarias junto a Sefaz e a PGE do Estado do Distrito Federal e Certidão de Regularidade Fiscal na Sede Tributaria da empresa, que não consta no processo.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados e a devida comprovação da vantajosidade com órgão em "**carona**" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, submetemos à apreciação jurídica e deliberação do ordenador de despesa.

Itiquira-MT, 25 de outubro de 2023.

ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL

FLS 660

MERYELLLEN ALVES DE OLIVEIRA
Secretária

JOÃO CLEOTO DE OLIVEIRA SODRE
Relator

7

FLS 661

MINUTA DO CONTRATO

Fls 662

MINUTA DO CONTRATO N.º...../2023.

Contrato Firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira e a empresa ....., para a finalidade a que se destina.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente Sr. **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ....., Nome Fantasia ..... devidamente inscrita no CNPJ ..... , com sede, Rua/Av....., Bairro .....CEP , Cidade...../UF.....neste ato representado pelo Sr (a) ....., firmam o presente contrato, através da adesão/carona no item 03, da Ata de Registro de Preço - ARP 016/2022, Pregão Presencial 009/2022, PROCESSO LICITATÓRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, resolvem celebrar o presente contrato, em observância ao disposto nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2022 e Lei Nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO.

1.1. O presente contrato fundamenta-se no processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial 009/2022, do Consórcio Intermunicipal de desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e ARP Nº 016/2022, – MT, e regras do processo administrativo 49/2023, da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Contrataçao de pessoa jurírica especializada em instação de sistemass de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (ON-GRID) dos municípios consorciados ao Consórcio Intermucipal de Desenvolvimento Econômico, Social, e Túristico do Complexo Nascentes do Pantanal/CDESAT, compreendendo a Elaboração do projeto executivo a aprovação deste, junto a concessonaria de energia, montagem e ativação de todos os equipamentos e materiais a efetivação do acesso junto a concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico e serviços de levantamento doa ativos de iluminação pública, conforme quantitativo abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Unitário	Quantidade Aderida	Valor Total
03	**Implantação de Sistema de Geração Fotovoltaica conectada a rede, com fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem, ativação, monitoramento e treinamento, com potência de 1,0 MWp, com fixação em caport.**	100 KPW	793.332,00	50 KPW	396.666,00
Trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais).					396.666,00
Nos preços apresentados estão englobados todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, taxas administrativas, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e/ou indiretas, inclusive por ventura com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto, do edital e seus anexos, sem que caiba proponente direito de reivindicar custos adicionais.					

2

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL:
O valor global do presente contrato é de R$ 396.666,00 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais), conforme abaixo disposto e serão pagos conforme serviços realizados, com base no cronograma de pagamento, a ser apresentado pelo engenheiro responsável.

Item	Descrição	Valor Total
03	**Implantação de Sistema de Geração Fotovoltaica conectada a rede, com fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e**	396.666,00

	serviços necessários para sua montagem, ativação, monitoramento e treinamento, com potencia de 1,0 MWp, com fixação em caport.	

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será realizado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura em duas vias correspondente as entregas realizadas, devidamente atestadas pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Orçamentário Vigente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

4.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Itiquira-MT, CNPJ 00.176.362/0001-38e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descriminações:

a) Razão Social e CNPJ;
b) Número da Nota Fiscal;
c) Data de emissão;
d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
e) Descrição do Produto;
f) Grupo de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
h) Número do Contrato;
i) Não deverá possuir rasuras.

4.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o pagamento de acordo com as informações repassadas pela CONTRATADA indicando agência, localidade e o número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no Art. 5° da Lei 8.666/93.

4.6 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, deverá apresentar as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

a) Prova de regularidade da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado ou domicílio do credor);
c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.7 Constando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

4.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.10 A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.11 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.12 As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, que deverá elaborar e apresentar, em arquivo físico e/ou digital, relatório mensal de manutenção composto de planilhas de serviços efetivamente prestados no período, relatório fotográfico e memorial de cálculo.

4.13 No caso de os serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

4.14 A Fiscalização deverá elaborar a planilha de medição verificando a conformidade quantitativa dos serviços executados no período.

4.15 Após fechada a planilha apresentada a CONTRATADA, esta deverá emitir Nota Fiscal/Fatura que será atestada pelo fiscal de Contrato.

4.16 A administração se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Projeto Básico, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

4.17 Caso haja alguma pendência de serviços ou irregularidade fiscal, que conste dos serviços medidos pelo Fiscal, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regular e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

4

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. – Além das obrigações oriundas da observância da legislação em vigor, notadamente a Lei 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/1993, bem como outras porventura a serem previstas no instrumento convocatório, serão obrigações da Contratante:

- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, inclusive destinar, se for o caso, local para o representante da CONTRATADA possa

executar o controle dos serviços, de seu pessoal e armazenamento e controle dos matérias e equipamentos fornecidos para serem aplicados no serviço;

- Expedir autorização de serviços com antecedência mínima de 10 (dez) dias uteis da data de início da execução dos mesmos;
- Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativo, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento a CONTRATADA pelos serviços prestados;
- Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até dez dias uteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para analise, ateste e pagamento recomeçará quando a prestação dos documentos devidamente corrigidos;
- Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidores que formem a equipe de fiscalização especialmente designada, nos termos do art.67, da Lei nº 8.666/1993;
- Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- Arquivar, dentre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamento, termos de recebimento, contratos, livro de registro da realização dos serviços e relatórios de inspeções técnicas, revisões do projeto "as built" após o recebimento dos serviços;
- Efetua, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- Exigir afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas;
- Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;
- Proceder as vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio de Fiscal de Contratos, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

5

5.2. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1 – Além das obrigações oriundas da observância da legislação em vigor, notadamente a Lei 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/1993, bem como outras porventura a serem previstas no instrumento convocatório, serão obrigações da Contratada:

- Observar e cumprir a Legislação e Regulamentos.
- Fornecer, para aprovação da Contratante, antes de iniciar o serviço, todos os desenhos de detalhamento que sejam necessários, e os catálogos dos materiais construtivos e equipamentos especificados, com curvas de rendimento, assinalando seus pontos de seleção, quando for o caso.
- Entregar à Fiscalização, antes do início dos serviços, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) da elaboração dos projetos executivos e da execução do serviço, de todos os profissionais envolvidos. Contratar mão-de-obra suficiente, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido, para cumprimento do cronograma estabelecido.
- A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis.
- Deverão ser observadas, no desenvolvimento deste empreendimento, as normas e códigos aplicáveis ao escopo do empreendimento, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Normas e Regulamentos Internos da Câmara Municipal de Itiquira-MT, normas da concessionária local (Energisa) e da agência reguladora (ANEEL) e em especial às especificações gerais e normas abaixo relacionadas serão consideradas como elementos base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.
- Onde estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições pelo setor como referência técnica, bem como condições de instalação de equipamentos que compõem os sistemas.
- Todas as instalações deverão ser executadas, ensaiadas e testadas de acordo as especificações.
- A CONTRATADA se responsabilizará, mesmo após a conclusão dos serviços, a refazer ou corrigir, às suas expensas, os serviços que tenham sido comprovadamente executados com imperfeições técnicas.
- A atuação da FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA das suas responsabilidades. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados do desempenho de duas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços na forma de legislação em vigor.
- A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos e/ou prejuízos causados por seus funcionários aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio da Câmara Municipal de Itiquira-MT, inclusive danos materiais e pessoais causados a terceiros.
- A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos neste documento em horários a combinar.

- A CONTRATADA poderá executar os serviços inclusive em fins de semana, feriados ou fora do horário de funcionamento do setor, sempre que o CONTRATANTE entender que as atividades não podem ser interrompidas no período normal da jornada de trabalho, sem custos adicionais para a CONTRATANTE como adicional noturno, horas extras, etc.
- A CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e objeto do contrato;
- A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo zelo, manutenção e a guarda dos equipamentos e materiais de sua propriedade que se mantiverem dentro da Câmara Municipal de Itiquira-MT;
- A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução;
- Os operários serão especializados e deverão usar uniformes, identificações e equipamentos de proteção individual previsto pelas normas de medicina sobre higiene e segurança do trabalho, cujo não atendimento, poderá resultar na paralização dos serviços pela FISCALIZAÇÃO;
- A CONTRATADA manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulho e detritos em geral;
- A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;
- Caberá à CONTRATADA comunicar à FISCALIZAÇÃO e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio;
- Cumprirá à CONTRATADA manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;
- Caberá à CONTRATADA garantir que os materiais e equipamentos entregues para aplicação no serviço de montagem e instalação do SFCR não sejam deixados em áreas vulneráveis a sofrerem extravios ou danos de qualquer natureza, Caso contrário, ficará sob sua responsabilidade a reposição dos mesmos.
- A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, em até 15 dias corridos a partir da Ordem de Serviço:
  - ✓ PPRA – O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), estabelecido pela Norma Regulamentadora (NR-9), visa estabelecer ações

7

que garantam a preservação da saúde e integridade física dos funcionários, face aos inúmeros riscos existentes no ambiente de trabalho;

- ✓ PCMSO – Nesta Norma Regulamentara, NR 07, em seu item 7.1.1, estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte do todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde de conjunto dos seus trabalhadores;
- ✓ Ficha de entrega de EPI (ficha que comprova o recebimento dos EPIs pelos empregados da Contratada);
- ✓ Comprovantes ou laudos que comprove estar cumprindo as Noras Regulamentadoras NR 06, NR 10 e NR 35, quando aplicáveis;

5.2.2. A CONTRATADA deve atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;

5.2.3. Efetuar o pagamento de todos os tributos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

5.2.4. Executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes de objeto deste contrato;

5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste Termo de Referência;

5.2.6. Disponibilizar, no prazo de 3 (três) dias corridos contado a partir do dia seguinte ao dia da publicação do extrato do instrumento contratual no diário oficial, os contatos de telefone, faz e-mail ou outro meio hábil para comunicação com a Câmara Municipal de Itiquira-MT, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação;

5.2.7 Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato;

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência;

5.2.9. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina, durante o período de permanência nas dependências da Câmara Municipal de Itiquira-MT, exigindo-se o uso de uniforme da empresa e crachá de identificação, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo);

5.2.10. Comunicar a Câmara Municipal de Itiquira-MT, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;

5.2.11. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pela Câmara Municipal de Itiquira-MT, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à licitante contratada, durante e após a vigência do contrato;

5.2.12. Fornecer aos seus funcionários EPIs adequados à execução dos serviços e responsabilizar-se por seu uso obrigatório, durante todo o período de execução dos serviços de todos os serviços previstos neste Termo;

5.2.13.Não transferir a outrem a totalidade do objeto do presente contrato, sendo a **subcontratação** dos serviços objeto deste Termo, condicionada à autorização prévia da contratante;

5.2.14.Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.2.15. Verificadas irregularidades nas condições que ensejarem sua habilitação, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração;

5.2.16 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

5.2.17. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.2.18. Toda comunicação da CONTRATADA para o CONTRATANTE, no caso a fiscalização da Câmara Municipal de Itiquira-MT, será através do preposto da CONTRATADA, que deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços. O preposto deverá ficar à disposição da fiscalização da Câmara Municipal de Itiquira-MT para esclarecimentos e recebimento das comunicações referentes à Contratada em tempo integral no horário comercial, segunda a sexta feira, em horário a combinar, descontando o horário de almoço dentro desta faixa.

5.2.19. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou desfeitos e serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final.

5.2.20. Todos os materiais envolvidos na instalação possuirão certificado fornecido pelo INMETRO ou empresa certificadora de reconhecimento nacional, e serão previamente aprovados pela Fiscalização.

5.2.21. As interferências não previstas ou não projetadas deverão ser executadas usando-se o critério prático e evitando desperdícios, com o menor tempo de instalação e ativa consulta à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

5.2.22. Deverá ser considerada toda recomposição das paredes, forro e piso que sofrerem intervenção durante os trabalhos de instalação. A recomposição deverá ser executada conforme padrão existente, ou conforme definições da CONTRATANTE.

5.2.23.A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução dos trabalhos, que com os insumos, a mão de obra, as instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os teste necessários à aceitação e recebimento deles.

5.2.24. Conforme o Art. 75 da Lei 8.666/93, salvo disposições em contrário constante do edital, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.

5.2.25. Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, sem exceção, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos serviços e imediatamente após a conclusão dos serviços. Entretanto, a remoção ocorrerá somente após prévio conhecimento e autorização da FISCALIZAÇÃO.

5.2.26 Se necessário, deverá ser providenciado o cobrimento provisório da cobertura ou telhado, no período em que estiverem sendo executados os serviços, de modo a proteger os materiais, equipamentos e estruturas internas existentes no prédio.

5.2.27. A carga e o transporte horizontal e vertical de materiais diversos deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes e em horário a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO.

5.2.28.A CONTRATADA deverá manter no local de realização dos serviços, relação com o nome e função de todos os funcionários da mesma.

5.2.29. Prestar, após o recebimento provisório do SFCR a até seu recebimento definitivo, toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independentemente de sua responsabilidade civil.

5.2.30.A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico no Termo de Referência não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes.

5.2.31. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da FISCALIZAÇÃO, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

5.2.3.2. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

5.2.3.3. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum, vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

5.2.3.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.

5.2.3.5. Comunicar ao fiscal designado pelo CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para

deliberação de eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento.

5.2.3.6. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após a sua verificação.

5.2.3.7.Responder integralmente pela produtividade de sua equipe, arcando com eventuais custos adicionais oriundos de redução dessa produtividade, ainda que em função de condições atmosféricas adversas.

5.2.3.8.A CONTRATADA será representada no local de execução dos serviços pelo "Engenheiro Responsável Técnico" indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

5.2.3.9. Substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional participante da execução dos serviços desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada aos serviços.

5.2.3.10 A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços da CONTRATANTE, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao local de execução dos serviços.

5.2.3.11.Sobre os materiais, ferramentas e equipamentos, a CONTRATADA deverá:

5.2.3.12. Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

11

5.2.3.13. Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando-a o acesso aos escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do contrato.

5.2.3.14.Solicitar prévia e expressa autorização do CONTRATANTE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.

5.2.3.15.Fornecer matérias em quantidades que não permitam a interrupção dos serviços.

5.2.3.16. Fornecer, também, todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços objeto deste Termo de contrato.

5.2.3.17.Os materiais a serem empregados nos serviços serão todos novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT, INMETRO e demais referências aplicáveis especificadas nos itens 9.2 e 10, sendo expressamente vedado uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

5.2.3.18. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza dos ambientes onde os serviços foram executados ou que forma direta ou indiretamente influenciado por eles.

5.2.3.19. Os equipamentos, materiais e acessórios, em total conformidade com as especificações e projetos, deverão ser todos de primeiro uso, dentro dos prazos de validade, íntegros e de acordo com as normas vigentes.

5.2.3.20. A Fiscalização examinará todos os materiais recebidos no local de realização dos serviços antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução dos serviços, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais à custa da CONTRATADA.

5.2.3.21. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito à FISCALIZAÇÃO, proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido, sendo que a sua aprovação só poderá efetivar-se quando a CONTRATADA:

5.2.3.22. Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o CONTRATANTE;

5.2.3.23. Apresentar provas de equivalência técnica ou superior do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do CONTRATANTE.

12

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas do presente contrato serão empenhadas obedecendo as seguintes dotações orçamentárias:

FICHA: 1

ÓRGÃO: 01

UNIDADE: 01

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 01.031.0001.1116.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

DOTAÇÃO: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLAUSULA SÉTIMA - LOCAL DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada realizar os serviços presenciais na sede da Câmara Municipal de Itiquira, estabelecida a Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira, Mato Grosso.

7.2 Para envio de e-mail, deverá ser utilizado o e-mail compras@itiquira.mt.leg.br;

7.3. Telefone Contato (065) 34911514 e (065) 99447513.

FL 0674

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.1. Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão ou reequilíbrio dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei n. 8.666/19993, inclusive com demonstrações em planilhas de custos, e demais condições definidas no Pregão Presencial nº 009/2022 – Processo licitatório do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, como também da adesão/carona nº 003/2023 do município de Barra do Bugres-MT.

CLAUSULA NONA – DA EXCECUÇÃO DO CONTATO

9.1. **O CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Além das obrigações já estabelecidas a entrega dos objetos compreenderá as seguintes atividades e obrigações.

9.2.1. Fornecer a entrega dos materiais objeto contratado, de acordo com a necessidade e interesse DA CONTRATANTE.

9.2.2. Os objetos serão entregues de acordo com as necessidades, respeitando-se as Ordens Fornecimento.

9.2.3. Cumprir os Termos deste Instrumento, Ata de Registro de Preços, Termo de Referencia e Edital do Pregão Presencial nº 009/2022 – Processo licitatório do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, como também da adesão/carona nº 003/2023 do município de Barra do Bugres-MT.

9.2.4. Manter contato com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos objetos deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso

13

CLÁUSULA DECIMA– DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designando pela Administração deste Legislativo Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Ficará o presente contrato rescindido, a juízo a administração, mediante formalização assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos elencado nos artigos 77, 78 e 79 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Na hipótese de atraso, injustificado na apresentação dos documentos relacionados ~~no termo~~ de referencia, rato exigidos como condição obrigatória para o início da execução dos serviços, a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso na apresentação da totalidade dos documentos exigidos.

12.2 - O atraso por período superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a inexecução parcial do objeto.

12.3 – Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento do cronograma estabelecido, a contratada ficará sujeita a aplicação da multa moratória de 2% (dois por cento) do valor não executado do respectivo cronograma.

12.4 – O atraso por período superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução parcial do objeto.

12.5 – Na hipótese de atraso injustificado na entrega final do serviço, a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0.05% (cinco centésimo por cento) do valor global do contrato, incidente dobre o número de dias em atraso, até a data de recebimento provisório do serviço pelo contratante, limita a 6% (seis por cento) do valor global do contrato.

12.6 – O atraso por período superior a 60 (sessenta) dias poderá caracterizar a inexecução parcial do objeto.

12.7 – Na hipótese de inexecução parcial do objeto, a contratada ficará sujeita à aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total dos itens não executados.

12.8 – Na hipótese de inexecução total do objeto, a contratada ficará sujeita à aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento), incidente p valor total do contrato.

12.9 – Quando constatados vícios na execução de serviços já pagos, a contratadas deverá providenciar os respectivos reparos no prazo conferido pela fiscalização, sob pena de ressarcimento do valor correspondente aos reparos efetuados pelo contratante, acrescidos da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre tal valor.

12.10 – O descumprimento total ou parcial de obrigações e encargos sociais e trabalhistas caracteriza falta grave, podendo ensejar a inexecução do objeto e a aplicação da multa.

12.11– Quando o contratado deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentando e aprovado pela fiscalização, serão aplicadas multas.

12.12 – A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

12.13 – A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do período em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo contratado e aprovado pela fiscalização.

12.14 - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o contratado a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme tabela 3.

12.15 – No primeiro período em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da Administração, a sanções de advertência. A qualquer tempo a Administração poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso dos serviços de até 5% (cinco por cento).

12.16 – Se o contratado apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro de atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a Administração poderá, a seu e1xclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

676

12.17 – A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.
12.18 – A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.
12.19 – O termo de Rescisão, sempre que possível, deverá indicar.
12.20 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos já efetuados e ainda previstos, e indenização e multas.
12.21 – Sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, a contratada ficará sujeita, ainda, à possibilidade da aplicação das demais sansões previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, bem como demais penalidades previstas no 87 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por até 2 anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.22 – A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas previstas nesse Termo de Referência.
12.23 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na legislação aplicável.
12.24 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
12.25 – As multas devidas e/ou prejuízos causados ao órgão participante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Divida Ativa da União e cobrados judicialmente.
12.26 – Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação pela Administração.
12.27 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos órgãos de controle.
12.28 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
12.29 – Nesse ponto, prevalecerá as disposições contidas no art. 7º, da Lei 10.520/02 cominado com o disposto no art. 49 do Decreto n. 10.024/19, facultado, ainda, diante da lacuna normativa, recorrer-se as disposições dispostas no art. 86 e 87, da Lei n. 8.666/93, de forma subsidiária, as seguintes penalidades.
12.30 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a critério da Administração.

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

677

CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1 A vigência do presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, até 12 (doze) meses, ficando adstrito à Existência dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.

CLAUSULAS DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8.666/93, fica assegurada à Contratante a prerrogativa de:

I) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da contratada;

II) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art.79, com referência que se faz aos incisos I a XII e XVII, do art.78, da mesma Lei;

III) Fiscalizar lhe a execução;

IV) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

14.2. Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.3. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

14.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais , os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% - (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme inciso I, Alínea "b" e parágrafo § 1º do Art.65 da Lei 8.666/93.

16

CLASULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação relativos à Regularidade FISCAL exigidas na licitação.

CLASULA DECIMA SEXTA – DA VALIDADE E EFICACIA

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Jornal Oficial dos Municípios" que de condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA– PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO:

17.1 A CONTRATADA deverá ser responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos armazenamento das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação existente.
17.2 Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza que venham a tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS
18.1. Aplica-se, no caso de descumprimento do contrato as penalidades previstas na Lei 14.133/2021, considerando a revogação das penalidades da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
b) Apresentar documentação falsa;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Cometer fraude fiscal;
e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

19.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
1) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
2) Multa de:
a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
3) **Suspensão** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Itiquira-MT pelo prazo de até 2 (dois) anos.
4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
5) A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.
6) A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993.
7) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA VIGÊSSIMA DOS CASOS DE RESCISÃO:

20.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

20.1.1. Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante;

20.1.2. Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

20.1.3. Judicial – nos termos da legislação processual;

20.2. A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULAVIGÉSSIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

21.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos;

21.1.1.1. Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

21.1.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

21.1.2. Por acordo das partes:

21.1.2.1. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços;

21.2 - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

22.1.Aplica-se ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

23.1 - A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

680

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

São condições gerais deste contrato:

24.1. **Tratamento de Dados Pessoais.** As Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018;

24.2. **Agente de tratamento.** As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável;

24.3. **Finalidade de tratamento.** A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato;

24.4. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA,** obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado;

19

24.5. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: **(i)** entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; **(ii)** exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e **(iii)** caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

24.6. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas;

24.7. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a **CONTRATADA** **(i)** permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e **(ii)** deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato;

24.8. **Segurança e Governança.** A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza;

24.9. **Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um "Incidente"), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente;

24.10. **Auditoria.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável;

24.11. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não;

24.12. **Propriedade de Resultados.** Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE;**

24.13. **Exercício de Direitos por Titulares.** Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um "Titular") questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável;

24.14. **Exclusão dos Dados.** A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE,** restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após

Fls. 682

(i) serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou **(ii)** ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou **(iii)** o recebimento de instrução especifica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA.**

24.15. **Responsabilidade e Indenização.** A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável;

24.16. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUINTA– DO FORO:

25.1 . Fica eleito o Foro da Comarca de Itiquira – MT, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Itiquira-MT, ... de .....2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
José Carlos Batista
Presidente 2023/2024
CONTRATANTE

CONTRATADA

FLS 683

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

Nome
CPF

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

FLS 684

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

Fls 685

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI GP 109/2023

Itiquira-MT, 25 de outubro de 2023.

DO: GABINETE DA PRESIDENCIA

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

SR. FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

ADVOGADO

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2023

Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para cumprimenta-lo cordialmente e considerando a preocupação desta Casa de Leis em adequar-se as normas ambientais, onde o uso da energia fotovoltaica, enquadra-se como sendo uma fonte de energia limpa, com grande retorno econômico a longo prazo para os cofre públicos, vimos solicitar parecer jurídico sobre ADESÃO NO ITEM 3, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022, PROCESSO LICITATÓRIO DO CONSÓRCIO INERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICOS DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, objetivando o seguinte objeto:

ADESÃO PRETENDIDA:

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Unitário	Quantidade Aderida	Valor Total
03	Implantação de Sistema de Geração Fotovoltaica conectada a rede, com fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e	100 KPW	793.332,00	50 KPW	396.666,00

FLS 686

	serviços necessários para sua montagem, ativação, monitoramento e treinamento, com potência de 1,0 MWp, com fixação em caport.				
Trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais).					**396.666,00**
Nos preços apresentados estão englobados todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, taxas administrativas, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e/ou indiretas, inclusive por ventura com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto, do edital e seus anexos, sem que caiba proponente direito de reivindicar custos adicionais.					

Em razão da necessidade, peço urgência no parecer.

Sem mais para o momento, desde já agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

JOSE CARLOS BATISTA
Presidente (Gestão 2023/2024)

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO
00.176.362/0001-38

FLS 687
2023

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **0000001238 / 2023** **TIPO:** PROTOCOLO
DATA: 25/10/2023 **HORA:** 12:20:59 **RESPONSÁVEL:** DIANDRA ARIELLA SILVA
PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS
INTERESSADO: 00000087 FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS
ASSUNTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2023
DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO
DE: JOSE CARLOS BATISTA
PRESIDENTE
LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO
COMUNICAÇÃO INTERNA	109/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA
Resp. Setor Protocolo

25/10/23
FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 071/2023

Processo Adm. Nº 49/2023

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 16/2022 – Pregão Presencial nº 009/2022 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

De: Felipe Douglas Santos Lucas/ Advogado da Câmara

Para: Gabinete da Presidência

EMENTA: RESPOSTA À CI. GP 109/2023 – ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022, NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 DO CONSÓRCIO PÚBLICO NASCENTES DO PANTANAL – POSSIBILIDADE COM RECOMENDAÇÕES.

I. RELATÓRIO

Trata-se de encaminhamento para análise e emissão de parecer jurídico **conclusivo** acerca da legalidade da contratação pela Câmara Municipal de Itiquira-MT, da empresa VETOR ENERGIA LTDA (VETOR ENERGIA), para a instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (*ongrid*), compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, montagem, e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico e serviço de levantamento dos ativos de iluminação pública, **o órgão pretende aderir especificamente ao item 03 da Ata de Registro de Preços nº**

16/2022, no Pregão Presencial n° 009/2022 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal – Item 03 – Implantação de Sistema de Geração Fotovoltaica Conectada à Rede, com fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem, ativação, monitoramento e treinamento, com potência contratada de 50Kwp, com fixação em carport.

Ao que importa para a análise, pretende-se a contratação do particular via adesão carona à ata de registro de preços já mencionada (art. 15 da Lei n.° 8.666/1993 c/c Decreto Federal n° 7.842/2013), pelo valor de **R$ 396.666,00 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais).**

Este é o singelo relatório. Passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.I. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Cumprindo delinear os limites e o alcance da atuação desta consultoria jurídica, tem-se que o parecer jurídico exarado por esta Assessoria veicula opinião estritamente jurídica, desvinculada dos aspectos técnicos que envolvam a presente demanda, a exemplo de informações, documentos, especificações técnicas, justificativas e valores, os quais são presumidamente legítimos e verdadeiros, em razão, inclusive, dos princípios da especialização e da segregação de funções, regentes da atuação administrativa.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

II.II - DA ANÁLISE JURÍDICA - DA POSSIBILIDADE E DOS REQUISITOS PARA ADESÃO CARONA

A chamada "**adesão carona**" consiste na situação em que um órgão ou entidade pública, que não participou da licitação que deu ensejo à ata, pretende contratar com o licitante vencedor, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços (ART) feita por outro órgão.

Sobre o tema, assim estabelece a doutrina de Marçal Justen Filho:

> Em síntese, **'carona' consiste na contratação fundada num sistema de registro de preços em vigor, mas envolvendo uma entidade estatal dele não participante originalmente, com a peculiaridade de que os quantitativos contratados não serão computados para o exaurimento do limite máximo. De acordo com a prática, a única restrição admitida reside no limite de 100% do quantitativo máximo objeto do registro por entidade.** (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2009)

Com efeito, a utilização do Sistema de Registro de Preços importa uma série de vantagens para a Administração Pública e a possibilidade da realização de "adesão carona" é uma forma de otimizar as contratações realizadas pelos entes públicos.

O órgão demandante realizou levantamento quantitativo da demanda, bem como realizou pesquisa de preços,

culminando no mapa comparativo de preços ratificado pela servidora responsável pela unidade de compras (fls. 138).

Sobre o quantitativo, a análise de demanda lastreou-se em "Relatório Técnico de Dimensionamento de Usina Solar para a Câmara Municipal" (fls. 11-48), emitido pelo engenheiro eletricista Lucas Vidal Porciuncula.

Cumpre ressaltar que em relação ao referido documento é necessária a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos da Lei n.° 6.496, de 1977, e do art. 28 da Resolução CONFEA n.° 1.025/2009.

> Art. 28. A ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes.

A propósito, destaca-se a Súmula n.° 260/2010, do Tribunal de Contas da União:

> É dever do gestor exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

Neste sentido recomendamos que seja anexada ao processo a ART referente à peça produzida pelo profissional de engenharia.

Destaca-se a seguir a elaboração do Termo de

Referência, consignado entre as fls. 52-95. Esta é uma condição fundamental para a adesão, qual seja, cumprir previamente o dever de planejar a contratação. Inclusive, conforme indica precedente do TCU, **a contratação por adesão a atas de registro de preços não dispensa a realização da fase de planejamento.**

Nesse sentido, cita-se a determinação contida no Acórdão n° 1.233/2012 do Plenário:

> *9.3. determinar, com fundamento na Lei 8.443/1992, art. 43, inciso I, c/c RITCU, art. 250, inciso II, à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI/MP) que:*
> *[...]*
> *9.3.3. **quando realizarem adesão à ata de registro de preços atentem que:***
> ***9.3.3.1. o planejamento da contratação é obrigatório,** sendo que se o objeto for solução de TI, caso seja integrante do Sisp, deve executar o processo de planejamento previsto na IN - SLTI/MP 4/2010 (IN - SLTI/MP 4/2010, art. 18, inciso III) ou, caso não o seja, **realizar os devidos estudos técnicos preliminares** (Lei 8.666/1993, art. 6°, inciso IX); (TCU, Acórdão n° 1.233/2012, Plenário.)*

Além do dever de cumprir a fase de planejamento da contratação integralmente, **o TCU também já determinou que não se admite simplesmente copiar, parte ou totalidade, do termo de referência do órgão gerenciador para esse fim. Essa determinação constou do Acórdão n° 509/2015 do Plenário.**

> DENÚNCIA. MINISTÉRIO DO ESPORTE. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MEDIANTE **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA DEFESA. AUSÊNCIA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO. DESCRIÇÃO IMPRECISA DOS SERVIÇOS DEMANDADOS. INADEQUAÇÃO DA MÉTRICA DE SERVIÇOS UTILIZADA NA LICITAÇÃO. CONTAMINAÇÃO DAS ADESÕES À RESPECTIVA ARP. NÃO DEMONSTRAÇÃO DA VANTAGEM DA ADESÃO. UTILIZAÇÃO, NAS MEDIÇÕES PARA EFEITO**

DE PAGAMENTO, DE MÉTRICA DISTINTA DA CONTRATADA. PROCEDÊNCIA. MULTA. 1. O art. 8° do Decreto 3.931/2001 autoriza a adesão à ata de registro de preços por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, e desde que devidamente comprovada a vantagem da adesão. 2. **Para justificar a adesão, cabe ao órgão contratante detalhar as necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstrar sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata de registro de preço, não lhe socorrendo a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão que realizou a licitação**. 3. **Para evidenciar a vantagem da adesão, é mister que o contratante demonstre a metodologia utilizada, confrontando os preços unitários dos bens e serviços constantes em ata de registro de preço com referenciais válidos de mercado.** 4. **Constatada a prática de ato com grave infração ao disposto no art. 8° do Decreto 3.931/2001, aplica-se aos responsáveis a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992.** (TC 028.577/2011-6 - Ata n° 7/2015 - Plenário - Data da Sessão: 11/3/2015 - Extraordinária de Caráter Reservado - Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0509-07/15-P - Ministro Relator: Marcos Bemquerer Costa)

É por meio do devido planejamento que a Administração terá condições de **demonstrar a vantajosidade** da contratação por adesão, de modo a evidenciar a compatibilidade das condições fixadas na ata à qual se pretende aderir em vista da demanda do órgão não participante, conforme exigido pelo TCU no Acórdão n° 1.202/2014 do Plenário.

Tão importante quanto a demonstração da compatibilidade das condições registradas em ata às necessidades do órgão não participante será comprovar a adequação do preço registrado em vista dos valores correntes de mercado. Essa é mais uma condição para a adesão a uma ata de registro de preços, conforme

apontam os precedentes do TCU, a exemplo do Acórdão nº 2.764/2010 do Plenário:

> *9.2.2. **providencie pesquisa de preço com vistas a verificar a compatibilidade dos valores dos bens a serem adquiridos com os preços de mercado e a comprovar a vantagem para a Administração,** mesmo no caso de aproveitamento de Ata de Registro de Preços de outro órgão da Administração Pública, em cumprimento ao art. 15, § 1º, da Lei nº 8.666/1993; requer a realização de pesquisa de preços de mercado, a fim de atestar a compatibilidade dos valores do objeto registrado em ata com os preços de mercado e confirmar a vantajosidade obtida com o processo de adesão. (TCU, Acórdão nº 1.202/2014, Plenário.) (Grifamos.)*

Aqui, faz-se interessante a recomendação do TCU para se elaborar um plano de trabalho que preceda os processos licitatórios, onde se possa demonstrar a aderência da aquisição com o planejamento estratégico da instituição o plano diretor do órgão. Isso possibilita a apresentação de justificativa detalhada da necessidade da contratação, contendo a relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser licitada, bem como o demonstrativo de resultados a serem alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (TCU, Acórdão 265/2010 Plenário e Acórdão 1330/2008 Plenário).

Cumpre relatar que o presente processo foi devidamente instruído com cópia da Ata de Registro de Preços nº 16/2022, resultante do Pregão Presencial nº 009/2022 (fls. 153-163); homologação do certame às fls. 507/508; e publicação do resultado em 6 de janeiro de 2023, conforme Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 4.146, pág. 23, demonstrando assim a sua vigência.

1. Eleição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai para o biênio 2023/2024;

2. Apresentação dos Termos de Rateio para o Exercício de 2023;

3. Outros assuntos de momento

ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ONDE SE LÊ: CONVOCA os Prefeitos dos Municípios membros do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na Cidade de NORTELÂNDIA/MT, na Casa da Cultura Judith Dias Barreto Silva, localizada na Avenida Prefeito João Macaúba nº 1152, às 09:30 horas do dia 25 / 01 / 2023, com a seguinte pauta:

1. Eleição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai para o biênio 2021/2022;

2. Apresentação dos Termos de Rateio para o Exercício de 2023;

3. Outros assuntos de momento.

LEIA-SE: CONVOCA os Prefeitos dos Municípios membros do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na Cidade de NORTELÂNDIA/MT, na Casa da Cultura Judith Dias Barreto Silva, localizada na Avenida Prefeito João Macaúba nº 1152, às 09:30 horas do dia 25 / 01 / 2023, com a seguinte pauta:

1. Eleição dos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai para o biênio 2023/2024;

2. Apresentação dos Termos de Rateio para o Exercício de 2023;

3. Outros assuntos de momento.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022. PREGÃO PRESENCIAL 009/2022 -SRP

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Inscrito no CNPJ **08.979.143/0001-07**,sediado na Av. Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 3251-1115 - CEP: 78.285-000 em São José dos Quatro Marcos-MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 065/2021, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar a **ADJUDICAÇÃO** de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 009/2022 – Registro de Preços 016/2022, menor preço Global, cujo Objeto é o "**registro de preços para contratação de PESSOA JURIDICA especializada EM instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (on-grid) noS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - CIDESAT, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, montagem e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico E serviço de LEVANTAMENTO dos ativos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA**",conforme termo de referência e anexos, a ser regido pelas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações.

Vencedor (a): - VETOR ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no **CNPJ: 26. 909.595/0001-96.**

Proprietária: LILIAN REGINA CARDOSO, inscrita no CPF 002.248. 591-02.

- VALOR GLOBAL **R$110.300.000,00** (cento e dez milhões e trezentos mil reais).

São José dos Quatro Marcos - MT, 28 de dezembro de 2022.

THIAGO GERALDO MARQUES

Pregoeiro Oficial

Portaria 65/2021

A Excelentíssima Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio de normas legais e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do **Processo Administrativo 033/2022, HOMOLOGA** o procedimento licitatório **Pregão Presencial n. 009/2022 – Registro de Preços 016/2022.**

São José dos Quatro Marcos - MT, 28 de dezembro de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO NASCENTES DO PANTANAL – CIDESAT

Advirta-se, ainda, que o contrato deve ser assinado dentro da validade da Ata. Tem-se, pelos autos, que a ARP tem vigência de doze meses a contar da sua publicação.

Também consta no texto da própria ata registrada, a possibilidade de adesão carona, conforme cláusula 8 do termo (fls. 160).

FLS 697

Ressalte-se que as aquisições ou contratações adicionais, decorrentes das adesões carona, **devem observar os limites estabelecidos na legislação que rege as contratações realizadas pelo órgão Gerenciador.**

Portanto, no caso em apreço, assim como determinado no texto da própria ata, é possível observar que foi respeitado o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos da ARP; demais disso, o pedido de adesão foi devidamente anuído pelo gerenciador da ata, conforme se verifica do conteúdo do Ofício nº 104/2023/CIDESAT, assinado pelo Presidente do Consórcio, o Sr. Jadilson Alves de Souza (fls. 180-181).

Tem-se também que cabe ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Assim, igualmente se verifica que a empresa a ser contratada manifestou sua aceitação ao pedido de adesão, conforme Ofício de fls. 185-186.

II.II.I DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para ser considerada legítima a presente adesão, é preciso que seja demonstrada a vantajosidade na contratação, realizando-se pesquisa de preço a evidenciar que os valores registrados estão condizentes com aqueles praticados no mercado.

Fls 698

Assim orienta o Tribunal de Contas da União - TCU:

> A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. (Acórdão 420/2018 - TCU).

Neste ponto, importante destacar que o Tribunal de Contas da União (Acórdão 4.013/2008 Plenário, Acórdão 1.547/2007 Plenário) defendia a utilização da cotação junto ao mercado como forma preferencial de pesquisa destinada a definir o orçamento estimado.

Em 2013, a orientação da Corte de Contas federal pareceu seguir outro rumo. No Acórdão 868/2013 - Plenário, o Min. Relator concluiu que "*para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado*".

Ou seja, o *decisum* reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada. Desta forma, o relator aproveitou o ensejo para indicar alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, assim consignando:

> Esse conjunto de preços ao qual me referi como **'cesta de preços aceitáveis'** pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de

> órgãos públicos - inclusos aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado. (Acórdão nº 868/2013 Plenário)

Seguindo o entendimento do TCU, a Resolução de Consulta 20/2016 também indica a insuficiência do estudo de vantajosidade baseado unicamente em orçamentos de possíveis fornecedores:

> TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. REEXAME DA TESE PREJULGADA NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 41/2010. LICITAÇÃO. AQUISIÇÕES PÚBLICAS. BALIZAMENTO DE PREÇOS.
> 1) A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, **não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores**, mas deve considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: **preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas.**
> 2) Nos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, inclusive aqueles amparados no art. 24, I, II, da Lei nº 8.666/1993, devem ser apresentadas as respectivas pesquisas de preços, nos termos do art. 26 da Lei.

A demonstração da vantajosidade, portanto, não pode levar em consideração apenas orçamentos privados, devendo constar

na pesquisa de preços os valores praticados em outros contratos celebrados com a Administração Pública municipal, estadual ou federal.

Do mesmo modo, o mapa comparativo não pode se ater apenas às pesquisas de valores praticados em contratos administrativos, de modo que a suficiente demonstração de vantajosidade impõe a conjugação da análise de preços públicos e privados, na esteira do entendimento do Tribunal de Contas da União.

A necessidade de demonstração da vantajosidade obrigatoriamente deve constar nos autos, pois é a única forma de se documentar que houve preocupação com a economicidade da contratação e a busca pela proposta mais vantajosa, princípio fundamental da licitação, previsto no art. 3° da Lei 8.666/1993.

Vale salientar que a pesquisa da vantajosidade não diz respeito apenas a uma opção "mais fácil" ou "mais prática" para o servidor que realiza o estudo, ela deve demonstrar, mediante efetiva pesquisa de mercado, que aquela opção é de fato a mais vantajosa para a administração, sob um critério não só da eficiência, mas também da economicidade para os cofre públicos.

Destaca-se, ainda, que o mapa comparativo de preços deverá passar por **análise crítica**, visando certificar que o objeto orçado possui a especificação compatível com o objeto a ser licitado, e que seu preço está condizente com o praticado no mercado.

No caso em apreço, já apontamos que foi realizada pesquisa de preços, a qual culminou na elaboração de um mapa comparativo de preços (fls. 138-139).

Em continuidade, a Comissão Permanente de Licitação, ao efetuar análise crítica do preço proposto, justificou a vantajosidade da contratação por via do Parecer n° 21/2023, consignado às fls. 654-660.

Ressalte-se que não cabe ao parecerista - até por não lhe ser exigível tal conhecimento técnico - analisar a veracidade ou legitimidade dos argumentos expostos pela área técnica quanto à vantajosidade da contratação.

Não bastasse isso, o agente público autor do mapa comparativo responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

II.II.II - DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/EMPENHO

A contratante deve atentar-se às exigências da legislação financeira e orçamentária, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, para os casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa (arts. 15 e 16) ou de atos que criarem ou aumentarem despesa obrigatória de caráter continuado (art. 17). Recomenda-se atestar nos autos se trata-se ou não de tais casos, exigindo-se ou dispensando as providências.

Verifica-se, portanto, que, para qualquer contratação, independentemente do valor, deverá a Administração demonstrar e planejar a capacidade para efetuar o pagamento das despesas de custeio e contratos administrativos vigentes, em

consonância com a Lei nº. 8.666/1993 e com as demais regras orçamentárias que prescrevem a impossibilidade de realização de qualquer despesa pública sem o prévio empenho ou de assunção de obrigações das quais decorrerão despesas públicas sem previsão orçamentária.

No caso, o memorando às fls. 141/142 atesta a existência de dotação orçamentária específica para a contratação, contudo, ainda pende a demonstração do respectivo empenho.

II.II.III – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

Quanto às condições de capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira da empresa contratada, requisitos necessários para a continuidade contratual, verifico que foram acostados ao processo **os documentos de habilitação e regularidade da contratada exigidos.**

Advertimos, todavia, **que é responsabilidade da área técnica analisar o teor dos documentos de habilitação, sua veracidade e adequação aos termos do edital, devendo atestar que o contratado preenche todos os requisitos de habilitação trazidos pelo instrumento convocatório.**

Recomenda-se que, na data da assinatura do contrato, sejam conferidas as validades de todas as certidões, pois há possibilidade de vencerem ao longo do procedimento; e conforme já apontado pela própria CPL às fls. 659, não foi consignado ao processo a certidão de regularidade fiscal da empresa junto à municipalidade de sua sede.

II.II.IV - DA MINUTA DO CONTRATO

No que tange à minuta do contrato, por se tratar de adesão carona à ata de registro de preço, em que o prestador de serviço se obrigou a cumprir o contrato, conforme as disposições previstas no instrumento convocatório, este ente deve se limitar a seguir exatamente os termos da minuta que integra o edital, e que já foi analisada pela assessoria jurídica do órgão gerenciador. Trilha este caminho a doutrina mais abalizada. Por todos, confira-se o que dispõe a doutrina de Ronny Charles Lopes de Torres:

> Essa compreensão é compartilhada pela melhor doutrina. Nesse sentido, Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti defendem que "**a adesão à Ata de Registro de Preços exige identidade do objeto, ou seja, o bem ou serviço registrado deve ser exatamente aquele de que necessita o órgão ou entidade carona**". Nessa feita, de acordo com os autores, valer-se da Ata para contratar bem ou serviço distinto do registrado constitui burla à regra geral da licitação.
> A adesão impõe a submissão às mesmas condições contratuais da licitação original Caso tais condições não atendam à pretensão contratual do órgão "carona", não deve ele aderir à ata. Isso porque a adesão não dispensa planejamento prévio, para identificar eficientemente a pretensão contratual, para que possa ser demonstrada a compatibilidade da necessidade administrativa com o bem ou serviço identificado na ata de registro de preços.
> Reiteramos que o TCU tem firmado o correto raciocínio de que a adesão à ata e registro de preços exige compatibilidade das regras e condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços com as necessidades e condições determinadas na etapa de planejamento da contratação." (*Leis de licitações públicas comentadas*. 9. ed. Salvador: Juspodivm, 2018. p. 225) (grifamos)

Desta forma, apenas se admitem pequenas adequações

para adaptar o contrato à realidade deste Ente. No caso em específico, verifica-se que foi elaborada de acordo com as normas de regência no âmbito federal e estadual, reunindo as condições de legalidade pertinentes ao instrumento da espécie.

Por fim, a contratante deverá publicar, na imprensa oficial, o extrato do Contrato, como condição indispensável para sua eficácia (Lei 8.666/1993, art. 61), além de disponibilizar em site institucional do órgão as alterações e registrar nos autos do contrato as ocorrências e aditivos que se relacionarem à sua execução.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela **possibilidade jurídica** de a Câmara Municipal de Itiquira-MT **aderir à Ata de Registro de Preços n° 16/2022, no Pregão Presencial n° 009/2022 da Consórcio Complexo Nascentes do Pantanal**, desde que: seja consignada ao processo a ART referente ao Relatório Técnico do Engenheiro Eletricista; haja prévio empenho; e se certifique a validade das certidões de habilitação do contratado, quando da assinatura do termo, substituindo as certidões já vencidas e anexando as faltantes.

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Itiquira-MT, 30 de outubro de 2023.

FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS
Advogado da Câmara – OAB/MT 15.237

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO
00.176.362/0001-38

FLS 705

2023

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **0000001282 / 2023** **TIPO:** PROTOCOLO

DATA: 30/10/2023 **HORA:** 10:58:31 **RESPONSÁVEL:** DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000135 VEREADOR PRESIDENTE JOSE CARLOS BATISTA

ASSUNTO
RESPOSTA A CI GP 109/2023

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO
DE: FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS
ADVOGADO DA CÂMARA
LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO
PARECER JURIDICO	071/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA
Resp. Setor Protocolo

VEREADOR PRESIDENTE JOSE CARLOS

FLS 706

A R T

"ENGENHEIRO ELETRICISTA"

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO 1220230205431

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

FLS 407

1. Responsável Técnico

LUCAS VIDAL PORCIUNCULA

RNP: 1220552119

Título Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Registro: 52465

Empresa Contratada: 42.659.305/0001-50 - ALLVAR ENGENHARIA

Registro: 50862

2. Dados do Contrato

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CPF/CNPJ: 00.176.362/0001-38

Rua: RUA JOÃO BATISTA VIDOTTI

Número: 407

Complemento:

Bairro: SANTO ANTÔNIO

País: Brasil

Cidade: ITIQUIRA

UF: MT

CEP: 78.790-000

Contrato:

Celebrado em: 11/09/2023

Valor: R$ 17.189,68

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
RUA JOÃO BATISTA VIDOTTI	SANTO ANTÔNIO	407		ITIQUIRA	MT	BRA	78.790-000	017°12'11.91" S 054°08'35.31" O

Data de Inicio: 11/09/2023

Previsão Término: 10/11/2023

Código:

Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Proprietário: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CPF/CNPJ: 00.176.362/0001-38

Finalidade: OUTRO

4. Atividades Técnicas

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Eletrotécnica - Equipamentos Elétricos					
	Fiscalização de obra	de painel solar fotovoltaico		1,0000	unidade
Eletrotécnica - Sistemas de Energia Elétrica					
	Estudo	de consumo de energia elétrica		1,0000	unidade
	Fiscalização de obra	de microgeração distribuída		1,0000	unidade
	Dimensionamento	de microgeração distribuída		1,0000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Cláusula Compromissória: **qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio de Centro de Mediação de Arbitragem - CMA vinculado ao CREA-MT, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.**

Profissional

Contratante

Acessibilidade: **Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.**

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local

/ / data

027.054.385-64 - LUCAS VIDAL PORCIUNCULA

00.176.362/0001-38 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000

CREA-MT Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Valor ART: R$ 254,59

Registrada em 30/10/2023

Valor Pago: R$ 254,59

Nosso Número: 140000000012251580

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCAS VIDAL PORCIUNCULA
Data: 31/10/2023 14:36:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FLS 708

RESUMO DE ADESÃO

RESUMO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022
PROCESSO LICITATÓRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

A Câmara Municipal de Itiquira Mato Grosso, Inscrita no CNPJ nº 00.176.362/0001-38, estabelecida na Rua João Batista Vidotti 407 – Santo Antônio, Itiquira – MT, CEP: 78.790-000, Telefone (065) 3491-1514 ou (065) 9 99447513, torna público, a Adesão no item 03 da Ata de Registro de Preço nº 16/2022, referente Pregão Eletrônico - n.º 009/2022 – **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, CNPJ 08.979.143/0001-07, estabelecido na Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jardim Popular I, CEP 78.285-000, Município de São Jose dos Quatro Marcos, Mato Grosso. Tel (065) 3251-1115, Email: nascentesdopantanal@gmail.com,** conforme quantitativos abaixo:

OBJETO DA ADESÃO: : Contraçao de pessoa jurírica especializada em instação de sistemass de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (ON-GRID) dos municípios consorciados ao Consórcio Intermucipal de Desenvolvimento Econômico, Social, e Túristico do Complexo Nascentes do Pantanal/CDESAT, compreendendo a Elaboração do projeto executivo a aprovação deste, junto a concessonaria de energia, montagem e ativação de todos os equipamentos e materiais a efetivação do acesso junto a concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico e serviços de levantamento doa ativos de iluminação pública, conforme quantitativo abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Unitário	Quantida de Aderida	Valor Total
03	**Implantação de Sistema de Geração Fotovoltaica conectada à rede, com fornecimento da solução completa e integrada para**	**100 KPW**	**793.332,00**	**50 KPW**	**396.666,00**

	instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem, ativação, monitoramento e treinamento, com potência de 1,0 MWp, com fixação em caport.				
Trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais).					**396.666,00**
Nos preços apresentados estão englobados todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, taxas administrativas, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e/ou indiretas, inclusive por ventura com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto, do edital e seus anexos, sem que caiba proponente direito de reivindicar custos adicionais.					

VALOR GLOBAL: R$ 396.666,00 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

EMPRESA VENCEDORA:

VETOR ENERGIA LTDA, Nome Fantasia "Vetor Energia", portadora do CNPJ 26.909.595/0001-96, estabelecida no logradouro ST setor A SUL QSA. 7 LT 1, s/nº, CEP 72.015-070, Bairro: Taguatinga, Brasília-Distrito Federal. Email: financeiro@vetor.org. Tel (65) 998023552

Itiquira-MT, 31 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
JOSÉ CARLOS BATISTA
Presidente 2023/2024
CONTRATANTE

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 31 de outubro de 2023

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

FLS 71

CAMARA MUNICIPAL
RESUMO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

PROCESSO LICITATÓRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTES

DO PANTANAL.

A Câmara Municipal de Itiquira Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 00.176.362/0001-38, estabelecida na Rua João Batista Vidotti 407 – Santo Antônio, Itiquira – MT, CEP: 78.790-000, Telefone (065) 3491-1514 ou (065) 9 99447513, torna público, a Adesão no item 03 da Ata de Registro de Preço nº 16/2022, referente Pregão Eletrônico - n.º 009/2022 – **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, CNPJ 08.979.143/0001-07, estabelecido na Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jardim Popular I, CEP 78.285-000, Município de São Jose dos Quatro Marcos, Mato Grosso. Tel (065) 3251-1115, Email: nascentesdopantanal@gmail.com**, conforme quantitativos abaixo:

OBJETO DA ADESÃO: : Contraçao de pessoa jurírica especializada em instação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectados à e (ON-GRID) dos municípios consorciados ao Consórcio Intermucipal de Desenvolvimento Econômico, Social, e Túristico do Complexo Nascentes Pantanal/CDESAT, compreendendo a Elaboração do projeto executivo a aprovação deste, junto a concessonária de energia, montagem e ativação de todos os equipamentos e materiais a efetivação do acesso junto a concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico e serviços de levantamento dos ativos de iluminação pública, conforme quantitativo abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Unitário	Quantidade Aderida	Valor Total
03	**Implantação de Sistema de Geração Fotovoltaica conectada à rede, com fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem, ativação, monitoramento e treinamento, com potência de 1,0 MWp, com fixação em caport.**	100 KPW	793.332,00	50 KPW	396.666,00
Trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais).					396.666,00
Nos preços apresentados estão englobados todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, taxas administrativas, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e/ou indiretas, inclusive por ventura com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto, do edital e seus anexos, sem que caiba proponente direito de reivindicar custos adicionais.					

VALOR GLOBAL: R$ 396.666,00 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

EMPRESA VENCEDORA:

VETOR ENERGIA LTDA, Nome Fantasia "Vetor Energia", portadora do CNPJ 26.909.595/0001-96, estabelecida no logradouro ST setor A SUL QSA. 7 LT 1, s/nº, CEP 72.015-070, Bairro: Taguatinga, Brasília-Distrito Federal. Email: financeiro@vetor.org. Tel (65) 998023552

Itiquira-MT, 31 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

JOSÉ CARLOS BATISTA

Presidente 2023/2024

CONTRATANTE

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 444, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 444, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da ***Ata de Registro de Preços - ARP 028/2023*** *no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 028/2023 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 028/2023, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT** e as empresas **ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.271.068/0001-85; COMERCIAL LUAR EIRELI –EPP, CNPJ: 02.545.557/0001-33; MARIA JOSE DOS REIS NETO, CNPJ: 10.226.940/0001-57; ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 13.333.523/0001-00; FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 22.803.038/0001-35; KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 10.448.902/0001-49 e JEL AGROINDUSTRIA E COMER-**

DECISÃO JUDICIAL

01/12/2023

Número: **0713454-77.2023.8.07.0018**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**
Órgão julgador: **1ª Vara da Fazenda Pública do DF**
Última distribuição : **21/11/2023**
Valor da causa: **R$ 90.871,82**
Assuntos: **Expedição de CND**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
CP GERACAO DE ENERGIA EIRELI (AUTOR)	
	JULIANA GIMENES DE FREITAS (ADVOGADO)
DISTRITO FEDERAL (REU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
180252016	01/12/2023 17:14	Decisão	Decisão

PROCESSO N.º 0713454-77.2023.8.07.0018

REQUERENTE(S): VETOR ENERGIA EIRELI

ADVOGADO (A/S): JULIANA GIMENES DE FREITAS (OAB/MT N.º 6.776)

REQUERIDO(S): DISTRITO FEDERAL

ADVOGADO (A/S): PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

I – RELATÓRIO

Trata-se de ação de procedimento comum manejada por **Vetor Energia Eireli** no dia 21/11/2023 em desfavor do **Distrito Federal**.

A autora afirma que celebrou contrato de prestação de serviços com a Neoenergia Distribuição Brasília S./A., motivo pelo qual emite notas fiscais mensalmente, em respeito ao disposto no art. 113, §2º, do Código Tributário Nacional, como forma de facilitar o recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) incidente sobre a referida relação jurídica substancial..

Narra que "no mês de Fevereiro de 2023, expediu para a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A as Notas Fiscais de Serviço eletrônico nºs. 02 e 03, datadas de 10/02/2023, no valor bruto dos serviços de R$ 825.956,48 e 27/02/2023, no valor bruto dos serviços R$ 699.775,47, conforme em anexo (Docs. Nº 04 e 05). Da nota fiscal eletrônica nº 02, de 10/02/2023, fora retido pela tomadora dos serviços a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A os impostos incidentes, sendo que a título de ISSQN o valor de R$ 41.297,82, sendo expedida a nota fiscal nº 02, com o valor líquido de R$ 733.862,34. Por sua vez, na nota fiscal eletrônica nº 03, de 27/02/2023, fora retido pela tomadora dos serviços a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A os impostos incidentes, sendo que a título de ISSQN o valor de R$ 34.988,77, sendo expedida a nota fiscal nº 03, com o valor líquido de R$ 621.750,52." (id. n.º 178822012, p. 2).

Pondera que tomou conhecimento acerca da inscrição, na Dívida Ativa Tributária do Distrito Federal, de crédito tributário de ISS relativo as notas fiscais de n.º 02 e n.º 03, no valor de R$

90.871,82.

Observa que "buscou solucionar o problema na via administrativa com o GDF, sem sucesso, uma vez que o canal disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda do GDF, além de moroso, não permite a demonstração efetiva na incoerência da cobrança indevida pela Ré." (id. n.º 178822012, p. 3).

Na causa de pedir remota, tece arrazoado jurídico em prol de sustentar a sua pretensão.

Requer a concessão de tutela provisória de urgência antecipada, "no sentido de suspender a exigibilidade do débito tributário lançado sob a inscrição nº 0002724780, determinar o juízo à Ré para que, expeça para a Autora certidão positiva com efeitos negativo, em relação aos débitos afetos as notas fiscais do mês de fevereiro de 2023, notas nº 02 e 03, inseridos como não pagos na certidão positiva n. 355118240342023, em anexo. Ou, conforme permite o parágrafo 1º do artigo 300, do CPC/2015, garantindo a Autora se valer de fiança bancária, ou depósito judicial em prazo a ser designado pelo juízo;" (id. n.º 178822012, p. 10).

No mérito, pede "que seja julgada procedente a presente ação, declarando a inexistência/nulidade do débito tributário aqui discutido (lançado sob a inscrição nº 0002724780), referente ao ISSQN, afetos as notas fiscais nº 02 e 03 de fevereiro de 2023, expedido para a Concessionária de energia NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A – CNPJ/MF 07.522.669/0001-92, ratificando a liminar concedida;" (id. n.º 178822012, p. 11).

Após o cumprimento de diligências atinentes a emenda da petição inicial, o Juízo proferiu o despacho de id. n.º 179190135, por meio do qual instou a Fazenda Pública a se pronunciar no prazo de 5 dias úteis.

O **Distrito Federal** se manifestou por meio da petição de id. n.º 180062337, asseverando que "foi expedido ofício à douta Secretaria de Fazenda, cuja resposta (em anexo) aponta que o autor promoveu a escrituração fiscal digital de maneira inadequada, ocasionando declaração em duplicidade que ensejou inobservância das regras procedimentais próprias das obrigações acessórias pertinentes.".

Os autos vieram conclusos no dia 30/11/2023, às 19h52min.

É o relatório.

II – FUNDAMENTOS

Segundo o art. 300 do Código de Processo Civil, a tutela provisória de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

A medida antecipatória, contudo, não poderá ser deferida na hipótese de perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão, consoante se extrai do § 3º do mesmo dispositivo legal:

> Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

> §1° Para a concessão da tutela de urgência, o juiz pode, conforme o caso, exigir caução real ou fidejussória idônea para ressarcir os danos que a outra parte possa vir a sofrer, podendo a caução ser dispensada se a parte economicamente hipossuficiente não puder oferecê-la.
> §2° A tutela de urgência pode ser concedida liminarmente ou após justificação prévia.
> §3° A tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão.

O pedido da autora goza de certa verossimilhança fática, porquanto inexistem dúvidas a respeito da veracidade das circunstâncias de fato relevantes para a compreensão da causa.

Além disso, percebe-se que a requerente logrou demonstrar a **plausibilidade jurídica** do pedido antecipatório sob exame, que por sua vez consiste na correspondência entre o pleito antecipatório e o que o ordenamento jurídico prevê para a situação levada à Juízo, como forma de se evitar que o Poder Judiciário permita que o interessado usufrua de determinado bem vida sem que haja uma justificativa jurídica minimamente plausível para tal medida.

Consoante a própria Fazenda Pública afirmou na petição de id. n.° 180062337, tudo leva a crer que os créditos tributários de ISS vinculados à CDA de n.° 355118240342023 (id. n.° 178822041) são indevidos, na medida em que decorreram de equívoco de preenchimento nas guias de recolhimento do referido tributo distrital/municipal, o qual resultou em dupla tributação.

O Código Tributário Nacional prevê que

> Art. 165. O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, ressalvado o disposto no § 4° do artigo 162, nos seguintes casos:
> I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
> II - erro na edificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, **no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento**;
> III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória. (destaquei)

Ademais, vale ressaltar que a egrégia 5ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), ao apreciar caso relativamente similar à presente demanda, decidiu que a complexidade das declarações e das guias de recolhimento de impostos gera para o Estado a corresponsabilidade pelo erro de contribuinte no preenchimento dos dados (processo n.° 0005131-08.2015.8.07.0018, Acórdão n.° 985260, rel. Des. Álvaro Ciarlini, j. 30/11/2016).

Nesse sentido, fazendo o cotejo entre as regras legais, a jurisprudência do TJDFT e a declaração, do Estado, no sentido de que provavelmente os créditos tributários inscritos na CDA de n.° 355118240342023 não são devidos (já que decorrentes de mero erro no ato de

lançamento por homologação), é de se concluir que a pretensão da autora é juridicamente viável.

Outrossim, **o pedido da demandante possui fundamentos suficientes e idôneos para justificar a antecipação da satisfação do direito subjetivo pretendido**, já que as circunstâncias descritas na exordial revelam claro risco ao resultado útil do processo, caso a tutela jurisdicional seja concedida somente ao final da presente ação.

Por consequência, presentes os requisitos legais, constata-se que o deferimento do pleito antecipatório é medida que se impõe.

III – DISPOSITIVO

Ante o exposto, **concedo** a **tutela provisória de urgência satisfativa**, para, com fundamento no art. 151, V, do CTN, **suspender a exigibilidade dos créditos tributários de ISS vinculados à Certidão de Dívida Ativa n.º 355118240342023**; e, por conseguinte, para **autorizar a emissão de Certidão Positiva com efeitos de Negativa** em favor da **Vetor Energia Eireli**, na forma do art. 206 do CTN.

Intime-se a Fazenda Pública Distrital, mediante Oficial de Justiça, para ciência e cumprimento do presente *decisum* no prazo de 10 dias úteis, já observada a dobra legal prevista no art. 183 do CPC. Advirta-se a parte de que será devidamente citada, com oportunidade de defesa.

Na sequência, cite-se o **Distrito Federal** para, querendo, oferecer defesa escrita no prazo legal de 30 dias úteis, consoante arts. 183, *caput*, 230 e 231, V e VI, todos do CPC (sem perder de vista a regra suspensiva prevista no art. 220, *caput*, do referido Código), oportunidade na qual deverá se manifestar acerca das provas que pretende produzir.

Apresentada a contestação do Poder Público, retornem os autos conclusos.

Deixo de designar audiência de conciliação, sem prejuízo de sua realização em momento posterior.

Intime-se.

Brasília, 1° de dezembro de 2023.

CARLOS FERNANDO FECCHIO DOS SANTOS

Juiz de Direito Substituto

VERIFICAÇÃO DA VETOR ENERGIA LTDA – NA DATA DE 06/12/2023

CADASTROS IMPEDITIVOS

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/12/2023 11:54:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VETOR ENERGIA LTDA**
CNPJ: **26.909.595/0001-96**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

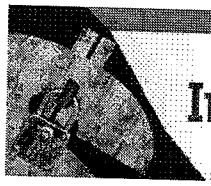
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/12/2023 às 11:38) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 26.909.595/0001-96.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6570.8777.1288.2527 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DOCUMENTOS DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.909.595/0001-96 MATRIZ		18/01/2017

NOME EMPRESARIAL
VETOR ENERGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VETOR ENERGIA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras
35.11-5-01 - Geração de energia elétrica
35.12-3-00 - Transmissão de energia elétrica
35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-01 - Administração de obras
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST SETOR A SUL QSA 7 LT 1	S/N	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
72.015-070	TAGUATINGA	BRASILIA	DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@VETOR.ORG	(65) 9802-3552

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/01/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/12/2023** às **11:14:27** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.909.595/0001-96 **MATRIZ**		**18/01/2017**

NOME EMPRESARIAL
VETOR ENERGIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST SETOR A SUL QSA 7 LT 1	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
72.015-070	**TAGUATINGA**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@VETOR.ORG	**(65) 9802-3552**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/01/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/12/2023** às **11:14:27** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
26.909.595/0001-96
NOME EMPRESARIAL:
VETOR ENERGIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$6.000.000,00 (Seis milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
LILIAN REGINA CARDOSO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **06/12/2023** às **11:14** (data e hora de Brasília).

SITUAÇÃO FISCAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VETOR ENERGIA LTDA
CNPJ: 26.909.595/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:55:58 do dia 01/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/05/2024.
Código de controle da certidão: **7C66.33DB.26E9.362E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 26.909.595/0001-96

Código de Controle: 7C66.33DB.26E9.362E

Data da Emissão: 06/12/2023

Hora da Emissão: 10:22:00

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.909.595/0001-96
Razão Social: VETOR ENERGIA EIRELI
Endereço: ST SETOR A SUL QSA 7 S N LT 1 / TAGUATINGA SUL / BRASILIA / DF / 72015-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/12/2023 a 30/12/2023

Certificação Número: 2023120109050453932490

Informação obtida em 06/12/2023 11:17:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

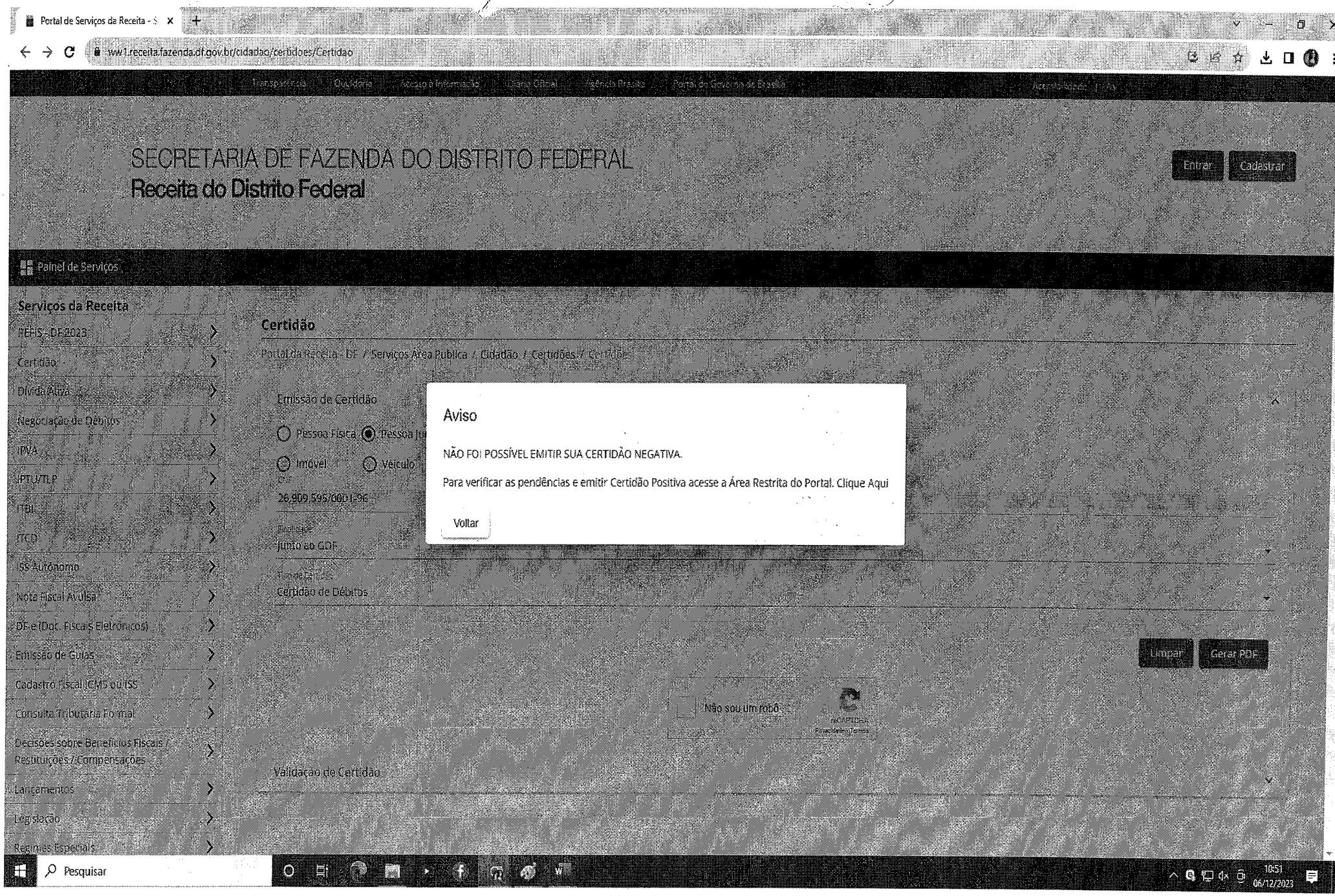
Inscrição: 26.909.595/0001-96
Razão social: VETOR ENERGIA EIRELI
Nome fantasia: CP ENERGIA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/12/2023	01/12/2023 a 30/12/2023	202312010905045393249O
12/11/2023	12/11/2023 a 11/12/2023	20231112020627216774 57
24/10/2023	24/10/2023 a 22/11/2023	20231024064210981827 09
05/10/2023	05/10/2023 a 03/11/2023	20231005203021832282 56
16/09/2023	16/09/2023 a 15/10/2023	20230916024753393707 29
28/08/2023	28/08/2023 a 26/09/2023	20230828054536755868 59
09/08/2023	09/08/2023 a 07/09/2023	20230809204156086005 75
21/07/2023	21/07/2023 a 19/08/2023	20230721094601725335 31
02/07/2023	02/07/2023 a 31/07/2023	20230702023412275931 71
13/06/2023	13/06/2023 a 12/07/2023	20230613031053102372 99
25/05/2023	25/05/2023 a 23/06/2023	20230525032047179945 60
06/05/2023	06/05/2023 a 04/06/2023	20230506024425854871 77
17/04/2023	17/04/2023 a 16/05/2023	20230417022022220120 04
29/03/2023	29/03/2023 a 27/04/2023	20230329030450461411 02
10/03/2023	10/03/2023 a 08/04/2023	20230310025536204860 88
19/02/2023	19/02/2023 a 20/03/2023	20230219024147311036 95
31/01/2023	31/01/2023 a 01/03/2023	20230131025348639199 14
12/01/2023	12/01/2023 a 10/02/2023	20230112010611876794 20
24/12/2022	24/12/2022 a 22/01/2023	20221224010408044017 08
05/12/2022	05/12/2022 a 03/01/2023	20221205005355732933 00
16/11/2022	16/11/2022 a 15/12/2022	20221116010108671700 89
28/10/2022	28/10/2022 a 26/11/2022	20221028010409269266 01
09/10/2022	09/10/2022 a 07/11/2022	20221009050232972719 58
20/09/2022	20/09/2022 a 19/10/2022	20220920010503704636 68
01/09/2022	01/09/2022 a 30/09/2022	20220901010000181015 10
13/08/2022	13/08/2022 a 11/09/2022	20220813010902911632 68
25/07/2022	25/07/2022 a 23/08/2022	20220725004243163425 00
06/07/2022	06/07/2022 a 04/08/2022	20220706010305157312 08
17/06/2022	17/06/2022 a 16/07/2022	20220617004649440946 24
29/05/2022	29/05/2022 a 27/06/2022	20220529003155557555 50

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/05/2022	10/05/2022 a 08/06/2022	202205100051336078483 8
21/04/2022	21/04/2022 a 20/05/2022	202204210040551750409 9
02/04/2022	02/04/2022 a 01/05/2022	20220402003304509689 70
14/03/2022	14/03/2022 a 12/04/2022	20220314103729255608 63
22/02/2022	22/02/2022 a 23/03/2022	202202220252502241860 2
03/02/2022	03/02/2022 a 04/03/2022	202202030306128945833 0
11/01/2022	11/01/2022 a 09/02/2022	20220111094623208421 09
23/12/2021	23/12/2021 a 21/01/2022	202112230314122234457 9

Resultado da consulta em 06/12/2023 11:18:16

Voltar


Portal de Serviços da Receita - S
ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao
SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL
Receita do Distrito Federal
Entrar
Cadastrar
Painel de Serviços
Serviços da Receita
REFIS - DF 2023
Certidão
Dívida Ativa
Negociação de Débitos
IPVA
IPTU/TLP
ITBI
ITCD
ISS Autônomo
Nota Fiscal Avulsa
DF-e (Doc. Fiscais Eletrônicos)
Emissão de Guias
Cadastro Fiscal (CMS ou ISS
Consulta Tributária Formal
Decisões sobre Benefícios Fiscais / Restituições / Compensações
Lançamentos
Legislação
Regimes Especiais
Certidão
Portal da Receita - DF / Serviços Área Pública / Cidadão / Certidões / Certidão
Emissão de Certidão
Pessoa Física
Pessoa Jur
Imóvel
Veículo
26.909.595/0001-96
Junto ao GDF
Certidão de Débitos
Aviso
NÃO FOI POSSÍVEL EMITIR SUA CERTIDÃO NEGATIVA.
Para verificar as pendências e emitir Certidão Positiva acesse a Área Restrita do Portal. Clique Aqui
Voltar
Limpar
Gerar PDF
Não sou um robô
Validação de Certidão
Pesquisar
10:51
06/12/2023

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VETOR ENERGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.909.595/0001-96
Certidão nº: 69646321/2023
Expedição: 06/12/2023, às 11:19:58
Validade: 03/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VETOR ENERGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.909.595/0001-96, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RESULTADO DA CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO DO SINTEGRA ICMS NO DISTRITO FEDERAL

CNPJ:
26.909.595/0001-96

CFDF	NOME	QUALIFICAÇÃO	ENDEREÇO	SITUAÇÃO	
0817244400186	VETOR ENERGIA LTDA	ISS e ICMS	SETOR A SUL QSA 7 LT 1 S/N	Ativo	Detalhar

Items per page: 10 1 - 1 of 1

CADASTO DE EMPRESAS INIDÔNEAS

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

ENTRAR COM MEU USUÁRIO

Cadastro de Empresas Inidôneas

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Admistração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 06/12/2023 10:55

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Decisão
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 anos	356549/2018
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	02/06/2023	02/06/2024	1 ano	356514/2018
00643479000184	OPEN SAUDE LTDA EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL	RJ	13/12/2019	13/12/2024	5 anos	131326/2011
14144970000175	SAUDE SAMARITANO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	SP	13/12/2019	13/12/2024	5 anos	131326/2011

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

O portal do TCE-MT utiliza cookies para melhorar a sua experiência de navegação. Ao continuar navegando você concorda que o tratamento de dados será feito na forma prevista na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Todos os cookies, exceto os essenciais, necessitam de seu consentimento para serem executados. Para saber mais acesse nossas políticas

Aceitar

FILTROS APLICADOS:

CNPJ: 26909595000196

UF do sancionado: DISTRITO FEDERAL

LIMPAR

Data da consulta: 06/12/2023 11:55:38

Data da última atualização: 05/12/2023

CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA	UF DO SANCIONADO	MOTIVO DO IMPEDIMENTO	ÓRGÃO SANCIONADOR	NÚMERO DO CONVÊNIO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado						

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023

Adesão Ata de Registro de Preço-ARP 016/2022, Pregão Presencial 009/2022,

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390.

CONTRATADA: VETOR ENERGIA LTDA, Nome Fantasia "VETOR ENERGIA", devidamente inscrita no CNPJ 26.909.595/0001-96, com sede, no ST, Setor A Sul, QSA 7, LT 1, S/Nº, Bairro Taguatinga, CEP 72.015-070, Brasília – DF, neste ato representada pelo Sócio Administradora responsável pelo objeto deste contrato, Sra. Lilian Regina Cardoso

OBJETO: Contraçao de pessoa jurírica especializada em instação de sistemass de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (ON-GRID) dos municípios consorciados ao Consórcio Intermucipal de Desenvolvimento Econômico, Social, e Túrístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CDESAT, compreendendo a Elaboração do projeto executivo a aprovação deste, junto a concessonaria de energia, montagem e ativação de todos os equipamentos e materiais a efetivação do acesso junto a concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico e serviços de levantamento doa ativos de iluminação pública, conforme quantitativo abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Unitário	Quant Aderida	Valor Total
03	**Implantação de Sistema de Geração Fotovoltaica conectada à rede, com fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem, ativação, monitoramento e treinamento, com potência de 1,0 MWp, com fixação em caport.**	**100 KPW**	**793.332,00**	**50 KPW**	**396.666,00**
(Trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais).					**396.666,00**

Nos preços apresentados estão englobados todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, taxas administrativas, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e/ou indiretas, inclusive por ventura com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto, do edital e seus anexos, sem que caiba proponente direito de reivindicar custos adicionais.

VALOR GLOBAL: R$ 396.666.00 (Trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

EMISSÃO DO CONTRATO: 06/12/2023.

Câmara Municipal de Itiquira
José Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)
CONTRATANTE

pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação e da aplicação das sanções cabíveis.

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, será responsável, para assinar os referidos documentos.

Indiavaí-MT, 18 de dezembro de 2023.

Elesandro Venâncio da Silva

Sec. Municipal Administração

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL CARONA 029/2023

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados sobre processo PREGÃO CARONA 029-2023/PMI, que decorre da Ata de Registro de Preços 048-2023 do processo Pregão Presencial SRP 020/2023, realizado pela Prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT, cujo Objeto é: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO DE COZINHA E DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, CONDICIONADORES DE AR, LIXEIRAS SELETIVAS, INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, com análise de documentos em 15/12/2023, foi aderido o processo homologado a Empresa: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPR. Inscrita no CNPJ: 28.115.595/0001-40, R DUZENTOS,94 - QUADRA: 03; LOTE: 01; Cep: 78.075-648, JARDIM IMPERIAL, CUIABÁ /MT. Aderido os itens 25, 24, 82, 11, 18, 81, 95, 13, 45, 2, 5, 81, da respectiva Ata de Registro de Preço nº. 048/2023. Formalizado através do Processo Pregão Carona 029/2023/PMI, com **as garantias, prazos e demais condições vinculadas ao processo acima mencionado no Pregão Presencial 020/2023 da prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT.** Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 18 de dezembro de 2023.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390.

CONTRATADA: C. E. GONÇALVES POLETTO, Nome Fantasia DAVI PLANEJADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO", devidamente inscrita no CNPJ 27. 931.043/0001-47, com sede, Rua das Chácaras (Lot Prq N Esperança II), S/Nº, lote 03, Bairro Jardim Industriário, CEP 78.099-399, Cuiabá-MT. Telefone: (65) 9230-8970, e-mail: daviprestacoes@gmail.com. Neste ato representado pelo Sr. **CLAISON EDUARDO GONÇALVES POLETTO**,sócio administrador, devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º xxx.xxx.919-41.

OBJETO DA ADESÃO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, conforme quantitativo abaixo:

ITEM CÓD DA ATA	COD TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	Valor unitário	Valor total
1	00022413	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA	M2 – METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	4	591,3647	2.365,46
3	00036244	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PARTELEIRAS MDF DE NO MINIMO 30 MM OU DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS.	M2 - METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	54	1.094,5580	59.106,13
4	00036245	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF DE NO 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	M2 - METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	22	1.244,3546	27.375,80
6	00022417	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS /LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	M2 - METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	6	873,9043	5.243,43
7	00036248	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS/ LATERAIS/SAIAS/PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS/CAIXARIA.	M2 - METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO PROPRIA	118	1.203,9368	142.064,54
VALOR GLOBAL TOTAL							236.155,36

Com o respectivo objeto, deverão ser confeccionado os seguintes móveis:

SALA DE IMPRESA							
Qt	DESCRIÇAO	COMP	PROF	ALT	ESP	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MESA RETA	1200	600	780	30	2.988,1433	2.988,14
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	800	400	2100	30	4.743,5110	4.743,51
1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18	873,9043	873,90
SALA DE INFORMATICA							
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS E GAVETAS	2300	620	2800	30	11.605,9508	11.606,95
1	BANCADA PARA COMPUTADOR	1800	600	800	30	3.995,1367	3.995,14
1	PE GAVETEIRO COMPOSTO COM 4 GAVETAS	500	500	720	30	1.625,3147	1.625,31

1	MESA RETA	1400	650	780	30	3.108,5447	3.108,54
1	MESA RETA	1500	650	780	30	3.393,1298	3.393,13
2	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18	873,9043	1.747,81
1	NICHO	1600	300	420	30	2.167,2248	2.167,22
SALA DA ASSESSORIA LEGISLATIVA							
1	MESA EM "L"	1800 1600	650 650	720 720	60 60	5.798,6924	5.798,69
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1700	480	2500	30	7.115,2665	7.115,27
1	PE GAVETEIRO COMPOSTO COM 3 GAVETAS	500	480	720	30	1.625,3147	1.625,31
1	SUPORTE PARA CPU	300	500	720	18	473,0918	473,09
1	NICHO	1600	300	420	30	2.167,2248	2.167,22
MULTIUSO PARA CAMINHO DE LIMPEZA							
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	2500	620	2800	30	16.108,6744	16.108,67
SALA SECRETARIA DE FINANÇAS							
1	MESA EM "L"	2200 1500	700 650	720 720	60 60	5.412,9425	5.412,94
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	2000	500	800	30	4.683,3142	4.683,31
1	GAVETEIRO VOLANTE COMPOSTO COM 3 GAVETAS	480	480	650	30	1.866,1020	1.866,10
1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18	873,9043	873,90
1	NICHO	1600	300	420	30	2.167,2248	2.167,22
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
1	MESA EM "L"	2000 1800	700 600	720 720	60 60	6.060,0069	6.060,01
4	MESA RETA	1200	600	780	30	2.988,1433	11.952,57
1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18	873,9043	873,90
1	MESA RETA	1500	600	780	30	3.393,1298	3.393,13
1	SUPORTE PARA CPU	300	500	720	18	473,0918	473,09
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	2600	500	2800	30	15.542,8241	15.542,82
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1800	600	2800	30	9.607,4157	9.607,42
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	1800	500	750	30	3.551,6136	3.551,61
1	PE GAVETEIRO COMPOSTO COM 4 GAVETAS	500	500	720	30	1.625,3147	1.625,31
1	GAVETEIRO VOLANTE COMPOSTO COM 3 GAVETAS	480	480	650	30	1.866,1020	1.866,10
1	NICHO	1600	300	420	30	2.167,2248	2.167,22
SALA DA CIDADANIA							
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1700	500	2750	30	8.596,1088	8.596,11
1	PAINEL RIPADO	1000	XXX	2750	60	4.828,0958	4.828,10
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	900	500	800	30	2.443,9917	2.443,99
2	MESA RETA	2600	600	1050	30	5.330,4975	10.660,99
1	MESA RETA	1800	600	780	30	3.940,4088	3.940,41
1	ARMARIO ALTO COMPOSTO POR PORTAS	1400	500	2750	30	5.995,6053	5.995,61
1	SUPORTE PARA CPU COMPOSTO POR GAVETA	300	500	720	18	873,9043	873,90
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE							
1	ARMARIO ALTO EM "L" COMPOSTO POR PORTAS	4650 2450	480 480	2750 2750	30 30	31.314,3962	31.314,40
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	1600	450	750	30	3.383,0624	3.383,06
1	ARMARIO BAIXO COMPOSTO POR PORTAS	1500	500	700	30	3.166,3538	3.166,35
3	GAVETEIRO VOLANTE COMPOSTO COM 3 GAVETAS	480	480	650	30	1.866,1020	5.598,31
3	SUPORTE PARA CPU	300	500	720	18	473,0918	1.419,28
2	MESA RETA	1650	650	780	30	3.502,5856	7.005,17
1	MESA EM "L"	2000 1600	700 600	720 720	60 60	5.276,0635	5.276,06
1	NICHO	1600	300	420	30	2.167,2248	2.167,22
Valor total global						**236.155,36**	

VALOR GLOBAL: R$ 236.155,36 (duzentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 Meses, a partir da assinatura da ordem de fornecimento.

EMISSÃO DO CONTRATO: 18/12/2023.

Câmara Municipal de Itiquira

José Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390.

CONTRATO

CONTRATO N.º 22/2023.

Contrato Firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira e a empresa Vetor Energia Ltda, para a finalidade a que se destina.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente Sr. **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VETOR ENERGIA LTDA**, Nome Fantasia " VETOR ENERGIA", devidamente inscrita no CNPJ 26.909.595/0001-96, com sede, no ST, Setor A Sul, QSA 7, LT 1, S/Nº, Bairro Taguatinga, CEP 72.015-070, Brasília – DF, neste ato representado pela Sra. Lilian Regina Cardoso (Sócia Administradora), portadora do CPF xxx.xxx.591-02, firmam o presente contrato, através da adesão/carona no item 03, da Ata de Registro de Preço - ARP 016/2022, Pregão Presencial 009/2022, PROCESSO LICITATÓRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, resolvem celebrar o presente contrato, em observância ao disposto nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2022 e Lei Nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO.

1.1. O presente contrato fundamenta-se no processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial 009/2022, do Consórcio Intermunicipal de desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e ARP Nº 016/2022, – MT, e regras do processo administrativo 49/2023, da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contraçao de pessoa jurírica especializada em instação de sistemass de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (ON-GRID) dos municípios consorciados ao Consórcio Intermucipal de Desenvolvimento Econômico, Social, e Túrístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CDESAT, compreendendo a Elaboração do projeto executivo a aprovação deste, junto a concèssonaria de energia, montagem e ativação de todos os equipamentos e materiais a efetivação do acesso junto a concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico e serviços de levantamento doa ativos de iluminação pública, conforme quantitativo abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Unitário	Quantidade Aderida	Valor Total
03	**Implantação de Sistema de Geração Fotovoltaica conectada a rede, com fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem, ativação, monitoramento e**	100 KPW	793.332,00	50 KPW	396.666,00

2

	treinamento, com potência de 1,0 MWp, com fixação em caport.				
(Trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais).					**396.666,00**
Nos preços apresentados estão englobados todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, taxas administrativas, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e/ou indiretas, inclusive por ventura com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto, do edital e seus anexos, sem que caiba proponente direito de reivindicar custos adicionais.					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL:

3.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 396.666,00** (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais), conforme abaixo disposto:

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Unitário	Quantidade Aderida	Valor Total
03	**Implantação de Sistema de Geração Fotovoltaica conectada a rede, com fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o**	**100 KPW**	**793.332,00**	**50 KPW**	**396.666,00**

	fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem, ativação, monitoramento e treinamento, com potência de 1,0 MWp, com fixação em caport.				
(Trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais).					**396.666,00**

3.2. O pagamento será realizado conforme serviços realizados, mediante cronograma de pagamento a ser apresentado pelo engenheiro responsável.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será realizado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em duas vias correspondente as entregas realizadas, devidamente atestadas pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Orçamentário Vigente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

4.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Itiquira-MT, CNPJ 00.176.362/0001-38 e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descriminações:

a) Razão Social e CNPJ;

b) Número da Nota Fiscal;

c) Data de emissão;

d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;

e) Descrição do Produto;

f) Grupo de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);

g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) Número do Contrato;

i) Não deverá possuir rasuras.

4.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o pagamento de acordo com as informações repassadas pela CONTRATADA indicando agência, localidade e o número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no Art. 5º da Lei 8.666/93.

4.6 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, deverá apresentar as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

a) Prova de regularidade da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado ou domicílio do credor);

c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.7 Constando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

4.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.10 A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.11 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.12 As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, que deverá elaborar e apresentar, em arquivo físico e/ou digital, relatório mensal de manutenção composto de planilhas de serviços efetivamente prestados no período, relatório fotográfico e memorial de cálculo.

4.13 No caso de os serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

4.14 A Fiscalização deverá elaborar a planilha de medição verificando a conformidade quantitativa dos serviços executados no período.

4.15 Após fechada a planilha apresentada a CONTRATADA, esta deverá emitir Nota Fiscal/Fatura que será atestada pelo fiscal de Contrato.

4.16 A administração se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Projeto Básico, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

4.17 Caso haja alguma pendência de serviços ou irregularidade fiscal, que conste dos serviços medidos pelo Fiscal, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regular e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. – Além das obrigações oriundas da observância da legislação em vigor, notadamente a Lei 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/1993, bem como outras porventura a serem previstas no instrumento convocatório, serão obrigações da Contratante:

- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, inclusive destinar, se for o caso, local para o representante da CONTRATADA possa executar o controle dos serviços, de seu pessoal e armazenamento e controle dos matérias e equipamentos fornecidos para serem aplicados no serviço;
- Expedir autorização de serviços com antecedência mínima de 10 (dez) dias uteis da data de início da execução dos mesmos;
- Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativo, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento a CONTRATADA pelos serviços prestados;
- Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até dez dias uteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para analise, ateste e pagamento recomeçará quando a prestação dos documentos devidamente corrigidos;
- Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidores que formem a equipe de fiscalização especialmente designada, nos termos do art.67, da Lei nº 8.666/1993;

7

- Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- Arquivar, dentre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamento, termos de recebimento, contratos, livro de registro da realização dos serviços e relatórios de inspeções técnicas, revisões do projeto "as built" após o recebimento dos serviços;
- Efetua, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- Exigir afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas;
- Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;
- Proceder as vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio de Fiscal de Contratos, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1 – Além das obrigações oriundas da observância da legislação em vigor, notadamente a Lei 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/1993, bem como outras porventura a serem previstas no instrumento convocatório, serão obrigações da Contratada:

- Observar e cumprir a Legislação e Regulamentos.
- Fornecer, para aprovação da Contratante, antes de iniciar o serviço, todos os desenhos de detalhamento que sejam necessários, e os catálogos dos materiais

construtivos e equipamentos especificados, com curvas de rendimento, assinalando seus pontos de seleção, quando for o caso.

- Entregar à Fiscalização, antes do início dos serviços, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) da elaboração dos projetos executivos e da execução do serviço, de todos os profissionais envolvidos. Contratar mão-de-obra suficiente, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido, para cumprimento do cronograma estabelecido.
- A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis.
- Deverão ser observadas, no desenvolvimento deste empreendimento, as normas e códigos aplicáveis ao escopo do empreendimento, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Normas e Regulamentos Internos da Câmara Municipal de Itiquira-MT, normas da concessionária local (Energisa) e da agência reguladora (ANEEL) e em especial às especificações gerais e normas abaixo relacionadas serão consideradas como elementos base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.
- Onde estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições pelo setor como referência técnica, bem como condições de instalação de equipamentos que compõem os sistemas.
- Todas as instalações deverão ser executadas, ensaiadas e testadas de acordo as especificações.
- A CONTRATADA se responsabilizará, mesmo após a conclusão dos serviços, a refazer ou corrigir, às suas expensas, os serviços que tenham sido comprovadamente executados com imperfeições técnicas.
- A atuação da FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA das suas responsabilidades. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados do desempenho de duas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços na forma de legislação em vigor.

- A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos e/ou prejuízos causados por seus funcionários aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio da Câmara Municipal de Itiquira-MT, inclusive danos materiais e pessoais causados a terceiros.
- A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos neste documento em horários a combinar.
- A CONTRATADA poderá executar os serviços inclusive em fins de semana, feriados ou fora do horário de funcionamento do setor, sempre que o CONTRATANTE entender que as atividades não podem ser interrompidas no período normal da jornada de trabalho, sem custos adicionais para a CONTRATANTE como adicional noturno, horas extras, etc.
- A CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e objeto do contrato;
- A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo zelo, manutenção e a guarda dos equipamentos e materiais de sua propriedade que se mantiverem dentro da Câmara Municipal de Itiquira-MT;
- A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução;
- Os operários serão especializados e deverão usar uniformes, identificações e equipamentos de proteção individual previsto pelas normas de medicina sobre higiene e segurança do trabalho, cujo não atendimento, poderá resultar na paralização dos serviços pela FISCALIZAÇÃO;

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

- A CONTRATADA manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulho e detritos em geral;
- A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;
- Caberá à CONTRATADA comunicar à FISCALIZAÇÃO e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio;
- Cumprirá à CONTRATADA manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;
- Caberá à CONTRATADA garantir que os materiais e equipamentos entregues para aplicação no serviço de montagem e instalação do SFCR não sejam deixados em áreas vulneráveis a sofrerem extravios ou danos de qualquer natureza, Caso contrário, ficará sob sua responsabilidade a reposição dos mesmos.
- A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, em até 15 dias corridos a partir da Ordem de Serviço:
  - ✓ PPRA – O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), estabelecido pela Norma Regulamentadora (NR-9), visa estabelecer ações que garantam a preservação da saúde e integridade física dos funcionários, face aos inúmeros riscos existentes no ambiente de trabalho;
  - ✓ PCMSO – Nesta Norma Regulamentara, NR 07, em seu item 7.1.1, estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte do todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional –

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde de conjunto dos seus trabalhadores;

- ✓ Ficha de entrega de EPI (ficha que comprova o recebimento dos EPIs pelos empregados da Contratada);
- ✓ Comprovantes ou laudos que comprove estar cumprindo as Noras Regulamentadoras NR 06, NR 10 e NR 35, quando aplicáveis;

5.2.2. A CONTRATADA deve atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;

5.2.3. Efetuar o pagamento de todos os tributos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

5.2.4. Executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes de objeto deste contrato;

5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste Termo de Referência;

5.2.6. Disponibilizar, no prazo de 3 (três) dias corridos contado a partir do dia seguinte ao dia da publicação do extrato do instrumento contratual no diário oficial, os contatos de telefone, faz e-mail ou outro meio hábil para comunicação com a Câmara Municipal de Itiquira-MT, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação;

5.2.7 Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato;

5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência;

5.2.9. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina, durante o período de permanência nas dependências da Câmara Municipal de Itiquira-MT, exigindo-se o uso de uniforme da empresa e crachá de identificação, não sendo permitido o acesso

dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo);

5.2.10. Comunicar a Câmara Municipal de Itiquira-MT, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;

5.2.11. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pela Câmara Municipal de Itiquira-MT, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à licitante contratada, durante e após a vigência do contrato;

5.2.12. Fornecer aos seus funcionários EPIs adequados à execução dos serviços e responsabilizar-se por seu uso obrigatório, durante todo o período de execução dos serviços de todos os serviços previstos neste Termo;

5.2.13. Não transferir a outrem a totalidade do objeto do presente contrato, sendo a **subcontratação** dos serviços objeto deste Termo, condicionada à autorização prévia da contratante;

5.2.14. Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.2.15. Verificadas irregularidades nas condições que ensejarem sua habilitação, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração;

5.2.16 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

5.2.17. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.2.18. Toda comunicação da CONTRATADA para o CONTRATANTE, no caso a fiscalização da Câmara Municipal de Itiquira-MT, será através do preposto da CONTRATADA, que deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços. O preposto deverá ficar à disposição da

fiscalização da Câmara Municipal de Itiquira-MT para esclarecimentos e recebimento das comunicações referentes à Contratada em tempo integral no horário comercial, segunda a sexta feira, em horário a combinar, descontando o horário de almoço dentro desta faixa.

5.2.19. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou desfeitos e serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final.

5.2.20. Todos os materiais envolvidos na instalação possuirão certificado fornecido pelo INMETRO ou empresa certificadora de reconhecimento nacional, e serão previamente aprovados pela Fiscalização.

5.2.21. As interferências não previstas ou não projetadas deverão ser executadas usando-se o critério prático e evitando desperdícios, com o menor tempo de instalação e ativa consulta à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

5.2.22. Deverá ser considerada toda recomposição das paredes, forro e piso que sofrerem intervenção durante os trabalhos de instalação. A recomposição deverá ser executada conforme padrão existente, ou conforme definições da CONTRATANTE.

5.2.23.A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução dos trabalhos, que com os insumos, a mão de obra, as instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os teste necessários à aceitação e recebimento deles.

5.2.24. Conforme o Art. 75 da Lei 8.666/93, salvo disposições em contrário constante do edital, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.

5.2.25. Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, sem exceção, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos serviços e imediatamente após a conclusão dos serviços. Entretanto, a remoção ocorrerá somente após prévio conhecimento e autorização da FISCALIZAÇÃO.

5.2.26 Se necessário, deverá ser providenciado o cobrimento provisório da cobertura ou telhado, no período em que estiverem sendo executados os serviços, de modo a proteger os materiais, equipamentos e estruturas internas existentes no prédio.

5.2.27. A carga e o transporte horizontal e vertical de materiais diversos deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes e em horário a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO.

5.2.28.A CONTRATADA deverá manter no local de realização dos serviços, relação com o nome e função de todos os funcionários da mesma.

5.2.29. Prestar, após o recebimento provisório do SFCR a até seu recebimento definitivo, toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independentemente de sua responsabilidade civil.

5.2.30.A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico no Termo de Referência não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes.

5.2.31. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da FISCALIZAÇÃO, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

5.2.32. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

5.2.33. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum, vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

5.2.34. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.

5.2.35. Comunicar ao fiscal designado pelo CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação de eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento.

5.2.36. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após a sua verificação.

5.2.37. Responder integralmente pela produtividade de sua equipe, arcando com eventuais custos adicionais oriundos de redução dessa produtividade, ainda que em função de condições atmosféricas adversas.

5.2.38.A CONTRATADA será representada no local de execução dos serviços pelo "Engenheiro Responsável Técnico" indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

5.2.39. Substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional participante da execução dos serviços desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada aos serviços.

5.2.3.40 A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços da CONTRATANTE, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao local de execução dos serviços.

5.2.3.41. Sobre os materiais, ferramentas e equipamentos, a CONTRATADA deverá:

5.2.3.42. Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

5.2.3.43. Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando-a o acesso aos escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do contrato.

5.2.3.44. Solicitar prévia e expressa autorização do CONTRATANTE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.

5.2.3.45. Fornecer matérias em quantidades que não permitam a interrupção dos serviços.

5.2.3.46. Fornecer, também, todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços objeto deste Termo de contrato.

5.2.3.47.Os materiais a serem empregados nos serviços serão todos novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT, INMETRO e demais referências aplicáveis especificadas nos itens 9.2 e 10, sendo expressamente vedado uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

5.2.3.48. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza dos ambientes onde os serviços foram executados ou que forma direta ou indiretamente influenciado por eles.

5.2.3.49. Os equipamentos, materiais e acessórios, em total conformidade com as especificações e projetos, deverão ser todos de primeiro uso, dentro dos prazos de validade, íntegros e de acordo com as normas vigentes.

5.2.3.50. A Fiscalização examinará todos os materiais recebidos no local de realização dos serviços antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução dos serviços, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais à custa da CONTRATADA.

5.2.3.51. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito à FISCALIZAÇÃO, proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido, sendo que a sua aprovação só poderá efetivar-se quando a CONTRATADA:

5.2.3.52. Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o CONTRATANTE;

5.2.3.53. Apresentar provas de equivalência técnica ou superior do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas do presente contrato serão empenhadas obedecendo as seguintes dotações orçamentárias:

FICHA: 1

ÓRGÃO: 01

UNIDADE: 01

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 01.031.0001.1116.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

DOTAÇÃO: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

7. CLAUSULA SÉTIMA - LOCAL DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada realizar os serviços presenciais na sede da Câmara Municipal de Itiquira, estabelecida a Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira, Mato Grosso.

7.2 Para envio de e-mail, deverá ser utilizado o e-mail compras@itiquira.mt.leg.br;

7.3. Telefone Contato (065) 34911514 e (065) 99447513.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.1. Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão ou reequilíbrio dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd' da Lei n. 8.666/19993, inclusive com demonstrações em planilhas de custos, e demais condições definidas no Pregão Presencial nº 009/2022 – Processo licitatório do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico,

Social, Ambiental Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, como também da adesão/carona nº 003/2023 do município de Barra do Bugres-MT.

9. CLAUSULA NONA – DA EXCECUÇÃO DO CONTATO

9.1. **O CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Além das obrigações já estabelecidas a entrega dos objetos compreenderá as seguintes atividades e obrigações.

9.2.1. Fornecer a entrega dos materiais objeto contratado, de acordo com a necessidade e interesse DA CONTRATANTE.

9.2.2. Os objetos serão entregues de acordo com as necessidades, respeitando-se as Ordens Fornecimento.

9.2.3. Cumprir os Termos deste Instrumento, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e Edital do Pregão Presencial nº 009/2022 – Processo licitatório do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, como também da adesão/carona nº 003/2023 do município de Barra do Bugres-MT.

9.2.4. Manter contato com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos objetos deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso

10. CLÁUSULA DECIMA– DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designando pela Administração deste Legislativo Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Ficará o presente contrato rescindido, a juízo a administração, mediante formalização assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos elencado nos artigos 77, 78 e 79 da lei 8666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Na hipótese de atraso, injustificado na apresentação dos documentos relacionados no termo de referência, rato exigidos como condição obrigatória para o início da execução dos serviços, a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor global do contrato por dia de atraso na apresentação da totalidade dos documentos exigidos.

12.2 - O atraso por período superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a inexecução parcial do objeto.

12.3 – Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento do cronograma estabelecido, a contratada ficará sujeita a aplicação da multa moratória de 2% (dois por cento) do valor não executado do respectivo cronograma.

12.4 – O atraso por período superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar a inexecução parcial do objeto.

12.5 – Na hipótese de atraso injustificado na entrega final do serviço, a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0.05% (cinco centésimo por cento) do valor global do contrato, incidente dobre o número de dias em atraso, até a data de recebimento provisório do serviço pelo contratante, limita a 6% (seis por cento) do valor global do contrato.

12.6 – O atraso por período superior a 60 (sessenta) dias poderá caracterizar a inexecução parcial do objeto.

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

12.7 – Na hipótese de inexecução parcial do objeto, a contratada ficará sujeita à aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total dos itens não executados.

12.8 – Na hipótese de inexecução total do objeto, a contratada ficará sujeita à aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento), incidente p valor total do contrato.

12.9 – Quando constatados vícios na execução de serviços já pagos, a contratadas deverá providenciar os respectivos reparos no prazo conferido pela fiscalização, sob pena de ressarcimento do valor correspondente aos reparos efetuados pelo contratante, acrescidos da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre tal valor.

12.10 – O descumprimento total ou parcial de obrigações e encargos sociais e trabalhistas caracteriza falta grave, podendo ensejar a inexecução do objeto e a aplicação da multa.

12.11– Quando o contratado deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentando e aprovado pela fiscalização, serão aplicadas multas.

12.12 – A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

12.13 – A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do período em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo contratado e aprovado pela fiscalização.

12.14 - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o contratado a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme tabela 3.

12.15 – No primeiro período em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da Administração, a sanções de advertência. A qualquer tempo a Administração poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso dos serviços de até 5% (cinco por cento).

12.16 – Se o contratado apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro de atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a Administração poderá, a seu e1xclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

12.17 – A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

12.18 – A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

12.19 – O termo de Rescisão, sempre que possível, deverá indicar.

12.20 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos já efetuados e ainda previstos, e indenização e multas.

12.21 – Sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, a contratada ficará sujeita, ainda, à possibilidade da aplicação das demais sansões previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, bem como demais penalidades previstas no 87 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por até 2 anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.22 – A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas previstas nesse Termo de Referência.

12.23 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na legislação aplicável.

12.24 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.25 – As multas devidas e/ou prejuízos causados ao órgão participante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.26 – Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação pela Administração.

12.27 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos órgãos de controle.

12.28 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.29 – Nesse ponto, prevalecerá as disposições contidas no art. 7º, da Lei 10.520/02 cominado com o disposto no art. 49 do Decreto n. 10.024/19, facultado, ainda, diante da lacuna normativa,

recorrer-se as disposições dispostas no art. 86 e 87, da Lei n. 8.666/93, de forma subsidiária, as seguintes penalidades.

12.30 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a critério da Administração.

13. CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1 A vigência do presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, até 12 (doze) meses, ficando adstrito à Existência dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.

14. CLAUSULAS DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 8.666/93, fica assegurada à Contratante a prerrogativa de:

I) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da contratada;

II) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art.79, com referência que se faz aos incisos I a XII e XVII, do art.78, da mesma Lei;

III) Fiscalizar lhe a execução;

IV) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

14.2. Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.3. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

14.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais , os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% - (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme inciso I, Alínea "b" e parágrafo § 1° do Art.65 da Lei 8.666/93.

15. CLASULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação relativos à Regularidade FISCAL exigidas na licitação.

16. CLASULA DECIMA SEXTA – DA VALIDADE E EFICACIA

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Jornal Oficial dos Municípios" que de condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA– PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO:

17.1 A CONTRATADA deverá ser responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos armazenamento das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação existente.

17.2 Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza que venham a tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

18.1. Aplica-se, no caso de descumprimento do contrato as penalidades previstas na Lei 14.133/2021, considerando a revogação das penalidades da Lei 8.666/1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Cometer fraude fiscal;

e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

19.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

2) Multa de:

a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

3) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Itiquira-MT pelo prazo de até 2 (dois) anos.

4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5) A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

6) A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993.

7) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

20. CLÁUSULA VIGÊSIMA DOS CASOS DE RESCISÃO:

20.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

20.1.1. Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante;

20.1.2. Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

20.1.3. Judicial – nos termos da legislação processual;

20.2. A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

21. CLÁUSULAVIGÉSIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

21.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos;

21.1.1.1. Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

21.1.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

21.1.2. Por acordo das partes:

21.1.2.1. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços;

21.2 - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

22.1. Aplica-se ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

23.1 - A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

São condições gerais deste contrato:

24.1. **Tratamento de Dados Pessoais.** As Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018;

27

24.2. **Agente de tratamento.** As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável;

24.3. **Finalidade de tratamento.** A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato;

24.4. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA,** obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no

âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado;

24.5. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: **(i)** entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; **(ii)** exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e **(iii)** caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

24.6. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas;

24.7. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a **CONTRATADA** **(i)** permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e **(ii)** deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato;

24.8. **Segurança e Governança.** A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza;

24.9. **Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um "Incidente"), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente;

24.10. **Auditoria.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável;

24.11. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não;

24.12. **Propriedade de Resultados.** Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE;**

24.13. **Exercício de Direitos por Titulares.** Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um "Titular") questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de

quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável;

24.14. **Exclusão dos Dados.** A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE,** restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após **(i)** serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou **(ii)** ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou **(iii)** o recebimento de instrução especifica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA.**

24.15. **Responsabilidade e Indenização.** A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável;

24.16. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA.**

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA– DO FORO:

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itiquira – MT, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Itiquira-MT, 06 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
José Carlos Batista
Presidente 2023/2024
CONTRATANTE

LILIAN REGINA CARDOSO:00224859102
Assinado de forma digital por LILIAN REGINA CARDOSO:00224859102
Dados: 2023.12.11 10:39:32 -04'00'

VETOR ENERGIA LTDA
Lilian Regina Cardoso
Socia Administradora
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Roseny Farias Lima
CPF Nº xxx.xxx.561-91

Maria de Fátima Gomes da Silva
CPF Nº.xxx.xxx.801-00

2	EDGAR GOULART	A PROCURAÇÃO DO MESMO ENCONTRA SE ESCANEADA SEM AUTENTICAÇÃO
3	SHELA NASCIMENTO SOUZA	A FICHA DE INSCRIÇÃO NÃO CONTÉM ASSINATURA DO CANDIDATO

Itiquira-MT, 06 de dezembro de 2023.

.....

Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 002/2023

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023

Adesão Ata de Registro de Preço-ARP 016/2022, Pregão Presencial 009/2022,

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390.

CONTRATADA: VETOR ENERGIA LTDA, Nome Fantasia "VETOR ENERGIA", devidamente inscrita no CNPJ 26.909.595/0001-96, com sede, no ST, Setor A Sul, QSA 7, LT 1, S/Nº, Bairro Taguatinga, CEP 72.015-070, Brasília – DF, neste ato representada pelo Sócio Administradora responsável pelo objeto deste contrato, Sra. Lilian Regina Cardoso

OBJETO: Contraçao de pessoa jurírica especializada em instação de sistemass de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (ON-GRID) dos municípios consorciados ao Consórcio Intermucipal de Desenvolvimento Econômico, Social, e Túrístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CDESAT, compreendendo a Elaboração do projeto executivo a aprovação deste, junto a concessonaria de energia, montagem e ativação de todos os equipamentos e materiais a efetivação do acesso junto a concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico e serviços de levantamento doa ativos de iluminação pública, conforme quantitativo abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Unitário	Quant Aderida	Valor Total
03	**Implantação de Sistema de Geração Fotovoltaica conectada à rede, com fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem, ativação, monitoramento e treinamento, com potência de 1,0 MWp, com fixação em caport.**	100 KPW	793.332,00	50 KPW	396.666,00
(Trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais).					396.666,00
Nos preços apresentados estão englobados todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, taxas administrativas, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e/ou indiretas, inclusive por ventura com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto, do edital e seus anexos, sem que caiba proponente direito de reivindicar custos adicionais.					

VALOR GLOBAL: R$ 396.666.00 (Trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

EMISSÃO DO CONTRATO: 06/12/2023.

Câmara Municipal de Itiquira

José Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

CONTRATANTE

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 246/2023.

TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 246/2023.

Aos 22(vinte e dois) dias do mês de novembro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), as 09hs37min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **SILVANA DE JESUS SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 23*****-5 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 029.***.***-69, residente e domiciliado (a) à Rua **, nº **, Bairro: ***, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **ARTIFICE DE COPA E COZINHA – OURO BRANCO DO SUL - ITIQUIRA,** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 5º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 041/2023, de 25 de setembro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função ARTIFICE DE COPA E COZINHA- OURO BRANCO DO SUL, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo

ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO

A Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ: 00.176.362/0001-38, situada na rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro: Santo Antônio, Cep: 78.790-000, cidade: Itiquira, estado: Mato Grosso, telefone (065) 3491-1514, **AUTORIZA** a empresa: **VETOR ENERGIA LTDA**, Nome Fantasia " VETOR ENERGIA", devidamente inscrita no CNPJ 26.909.595/0001-96, com sede, no ST, Setor A Sul, QSA 7, LT 1, S/Nº, Bairro Taguatinga, CEP 72.015-070, Brasília – DF, neste ato representada pela Sócia Administradora Sra. Lilian Regina Cardoso, a dar início ao fornecimento dos serviços, dispostos no objeto abaixo, conforme Ata de Registro de Preço - ARP 016/2022, Pregão Presencial 009/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 49/2023:

OBJETO: Contraçao de pessoa jurírica especializada em instação de sistemass de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (ON-GRID) dos municípios consorciados ao Consórcio Intermucipal de Desenvolvimento Econômico, Social, e Túristico do Complexo Nascentes do Pantanal/CDESAT, compreendendo a Elaboração do projeto executivo a aprovação deste, junto a concessonaria de energia, montagem e ativação de todos os equipamentos e materiais a efetivação do acesso junto a concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico e serviços de levantamento doa ativos de iluminação pública, conforme quantitativo abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Valor Unitário	Quantidade Aderida	Valor Total
03	**Implantação de Sistema de Geração Fotovoltaica conectada a rede, com fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem, ativação, monitoramento e treinamento, com potência de 1,0 MWp, com fixação em caport.**	**100 KPW**	**793.332,00**	**50 KPW**	**396.666,00**
(Trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais).					**396.666,00**

Nos preços apresentados estão englobados todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, taxas administrativas, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e/ou indiretas, inclusive por ventura com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto, do edital e seus anexos, sem que caiba proponente direito de reivindicar custos adicionais.

VALOR GLOBAL: R$ 396.666,00 (Trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

Prazo de Execução do Serviços: Conforme prazo previsto na ata.

Itiquira-MT, 06 de dezembro de 2023.

LILIAN REGINA CARDOSO:00224859102 Assinado de forma digital por LILIAN REGINA CARDOSO:00224859102 Dados: 2023.12.11 10:40:24 -04'00'

Câmara Municipal de Itiquira
José Carlos Batista
Vereador/Presidente
Gestão 2023/2024
CONTRATANTE

Vetor Energia LTDA
Lilian Regina Cardoso
Representante Legal
CONTRATADA

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

INFORMAÇÕES ENCAMINHADA PARA TCE-MT.

APLIC

Protocolo Número: 390.690-2/2023

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Competência

Processo Licitatório - Novembro de 2023

Reenvio

Não

Recebido em

06/11/2023 - 15:05:33

Enviado por

JOSE CARLOS BATISTA

Arquivo

1114756PL202311_110611.ZIP (98.14 MB)

⚠ Apenas arquivos mais recentes estão disponíveis para download

Tabelas recebidas 5 Conteúdo 1

Descricao	Número
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO(CARONA) OU PARTICIPAÇÃO EM PREGÕES ELETRÔNICOS DE OUTROS ÓRGÃOS	00000000004/2023

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos.

EMPENHO

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

NOTA DE EMPENHO

567

NOTA DE EMPENHO Nº **567**	FICHA: 1	DATA: 06/12/2023	PEDIDO Nº: 00145/23

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000034/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: VETOR ENERGIA LTDA 26.909.595/0001-96 CÓDIGO: 1979

ENDEREÇO: ST SETOR A SUL QSA 7 LT 1 BRASILIA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
Contratação de pessoa jurídica especializada em instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (ON-GRID) dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal CIDESAT, compreendendo a elaboração do projeto executivo a aprovação deste, junto a concessonaria de energia, montagem e ativação de todos os equipamentos e materiais a efetivação do acesso junto a concessionária de energia, o treinamento e suporte técnicoc e serviços de levantamento dos ativos de iluminação pública. Conforme Adesão a Ata de Regsitro de Preços 016/2022, Pregão Presencial nº 009/2023, Processo Licitatório do Consórcio Intermunicipal de	
GL - Global	**SOMA** **396.666,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	CAMARA MUNICIPAL
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS
01.031.0001.1116.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
613.859,56	163.804,09	396.666,00	53.389,47

VALOR A SER PAGO R$ 396.666,00

trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais ********** ********** **********

EMPENHO AUTORIZADO EM 06/12/2023

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

CONTABILIZADO

06/12/2023
DATA

BRUNO DIAS OLIMPIO
ASSESSOR CONTÁBIL-CRC MT 021155-O9

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

JOSE CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

PAGAMENTO

ANEXOS

III – DISPOSITIVO

Ante o exposto, **concedo** a **tutela provisória de urgência satisfativa**, para, com fundamento no art. 151, V, do CTN, **suspender a exigibilidade dos créditos tributários de ISS vinculados à Certidão de Dívida Ativa n.º 35511824034 2023**; e, por conseguinte, para **autorizar a emissão de Certidão Positiva com efeitos de Negativa** em favor da **Vetor Energia Eireli**, na forma do art. 206 do CTN.

COMUNCAÇÃO COM A EMPRESA

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 342/2023

Itiquira-MT, 06 de dezembro de 2023.

Da: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para: UNIDADE DE COMPRAS

ILMA MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA

Assunto: RESPOSTA A CI SAD 108/2023.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente, e em atenção a CI supracitada, diante situação exposta e de acordo com a decisão judicial n.º 0713454-77.2023.8.07.0018, da 1ª Vara da Fazenda Publica do DF, AUTORIZO a continuidade da emissão do contrato, empenho e adesão da ata de registro de preço 16/2022 – Pregão presencial 09/2022, do Consorcio Intermunicipal de desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, condicionando o pagamento da Nota Fiscal a emissão da certidão

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria Legislativa 074/2022

JOSE CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 342/2023 Itiquira-MT, 06 de dezembro de 2023.

Da: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para: UNIDADE DE COMPRAS

ILMA MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA

Assunto: RESPOSTA A CI SAD 108/2023.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente, e em atenção a CI supracitada, diante situação exposta e de acordo com a decisão judicial n.° 0713454-77.2023.8.07.0018, da 1ª Vara da Fazenda Publica do DF, AUTORIZO a continuidade da emissão do contrato, empenho e adesão da ata de registro de preço 16/2022 – Pregão presencial 09/2022, do Consorcio Intermunicipal de desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, condicionando o pagamento da Nota Fiscal a emissão da certidão

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria Legislativa 074/2022

JOSE CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38 **2023**

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **0000001585 / 2023** **TIPO:** PROTOCOLO

DATA: 06/12/2023 **HORA:** 10:46:31 **RESPONSÁVEL:** DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000142 UNIDADE DE COMPRAS

ASSUNTO

RESPOSTA A CI SAD 108/2023

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO
COMUNICAÇÃO INTERNA	342/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA
Resp. Setor Protocolo

UNIDADE DE COMPRAS

UNID.COMPRAS/OF N° 175/2023 **Itiquira-MT., 31 de outubro de 2023.**

À

VETOR ENERGIA LTDA

SRA. LILIAN REGINA CARDOSO

CNPJ 26.909.595/0001-96

BRASÍLIA-DF.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

Prezada Senhora,

Vimos pelo presente cumprimentá-la cordialmente e informar-lhe que na data de hoje está sendo publicado o resumo de adesão no item 03 da Ata de Registro de Preço n° 16/2022, referente Pregão Eletrônico - n.° 009/2022 – **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, CNPJ 08.979.143/0001-07, estabelecido na Avenida Sergipe, n° 457, Bairro Jardim Popular I, CEP 78.285-000, Município de São Jose dos Quatro Marcos, Mato Grosso. Tel (065) 3251-1115, no montante de R$ 396.666,00, conforme abaixo descrito:**

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Unitário	Quantida de Aderida	Valor Total
03	**Implantação de Sistema de Geração Fotovoltaica conectada à rede, com fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem, ativação, monitoramento e treinamento, com potência de 1,0 MWp, com fixação em caport.**	**100 KPW**	**793.332,00**	**50 KPW**	**396.666,00**
Trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais).					**396.666,00**

Nos preços apresentados estão englobados todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, taxas administrativas, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e/ou indiretas, inclusive por ventura com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto, do edital e seus anexos, sem que caiba proponente direito de reivindicar custos adicionais.

No entanto, para emissão do contrato e início dos serviços, solicitamos a caráter de urgência as informações abaixo, tendo em vista que as mesmas não estão sendo possível a impressão via internet.

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - INSS;
- Certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto a SEFAZ e a PGE do Estado do Distrito Federal;
- Certidão de regularidade fiscal na sede tributária da empresa;
- Comprovante de endereço atual da empresa e se possível foto do estabelecimento, tendo em vista que não localizamos a mesma na pesquisa do google mapa;

Havendo dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou telefone (065) 3491-1514 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Caroline ou Maria Roseny.

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Itiquira-MT.
Caroline de Oliveira Amaral
Coordenadora de Compras
Portaria Legislativa 093/2023

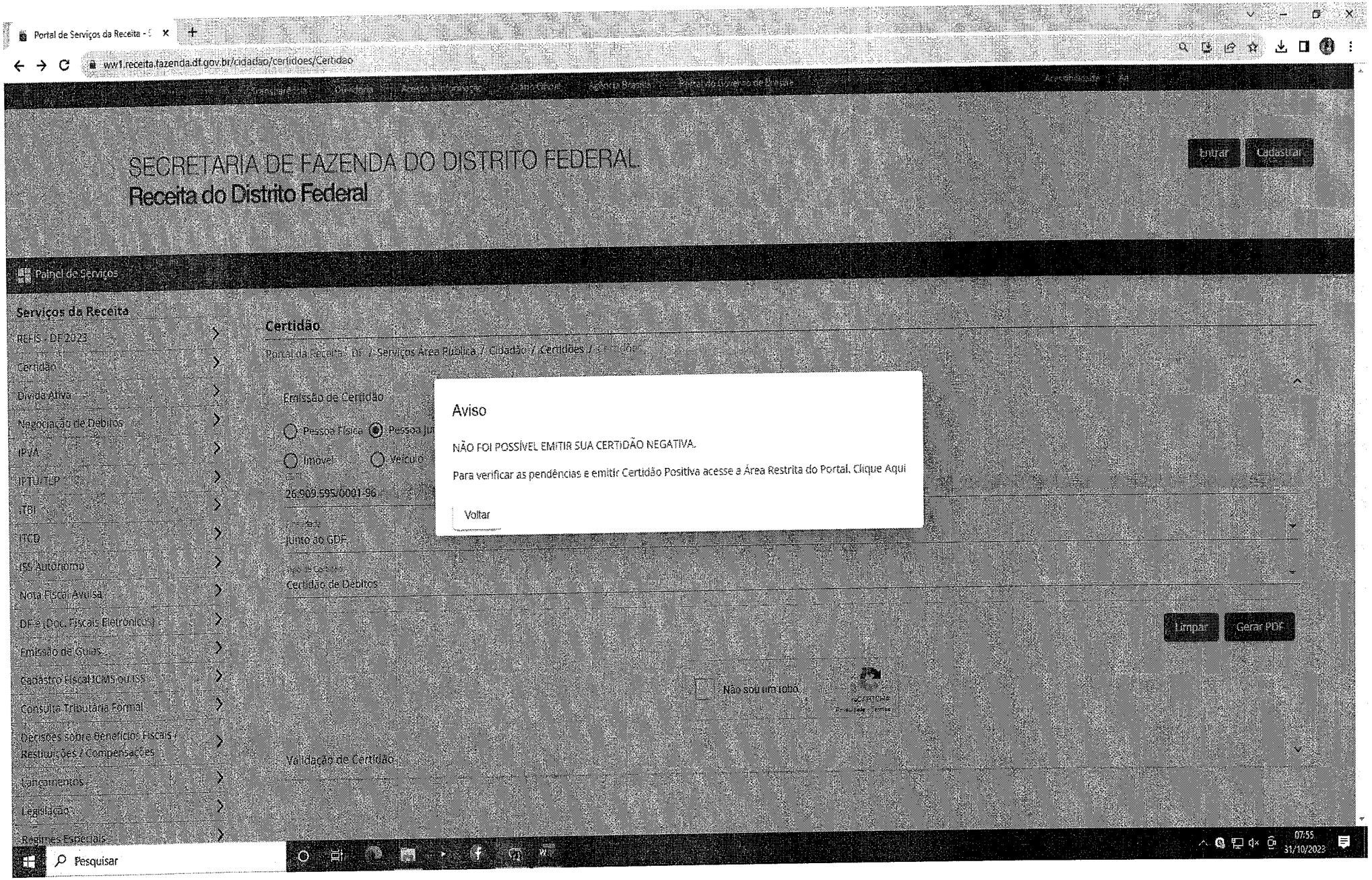
BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

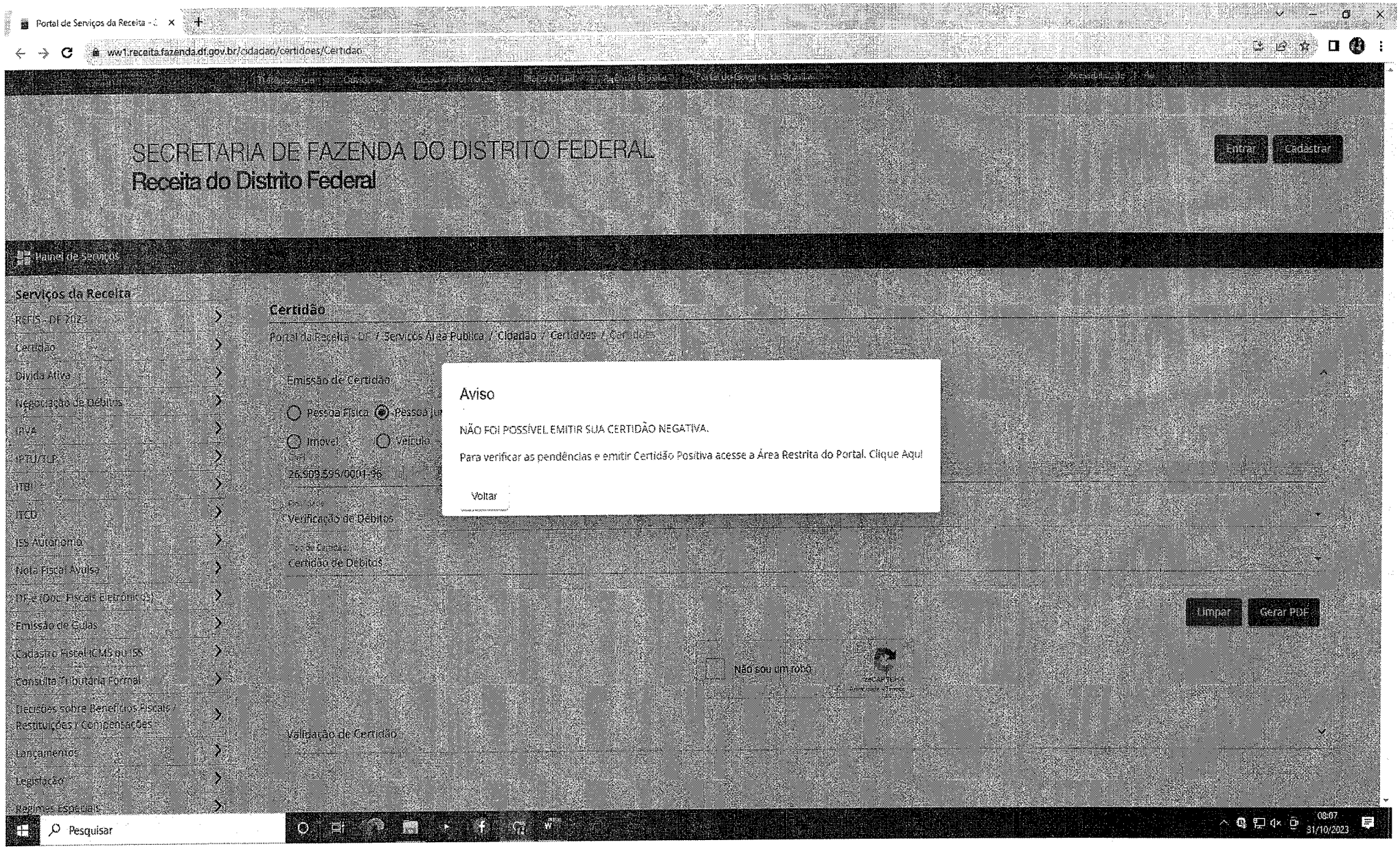
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

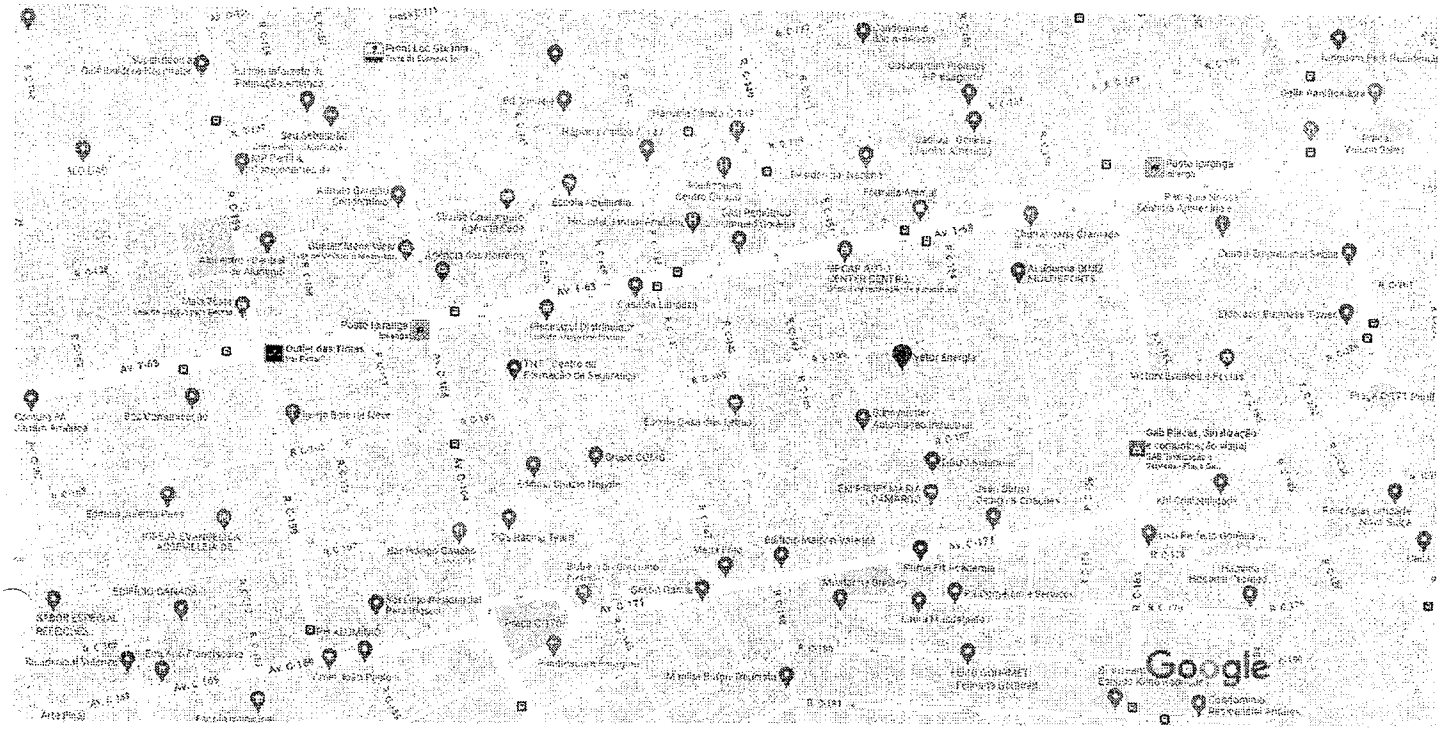
As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 26.909.595/0001-96 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (https://cav.receita.fazenda.gov.br/).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) Avaliar (/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20231031.D7A94708)

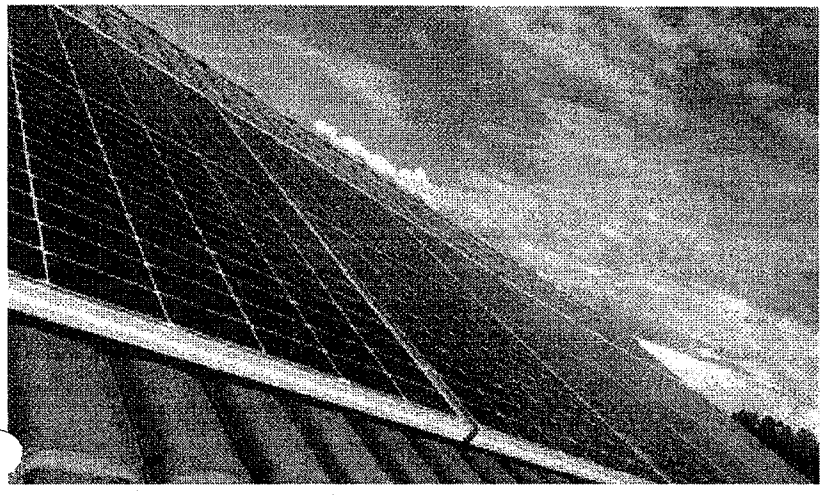

Portal de Serviços da Receita - S
ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao
SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL
Receita do Distrito Federal
Entrar
Cadastrar
Painel de Serviços
Serviços da Receita
REFIS - DF 2023
Certidão
Dívida Ativa
Negociação de Débitos
IPVA
IPTU/TCP
ITBI
ITCD
ISS Autônomo
Nota Fiscal Avulsa
DF-e (Doc. Fiscais Eletrônicos)
Emissão de Guias
Cadastro Fiscal ICMS ou ISS
Consulta Tributária Formal
Decisões sobre Benefícios Fiscais / Restituições / Compensações
Lançamentos
Legislação
Regimes Especiais
Certidão
Portal da Receita - DF / Serviços Área Pública / Cidadão / Certidões / Certidão
Emissão de Certidão
Pessoa Física
Pessoa Jur
Imóvel
Veículo
26.909.595/0001-96
Junto ao GDF
Certidão de Débitos
Aviso
NÃO FOI POSSÍVEL EMITIR SUA CERTIDÃO NEGATIVA.
Para verificar as pendências e emitir Certidão Positiva acesse a Área Restrita do Portal. Clique Aqui
Voltar
Limpar
Gerar PDF
Não sou um robô
Validação de Certidão
Pesquisar
07:55
31/10/2023


Portal de Serviços da Receita
ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao
SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL
Receita do Distrito Federal
Entrar
Cadastrar
Painel de Serviços
Serviços da Receita
REFIS - DF 202...
Certidão
Dívida Ativa
Negociação de Débitos
IPVA
IPTU/TLP
ITBI
ITCD
Iss Autonomia
Nota Fiscal Avulsa
DF-e (Doc. Fiscais Eletrônicos)
Emissão de Guias
Cadastro Fiscal ICMS ou ISS
Consulta Tributária Formal
Decisões sobre Benefícios Fiscais
Restituições / Compensações
Lançamentos
Legislação
Regimes Especiais
Certidão
Portal da Receita - DF / Serviços Área Pública / Cidadão / Certidões / Certidão
Emissão de Certidão
Pessoa Física
Pessoa Jur
Imóvel
Veículo
26.909.595/0001-96
Verificação de Débitos
Certidão de Débitos
Aviso
NÃO FOI POSSÍVEL EMITIR SUA CERTIDÃO NEGATIVA.
Para verificar as pendências e emitir Certidão Positiva acesse a Área Restrita do Portal. Clique Aqui
Voltar
Limpar
Gerar PDF
Não sou um robô
Validação de Certidão
Pesquisar
08:07
31/10/2023

Google Maps Vetor Energia



Dados do mapa ©2023 100 m



Vetor Energia

5,0 ★★★★★ (97)

Fornecedor de equipamentos a energia solar

Vista geral Críticas Acerca de

Direções Guardar Imediações Enviar para telemóvel Partilhar

Rua C-152, S/N Quadra 383 Lote 22 - Jardim América, Goiânia - GO, 74275-120

Aberto · Fecha às 18:00

vetorsolarenergia.com.br

(62) 3123-7852

7PM9+3J Jardim América, Goiânia - GO

Enviar para o seu telemóvel

Sugerir edição

Fotos

Tudo | Pelo proprietário | Vídeos | St 3(

Adicionar uma foto

Perguntas e respostas

É de fácil aquisição?

- Sim, existem incentivos de linhas de créditos para aquisição do sistema de energia solar, devido ser uma fonte de energia limpa e renovável. Você escolhe a melhor maneira.

há 2 anos

Mais perguntas

Perguntar à comunidade

Resumo de críticas

5
4
3
2

5,0

DOCUMENTAÇAO DA EMPRESA NO ATO DO CONTRATO

UNID.COMPRAS/OF N° 182/2023 **Itiquira-MT., 16 de novembro de 2023.**

À

VETOR ENERGIA LTDA

SRA. LILIAN REGINA CARDOSO

CNPJ 26.909.595/0001-96

BRASÍLIA-DF.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

Prezada Senhora,

Vimos pelo presente cumprimentá-la cordialmente e reiterar ofício N° 175/2023, o qual informa adesão no item 03 da Ata de Registro de Preço n° 16/2022, referente Pregão Eletrônico - n.° 009/2022 – **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, CNPJ 08.979.143/0001-07, estabelecido na Avenida Sergipe, n° 457, Bairro Jardim Popular I, CEP 78.285-000, Município de São Jose dos Quatro Marcos, Mato Grosso. Tel (065) 3251-1115, no montante de R$ 396.666,00, na qual vossa empresa e a vencedora, conforme abaixo descrito:**

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Unitário	Quantida de Aderida	Valor Total
03	**Implantação de Sistema de Geração Fotovoltaica conectada à rede, com fornecimento da solução completa e integrada para instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem, ativação, monitoramento e treinamento, com potência de 1,0 MWp, com fixação em caport.**	**100 KPW**	**793.332,00**	**50 KPW**	**396.666,00**
(Trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais).					**396.666,00**

Nos preços apresentados estão englobados todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, taxas administrativas, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e/ou indiretas, inclusive por ventura com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto, do edital e seus anexos, sem que caiba proponente direito de reivindicar custos adicionais.

Para firmar o contrato e dar ordem de início dos serviços, solicitamos a caráter de urgência as informações abaixo, tendo em vista que as mesmas não estão sendo possível a impressão via internet.

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - INSS;
- Certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto a SEFAZ e a PGE do Estado do Distrito Federal;
- Certidão de regularidade fiscal municipal, na sede tributária da empresa;
- Comprovante de endereço atual da empresa e se possível foto do estabelecimento, tendo em vista que não localizamos a mesma na pesquisa do google mapa,

As demais certidões, até a presente data, estamos conseguindo emitir pela internet, havendo outros problemas na data da emissão do contrato, entraremos em contato.

Havendo dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou telefone (065) 3491-1514 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Fátima ou Maria Roseny.

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Itiquira-MT.
Maria de Fátima Gomes da Silva
Coordenadora de Compras
Portaria Legislativa 117/2023

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS**

De <compras@itiquira.mt.leg.br>

Para: Caio Pessoa <caio.pessoa@vetor.org>, <financeiro@vetor.org>, <secretaria@itiquira.mt.leg.br>

Data 16/11/2023 09:41

- OF 182-2023 - SOLCITAÇÃ DE DOCUMENTOS.pdf (~976 KB)

Prezado Senhor,

Vimos pela presente cumprimentá-lo cordialmente e para fins e conclusão de efetivação do contrato entre vossa empresa e a Câmara Municipal de Itiquira, referente adesão no item 3 da Ata de Registro de Preço nº 16/2022, referente Pregão Eletrônico - n.º 009/2022 – **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, CNPJ 08.979.143/0001-07, estabelecido na Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jardim Popular I, CEP 78.285-000, Município de São Jose dos Quatro Marcos, Mato Grosso. Tel (065) 3251-1115, no montante de R$ 396.666,00 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reias)**

Sendo o que apresenta para o momento, agradecemos.

Câmara Municipal de Itiquira-MT

Maria de Fátima Gomes da Silva

Coordenadora de Compras

Portaria Legislativa 117/2023

VETOR
ENERGIA

Brasília-DF, 17 de novembro de 2023

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Ref. **OFÍCIO Nº 183/2023**
A/C Sra. Maria de Fátima Gomes da Silva – Coordenadra e Compras
ITIQUIRA - MT

Prezados(as),

Agradecemos pelo ofício e pela oportunidade de fornecer as informações necessárias para dar andamento ao contrato e início dos serviços. Estamos cientes da urgência e empenhados em fornecer os documentos solicitados o mais rápido possível. Abaixo, fornecemos as atualizações sobre cada ponto:

1. **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - INSS:** Os débitos referentes a esta certidão estão totalmente quitados. Contudo, informamos que a certidão oficial está prevista para ser obtida na terça-feira, 21/11/2023, conforme o prazo estabelecido pelos órgãos competentes.

2. **Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias Junto a SEFAZ e a PGE do Estado do Distrito Federal e Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, na Sede Tributária da Empresa:** A não emissão da certidão se deve a cobranças indevidas por parte do GDF, as quais são referentes a valores que já foram retidos na fonte, para solução estamos ingressando com uma liminar para liberar a certidão.

3. **Comprovante de Endereço Atual da Empresa e, se Possível, Foto do Estabelecimento:** Encaminhamos em anexo juntamente com esta resposta ao oficio.

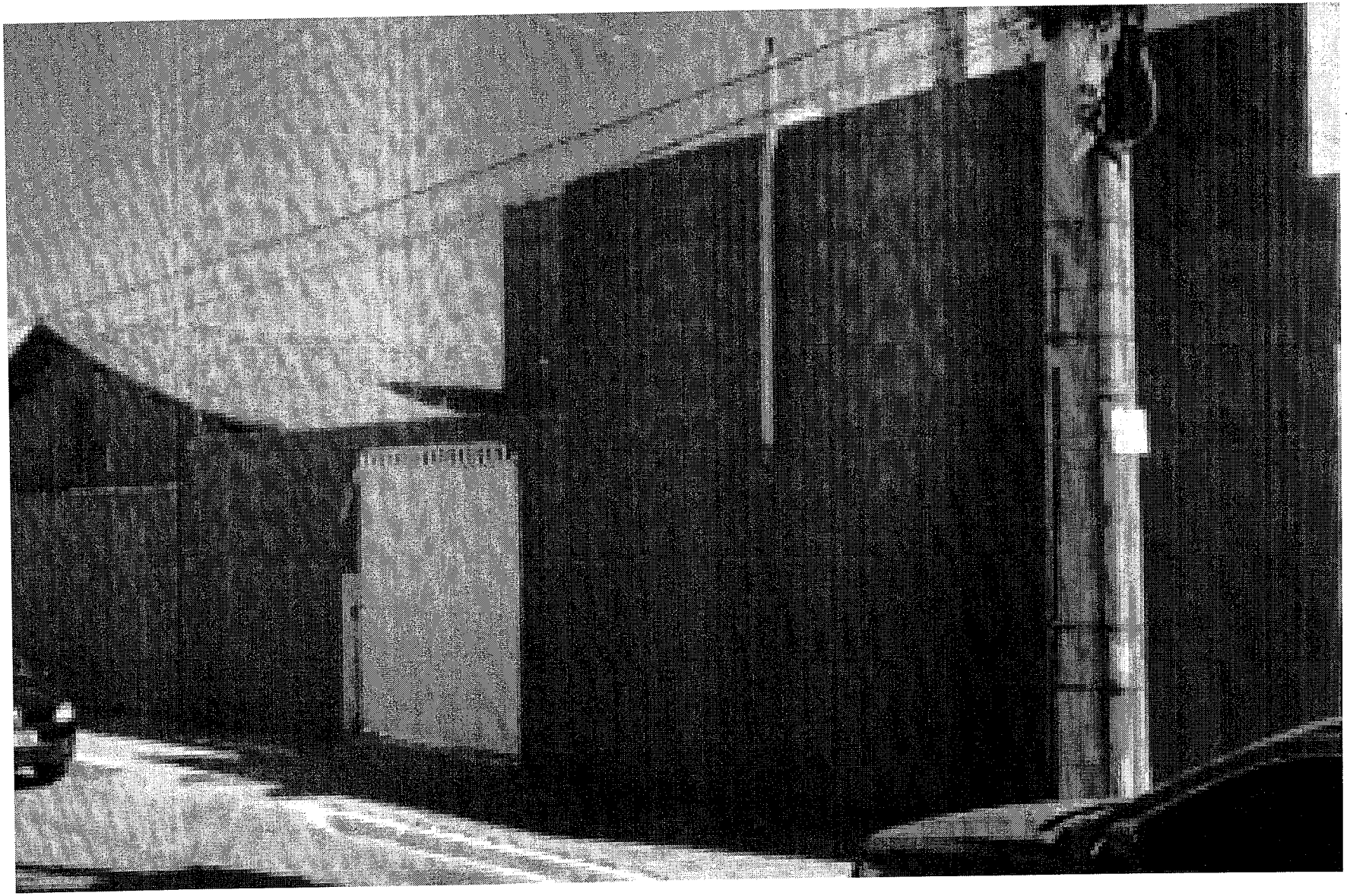
Estamos comprometidos em fornecer todas as informações necessárias para garantir a continuidade do processo contratual. Agradecemos pela compreensão e estamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente,

LILIAN REGINA CARDOSO:00224859102

Assinado de forma digital por LILIAN REGINA CARDOSO:00224859102
Dados: 2023.11.17 16:42:42 -04'00'

LILIAN REGINA CARDOSO
CPF: 002.248.591-02
CNPJ 26.909.595/0001-96



caesb

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Av. Sibipiruna, Lts. 13/21 – Águas Claras/DF – CEP 71.928-720
Inscrição no CF/DF: 07.324.807/001-07
CNPJ: 00.082.024/0001-37

JETOR ENERGIA
QSA 07 C 002
TAGUATINGA
72.015-070

06/09/2023 13:59
0403 0303 04 2 F 00QU200KNDE

INSCRIÇÃO	MES/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
127481-3	09/2023	24/09/2023	830,21

HIDRÔMETRO Nº	DATA INSTALAÇÃO	CATEGORIA	IMÓVEL ECONOMIAS	DATA PROVÁVEL LEITURA
21GM201776	25/06/2020	RESIDENCIAL	1	07/10/2023

LEITURA ANTERIOR DATA	LEITURA	LEITURA ATUAL DATA	LEITURA	MEDIDO
07/08/2023	1266	06/09/2023	1306	40

CONSUMOS ANTERIORES (m³)

08/23	07/23	06/23	05/23	04/23	03/23
32	33	44	29	24	33
02/23	01/23	12/22	11/22	10/22	09/22
36	32	31	28	35	43

CONSUMO FATURADO
MEDIDO 40

FAIXA PREVISTA DE CONSUMO (m³)

MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
16	30	57

FAIXAS DE CONSUMO (m³)	VOL. FAIXA/ECON. CONSUMO (m³)	NÚMERO DE ECON. CONSUMO	VOLUME TOTAL (m³)	PREÇO UNIT R$	SUBTOTAL R$
1 - 7	7	1	7	3,42	23,94
8 - 13	6	1	6	4,11	24,66
14 - 20	7	1	7	8,14	56,98
21 - 30	10	1	10	11,80	118,00
31 - 45	15	1	10	17,70	177,00

TARIFA VARIAVEL DE AGUA RESIDENCIAL PADRAO	400,56
TARIFA VARIAVEL DE ESGOTO RESIDENCIAL PADRAO 100%	400,56
TARIFA FIXA DE AGUA RESIDENCIAL PADRAO	9,25
TARIFA FIXA DE ESGOTO RESIDENCIAL PADRAO 100%	9,25
ACRESCIMO POR ATRASO PGTO REF 08/23	10,53

ECONOMIA DE ÁGUA* (LEI Nº 4.341/2009) NO MÊS (m³): ACUMULADO NO ANO: *BENEFÍCIOS SUJEITOS À ACEITAÇÃO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

CONSTAM 3 DEBITOS VENCIDOS TOTALIZANDO O VALOR R$ 2.026,58
SUJEITO A CORTE A PARTIR DE 24/08/2023

COMPOSIÇÃO DA TARIFA – RESOLUÇÃO ADASA Nº 03/2022

ITENS	ÁGUA/ESGOTO	DISTRIBUIDORA		ADASA	CORSAN
		RD	FS	FISCAL	CORSAN
R$	754,10	27,45	8,19	5,32	24,53
%	92,09	3,35	1,00	0,65	3,00

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Nº DE AMOSTRAS / PARÂMETROS	TURBIDEZ	COR	CLORO	FLÚOR	COLIF. TOTAIS	ESCHERICHIA COLI
NÚMERO EXIGIDO	671	153	671	0	671	671
REALIZADAS	703	402	702	0	703	703
QUE ATENDERAM A LEGISLAÇÃO	694	395	693	0	697	702
CONCLUSÃO	Amostras atenderam.					

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

caesb

COMPROVANTE 06/09/2023 AUTENTICAÇÃO NO VERSO

INSCRIÇÃO	MES/ANO	ORIGEM	VENCIMENTO	VALOR
127481-3	09/2023	01	24/09/2023	830,21

PAGAMENTO DISPONÍVEL COM QR CODE PIX

826800000083 302100081272 481000000028 309011000010

Assunto: **RES: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS**
De Caio Pessoa <caio.pessoa@vetor.org>
Para: <compras@itiquira.mt.leg.br>, <secretaria@itiquira.mt.leg.br>
Cc: <financeiro@vetor.org>, <comercial@vetor.org>
Data 17/11/2023 16:43

- comprovante de endereço.pdf (~639 KB)
- foto.jpg (~52 KB)
- Resposta oficio documental.pdf (~210 KB)

Boa tarde,

Segue em anexo a resposta e comprovante de endereço solicitado.

Atenciosamente,

VETOR ENERGIA

Caio Pessoa
Gerência Comercial
| CUIABÁ-MT |
(61) 99981-1690
caio.pessoa@vetor.org

De: compras@itiquira.mt.leg.br <compras@itiquira.mt.leg.br>
Enviada em: quinta-feira, 16 de novembro de 2023 09:42
Para: Caio Pessoa <caio.pessoa@vetor.org>; financeiro@vetor.org; secretaria@itiquira.mt.leg.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

Prezado Senhor,

Vimos pela presente cumprimentá-lo cordialmente e para fins e conclusão de efetivação do contrato entre vossa empresa e a Câmara Municipal de Itiquira, referente adesão no item 3 da Ata de Registro de Preço nº 16/2022, referente Pregão Eletrônico - n.º 009/2022 – **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, CNPJ 08.979.143/0001-07, estabelecido na Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jardim Popular I, CEP 78.285-000, Município de São Jose dos Quatro Marcos, Mato Grosso. Tel (065) 3251-1115, no montante de R$ 396.666,00 (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reias)**

Sendo o que apresenta para o momento, agradecemos.

Câmara Municipal de Itiquira-MT

Maria de Fátima Gomes da Silva

Coordenadora de Compras

Portaria Legislativa 117/2023

foto.jpg
~52 KB

